DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 276 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.754, que autoriza a auxiliar com a quantia de 200:000$ a construcção do monumento a Christo Redemptor, que vae ser levado a effeito no pico do Corcovado, nesta Capital.

Decreto n. 4.755 que releva da prescripção em que in[illegible] deixada a D. Veronica Rodrigues [illegible] do José Henrique de Oliveira, [illegible]

Decreto n. [illegible] que [illegible] nção relativa á Repressão do Trafico das Brancas e outros actos internacionaes assignados [illegible] de 1910.

[illegible] do Poder Executivo.

Ministerio das [illegible] — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio [illegible] — Decretos de 28 do corrente mez.

Ministerio [illegible] — Decretos de 28 do mez corrente.

[illegible] do Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das [illegible] Interior, Contabilidade, do Departamento [illegible] Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directoria Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.754 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Autoriza a auxiliar com a quantia de 200:000$ a construcção do monumento a Christo Redemptor, que vae ser levado a effeito no pico do Corcovado, nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a quantia de 200:000$ a construcção do monumento a Christo Redemptor, que vae ser levado a effeito no pico do Corcovado, nesta Capital.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado, para tal fim, a abrir o credito ou a fazer operações de credito na importancia de 200:000$000.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.755 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Fica relevada da prescripção em que incorreu a pensão (soldo) deixada a D. Veronica Rodrigues de Oliveira por seu marido José Henrique de Oliveira, 2° sargento da Brigada Policial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevada a prescripção em que incorreu a pensão (soldo) deixado a D. Veronica Rodrigues de Oliveira, por seu marido José Henrique de Oliveira, 2° sargento da Brigada Policial, relativa ao perido de 17 de novembro de 1904 a 30 de junho de 1909, para que a possa receber do Thesouro Nacional, abrindo-se, para tal fim, os necessarios creditos e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.756 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva a Convenção relativa á Repressão do Trafico das Brancas e outros actos internacionaes assignados em Paris a 4 de maio de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Ficam approvados os seguintes actos internacionaes, assignados pelo delegado do Brasil, na cidade de Paris, em 4 de Maio de 1910: a "Convenção relativa á Repressão do Trafico das Brancas", o "Protocollo de Encerramento" dessa mesma Convenção, o "Arranjo relativo á Repressão da Circulação de Publicações Obscenas" e o "Protocollo Final desse Arranjo".

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por Decreto de 28 do corrente foi exonerado o cargo de Consul Honorario em Los Angeles, nos Estados Unidos da America, o Sr. Pio Schmidt.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 28 de novembro de 1923:

Foi exonerado o capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte, do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros desta capital.

Foi transferido, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, para o quadro supplementar, o capitão-tenente Octavio Penido Burnier.

Foi reformado, de accôrdo com a legislação em vigor, conforme pediu, o capitão de corveta patrão-mór Antonio Burity, no posto e com o soldo de capitão de fragata e a graduação do capitão de mar e guerra patrão-mór, percebendo mais dezeseis quotas, na razão de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e um annos, tres mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções do art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente:

Concedeu-se, de accôrdo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno, reforma com o soldo por inteiro, ao cabo de esquadra da escolta do commando da 6ª Regiao Militar, João Manequim, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram mandados admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, de accôrdo com as condições abaixo mencionadas do art. 7º do regulamento approvado por decreto n. 15.179 de 15 de dezembro de 1921, para servirem nas seguintes regiões militares:

1ª Região Militar — No posto de 1º tenente pharmaceutico, de accôrdo com a condição 3ª, Paschoal de Moraes, e no de 2º tenente pharmaceutico, nos termos da condição 4ª Edmundo Nunes Lopes, ambos pharmaceuticos civis.

4ª Região Militar — No posto de 1º tenente medico, de conformidade com a condição 4ª, o Dr. Casimiro Laborne Tavares.

Foram transferidos, na arma de artilharia, os majores Arthur Silio Portella do quadro ordinario para o supplementar e João Baptista Mascarenhas de Moraes deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º grupo do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1923

Bacharel João Brasil Silvado Junior, professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Expediu-se aviso, do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, concedendo ao requerente, a permissão, solicitada, para se ausentar do paiz, durante o periodo das férias.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 27 de novembro de 1923

Actos do Sr. director geral:

Ao Sr. delegado fiscal do Amazonas, solicitaram-se informações até quando aquella delegacia pagou vencimentos ao procurador da Republica, Dr. Celso Estaves (telegramma).

Dia 28

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 129:674$740 de fornecimentos feitos, em setembro ulitmo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.926);

De 300$ de gratificação por serviços extraordinarios, ao continuo da Secretaria de Estado deste ministerio, Antonio José de Oliveira (aviso n. 3.908);

De 500$ de gratificação por serviços extraordinarios, ao 3 official da Secretaria de Estado deste ministerio, José Lopes de Castro (aviso n. 3.909);

De 30$ de fornecimento feito, em setembro ultimo, á Policia do Districto Federal, por F. Andrade, Veiga & Comp. aviso n. 3.911);

De 175$917 de consumo de luz, em julho e agosto, no Instituto Vaccinico (aviso n. 3.912);

De 60$ de fornecimento de gelo á Secretaria de Estado deste ministerio, em julho ultimo, por Luiz Pestana & Comp. (aviso n. 3.915);

De 150$ do aluguel do salão de audiencia do juizo da 7ª Pretoria Criminal, em setembro ultimo (aviso n. 3.916);

De 775$ de serviços profissionaes prestados a este ministerio, em outubro proximo passado, por José Rigan de Souza (aviso n. 3.912);

De 6:274$025 de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, em junho ultimo (aviso n. 3.918);

De 4:766$200 de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 3.919);

De 215$110 de transmissão de telegrammas ao Dr. Carlos Chagas na embaixada do Brasil em Paris, em 11 de julho e 25 de setembro deste anno (aviso n. 3.920);

De 88000 de fornecimento feito, em agosto ultimo, ao Instituto Medico Legal por Soares, Sobrinho & Comp. Limitada (aviso n. 3.921);

300$ do lugar dos commodos occupado em outubro proximo passado, pelo juiz da 6ª Pretoria Civel (aviso n. 3.922);

De 9:105$651 do consumo de gaz e luz electrica e da mudança de um apparelho telephonico, na Policia Militar do Districto Federal, de julho a setembro deste anno (aviso n. 3.923);

De 2:200$ de trabalhos executados na caixa dagua do Instituto Benjamin Constant em setembro ultimo, por Magalhães Bravassos & Comp. (aviso numero 3.924);

De 39:516$180 de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.925);

—Communicou-se áquelle Tribunal que nenhum proponente se apresentou para a construcção de uma fossa e canalização de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, e que se recommendou ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras a proceder, de accôrdo com o disposto no art. 246, letra *e*, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União (aviso n. 3.910).

—Solicitou-se áquelle Tribunal parecer sobre a abertura do credito de 4:200$, ouro, para pagamento ao premio de viagem ao bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão (aviso n. 3.914);

Ao mesmo Tribunal fez-se identica solicitação sobre o credito de 27:130$ para pagamento das diarias a que fizeram jús diversos officiaes que serviram nas companhias regionaes do Territorio do Acre (aviso n. 3.913).

—Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se os seguintes pazamentos por depositos, no Thesouro Nacional:

De 1:800$ de fornecimentos feitos á Companhia Executiva do Centenario, em dezembro de 1922, por Francisco Souza (aviso n. 3.883);

De 26:515$ de fornecimentos feitos a mesma commissão, em setembro, outubro e novembro de 1922, por J. Braga & Comp. (aviso n. 3.884);

De 17:268$ de trabalhos executados para a mesma commissão, em novembro de 1922, por Nestor Figueiredo (aviso n. 3.885);

De 2:509$ de fornecimentos feitos a mesma commissão, em junho de 1922, pela Companhia Commercial e Maritima (aviso n. 3.886);

De 5:809$ de trabalhos executados na Escola Quinze de Novembro, em dezembro de 1922, por Sebastião Pereira de Oliveira (aviso n. 3.887);

De 625$ de fornecimento de material para as obras da mesma escola, em dezembro de 1922, por José da Silva & Comp. (aviso n. 3.889);

De 25:033$ de obras executadas na mesma escola, em dezembro de 1922 por Sebastião Pereira de Oliveira (aviso n. 3.891);

Por exercicios findos:

De 420$ de que é credora a Sociedade Anonyma Casa Pratt, por fornecimentos feitos, em outubro de 1922, ao Juizo Federal no Estado da Bahia (aviso numero 3.894);

De 300$ de que é credor Amaro Brasilino de Faria, por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral, em 1922, na comarca de Arieary, no Pará (aviso n. 3.895);

De 300$ de que é credor Francisco Plinio Coelho, por motivo identico, na comarca de Humaytá, no Amazonas (aviso n. 3.905);

De 150$ de que é credor Maximiliano da Trindade Filho, idem, idem, no termo de Bareirinha, no Amazonas (aviso numero 3.904);

De 150$ de que é credor Francisco Chagas Moreira, idem, idem, no termo de Aveiro, no Pará (aviso n. 3.903);

De 300$ de que é credor Zacharias Ribeiro Corrêa, idem, idem, na comarca

de Baptista, no Pará (aviso n 3.902);

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

De 150$ de que é credor João Barbosa Ferreira, idem, idem, no termo de Benjamin Constanti, no Amazonas (aviso n. 3.896);

De 300$ de que é credor Antonio Sergio da Silva, idem, idem, na comarca de Parintins, no Amazonas (aviso numero 3.897);

De 160$ de que é credor Simão de Miranda Lyra, idem, idem, no termo de Sivel, no Amazonas (aviso n. 3.898);

Do Pará:

De 300$ de que é credor João Capistrano Faracho, idem, idem, na comarca de Vigia, no Pará (aviso n. 3.899);

De 300$ de que é credor Antonio de Deus Oliveira, idem, idem, na comarca de Belem, no Pará (aviso n. 3.900);

De 300$, de que é credor Demetrio Lamo, Juvenal Tavares, idem, idem, na comarca de Vizeu, no Pará (aviso numero 3.901.

A distribuição do credito de 1:500$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, para pagamento por deposito da subvenção de 1922, á Casa de Caridade de Campina Grande, naquelle Estado (aviso n. 3.890), communicou-se á delegacia (officio n. 1.370).

—Solicitaram-se aquelle ministerio providencias no sentido de ser informado o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face ás despezas de 27:130$, para attender ao pagamento de diarias a que fizeram jus diversos officiaes que serviram nas companhias regionaes do Territorio do Acre, e de 4:200$ para pagamento do premio de viagem ao coronel Mario Severo de Albuquerque Maranhão (avisos ns. 3.892 e 3.888).

—Transmittiu-se áquelle ministerio a proposta apresentada ao director da Colonia Correccional dos Dous Rios por Beringuer & Comp., para a acquisição de uma machina a que se refere o aviso n. 3.748, de 13 de novembro corrente (aviso n. 3.893).

—Recommendou-se ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, em solução ao officio n. 542, de 7 de novembro corrente, a proceder de accôrdo com o art. 246, lettra *c*, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, na construcção da fossa e canalização de esgotos do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.907).

—Autorizou-se ao Sr. director do Instituto Medico Legal a adquirir de F. R. Moreira & Comm. a machina frigorifica «Audiffren Dizrun», despendendo até á despeza de 32:800$ (aviso n. 3.906);

Actos do Sr. director geral:

Communicou-se:

Ao Sr. governador do Territorio do Acre que o Sr. ministro manteve o despacho de indeferimento, de 23 de novembro de 1922, ao recurso interposto por Maria Augusta Maia Lopes, sobre o pagamento da importancia de 3:280$ (officio n. 1.369).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas, restituiu-se o processo que acompanhou o officio daquella delegacia, n. 112, de 1 de outubro ultimo, e fez-se identica communicação (officio n. 1.368).

—Ao Sr. director do Archivo Nacional, communicou-se haver sido empenhada por estimativa a importancia de 600$, para despeza com a assignatura do apparelho telephonico, neste anno (aviso n. 1.366).

—Ao Sr. director da Casa de Detenção restituiram-se, para os fins convenientes, os pedidos ns. 296 e 297 (officio numero 1.367).

—Ao Sr. chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte, solicitaram-se informações sobre o requerimento do encarregado do material da commissão, que acompanhou o officio n. 84, de 25 de outubro ultimo (officio n. 1.365).

—Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias de varios pedidos (officio n. 1.364).

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, requeira pagamento por depositos, da despeza com o consumo de luz electrica e gaz, em 1921, no Tribunal do Jury.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Secção de Expediente

Expediente de 23 de novembro de 1923

Solicitaram-se providencias aos chefes das repartições subordinadas, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Justiça de 16 do corrente, afim de que todos os processos sejam organizados de conformidade com o disposto no art. 31 do regulamento em vigor (officio circular n. 1.270).

— Remetteram-se:

Aos directores de Saneamento e Prophylaxia Rural e Hospital D. Pedro II, para os fins convenientes, em additamento ao officio de 6 do corrente, os prospectos referentes ao especifico «Paludismol» (officio E. 1.269);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, acompanhados dos respectivos cartões de identidade de Marina da Cunha Pinto, Oswaldina Alves Arruda, Alice Martins Pirajá da Silva e Raymundo Dantas, as cadernetas de passes de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, ns. 6.650 a 6.653 (officio E. 1.267).

Dia 26

Agradeceu-se ao embaixador do Brasil em Washington a remessa dos exemplares do «Public Health Reports» e do «Monthly Bulletin of the Philippine Health» (recado official).

Dia 27

Solicitaram-se providencias aos chefes das repartições subordinadas no sentido de ser facilitado ao engenheiro da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, Dr. Bento Fleury da Rocha, o bom desempenho de suas funcções como encarregado do cadastro dos diversos edificios das dependencias deste departamento (officio n. E. 1.281).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidos passes, com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com validade no mez de dezembro proximo futuro, aos empregados do Hospital Geral de Assistencia, cujos nomes constam da relação annexa ao officio (officio E. 1.274).

— Agradeceu-se ao secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira, em resposta ao officio de 22 do corrente, a remessa de um exemplar do historico da instituição, apresentado á Primeira Conferencia Pan-Americana da Cruz Vermelha, em Buenos Aires (officio n. E. 1.280).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 27 de novembro de 1923

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno, aos funccionarios da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (4:843$), do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Mercados e Entrepostos (13:230$824), da Segunda Delegacia de Saude (4:748$833), da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (16:111$250$), da Secção de Hygiene Infantil (1:563$750), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (7:061$750), do Laboratorio Bromatologico (13:437$500), da Primeira Delegacia de Saude (4:534$500), da Quarta Delegacia de Saude (4:907$), da secretaria geral (22:024$), das delegacias extinctas (11:556$250), da Procuradoria dos Feitos (2:917$500), da Inspectoria de Fiscalização da Medicina e Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (20:355$500), do Laboratorio Bacteriologico (10:376$250), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (11:168$), da Terceira Delegacia de Saude (4:845$), da Quinta Delegacia de Saude (4:534$500), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 6:715$), do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios (6:852$500), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria réis (27:600$), do Hospital de S. Sebastião (6:688$500), da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (51:182$707), da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (6:310$183), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (5:551$116), da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (30:862$499), do Serviço Sanitario da Marinha Mercante réis 1:563$750), do Lazareto da Ilha Grande (3:133$500), do Hospital Paula Candido (6:043$500) (officios ns. 4.653 a 4.680).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 973 a 975, 977, 979, 981 a 984, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 280 e 281, do Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 145, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 74 e 75, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios;

Ns. 149 a 154, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 530, 531, 533, 535, 536, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 548, 549, 551, 552 e 553 da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 116, 119, 121, 122, 123, 125, 126 e 129, da Inspectoria de Demographia Saniearia, Educação e Propaganda (officio n. 4.685).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 28 de novembro de 1923

Accusou-se ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury o recebimento do officio de 21 do corrente (officio n. 3.107).

— Officiou-se ao Sr. director geral ter sido scientificado o funccionario Alberto Candido de Freitas o ter sido designado para servir como jurado no mez de dezembro vindouro, e que igual communicação deixou de ser feita ao Sr. Dr. José M. Gurgel do Amaral, em vir-

tude de estar o referido á disposição do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Recommendou-se ao inspector de Generos Alimenticios facilitasse ao engenheiro da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, o bom desempenho de sua missão, nas repartições subordinadas a esta directoria, bem assim aos Srs. inspectores dos Serviços de Propylaxia e o de Prophylaxia da Tuberculose.

— Restituiram-se ao Sr. Dr. director geral, a informação prestada pelo inspector de Prophylaxia de Tuberculose, que acompanha o officio n. 2.151, da Directoria Geral de Obras e Viação, o requerimento de Eugenio Basilio da Motta e outros (3.103) e o requerimento de Henrique de Oliveira (3.101), o officio, por cópia, n. 431, da Inspectoria de Tuberculose, com relação ao officio do presidente da Missão da Cruz.

— Foram multados: Manoel Corrêa Tavares, 200$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, e Luiz Gonzaga da Costa, 200$, pela 1ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — Annibal Paulino Bahia (3.521). — Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Lauro Ribeiro Nogueira (2.557 e 3.560). — Deferido, devendo o requerente apresentar na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, documento comprobatorio do reembarque;

Fernandes Moreira & Comp. (2.889) (3.561). — Indeferido; o producto poderá ser reexportado para fabrica de origem, caso isso convenha aos requerentes, que deverão, em tal caso, apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios documento que prove haverem assim procedido;

Casemiro e Oliveira (3.440, 2.863). — Será relevada a multa, se fôr cumprida, no prazo de 30 dias, a intimação n. 791.

Laboratorio Bacteriologico — Newton, Chambers & Comp, Ltd. — Deferido; as pesquisas feitas no Laboratorio Bacteriologico autorizam a approvação do producto (officio n. 3.006).

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Joaquina M. da Silva Sampaio (3.445-219). — Poderá ser attendida, se assumir, por escripto, na Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, o compromisso de baixar a claraboia do predio, dentro do prazo que foi marcado na intimação;

A. Ferreira Dias & Comp. — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Anna Maria Teixeira de Castro (3.564-503). — Deferido;

Camillo da Silva Ferraz (3.571-500). — Deferido quanto á prorogação do prazo pedida;

João Antonassio (3.560-501). — Deferido;

Elysio Rodrigues de Lima. — Deferido (3.565-504);

Alberto Joaquim Pereira de Andrade (3.567-499). — Deferido, devendo cumprir a parte restante da intimação, dentro do respectivo prazo.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Lauro (3.553-495). — Deferido;

Antonio Lauro (3.552-494). — Deferido;

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Tabella de vencimentos do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose, approvada a partir de 1 de setembro de 1923, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Categorias	Vencimentos mensaes			
	Amazonas e Matto Grosso	Pará	Bahia até Maranhão	Paraná, Minas, Santa Catharina, Rio de Janeiro e Espirito Santo
Inspector sanitario rural, encarrega do Serviço	1:000$000	1:000$000	1:000$000	1:000$000
Medico chefe de dispensario	Até 550$000	Até 520$000	Até 500$000	Até 500$000
Medico auxiliar	» 500$000	» 500$000	» 500$000	» 500$000
Escrevente	» 300$000	» 280$000	» 250$000	» 220$000
Auxiliar de pharmacia	» 230$000	» 200$000	» 190$000	» 180$000
Enfermeira visitadora	» 300$000	» 280$000	» 250$000	» 220$000
Enfermeiros ou enfermeiras	» 250$000	» 220$000	» 210$000	» 200$000
Serventes	» 160$000	» 120$000	» 110$000	» 100$000

Observações

Só serão preenchidos os cargos que se tornarem imprescindiveis. A presente tabella só poderá ser adoptada nos Estados, que manteem serviço de prophylaxia da tuberculose, nos termos dos accôrdos celebrados no Departamento. O inspector encarregado será nomeado pelo director geral, os medicos-chefes e auxiliares pelo director de Saneamento e Prophylaxia Rural e os demais empregados pelo chefe de serviço, — nomeações estas que *ficam sujeitas á approvação* daquelle director. O inspector encarregado do serviço, quando em viagem, pelo interior do Estado, poderá receber a diaria de 15$ a 30$, de maneira a não exceder annualmente o limite fixado pela lei da Despeza de 1923. Todos os empregados ficam sujeitos ao imposto de 5 % sobre vencimentos, da contribuição da União.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.— Conforme, *Edmundo Pinto*. Visto.—*Lafayette Freitas*, director.

Tabella de vencimentos approvada pelo Sr. ministro da Justiça, do pessoal dos hospitaes regionaes a vigorar de 1 de setembro de 1923.

Categorias	Vencimentos mensaes			
	Amazonas e Matto Grosso	Pará	Bahia até Maranhão	Paraná, Minas, Santa Catharina, Rio de Janeiro e Espirito Santo
Medico auxiliar	Até 500$000	Até 500$000	Até 500$000	Até 500$000
Chefe do laboratorio (1)	» 520$000	» 500$000	» 480$000	» 450$000
Administrador ou administradora	» 500$000	» 480$000	» 450$000	» 400$000
Pharmaceutico	» 500$000	» 480$000	» 450$000	» 400$000
Escripturario	» 450$000	» 400$000	» 380$000	» 350$000
Enfermeiro-chefe (2)	» 450$000	» 420$000	» 400$000	» 380$000
Enfermeira-chefe (3)	» 400$000	» 380$000	» 350$000	» 320$000
Enfermeiros ou enfermeiras	» 250$000	» 220$000	» 210$000	» 200$000
Microscopista	» 250$000	» 220$000	» 210$000	» 200$000
Cosinheiro	» 180$000	» 170$000	» 160$000	» 150$000
Serventes	» 160$000	» 120$000	» 110$000	» 100$000
Lavadeira	» 60$000	» 60$000	» 50$000	» 50$000

Observações

Só poderão ser preenchidos os cargos que se tornarem imprescindiveis. As nomeações de medico auxiliar, chefe de laboratorio, pharmaceutico e administrador serão feitas pelo director de Saneamento e Prophylaxia Rural e as demais pelo chefe de Serviço Rural, mediante prévia autorização do director.

Os hospitaes regionaes ficarão sob a direcção technica e administrativa dos chefes de districto ou de outro profissional technico (inspector ou sub-inspector sanitario rural).

Todos os empregados constantes da presente abella, ficam sujeitos ao imposto de 5 % sobre os vencimentos, da contribuição da União.

1) O cargo de chefe de laboratorio só será preenchido nos hospitaes installados fóra das capitaes ou sédes de serviço.

2) funccionario do departamento.

3) funccionario do departamento.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.— Conforme, *Edmundo Pinto*. Visto.—*Lafayette Freitas*, director.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 22 de novembro de 1923

Officiou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos, nestes termos:

«Para que não seja, em tempo, prejudicado o serviço, recommendo-vos providenciardes desde já, no sentido de ser publicado edital de concurrencia publica para o fornecimento de artigos que julgardes necessarios no proximo anno vindouro, observando, porém, todas as indicações exigidas nos arts. 745 e 746 e as demais disposições que regem o assumpto contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dada a circumstancia de não se apresentarem proponentes á concurrencia publica, podeis adquirir, conforme determina a lettra e do art. 246, o material indispensavel ao serviço, e, dentro das normas estabelecidas no titulo VII, capitulo I, secção III, do citado regulamento, deveis providenciar para a realização da concurrencia administrativa.

Caso não haja ainda proponentes, deverá então, ser dada immediata sciencia a esta directoria, que providenciará.

Quanto a outros detalhes, podeis amistosamente solicitar informações á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado.» (Circular n. 54.)

— Solicitaram-se providencias ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de ser apresentado á firma Theodor Wille & Comp. o doente de nome Chanchal Singt Buta, removido para aquelle estabelecimento de bordo do vapor *Cap Polonio* (officio n. 3.645).

— Communicou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos que por despacho de 21 do corrente foi indeferido o requerimento em que Wilson Sons & Comp. recorriam da multa imposta ao commandante do vapor inglez *Delemoor* (officio n. 3.642);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, que fica autorizado a transportar para servir áquella repartição a lancha da extincta Sub-inspectoria de Saude do Porto de Itajahy (officio n. 3.644);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos que por despacho de 21 do corrente foi mantida a multa imposta por aquella repartição ao commandante do vapor hollandez *Poeldjiek* (officio numero 3.651).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, devidamente informado, o requerimento do escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro Tobias Pereira, pedindo cancellamento da suspensão que lhe foi imposta em portaria de 20 de outubro ultimo (officio n. 3.652);

Ao mesmo 29 recibos relacionados, na importancia de 6:250$, com os quaes o Dr. Alfredo de Mello e Alvim, director do Lazareto da Ilha Grande, comprova ter effectuado o pagamento dos salarios do pessoal subalterno daquelle estabelecimento, referente ao mez de setembro ultimo (officio n. 3.643);

Ao mesmo os pedidos e contas relacionados em 2:224$194, referentes a despezas feitas no Lazareto da Ilha Grande em outubro ultimo (officio n. 3.646);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda as relações de obitos, casamentos e nascimentos registrados na cidade de Paranahyba, em outubro do corrente anno (officio n. 3.647);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação em cópia dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Itagiba* (officio n. 3.640).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Piauhy o recebimento dos officios ns. 102 e 103, de 5 do corrente (officio ns. 3.641 e 3.650);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza o recebimento do officio numero 708, de 8 do corrente (officio numero 3.648).

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1923

Wilson Sons & Comp., recorrendo do despacho desta directoria de 17 de outubro ultimo, que mantinha a multa imposta ao commandante do vapor inglez *Ovid*. — Indeferido. O motivo allegado não justifica a arribada forçada (n. 85).

Dia 23

Solicitaram-se providencias ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, inspectores de Prophylaxia Maritima e geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de ser enviada ao Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury a lista dos funccionarios considerados aptos para o serviço daquelle tribunal durante o anno de 1924 (officios numeros 3.653 e 3.657).

— Communicou-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a frequencia dos empregados daquella inspectoria, destacados nesta directoria durante o mez de novembro corrente (officio n. 3.656);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres e inspector da Fiscalização dos Generos Alimenticios, respectivamente, a frequencia deste mez do auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Christianes e Alberto Candido de Freitas, 2º official, referente a este mez (officios ns. 3.658-59);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima e ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, a frequencia deste mez, respectivamente, do marinheiro Ardilano Dutra Xavier e da dactylographa Celina Chaves Penna (officios ns. 3.661-62).

— Remetteram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Itapuhy* (officio n. 3.655).

Ao juiz presidente do Tribunal do Jury a relação dos funccionarios desta directoria considerados aptos para o serviço daquelle tribunal durante o anno de 1924 (officio n. 3.650).

—Restituiu-se ao director geral do departamento, devidamente informado, o officio do Sr. director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, relativamente ao syrio Antonio Jorge (officio n. 3.663).

Requerimenaos despachados

Manoel Ricardo das Neves. — Deferido (n. 93).

Manoel Ricardo das Neves. — Certifique-se (n. 94).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1923

N. 1.721 — Raul Sotto Mayor. — Deferido.

N. 2.033 — José Guilherme Filho. — Archive-se.

N. 1.491 — D'Daly Ferreira Soares. — Compareça nesta inspectoria.

N. 2.057 — Dr. Vital Brasil Mineiro da Campanha — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.737 — Mario David. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.817 — Ismael Libanio. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.693 — Leão Cristini. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.040 — Duarte Pozo. — Deferido.

N. 1.887 — Fabio Vicente Leoni Werneck. — Deferido.

N. 2.187—Ernesto Silvino. — Aguarde-se o prazo pedido.

N. 2.041 — Milton de Vasconcellos Prado. — Archive-se.

N. 1.916 — José Souza Avila. — Deferido.

N. 1.947 — Francisco Caetano de Jesus. — Concedo, de accôrdo com o parecer.

N. 1.992 — Procopio Manoel Abédé. — Concedo.

N. 2.202 — Emilia Barbato. — Não póde ser attendida.

N. 2.269 — Antonio Gonçalves de Araujo Penna. — Certifique-se.

N. 2.213 — Adriano Mattos de Almeida Santos. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 2.153 — Salomão Bergsteira. — Concedo a baixa.

N. 2.154 — José de Souza Mello. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 2.040 — Carlos José Fernandes. — Como requer.

N. 1.382 — Cesar Moreira Seabra. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 2.128 — Carlos José Fernandes Filho. — Concedo a licença por 30 dias.

N. 2.112 — P. de Araujo & Comp. — Concedo a baixa.

N. 1.831 — Victo Caccuri e Domingos Graciano. — Compareçam nesta inspectoria.

N. 1.902 — Candido de Assis Ribeiro. — Concedo a baixa.

N. 1.743 — J. Candido de Andrade.

N. 2.121 — Francisco Giffoni & Companhia. — Deferido, fez a communicação á alfandega.

N. 2.038 — João Candido de Andrade. — Archive-se.

N. 1.985 — Jandyra Fernandes Lima. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.752 — Francisco Caetano de Jesus. — Archive-se.

N. 1.753 — Francisco Caetano de Jesus. — Compareça nesta inspectoria.

N. 2.048 — José Benedicto de Vasconcellos. — Compareça nesta inspectoria.

N. 2.049 — José Benedicto de Vasconcellos. — Compareça nesta inspectoria.

N. 2.013 — Florentino Seabra. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.710 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.754 — Cicero D. Diniz. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.843 — Samuel Macedo Soares. — Com parecer reça nesta inspectoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 28 e 29 de novembro de 1923

Emygdio Innocencio dos Reis, a rogo de José Teixeira (2.970). — Deferido, devendo ser completadas as obras dentro do prazo de 90 dias.

José Ribeiro & Irmãos (2.939). — Indeferido. Concedo 30 dias para a execução integral da intimação expedida.

Alberto da Cunha & Comp. (2.956). — Cumpra a initmação expedida sob o n. 1.028.

F. Martins & Comp. (2.919). — Sciente.

Caetano Amendola (2.648).—Sciente.

Antonio Coelho de Souza (2.963). — Certifique-se.

Alfredo Lima (2.962). — Certifique-se.

Eduardo Ferreira Lobo (2.954). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Odilio Araujo, por José Marcellino de Carvalho (2.959). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Alvaro Barroso & Comp. (2.953). — Deferido; paguem a respectiva taxa de analyse.

Damazio & Comp. (2.952). — Deferido. Paguem a respectiva taxa de analyse.

Rocha Marques & Comp. (2.961). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

Marti Pacheco & Comp. (2.977). — Certifique-se.

Cunha Gomes & Comp. (2.979). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Alvaro Lima & Comp. (2.978). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Joseph Pulinekx (2.976). — Deferido. Pague a respectiva taxa de analyse.

Teixeira Borges & Comp. (2.972). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

J. Pinto Ferreira (2.698). — Deferido. Pague a respectiva taxa de analyse.

L. Tavares & Comp. (2.934). — Não ha que deferir, visto não haver nesta inspectoria manteiga «Baguary», apprehendida.

Almeida & Silveira (2.955). — Certifique-se.

Sociedade Anonyma Casa Raunir (2.975). — Certifique-se o despacho dado ao requerimento n. 2.865.

Roberto Schaller (2.951). — Deferido pagando a taxa.

Teixeira Borges & Comp. (2.950). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Generoso Vasques Peres (2.948). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 29 do mez corrente, foi exonerado o 1º supplente do delegado do 16º districto policial, bacharel Ayrton Martins de Lemos, e nomeado o bacharel Joaquim Rodrigues Neves.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 77 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.

Na conformidade do resolvido no processo relativo ao requerimento da São Paulo Alpargatas Company, sociedade anonyma, com séde em São Paulo, onde mantem uma fabrica de lonas de todas as qualidades, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para os effeitos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer producto similar ao estrangeiro. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulos de 27 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Polycarpo Freire, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tury-Assú, Estado do Maranhão;

Nicol Machado, do logar de collector das rendas federaes em Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Luiz de Araujo Pedrosa, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagôa do Monteiro, Estado da Parahyba;

Antonio Paulo de Souza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Burity e Curralinho, Estado do Maranhão;

O bacharel Jayme Pericles de Souza Guimarães, fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de São Salvador, capital do Estado da Bahia;

O continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, José Alberto de Mello, para o logar de porteiro da mesma repartição.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 183 — Respondendo ao aviso n. 82, de 13 de março do corrente anno, e a que se refere o de n. 174, de 22 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. haver este ministerio expedido circular recommendando aos inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas que, quando fôr pelo importador feita a prova de se destinar o aceto arsenito de cobre, vulgarmente conhecido como «Verde Paris», á destruição de insectos da lavoura, seja concedido seu despacho de conformidade com o disposto no art. 1º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 184 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., em solução ao objecto do telegramma encaminhado com o aviso desse ministerio n. 4.645, de 29 de agosto ultimo, em que o director de Meteorologia reclama sobre o atraso no pagamento das gratificações que competem ao pessoal das estações meteorologicas nos Estados, que já foram tomadas as necessarias providencias sobre a distribuição de credito ás repartições nos Estados, de modo que se acham as mesmas habilitadas para occorrer ao pagamento das gratificações relativas ao corrente exercicio.

Quanto ao de 1922, porém, por já se achar encerrado, só poderão os interessados receber quaesquer vantagens por «Exercicios findos» e mediante petição devidamente encaminhada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 231 — Em solução ao pedido constante dos avisos desse ministerio numeros 80 e 16, respectivamente de 29 de dezembro do anno passado e 15 de janeiro ultimo, e referente á incidencia do imposto de industrias e profissões sobre os proprietarios de estabelecimentos existentes no recinto da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o alludido pedido não póde ser attendido, por isso que, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na vigencia do qual taes estabelecimentos foram inscriptos, o imposto em questão recae sobre todos os que, individualmente ou em companhia, sociedade anonyma ou commercial, exercem industria ou profissão, arte ou officio, não havendo, pois, disposição legal que autorize a isenção pretendida pelos referidos negociantes.

O facto de nos contractos não se ter feito allusão ao imposto em apreço não implica na sua isenção, antes pelo contrario, pois que ella para existir deveria ter sido expressa.

Quanto, finalmente, á circumstancia de ser transitoria a exploração desse commercio, remedea-se o citado decreto permittindo que o interessado requeira a sua baixa logo que ella se torne legitimamente opportuna.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 232 — Communicando haver informado ao Tribunal de Contas que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de 8:165$258, para pagamento do accrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal na secção da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes, no periodo de 11 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 425 — Devolvendo os avisos numeros 1.589 e 1.692 e bem assim os documentos que os acompanharam, relativos aos pagamentos das quantias de 189:768$376 e 94:941$407, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, satisfazendo a solicitação constante do aviso n. 1.890, de 24 de outubro findo.

N. 426 — Solicitando a remessa do conhecimento original de recolhimento ao Thesouro Nacional do saldo a que se refere o processo encaminhado pelo aviso n. 1.777, de 24 de setembro ultimo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 303 — Communicando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 8:164$258, para pagamento do accrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal na secção da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes, no periodo de 11 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

N. 304 — Pedindo providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 5:200$, por conta da verba 21ª — Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo, etc. — para occorrer, até ao fim do corrente anno, ao pagamento da gratificação fixa dos agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro, visto ser insufficiente o de réis 87:600$, já distribuido.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1923

Joaquim Carneiro Dias e outros, pedindo para serem nomeados despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Ja-

neiro. — A' vista dos pareceres, aguardem opportunidade.

João Cademartori Pereira da Rosa, pedindo vistas de um processo. — A' vista do parecer, o pedido não póde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao dia 31 de outubro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado no processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 1.817, de 1 deste mez, que incluso vos devolvo, solicitando seja sustada a entrega do material constante de 818 trilhos que veiu consignado á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu que a entrega do material em questão não póde ser sustada, pelos motivos expostos na informação dessa inspectoria prestada sobre o assumpto, cuja cópia foi transmittida ao mesmo ministerio.

Dia 28 de novembro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 297 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Radio Sociedade do Rio de Janeiro, resolveu autorizar, por acto de 16 deste mez, o despacho livre de direitos e taxas de uma estação transmissora radio-telephonica, typo Marconi, importada de Londres, com destino a fins scientificos.

— Sr. director da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 1.013 — Pedindo providencias para que seja fornecida ao engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional Paulo Cesar Machado da Silva uma caderneta de passes de 1ª classe, valida nos mezes de novembro e dezembro deste anno, entre esta Capital e Petropolis.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

N. 1.014 — Solicitando providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens feitas pelo chefe da commissão de inspecção de Fazenda em Matto Grosso, Manoel Tavares Guerreiro, nas estações comprehendidas no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Iagoas:

N. 53 — Remettendo as portarias de 21 do corrente que concedem licença, nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos guardas da policia aduaneira da Alfandega de Alagoas Pedro Barreto Falcão e Manoel Gomes Silva, emquanto estiverem prestando serviço militar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 151 — Declarando que, por despacho de 22 do corrente, foi resolvido ficar incluido definitivamente na classificação do concurso para provimento dos logares de segunda intrancia da Fazenda, ultimamente realizado nesta Capital, o 4º escripturario da Delegacia na Bahia José Barros, por ter cumprido a exigencia contida na ordem n. 126, de 15 de outubro findo, da Directoria Geral.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega do Ceará Felicio de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Enviando a portaria de 21 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá Graciliano Alves Garcia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 64 — Remettendo a portaria de 21 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro extincto, da Alfandega do Pará, Antonio de Oliveira Reis.

N. 65 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 24 — Enviando a portaria de 21 do corrente que concede licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba Francisco Rezende Brasil, emquanto estiver prestando serviço militar.

N. 25 — Remettendo a portaria de 21 do corrente que concede 90 dias de licença, na fórma da lei, ao contador, bacharel Antonio de Vasconcellos Paiva.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede cinco mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipojuca, Alberto de Azevedo Costa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

N. 54 — Enviando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, a cópia do aviso n. 1.536, de 17 de outubro ultimo, em que o Ministerio da Justiça pede pagamento das quantias de 852$600 e 640$, respectivamente, ás firmas Bastos Dias e Henrique Braga & Comp., afim de serem prestadas informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 271 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo, Malachias Rogerio de Salles Guerra.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe:

N. 41 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede dous mezes de licença, na fórma da lei ao 1º escripturario, Serafim de Santiago

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Officio n. 858 — Ao Sr. director da Casa da Moeda — Recommendando providencias no sentido de ser confirmado o recebimento das remessas, em moeda de prata, na importancia de 52:500$ cada uma, que lhe foram feitas pela Delegacia Fiscal no Ceará.

Officio n. 859 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará — Mandando providenciar de accôrdo com a circular n. 16, de 12 de junho ultimo, quanto aos balanços de activo e passivo.

Officio n. 860 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe — Mandando providenciar de accôrdo com a circular n. 16, de 12 de junho ultimo, quanto aos balanços de activo e passivo.

Officio n. 861 — Ao Sr. director da Casa da Moeda — Recommendando providencias, no sentido de ser accusado o recebimento da remessa de 27:000$, em moedas de prata, enviada pela Delegacia no Paraná.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1923

Companhia Lithographica Ypiranga, de São Paulo, de 17 de outubro ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Despacho do Sr. ministro. — De accôrdo com o parecer.

O parecer que emitti a 30 do referido mez de outubro e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Mallet Soares, a 29 do citado mez de outubro, nos seguintes termos:

«Consulta a Companhia Lithographica Ypiranga, de São Paulo, si as folhinhas, chromo, com blocos de folhas, conforme o modelo que junta, estão sujeitas ao imposto de que trata o decreto numero 15.524, de 14 de junho de 1922, em artigo 66 da vigente lei orçamentaria da receita. Este ultimo dispositivo tornou extensivo o imposto de que trata o decreto acima citado «aos presentes, dadivas, brindes, photographias, lithographias, chromos, que não tenham relação directa com o objecto vendido e com este sejam offertados ao comprador, mesmo a titulo de reclame.»

Como comprehendidos em tal dispositivo, não se podem entender as folhinhas com blocos, que o commercio distribue aos seus freguezes, independente de qualquer compra, como brinde annual e que não se póde entender como offertados ao comprador com objectos vendidos. Assim, penso que não estão sujeitas ao imposto referido, as folhinhas nos casos da consulta.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 848 — Communicando que resolveu autorizar o despacho livre de direitos de oito télas a oleo destinadas ao Dr. Gustavo Riedel, director do hospital Colonia de Alienados, e que o Sr. ministro estendeu essa autorização aos objectos de uso particular contidos nos volumes em que vieram as télas referidas.

Ns. 849 e 850 — Communicando que o Sr. ministro resolveu confirmar a isenção já concedida mediante termo de responsabilidade para material importado pela The Brazilian Meat Company Limited.

N. 851 — Communicando que o senhor ministro autorizou o despacho livre de duas caixas contendo pilhas electricas descarregadas e accessorios destinadas á firma Oscar Taves & Comp.

N. 852 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um balão importado pela The Goodyear Tire & Rubber Company of South America».

N. 853 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de 3.000 barricas de cimento destinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 854 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de um piano usado destinado á escola gratuita de São Geraldo de Juiz de Fóra, um harmonium usado destinado á Escola São José de Petropolis e um instrumentario destinado ao hospital de Santa Thereza de Petropolis.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 10 — Communicando que a expressão «diversos productos» abrange todos os de que trata o decreto numero 15.248, não havendo nenhuma excepção.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 203 — Remettendo o processo numero 48.410.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 24 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado aos serviços da The Rio Grande Meat Company.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Ns. 65, 66 e 67 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de effectividade de isenção de direitos para material destinado á Usina Campo Verde.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 208 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido da Standard Oil Company no sentido de ser permittido o transbordo de mercadorias inflammaveis para as pequenas embarcações que as transportam para o interior do Estado e portos visinhos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93 — Communicando que approvou a relação dos funccionarios da Alfandega de Paranaguá, commerciantes e industriaes que vão constituir as commissões arbitraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a mudança da séde da Collectoria de S. Caetano de Odivellas para a cidade de Marapanim.

N. 93 — Devolvendo o processo numero 52.390, de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Madeira Mamoré Railway Company.

N. 114 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material usado pertencente á Madeira Mamoré Railway Company e que vae ser applicado no abastecimento de agua da cidade de Porto Velho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 34 — Communicando que o imposto de energia electrica póde ser arrecadado pela collectoria de Therezina até que comece a fazel-o a respectiva empreza de energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 477 — Devolvendo o processo numero 51.619.

—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 866 — Communicando que o Sr. ministro decidiu que para que Merino Irmãos & Company possam gozar do favor do art. 5º da lei da receita, devem dirigir-se á Alfandega de Santos.

N. 867 — Remettendo o processo numero 51.800 para que seja ouvida a Alfandega de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 218 — Devolvendo o processo numero 47.371, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 52 — Communicando que o Sr. ministro approvou a nomeação de José Buzio da Silva, para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal no interior desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 209 — Remettendo o processo numero 51.483, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 478 — Devolvendo o processo numero 52.060, de 1923.

N. 479 — Devolvendo o processo numero 34.906, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 88 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a creação da 2ª collectoria federal em Joinville.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 429 — Requisitando a remessa do processo que originou a multa imposta á D. Mathilde Pereira Santos.

— Ao Sr. administrador geral dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 499 — Communicando que nos termos da legislação vigente a fiança de D. Judith Ferreira Pacheco, agente dos Correios em Posse dos Coutinhos, deve ser prestada na Repartição de que depende o funccionario referido.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 501 — Remettendo tabellas de marcas e preços de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 500 — Remettendo os livros e talões que serviram na 1ª collectoria de Campos, durante o exercicio de 1922 e na gestão do ex-collector Antonio José Martins Filho.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 166 — Remettendo cintas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 495 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a prorogação pelos 3 mezes restantes do corrente anno, da concurrencia administrativa procedida para fornecimento de material de expediente e drogas chimicas.

— Ao Sr. presidente da Associação do Commercio, Industria e Lavoura de Macahé:

N. 498 — Communicando que não existe ainda em circulação nenhum typo de sellos para contas assignadas, especialmente destinada ás zonas servidas por collectorias federaes no interior.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 217 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 47.716 do corrente anno, no qual, em officio n. 548, de 15 de outubro findo, encaminhastes em recurso interposto pela Companhia Industrial Sul Mineira, com séde em Itajubá, do acto que a multou em 20 % sobre a importancia a recolher de imposto de energia electrica, por infracção do decreto numero 15.996, de 31 de março do corrente anno:

«Dou provimento ao recurso pelos fundamentos do parecer».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Sou pelo provimento do recurso, por se tratar de cobrança de um imposto mui recentemente regulamentado e ainda porque só em setembro findo é que a Delegacia Fiscal firmou accôrdo com a recorrente, accôrdo que se acha pendente de registro do Tribunal de Contas, segundo a informação e officio de fls. 8 verso a 10. Assim, não se explica o rigor da Delegacia Fiscal, quando a arrecadação effectuada referese a maio e junho.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 87 — Com o officio n. 121, de 24 de julho deste anno, devolvestes a esta directoria, o processo relativo ao recurso da firma Simmonds & Williamson, interposto da decisão dessa delegacia confirmando a da Alfandega dessa Capital que indeferiu o seu pedido de restituição da quantia de 6:003$380.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 26 de outubro proximo passado o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer do Dr. consultor, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer do Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os arrendatarios do serviço de luz e energia electrica em Florianopolis, Simmonds & Williamson, pedem no requerimento de fls. restituição da importancia que pagaram na alfandega daquella cidade a titulo do imposto de renda sobre os lucros de 1921.

Baseiam seu pedido no art. 10 da Constituição Federal, que prohibe a União tributar bens e rendas estadoaes e vice-versa, pois, consideram-se meros arrendatarios de um serviço publico.

Invocam em defesa da sua doutrina o accordão do Supremo Tribunal, de 16 de setembro de 1916, para demonstrarem que são méros intermediarios entre o Estado de Santa Catharina e o publico.

Foi indeferido o pedido pela Alfandega tendo em vista a clausula 44ª do contracto por força da qual obrigou-se o Estado a interpôr seus bons officios no sentido de conceder aos arrendatarios os mesmos favores da municipalidade.

Recorrendo para a Delegacia Fiscal de tal despacho, foi por esta mantida a decisão, por entender que os lucros da exploração são particulares, pertencentes á firma, não havendo portanto taxação de rendas do Estado.

Os interessados ainda não conformaram com semelhante decisão recorrendo para este ministerio.

No seu recurso repetem as mesmas allegações anteriormente feitas.

E' pelo não provimento do recurso a Directoria da Receita que cita a ordem 122, de 20 de julho de 1923, á alfandega de Santos. Effectivamente a Constituição Federal prohibe:

«...aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União e reciprocamente.»

Assim qualquer bem, qualquer renda ou serviço explorado pela União ou pelo Estado e do qual aufira renda não podem ser tributados.

Uma empreza de electricidade explorada directamente por um Estado ou

municipio, dada a autonomia deste, segundo o art. 68 da Constituição, dando lucros que entram para os respectivos cofres, não podem estes ser objecto de imposto algum.

Estão os recorrentes em tal caso?

Parece que não.

Segundo o decreto do Estado de Santa Catharina, n. 12, de 12 de março de 1919 e constante do incluso folheto, foi dado a Edward Simmonds e Joh Williamson em arrendamento por 35 annos os serviços de luz e energia electrica no perimetro urbano de Florianopolis.

Os arrendatarios receberam todos os bens e obras necessarios ao desempenho do seu contracto, para entregal-os findo este (clausula 2ª) pagando ao Estado como preço do mesmo arrendamento 75:000$ annuaes, pagos em fornecimento de luz (clausula 3ª).

Toda a renda do serviço — fornecimento de força, de luz, installações, alugueis de medidores etc. — passou a pertencer aos arrendatarios (clausula 6ª), conforme os preços especificados (clausulas 21 a 24).

Temos assim bens de um Estado arrendado a Jous particulares que os exploram e delles tiram uma renda, da qual de modo algum beneficia o Estado.

Essa renda não constitue, pois, uma renda do Estado de Santa Catharina, que da mesma não recebe parte alguma.

A quota de arrendamento de que trata a clausula 3ª nada tem que ver com a renda representada, sendo antes um onus para aquelle Estado, porque della é descontado o fornecimento da energia que consome.

Ora, o que se cobrou não foi um imposto sobre o bem do Estado — a usina electrica, installações, etc. — mas sobre sua renda, que não lhe pertence; logo não foi tributado bem ou renda do Estado, conforme véda o preceito constitucional.

O accórdão invocado não tem applicação nenhuma ao caso porque se refere a um contracto de loterias que exploram os concessionarios por conta do Estado, que as deu, tendo o mesmo Estado parte nos lucros.

E, quanto á ordem citada pela Directoria da Receita, resolveu sem duvida caso identico na exploração de um serviço publico, qual o de telephones por uma empreza particular.

Sou tambem pelo não provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 34.171, de 1923).

N. 89 — Com o officio n. 181, de 5 de setembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro, com recurso *ex-officio*, o processo em que profer.stes a 4 de setembro do corrente o seguinte despacho:

«Concerne este processo ao recurso interposto do acto da agencia do Lloyd Brasileiro nesta Capital, julgando devida a taxa de viação pelas mercadorias constantes dos conhecimentos de fls., embarcadas para Hamburgo e Montevidéo pelo recorrente Eduardo Horn. Opinam a Contadoria e o Dr. consultor juridico pela confirmação da decisão recorrida, porque o embarque não se deu directo para portos estrangeiros — a mercadoria devia soffrer baldeação em São Francisco e Rio de Janeiro, para os navios que as conduziram a seus destinos. Esposaram a mesma distincção feita pela agencia entre despacho directo e embarque directo. Não me parece plausivel ou acceitavel, no caso, tal distincção. A mercadoria foi entregue ao Lloyd Brasileiro para restituil-a em Hamburgo e Montevidéo pelo meio que entendesse empregar, sem cogitar de ser nos mesmos ou em outros vapores. A intenção do carregador foi do embarque directo, e como tal pagou o respectivo frete, no qual não se incluiram despezas de baldeação que, certamente, ficaram a cargo do mesmo Lloyd, porque deste é a conveniencia dos transbordos. Convém attender mais a que o regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, não podia prever todos os casos possiveis na exportação nacional decorrentes da vastidão da nossa costa maritima e da deficiencia de transportes. E, pois, não deve ser entendido tão restrictamente, pena de criar a exportadores como os desta Capital, sem navegação directa frequente para o exterior, a impossibilidade de desfructar favores que o mesmo regulamento confere. Portanto, a isenção da taxa de viação deve se comprehender como embarcada directamente a mercadoria, que, uma vez entregue a frete para fóra da Republica, só tornará ao poder do seu carregador ou consignatario no porto do destino, muito embora o interesse da empreza de transporte, tenha de ser transbordada em porto nacional. Tanto é esta a verdadeira interpretação, quanto é certo que o regulamento citado, usando da expressão — embarcadas directamente — teve em vista impedir que a mercadoria, ainda em territorio nacional, volvesse á disposição do seu dono que, tendo gosado a isenção da taxa, a vendesse ou sobre ella abrisse qualquer transacção que obrigasse o seu consumo aqui. A' vista do exposto, dou provimento ao recurso. Tratando-se de decisão sobre incidencia de imposto, recorro, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda, a cuja elevada consideração, subirá o processo por intermedio da Directoria da Receita Publica.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 22 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer do Dr. consultor, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para reformar o acto da delegacia e mandar exigir, no caso, a taxa de viação.»

O parecer do Dr. consultor, de 18 do citado mez de outubro, foi accórde com a informação prestada pelo auxiliar José de Serpa, nos seguintes termos:

«Eduardo Horn, tendo embarcado no porto de Florianopolis, 68.000 saccos de farinha de mandioca e 1.000 couros de boi, com destino aos portos de Montevidéo e Hamburgo, pagou á agencia do Lloyd Brasileiro, naquelle porto, de taxa de viação, a quantia de 82$900. Mais tarde, pelo motivo de haver exportado aquellas mercadorias para o exterior, pediu restituição da referida importancia. Segundo o disposto no art. 6º, lettra *c*, do regulamento baixado com o decreto n. 14 618, de 11 de janeiro de 1921 «*as mercadorias que forem transportadas dos portos de embarques directamente para o exterior da Republica, em navios de longo curso*», estão isentas da taxa de viação. Essa isenção, como se vê, só se verifica quando a mercadoria é transportada directamente para o exterior, isto é, quando é embarcada *em navio de longo curso*, e sómente é desembarcada no porto a que se destina. E não foi isso o que se verificou no caso em apreço, porquanto os volumes despachados, embarcados em um navio de cabotagem, foram desembarcados, com sciencia do reclamante, nos portos de São Francisco e do Rio de Janeiro, para dahi serem reembarcados para Montevidéo e Hamburgo. Nestas condições sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformando a decisão recorrida, approvar o acto do agente do Lloyd Brasileiro, cobrando a taxa de viação; salvo melhor juizo.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 26 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, exarou o seguinte despacho, no processo numero 46.586, do corrente anno, no qual, em officio n. 189, de 15 de outubro findo, essa collectoria encaminhou o recurso interposto por Lage & Comp., da decisão que os multou em 300$ por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O recurso está perempto. Delle não se deve tomar conhecimento em face da lei. Além disso, o recurso está firmado por quem não exhibiu procuração bastante para isso.»

N. 33 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 146, de 26 de setembro do corrente anno, relativo ao recurso *ex-officio*, interposto pelo mesmo exactor do acto pelo qual julgou improcedente quanto á firma Daud Jorge & Irmão, o auto instaurado contra Mario Vianna, por infracção do regulamento do imposto de consumo proferiu, em 5 do corrente o seguinte despcaho:

«O auto de fls. 2 foi lavrado por infracção dos arts. 57 e 80, lettra *j*, n. II, do regulamento do imposto de consumo de 1916. A falta se attribue exclusivamente ao vendedor da mercadoria em questão. Nenhuma accusação se fez, no acto, á respectiva firma compradora, Daud Jorge & Irmão, e que por isso, deixou de ser ouvida sobre o facto.

Não ha, pois, motivo para julgar-se o auto improcedente, ou não, em relação á referida firma uma vez que ella não é parte no processo.

Por esses fundamentos, deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, interposto pela Collectoria de Itaperuna».

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 425 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 48.345, do corrente anno, no qual em officio n. 1.790, de 25 de outubro findo, encaminhastes o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea, do acto dessa recebedoria que a multou em 500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.729 de 16 de março de 1921:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Não deve ter provimento o recurso em apreço, para se sustentar a decisão recorrida, visto achar-se provada a infracção do art. 18 do decreto n. 14.729 de 16-3-1921, e a multa ter sido imposta

na fórma do art. 55, lettra *c*, do mesmo decreto.»

N. 426 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 47.320, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.739, de 19 de outubro ultimo, recorrestes, *ex-officio*, do despacho julgando improcedente o auto n. 366, lavrado contra José Antonio de Souza e outros, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Está em condições de ser mantida a decisão da Recebedoria do Districto Federal, negando-se provimento ao presente recurso *ex-officio;* decisão que guarda inteira conformidade com o que tem sido uniformemente resolvido pelo Thesouro.»

N. 427 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 47.319, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.740, de 19 de outubro findo, recorrestes, *ex-officio*, do vosso despacho de 14 de setembro ultimo, julgando improcedente o auto n. 388, lavrado contra Antonio Francisco Moraes e outro, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O presente recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal não deve ter provimento para o fim de se manter a decisão de fls. 11, que está conforme com o que tem sido deliberado pelo Thesouro em casos iguaes.

N. 428 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda em data de 14 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 47.321, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.738, de 19 de outubro findo, recorrestes, *ex-officio*, do despacho, julgando improcedente o auto numero 384, lavrado contra o Dr. Candido Mendes de Almeida e outro, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920:

«A' vista do parecer, nego provimneto ao recurso *ex-officio*.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A decisão tem todo fundamento e não se afasta dos precedentes firmados pelo Thesouro em casos semelhantes. Por isso, o recurso *ex-officio* em apreço, não deve ter provimento.»

N. 430 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 46.522, deste anno, em officio numero 1.697, de 15 de outubro findo, encaminhastes o recurso interposto por Miguel Nascimento do acto que o multou em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«No presente processo não se trata do caso previsto no art. 154 do vigente regulamento do imposto de consumo; mas de estabelecimento não registrado, que aguardava notificação para isso, conforme é allegado no recurso.

No emtanto, ao recorrente cabia registrar a sua casa commercial espontaneamente dentro dos prazos constantes dos arts. 14, 21 e 22, segundo a hypothese occorrida; sujeitando-se sómente á multa do art. 219, §§ 1° e 2°, si fizesse fóra dos mesmos prazos.

Não o fez, sinão depois de notificado. Assim, bem procedeu a Recebedoria do Districto Federal, em face das disposições citadas inherentes ao art. 219, combinadas com o art. 31 da lei n. 4.440, de 31 — XII — 1921 e, por isso, o recurso não merece provimento.»

N. 431 — Com o officio n. 1.623, de 5 de outubro ultimo, encaminhastes ao Thesouro Nacional o processo relativo á consulta feita por Hime & Comp., sobre interpretação do decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, e em que submetteis á apreciação superior o despacho que proferistes a 27 de setembro deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 9 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se de accôrdo com o parecer».

O parecer a que allude o Sr. ministro da Fazenda foi prestado pelo Sr. Dr. Lindolpho Camara, na data supracitada e nos seguintes termos:

«Hime & Comp., consultam:

1°, si todas as emprezas de transportes maritimos e terrestres, quer pertençam aos governos, quer a particulares, sociedades anonymas ou companhias, se acham incluidas na isenção do imposto sobre vendas mercantis;

2°, si caso seja devolvida a duplicata, sem a assignatura do comprador, por ter este recusado ficar com a mercadoria, por qualquer motivo justificado, tornando-se a venda inexistente para todos os effeitos, devem elles, consulentes, inutilizar as estampilhas applicadas á duplicata.

Penso que se deve responder:

Quanto á 1ª pergunta:

Nenhuma empreza de transportes maritimos ou terrestres, pertencente a particular, sociedade anonyma ou companhia goza de isenção de imposto sobre vendas mercantis. Pelas compras que fizerem e pelas vendas que effectuarem, estão sujeitas ao imposto, menos quanto ás vendas de passagens ou praças, em seus vapores ou carros de transportes consignadas na letra *d* do art. 36, do regulamento das Contas Assignadas.

Quanto ás emprezas de transportes maritimos ou terrestre pertencentes aos governos, aproveita-lhes a isenção, constante da letra *l* do citado artigo para as contas de fornecimentos ou vendas que lhes sejam feitas, quando não forem pagas á vista.

Quanto á 2ª pergunta:

No regimen do disposto no art. 10 no regulamento, as estampilhas da duplicata, devolvida sem assignatura, por preferir o comprador liquidal-a antes de assignal-a, eram inutilizadas pelo vendedor com a quitação dada.

Com relação á inutilização das estampilhas das duplicatas, devolvidas sem assignatura, por qualquer outro motivo, o regulamento era omisso, mas, por analogia com o que dispõe o art. 15 para a triplicata, si dava ao vendedor a incumbencia de inutilizar as estampilhas, o que estava de accôrdo tambem com o disposto no art. 11 § 2° n. 7 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Hoje, porém, cessa toda e qualquer duvida a este respeito, porque, de conformidade com o decreto n. 16.189, de 29 de outubro findo, a duplicata deve sahir das mãos do vendedor com as estampilhass inutilizadas por elle.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Termo firmado pela Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil com a Fazenda Nacional para a arrecadação do imposto de transporte

Aos 27 dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. Abdenago Alves, director, compareceu a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, Estrada de Ferro Maricá, representada neste acto pelo Sr. João de Carvalho Junior, conforme procuração exhibida, e disse que, em virtude do despacho do mesmo director, de 17 do corrente, exarado *ex-vi* da autorização contida na portaria deste ministerio n. 194, de 16 de junho ultimo, no processo iniciado com a sua petição de 27 de outubro proximo findo, vinha assignar o presente termo pelo qual se obriga: *a*) a arrecadar o imposto de transporte de accôrdo com o regulamento baixado com o decreto numero 15.976, de 28 de fevereiro deste anno; *b*) a receber como pagamento do serviço de arrecadação desse imposto a percentagem de 4 %, calculada sobre o producto do imposto arrecadado; *c*) a recolher mensalmente, dentro dos primeiros 15 dias uteis do mez seguinte ao da cobrança, nos termos do art. 17, *in fine*, do mesmo decreto, á Recebedoria do Districto Federal, o producto do referido imposto, liquido da percentagem de que trata a lettra *b*; *d*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação, e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por conta exclusiva, nos termos do citado art. 24; *e*) a observar os preceitos do regulamento mencionado bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; *f*) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.976 citado e das que posteriormente venham a ser promulgadas regulamentando a incidencia do imposto de transporte; *g*) a prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame de livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, quando entrará em vigor sem direito, porém, á indemnização alguma si o mesmo Tribunal, ao qual será submettido, de accôrdo com o que dispõe o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E, pelo Sr. director da Receita Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos

Estados Unidos do Brasil, acceitava por esta as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contoem, mandando, para constar, lavrar este, em livro proprio desta directoria. o qual, sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o Sr. Dr. João de Carvalho Junior, representante da companhia. E eu, Ary dos Santos Silva, procurador da Fazenda Publica, interino, com exercicio nesta directoria. o escrevi. Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 28 de novembro de 1923. — *Abdenago Alves.* — *João de Carvalho Junior.* — Como testemunhas: *João Bello de Mello e Cunha* e *João Victor Ribeiro.* — Visto, *J. B. de Mello e Cunha*, sub-director, interino.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1923

Portarias:

Ao Sr. collector das rendas em Paraty:

N. 245 — Autorizando a effectuar o pagamento de 375$, correspondente ao aluguel do predio occupado pela agencia da Capitania do Porto.

— Ao Sr. collector federal de Rezende:

N. 246 — Autorizando o pagamento de 90$ ao trabalhador e 300$ ao zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1923

Banco de Espanha e Brasil, pedindo certidão. — Revalidado o sello da petição, certifique-se o que constar.

Dia 26

Maria Filomena de Macedo Araujo, pedindo entrega da caderneta da Caixa Economica n. 352.189 da 3ª série. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 27

Banco de Espanha e Brasil, pedindo levantamento do deposito de 30:000$000. — Selle o conhecimento do deposito.

Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em officio n. 1.140, de 6 do corrente, pedindo que sejam restituidas a Souza Baptista & Comp. e João Vidal & Comp. as cauções de réis 200$000. — Sellem os interessados os conhecimentos dos depositos.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em officio n. 838, de 16 do corrente, pedindo que seja restituida á firma Luiz Mendonça & Comp. a caução de 300$000. — Apresentem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 28

Brazilian Warrant Company Limited, pedindo certidão. — Requeira, querendo, assignatura do termo de responsabilidade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1923

Officios expedidos

A' Receita Publica:

N. 1.862 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1918 a 1921, em nome de Carlota M. Alves Moreira, pelo predio n. 4 da rua da Lapa.

N. 1.863 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de réis 1.877:500$, proveniente de 16.250.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.864 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua do corrente exercicio, constantes das certidões ns. 12.818 a 12.824, pelo predio n. 174 da rua Cosme Velho.

N. 1.865 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento da Irmã Ricard, superiora do Collegio da Immaculada Conceição.

N. 1.866 — Communicando que foi annullada a divida de penna d'agua de 1918 em nome de João Antonio de Almeida Gonzaga, pelo predio n. 244 da rua do Riachuelo.

N. 1.867 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1922 e 1923 em nome de Maria do Carmo Castello Branco, pelo predio numero 70 da ladeira dos Guararapes.

N. 1.868 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1918 e 1919 em nome de José Antonio de Oliveira e outro, pelo predio n. 40 da rua de S. José.

N. 1.869 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1920 e 1921 em nome de Augusto Vieira da Cunha Saraiva, pelo predio n. 43 da rua Gallileu.

N. 1.870 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1916 a 1921 em nome de José Jacintho de Medeiros, pelo predio n. 66-A da rua Intendente Magalhães.

N. 1.871 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1918 e 1919 em nome de Manoel Dias Leite, pelo predio n. 142 da rua Dr. Manoel Victorino.

N. 1.872 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1922 e 1923 em nome do Dr. José Felisberto Dornellas, pelo predio n. 21 da rua Ruy Barbosa.

N. 1.873 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1920 a 1923 em nome de Antonio Thomaz Moreira da Silva, pelo predio n. 84 da rua Andarahy.

N. 1.874 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1920 e 1921 em nome de Marcellino de Mello, pelo predio sem numero, antigo, da rua Parintins.

Outrosim, que sejam extrahidas certidões de dividas de igual proveniencia, local e importancia, em nome de Maximiano Magalhães Ribeiro.

N. 1.875 — Solicitando extracção de divida do imposto de industria e profissões de 1920 em nome de William G. Stevens, pela rua da Quitanda n. 161.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.876 — Restituindo o processo relativo ao pedido do Commercio do Rio de Janeiro.

A' Receita Publica:

N. 1.877 — Restituindo o processo n. 41.977, de 1922, originado do officio n. 940, de 18 de setembro de 1922, da Directoria Geral da Intendencia da Guerra.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Civel, entrega de 1:200$ a favor de Gonçalves Moutinho & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Luiz Martins. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de André Bartholomeu Pagani. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Daisy de Flaville & Comp. — Deferido. Proceda o agente fiscal da secção como indica o parecer.

N. 15.252 — Antonio Joaquim Rabello. — Annulle-se a divida alludida no parecer. Officie-se á Directoria da Receita neste sentido.

N. 8.491 — A. Ribeiro & Rodrigues. — Proceda-se como indica o parecer.

N. 17.205 — Gomes & Andrade. — Paguem com revalidação o sello da petição de fls. 3 e 4.

Sem numero — Pedro Teixeira da Silva. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.007 — Salomão Rozemberg. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 10.104 — Oscar da Silva Avila. — Faça-se a annotação do goso de hydrometro no exercicio de 1922. Officie-se a Directoria da Receita, no sentido de ser annullada a divida de consumo, por penna, do referido exercicio.

N. 11.970 — F. S. Moreira. — Rectifique-se, como propõe o parecer.

N. 14.882 — Augusto Fernandes. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

Officio n. 556 da Procuradoria da Republica — Joaquim Martins. — Restitua-se o processo, informando como está no parecer.

Sem numero — Moreira Mesquita & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

N. 11.863 — Marques & Rodrigues. — Altere-se para 3:000$ o valor locativo do negocio em apreço, no lançamento do exercicio de 1924.

N. 16.453 — Xisto Jorge dos Santos. — Para o exercicio de 1924, reduza-se o valor locativo do immovel a 1:200$000.

Officio n. 8.515 do Juizo Federal da Segunda Vara. — Restitua-se o processo e proceda-se pelo modo indicado.

N. 14.151 — Miguel Teixeira & Irmão. — Em face do parecer, cobre-se de Miguel Teixeira & Irmão o imposto devido, com a móra de 50 %. Imponho á referida firma a multa de 500$, minimo dos arts. 61, d, e 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 9.326 — Muller & Comp. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 300$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Scarso. — Nada ha mais que providenciar quanto aos exercicios de 1920 e 1921, cuja divida foi annullada. Annullem-se, entretanto, as dividas relativas a 1922, de accôrdo com a informação, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alfredo Mallet Soares. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo proposto.

Sem numero — Ph. Leontinis. — Faça-se a troca, nos termos do art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Representação contra João de Souza Lobato. — Inscreva-se pelo forma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 19.235 — Alvaro Bandacéo da Cunha. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 9.

N. 16.084 — Joanna Leite de Castro. — Annullem-se as dividas referidas no

parecer. Officie-se nesse sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Arthur Martins F. de Mattos. — Annullem-se as dividas referidas no parecer. Officie-se nesse sentido á Directoria da Receita.

N. 15.490 — Joaquim dos Santos. — Mantenho o lançamento feito, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Joaquim Pinto de Oliveira. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta a firma João de Barros & Comp. se está bem sellado com $100 por kilo ou fracção o requeijão commum, marca «Dulcinéa», de que é representante nesta praça.

A lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado, dispõe no art. 1° n. 35: «Sobre queijo ou requeijão, typo Minas, commum, $100 por kilo ou fracção de kilo; typos de outras especies, $200 por kilo ou fracção de kilo; queijo desnatado, $200 por kilo.»

Allega o consulente que duvidas teem surgido sobre a applicação da taxa de $100 ao requeijão de que é representante.

Sobre o assumpto, ha a considerar que, si existe um typo de «queijo Minas», o mesmo se não póde dizer quanto ao requeijão, cujo typo que tem designação propria na praça é o que se conhece como «requeijão do Norte».

Não é, entretanto, possivel pretender que, ao fazer a referencia ao «typo Minas», quizesse o Congresso estabelecer um privilegio para determinado Estado da Federação, em detrimento dos demais. A isso se opporia até o proprio art. 7°, § 2° da Constituição Federal que diz que «os impostos decretados pela União devem ser uniformes para todos os Estados». E o proprio Congresso, ao dizer «typo Minas *commum*», — bem clara deixou a sua intenção de beneficiar com a taxa menor o typo commum do producto, o qual, quanto ao queijo, é denominado *Minas*.

Deante da redacção do dispositivo legal, não se póde deixar de admittir que o legislador entendeu que tambem ao requeijão de preparo commum, se devia dar a denominação de *typo Minas*.

Ao attribuir menor taxa ao producto «typo Minas, commum», a lei teve evidentemente, como de justiça, o intuito de tributar mais moderadamente o producto de menor preço. Como, pois, admittir que pague taxa dupla da do «queijo de Minas, commum» — o requeijão apresentado quando o seu preço é inferior ao daquelle producto?

A lei submetteu uniformemente á taxa de $200 os typos especiaes de queijo e requeijão, e não é possivel que, quanto á taxa de $100, fosse estabelecer distincção entre queijo e requeijão.

Esta ultima taxa deve, pois, ter applicação aos productos fabricados pelos processos communs e, assim, de preço barato, sem se fazer distincção entre *queijo* e *requeijão*.

Submetto este despacho á consideração superior.

Junte-se a este processo a consulta de Corrêa & Comp., referida na petição de fls.

Auto n. 542, de 7 de agosto de 1923, contra Bernardino Silva — Está provada a infracção de posse de estampilhas pertencentes a productos já consumidos, commettida pela firma Bernardino Silva, com botequim á rua do Riachuelo n. 260.

Julgo, por isso, subsistente o auto de fls. 7, para impor á referida firma Bernardino Silva a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 126, de 13 de março de 1922, contra o capitão Lissner — O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta capital, lavrou o auto de fls. 3 e 4, contra o capitão Lissner, do vapor norueguez *Oregon*, pertencente á Det Forened Dampskibs-Selkal de que é agente nesta capital o corretor de navios Cumming Young, incluindo na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, o despachante aduaneiro Carlos Filgueiras Lima, que inutilizou as estampilhas appostas á nota de despacho de fls. 2, referente ao mencionado vapor.

Intimados a defender-se, o despachante apresentou a petição de fls. 8, e a Companhia, por seu agente, a de folhas 6 e 7.

Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao do auto numero 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet e outros, cuja decisão, proferida por esta directoria em 15 de agosto daquelle anno e publicada no *Diario Official*, de 22 do mesmo mez, foi confirmada pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita n. 466, de 8 de dezembro, do anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 e 4 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Auto n. 116, de 4 de março de 1922, contra Mc. Doun (capitão) e outros. — O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta capital, lavrou o auto de fls. 3 e 4, contra o capitão Mc. Doun, do vapor americano *Huron*, pertencente a diversos, de que é representante nesta praça a Companhia Expresso Federal, incluindo na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, o preposto de corretor Manoel José Alves, que inutilizou as estampilhas appostas á nota de despacho de fls. 2, referente ao mencionado vapor.

Intimados a defender-se, o preposto de corretor apresentou a petição de folhas 5 a 7 e a companhia a de folhas 10 a 18.

Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao auto n. 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet e outros, cuja decisão proferida por esta directoria, em 15 de agosto daquelle anno, e publicada no *Diario Official*, de 22 do mesmo mez, foi confirmada pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita n. 466, de 8 dezembro, do anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 a 4 e *recorro ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Autos de infracção

Auto n. 539, lavrado em 7 de outubro de 1922, contra Antonio Joaquim Vaz de Almeida. — A' 3ª Sub-directoria para juntar quantidade sufficiente dos productos a que se refere o laudo do laboratorio, de fls. 24, *in fine*.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

N. 4.889 — João Fernandes. — Inscreva-se o predio pelo modo indicado, devendo o requerente provar o pagamento das taxas de pennas d'agua e saneamento em 1922 e 1923.

N. 10.482 — João Corrêa Mattos. — Transfira-se.

N. 17.861 — Luiz Lapella de Araujo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 12.719 — Martins & Oliveira. — Transfira-se.

N. 15.488 — Paulino de Alencar Arapipe. — Provado o pagamento dos impostos de 1922 e 1923, averbe-se a mudança.

N. 7.190 — Paulo C. Alves Barbosa. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a mudança.

N. 6.386 — Seraphim Ferreira Maia. — Transfira-se. Imponho ao vendedor José Feliciano da Rocha, a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 14.851 — Mario Baptista de Andrade. — Transfira-se.

N. 6.860 — Manoel Sebastião Rodrigues. — Transfira-se.

N. 3.793 — Alfredo L. de Almeida. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 9.496 — Luiz Pereira do Nascimento. — Transfira-se.

N. 9.222 — L. Teixeira & Irmão. — Transfira-se.

N. 1.515 — Ramos & Matheus. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 7.587 — Zeila Villalba Harlem. — Proceda-se como propõe o parecer, officiando-se á Directoria de Receita, no sentido indicado na informação.

Sem numero — Veneral Ordem 3ª de São Francisco da Penitencia. — Annote-se o abastecimento exclusivo por hydrometro, desde 8 de julho de 1924, dando-se baixa ás pennas d'agua, de accôrdo com o parecer

N. 15.660 — Antonio Lopes de Araujo. — Apresente guia para pagamento de differença do imposto, de accordo com o parecer.

N. 12.034 — Portella & Silva. — Transfira-se.

N. 4.499 — Domingos Rodrigues Barros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.180 — Francisco José de Souza Pires. — Pago o saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 6.080 — Francisco Antonio da Rosa. — Tratando-se de predios já inscriptos nesta repartição, requeira a devida transferencia provando estarem quites da penna d'agua e hydrometro até 1922 e corrente exercicio.

N. 17.526 — Francisco Leal & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:600$, para 1924.

N. 2.286 — Gabriel Pereira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.069 — Henrique do Amorim. — A' 2ª sub-directoria.

N. 1.379 — Hisano Okugawa. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a mudança.

Sem numero — João Domingues da Silveira. — Archive-se o processo, visto nada haver que providenciar.

N. 15.184 — Maria Joaquina Gonçalves Serra e outros. — Dê-se a baixa requerida.

N. 17.436 — Ribeiro da Cruz & Comp. A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.110 — Rodolpho Pinto do Couto. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 16.611 — Sebastiana Stanziola. — Inscreva-se com o valor locativo de réis 2:600$, a partir de outubro proximo findo.

N. 13.013 — The Dunlop Pneumatic Tyre & C. Ltd. — Dê-se baixa.

N. 18.554 — Tannus Hallid Menassa. — Pago o imposto em cobrança, transfira se.

N. 17.790 — União Social. — Já foi attendido, transfira-se.

N. 13.714 — Albino Henrique Marques. — Transfira-se.

N. 17.396 — Antonio de Mattos. — Archive-se.

N. 12.693 — Brazil Trading & Co. — Dê-se a baixa requerida.

N. 17.647 — Companhia de Transportes e Carruagens. — Dê-se baixa.

N. 13.131 — Carolina do Espirito Santo Lopes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.600 — C. Alberto Magalhães.— Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 16.345 — Francisco Ignacio Martins. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.733 — Francisco Antonio Clicchio. — Averbe-se a mudança, fazendo-se o cancellamento indicado.

N. 15.884— Joaquim Pires. —Transfira-se.

N. 16.782 — José Moreira Barbosa.— Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 2.125 — Jeronymo Vieira Lopes. — Transfira-se.

N. 409 — José Cerdeira Pinto.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 5.589 — João Malheiros dos Santos e outros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.152 — Lola Ribeiro de Souza.— De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 14 verso, em relação á multa imposta aos vendedores Franklin da Cunha Ribeiro e D. Francellina da Cunha Ribeiro, mantendo a multa á compradora D. Lola Ribeiro de Souza; deve pagar preliminarmente a taxa de saneamento.

N. 9.434 — Lycurgo da Costa Araujo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 16.265 — Alfredo Pinto Vieira de Mello. — Faça-se a averbação sob o valor locativo de 7:200$, a partir de 1º de novembro de 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 4.776 — José Martins. — Transfira-se, corrigindo-se préviamente para Manoel Algorta a inscripção existente, de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 14.500 — Pinto & Rosa. — Transfira-se.

N. 183 — Felizardo Francisco Xavier de Oliveira e outros. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 17.807 — Manoel Vasquez Martinez. — Transfira-se.

N. 6.788 — Ferdinando Bruno. — Transfira-se.

N. 8.251 — Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves. — Averbe-se a mudança.

N. 5.563 — Alexandre Herculano Rodrigues e outros. — Faça-se a transcripção do titulo no respectivo registro, de accôrdo com o parecer, para o que, entregue-se o documento, mediante recibo.

N. 17.997 — S. A. Lanificio N. S. do Lameiro. — Indeferido, de accôrdo com o parecer

N. 7.175 — Valdovirjo Ferreira do Nascimento. — Rectifique-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.805 — Romano Ambrosi. — Averbe-se a mudança

N. 9.372 — Martha Niederberger. — Pago o imposto em cobrança, transfiram-se os predios indicados. Imponho á requerente a multa de 20$, minimo da lei

N. 17.998 — Marta Galzer Jeolás. — Transfira-se, depois de pago o imposto em cobrança. Imponho á vendedora Dona Esther Guimarães de Mello, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.861—Miguel dos Santos.— Transfira-se.

N. 15.163 — Manoel Elviro dos Santos. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 18.242 — J. A. Bouquet. — Dê-se baixa.

N. 13.636 — José Aguiar. — Transfira-se.

N. 7.467 — Joaquim Lopes Pereira. — Faça-se a transferencia nos termos propostos. Imponho ao requerente a multa de 50$, minimo da lei. Expeça-se portaria á 3ª Sub-Directoria no sentido da informação quanto á expedição de patentes de registro.

Pedidos de certição

N. 2.763 — Venancio Gomes. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.761 — Manoel Francisco da Conceição. — Apresente procuração o signatario da petição.

Notificação n. 594, de 1923. Contra: L. Lion & Comp. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim F. Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a L. Lion & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de moveis em pequena escala a multa de 150$ por infracção do art. 219, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.— Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de novembro de 1923

Sem numero — Perez & Leal. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — João Pallut. — Idem.

Sem numero — Domingos Ignacio Loureiro. — Idem.

Sem numero — Adriano Ribeiro. — Idem.

Sem numero — David Ribeiro & Jalfim. — Idem.

Sem numero — Antonio Pereira Fortes. — Idem.

N. 18.199 — Aida Rossi. — Complete o sello da transcripção, no registro de immoveis.

N. 9.992 — Maria José de Mesquita Cabral. — Pague o debito de penna dagua de 1920 a 1923.

N. 6.141 — Nunes & Muller. — Pague-se a differença da taxa.

N. 64 — Maria das Dores. — Satisfaça a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Officio n. 1.839, dirigido ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo, remettendo o processo com o requerimento de Vicente Talarico & Tricario, daquella praça.

Officio n. 1.850, dirigido ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo, transmittindo o processo relativo ao auto de infracção lavrado contra a firma Marcos Marx, daquella praça.

Requerimentos despachados

Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada, requerimento de 29 de novembro de 1923. — Autuado, ao fiscal Dr. Barreto Graça, para informar.

Companhia Territorial e Constructora, requerimento de 29 de novembro de 1923. — Aguarde o decurso do prazo marcado no despacho de 26 do corrente desta inspectoria geral.

Banco Brasileiro de Deposito e Descontos, requerimento de 29 de dezembro de 1923. — Depois de junto ao processo, diga a respeito o fiscal denunciante, Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.692 — Ao Sr. Dr. João Alves de Souza, informando sobre *Diario Official*.

N. 2.693 — Ao Sr. director geral dos Correios, idem idem.

N. 2.694 — Ao Sr. collector federal da Parahyba, idem idem.

N. 2.695 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 2.696 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal, solicitando empenho de despeza.

Ns. 2.697 e 2.698—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos dos empregados Felippe Liberato de Sant'Anna e Americo Wenegorow Brasil.

N. 2.699 — Ao Sr. Levino Ribeiro, enviando o catalogo das obras que se acham á venda na thesouraria deste estabelecimento.

N. 2.700 — Ao Sr. Pompilio Raphael Flores, respondendo a carta de 13 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Paulo Guilherme Hildebrand. — Indeferido.
Arykerner Pedro Franco — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1923

N. 751 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.
N. 762 J — José Willemsens. — Idem.
N. 763 J — O mesmo. — Idem.
N. 246 L — Luiz Alves Visitação. — Deferido.

279 E — Edith Elenora Tavares. — Idem.
N. 907 A — Alevemur Ibrahim Farah e outro. — Cumpra-se o alvará.
N. 910 A — Alice de Campos Guimarães. — Idem.

N. 281 F — Fernando Alvares de Souza. — Idem.
N. 103 G — Gabriel Henriques de Faria. — Idem.

N. 104 G — O mesmo. — Satisfaça a exigencia.
N. 280 F — Fernando Ferreira da Silva. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 892 A — Alfredo Gastão Villemor Amaral. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 572 A — Anna Moreira Rego. — Cumpra-se o alvará.
N. 106 G — Gabriel Henriques de Faria. — Idem.

N. 912 A — Antonio José de Miranda e Silva. — Idem.
N. 160 O — Osorio Limanio da Silva. — Idem.

N. 162 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se.
N. 132 P — Paulino Henriques de Azevedo. — Cumpra-se o alvará.
N. 131 P — O mesmo. — Satisfaça a exigencia.
N. 876 A — Asylo de Nossa Senhora da Conceição do Serro Frio. — Satisfeitas exigencias, deferido.

Dia 29

N. 22 Z — Zeferino de Faria, Dr. — Cumpra-se o alvará.
N. 759 J — João Alberto de Abreu Rangel. — Idem.
N. 270 F — Fernando da Cunha Balaguer. — Idem.
N. 119 S — Severino Antunes de Farias. — Idem.

N. 764 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.
N. 911 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Indefiro as petições de fls. 2 e 3, por se tratar de transferencia de apolices com clausula que, pelo artigo 113 do regulamento da Caixa, não podem ser averbadas em nome de cabeça de casal.

N. 159 O — Osorio Limanio da Silva. — O art. 113, do regulamento desta Caixa não permitte a transferencia de apolices sujeita a clausula para o nome da cabeça de casal, pelo que indefiro esta petição.

N. 760 J — Joaquim Paulo da Silva. — Cumpra-se o alvará.
N. 761 J — João Manoel de Oliveira Brasil. — Idem.

247 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 508 M — Manoel Ferreira da Silva. — Idem.
N. 511 M — Maria Sylvana Pitanga Pires. — Idem.

N. 756 J — João Julio Moraes Taveira d'Azevedo. — Deferido.

N. 903 A — Amelia Christina Carneiro Rocha. — Deferido.
N. 901 A — Albino José Machado. — Idem.
N. 507 M — Maria da Gloria de Araujo Porto. — Compareça.
N. 757 J — John Hartley. — Satisfaça a exigencia.
N. 920 A — Albano Ribeiro Bellino. — Troque-se pelo o valor integral.

N. 161 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 913 A — Alfredo Gastãoã Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.
N. 134 P — Pedro Lopes Cançado. — Idem.

N. 282 F — Francisco de Paulo Bueno. — Deferido, procedendo-se de conformidade com o parecer.

N. 105 G — Gabriel Henriques de Faria. — Cumpra-se o alvará.

N. 752 J — Jayme Pimenta de Padua, Dr., e outro. — Idem.
N. 306 C — Cecilia Corrêa Nogueira. — Idem.

N. 921 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 163 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem.
N. 363 R — Raymundo Henrique de Assumpção. — Idem.
N. 512 M — Maria Barboza das Chagas. — Idem.

N. 251 E — Estevão Ferreira de Almeida. — Sejam publicados novos editaes.
N. 510 M — Maria Thereza Gastão da Cunha. — Deferido.
N. 312 C — Clara Balbi e outros. — Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.103—Assumpto: Remessa de processo de montepio civil:

1. Passo ás vossas mãos, com os demais papeis, os inclusos titulos de pensão de montepio civil ns. 639 a 643, pertencentes á D. Ignacia Passos dos Santos, Alcides, Tarcilio, Erilasio e Carmen, respectivamente viuva e filhos menores do 2º pharoleiro Januario de Oliveira Santos.

2. Junto segue uma folha de pagamento n. 100, na importancia de 20$000.

N. 5.104—Assumpto: Transmitte titulos de montepio civil:

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente apostillados, os inclusos titulos de pensão de montepio ns. 416 a 418, pertencentes ás menores D. Lilia, Dulce e Davina, filhas de D. Alda Cardoso de Carvalho, viuva do 3º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Olyntho Bogado Leite.

N. 5.105—Assumpto: Remessa de processo de montepio civil:

1. Passo ás vossas mãos, com os demais papeis, os inclusos titulos de pensão de montepio civil ns. 644 a 646, pertencentes a D. Maria Monteiro da Silva, Dulce e Rosa, respectivamente viuva e filhas menores do machinista aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital, Francisco Monteiro de Araujo.

2. O fundo de montepio deverá ser indemnizado da importancia de 392$ correspondente a contribuições a menos descontadas.

3. Junto segue uma folha de pagamento n. 101, na importancia de 200$000.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.101 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 93, da 7ª companhia, Avelino de Souza, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido.

2. Fica assim soluci nado o assumpto contido no officio n. 2.117, de 6 de setembro ultimo, do Batalhão Naval.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.102 — Assumpto: Remessa de papeis.

1. Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 3.213, de 23 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos todos os papeis referentes ás correntezas administrativas realizadas na Inspectoria de Saude Naval, para varios fornecimentos á Marinha durante o corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:042$825 ao capitão Alzir Mendes Rodrigues Lima (aviso n. 590).

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 146$200 a Kobler & Comp. (aviso n. 592).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo a sua consideração o requerimento e mais papeis em que o reservista Hugo Leite de Santa Anna pede ser nomeado porteiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, declarando que é deferido o requerimento em que o professor do Collegio Militar do mesmo Estado tenente coronel Heitor Gonçalves de Araujo pede pagamento das vantagens não abonadas durante o tempo em que respondeu a processo no foro militar sendo absolvido unanimemente.

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que approva a nomeação feita pelo director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, do continuo Amor Guapyassú para exercer as funcções de 3º official, durante o impedimento do propr

serventuario, e para a vaga do continuo, tambem interinamente, o escrevente Arydano Coutto.

—Ao snr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado o major reformado Francisco Franco Ferreira da Fonseca, conforme pedia, do cargo de chefe da 2ª secção da 15ª Circumscripção de Recrutamento;

Que é nomeado o 1º tenente Antonio de Andrade Vieira Cortez ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada de infantaria;

Que fica sem effeito a transferencia do 1º tenente Raymundo dos Santos Froa, do 2º regimento de artilharia montada para o 5º grupo de artilharia de costa.

Mandando providenciar para que, em vista do que pediu o major Bertholdo Klinger, o elogio mandado fazer por aviso de 13 de janeiro de 1919, sobre a publicação do «Manual do artilheiro em Campanha», seja averbado em seus assentamentos de accôrdo com os respectivos termos e não como o foi, por omissão.

Ministerio da Guerra — N. 543 — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.

Snr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, de accôrdo com o parecer do consultor geral da Republica, é deferido o requerimento do medico adjunto do exercito Dr. José Augusto Moreira Guimarães pedindo, para os effeitos de aposentadoria, contar-lhe de tempo, pelo dobro, do periodo de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, e bem assim dos seis annos do respectivo curso medico, visto contar mais de trinta annos de serviço.

Saude e fraternidade — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923—N. 547

Snr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Mandae publicar no boletim dessa repartição que ficam adoptadas no Exercito as seguintes providencias:

a) Nos casos em que possa ser prejudicado o *segredo medico*, é facultado aos profissionaes interessados o lançamento em documentos officiaes (altas, baixas, cópia de actas de inspecção de saude e outros) tão sómente do numero, por extenso, da doença, affecção ou traumatismo, de accôrdo com a «nomenclatura nosologica» publicada no boletim do Exercito n. 114 de 5 de setembro de 1923;

b) Quando, por qualquer motivo, for lançada a designação da doença affiacção ou traumatismo por extenso e não sómente o numero, embora previsto na referida nomenclatura, os documentos acima citados serão encerrados em sobre-carta que conterá a nota—Secreto;

c) Quando a entidade morbida não estiver consignada na referida nomenclatura, será ella designada por estenso, procedendo-se, para resguardo, em parte, o sigillo profissional de accôrdo com o prescripto na letra *b*;

d) Nas fés de officio e caderneta de assentamento do pessoal do Exercito não serão, sob nenhum pretexto, lançadas designações por estenso de entidades morbidas que os seus portadores tenham adquirido.

Sómente em casos de absoluta necessidade será tolerado o lançamento em taes documentos, do numero da «nomenclatura nosologica», correspondente á entidade morbida.

Saude e fraternidade—*Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 28 de novembro de 1923

Aviso n. 1.664, remettendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Antonio Lemos da Motta Amorim, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.665, solicitando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro ao contracto celebrado pelo Districto de Aparelhagem Sul, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a firma Hime & Comp., para o fornecimento de duas toneladas de chapas de metal Muntz.

Dia 29

Aviso n. 1.666, remettendo para o respectivo registro o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Oscar Taves & Comp. e outros, para fornecimento de material Pyle e sobresalentes para machinas e carros á 4ª divisão da mesma estrada.

Requerimento despachado

Lebre, Sobrinho & Comp., pedindo annullação da concurrencia administrativa realizada na Repartição de Aguas e Obras Publicas para acquisição de hydrometros, entre os quaes os de «Frager», de cujo fabricante se dizem representantes nesta praça. — Sem apresentação de prova de que são os representantes exclusivos da Compagnie de Compteurs de Paris, e da existencia do privilegio allegado, com efficiencia no Brasil, falta lhes qualidade para qualquer reclamação em nome alheio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Respondendo o aviso n. P/57, de 13 do corrente, em o qual V. Ex., solicita a remessa de uma lista official dos actuaes navios mercantes brasileiros, tenho a honra de junto a este, remetter a V. Ex., 8 volumes do relator o da Inspectoria Federal de Navegação em o qual encontrará V. Ex., nas pags. 1 e seguintes do 1º volume, a mais recente lista daquellas embarcações bem como outros esclarecimentos attinentes ao assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 237).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que seja restituida a Antonio Augusto de Azambuja a caução, cujo conhecimento a este acompanha, por elle prestada no Thesouro Nacional em seis apolices nominativas do typo «Diversas Emissões», ns. 4 3.737 a 493.742, de 1:000$ cada uma, com garantia da proposta que o almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva apresentou em concorrencia publica a que se procedeu em 17 de setembro de 1921, para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá no Estado de Matto Grosso, visto ter ficado sem effeito a alludida concorrencia nos termos do despacho que, por cópia, enviei a V. Ex. com o aviso n. 60, de 1 de março do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 235).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que seja restituida ao almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva a caução, cujo conhecimento a este acompanha, por elle prestada no Thesouro Nacional em seis apolices ao portador da emissão de 917, ns. 7.572 a 7.577, de 1:000$ cada uma, para completar a de 12:000$ a que se refere a clausula XVIII do decreto n. 15.227, de 31 de dezembro de 1921, visto ter ficado sem effeito a concurrencia publica a que se procedeu em 17 de setembro de 1921, para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, nos termos do despacho que, por cópia, enviei a V. Ex. com o aviso n. 60, de 21 de março do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 236).

E aviso n. 170, de 29 de agosto de 1922, additado pelo de n. 107, de 26 de maio de 1923, foram por este Ministerio requisitados os pagamentos das quantias de 214:781$351, ouro, e 116:377$441, ouro, perfazendo, ambas, o total de 331:159$292, ouro, devido á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, por conta da contribuição de juros relativos ao 2º semestre de 1921.

Em vista, porém, da communicação que V. Ex. acaba de fazer-me, em aviso n. 412, de 17 do corrente, e como a arrecadação da taxa de 2 %, ouro, pela Alfandega da Bahia, no periodo de 1907 a 1921, deduzi as as sommas que, á conta da mesma, foram pagas a titulo de garantias de juros até 1916, apresente saldo, conforme a discriminação annexa ao meu aviso n. 196, de 9 de outubro ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que, consideradas de nenhum effeito as duas requisições a principio mencionadas e na forma do § 3º da clausula 44, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, seja effectuado, no Thesouro Nacional, pelo saldo da renda de 2 %, ouro, a que me referi o pagamento da alludida quantia de 331:159$292, ouro, á mencionada companhia.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 239).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 2.404, de 7 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficaes autorizado a entender-vos com a Companhia Port of Pará para o estabelecimento de uma tarifa especial sobre a entrada e sahida, naquelle porto, dos productos das uzinas da Companhia Oleifici Nazionali e J. B. Meilin, de accôrdo com as clausulas XIX e XXIII dos termos de revisão e consolidação dos contractos da referida companhia approvados pelo decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916 (aviso n. 238).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rêde de Viação Sul Mineira, conforme contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.406 de 22 de março de 1922, e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 12/S, de 2 de outubro ultimo resolve alterar na parte relativa á 3ª divisão — Locomoção, da referida rêde, o quadro e vencimento do respectivo pessoal, approvado por portaria de 4 de janeiro do corrente anno, o qual será executado com a modificação organizada naquella inspectoria, o que ora baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, devendo a mencionada modificação ser considerada em vigor deste janeiro citado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1923. — *Francisco Sá.*

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

Modificação do quadro do pessoal da 3ª divisão — Locomoção

Quantidades e categorias	Vencimentos Maximos	Vencimentos Minimos
Serviço de tracção e lenha :		
3 limpadores, diaria	5$000	3$000
1 encarregado conductor, mensal	250$000	210$000
37 conservadores, diaria	5$500	3$500
10 feitores, diaria	5$500	4$000
200 trabalhadores, diaria	3$500	3$000
Officinas e depositos :		
70 ajustadores, diaria	12$000	5$500
40 ajudantes ajustadores, diaria	5$000	3$400
60 aprendizes, diaria	1$000	1$000
7 torneiros, diaria	10$500	5$500
14 ajudantes torneiros diaria	5$000	3$500
26 aprendizes torneiros, diaria	$000	1$000
10 plainadores, diaria	9$000	5$500
2 ajudantes aplainadores, diaria	4$000	3$500
20 aprendizes aplainadores diaria	3$000	1$000
3 ferreiros, diaria	12$000	5$500
38 ajudantes ferreiros, diaria	5$000	3$500
4 aprendizes, diaria	3$000	1$000
20 caldeireiros, diaria	15$000	$500
25 ajudantes caldeireiros, diaria	5$000	3$500
5 aprendizes caldeireiros, diaria	3$000	1$000
8 fundidores diaria	10$500	5$500
8 ajudantes fundidores, diaria	5$000	3$500
12 aprendizes fundidores, diaria	3$000	1$000
15 pintores, diaria	10$500	5 500
6 ajudantes pintores, diaria	5$000	3$500
2 aprendizes pintores, diaria	3$000	1$000
2 modeladores, diaria	10$500	5$500
1 ajudante modelador, diaria	5$000	3$500
3 aprendizes modelador, diaria	3$000	1$000
3 funileiros diaria	6$000	5$500
2 ajudantes funileiros, diaria	5$000	3$500
2 aprendizes funileiros, diaria	3$000	1$000
1 selleiro. diaria	6$000	5$500
50 carpinteiros, diaria	9$000	5$500
27 ajudantes carpinteiros. diaria,	5$000	3$500
22 aprendizes carpinteiros, diaria	3$000	1$000
8 troleyros, diaria	7$000	5$000
17 ajudantes troleyros diaria	5$000	3$500
2 aprendizes troleyros, diaria	3$000	1$000
2 machinistas de locomoveis, diaria	6$000	5$500
4 ajudantes de locomoveis diaria	5$000	3$500
2 feitores. diaria	5$500	5$000
35 trabalhadores. diaria	5$000	3$000
10 vigias, mensal	150$000	120$000

Inspectoria Federal das Estradas — 2ª divisão — Visto, Rio, 19 de outubro de 1923. — *J. Egas* chefe da 1ª secção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto. Rio, de outubro de 1923. — *Alberto Gaston Sengés* chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 11 de novembro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (7.245)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas resolve approvar, para os serviços de construcção das obras de melhoramentos das linhas em trafego administradas pela referida companhia a tabella de preços unitarios que com esta baixa, rubricada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923 — *Francisco Sá.*

Tabella de preços a que se refere a portaria desta data, para os serviços de construcção de melhoramento das linhas em trafego, administradas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Numero de ordem — Designação — Unidade	Preços por unidade
CAPITULO I	
Trabalhos preparatorios	
1. Roçada em capoeira fina, m2	0$015
2. Roçada em capoeira grossa (de machado), m2	0$029
3. Roçada em capoeira matta virgem, m2	0$090
4. Destocamento, m2	1$300
CAPITULO II	
Trabalhos de excavação	
a) em côrtes, emprestimos, valias e valletas:	
5. Excavação em terra secca (a enxada) m3	1$300
6. Excavação em terra dura, moledo etc. m3	1$900
7. Excavação em schisto compacto, m3	2$000
8. Excavação em pedra solta m3	4$300
9. Excavação em rocha a pulvora m3	7$800
b) em cavas para fundações:	
Excavações para fundações de obras de arte, até 1,00 de profundidade:	
10. Em terra secca, m3	2$000
11. Em terra compacta, moledo ou tabatinga, m3	2$700
12. Em schisto compacto, m3.	4$200
13. Em pedra solta m3	6$500
14. Excavação em terra com escoramento simples, m3	3$300
15. Accrescimo de preço para os mesmos trabalhos de excavação com escoramento durante toda a excavação, por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua, avaliado em 100 % sobre os preços dos ns. 10 a 13:	
c) em tunneis:	
16. Excavação em terra comnacta, m3	23$300
17. Excavação em rocha, m3	40$400
CAPITULO III	
Alvenaria e trabalhos connexos	
18. Extracção de pedras regulares para obras d'arte, m3	9$300
19. Preparo de pedras brit das para concreto, m3	12$000
20 Apparelho grosso em pedras, a ponteiro ou picão, m2	10$600
21 Apparelho fino em pedras, a escopro, m2	15$300
22 Argamassa n. 1 (cimento puro), m3	641$000
23 Argamassa n. 2 (um de cimento por um de areia), m3	372$200
24. Argamassa n. 3 (um de cimento por um e meio de areia), m3	288$200
25. Argamassa n. 4 (um de cimento por dous de areia), m3	231$500
26. Argamassa n. 5 (um de cimento por tres de areia), m3	168$500
27. Argamassa n. 6 (um de cimento por quatro de areia), m3	131$300
28. Argamassa n. 7 (um de cal por um de areia), m3	42$800
29. Argamassa n 8 (um de cal por um e meio de areia), m3	37$300
30. Alvenaria ordinaria de pedra secca, m3	24$300
31. Argamassa de ladões sem argamassa m3	47$000
32. Alvenaria de ladões com argamassa n. 2 1:1, m3	122$300

33 Alvenaria de lajões com argamassa n 3 1:1 1/2, m3..... 105$500
34 Alvenaria de lajões com argamassa n 4 1:2, m3..... 94$200
35. Alvenaria de lajões com argamassa n. 5 1:3, m3..... 81$600
36 Alvenaria de lajões com argamassa n. 6 1 4, m3..... 74$100
37. Alvenaria de lajões com argamassa n. 8 1 1 1/2 cal, m3..... 55$300
38 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 4 1:2, m3..... 98$000
39 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n 5 1 3, m3..... 77$900
40 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n 6 1 4, m3..... 66$000
41 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 7 1 1 cal, m3..... 37$700
42 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 8, 1 1/2 de cal, m3..... 135$900
43. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 1, m3.. 170$500
44. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 2, m3... 1 0$200
45. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 4, m3 .. 109$000
46. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 5, m3... 99$600
47. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 6, m3 .. 94$000
48. Alvenaria de apparelho com argamassa n 8, m3... 79$900
49. Alvenaria de cantaria com appareihamento fino apparente em duas faces, m3. ....:. .. 202$100
50. Alvenaria de cantaria com appareihamento grosso apparente em duas faces, m3 ..... 151$400
51. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 5, m3..... 80$900
52. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 6, m3..... 73$500
53 Alvenaria de tijolos com argamassa n 7, m3 ..... 55$800
54. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 8, m3..... 5 $700
55. Concreto n. 1 com argamassa n 4, m3..... 121$900
56 Concreto n. 2 com argamassa n. 5, m3..... 95$900
57 Concreto n 3 com argamassa n. 5, m3..... 77$400
58. Chapa de argamassa n 3, m2..... 11$400
59 Rejuntamento com argamassa n. 2, m2..... 4$500
60 Enrocamento com pedras arrumadas, m3..... 19$000
61 Embedramento, m2 .. .. 8$100
62. Empilhamento de pedras, m3..... 1$700

CAPITULO IV

Trabalhos de madeira

63. Vigas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas nas quatro faces, assentadas em obras, até 5 metros de comprimento, m3..... 121$000
64. As mesmas vigas, nas mesmas condições de pinho, m3 ..... 88$000
65. As mesmas vigas, nas mesmas condições de madeira de lei com comprimento superior a cinco metros, m3 ..... 133$100
66. Idem de pinho, m3..... 96$300
67. Estacas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas nas quatro faces, com esquadria de 0,30X0,30, enterradas até cinco metros, ml..... 24$700
68. Idem, de pinho, ml..... 21$700
69. Estacas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas, com esquadria de 0,30X0 30, enterradas mais de cinco metros, ml..... 22$000
70. Idem, de pinho, ml..... 19$900
71. Estacas roliças, de madeira de lei, enterradas até cinco metros. Diametro. 0m,30, ml..... 19$400
72. Idem de pinho, ml..... 17$000
73. Estacas roliças, de madeira de lei, de 0,30 de diametro enterradas mais de cinco metros, ml..... 17$800
74. Idem de pinho, ml..... 15$ 00
75. Apparelhamento de madeira, ml..... 1$200

CAPITULO V

Trabalhos diversos

76. Enchimento de vão com pedras quebradas, m3..... 9$300
77. Revestimento com leiva ao chato, m2..... 1$900
78. Revestimento com leiva a tição, m2..... 3$000
79. Esgotamento com manilhas de 0,30, ml..... 10$600
80. Apiloamento de terras em camada de 0,20, m3.... 1$800
81. Ferro em obra, kg..... 1$300
82. Carga e descarga dos materiaes das excavações :
a) terra secca ou areia..... $700
b) pedra solta ou rocha..... 1$400
83. Transporte horizontal ou vertical, por meios ordinarios, dos materiaes excavados e dos de construcção:
a) com carrinho de mão, m3/ml..... $014
b) com carroça de duas rodas (tracção animal), m /km..... $062
84. Levantamento das materiaes excavados para cada 1,50 de altura, a partir de 1,50, m3..... $500
85. Accrescimo do transporte meio quando ha alturas a vencer, por cada metro de altura (25 ms. cada metro de altura), no caso 6 a 12 ms no caso *a* do n. 83, m 3.
86. Calçamento a ladrilhos hydraulicos, com argamassa n. , m2..... 25$600
87. Cano de chumbo de 0,04, inclusive assentamento, ml. 25$200
88. Idem, de 0,03, ml..... 15$ 0
89. Idem, de 0,02, ml ..... 10 $ 0
90. Soldagem de cano de chumbo, de 0 04, uma..... 2$7 0
91. Idem de 0.03 uma..... 1$7 0
92. Idem, de 0 02 uma 0
93 Soldagem em tubo de ferro, de 0 90, uma..... 5 $ 0
94 Soldagem em tubo de ferro, de 0,50, uma..... 3 $ 0
95 Soldagem em tubo de ferro, de 0,40, uma..... 27$ 00
96. Soldagem em tubo de ferro, de 0,3 uma..... 1 $ 00
97 Soldagem em tubo de ferro de 0 25 ma..... $$1 0
98 Soldagem em tubo de ferro de 0,20, uma ..... 13 $ 0
99. Soldagem em tubo de ferro, de 0,15, uma..... 11$000
100. Soldagem em tubo de ferro, de 0,10, uma..... 7 000
101. Assentamento de tubo de ferro, de 0,80, em valla de ?m×1,20 (só assentamento) ml ..... 2$400
102. Idem, de 0,50 em valla de 1,20× ,00, ml..... 1 $100
103. Idem de 0,40 em valla de 1,10×0,90, ml..... 10$200
104. Idem, de 0,30 em valla de 1,00×0,75, ml..... 8$700
105. Idem, de 0,25 em valla de 0,80×0,66, ml..... 6$800
106. Idem, de 0,20 em valla de 0,70×0 60, ml..... 6$100
107 Idem, de 0 15 em valla de 0,60×0 50, ml..... 4$ 00
108. Idem, de 0,10 em valla de 0,50×0 50, ml..... 3$800
109. Esgotamento com manilhas de 0,20, ml..... 1 $ 00
110. Esgotamento com manilhas de 0,40 ml..... 1 $ 00
111. Esgotamento com manilhas de 0,50, ml..... 18$900
112. Locação do projecto, levantamento de diagrammas, sondagens para obras de arte e trabalhos de escriptorio concernentes ao preparo do projecto de obras e calculos dos trabalhos de construcção, km..... 640$700
113. Idem, em terreno de campo, km..... 255$500
114. Escada de pinho de quatro degraus, de 1m,20 de largura, uma..... 15$400
115. Forro com folha de zinco liso, m2..... 12$400
116. Porta de calha de 1m,0 × 1m,90 de par feita de pinho, uma..... 40$500
116. Idem, m2..... 21$300
117. Pintura de fixe (duas mãos) em madeira, m2 000
118. Assentamento e nivelamento de desvios, um..... 67$ 00
119. Cerca de ripas de madeira de lei de 2m,20 de altura ml..... 12$000
120. Construcção de cerca de arame farpado, aproveitando os palanques e o arame de uma cerca demolida, ml..... 217$200
121. Cerca de taboas de 1m,70 de altura, feita de pinho, ml..... 10$800
122. Paredes de taboas de pinho, sómente collocação. m2..... 1$ 00
123. Collocação de portas e janellas, m2..... 1$600
124. Calha de folha de zinco, ml..... 9$ 0
125. Canos conductores de folha de zinco, ml..... 11$000
126. Reconstrucção de balaustradas de madeira, ml..... $
127. Reconstrucção de escada de pinho de quatro degraus, uma..... 5$500
128. Reconstrucção da cobertura de telhas francezas, sómente mão de obra..... 1$300
129. Assentamento de madeira para armação, ml..... $700

CAPITULO VI

Edificios e dependencias

130. Emboço e reboco com argamassa n. 7, m2..... 2$900
131. Emboço e reboco com argamassa n. 8, m2..... 2$700
132 Taboas apparelhadas de 0m,025 de espessura, de madeira de lei, m2..... 4$300
133. Idem, de pinho, m ..... 3$900
134. Prancheões apparelhados, de 0m,225 × 0m,075 de esquadria ou menores, de madeira de lei, m3 ... 119$200
135. Idem de pinho, m3..... 86$ 00

136.	Taboas aparelhadas, de 0,0125 de espessura, de madeira de lei, m2	2$200
137.	Idem, de pinho, m2	1$600
138.	Ripas de madeira de lei, de 0,05×0,025, serradas e assentadas em obra, ml	$180
139.	Idem de pinho, ml	$130
140.	Sarrafos tapa-juntas, de madeira de lei, serrados e aparelhados, postos em obra, com as faces sómente copilhadas, ml	$150
141.	Idem, de pinho, ml	$070
142.	Sarrafos tapa-juntas de pinho, com cantos moldurados, collocados em obra, ml	
143.	Lambrequins, guarrições, etc., até 0,25 de largura, assentados em obra (pinho), ml	$130
144.	Idem de madeira de lei ml	2$100
145.	Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, juntas secas, m2	2$800
146.	Idem, de pinho, m2	5$700
147.	Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, junta macho e femea, m2	4$700
148.	Idem, de pinho, m2	7$800
149.	Soalho de pranchões e barrotes de pinho, m2	6$700
150.	Forro com taboas de pinho de 0,012 de espessura, folha lisa m2	8$000
151.	Idem, juntas de saia e camisa ou paulista, ml	3$000
152.	Forro de ripas de pinho de 0,06×0,025 sobre postos em xadrez, ml	4$700
153.	Paredes de taboas de pinho de 0,025 de espessura, com sarrafos tapa juntas moldurados nos cantos, ml	3$100
154.	Rodapé de taboas de pinho de 0,025×0,13 de altura com molduras na quina superior, ml	5$700
155.	Porta de calha, de par e bandeira de 0,50 envidraçada para vão de 1,20×3,20, feita de madeira de lei, m2, 33$, peça	$900
156.	Idem, de pinho, m2, 31$200, peça	128$900
157.	Porta de calha, de par e bandeira envidraçada, de 0,50 para vão de 1,10×3,20, feita com madeira de lei, m2, 35$, peça	119$700
158.	Idem, de pinho, m² 32$200, peça	123$200
159.	Porta de 2,90×1,20 de par, com almofadas, bandeira envidraçada de 0,60, com vidraças de 1,20×0,40 em cada folha e escuros, feita de pinho, m², peça	116$800
160.	Porta de calha, de par, sem bandeira, para vão de 1,0×3,0, feita com madeira de lei, m² 31$500, peça	
161.	Idem, de pinho, m² 29$400, peça	93$800
162.	Porta de almofada, de par e bandeira envidraçada de 0,50 para vão de 1,20×3,20, feita com madeira de lei, m² 40$600, peça	88$300
163.	Idem, de pinho, m² 38$700, peça	156$000
164.	Janella para vão de 1,20×1,75 com caixilhos de par envidraçados, com folhas interiores de calha, feitas de madeira de lei, m² 61$700, peça	148$600
165.	Idem de pinho, m² 59$500, peça	129$600
166.	Janellas de par, com caixilhos de venezianas e vidraças, e duas folhas internas de calha, para vão de 1,10×2,20 feita com madeira de lei, m² 76$600, peça	124$900
167.	Idem, de pinho, m² 73$600, peça	185$300
168.	Janellas de par, com caixilhos de veneziana e vidros, bandeira envidraçadas duas folhas internas de calha para vão de 1,0×2,20, feita com madeira de lei, m² 81$400, peça	178$200
169.	Idem, de pinho, m² 78$500, peça	
170.	Janella de guilhotina, com caixilhos envidraçados e duas folhas internas de calha, para vão de 1,0×2,20, feita com madeira de lei, m² 68$400, peça	179$000
171.	Idem, de pinho m² 85$500, peça	172$600
172.	Veneziana de 0,30×1,50, de pinho, m² 28$600, peça	34$300
173.	Vidraças de 1,60×2,0, madeira de lei, m² 22$600, peça	72$300
174.	Portão de correr, de par, para vão de 2,0×2,75 com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m² 71$, peça	
175.	Idem, de pinho, m² 69$500, peça	390$300
176.	Portão de correr, de par, para vão de 1,60×3,10, com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m² 70$, peça	382$200
177.	Idem, de pinho, m² 68$600, peça	347$400
178.	Porta de abrir, de par, para vão de 3,20×4,20, feito de pinho, m² 24$400, peça	3 0$200
179.	Pintura a oleo, a tres mãos, m²	327$100
180.	Caiação a tres mãos, m²	2$600
181.	Calçamentos com paralleleipedos, m²	($400
182.	Calçamentos a macadam, m²	18$000
183.	Calçamentos a tijolos (de flan os), m²	14$000
184.	Telhas g.ivas assentadas, em argamassa, m²	16$700
185.	Telhas assentadas com argamassa, m²	4$600
186.	Telhas francezas assentadas, m²	5$700
187.	Coberta de cumieira com telhas goivas, m²	49100
188.	Telhado de zinco ondulado, m²	1$600
		13$300

VII

Via permanente

189.	Assentamento de via permanente, km	2:323$400
190.	Lastro em terra arenosa saibro grosso ou cascalho, com transporte até 300 metros, collocado, secado e arrumado em banqueta regular, m³ de linha	1$700
191.	Dormente de madeira de lei, de 2,0×0,16×7,22, peça	4$600
192.	Dormentes especiaes para desvios e pontes, peça	10$000
193.	Cerca de arame farpado, de quatro fios, com palanques a 2.50 de distancia, kg	737$200

VIII

Telegrapho

194.	Assentamento de linha telegraphica, m	0$433

IX

Pintura

a) Preparação de tintas a oleo:

195.	Preparação de tinta branca, kg	3$400
196.	Preparação de tinta amarella, kg	3$000
197.	Preparação de tinta vermelha, kg	3$000
198.	Preparação de tinta azul-clara, kg	3$400
199.	Preparação de tinta verde-clara, kg	3$200
200.	Preparação de tinta parda, kg	3$000

b) Pintura a oleo:

201.	Pintura com tinta branca, uma mão, m2	1$100
202.	Pintura com tinta branca, duas mãos, m2	1$800
203.	Pintura com tinta branca, tres mãos, m2	2$900
204.	Pintura com tinta amarella, uma mão, m2	1$100
205.	Pintura com tinta amarella, duas mãos, m2	1$700
206.	Pintura com tinta amarella, tres mãos, m2	2$700
207.	Pintura com tinta vermelha, uma mão, m2	1$100
208.	Pintura com tinta vermelha, duas mãos, m2	1$700
209.	Pintura com tinta vermelha, tres mãos, m2	2$700
210.	Pintura com tinta azul-clara uma mão m2	1$100
211.	Pintura com tinta azul-clara, duas mãos, m2	1$800
212.	Pintura com tinta azul-clara, tres mãos, m2	2$000
213.	Pintura com tinta verde claro, uma mão, m2	1$100
214.	Pintura com tinta verde claro, duas mãos, m2	1$700
215.	Pintura com tinta verde claro, tres mãos, m2	2$800
216.	Pintura com tinta parda, uma mão, m2	1$100
217.	Pintura com tinta parda, duas mãos, m2	1$700
218.	Pintura com tinta parda tres mãos, m2	2$700
219.	Envernizamento a tres mãos, m2	2$600
220.	Remoção de desvio, uma	33$00
221.	Remoção ou demolição de linha, km	655$200
222.	Demolição de cerca de arame farpado, km	109$200
223.	Demolição de paredes de taboas de pinho ou portas e janellas, m2	$500
224.	Demolição de soalho de taboas de pinho, m2	1$000
225.	Demolição de forro, m2	1$100
226.	Demolição de alvenaria de tijolos, m3	$700
227.	Demolição de balaustrada de madeira, ml	$300
228.	Demolição da escada de madeira, de quatro degraus de 120 de largura uma	1$200
229.	Demolição de coberta de telhas francezas, m3	$600
230.	Demolição de madeira de armação, ml	$500

Directoria Geral do Expediente, 23 de novembro de 1923.—*Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1923

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao pedido feito pelo concessionario da Estrada de Ferro Cuyabá a S. José do Rio Preto Alberto Alvares de Azevedo de Castro, em requerimento datado de 15 de outubro ultimo e informado por vosso officio n. 836/S. de 29 desse mez, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo sido excedido o prazo improrogavel fixado por despacho de 26 de julho ultimo o consequente aviso de 2 de agosto seguinte (numero 78), para a apresentação dos estudos modificados, e já tendo sido diversas vezes prorogado o prazo de realização destes, indefiro o pedido de se contar aquelle periodo da data de 15 de outubro, o que importaria nova prorogação. Declaro, outrosim, que deveis applicar o disposto na clausula XLVII do contracto celebrado com o requerente, em virtude do decreto numero 12.185, de 30 de agosto de 1916 (aviso n. 11).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 309, de 1 de agosto ultimo, declaro-vos que ficam approvados os projectos e os respectivos orçamentos na importancia de 223:2 6$170, para construcção de sete armazens e augmento de duas estações da Rêde de Viação Cearense, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio. As despezas com esses serviços correrão por conta da dotação orçamentaria consignada na verba 6ª, n. IV do art. 92 da lei de despeza vigente (aviso n. 21).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

A falta de exemplares avulsos do decreto relativo á concessão pada á Companhia Radio-telegraphica Brasileira, cuja tiragem foi solicitada a essa Imprensa em 3 de setembro de 1921, continúa a ser motivo de transtorno do serviço deste ministerio, que frequentemente tem necessidade de examinar aquelle decreto no estudo de questões dellas decorrentes. E essa falta se tem feito sentir tanto, que o Sr. ministro recommendou a esta directoria geral que providenciasse para sanal-a com urgencia, o que me leva a insistir no pedido feito em officio n. 299, de 30 de outubro proximo findo, no qual, reiterando o officio n. 89, de 25 de maio deste anno, tive opportunidade de solicitar-vos providencias no sentido de ser abreviada a entrega da encommenda feita em meu *officio n. 79, de 3 de setembro de 1921*

Como tive ensejo de communicar nos dous citados officios deste anno, as provas typographicas do referido decreto foram de olvidas a essa Imprensa, depois de revistas, em 5 de novembro de 1921.

Para governo desa directoria geral peço-vos a fineza de communicar-me, com a brevidade possivel, o que occorrer a respeito deste assumpto (officio n. 224)

—Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com a informação prestada no vosso officio n. 1. 13, de 9 do corrente mez foi por despacho de 25, attendido o pedido do auxiliar de carteiro desta directoria geral, Manoel Alexandre da Silva de ser averbado nos seus assentamentos, o tempo de serviço prestado, como praça de aspirante, em diversos navios da Armada, desde que elle satisfaça a exigencia constante do vosso mencionado officio (officio n. 347).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da capeleta n 3 451 23, de 6 de agosto ultimo, inclusos vos remetto, devidamente despachados os requerimentos de varisto Soares de Almeida, Francisco de Sá Barbosa e José Luiz Garcez Palha, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 348).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De referencia ao vosso officio n. 476, de 9 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento do engenheiro dessa inspectoria, João Isidro de Magalhães Drumond: «Indefiro, visto não constar das informações que tenha sido satisfeita a condição prescripta pelo art. 384 (in-fine) do Codigo de Contabilidade, nem estar declarado o motivo do serviço publico que determinou a viagem» (officio n. 41).

Requerimentos despachados

José Luiz Garcez Palha, Francisco de Sa Barbosa e Evaristo Soares de Almeida, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Adalberto Campos, pedindo reconsideração de despacho: — Tendo sido o fim da multa punir o supprimento abusivo, de accôrdo com a prescripção regulamentar e tendo sido este feito em proveito do requerente, não basta uma simples allegação para exculpar o multado. Mantenho, pois, o despacho de indeferimento.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

D. Annita Adelia Ferreira, pedindo pagamento de differença de vencimentos.— Indeferido, consoante o que já foi resolvido por esta directoria sobre consulta do administrador.

D. Pedrina Maria do Amaral, pedindo as vantagens do art. 400, do regulamento.— Indeferido.

Karl Scholz, pedindo restituição de taxas pagas pelas encommendas postaes ns. 465/6 e 4.365/6.— Tendo em vista o que consta do processo, autorizo a restituição.

Francisco Ferreira Lima.— Requeira ao administrador, que rendo.

Wanfrido Rio Branco do Brasil Mangueira. — A' vista do informado, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1923

Paulo de Almeida, pedindo licença.—Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, Middletown Car Company e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução.—Restituam-se.

C. A. Carneiro Leão, pedindo restituição de excesso de frete.—Idem a importancia de 127$000 de accôrdo com a informação.

Companhia Industria Papeis e Carbonagem, idem idem. — Idem a importancia de 528$400, de accordo com a informação.

Maffra Gomides & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão —Idem a importancia de 51$900, de accordo com a informação.

Octavio Ribeiro, pedindo pagamento por serviços prestados.—Pague-se a quantia de 600$000.

Armando Vianna Rodrigues, Luciano Tosta cano de Brito e João Tavares Caval anti, fazendo igual pedido. — Idem a quantia de 400$000.

Eduardo Dias de Moraes Netto, João Botelho de Mello e Pedro de Moura, pedindo certidão.—Certifique-se.

Octavio Gomes de Alvarenga, pedindo restituição de documentos. —Restituam-se, mediante recibo.

Ayres Vizeu de Sá, pedindo transferencia. —Aguarde opportunidade.

Arlindo Machado Furtado. pedindo readmissão.—Aguarde opportunidade.

Antenor José Ferreira Gedeão, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o praso regulamentar.

Candido Menezes, pedindo readmissão; José Peixoto; Moacyr José Monteiro.—Idem idem.

Raulo Ribeiro, Pedro Neves da Silva, Joaquim José Lopes, pedindo transferencia.— Não convem.

Rodolpho Gomes Vianna, Carlos Lara Rosa, Canuto Candido Gonçalves, Arnobio de Oliveira, idem idem.

Antonio Julio Lourenço, pedindo permissão para collocar um balcão na plataforma da estação de Villa Militar, destinada á venda de caldo de canna; Reynaldo José da Silva, pedindo readmissão —Indeferido.

Arthur José Pereira, Oscar Coelho de Souza, pedindo abono.—Idem, á vista da informação.

João de Souza e Silva Lobão, pedindo abono a titulo de ferias.—Idem, a vista do parecer.

Richard Whichello & Cia., pedindo restituição de caução.—Compareçam a secretaria.

Ernani da Silva Pereira, pedindo para praticar o serviço do trafego. – Compareça á Sub-Directoria do Trafego.

José Verissimo Machado, pedindo sustação de descontos em folha. - Dirija-se á Sociedade.

F. Andrade, Veiga & Cia., propondo fornecimento de material.—Não ha verba para acquisição de material proposto.

Antonio Cyrillo, pedindo alteração de nome.—Deferido, á vista de justificação apresentada.

Carlos Reis dos Santos, pedindo para entrar em serviço.—Não ha que deferir.

Claudio Pestana Gavinho, pedindo sustentação de descontos em folha.—Não ha que deferir.

Alipio Noya Soares, pedindo contagem do tempo em dobra.—Não ha que deferir.

Macario da Silva Barboza, Luiz Antonio, Irineu José dos Santos, pedindo nojo; Horacio Nelson Lacerda e José Pas hoal de Faria, pedindo gala —Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Adelino Antonio, Ambrosio José do Espirito Santo, João Luiz, Esmeraldo Armindo de Souza Limeira, Belmiro Machado, José Ignacio da Silva, Carlos Freire da Costa, pedindo abono a titulo de ferias. — Attendido, por equidade.

Antonio Torres Braga, pedindo vistas de processo.—Idem, de accôrdo com o parecer do trafego

Gregorio Brito de Oliveira, pedindo nojo. —Idem, de accôrdo com o informação.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despach

Dia 29 de novembro de ..

Soares Bastos & Comp., pedindo a locação da coxia n. 16 da rua Gamma.—Deferido,

a titulo precario, não podendo sublocar, a razão de 800$ mensaes, fazendo uma caução correspondente a dous mezes do aguel e ficando responsavel pela conservação da mesma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em referencia ao vosso aviso numero 4.006/611, de 31 de outubro ultimo, transmittindo cópia da carta recebida pela Embaixada do Brasil em Londres, e na qual a firma Alex. von Gleh & Comp., *Limitada*, salienta as difficuldades que encontram os importadores inglezes para acquisição de sementes de algodão, procedente do Rio Grande do Norte, pela falta de conveniente acondicionamento, tenho a honra de communicar-vos que o alvitre, na mesma missiva suggerido, de ficarem isentos de impostos de entrada no Brasil os saccos devolvidos para novo emprego, na remessa das sementes em questão, não póde ser adoptado, salvo concessão especial do Ministerio da Fazenda, em virtude do que estatuem os dispositivos alfandegarios em vigôr, affigurando-se-me de melhor effeito a solicitação por parte dos interessados ás firmas exportadoras daquelle Estado, para que, no mencionado transporte sejam empregados unicamente saccos em bom estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 446).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias afim de que sejam taxados á razão de 2 %, papel, uma prensa, uma limpadeira, um elevador de fardos e uma caldeira, material importado de Manchester, na Inglaterra, pela firma M. F. do Monte & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e destinado a melhorar as condições do algodão que, em larga escala, é adquirido e beneficiado pela alludida firma.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 445).

— Sr. ministro de Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmittir-vos, pela inclusa cópia, o teôr da reclamação feita pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas contra repetidos extravios de que se queixam frequentemente os agricultores, nas remessas de plantas feitas pelo mesmo Serviço, particularmente nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina, suggerindo, com a devida venia, o alvitre de serem os agentes das estações obrigados a consignar nos conhecimentos não só o numero de engradados como o de plantas, de accôrdo com as requisições dadas pela supra citada directoria.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 444).

Dia 29

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do vosso aviso de 27 do corrente, com o qual V. Ex. dignou-se encaminhar, por cópia, o officio N. C. 40, da Embaixada em Washington, relativo á offerta de 150 mudas da especie chaulmoogra, feita pelo Ministerio da Agricultura dos Estados Unidos tenho a honra de communicar que acceito, com prazer, o alludido offerecimento, compromettendo-me a mandar plantar as referidas mudas, dispensando ás mesmas os cuidados necessarios.

Outrosim, communico que correrão por conta deste Ministerio as despezas de transporte dos Estados Unidos da America do Norte até esta Capital e bem assim que serão recebidas, com especial agrado, as instrucções sobre a sua cultura.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 446).

O Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas apresentou ao Sr. ministro informações sobre o encarecimento *dia* a dia verificado nesta praça, dos principaes productos agricolas de maior consumo taes como batatinha, feijão, arroz e farinha de mandioca.

As informações apresentadas foram obtidas nos Estados de S. Paulo Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina. — Do Estado do Rio Grande do Sul aquelle serviço aguarda o resultado sobre os referidos productos.— Inspectoria Agricola do 18º Districto— Bello Horizonte, 13 de outubro de 1923— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Rio — Com referencia ao vosso officio sob n. 2.041, 1ª secção tecnica, de 10 do mez corrente, secundado pelos telegrammas ns. 189 e 191, da mesma secção, um de 10 e outro de 11 deste mez, tenho a informar-vos de accôrdo com o que a Inspectoria procurou colher em fontes fidedignas, que a causa manter determinante do encarecimento crescente no mercado a varejo dessa Capital, dos productos batatinha, arroz, feijão preto e farinha de mandioca, reside na falta de exportação de um dos mercados abastecedores — o Rio Grande do Sul—motivo que leva os fornecedores dahi a se abastecerem quasi exclusivamente nos mercados mineiros, como recurso para supprimento á situação precaria de generos de consumo dessa praça. Alem dessa circumstancia essencial que affecta simultaneamente aos citados productos, alliam-se outras acção especial sobre cada um delles, com excepção da farinha de mandioca. Assim é que a batatinha e o feijão por effeito do máo tempo, com chuvas abundantes, soffreram uma diminuição nas colheitas respectivas, e tragos esses que ainda foram reforçados no primeiro desses productos pelo apparecimento de molestias, de conformidade com o que vos tem communicado esta Inspectoria; e o arroz da ultima safra da maior zona productora — o Triangulo, se acha quasi todo estacionado nos armazensda Estrada de Ferro Mogyana, que não o transporta com mais presteza em vista da deficiencia do seu material rodante. A respeito desse ultimo caso a Inspectoria, tendo recebido denuncia desse facto pelo respectivo ajudante João Bantista Zolini, procurou intervir junto á Estrada de Ferro Mogyana, indagando das causas que a levavam a esse procedimento, ao que respondeu a respectiva administração que aquella via ferrea não podia dar vasão ao arroz produzido na zona devida a um aconselhavel augmento de producção em relação aos annos anteriores. Quanto ás demais informações pedidas nos supra-mencionados documentos, a Inspectoria só poderá fornecer a essa directoria com mais vagar.

Saude e fraternidade.—*F. L. Alves Costa*, inspector agricola.

Sr. director Fomento Agricola de Florianopolis.— Relação vosso n. 191 anno passado exportámos 494.317 kilos batatinha. Quanto este anno dados serão organizados fim janeiro 1924. Vamos procurar informações deste anno em cinco portos, seis estaç es estrada de ferro havendo assim demora solução. De antemão informo-vos estado exporia pouca batatinha.—*H. J. Camargo.*

Director geral Fomento Agricola de Curityba.— Respondendo telegramma 191 primeira secção informo vos que exportação estado exercicio 1921 1922 foi seguinte: batatinha 653.728 kilos, feijão 1.611.392 kilos, arroz 80.292 kilos, farinha mandioca 24.797 kilos, quanto exercicio 1922 1923 remetterei dentro poucos dias motivo ainda faltar informações algumas collectorias podendo entretanto informar que exportação batatinha grandemente augmentada outros communico-vos que dados referentes exportação estado exercicio 1921 1922 acompanharam officio 437 esta inspectoria junho ultimo.— Cordiaes saudações.—*A. Aguiar*, inspector agricola.

Dr. Torres Filho, Ministerio da Agricultura—Rio—Resposta vosso telegramma 189 communico-vos encarecimento cada vez mais crescente batatinha, arroz, feijão preto, farinha de mandioca etc., tem como causa determinante a excassez de braços para pequenas lavouras pois que quasi todos elles trabalhadores ruraes estão trabalhando cultura café cujos salarios foram augmentados de 20 % bem como cultura algodão devido alto preço fibra sobre quantidade disponivel cada generos e preços estou providenciando. Saudações. — *Rogerio de Camargo.* No impedimento do inspector.

Dr. Torres Filho, Ministerio Agricultura, Rio. Resposta vosso telegramma 191 communico-vos que quantidade batatinha exportada deste Estado anno passado attingiu a 3.912.421 kilos no valor de 1 879:969$280 kilos pela Estrada de Ferro Central e restante por diversas outras estradas e porto de Santos; estatistica obtida secretaria Fazenda Estadoal. Saudações. — *Rogerio de Camargo.* No impedimento do inspector.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de ser publicado no «Boletim do Ministerio», de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o relatorio D. A. 3.010-923, firmado pelo ex-alumno subvenciona o Luiz de Freitas Machado, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922 se encontrava no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.000).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 28 do corrente, resolveu, attendendo á deliberação do Conselho Superior de Defesa Agricola, prohibir a introducção no paiz de toda semente de alfafa e mais forrageiras que não vier acompanhada de certificado de ausencia de «cuscuta».

Remetto-vos, pela inclusa cópia, o teôr da referida portaria (officio n. 2.001).

Tendo o Sr. ministro autorizado o agronomo Eurlydes Eurenio Valle Bentes, chefe de secção da Estação Experimental do Fumo no Estado do Pará, a demorar-se na Bahia o tempo necessario para proceder ao estudo da cultura e dos methodos de commercio do fumo empregados neste ultimo Estado, e, para fiel execução dessa commissão, com-

munico-vos que deveis autorizar o inspector agricola do 11º districto a fornecer-lhe as passagens necessarias para o desempenho da referida commissão (officio n. 2.002)

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em resposta ao voss officio n. 524, de 5 do corrente mez, dirigido ao Sr. ministro, commun co-vos, para os devidos effeitos, que as Estradas de Ferro Leopoldina e Therezopolis, por officios ns. 77 e 236, de 20 e 21, tambem do corrente mez, communicaram a esta Directoria Geral haverem expedido as necessarias ordens no sentido de serem satisfeitas as recommendações sobre o transporte de batatas que porventura existam nas estações daquellas estradas de ferro (officio n. 2.003).

Barra do Piahy, 14 de novembro de 1923 —N. 260 — Ill'mo. Sr. Dr. Jacintho Mattos, muito digno inspector agricola do 13º districto, Nictheroy.

De accôrdo com os vossos officios numeros 1 035 e 1.045, procedi a inspecção na propriedade da Empreza Sericicola de Antonio Grijó & Filhos, na cidade de Valença, scientificando-vos do seu resultado com as informações seguintes: A propriedade onde se encontram as culturas de amoreiras, da Empreza, dista tres kilometros da cidade, occupando uma área de 17 hectares. A área cultivada com amoreiras regula sete hectares, com quatro mil pés de diversas idades, havendo dous mil pés adultos e em franco desenvolvimento de producção, e o restante, isto é, os dous mil pés ainda novos. Além dessa plantação, possue a Empreza grandes viveiros para augmentar a plantação e para a replantação. Com a actual cultura, a Empreza calcula, até abril do anno vindouro, uma producção de 250 kilos de casulos vivos, podendo ser augmentada para 500 kilos de accôrdo com a crescente idade das amoreiras. Devo salientar que a cultura da amoreira mereceu por parte dessa Empreza grande carinho, que vem cultivando desde 1917, com intensa propaganda, fornecendo aos vizinhos, mudas e ensinamentos sobre o plantio e sobre a criação do bicho da seda, conseguindo intensificar em varios pontos do municipio de Valença, mais esta fonte de riqueza, podendo-se contar diversos sericicultores que a exemplo da empreza tem conseguido resultados com a criação do bicho da seda. A empreza fez notar que para desenvolver a sua industria da seda e para activar a propaganda que vem fazendo, precisa do auxilio ou subvenção por parte dos poderes publicos para construcção de um alojamento apropriado para ser criado o bicho da seda, com apparelhagem necessaria ao desenvolvimento e exploração da industria. Já a experiencia nos tem demonstrado cabalmente que a cultura do bicho da seda, no Brasil, é um novo campo que nos offerece para grande fonte de actividade, demonstrada a facilidade da exploração da industria sericicola entre nós. A sericicultura é por isso uma iniciativa digna da attenção de todos quantos se interessam pelo engrandecimento do paiz

Saude e fraternidade.— *Alfredo de Souza Monteiro.*

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de novembro de 1923

Uma fralda de cautchouc, denominada Fralda Paulista, de Ascendino Alves Ferreira (deposito n. 21.634).

Um dispositivo accessorio aperfeiçoado para motores de combustão interna, de Howard Samuel Wilcox (deposito numero 21.635).

Um processo para o tratamento da seda, de George Warren Cole (deposito numero 21.636).

Um novo processo para o tratamento de fibras vegetaes e producção de cellulose para a fabricação de papel e tecidos, de Johann Moritz Schmidt (deposito n. 21.637).

Dia 21

Um aperfeiçoamento em latas de folha metallica, tornando mais facil a sua fabricação e mais commoda a applicação das respectivas tampas, de Arlindo Guimarães & Cia. (deposito n. 21.638).

Aperfeiçoamentos em minas submarinas, da Vickers Limited, cessionaria de Harley Blyth Pratt (deposito n. 21.639).

Aperfeiçoamentos em suspensorios ou alças amoviveis para peças de vestuario, de Nestor Ferreira Borralho (deposito numero 21.649);

Aperfeiçoamento em installações para carbonisação de carvão de pedra, Illingworth Carbonization Company, Limited, cessionaria de Stewart Roy Illingworth (deposito n. 21.641);

Um methodo de fazer a cor enteza de um rio conservar limpo o proprio leito, de Richard Hopwood Tonton (deposito numero 21.642);

Aperfeiçoamentos em motores, bombas, compressores e semelhantes, da Vickers Limited, cessionaria de Karl Werner (deposito n. 21.643);

Uma escarradeira hygienica, de João Aguiar, Benedicto Pereira de Toledo e *Dante Paccioni* (deposito n. 21.644);

Um processo para dar radioatividade aos couros, elles e seus derivados, de Carlo Gioachino Precerutti Taparelli (deposito n. 21.645);

Dia 22

Um borne ou terminal, aperfeiçoado, para pilhas e baterias electricas, de Alberto A. de Castro (deposito n. 21.646);

Um preparado chimico pharmaceutico denominado Aphtosyl, em natureza ou solução, solido ou liquido, destinado a curar, tratar ou prevenir a febre aphtosa, de Waldemar Pekolt (deposito n. 21.647);

Um novo typo de tintas toxicas, denominado Polyvalente, de Alvaro Alberto da Motta e Silva (deposito n. 21.648);

Dia 23

Um apparelho a ar comprimido para regular a velocidade de vehiculos automoveis e semelhantes, denominado o Previdente, do Dr. Adeliziro da Rocha Lima (deposito n. 21.649).

Um apparelho manual para fazer mecanicamente a moldação das partes salientes de peças a fundir em qualquer metal, com dispositivo para fazer simultaneamente a marcação ou numeração das peças, de Moniz & Comp., Limitada (deposito n. 21.650);

Um fecho para camas, de Pedro Volchan (deposito n. 21.651);

Um novo systema de annuncios ou reclames por meio do apparelho auto fallante, de Marçal Micales da Costa (deposito numero 21.652).

Dia 24

Um processo para obtenção de ferro fundido com propriedades physicas e mecanicas de alto valor, de Henrich Lans (deposito n. 21.653);

Um producto a que denominamos revestimento transparente e flexivel de um tecido recticulado ou crivo refractario, de Kasanszky & Mantovani Limitada (deposito n. 21.654);

Dia 26

Aperfeiçoamentos em lançadeiras de teares, de Albert Cass, John Edden e Thomas Tuttiett (deposito n. 21.655);

Um systema aperfeiçoado de construcção de paredes, muros de sustentação, muros divisorios e semelhantes, dos engenheiros Waldomiro Castilho de Lima e Carlos Neufert (deposito n. 21.656);

Uma machina de produzir papelão ondulado, de J. Costa e Ribeiro (deposito numero 21.657);

Dia 27

Uma mala escolar, feita de madeira nacional, denominada Brasil, de Francisco Bayo Romero (deposito n. 1.658);

Um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funccionar a descarga de agua, de Guilherme Rehn (deposito n. 21.659);

Um lavador aperfeiçoado para café, de Albano Vieira Sardinha (deposito n. 21.660);

Apparelho autographo destinado ao uso como objecto de escriptorio, de Ervino Schmalz (deposito n. 21.661);

Dia 28

Um aperfeiçoamento em machinas de cortar carnes e legumes, de João Antonio de Souza Ribeiro (deposito n. 21.662);

Um novo processo de fabricação de farinha de mandioca ou aipim panificavel, para fins alimentares, especialmente para o pão mixto, doces, bolos, biscoutos, pão de lot, mingáos e sopas, denominado farinha Maniva Brasil, de Osorio Corrêa (deposito numero 21.663).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado com o Sr. João Fagundes Mello; de accôrdo com o que dispõe a lettra *d* do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para locação do predio em que funccionam diversas dependencias da Estação de Mont'de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez de novembro (officio n. 1.222).

Dia 26

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções feitas no Thesouro Nacional pelas firmas Dias, Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp., Alves Magalhães & Comp. e Hopkins, Causer & Hopkins, afim de apresentarem propostas para fornecimento á secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre de 1923, de artigos do *Grupo 5 — Adubos sementes e insecticidas*, na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 9 de julho ultimo, visto ter sido annullada pelo Sr. ministro a dita concurrencia.

Inclusos encontrareis os competentes conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, ns. 894, 903, 914 e 917, de 28 e 30 de junho e 3 de julho, respectivamente (officio n. 1.223).

Solicito vossas providencias no sentido ser restituida a caução de 1:000$ feita no

Thesouro Nacional por Lutz, Ferrando & Comp., afim de apresentar proposta para fornecimento á secretaria de Estado repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de janeiro durante o segundo semestre de 1923, de artigos do *Grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura*, na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 5 de julho ultimo, visto ter sido annullada pelo Sr. ministro a dita concurrencia.

Incluso encontrareis o competente conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional, n. 932, de 4 do referido mez (officio numero 1.224).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 457, de 22 de agosto ultimo, em que consultaes sobre a acquisição de gazolina «Aviation» e kerozene «Jacaré», para o consumo dos laboratorios de chimica, sem concurrencia, cumpre-me informar que, em face do que dispõe o art. 246, lettra *b* do Codigo de Contabilidade, será dispensavel a concurrencia para o fornecimento de material ou de generos que só póde ser effectuado pelo productor, ou adquiridos no logar da producção. Tratando-se, pois, da acquisição de gazolina «Aviation» e kerozene «Jacaré», torna-se necessario o pedido de preços uma vez que sejam os referidos inflammaveis vendidos em diversas casas commerciaes (officio n. 1.225).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o processo n. D.C. 15.501-923, referente aos favores concedidos á Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo (officio n. 1 226).

Em additamento ao meu officio n. 1 206, de 23 do corrente, passo ás vossas mãos o processo n. D.C. 19.078-923, referente aos documentos apresentados pela Sociedade Anonyma Prospera Limitada, para obtenção dos favores do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918 (officio n. 1.237).

— Sr. director da Estação Experimental de Pendencia:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n.115, de 14 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir material para automoveis e caminhões «Ford» independente de concurrencia, nos termos do art. 246, lettra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo proceder a concurrencia administrativa para os demais fornecimentos a que allude o vosso citado officio (officio n. 1.227).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n 227, de 1 de outubro ultimo, que por esta directoria geral foi fornecida, em 13 de outubro, ao escripturario desse curso José Eusorgio de Oliveira e Silva, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 1:761$111, saldo do adeantamento pelo mesmo recebido em virtude do aviso n. 2.885, de 18 de maio do corrente anno e que, até a presente data, não foi recebido o conhecimento do recolhimento do saldo referido (officio n. 1.228).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.064, de 11 de outubro ultimo, em que propuzestes o assistente agronomo Carlos de Magalhães Duarte ahi de ser contractado para exercer o cargo de chefe do Laboratorio Central que o Sr. ministro resolveu deixar de attender o vosso pedido, em virtude do disposto no art 779 do Regulamento Geral de Contabilidade Publice que veda aos funccionarios publicos fazer contractos com o Governo (officio n. 1.229).

—S. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em rererencia ao vosso officio n. 791 de 17 de outubro findo, encaminhando os papeis referentes á concurrencia administrativa procedida nessa repartição, para acquisição de 5 microscopios, cabe-me declarar-vos ter o Sr. ministro já resolvido que, uma vez autorizada por elle a concurrencia administrativa, não é necessaria a remessa dos papeis referentes a essa concurrencia, para sua approvação, devendo á repartição onde a mesma foi effectuada resolvel-a, adquirindo o material, uma vez que estejam preenchidas todas as formalidades do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Em vista disso, vos restituo as 1as vias das propostas que acompanharam o vosso citado officio n. 791, solicitando a remessa das 2as vias, que devem ser encaminhadas juntamente com o quadro comparativo das propostas e a respectiva acta a esta directoria geral, todas as vezes que essa repartição proceder a concurrencias (officio numero 1.230).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Curityba, Estado do Paraná:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.418, de 17 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a proceder a concurrencia administrativa, por convite, para acquisição de materia necessario ás officinas desse estabelecimento e objectos de expediente, desde que o fornecimento seja feito de uma só vez (officio n. 1.231).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 1 de janeiro de 1 15, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 75.000$ recebida no Thesouro Nacional pelo director interino do serviço Geologico e Mineralogico Euzebio Paulo de Oliveira, em virtude do aviso n. 3.301, de 9 de julho ultimo (officio n. 1.232).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.897, de 15 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia publica realizada no dia 11 do referido mez para acquisição de um exemplar da «Flora Brasiliensis» de Von Martius, devendo ser lavrado o competente contracto com a Brazilian American, cuja proposta é a mais vantajosa (officio n. 1.234).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.967, de 25 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a proceder a concurrencia administrativa para acquisição de carra aticida «Cooper» de que necessita essa repartição.

Recommendo-vos que todas as vezes que tiverdes de pedir autorização para esse fim, deveis indicar o saldo da consignação da verba por onde deverá correr a despeza bem como a importancia a dispender com a acquisição, de accôrdo com as determinações do Sr. ministro (officio n. 1.235).

Tendo o Sr. ministro resolvido voltar a esse serviço o processo referente ao contracto a ser celebrado com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir na qualidade de inspector de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, de 3ª classe, passo as vossas mãos o alludido processo n. D. C. 9.113-923 para os devidos effeitos, solicitando-vos a devolução do mesmo, assim que tiverdes esclarecido o assumpto (officio n. 1 23).

—Sr. Emilio Schenk, professor de Apicultura contractado:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a vossa consulta de 26 de outubro findo, sobre a renovação de contracto deu o seguinte despacho:

«Posto reconheça os bons serviços prestados pelo Sr. Emilio Schenk, não autorizo a renovação de seu contracto, por ser, neste momento de grave crise financeira, demasiado onerosa para os cofres publicos» (officio n. 1.236).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

O Tribunal de Contas, em sessão de 15 de outubro findo, resolveu ordenar o registro do contracto celebrado em 1 do alludido mez entre o Governo Federal e Paulino da Rocha Vianna, para servir de cirurgião dentista no Patronato Agricola Manuel Barata, o que vos communico para os fins convenientes (officio n. 1.239).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Em resposta ao vosso officio n. 5.745, de 31 de outubro proximo findo, pedindo informações, afim de resolver sobre a acquisição de uma machina de escrever destinada ao Posto Experimental de Veterinaria, deste Serviço, communico-vos, de accôrdo com a informação prestada pelo director do referido posto, que lá existem duas machinas: uma «Underwood», adquirida em 1920, ainda em condições de prestar serviços; outra modelo menor, necessitando de concertos radicaes, cedida em 1913, á antiga Secção de Veterinaria.

Assim, para attender aos trabalhos technicos e administrativos do citado posto, torna-se necessaria a que foi pedida, que permittirá mais rapido andamento ao excesso de serviço daquelle posto (officio numero 2.162).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Salvio de Almeida Azevedo, inspector de Leite e Derivados, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, tendo terminado a licença em cujo goso se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo em 15 de outubro passado (officio n. 2.163).

O requerimento do creador Raul Bandeira de Mello, pedindo premio de banheiro, e a que se refere o vosso officio n. 5.733, de 30 de outubro findo, não foi ainda devolvido a essa directoria geral, por ter sido remettido á delegacia deste serviço em Pernambuco, onde reside o requerente e de onde ainda não voltou, visto estar sujeito á revalidação por ter sido sellado com taxa inferior á devida (officio n. 2.164).

De accôrdo com o que solicitou o ajudante da Secção de Zootechnia, Manoel Verissimo de Berredo, peço vossas providencias no sentido de lhe ser dada guia para recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 10.000$ que recebeu, como adeantamento, em virtude do aviso n. 732, de 21 de fevereiro de 1921, visto não terem sido acceitos por essa directoria geral, os documentos com que comprovou as despezas feitas (officio n. 2.165).

—Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, devidamente informado, o incluso requerimento do inspector de Leite e Derivados, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Sylvio de Almeida Azevedo, que pede um anno de licença sem vencimentos, para tratar de interesses (officio numero 2 166).

—Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Sylvio de Almeida Azevedo, ins-

pector de Leite e Derivados, nos Estados do Pará e Santa Catharina, tendo terminado a licença em cujo goso se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo em 15 de outubro passado (officio n. 2.167).

—Sr. Dr Dionysio da Silva Lima Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoril, S. Salvador, Bahia:

Afim de que seja processada e requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmitto a conta na importancia de 525$, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro á requisição dessa delegacia (officio n. 2.163).

—Sr. Dr. Sylvio Torres, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Parahyba:

A fim de que seja processada e requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmitto a conta na importancia de 70$, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição dessa delegacia (officio n. 2.169).

—Sr. Dr Ernesto Viola, delegado do Serviço de Industria Pastoril, S Luiz:

A fim de que seja processada a requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmitto a conta na importancia de 355$, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição dessa delegacia (officio n. 2.170).

—Delegacia do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Norte:

Afim de que seja processada e requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmitto a conta na importancia de 30$, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição dessa delegacia (officio nº 2.171).

—Sr Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril em Porto Alegre Rio Grande do Sul:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as tres inclusas contas, na importancia total de 584$ provenientes de passagens concedidas, no corrente anno, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição dessa delegacia (officio n. 2.172).

Em referencia ao vosso officio n. 93, de 1 de fevereiro, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu que se averiguasse quem foi o autor da requisição da passagem a que se refere o requerimento do Dr. Niels Bay Lund, inspector de Fabricas, no Estado visto julgar falsa aquella equisição o referido funccionario.

Recommendo-vos, pois, providencias naquelle sentido (officio n. 2 173).

— Sr. Dr. Militino Pinto de Carvalho, director da Fazenda Municipal de Uruguayana:

Tendo em vista o que requereu o Sr. Cyllenêo de Araujo, secretario dessa Fazenda, autorizo a mandar pagar áquelle funccionario os ordenados correspondentes ao periodo de 15 de abril a 15 de agosto proximo passado (officio n. 2.174).

— Sr. director do Serviço Meteorologico:

Sendo de toda a vantagem, para os estudos a cargo dos estabelecimentos de criação e de monta deste Serviço, a collecta de dados meteorologicos das regiões em que os mesmos se acham installados, consultovos sobre a possibilidade da creação de uma estação meteorologica em cada um daquelles estabelecimentos.

Quanto á observação diaria de taes estações, poderá ser feita por um funccionario do respectivo estabelecimento, convindo sómente que a installação se dê o mais proximo possivel da séde de cada um.

O material necessario ás installações deve á ser fornecido por essa directoria (officio n. 2.178).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo os Srs. Antonio Maciel & Comp. depositado em moeda corrente no Thesouro Nacional, em 13 de junho deste anno, conforme conhecimento junto, sob n. 795 a quantia de 100$ para garantir a apresentação de sua proposta para o fornecimento de fardamento ao pessoal desta directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante anno, e tendo sido annullada a respectiva concurrencia, rogo vos digneis providenciar no sentido de lhes ser restituida aquella caução, que está isenta de todo e qualquer onus (officio n 4 618).

Havendo os Srs. Vasco Origião & Comp., depositado, em moéda corrente no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento junto sob n. 655 de 14 de maio deste anno, a quantia de 100$ para garantir a apresentação de proposta para o fornecimento de fardamento ao pessoal desta directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no corrente anno, e tendo sido annullada a respectiva concurrencia rogo vos digneis providenciar no sentido de lhes ser restituida aquella caução, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n 4 619)

Tenho os Srs. Salgado Guimarães & Comp., depositado, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento junto sob n. 631, de 12 de maio deste anno, a quantia de 100$ para garantir a apresentação de sua proposta para o fornecimento de fardamentos para o pessoal desta Directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno de 1923, e havendo sido annullada a respectiva concurrencia, rogo vos digneis providenciar no sentido de lhes ser restituida aquella importancia que está isenta de toda e qualquer onus (officio n. 4.623).

— Sr. engenheiro-chefe da commissão fundadora do Centro Agricola Cevelandia:

Em solução ao assumpto do vosso officio de 6 de outubro, declaro-vos que o escripturario-pagador dessa commissão tem direito diaria egulamentar quando em serviço fóra da séde (officio n. 4.624).

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Communico-vos que, por officio n. 4.475, de 14 do corrente, foi requisitado da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da conta de Anrelio Devini, na importancia de 504$ e que acompanhou o vosso officio n. 347 de 1 do referido mez (officio n. 4.625).

Havendo esta directoria requisitado da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o pagamento da folha de vencimentos do mez de agosto, do pessoal titulado desse patronato, foi ella devolvida afim de ser modificada, de sorte que a columna total deve ser a somma do ordenado e gratificação a que tem direito o funccionario no mez, ficando assim na columna de gratificação a importancia liquida dos descontos soffridos, de accôrdo com as observações.

Outrosim, tendo o pagamento de ser effectuado pela Collectoria Federal em Ouro Fino, torna se preciso que entre cada nome dos funccionarios haja o espaço sufficiente para a respectiva data e assignatura.

Restituindo-vos, pois, aquella folha, recommendo-vos que, com urgencia, se jam observadas as exigencias da delegação fiscal não só no caso presente, como para o futuro, devolvendo-me opportunamente as referidas folhas (officio n. 4.626).

— Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottonis»:

Com relação ao assumpto de vosso officio n. 352, de 28 de setembro, e inteirado do que informastes no de n. 430, de 8 do corrente, communico-vos que nesta data são remettidas á Delegacia Regional em Minas Geraes as contas de Oliveira Costa & Comp. e Velloso & Comp., afim de que providencie sobre o respectivo pagamento (aviso numero 4.627).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 212 e 213, das importancias de 495$000 e 362$600, empenhadas na 2ª sub consignação «Custeio da Hospedaria, etc.—Material», da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.628).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 214 e 215, das importancias de 435$ e 1:361$, empenhadas na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4 630);

Cabe-me remetter vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 216, 217, 218, 219 e 220, das importancias de 136$400, 192$300, 1:882$000, 416$790 e 346$600, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4 632).

— S. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 212 e 213, das importancias de 495$ e 362$600, empenhadas na sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.629);

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 214 e 215 das importancias de 435$ e 1:361$, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª; art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4 631);

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 216, 217, 218, 219 e 220, das importancias de 136$400, 192$300, 1:882$1[illegible], 4 6$790 e 346$600, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.— Material da verba 3ª, art. 79, da lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.63[illegible]);

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta a Henrique Braga & Comp., na importancia de 50$, proveniente de fornecimentos á hospedaria de immigrantes da ilha das Flores, em setembro do corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.— Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.635);

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. S. Lino na importancia de 515$ proveniente do concertos executados, no corrente anno, na lancha á gazolina *Miguel Calmon*.

A despeza foi empenhada na sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei n. 4.732, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que os concertos foram executados de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada nesta directoria, e approvada pelo Sr. ministro, conforme me communicou essa directoria geral em officio

n. 4.21 , de 6 de agosto proximo findo (D. C. 12 866—913)

– Sr delegado fiscal do Thesouro Nacional em S Paulo:

Havendo esta directoria em officio numero 3.647, de 13 de setembro, solicitado á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, providencias para que, por conta do credito de 65:000$, distribuido a essa delegacia fiscal para as despezas do patronato Agricola José Bonifacio pela 6ª sub consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. – Material da verba 3. art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza, fosse feito o adeantamento de 500$, ao escripturario daquelle patronato Euclides Guarita Caldas e não tendo o mesmo ainda recebido tal adeantamento, venho pedir vossas providencias para que fique sem effeito o meu pedido visto como aquelle funccionario á exerce o referido cargo (officio n. 4.642)

– Sr chefe da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro constante do aviso n. 4.599, de 29 de agosto deste anno rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal nesse Estado, a inclusa conta de Salles Fontoura, na importancia de 153$, proveniente de aviamento em agosto ultimo de receitas medicas a os menores internados no Patronato Agricola José Bonifacio, nesse Estado.

A despeza deve ser effetuada por conta da 6 sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc — Material da verba 3, art. 79 da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923, havendo sido empenhada, por estimativa, no credito distribuido aquella delegacia fiscal, por conta da referida sub-consignação a quantia de 500$ que, com o pagamento da presente conta, fica reduzida a 347$ officio n. 4.643);

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, constante do aviso n. 4.598 de 29 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, das duas inclusas contas de João Baptista & Filhos, na importancia total de 6:128$370, provenientes de fornecimentos feitos ao Patronato Agricola José Bonifacio desse Estado, no mez de setembro ultimo, de accôrdo com a concurrencia administrativa ali realizada, e cujo processo foi enviado a essa delegação com o officio n. 174, de 3 de agosto proximo findo do director daquelle patronato

A despeza foi devidamente empenhada no credito distribuido aquella delegacia fiscal, para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6 sub-consignação; para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. – Material da verba 3ª, artigo 7 , da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n 4.644).

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro constante do aviso n. 4.599 de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Joaquim Leite Neves, na importancia de 3 8$772, proveniente de fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola José Bonifacio, nesse Estado em setembro deste anno

A despeza foi empenhada no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado para as despezas da 6ª sub-consignação; Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei orçamentaria da despeza.

O processo da concurrencia administrativa realisada par o fornecimento de que se trata. foi enviado com o officio do director daquelle estabelecimento n. 174 de 3 de agosto ultimo (officio n. 4.645).

De accôrdo com autorisação do Sr. ministro constante do aviso n 4.599 de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Joaquim Leite Neves na importancia de 635$8 2 proveniente de fornecimentos o mez de outubro ultimo a Patronato Agricola José Bonifacio, nesse Estado de accôrdo com a concurrencia administrativa ali realisada e cujo processo foi encaminhado a essa delegação com o officio do director do mesmo patronato, n. 185 de 11 de agosto deste anno

A despeza foi empenhada no credito distribuido áquella delegacia, para as despezas do referido patronato por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc —Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n 4.646).

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro em aviso n 4.599 de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja effectuado o pagamento da inclusa conta de Affonso Bararelli, na importancia de 612$150, proveniente de fornecimento de pão ao Patronato Agricola José Bonifacio, do mez de agosto ultimo, de accôrdo com a concurrencia administrativa ali realisada, cujo processo foi enviado a essa delegação, com o officio n. 174, de 3 de agosto ultimo

A despeza foi devidamente empenhada no credito distribuido áquella Delegacia Fiscal, para as despezas de custeio do mesmo patronato por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.647)

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro, constante do aviso n. 4.599, de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Mariano Tavares Soares, na importancia total de 750$, provenientes de aluguel nos mezes de junho a outubro deste anno da casa occupada pelo director do Patronato Agricola José Bonifacio, desse Estado

Para pagamento de tal despeza foi empenhada, por estimativa, no credito distribuido áquella delegacia fiscal, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. – Material da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a quantia de 1 400$, ficando o saldo com o pagamento da presente conta, reduzido a 300$000 (officio n. 4.648)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro, constante do aviso n. 4.599, de 29 de agosto ultimo rogo vossas providencias sobre o pagamento da inclusa folha na importancia de 346$658 relativa a diarias a que no mez de julho findo fez jús o director do Patronato Agricola José Bonifacio, Edgard da Cunha Carneiro, por ter estado em serviço fóra da séde, nesta capital, durante 26 dias do referido mez.

A despeza deverá ser levada á conta do de 12:000$, distribuido a essa delegacia fiscal por conta da VI consignação Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, da qual foi deduzida aquella importancia (officio n. 4.649).

– Sr. delegado do Serviço de Povoamento em Minas Geraes:

Informando o director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, que os fornecimentos a que se referem as inclusas contas de Oliveira, Costa & Comp (360$) e Velloso & Comp (320$) foram effectuadas por intermedio dessa delegacia maes autorisado a providenciar sobre o respectivo pagamento officio n. 4.650).

Dia 26

– Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n 1.741, de 9 do corrente, declaro-vos que conforme consta do officio da Directoria Geral da Contabilidade n. 937. e 1 de setembro deste anno, o contracto celebrado em 6 de 6 abril com o Dr João Francisco de Souza para servir como medico do nucleo Cruz Machado foi publicado no *Diario Official* de 10 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 20 do referido mez de abril (officio n. 4.655).

– Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Caoe-me remetter-vos, para os devidos fins, as seguintes vias dos conhecimentos de serviços ns. 141 e 142, empenhados sob ns. 97 e 98 na VI consignação: Ajudas de custo diarias, etc.—Pessoal da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.657)

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica na importancia de 560$, de fornecimento de energia electrica a essa hospedaria no mez de outubro ultimo (officio n. 4 658).

– Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Junto vos remetto o processo relativo ao pagamento de 1:115$600$ á firma Cardoso Corrêa & Comp., afim de que seja cumprido o despacho da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado (officio n 4 659).

– Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

Junto vos remetto o processo relativo ao pagamento ao Asylo de Nossa Senhora da Conceição do Serro da importancia de 1:050$, de alugueis de casa, afim de que seja cumprido o despacho da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado (officio n. 4.660).

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accordo com a autorização do Sr ministro, constante do aviso n. 4.598 de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 250$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente, no mez de agosto ultimo, ao Patronato Agricola «Pereira Lima» de accordo com o contracto celebrado com este ministerio em 10 de março deste anno, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Para pagamento de tal despeza foi feito por estimativa, no credito de 193:000$ distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.— artigo 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, o empenho de 10:000$ em 15 de junho do corrente anno (officio n. 4 661).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro em aviso n. 4.598, de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 475$400, proveniente de fornecimento de objectos de expediente, no mez de setembro ultimo, ao Patronato Agricola «Pereira Lima», de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio em 11 de março deste anno e publicado no *Diario Official* de 18 do referido mez.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, em 15 de junho do corrente anno, o empenho de 10:000$, no credito de 193:000$ distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação. Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4 662).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, em aviso n. 1.599, de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja effectuado o pagamento da inclusa conta de José Machado, na importancia de 76$2 0, proveniente de fornecimento ao Patronato Agricola Pereira Lima, no mez de setembro ultimo.

A despeza foi empenhada no credito de 193:000$ distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação—Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material da verba 3, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Cabe-me remetter-vos o processo da concurrencia administrativa realizada para o fornecimento a que se refere a mesma conta (officio n. 4.663).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, constante do aviso n. 4 59', de 29 de agosto deste anno, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Souza, Ferreira Pinto & Como. Ltd., na importancia de 1:182$, proveniente de fornecimento, em setembro ultimo de material telephonico para o Patronato Agricola «Pereira Lima».

A despeza foi empenhada no credito de 193:000$ distribuido áquella delegacia fiscal, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Cabe-me remetter-vos o processo de concurrencia administrativa ali realizada para o fornecimento de que se trata (officio numero 4.664).

— Sr. secretario geral do Estado de Sergipe, Aracajú:

Satisfazendo a solicitação do Sr. governador do Estado, feita em telegramma de 17 do corrente, junto vos remetto a planta do Centro Agricola de Sergipe

Aproveito a opportunidade para reiterar os protestos de alta estima (officio n. 4 667).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. agronomo José Candido Martins Trindade, transferido, por portaria de 26 de outubro proximo findo, do cargo de director do Patronato Agricola «Casa das Ottoni», no Estado de Minas Geraes, para exercer o mesmo cargo no Patronato Agricola «Rio Branco», no Territorio do Acre, tomou posse e entrou em exercicio, nesta directoria, no dia 14 do corrente mez (officio n. 4 669).

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ernesto Caetano de Almeida, transferido, por portaria de 13 deste mez, do cargo de pharmaceutico interino do Nucleo Colonial «Senador Correia», no Estado do Paraná, para exercer, tambem interinamente, o mesmo logar no Patronato Agricola «Rio Branco» no Territorio do Acre, tomou posse e entrou em exercicio nesta directoria no dia 14 do corrente (officio n. 4 670).

— Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos:

Em referencia ao officio n. 826, de 5 de outubro ultimo, desse juizo, sobre a internação do menor Alberto de Carvalho, em um dos patronatos agricolas, cabe me levar ao conhecimento de V. Ex. que, para ser levada a effeito a alludida internação, tornase necessario que sejam enviados a esta directoria os documentos a que se refere o art. 44 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Renovo a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta (officio n. 4.671)

— Sr. presidente da Assistencia aos Portuguezes Desamparados do Rio de Janeiro — Rua de São Pedro n. 77 1º andar.

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio, datado de 8 de novembro corrente e em resposta vos informo que esta directoria não se negará a prestar os auxilios que puder, dentro das normas do seu regulamento, do qual vos envio um resumo contendo essenciaes disposições a respeito do assumpto (officio n. 4.672).

Dia 27

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Afim de que vos digneis prestar as necessarias informações, junto remetto-vos, por cópia, a carta dirigida ao delegado deste serviço no Estado de São Paulo, pelo consul da Allemanha naquelle Estado, solicitando esclarecimentos sobre a cultura do trigo no Brasil (officio n. 4.674).

Dia 28

Srs. directores dos Patronatos «Pereira Lima» Monção, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Annitapolis, Casa dos Ottoni, Barão de Lucena, Vidal de Negreiros, José Bonifacio, Manoel Barata, Visconde da Graça, Diogo Feijó, Delphim Moreira, Campos Salles, Lindolpho Coimbra, Senador Pinheiro Machado, Rio Branco e Dr. João Coimbra»:

Nas sentido de concorrer para o maior desenvolvimento da collecção entomologica do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deste Ministerio, deveis enviar ao director daquelle Instituto os insectos apanhados pelos educandos desse estabelecimento, durante o recreio, os quaes deverão ser acondicionados em alcool (officio-circular n. 36).

— Sr. director do Instituto Biologico:

Em attenção a vosso officio n. 874, de 19 de novembro corrente, communico-vos que foram tomadas as providencias nelle solicitadas, para que seja enriquecida a collecção entomologica desse instituto (officio n. 4.677).

—Sr. director de Hygiene do Estado de Minas Geraes—Bello Horizonte.

Em resposta ao vosso telegramma de 22 do mez corrente, em que me communicaes as providencias tomadas por essa directoria contra os casos de meningite epidemica no patronato «Pereira Lima», cabe-me apresentar-vos os meus agradecimentos pela maneira prompta e efficiente com que attendestes á solicitação desta directoria (officio n. 4.678).

—Sr. administrador do Centro Agricola «Mamanguape».

Em additamento ao officio desta directoria n. 3.392, de 28 de agosto, communico-vos que o Sr. ministro resolveu adiar para outro exercicio a acquisição de uma machina de escrever para esse centro (officio numero 4.679).

—Sr. administrador do Centro Agricola «David Caldas».

Com relação ao assumpto do vosso telegramma n. 213 de 15 de outubro, communico-vos que a superintendencia do Serviço de Administração não pode conceder aos centros onde ha vaga da delegacia do mesmo serviço, nesse Estado, porque o material em que tão era aproveitado na reorganização do Serviço, conforme accôrdo já em andamento entre o Governo do Estado e aquella Superintendencia (officio n. 4 680).

—Sr. director do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros».

Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro tendo tomado conhecimento da petição do professor Rodolpho Fonte da Silva, dirigida a esta directoria, em data de 8 de abril ultimo, resolveu que, pela Delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado, sejam pagos os seus vencimentos, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, data em que foi desligado do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», onde se vinha exercitando (officio n. 4. 681)

Sr. director do Patronato Agricola «José Bonifacio».

Communico-vos, para vosso conhecimento que, por officio n. 4.643, de 21 do corrente, foi requisitado da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, o pagamento da importancia de 46$65, de diarias a que fizestes jús, no mez de julho findo, por serviços fóra da séde (officio n. 4 682).

— Sr. director do Patronato Agricola «Wencesláo Braz».

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 447, de 12 do corrente, junto vos remetto a guia n. 451, afim de ser recolhido á delegacia fiscal o saldo de augmentamento de 5:000$, recebido pelo escriptorio desse patronato, Domiciano N. Noronha Sá, em 22 de outubro ultimo (officio numero 4.683).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento da inclusa folha na importancia de 39$993 relativa ás diarias a que fazjús, nos mezes de agosto e setembro ultimos, o ajudante da delegacia desse serviço, nesse Estado, engenheiro Alvaro Pompéia Filho, por ter estado em serviço fóra da séde no Estado de Matto Grosso, durante 30 dias naquelles mezes.

A despeza deverá ser levada á conta do saldo do credito de 12:000$, distribuido a essa delegacia fiscal, para as despezas da VI consignação:—Ajudas de custo, diarias, etc.—Pessoal, da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio numero 4.684).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento da inclusa folha, na importancia de 73$993, relativa ás diarias a que, no mez de setembro ultimo, fez jús o director do Patronato Agricola Monção, Joaquim Leonel Monteiro, por ter estado em serviço fóra a séde nessa capital, durante seis dias daquelle mez.

A despeza deverá ser levada á conta do credito de 12.000$, distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da VI consignação «Ajudas de custo, diarias, etc.— Pessoal», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de cujo saldo foi deduzida aquella importancia (officio numero 4.685).

—Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

Em resposta ao vosso officio n. 85/19, de 12 do corrente, tenho a declarar-vos que os empenhos por estimativa teem sido feitos neste anno, por meio de officios, os quaes

deverão ser juntos á ultima conta do exercicio (officio n. 4.686).

— S. delegado do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia:

Em additamento ao officio desta directoria n. 3.004 de 1 de agosto, communico-vos que o Sr. ministro resolveu adiar para outro exercicio a acquisição de uma machina de escrever para essa delegacia (officio numero 4.687).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 137, de 10 agosto, que o Sr. ministro resolveu autorizar, mediante concurrencia administrativa e de que os recursos orçamentarios permittam, as obras destinadas á reconstrucção da usina de beneficiamento de cereaes do Centro Agricola Sabino Vieira, não excedendo, porém, a despeza á importancia de 10:000$ (officio n. 4.688).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar para que, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sejam pagas as tres inclusas contas de Freitas Borges & Comp., Cardoso Corrêa & Comp. e Abilio & Comp., na importancia de 2:148$600, provenientes de diversos fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Patronato Agricola Pereira Lima, de accôrdo com as concurrencias administrativas ali realizadas, cujos processos junto vos remetto.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido pela delegacia fiscal, para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.689).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accordo com a autorização do Sr. ministro rogo vos digneis providenciar para que, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja effectuado o pagamento da inclusa conta de Henrique Braga & Comp. na importancia de 1:036$70, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, em outubro ultimo, ao Patronato Agricola «Pereira Lima», de accordo com o contracto celebrado com este ministerio em 10 de março deste anno, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, em 15 de junho deste anno, o empenho de 10:000 no credito de..... 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub consignação: — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª artigo 79 da lei numero 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officios. 4.690).

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

De accordo com a autorização do Sr. ministro rogo vos digneis providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja effectuado o pagamento da inclusa conta da Companhia Força e Luz de Jaboticabal, na importancia de 1:200$ proveniente da installação e consumo de energia electrica, no Patronato Agricola «José Bonifacio», nesse Estado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido á uella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: —Para custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material, da verba 3ª artigo 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.691).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro cabe-me solicitar vossas providencias para que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado seja effectuado o pagamento da inclusa conta de Affonso Bagarolli, na importancia de 952$49, proveniente de fornecimento em outubro ultimo de pão, ao Patronato Agricola José Bonifacio, nesse Estado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.»—Material, da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Cabe-me informar que o processo da concurrencia administrativa realizada para o fornecimento em que tão foi remettido a essa delegação com o officio do director do citado patronato n. 195, de 11 de agosto ultimo (officio n. 4.693).

— Sr. presidente da Liga Agricola de Ribeirão Claro, Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio, recebido por intermedio da delegacia fiscal deste serviço nesse Estado, cabe-me declarar-vos que a introducção de immigrantes para a lavoura particular está dependendo do accôrdo a ser firmado com o governo do Estado (officio n. 4.633).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Na fórma regulamentar, incluso remetto-vos o balancete demonstrativo dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para despezas da delegacia deste serviço naquelle Estado, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.694).

Em observancia aos dispositivos legaes vigentes, junto remetto vos o balancete demonstrativo dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para despezas da delegacia deste serviço naquelle Estado, inclusive os nucleos coloniaes João Pinheiro e Inconfidentes, durante o presente exercicio (officio n. 4.695).

Na fórma regulamentar, junto remetto vos o balancete das despezas feitas na delegacia deste serviço no Estado da Bahia, durante o mez de setembro, com anhado de um officio da referida delegacia (officio n. 4.696).

Na forma regulamentar, inclusas remetto-vos as terceiras vias da folha de pagamento do pessoal assalariado do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no Estado da Parahyba do Norte, correspondendo uma das referidas terceiras vias ao mez de gosto e a outra ao mez de setembro proximos passados (officio n. 4.697).

Em observancia aos dispositivos regulamentares vigentes junto remetto vos as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal mensalista dos nucleos coloniaes Bandeirantes e Monção, incluindo o augmento provisorio durante o mez de outubro findo (officio n. 4.698).

Na fórma das instrucções regulamentares vigentes, inclusas remetto-vos as quintas vias das folhas de pagamento do pessoal effectivo e assalariado da delegacia deste serviço no Estado de Santa Catharina, bem assim, do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes no citado Estado, concernentes ao mez de outubro ultimo (officio numero 4.699).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 23 de novembro de 1923

Ao chefe da Estação de Curityba, respondendo ao officio n. 48, de 1 do corrente, informa que os officios em que tão foram consignados para Curityba e não para Curityba como por engano foi publicado no *Diario Official* (officio n. 6.078).

Ao observador da Estação de Monte Santo accusando o recebimento do officio numero 55 de 9 do corrente, e agradecendo as felicitações constantes do mesmo (officio numero 6.079).

A' Directoria Geral de Agricultura, pedindo seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao observador da Estação do Porto Nacional, Sr. João Ayres Jota (officio n. 6.080).

Ao observador da Estação de Porto Nacional, accusando recebimento do officio n. 36, de 5 do corrente e informando que tomou providencias sobre a franquia telegraphica solicitada (officio n. 6. 81).

Respondendo á carta n. 2, de 2 do corrente, agradecendo a remessa da ficha numero 1.083 com observacões pluviometricas de outubro (officio n. 6.078).

Ao observador da Estação de Cananéa, accusando recebimento do officio n. 31 de 10 do corrente e agradecendo as referencias constantes do mesmo (officio n. 6.084).

Ao inspector agricola do 5º districto em Fortaleza, respondendo a carta de 2 de outubro proximo findo e informando sobre a elevação de classe da Estação de Quixadá, nesse Estado (officio n. 6.083).

Ao Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de serviços prestados a esta directoria (officio n. 6. 8).

A' Directoria Geral de Contabilidade, remettendo as segundas vias das contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de serviços prestados a esta directoria (officio n. 6.086).

Ao Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de A. A. Queiroz, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria no corrente exercicio (officio numero 6.087).

A' Directoria Geral de Contabilidade, remettendo as contas de A. A. Queiroz, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria (officio n. 6.038)

Ao Dr José Cauzo Machnold, em Urussanga, communicando que foi concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados no posto telegraphico local, endereçados para «Meteoro-Rio», etc. (officio n. 6 0 9).

Ao Rvd. padre Luiz Gilli, Urussanga, communicando que foi concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados no posto telegraphico local, endereçados para Meteoro-Rio, etc. (officio n. 6.09).

Ao chefe da estação de Curityba, referindo-se a volumes contendo materiaes nos armazens do Lloyd Brasileiro (officio numero 6.091).

A' observadora da estação de Guiomar, accusando recebimento do officio n. 62 e envia do boletins solicitados (officio numero 6. 92).

—Telegrammas:

Valença, communicando que reiteram pedido de providencias sobre pagamento em atrazo.

Curityba, enviando a esta directoria tubos vasios de hydrogenio.

Director da estação Experimental cultura fumo, communicando que nossa Estação Escada será fundada ainda este anno.

não sendo conveniente distrahir material para ahi etc.

Campos, em solução despacho ser dirigido Seixas acha mais conveniente construir cerca de madeira, etc.

Chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes, informando que o delegado fiscal telegraphou communicando haver recebido ordem para posse Larré e Pandolpho, etc.

Dia 24

Ao observador da estação de Maceió, confirmando o telegramm de 21 do corrente informando sobre o pagamento da importancia dispendida com concertos da estação, que só poderá ser effectuado pela verba do anno proximo vindouro (officio 6.093).

Ao Sr. Herminio Menezes Filho, Lauro Muller, Santa Catharina, respondendo officio s/n. de 28 de outubro findo, informando que esta Directoria não póde attender pedido para a installação de uma estação nessa localidade, por falta de verba, etc. (officio n. 6.094).

Ao observador da estação de Victoria, communicando que foi solicitada franquia telegraphica para objecto de serviço publico a telegrammas apresentados, dirigidos para Meteoro-Rio (officio n. 6.095).

Ao observador da estação de Carmo, respondendo o officio n. 21, de 8 do corrente, sobre effectividade do adjudante dessa estação (officio n. 6.096).

Ao chefe da estação de Cuyabá, refere-se ao desapparecimento do thermographo que para essa estação foi expedido em 31 de outubro de 1922 (officio n. 1.097).

A' Directoria Geral de Agricultura, enviando o requerimento do Sr. Francisco Cesar da Fonseca Osorio, pae do Sr. Ismael July Osorio, ajudante da estação de Francisco do Sul, solicitando 60 dias de licença (officio n. 6.098).

Ao observador da Estação de S. Lourenço, pedindo informar sobre o assumpto constante do telegramma transmittido em 27 de outubro findo (officio n. 6.099).

Ao Sr. Arthur Avellar Figueiredo, inspector meteorologista, em Victoria, enviando por copia o officio n. 1.330, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referente ao caso do aproveitamento do Sr. Adolpho Messner, para o serviço desta directoria, etc. (officio n. 6.100).

Ao observador da Estação de S. Paulo, respondendo o officio n. 104, de 20 do corrente, informando não estar ao alcance desta Directoria envidar providencias para a obtenção do pagamento das gratificações que, segundo a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 922, ficariam no corrente exercicio incorporadas ás gratificações regulamentares, etc. (officio n. 6.101).

Ao chefe da Estação de Curityba, referindo-se á remessa de tubos de hydrogenio desta Directoria (officio n. 6.102).

Ao encarregado da estação de Franca, confirmando telegramma de 10 do corrente, e recommendando maxima presteza telegrammas contendo resultado da sondagem feita etc., (officio n. 6.103).

Ao encarregado da estação de Ponta Grossa, referindo-se a mudança de horas das observações (officio n. 6 104).

Ao observador da estação de Ivahy, referindo-se ao manejo do barometro; das explicações (officio n. 6 105).

Ao observador da estação de Therezopolis, pedindo informes para o registro de coordenadas (officio n. 6.106).

Ao Tribunal de Jury enviando relação dos funccionarios desta directoria que estão habilitados para servir nas secções do Jury durante o anno vindouro (officio n. 6.107).

—Memorandum:

Contabilidade do Ministerio da Fazenda, rogando mandar pagar ao Sr. Ernani Bezerra a importancia de 55$600 a que fez jús no mez de agosto o Sr. Julio Nobrega, ajudante da estação de Capella, aquelle, como procurador daquelle. Mem. 843.

Contabilidade da Fazenda, roga mandar pagar ao Sr. Ernani Bezerra como procurador a importancia de 55$600, a que fez jús no mez de maio, o ajudante do observador da estação de Manicoré, Sr. Georgino Braga. Mem. 849.

Dia 26

Telegrammas:

Ivahy, recommendando sommar valores da altura da chuva e evaporação nos boletins modelo 804, conforme faz nos mappas mensaes.

Vassouras, dando instrucções sobre o boletim 804.

Pão de Assucar, recommendando confecção do boletim modelo 804 quinzenalmente.

Guaramiranga, dando instrucção sobre o boletim 804.

Blumenau recommendando confecção do boletim modelo 804, quinzenalmente.

Entre Rios, idem.

Friburgo, dando instrucção sobre o boletim 804.

Santa Cruz, pedindo informar desde quando começou observar as temperaturas maximas pelo respectivo thermometro.

Porto Novo do Cunha, idem enviar a Campos aviso hydrometrico do dia 20

Antonio Botelho Bananeiras (Parahyba), informando que os telegramma informativos chegaram tarde.

Aracajú, referindo-se a boletins.

Estação Experimental de Algodão de Coroatá, em Maranhão, pedindo a remessa de relatorios mensaes dos primeiros annos de estudos meteoro-agrarios, sob a direcção do Dr. Orestes Mantera.

Escada, referindo-se ao aproveitamento de material meteorologico guardado nessa estação.

Barra do Corda, o telegramma chegou truncado, repetir.

— Officios:

Chefe da Estação de Campos, remettendo o croquis da pilastra e estrado a serem construidos na nova estação, etc. (officio numero 6 108).

Director da Escola de Aprendizes Artifices de Florianopolis, enviando a «errata» do Boletim de 1920, afim de ser impressa após a indispensavel revisão (officio numero 6.109).

Chefe da Estação de Florianopolis, enviando por cópia o Memorandum n. 695, do encarregado da organização da «errata», para o Boletim de 1920 reclamando contra a revisão feita nessa estação, etc. (officio n. 6.11).

Observador da Estação de S. Francisco do Sul, accusando o recebimento do officio n. 21, informando que em officio n. 6. 98, esta Directoria encaminhou á Directoria Geral de Agricultura o requerimento do Sr. Ismael July Osorio, ajudante dessa estação, solicitando licença para tratamento de saude (officio n 6.111).

Ao encarregado da Estação Radio-telegraphica de Uruguayana, accusando o recebimento do officio s/n de 15 do corrente, e agradecendo as congratulações constantes do mesmo (officio n. 6 112).

Ao Sr. ministro da Agricultura consultando sobre o destino que deverá dar a alguns moveis e objectos considerados imprestaveis que se acham depositados na antiga séde desta repartição, á rua do Passeio n. 82 (officio n. 6 113).

Ao Tribunal do Jury pedindo sejam fornecidos a este instituto dous exemplares do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 (officio n. 6.11).

Ao observador da estação de Victoria enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação e bem assim a do ajudante da mesma (officio numero 6.117).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil reclamando contra a demora no embarque de tubos (officio n. 6.11).

Ao chefe do Serviço Geographico Militar envia dous modelos de mappas e de diagramma, referentes ás chuvas do anno de 1921 e pedindo confecção de 1.500 exemplares de cada especie, na officina graphica desse departamento (officio n. 6.116).

A' observadora da Estação de Parahyba referindo-se á publicação do boletim decadal (officio n. 6.118).

Ao encarregado do Posto Meteoro-agrario da Estação Experimental do Algodão, Igurapé-Assú-Pará, accusando o recebimento do officio n. 10 e informando sobre o assumpto constante do mesmo (officio numero 6.119).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 14 de novembro de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando para pagamento no Thesouro Nacional as contas nas importancias respectivas de 163$680 e 4$140 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira e provenientes de transportes concedidos em proveito do serviço (numero 2.051).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (n. 2.052 .

Dia 21

Ao Sr. ministro, encaminhando, devidamente informado, o processo referente á subvenção solicitada pelo Governo do Estado do Maranhão, por manter o Serviço de Combate á Lagarta Rosada nos annos de 1922 e 1923 (n. 2.071).

Dia 26

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional as contas de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço, nas importancias respectivas de 730$000, 280$210, 360$ e 127$510 (n. 2 094).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (n. 2.095).

Ao Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Piauhy, remettendo, para fins de pagamento, a conta n. 1.193, na importancia de 397$000, de que é credora a Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», pelo fornecimento de transportes concedidos em proveito da delegacia naquele Estado, no corrente exercicio (numero 9.096).

Ao Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado da Bahia, remettendo, para fins de pagamento, as contas ns. 1.065 e 1.029, nas importancias respectivas de 325$ e 5$ 50, de que é credora a Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», pelo fornecimento de transportes á Delegacia do Algodão no mesmo Estado, no corrente exercicio (n. 2.097).

Ao Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, remettendo, para fins de pagamento, a conta na importancia de 178$850 de que é credora a Companhia de Navegação «Lloyd Brasi-

leiro, pelo fornecimento de transportes á Delegacia do Algodão no mesmo Estado, no corrente exercicio (n. 2.098).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 126 — Sessão ordinaria, em 14 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Cunha Pedrosa, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns (3.521 e 4.030), de junho e setembro do corrente anno, adeantamento de 7:500$, a José Romero Pires apicultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, para despezas de prompto pagamento no corrente anno;

Officio n. 1.003, de outubro ultimo, do Museu Nacional, pagamento de réis 4:001$900 a F. Passos & Comp., de fornecimentos ao referido Museu, em setembro ultimo. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Promoção n. 97, do Ministerio Publico, de outubro ultimo, remettendo o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado com Janowitzer Wahle & Comp., para fornecimentos de instrumentos meteorologicos. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a prova da existencia legal da firma contractante.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 214$452 a Elisa Ferreira Lopes, de juros de capital depositado no cofre de orphãos. — Ordenou-se o registro.

De concessão de meio soldo a D. Josepha Alexandrina Fernandes, viuva do tenente reformado do Exercito, Manoel Francisco da Costa. — Julgou-se legal a concessão do meio soldo; recusando-se, porém, registro á despeza classificada, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.642 C, de novembro corrente, distribuição do credito de 16:666$667 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

Ns. 2.554-C, 2.557-C e 3.441-C, de agosto e outubro ultimos, pagamento de 300$, 150 e 26:054$274, respectivamente, a Antonio Malaquias Barbosa e Pedro de Almeida Pires e Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de gratificação por serviços eleitoraes e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 904, 1.025 e 1.417, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamento de 450$, 1:100$ e 10:000$, respectivamente, a Alvaro Pereira da Costa e outros, empregados da Inspectoria Federal das Estradas, Fred Figner e engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe de secção da Inspectoria Federal de Navegação, de gratificação por serviços extraordinarios, fornecimentos e adeantamentos para despezas de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.373, de outubro ultimo, distribuição do credito de 2:040$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 14ª;

Ns. (3.448 e 5 601), de junho e outubro ultimos, distribuição do credito de 12:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª;

Ns. 5.602 e 5.685, de outubro ultimo, pagamento de 129$700 e 143$880, respectivamente, á S. Paulo Railway Cº e outros, de transportes, passagens e fornecimentos no corrente anno.

Officios:

Ns. 3.460 e 5.236, de outubro ultimo, das Directorias de Inspecção e Fomento Agricolas e Meteorologia, pagamento de 55$260 e 3$100 á Directoria Geral dos Correios e outros, de fornecimentos e Serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.103, 1.417, 3.558-C, 3.065-C, 3.091-C, e 3.290-C, de julho, setembro e outubro ultimos, pagamento de 1:047$, 623$040, 4:162$200, 300$, 300$ e 142$ a Lutz Ferrando & Comp. e outros, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio e gratificação por serviço eleitoral em 1920. — O Tribunal mandou dar registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.406, de outubro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte com M. Machado & Comp. e outro, para fornecimento no corrente anno.

N. 1.142, de 5 de outubro ultimo, com o termo additivo ao contracto celebrado com Albuquerque & Comp., para fornecimentos á Estrada de Ferro de Mossoró. — Ordenou-se o registro dos contractos e do termo additivo.

N. 1.280, de outubro ultimo, pagamento de 1:972$912 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

N. 1.702, de agosto ultimo, pagamento de 8:000$ a Itubirdes Esteves, sua mulher e outros, pela venda de um terreno occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.496, 5.677, e 5.683, de outubro ultimo, pagamento de 620$, 25$230 e 108$ ao engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva e outros, de gratificação por serviços prestados, passagens e fornecimentos no corrente anno.

Officios ns. 5.216, 5.243 e 5.682, de outubro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 575$200, 5:290$ e 67$791, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á referida Directoria no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 5.246, de outubro ultimo, pagamento de 16:800$, a Hopkins Causer & Hopkins, de fornecimentos ao Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Promoção n. 163, de novembro corrente, do Dr. Representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official em* que vem publicado o contracto celebrado com Amaro Gonçalves Corado e outros, para fornecimentos de generos ao Hospital Militar da Bahia. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.401, 1.613, 2.983-C, 3.145-C, 3.147-C e 3.579-C, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 3:104$630, 800$, 150$, 300$, 150$ e 17:444$110 a Souza Baptista & Comp. e outros, de fornecimentos, gratificação por serviços eleitoraes e ajuda de custo no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos pagamentos citados.

Promoção n. 101, de novembro corrente, do Dr. representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado com Andrade Lima & Comp., para construcção de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz. — Recusou-se registro ao contracto, em face da divergencia a que allude o parecer da directoria, quanto á caução, e por inobservancia do art. 775, lettra *d*, 2ª parte, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns 1.272 e 1.448, de outubro ultimo, pagamento de 233$228 e 350$527$896, respectivamente, á City Improvements Cº e Olavo Egydio de Souza Aranha Junior de trabalhos executados na repartição de Aguas e Obras Publicas e medições provisorias na duplicação da linha do Ramal de S. Paulo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.186 e 5.845, do corrente, adeantamento de 15:000$ a Enné Diogo Cordeiro, chefe da Estação Aerologica da Directoria de Meteorologia, para despezas de prompto pagamento com a mudança da referida directoria.

Ns. 5.396, 5.357, 5.498, 5.672 e 5.688, de outubro ultimo, pagamento de 180$, 214$107, 338$, 88$888 e 135$ a Alvaro Mello e outro, de diarias, gratificações por serviços fóra das horas do expediente, serviços prestados fóra da séde e fornecimentos no corrente anno.

Officios

N. 5.304, de outubro ultimo, pagamento de 10$440 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ns. (1.707 e 1.911), de setembro e outubro ultimos, pagamento de 2:900$ a Calazans & Comp., de fornecimentos ao Serviço do Algodão no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não estar provado ser a firma Calazans & Comp. a unica productora dos motores adquiridos.

Ns. 5.439, de outubro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:023$770 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação e outros, de fornecimentos á referida directoria no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por motivo constante da informação.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 29, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, remettendo o contracto celebrado entre a referida delegacia e a Camara Municipal de S. João Del-Rey, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

Processos de concessão de meio soldo e montepio a D. Delminda Cardoso Moreira e outras, filhas do general de divisão e marechal graduado e reformado do Exercito Francisco José Cardoso Junior — Julgou-se legal a concessão constante dos titulos e da apostilla; recusando-se porém registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.132, de agosto ultimo, pagamento de 6:123$250 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do archivo da directoria a 2ª via do pedido n. 104.

N. 3.583-C, de outubro ultimo, sobre a abertura do credito de 3:000$ a que se refere o decreto n. 16.191, de 30 do mesmo mez, para pagamento de augmento de subsidio ao vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1922. — Ordenou-se o registro do credito.

Ns. 1.381, 2.812-C e 3.156-C, de setembro ultimo, pagamento de 2:958$500, 150$ e 300$ a Moreira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificação por serviço eleitoral em 1921. — Ordenou-se o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.774, de novembro corrente, pagamento de 1:172$200 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos á Inspectoria de Saude Naval no corrente anno. — Recusou-se registo á despeza, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.072, de setembro ultimo, pagamento de 1:560$ a Arthur Donato & Companhia, de fornecimentos no corrente anno a Estrada de Ferro Therezopolis. — O Tribunal ordenou o registro.

Promoção n. 92, de novembro corrente, do Dr. representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official*, em que vem publicado o contracto celebrado com a The Leopoldina Railway Cº Ltd., para o serviço de trafego mutuo com a Estrada de Ferro Therezopolis. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos itens *a* e *b* da informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.758, de outubro ultimo, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 3ª.

N. 5.249, de novembro corrente, pagamento de 16:000$ ao Aprendizado Agricola e á Escola Profissional Delphim Moreira, em Pouso Alegre, de subvenção no corrente anno.

Officios:

N 1.022, de outubro ultimo, do Museu Nacional, pagamento de 5:257$850 a Moreno Borlido & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 5.433 e 5.538, de outubro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 485$400 e 878$800 á Estrada de Ferro Sorocabana e outros, de fornecimentos á referida directoria, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 2:090$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 32ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo junte cópia do despacho do Sr. ministro da Fazenda, a que se refere a Directoria do Patrimonio no seu officio.

De dividas de exercicios findos:

De 3:262$, a Gregorio Frederico Ramalho, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação addicional de 1911 a 1920. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Officio n. 61, de outubro ultimo, da delegação do Tribunal no Ministerio da Marinha, consultando sobre o modo por que deve proceder a delegação com referencia á relação de fornecimentos e serviços prestados, na importancia de réis 2.218:364$184, encaminhada pelo officio n. 3.391, de setembro ultimo, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da Republica sobre o pagamento de serviços e fornecimentos feitos anteriormente. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.652, 1.371, 2.909 C e 3.004 C, de setembro e novembro, pagamento de 7:182$276, 1:976$095, 150$ e 300$, a Antenor Alves Pereira e outros, de vencimentos, fornecimentos e gratificação por serviço eleitoral no corrente anno — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.179, de agosto ultimo, pagamento de 70$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que se refere o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.930, de outubro proximo findo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro á prorogação do contrato celebrado com Benedicto Vieira Peixoto, para fornecimentos á Escola de Grumetes. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 69, de 26 de outubro proximo findo, distribuição do credito de 50:298$611 ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, de conformidade com o decreto n. 16.180, de 18 do mesmo mez. — O Tribunal ordenou o registro do credito e da distribuição á delegacia em Londres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.109, 1.359 e 1.388, de setembro e outubro ultimos, pagamento de réis 22:934$, 150:691$580 e 428:974$531, respectivamente, a Isnard & Comp., Drs. Antonio Lopes do Amaral e Alfredo Dollabella Portella, de fornecimentos e trabalhos executados no ramal de Montes Claros, em 1922, pelo regimen de tarefas. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.676, 5.678 e 5.844, de outubro e novembro corrente, pagamento de réis 38$709, 23$180 e 600$ a Carlos Vieira Zamith, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Erico Couto, de differença de vencimentos, taxas de descargas e capatazias de armazenagens e ajuda de custo no corrente anno.

Officios:

Ns. 5.302, 5.557 e 5.586, da Directoria de Meteorologia, de outubro ultimo, pagamento de 1:473$900, 632$500 e réis 33$155 á The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Co. e outros, de serviços prestados e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.686, de outubro ultimo, pagamento de 143$045 á Estrada de Ferro Sorocabana e outros, de passagens e transportes no corrente anno — Recusou-se registro á despeza, por não indicar o aviso as importancias devidas a cada um dos credores.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 28, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de outubro ultimo, remettendo o contracto celebrado entre a referida delegacia e a Empreza Força e Luz de Serraria, no referido Estado, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Recusou-se registro ao accôrdo de que se trata, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.283, 2.298 C, 3.009 C e 3.029 C, de agosto ultimo, pagamento de réis 10:433$560, 150$, 150$ e 300$, a Abilio C. Esteves e outros, de fornecimentos no corrente anno e gratificação por serviços eleitoraes em 1921. — Ordenou-se o registro.

Ns. 582, 290 e 951 C, de abril e julho ultimos, pagamento de 16:732$430 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio, no corrente anno.— Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.701, de outubro ultimo, pagamento de 7:000$ a J. Santos & Comp, de fornecimentos ao Corpo de Marinheiros Nacionaes, no corrente anno. — Registrou-se a despeza, por não ser necessaria qualquer concurrencia para obras ou concertos do valor inferior a dez contos de réis, de accôrdo com o art. 244, lettra *b*, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.386, de outubro ultimo, pagamento de 417:613$323 a José Euclydes Rosa, de serviços executados no ramal de Montes Claros, sob o regimen de tarefas, em 1922. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.495, de outubro ultimo, pagamento de 260$ a Athanagildo Coutinho de Vilhena, archivista da Directoria de Meteorologia, por serviços prestados no corrente anno.

Officio n. 5.241, de outubro proximo findo, pagamento de 252$400 a Isnard & Comp. e outros, de fornecimentos á Directoria de Meteorologia, no mesmo anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.627, de outubro ultimo, adeantamento de 2:000$ a Candido José Viegas, administrador do Hospital Geral de Assistencia, para despezas de prompto pa-

gamento, no ultimo trimestre do corrente anno.

N. 3.644 C, 3.028 C 3.030 C e 4.511 C, de agosto e novembro corrente, pagamento de 100$, 300$, 300$ e 150$, á Companhia Carbonifera e Viação Fluminense e outros, de passagens no corrente anno e gratificação por serviço eleitoral em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.641, de novembro corrente, remettendo os retalhos do *Diario Official*, em que vem publicado o accôrdo celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Santa Casa de Misericordia de Recife, para manutenção e isolamento de leprosos. — Recusou-se registro ao contracto, por inobservancia do disposto na lettra *a* dos arts. 767 e 775 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.385, de outubro ultimo, pagamento de 396:983$920 a Alfredo Dolabella Portella, de trabalhos executados no ramal de Montes Claros, sob o regimen de tarefas, em 1922.

Officio n. 819 Z, de setembro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 600$ ao engenheiro Lino Calmon de Araujo Góes, de ajudas de custo no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 107 processos, assim discriminados:

Registrados	73
Adeantamentos	3
Contractos	9
Concessões	2
Recusas	18
Credito	1
Diligencia	1
Total	107

Acta n. 127 — Sessão ordinaria em 16 de novembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. auditor, servindo como ministro, o Sr. Passos de Miranda, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.691, de outubro ultimo, pagamento de 26$600 á The Amazon River Steam Navigation Co., Limited, de transporte no corrente anno.

N. 5.546, do mez passado, distribuição do credito de 40:000$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, por conta da verba 14ª.

N. 5.621, do mez passado, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da verba 3ª.

Officios:

N. 5.559, do mez passado, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 33$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Avisos ns. (3.181 e 5.68)), de junho e outubro ultimos, pagamento de 2:425$342 a Martins & Marques, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos constantes da informação.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 2:700$ a Raul Moreira da Costa Lima e outros, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.236 e 3.577 C, de agosto e outubro ultimos, pagamentos de 740$160 e 47:913$903 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.982 C, 3.062 C e 3.209 C, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos, por deposito, de 300$, 150$ e 150$ a diversos, de gratificações por serviços prestados em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.241, de 3 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a administração dos Correios em Santa Catharina e Eduardo Otto Horn, para arrendamento do predio em que funcciona a mesma administração. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.293, do mez passado, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp., para fornecimento de carvão e ferro guza, no corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.281, do mez passado, pagamento de 55$ á Prefeitura do Districto Federal, de fornecimento no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.689, do mez passado, pagamento de 95$, como indemnização, a Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, de despezas effectuadas pelo mesmo no corrente anno.

Officios ns. 1.315 e 965, de outubro e setembro, do Serviço de Informações e do Museu Nacional, pagamentos de réis 330$660 e 1:750$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De reversão da pensão de D. Iracema Lopes Santos, viuva de Raul de Souza Santos, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, para os menores Celeste e Diogo. — O Tribunal julgou legal a concessão de que tratam as apostillas.

De pagamento de 2:417$888 a D. Anna Maria da Silva Tavares, de juros de cofres de orphãos.

De distribuição do credito de 99$ á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 159, do corrente mez, distribuição do credito de 3:500$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (608 e 959), 3.332 C e 3.448 C, de abril, julho e outubro do corrente anno pagamentos de 1:877$400, réis 1:514$200 e 4:645$290 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.161, do mez passado, pagamento de 399$700 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes effectuados no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.864, do corrente, adeantamento de 50:000$ ao agronomo Alberto Ravache, para despezas com a mudança do campo de sementes em Deodoro para Lorena, em novembro e dezembro do corrente anno.

Officios:

Ns. 208 e 1.998, de setembro e outubro ultimos, do Serviço Geologico e Mineralogico e da Junta Commercial, pagamentos de 23:600$ e 70$ a diversos, de fornecimento e auxilio para aluguel de casa no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.301, do mez passado, do Serviço de Informações, pagamento de réis 3:850$200 a Caranta de Souza & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si Caranta de Souza & Comp. são editores do livro constante da factura apresentada.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão da reversão de montepio a DD. Aldina, Adelina de Avila e Amelia Avila de Mello Oliveira. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

De pagamento de 39:500$ a Silva Santos & Comp. e 20:000$ a Souza Baptista & Comp., de serviços executados no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 164, do corrente mez, distribuição do credito de 2:916$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.516 C, do mez passado, pagamento de 56:540$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.000, do mez passado, da Junta Commercial, pagamento de 91$ a Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da mesma repartição, de despezas effectuadas pelo mesmo no mez de junho ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Marianna Gouvêa da Costa, irmã viuva de Manoel de Gouvêa Corrêa Junior, conductor de trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão de montepio.

De pagamento:

De 2:596$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 800$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 28ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 824, da delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina, remettendo o recurso do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de São Francisco em Florianopolis, contra o acto da mesma delegação, negando registro á folha de diarias, na importancia de 280$, do conductor da mesma Fiscalização, Frederico Selva. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despeza.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 156, do corrente mez, distribuição do credito de 7:937$625 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (613 e 846), de abril e junho do corrente anno, pagamento de 180$ a João Vidal, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.449 C, de agosto ultimo, pagamento de 18:796$900 a J. Polley e outros, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ns. (593 e 846), de abril e junho ultimos, pagamentos de 34:477$259 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.622, do mez passado, adeantamento de 8:500$, ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Francisco de Paula Boa Nova, para despezas com passagens, transporte, etc., durante o ultimo trimestre do corrente anno. — Registrou-se.

N. 5.404, do mez passado, pagamento por deposito de 3:150$, a Benedicto de Souza, de fornecimento em 1922.

Officio n. 1.999, do mez passado, da Junta Commercial, pagamento de 672$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 15:900$, por deposito, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento em 1922. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Processo de pagamento na importancia de 3:252$800, a Manoel Justino de Lima, de addicionaes que deixou de receber, e mandado registrar pelo tribunal em sessão de 5 do corrente. — O tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para o fim de recusar registro á despeza, a vista das informações constantes da representação feita pela 2ª directoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 157, do corrente, distribuição do credito de 6:000$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.400 C, 611 e 891, de agosto, março e junho do corrente anno, pagamentos de 160$ e 2:687$750, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.639 C, do corrente, pedindo seja distribuida ao Thesouro Nacional e posta a disposição do director geral da Imprensa Nacional, a importancia de réis 1.388:144$021, destinada a indemnizar a mesma Imprensa Nacional de despezas no exercicio de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 513, do mez passado, pagamento de 88$190, á Empresa Arrendataria em Buarque de Macedo, de serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 1:705$136, a Alvaro, Francisco e José de Souza Peixoto, de juros de capital em cofre dos orphãos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 158, do corrente, distribuição do credito de 288$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.003, 489, 1.089, 3.387 C e 3.578 C, de fevereiro, julho e outubro ultimos, pagamentos de 7$114, 48:505$550 e 156:743$305, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 540 e 861, de abril e junho do corrente anno, pagamento de 1:837$500, a diversos de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.466, de 5 do corrente, remettendo cópia do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Laport Irmão & Comp., e outros, para fornecimentos de diversos artigos no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar que ao empenho da respectiva despeza houvesse precedido a tomada de cambiaes, conforme preceitua o art. 232, alinea *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 507, de outubro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 1:615$ a John Roger, do fornecimento no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Adeantamento de 750$, ao porteiro do Tribunal de Contas, para despezas miudas de prompto pagamento no corrente mez.

De pagamento de 658$643, á Companhia do Gaz, e 129:300$, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 31, do mez passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, remettendo cópia do contracto celebrado com a Empreza de Luz e Força do Monte Sião, em Campo Mystico, para a cobrança de imposto sobre energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 165, do corrente, distribuição do credito de 544$416, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.643 C, do corrente mez, adeantamento de 150$, ao porteiro do Archivo Nacional, Gustavo Bastos, para despezas a seu cargo em novembro e dezembro do corrente anno.

Ns. 869 e 3.523 C, de junho e outubro ultimos, pagamentos de 2:925$894 e réis 154:572$110, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.845, do corrente, distribuição do credito de 600$, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, por conta da verba 10ª. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 71 processos, sendo:

Registrados	51
Recusados	9
Contractos	3
Concessão	2
Adeantamentos	4
Deligencia	1
Vista	1
Total	71

ACTA N. 128 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.452 e 5.847, de junho e novembro do corrente anno, adeantamento de 3:000$ ao 1º official da Directoria do Povoamento, João de Mesquita Barros, para despezas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno;

N. 5.697, de outubro ultimo, pagamento de 21$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens no corrente anno;

Officios:

Ns. 1.046 e 938, do Serviço Geologico e Mineralogico, de outubro e setembro do corrente anno, pagamento de 44$100 e 124$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno:

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processo de montepio civil a D. Procciliana Isabel da Silva Castro, filha maior e solteira de Filadelpho de Souza

Castro, thesoureiro aposentado da Imprensa Nacional. — Julgou-se legal a concessão de montepio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 1.180, 3.016 C e 3.603 C, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 1:[illegible]200,224$ e 2:031$350 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.214 C, de outubro ultimo, pagamento por «Depositos» da quantia de 300$ a Lindolpho Gomes Poente, de gratificação em 1921;

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Officio n. 101, do corrente, do Ministerio Publico, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e José Teixeira & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.396, 1.484, 1.468 e 1.467, de outubro e do corrente mez, pagamento de 969$, 25:000$, 5:045$300 e 45$977 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno. — Mandou-se registrar os pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.659 e 5.723, de agosto e outubro ultimos, pagamento de 10:035$ e 13:365$473 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Ns. 3.240 e 5.776, de junho e do corrente mez, adeantamento de 2:000$ ao 2º official Celio Nogueira de Barros, para despezas urgentes no ultimo trimestre do corrente anno;

Officio n. 2.886, de setembro ultimo, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de réis 144$706 á The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.248, de outubro ultimo, pagamento de 6:010$ a Mestre & Blatgé, de fornecimentos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo referente á concurrencia realizada.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 293, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 16.211, da mesma data, que abre o credito de 500:000$, supplementar a verba 33ª. — O Tribunal ordenou o registro do credito e de sua distribuição ao Thesouro, como foi solicitado no referido aviso.

Processo de pagamento de 1:103$600 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.376 C, de outubro ultimo, pagamento de 6:701$171 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 3.[illegible] do corrente, distribuição do credito de 149:954$889 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª;

N. 3.211 C, de outubro ultimo, pagamento por «Depositos» de 300$ a Heraclito Soares de Mello, de gratificação em 1921;

N. 2.939, de setembro ultimo, pedindo a incorporação da quantia de réis 5:654$040, saldo do adeantamento de 75:000$ ao tenente-coronel Renato Rodrigues Pereira, chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte (conforme aviso n. 400 C, de 3 de fevereiro ultimo), ao saldo da consignação «Para continuação dos serviços de demarcação de limites inter-estaduaes», verba 38ª, e consequente distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará;

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.896, de 14 do corrente, pagamento de 8:000$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos, no corrente anno;

O Tribunal mandou dar registro aos supracitados pagamentos e distribuição, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.465, do corrente, remettendo o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas Laport, Irmão & Comp. e outros, para fornecimentos de diversos artigos. — Registrou-se.

Ns. 1.548, 1.336, 1.399 e 2.704, de setembro e outubros ultimos, pagamento de 219:675$684, 352:000$000, 44$800 e 24:739$174 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.482, de novembro corrente, pagamento de 367:120$312 a Humberto de Saboya & Comp., de serviços prestados no anno passado na duplicação da linha do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sob o regimen de tarefas, correndo o mesmo por conta do decreto n. 16.169, de outubro ultimo;

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.483, do corrente mez, pagamento de 129:999$181 a Humberto Saboya, de serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a tarefa a que se refere o aviso foi concedida em 1922.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. (2.707, 2.932, 4.344, 3.041, 3.108, 4.156 e 5.611), de maio, agosto e outubros ultimos, pagamento de 2:000$ a Euzebio Paulo de Oliveira, de fornecimentos, no corrente anno;

Ns. (4.339 e 5.881), de agosto e novembro ultimos, adeantamento de réis 7:000$ a Alberto Ribeiro Lamego, ajudante do Serviço Mineralogico, para despezas a seu cargo durante o ultimo trimestre do corrente anno;

N. 5.708, de outubro ultimo, idem de 3:000$ ao escripturario do Campo de Sementes de Deodoro, José Alvares Costa, para despezas a seu cargo durante o ultimo trimestre do corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:524$300 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 106, do corrente mez, de representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com Thomaz Pereira Bacellar & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno ao Hospital Central do Exercito. — Recusou-se registro ao contracto, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (2.736 e 3.607), de agosto ultimo e novembro corrente, adeantamento de 1:000$ ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Fertim de Vasconcellos, para despezas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno;

N. 1.450, de outubro ultimo, distribuição do credito de 150$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta de verba 21ª;

Ns. 2.759-C e 3.213-C, de agosto e outubro ultimos, pagamentos por «Depositos» de 150$ e 300$ a diversos, de gratificações em 1921;

N. 3.713-C, de 12 do corrente, distribuição do credito de 59:226$670 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª;

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.345, 1.408, 1.476 e 1.491, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 1:407$800, 216$630, 2:869$100 e 592:913$367 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 1.730, de setembro ultimo, adeantamento de 1:000$ ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, para attender a despezas no 3º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adeantamento, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officios ns. 2.815, 2.883, 1.047 e 3.492, de setembro e outubro ultimos, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Serviço Geologico, pagamento de 185$247, 211$300, 2:571$368 e 94$270 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, de transportes, passagens e fornecimentos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Indalicia dos Santos Lattari e outros, viuva e filhos do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Manlio Lattari. — O Tribunal resolveu manter as suas anteriores decisões.

De pagamento:

De 65:000, a Antonio Carlos Brasil, de trabalhos executados no Thesouro Nacional, em 1922. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe quando foram executadas as obras a que se refere o processo.

Officio n. 791, de outubro ultimo, remettendo a relação dos creditos excluidos dos «restos a pagar» de 1922, do Ministerio da Viação, na importancia de 38:635$983, ouro, e 34.641:782$272, papel. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.553, 1.605, 3.701 C, 3.778 C e 3.547 C, de outubro ultimo, pagamentos de 400$, 225$, 900$, 21:000$ e 365$ ao Dr. José de Almeida Nunes e outros, de differença de vencimentos, adeantamento e serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.049, de novembro corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com a firma José Luiz da Silva, para fornecimentos á Escola de Grumetes, durante o corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não

ter sido presente ao Tribunal o processo da concurrencia administrativa realizada.

N. 4.771, de novembro corrente, pagamento de 4:549$100 a Fernandes Malmo & Comp. e outros, de fornecimentos á Inspectoria de Saude Naval no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, por não lhe haver sido presente o processo da concurrencia administrativa realizada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.366, 1.472, 1.478 e 1.532, de outubro ultimo e novembro corrente, pagamento de 82$700, 4:989$795, ... 2:562$ e 701:927$482 á Estrada de Ferro Sorocabana e outros, de transportes, fornecimentos, trabalhos executados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.126, de outubro ultimo, distribuição do credito de 8:000$ á Thesouraria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido feita a deducção a que se refere a informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.201, 5.668, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 90$ e ..... 805$900 a Villas Boas & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 373 A, do corrente mez, do Serviço de Expurgo, pagamento de .... 2:880$ a Alvaro Magalhães por fornecimentos de sulfureto de carbono.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Lydia Angelica de Moraes Rego, filha do marechal José Angelo de Moraes. — Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito:

De 525$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 15ª. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição.

De dividas de exercicios findos:

De 943$180 a Jacintho Cabral, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação addicional em 1911 a 1919. — Recusou-se registro á despeza, visto já se achar encerrado o exercicio de 1922, em que se acha classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.563 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 25:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 37ª.

N. 3.700-C, de novembro corrente, distribuição do credito de 25:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 37ª.

Ns. 1.382, 3.121-C e 3.724-C, de setembro ultimo e novembro corrente, pagamento de 2:306$340, 17:053$440 e 18:000$ a Antonio Moreira de Andrade e outros, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio e subvenção no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.389, 1.471, 1.490 e 1.531, de outubro ultimo e novembro corrente, pagamento de 2:329$, 1:652$100; ..... 150:838$892 e 33:316$597 a José da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 1.277, de outubro ultimo, pagamento de 4:370$132 a Albertino Lopes Xavier e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, visto referir-se parte da mesma ao empenho n. 194, cuja 2ª via foi devolvida ao Ministerio, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.543, de outubro ultimo, adeantamente de 1:500$ a Henrique de Oliveira Borges, para attender a despezas de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 474$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 17ª.

De pagamento:

De 103:743$500 a The Ault Viborg C.º, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 30 da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de outubro ultimo, remettendo o contracto celebrado entre a referida Repartição, e a Companhia Força e Luz de Cataguazes em Leopoldina, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Recusou-se registro ao accôrdo de que se trata, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Officio n. 451, de outubro ultimo, da Delegação do Tribunal em Minas Geraes, encaminhando o recurso da Estação de Monta em Barbacena, do acto da mesma delegação que negou registro a varias despezas provenientes de fornecimentos á referida estação. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, ficando, assim, mantida a decisão recorrida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 160, de novembro corrente, distribuição do credito de 60$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª, feita a devida annullação no Thesouro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.657-C, de novembro corrente, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 37ª.

Ns. 3.702-C e 3.721-C, de novembro corrente pagamento de 7:119$ e ..... 6:249$650 a A. Gomes Pereira & Comp., e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.361, 1.367, 1.470, 1.492, 1.495 e 1.514 de outubro ultimo e novembro corrente, pagamento de 3:807$800 ..... 536$720, 23:800$595, 80:000$, 675$150 e 451:605$048 a Rocha Couto & Comp., e outros, de fornecimentos, transportes, viagens contractuaes e serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.735 e 3.673, de agosto ultimo e novembro corrente, pagamento de... 121$100 e 4:950$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, de transportes e serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:125$ a The Ault Wiborg & C°, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Avisos n. 161 e 166, de novembro corrente, distribuição do credito de 93$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 10ª, e 300$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 8ª, feita a devida annullação no Thesouro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (596 e 846), (654 e 846), 1.366, 1.581, 3.517-C e 3.711-C, de abril junho, setembro e outubro ultimos e novembro corrente, pagamento de ..... 2:938$860, 1:785$600, 5:125$950, ... 51:078$048, 3:000$ e 14:236$388 a Merino & Comp., e outros, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.394, 1.395, 1.438, 1.535 e 1.469, de outubro ultimo e novembro corrente, pagamento de 11$413, ... 1:033$150, 210:999$369, 99:939$210 e 3:010$ á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos e serviços executados no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 114 processos sendo:

Registrados	99
Recusados	9
Adeantamentos	4
Concessão	3
Contractos	6
Diligencia	3
Total	114

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de novembro de 1923

Officios:

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.505—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso sem numero, de 8 de novembro corrente desse ministerio, consultando, á vista das ponderações da Directoria da Despeza, de 6 e 8 desse mez si nos termos do art. 127 da Lei n. 4.632 de 6 de janeiro proximo passado, pode ser aberto o credito de 730:000$ 00, supplementar á verba 5ª «Inactivos, pensionistas e beneficios dos montepios», do vigente orçamento desse ministerio, sendo 500:000$ para as despezas da lettra *a*—Montepio, meio soldo etc. e 230:000$, para as da lettra *b*—Aposentados Novas Concessões resolveu, em sessão de 12 de novembro corrente, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.518—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribu-

nal, tendo presentes os avisos n. 682, de 8 de maio e 1.459, de 2 de outubro do corrente anno desse ministerio, relativos ao pagamento aos 6 credores constantes da relação que, junta aos respectivos documentos ora restituo a V. Ex., de importancia de 59: 001$0, proveniente de fornecimentos feitos em março ultimo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, resolveu em sessão de 26 de outubro citado recusar registro á alludida despeza, por não constar do processo a prova de que os fornecimentos referentes ás facturas numeros 31, de Dias da Cruz & Ganns, e 33, do Dr. Enrique de Aragão, só poderiam ser feitos pelas firmas que as assignam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.519—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 2.405-C de 1 de agosto ultimo, relativo ao pagamento a Archimedes Memoria da quantia de 50:000$ a titulo de honorarios pela fiscalização das obras do novo edificio da Camara dos Deputados, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez recusar registro á alludida despeza, não só porque, em face da clausula 9ª do contracto de 16 de junho do anno proximo passado, firmado com Francisco Lopes de Assis Silva para a execução as ditas obras, a direcção e fiscalização dessas obras estão a cargo de engenheiro chefe do Escriptorio de Obras desse ministerio, como tambem á vista do disposto no art. 239 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.520 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso numero 702, de 10 de maio ultimo, desse ministerio, relativo ao adeantamento de réis 5 000$000 a ser concedido ao Sr. Antonio Gonçalves Peryassú, chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado da Parahyba do Norte, rogo a V. Ex. de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 31 de outubro proximo findo, se digne de providenciar no sentido de ser informado o mesmo Tribunal qual o periodo em que deve ter applicação o adeantamento em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.543 Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 373 de 12 de março proximo passado, solicitando que o credito de 25:000$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em virtude do aviso n. 176, de 3 de fevereiro anterior, para custear despezas com o serviço de prophylaxia rural naquelle Estado, durante o primeiro semestre deste anno, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 5:000$ para occorrer ao pagamento de artigos a adquirir nesta capital, para o referido serviço, resolveu, em sessão de 19 de setembro ultimo, ordenar que se proceda á annullação, recusando, porém, registro á distribuição proposta, por contrariar o disposto no art. 103, § 3º do regulamento do mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.544 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.272, de 25 de agosto ultimo, solicitando providencias no sentido de ser entregue, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, á Commissão Rio-Hefeller, a importancia de 99:339$700, proveniente de serviços prestados, em 1921, á prophylaxia rural naquelle Estado, pagamento esse a que a delegação do mesmo Tribunal no referido Estado negou registro, resolveu, em sessão de 1 de outubro ultimo, deixar de attender a essa solicitação, porque, tratando-se de despeza já submettida a uma das suas delegações, só mediante recurso interposto do acto da mesma, por elle devidamente informado e encaminhado, poderá deliberar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4. 30 — Cabe me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, endo pre ente o incluso processo annexo ao officio n. 1 734, de 9 de agosto proximo fin o, da Imprensa Nacional referente ao pagamento a José da Silva & Comp., da quantia de 5:152$640, em que importam varias contas de forn ci ent s feitos áquella repartição, no c rrente anno, por concurrencia administrativa, — resolveu, em sessão de 10 de outubro ultimo, re us r registro á despeza, por não ter sido remettida ao mesmo tribunal a lista dos artigos com indicação dos preços offerecidos pelas firmas inscriptas para o fornecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.531 — Communico a V. Ex., para os devidos fins que este Tribunal tendo presente o officio n. 1 810, de 13 de agosto proximo findo da Imprensa Nacional, referente ao pagamento á firma Barros Dias, da importancia de 16$000, de fornecimentos feitos áquella repartição, neste anno, resolveu, em sessão de 1 de outubro ultimo, recusar registro á despeza pelo que sendo a mesma referente á concurrencia administrativa, ainda não foram presentes ao mesmo Tribunal as respectivas listas organizadas pela repartição officiante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4.532 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes com os inclusos processos os officios ns. 1.78 e 1.800 de 9 e 12 de agosto proximo findo do director da Imprensa Nacional ao da Despeza Publica, referentes aos pagamentos a Ch. Lorilloux & Comp. da importancia de 3:331$30 , e a Borlido Mula & Comp., da de 1:297$290, de fornecimentos feitos áquella repartição, neste anno, por concurrencia administrativa, feita de accôrdo com o decreto n. 5.7 3, de 6 de novembro de 1922, resolveu em sessão de 1 de outubro ultimo, recusar registro ás despezas, porque sendo as mesmas referentes á concurrencia administrativa, ainda não foram presentes ao citado Tribunal as respectivas listas de preços organizadas pela repartição officiante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.533 Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 734$569 a Augusto Joaquim de Carvalho Filho, chefe de Secção da Alfandega do Pará, de differença de vencimentos por ter servido, interinamente, como chefe da 2ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro em abril desse anno, acompanhado do aviso desse ministerio n. 275, de 17 de outubro proximo findo, solicitando, á vista do parecer da Directoria da Despeza Publica exarado no mesmo processo, reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 de junho ultimo, que negou registro a essa despeza, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, manter a sua decisão anterior, por se verificar que a substituição alludida teve logar de modo contrario ao estabelecido pelo art. 67, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.545 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que está annexo o officio n. 74, de 27 de agosto proximo findo, da Caixa de Amortização relativo ao pagamento de 400$ ao 2º escripturario dessa repartição, Alberto de Azevedo, como gratificação por ter servido, nos mezes de janeiro e julho do corrente anno, como ajudante de corretor, resolveu, em sessão de 31 de outubro ultimo, recusar registro á alludida despeza, por contrariar o disposto no art. 148 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.546 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que está annexo o officio n. 3.7[illegible], de 15 de setembro ultimo, da Casa da Moeda, relativo ao pagamento a V. Silva & Comp. da quantia de 4:3[illegible]$, proveniente de fornecimentos feitos neste anno em proveito daquella repartição, resolveu, em sessão de 24 de outubro proximo findo, recusar registro á despeza, por não terem sido presentes ao mesmo Tribunal os documentos referentes á concurrencia publica realizada.

Reitero a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.552 — Assumpto: Communicação de recusa de registro.

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.635, de 2 de outubro ultimo, relativo á distribuição da quantia de 60 $ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento da subvenção annual á Colonia de Pescadores 2-7, na ilha da Feitoria (Pedras, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, recusar registro á alludida distribuição, por não indicar o referido aviso a sub-consignação á conta [illegible] deve correr a despeza.

N. 4.554 — Assumpto: Pedido de informações sobre a remessa de um processo de concurrencia administrativa:

Para que este Tribunal, possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4 332, de 6 de outubro ultimo, referente ao pagamento a Mayrink Vega & Comp. da importancia de 6:180$500, de uma factura de fornecimento, á conta da verba 6 — Material — Hospitaes, para acquisição de utensilios, etc., para o serviço technico Analytico da Armada, rogo-vos providencieis no se tido de ser informado o dito Tribunal si a elle foi feita a remessa do processo de concurrencia administrativa e qual o numero do aviso que o enviou.

N. 4.555 — Assumpto: Communicação de recusa de registro de contracto:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 9[illegible] de 4 de outubro ultimo, do Sr. representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official*, de 11 daquelle citado mez, em que foi publicado o termo de contracto celebrado, a 6 de outubro deste anno, entre esse ministerio e Miguel Sotto Mayor, para fornecimento de lenha á Escola de Aprendizes Marinheiros no Rio, no corrente, resolveu, em sessão de 31 do referido mez de outubro, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido presente ao Tribunal o processo da respectiva concurrencia e por não ter sido o mesmo contracto approvado pelo ministro competente.

N. 4.556 — Assumpto: Registro de contracto feito com Teixeira & Nunes:

Communi o-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n 4 545, de 18 de outubro ultimo, desse ministerio com a copia de contracto celebrado a tres desse mez, com Teixeira & Nunes, para fornecimento e obras a serem feitas na barca de agua em construcção para a esquadra, nos estaleiros da firma, resolveu em sessão de 26 de outubro citado, ordenar o registro ao mesmo contracto.

N. 4.457 Assumpto: Restituição do processo que com urrencia:

Junto vos restituo o processo a que está annexo o aviso n 4 282, de 28 de setembro ultimo, desse ministerio, relativo á concurrencia administrativa realizada na Superintendencia de Navegação, para o fornecimento de kerozene e outros artigos aquella superintendencia, durante os ultimos quatro mezes deste anno, afim de ser feita a sellagem da proposta de Dias Garcia & Como., data a de que de setembro citado, e ser completada a de Moniz Aragão & Comp., na qual só na 2ª folha foi applicado sello.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.549 - Communico-vos para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso de seu ministerio n 99, de 21 de agosto proximo findo, solicitando, pelas razões que allega, reconsideração da decisão por elle proferida, em sessão de 30 de abril deste anno, a qual negou registro aos contractos celebrados pela Escola Militar com diversas firmas commerciaes, para fornecimentos de generos, forragens, etc., neste anno, resolveu, em sessão de 29 de agosto ultimo reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro dos alludidos contractos.

Aproveito a opportunidade para restituir-vos, inclusos, os documentos desse ministerio, que instruiram o processo.

N. 4.550 - Communico-vos para os devidos fins que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 100 de 27 de agosto proximo passado, solicitando, pelas razões que expõe, reconsideração da decisão proferida, em sessão de 14 de março deste anno, sobre o aviso n. 18, de 9 do mesmo mez a qual negou registro ao credito especial de 7:000$, abertto pelo decreto do Poder Executivo n. 15.963, de 16 de fevereiro ultimo, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra de accôrdo com o art. 10 da lei n. 2.056 de 26 de setembro de 1874, resolveu em sessão de 12 de setembro ultimo, manter sua anterior decisão, por não ter precedido á abertura do credito a necessaria consulta.

N. 4.551 - Communico-vos para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 101 de 30 de agosto proximo findo, solicitando, pelas razões que presenta, reconsideração da decisão proferida em sessão de 9 de março proximo passado, sobre o aviso n. 16 de 28 de fevereiro anterior, a qual negou registro ao credito especial de 7:000$ abertto pelo decreto do Poder Executivo n. 15.941 de 26 de janeiro deste anno, destinado a restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe de districto de Rendas Geraes dos Telegraphos, a importancia paga a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre em 1919, resolveu em sessão de 12 de setembro ultimo, manter a sua anterior decisão, por ter havido a necessaria consulta prévia para a abertura do alludido credito.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.507—Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso de seu ministerio n. 961, de 1 de setembro proximo passado solicitando que, do credito em vigor, titulo «Serviço Postal em geral», consignação «Eventuaes da verba 2ª—Correios—art. 92 da vigente lei de despeza, seja restituida á dicta acquisição do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, conforme requisição da respectiva administração postal, a quantia de 1:000$, como reforço, para attender ás despesas daquella administração, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser informado o mesmo tribunal si foi feita a necessaria deducção na verba de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.508 Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso n. 1.152 de 8 de outubro ultimo, solicitando, pelos motivos que expõe, reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de agosto deste anno, no aviso n. 780, de 17 desse mez, o qual negou registro ao contracto celebrado em 8 do mesmo mez entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a firma Mendes & Comp., para o fornecimento de dormentes, á mesma estrada, no corrente anno, resolveu em sessão de 4 de outubro citado, reconsiderar a decisão anterior para o fim de se dar registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protesto de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.509—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.313 de 23 de outubro proximo findo, remettendo copia do contracto celebrado, em 6 daquelle mesmo mez entre a Administração dos Correios de São Paulo e o Dr. José Cassio de Macedo Soares e sua mulher, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Santa Cecilia, na uelle Estado, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordedar o registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.510 Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.314, de 2 de outubro ultimo, remettendo a copia do termo do contracto celebrado, em 15 daquelle mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e D. Albertina Moniz Teixeira Rebello, para arrendamento do predio n. 218, da rua Barão de Mesquita, nesta capital pelo praso de tres annos, estipulado á installação da Agencia do Correio da rua Barão de Mesquita, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.511 - Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.153, de 8 de outubro proximo findo, solicitando, pelos motivos que apresenta reconsideração do acto desse mesmo Tribunal, em sessão de 3 de setembro deste anno, que negou registro ao contracto celebrado, em 11 de agosto anterior entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma Mavin para o fornecimento, neste anno, de materiaes e materiaes de encanamentos necessarios aos serviços da mesma estrada, resolveu, em sessão de 26 de outubro citado, manter a sua anterior decisão de recusa do registro ao alludido contracto, por não ter sido publicado nem acompanhado o citado aviso n. 1.153 o documento do registro de hypotheca a que se refere o art. 80 do decreto n 434, de 4 de julho de 1891.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.512 - Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 1.212, de 10 de outubro proximo findo, desse ministerio com a cópia do contracto celebrado em 25 de setembro anterior entre a Administração dos Correios em S. Paulo e Silvino Schlittler Pires e sua mulher para arrendamento do predio em que funcciona a agencia de Araras naquelle Estado resolveu, em sessão de 2 de outubro citado, ordenar o registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.513—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.010, de 20 de setembro proximo findo, relativo a pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade e á Companhia Sul Americana de Electricidade da importancia de 120:697$ proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de abril e maio deste anno, e a que se referem os documentos que incluso, restituo a V. Ex., resolveu, em sessão de 31 de outubro ultimo, recusar registro á alludida despeza, por não ter sido presente ao mesmo Tribunal o processo da respectiva concurrencia administrativa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.514 - Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.315 de 24 de setembro proximo findo, desse ministerio, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida, em sessão de 2 de agosto anterior, sobre o aviso n. 772, de 13 desse mesmo mez, a qual negou registro ao contracto celebrado a 1 de agosto referido, em Bauru Estado de S. Paulo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Dalfel Lopes das Neves, fazendeiro, residente em Terrenos, Estado de Matto Grosso, para o fornecimento de dormente áquella estrada no corrente anno, resolveu, em sessão de 4 de outubro ultimo, reconsiderar a decisão anterior, para o fim de dar registro ao alludido contracto.

Incluso devolvo a V. Ex. os documentos referentes á concurrencia publica realizada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 4.515—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.219, de 11 de outubro ultimo, desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado em 1 do mesmo mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas Lapori, Irmão & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Homberg Bosch & Comp. Limitada e Henrique C. de Mendonça para o fornecimento de um centro telephonico e accessorios, para a 2ª divisão da mesma estrada, no corrente anno, resolveu, em sessão de 24 de outubro ultimo, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.516—Em resposta ao aviso n. 22 de 11 de agosto ultimo, cesse ministerio solicitando seja dada solução ao pedido constante do aviso n. 10, de 19 de junho proximo passado, que indagava sobre o registro, ou não, do contracto celebrado, a 22 de fevereiro proximo findo entre essa e retaria de Estado e a firma J. d'Almeida Lustosa, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, durante o corrente anno, cabe me declarar a V. Ex. que pelo officio desse Tribunal, n. 2 084, de 29 de maio ultimo, foi communicado a esse ministerio que, em sessão de 9 desse mez, o Tribunal resolveu, reconsiderando a sua anterior decisão de 16 de março prece-

dente e communicada pelo officio n. 1.005, de 19 do mez de março, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.717—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente os avisos n. 1.279, de 25 de agosto ultimo, e n. 1 339, de 5 de setembro seguinte, desse ministerio, o primeiro encaminhando as publicas fórmas do contracto ora celebrado com a certidão da matricula na Junta Commercial da Capital Federal da firma Medeiros & Souza, e este solicitando, á vista do seu parecer, reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 de agosto deste anno no aviso n. 1.057, de 26 de julho, o qual negou registro ao contracto celebrado em 2 de abril deste anno entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a alludida firma para o fornecimento do grupo 5, Carne fresca de vacca, etc. etc., durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 24 de outubro proximo findo, reconsiderar a decisão anterior, para o fim de dar registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.54 —Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os avisos ns. 3 538 e 5 191, respectivamente de 22 de julho e 28 de setembro ultimos, desse ministerio, relativos ao adeantamento da quantia de 10:000$ ao auxiliar technico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, para attender a despezas urgentes e inadiaveis no corrente anno, resolveu, em sessão de 2 de outubro proximo findo negar registro ao alludido adeantamento, porque, pedido como foi, em junho, só se poderia referir a periodo trimestral já decorrido.

N. 4.541—Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do adeantamento de 7:0?$ ao assistente da Superintendencia do Serviço do Algodão José de Oliveira, a que se refere o aviso desse ministerio numero 5.177, de 27 de setembro ultimo, rogo-vos, de accôrdo com o despacho de sessão de 22 de outubro seguinte, providenciais no sentido de ser este Tribunal informado em que periodo deve ter applicação o alludido adeantamento.

VICE-PRESIDENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 19 de novembro de 1923

Officio:

(*) Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 4.388—Junto vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de setembro proximo findo, afim de ser remettido em fórma de petição devidamente sellada, o officio n. 8, de 28 de agosto anterior, do engenheiro geologo contractado, Paulino Franco de Carvalho, ora mi hado pelo de n. 383, de 10 daquelle mez dessa delegação, no qual aquelle engenheiro apresenta os motivos que o forçaram a ultrapassar o prazo de 90 dias, exigido pelo *Regulamento de Contabilidade Publica* para a concessão, dos adeantamentos de 12:000$, que recebeu a 4 e 24 de maio ultimo, para pagamento de despezas a seu cargo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 27

Officios:

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.50 —Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.060, de 20 de junho proximo findo, solicitando a devolução do empenho n. 122, archivado no mesmo Tribunal, relativo á acquisição de um lavatorio de ferro para agua, orquanto nelle se verifica engano de preço do referido artigo, resolveu, em sessão de 10 de outubro ultimo, que, tratando-se de uma simples rectificação a ser feita no empenho, basta que seja ella communicada ao dito Tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Reparição Geral dos Telegraphos:

N. 4.521 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 114, de 12 de junho proximo findo, recorrendo, *ex-officio*, do acto dessa delegação, de 7 desse mez, o qual deu provimento ao recurso, interposto pela Repartição Geral dos Telegraphos, para o fim de ser reconsiderado o acto que negara visto aos empenhos de despeza ns. 114 a 176, do 13 Districto Telegraphico, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 3 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por não existir dispositivo no regulamento do Tribunal que permitta á delegação esse expediente.

Incluso vos restituo o processo que acompanhou o vosso citado officio.

N. 4.523 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 152, de 10 de agosto proximo findo encaminhando o de n. 2.385, de 8 desse mez, da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo, pelas razões que apresenta, do acto dessa delegação, de 26 de julho anterior, o qual negou registro á parcella de 5:000$ do adeantamento de 8:000$, feito á conta de fundos creditos differenciaes ao desenhante do almoxarifado da mesma repartição José Bueno de Villel, para attender a despezas de promptos pagamento e a transporte de material, resolveu, em sessão de 19 de setembro ultimo, negar provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida, preliminarmente, por não ter sido comprovada a applicação dos adeantamentos anteriores.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.522 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 de outubro ultimo, afim de ser devidamente informado, o officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 147, de 29 de setembro anterior, acompanhado do respectivo processo, no qual a dita estrada recorre da decisão dessa delegação, de 3 de setembro citado, a qual negou registro á quantia de 1:260$, para pagamento de serviços medicos e hospitalares prestados a empregados da mesma estrada, neste anno, pelo Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia.

N. 4.524 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho de 12 de novembro corrente, do Sr. ministro presidente, afim de ser devidamente informado, o incluso officio n. 2.936, de 29 de outubro proximo finda da Estrada de Ferro Central do Brasil, acompanhado do respectivo processo, no qual a dita estrada recorre do acto dessa delegação, de 19 de outubro ultimo, que negou registro á despeza com o pagamento das folhas ns. 299 T e 295 T, de abonos de diarias em domingos e feriados a empregados daquella estrada, nos mezes de abril e maio deste anno.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.525 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao 3º escripturario deste Tribunal Mocyr Schiffer Camargo licença de seis mezes, para tratamento de sua saude.

N. 4 526 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo referente á restituição de sello de nomeação pedida pelo procurador geral da Justiça Militar ha pouco, João Vicente Bulhão Vianna, na importancia de 1:239$600, rogo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 de setembro ultimo, providenciais no sentido de serem remettidos ao mesmo Tribunal os processos sobre casos identicos, de restituições requeridas pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal, pelo desembargador M. Guimarães e pelos juizes de direito Alvaro Berford e Galdino de Siqueira, tendo sido o primeiro julgado em sessão de 1 de janeiro de anno, e os outros na de 17 de março proximo passado.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.527 — De accôrdo com os despachos do Sr. ministro presidente, de 27 de outubro proximo findo, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada aos supprimentos respectivamente, de 15:000$ e 6:000$, recebidos pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario de montagem de machinas e melhoramentos da linha, durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno, as quaes vieram ter a este Tribunal juntamente com os avisos do Ministerio da Fazenda n. 187, de 28 de maio e o n. 51, de 7 de junho ultimos, visto como, tratando-se de supprimentos feitos á conta do credito distribuido ao Thesouro para despezas com o pessoal, taes documentos deverão ser apreciados por occasião da tomada de contas do referido thesoureiro, conforme já decidiu o mesmo Tribunal, em sessão de 11 de junho deste anno.

N. 4.536 — Afim de dar cumprimento ao disposto no art. 903 do regulamento de Contabilidade Publica, e de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, no officio n. 1.013, de 29 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me passar ás vossas mãos o incluso processo referente á applicação do adeantamento de 70 000$, feito a Arminio Samoajo da Cunha, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, em virtude do aviso daquelle ministerio numero 3.225, de 4 de junho anterior, para attender ás despezas da referida superintendencia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 4.528 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 11, de 17 de outubro ultimo, remettendo a cópia do termo de accôrdo celebrado em 29 de setembro deste anno, nessa delegacia fiscal entre o Governo Federal e a Companhia Prada de Electricidade, para a arrecadação do imposto sobre o consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 29 do referido mez de outubro, recusar registro ao alludido accôrdo, porque, além de não ter sido o mesmo submettido á approvação da autoridade competente, conforme prescreve o art. 787 do regulamento do Codigo de Contabilidade, não consta a sua publicação no *Diario Official* e nem a localidade em que a

contractante terá de executar a arrecadação do importe em questão.

—Sr. delegado junto ao Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.529 — Em resposta ao vosso telegramma n. 735, de 27 de julho proximo findo, consultando si existe decisão deste Tribunal declarando não ser necessario que a prestação de contas de um abastecamento seja julgada pelo mesmo Tribunal para a concessão de um terceiro abastecimento, bastando a simples apresentação dos documentos e a annotação no livro do registro a que se refere o art. 9 do regulamento do Codigo de Contabilidade, cabe-me levar ao vosso conhecimento que não ha deliberação alguma do Tribunal n'esse sentido de vossa consulta, o que importaria em contrariar o disposto no art. 30 do referido regulamento.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 4.534—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 1.500 de 19 de outubro proximo findo, com o exemplar do *Diario Official* de 12 do mesmo mez, em que vem publicado o termo do contracto celebrado em 4, ambos deste mez, entre a Directoria Geral da Intendencia da Guerra e a firma H. A. Meeme, para o fornecimento de arreios de fancies typo «Scali», resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Junto vos restituo o processo relativo ao mesmo contracto.

N. 4.535— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.510, de 24 de outubro ultimo, remettido com o incluso processo relativo ao contracto celebrado em Juiz de Fóra, no dia 4 daquelle mesmo mez, entre a 7ª brigada de infantaria e D. Julia do Amaral Soares, para arrendamento, até 3 de dezembro de 1923, do predio situado á rua do Espirito Santo n. 965, naquella cidade, este ultimo a servir de Quartel General da mesma Unidade pelo aluguel mensal de 600$, reservando-se, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.537—Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 403, de 6 de setembro proximo findo, referente ao pagamento a Luiz Machado & Comp. e outro, da importancia de 621$100, de fornecimentos feitos a essa repartição, no corrente anno, á conta da sub-consignação «Expediente, luz, etc.» da verba «10», consignação «Material», resolveu, em sessão de 31 de outubro ultimo, recusar registro á despeza, por haver sido excedido o limite de 15 %, a que estaes autorizado a emittir ordens de pagamento.

Junto vos restituo o processo que acompanhou o vosso mencionado officio n. 403.

N. 4.538—Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 399, de 6 de setembro proximo findo, referente ao pagamento, a Castro e Avellar & Comp. da importancia de 9:607$720, de fornecimentos feitos a essa repartição, de accôrdo com o contracto feito, á conta da sub-consignação, «expediente, luz, etc.», da verba 10, consignação «Material» art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo passado, e a que se refere em seus documentos que, inclusos vos devolvo resolve, em sessão de 31 de outubro ultimo, recusar registro á despeza, por ser isso excedida a autorização para emissão de ordens e pagamento á conta da alludida consignação.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

N. 4.539—Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.119, de 19 de outubro ultimo, com a cópia do contracto celebrado, em 13 daquelle mez de outubro, neste ministerio, com os engenheiros civis Pedro Denisthes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, para a construcção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte Estado de Minas, Geraes, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 4.542—Em resposta a vossa officio sem numero, de 23 do corrente mez, communicando haver sido o escripturario deste tribunal, Edgardo Pedro Nazareno de Souza, sorteado para servir como jurado e solicitando o seu comparecimento a esse tribunal, a partir de 24 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que o referido funccionario se acha em Pernambuco, em commissão, como membro do Tribunal de Contas naquelle Estado.

—Sr. coronel commandante do 1º batalhão de engenharia:

N. 4.547—De posse de vossos officios n. 878 e sem numero respectivamente de 20 de outubro proximo findo e 5 de novembro corrente, aquelle communicando ter se apresentado a 18 do mesmo mez a esse Corpo onde ficou incorporado, por ter sido sorteado e designado para esse batalhão, o empregado deste tribunal, Celso Barreto da Camara Beirão, e neste não ter o mesmo sorteado percebido vencimentos durante o outubro proximo findo pelo dito Corpo, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser informada a esta secretaria qual o nome do sorteado, visto chamar-se Celso Barreto Durão o servente deste tribunal que se ausentou declarando ter de servir no Exercito.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 4.548—Communico-vos, para os fins devidos, que este tribunal, tendo presente o officio n. 93, de 19 de outubro ultimo, do Dr. representante do Ministerio Publico, remettendo o exemplar do *Diario Official*, do dia 7 daquelle mez, em que veio publicado o termo do contracto celebrado em 29 de setembro de corrente anno, por esse ministerio, com a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, para o fornecimento de mil toneladas de carvão Cardiff, typo Almirantado, e bem assim, o vosso officio n. 1.517, de 23 de outubro já citado, dirigido a dito representante, em aminhando o incluso processo de concurrencia publica relativa ao contracto em questão e a cópia do termo do mesmo contracto, resolveu em sessão de 31 do referido mez de outubro, ordenar o registro do mencionado contracto.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

50ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação

Aos 19 de outubro de 1923, reunidos os Srs. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação; Dr. Mario de Moraes Paiva, Dr. José Portinho de Sá Freire e João Manoel Correia da Silva, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Restituições de cauções a José Mercadante & Comp., na importancia de 1:042$. — A delegação nada mais tem a resolver.

Folha n. 1.556 J, do Deposito de Palmyra — A delegação ordena o registro da despeza.

Conta de Raymundo Lulio e outros, na importancia de 13:720$700. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por constar que a concurrencia, ora annexada, em attenção a sua deliberação anterior, tenha sido submettida á approvação do Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de accôrdo com sua resolução já communicada no officio n. 312, de 9 de agosto proximo findo.

Contas de Borlido Maia & Comp., e outros, na importancia de 29:971$000.— A delegação resolve de igual maneira, na fórma do officio n. 318, de 9 de agosto proximo findo.

Contas da Anglo Mexican Petroleum Co., na importancia de 213:203$101, provenientes de fornecimento com a autorização presidencial. — A delegação nega registro á despeza, por constar, quer no empenho, quer na clasificação pela Contabilidade da 4ª divisão, quer do officio que encaminha o processo, dever ser imputada á consignação «Combustivel, etc.», do «Material»: e tel-o, entretanto, sido a «O necessario ao serviço das cinco divisões».

Conta de Virgilio Machado & Comp., na importancia de 38:880$000. — A delegação dá identico despacho.

Restituição de caução de 1:064$, a F. R. Moreira & Comp. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para ser o processo instruido com uma cópia do contracto n. 33, de 1922.

Entrega do saldo de leilão a Ignacio de Loyola, na importancia de 3$300. — A delegação autoriza a entrega.

Restituição de caução a Marques Couto & Comp., na importancia de 275$000. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de ser annexo o contracto, sua cópia ou outro elemento de que possa deduzir a competencia da administração para dispensar o cumprimento integral do contracto, e relevar, assim, a perda da caução necessariamente nelle estatuida; abrindo mão, portanto, da garantia unica da Fazenda Nacional.

Restituição de caução de 500$, a Deocleciano de Souza Ameno. — A delegação autoriza a restituição; pedindo a attenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Contas de M. Carneiro & Comp., na importancia de 630$, e processo de concurrencia relativo ao fornecimento dellas constante. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que a concurrencia, ora anexada, em attenção a sua deliberação anterior, tenha sido submettida á approvação do Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; de accôrdo com a resolução á communicada em officio n. 311, de 9 de agosto proximo findo.

Conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 13:030$500. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, afim de esclarecer-se si o accôrdo resultante da concurrencia administrativa n. 28 foi approvado pelo Tribunal de Contas.

Folhas ns. 57, 72 e 3.803, de prorogação do expediente, ao pessoal da 1ª divisão. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos ora prestados, onde officialmente se affirma ter sido a prorogação executada, não obstante ordem presidencial para suspensão do expediente, ordena o registro da despeza. O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva, assignou vencido, na folha n. 57, por contar a majoração de 50 % para jornaleiros, que entende revogada.

Restituições de cauções a Souza Baptista & Comp. e Raymundo Lulio, nas importancias respectivamente de réis 2:420$ e 4:000$. — A delegação autoriza a restituição, pedindo a attenção para o art. 657 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folha n. 106, de prorogação do expediente, ao Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva e outros. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos ora prestados, onde officialmente se affirma ter havido prorogação não obstante a ordem presidencial para a suspensão do expediente, ordena o registro da despeza.

Entrega a João Baptista de saldo de leilão, na importancia de 27$. — A delegação autoriza a entrega.

Folhas ns. 104 E, 105 E e 106 E, de prorogação de julho a setembro ao 2º escripturario Ubaldo Fernandes Lobo. — A delegação ordena o registro da despeza; sendo, em relação á ultima, de setembro em que foram abonados 24 dias uteis, tendo em vista os esclarecimentos prestados no processo numero 4.482|135|23, onde se affirma officialmente ter havido prorogação, não obstante ordem presidencial para suspensão de expediente.

Folhas ns. 1.678 J, 1.621 J e 1.623 J, da 4ª divisão, referentes a pessoal extranumerario empregado no serviço de transporte, guarda e movimentação de lenha, no mez de setembro proximo passado. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folha n. 3.071, da 2ª divisão, de abono de diarias a Mario Soares. — A delegação nega registro á despeza, por não ter applicação o art. 192, do regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, na fórma do parecer do relator, que foi o seguinte:

«Embora a idéia do funccionario implique o de autoridade exercendo um dos direitos de soberania e, sob o ponto de vista doutrinario, não se identifiquem os conceitos de *funccionario* e *empregado publico*, por não ser dada a este ultimo autoridade nem acção propria, attendendo a suas attribuições exigirem apenas um mediocre trabalho intellectual, e ainda diversas leis empreguem os termos, como que os distinguindo «o funccionario ou o empregado publico federal, etc.», a nossa legislação não consagrou a distincção entre funccionarios e empregados publicos, servindo-se, geralmente, desta ultima expressão para designar não sómente essa classe de gentes da administração, como tambem todos os seus funccionarios directos ou indirectos.

Sendo «o empregado publico todo aquelle que, tendo titulo de nomeação e tendo prestado compromisso legal, presta serviços de natureza permanente ao Estado, sejam quaes forem os mesmos serviços, e é remunerado pelos cofres publicos» não se póde deixar de considerar, portanto, inteiramente justificada a distincção existente entre os empregados do quadro e os jornaleiros, não porque sejam mais *nobres* os serviços prestados pelos primeiros e sim porque elles exercem funcções de mais difficil desempenho, e que exigem um avultado capital de preparo, perfeitamente dispensavel áquelles.

O Codigo de Contabilidade, as leis orçamentarias e os varios regulamentos que legislam sobre o assumpto, se referem com accentuada differença, quando tratam de funccionario, ou empregado publico e jornaleiros, e o proprio regulamento da Estrada, em diversos artigos estabelece grande distincção entre empregados titulados e jornaleiros sendo que o de 1911, deu a estes direitos que não concedeu aos titulados e esta Delegação (aliás contra o meu voto), tem reconhecido esta distincção mandando registrar remunerações especialissimas aos jornaleiros, que não concede aos empregados do quadro (50 % de augmento em horas de prorogação que excederem á segunda).

Como se vê, a interpretação que se pretende dar á palavra *funccionario*, para o fim exclusivo de abranger o artigo 192 do actual regulamento, a todos os empregados da Estrada, quer sejam titulados, jornaleiros, effectivos ou extranumerarios, é tão elastica, é tão vasta, que a Delegação não deve, não póde acceitar.

Finalmente o paragrapho unico do art. 182 da Constituição, assignala a obrigatoriedade de compromisso formal, no acto da posse, para o funccionario publico desempenhar os seus deveres legaes, o que de modo algum é exigido aos jornaleiros».

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Restituições de cauções: á M. Pereira, na importancia de 1:000$; a Deocleciano de Souza Ameno, na de 500$; a Francisco Xavier Larena, na de 500$; ao mesmo, na de 500$; ao mesmo na de 500$; a Hime & Comp., na de 5:000$; a Amadeu Macedo, na de 2:975$; a J. G. de Souza, na de 1:000$; a Virgilio Machado, na de 1:000$ e a Holmberg & Bech, na de 1:000$000. — A Delegação autoriza a restituição das cauções, sendo, em relação aos seis primeiros, pedindo a attenção para o art. 675 do R. G. C. P.

Contas do Dr. J. Santa Cecilia e da S. C. de M. de Jacaréhy nas importancias respectivamente de 250$ e 900$000. — A Delegação converte o julgamento em diligencia, por faltarem os actos requisitando ou autorizando o serviço; em relação á ultima, na fórma das clausulas 1ª e 4ª do ajuste de 20 de novembro de 1922.

Entrega de 35$, de saldo de leilão, a J. S. Freuze. — A Delegação autoriza a entrega.

Idem de 16$500, a Manoel Marques da Silva. — A Delegação resolve de igual modo.

Conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 32:900$000. — A Delegação converte o julgamento em diligencia, para ser annexa a primeira do empenho, visto tratar-se de ultima requisição nos termos do § 2º do artigo n. 235 do R. G. C. P.

Folhas ns. 3.035, 3.036, 3.037, 3.648 3.670 e 3.671. — A Delegação ordena o registro da de n. 3.036; e converte o julgamento em diligencia, em relação ás demais, para saber si se trata de pessoal titulado ou jornaleiro; e quanto a Waldemar Xavier Blois, para esclarecer-se sua verdadeira funcção, visto figurar ora como trabalhador, ora como ajudante.

Folhas ns. 1.867, 1.883, 1.886, 1.921 e 1.932. — A Delegação ordena o registro da despeza.

Folha n. 1.045, de differença de vencimentos devida a Ataliba Murce, nos mezes de abril a junho do corrente anno. — A Delegação, tendo em vista achar-se cobrado o sello e a despeza, registrada nada mais tem a resolver.

Conta do Deposito de Convalescentes de Campo Bello, na importancia de 507$900. — A Delegação, tendo em vista ter sido satisfeita a exigencia e os esclarecimentos prestados pela directoria ordena o registro da despeza.

Pagamento a The S. Paulo Railway Co., das importancias de 2:311$030 e 2:632$, de seu credito em conta corrente. — A Delegação, tendo em vista achar-se satisfeita a diligencia anterior e tomando em consideração a affirmativa do director de haverem os processos alli alludidos sido em tempo opportuno despachados em impressos especiaes, ora em poder da outra parte contractante, ordena o registro da despeza.

Folha n. 1.315, de pagamento de diarias ao pessoal do Telegrapho e Illuminação, em abril proximo passado. — A Delegação ordena o registro da despeza, visto achar-se satisfeita a diligencia anterior.

— Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Restituições de cauções á Sociedade Anonyma Serraria Moss, na importancia de 2:000$; a José Alves Nogueira, na de 500$; a Virgilio Machado na de 1:000$; a José de Almeida Fabrias, na de 500$; a The Baldwin Locomotive Works, na de 5:000$; a Fonseca Almeida & Comp., na de 3:000$; a Francisco Xavier Larena na de 500$000. — A delegação autoriza a restituição das cauções, pedindo a attenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Restituição da caução de 616$ a Haupt & Comp. — A delegação converte o julgamento em diligencia, por não constar que o requerente esteja legalmente habilitado a representar o interessado.

Reclamação de Herzelmann & Comp., na importancia de 503$900, por excesso de frete. — A delegação autoriza a restituição.

Conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 4:665$000. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de esclarecer-se si o córte resultante da concurrencia administrativa foi approvado pelo Tribunal de Contas.

Restituição a Dias Garcia & Comp., da caução de 6:167$, convertida anteriormente em diligencia, para serem annexados os actos que dispensarem o cumprimento integral do contracto. — A delegação não obstante a annexação do acto pedido, mantem o julgamento em diligencia, por precisar o processo da cópia do contracto, ou outro elemento de que se possa lançar a competencia da administração para dispensar o cumprimento do contractado e elevar assim a multa necessariamente estatuida; abrindo não, portanto, a garantia unica estabelecida em favor da Fazenda Nacional.

Folhas ns. 3.879, 3.917 e 3.919, de diarias, substituições e serviços em prorogação do expediente, ao pessoal da 2ª

divisão. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folhas ns. 1.611, 1.612, 1.613 e 1.577, da 4ª divisão, referentes ao pessoal extranumerario empregado no serviço da guarda, transporte e movimentação de lenha. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folhas da 5ª divisão ns. 1.291, 742, 1.464, 1.292, 730, 1.006, 1.661, 1.002, 1.456, 1.744, 728, 1.013, 1.485, 1.589, 1.405, 1.486, 1.404 e 1.659, de serviços prestados em prorogação do expediente, pelo respectivo pessoal. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folhas ns. 2.631 e 3.059, de diarias ao amanuense Carlos Pereira Carauta e outro. — A delegação nada mais tem a resolver.

Folhas ns. 3.562, 3.547 e 3.649, da 2ª divisão, relativas á diarias a Valeriano Burnier e outros, em julho e agosto. — A delegação, tendo em vista os processos annexos, ordena o registro da despeza da folha n. 3.562; negando-o á de n. 3.547, relativa a dous aferidores, por não lhes ter applicação o art. 192 do regulamento vigente, unico que permitte o abono de diarias não orçamentarias e que só se refere a funccionarios e não a jornaleiros, bem como á de n. 3.649, por abonar diaria superior á tabella de 19 de janeiro de 1920.

Folhas ns. 75, 1.992 e 1.993, das 1ª e 5ª divisões, de diarias do pessoal da thesouraria e prorogação ao da 5ª divisão. — A delegação ordena o registro da despeza.

O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva assignou vencido, na de n. 1.992.

Folhas ns. 3.870, da 2ª divisão; e 299 T, 395 T, 310 T e 362 T, da 4ª divisão, referentes a serviços em prorogação do expediente. — A delegação nega registro á de n. 3.870, por terem sido abonados em setembro mais de 23 dias uteis; ás de ns. 395 T e 299 T, porque ao director só foi conferido o direito da remunerar serviços em prorogação de expediente e converte o julgamento em diligencia, relativamente ás de ns. 362 T e 310 T, para saber si os extranumerarios dellas constantes são de prorogação de expediente.

E, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta. — *Mario Gitahy de Alencastro.* — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Correia da Silva.*

EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO

Dia 5 de novembro de 1923

Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, DD. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 410 — Dando recebido o officio n. 3.977, de 16 de outubro ultimo, da secretaria desse Tribunal, em que, de ordem de V. Ex., me é transmittido o de n. 1.952, de 27 de julho proximo passado, com o qual a directoria desta estrada de ferro recorre do acto desta delegação que negou registro á despeza de 24$, constante da folha n. 1.415, para pagamento de diarias ao agente de 2ª classe Guilherme Affonso Wanderley, official de gabinete do sub-director do trafego, cumpre-me informar a V. Ex. que a delegação impugnou o respectivo pagamento por não competir ao official de gabinete serviços de inspecção no interior, que são attribuições dos chefes, sub-chefes, engenheiros auxiliares e itinerantes.

Recorre a estrada a esse Egregio Instituto, porque, «embora seja exacto que o official de gabinete não desempenhe serviços de inspecção no interior, nem por isso deixa de acompanhar o respectivo chefe durante a viagem e prestar-lhe os serviços inherentes ao proprio cargo.»

Parece á delegação que o argumento é especioso. Um official de gabinete tem funcções no gabinete. Abonar-lhe estas diarias, por haver-lhe o chefe entendido que o devera acompanhar, é ampliar sobremaneira as prerogativas deste, que, com os mesmos fundamentos, póde entender amanhã fazer-se acompanhar por quantos lhe appeteçam, ou, pelo menos, lhe sirvam no gabinete. Si é que os ha no regimen democratico, não se trata, ao ver desta delegação, de cargo que dê direito a sequito.

E a materia é de impugnar-se, mórmente em se tratando de *diarias*, sobre as quaes tão imperativamente dispoz a actual lei orçamentaria, que mesmo para os que a ellas teem incontestavel direito, limitou-lhes taxativamente o abono (arts. 136 e 148 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno).

Reitero a V. Ex. as seguranças da minha mais alta estima e subida consideração.

N. 411 — Accusando o officio numero 3.708, de 27 de setembro proximo passado, da secretaria desse Tribunal, em que se me transmitte, para prestar as convenientes informações, o officio numero 84/2ª, de 4 de agosto anterior, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre da decisão desta delegação que negou registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro da quantia de 818$607, em que importam as contas annexas, — cumpre-me informar que o Codigo de Contabilidade da União, promulgado com a lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, determina, no art. 49, que

> «Ao empenho da despeza deverá preceder contracto, mediante concurrencia publica:
>
> *a)* para fornecimentos, embora parcellados, custeados por creditos superiores a 5:000$000.»

Igual disposição se repete no art. 244, *a*, do regulamento geral de Contabilidade Publica (decreto n. 15.783, de 8 de novembro, tambem de 1922).

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro incide nesses artigos. Logo, não póde ser registrada sem que seja presente o contracto á delegação. Foi o que ella resolveu em sessão de 25 de julho e communicou á estrada, em officio n. 260, de 26: «por não contar o contracto».

Recorre a estrada a esse Tribunal porque «os preços do gaz independem de qualquer contracto particular entre o fornecedor e o consumidor, pois que são regulados por contracto celebrado entre a Société e o Governo Federal».

Logo, ha contracto. Esse contracto é que deve instruir e não instruiu o processo. Em sua ausencia, não ha como dar registro á despeza.

Reitero a V. Ex. as seguranças da minha mais alta estima e distincta consideração.

N. 412 — Em solução ao officio numero 4.115, de 25 de outubro proximo passado, da secretaria desse tribunal, onde, de ordem de V. Ex., se me transmitte o officio n. 2.622, de 3, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil recorre para essa instancia superior, da decisão desta delegação, que recusou registro á despeza de 134$750, constante da folha n. 86, e destinada ao pagamento de prorogação de expediente a um jornaleiro a quem não foi descontada a primeira hora da mesma prorogação, cumpre-me informar que tal desconto não póde deixar de ser feito, attentos os termos taxativos do art. 400, paragrapho unico, do R. G. C. P.; pouco importando que o regulamento da referida estrada mande abonar todas as horas; visto que elle não póde deixar de ser tido como revogado pelo alludido Regulamento de Contabilidade Publica, que até no seu artigo 917 dispõe que "devem ser revistos todos os regulamentos, instrucções, etc", para que fiquem em harmonia com o Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. as seguranças de minha mais alta estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio:

N. 415 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente novamente o processo n. 3.882 — 132 — 923, de entrega á Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros desta estrada, da importancia de 2:305$800, a que ora vem annexo o requerimento Ca. — 84 — 11 — 23, resolveu, em sessão de 5 do corrente, deixar de dar seu assentimento á dita entrega não só por achar-se computada no total a "renda de sobras d'agua em caixas", de que que não cogita o decreto n. 15.674, de 7 de setembro de 1922; e que não parece "eventual"; como por não constar que o signatario da petição inicial tenha poderes para tal.

Esta duvida provém, em parte, de que o regulamento alludido (arts. 50 a 57) não lhe dá autoridade para requerer, a não ser que a commissão superior (artigo 51) lh'os haja delegado, o que não consta; e, principalmente, de haver o senhor director da estrada consentido em processo anterior si "apezar do presidente da referida caixa ser o director da estrada, era indispensavel o requerimento"; consulta pela qual se verifica que o competente para requerer é o presidente e não o administrador.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 13

Officios:

Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, DD. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 418 — Havendo esse tribunal, com o officio n. 4.263, de 7 do corrente, encaminhado a esta delegação, para ser devidamente informado, o processo em que a directoria desta estrada recorre do acto que não tomou conhecimento da despeza de 72:269$047, para pagamento a Ernesto Igel do fornecimento de 23.900.000 cartões para impressão de bilhetes ferroviarios, de accôrdo com a concurrencia administrativa n. 308, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que a resolução teve por base os dispositivos que regem a especie e as deliberações desse tribunal que acompanho diariamente, em sua publicação official. E' o que se póde verificar do officio n. 385, de 6 de outubro ultimo, annexo ao processo, onde communiquei a deliberação á dita estrada.

Quanto aos dispositivos, são elles o regulamento desse tribunal, promulgado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 30, § 2º dando a esse alto instituto a competencia para:

"Apurar a legalidade, não só dos contractos, ajustes, accôrdos ou qu-

tras quaesquer obrigações que derem origem a despeza, etc.".

e o Codigo de Contabilidade Publica, artigo 54, combinado com o respectivo regulamento, baixado com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e com força de lei, na fórma do art. 162 da de n. 4.632, de 6 de janeiro do corr te anno, em cujos artigos se lê:

"Art. 77. As disposições sobre contractos applicam-se aos ajustes, accôrdos ou obrigações que derem origem ao recolhimento de receita ou ao pagamento de despezas de qualquer natureza.

Art. 767. Para a validade dos contractos serão necessarias as seguintes formalidades:

.....

f) que sejam registrados pelo Tribunal de Contas.".

Quanto ás desse Collendo Instituto que necessariamente teem força de arestos e que, como affirmei, estudo diariamente, são ellas:

Diario Official de 30 de setembro de 1923, pag. 26.326: o Tribunal de Contas delibera sobre uma concurrencia administrativa no Ministerio da Marinha;

Pag. 26.308: o Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, uma concurrencia administrativa;

Pag. 26.309: o Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, uma concurrencia administrativa.

Diario Official de 4 de outubro, pagina 26.599: o Tribunal de Contas resolve, em sessão de 4 de setembro anterior, negar registro a um ajuste com o Ministerio da Marinha.

Diario Official de 12 de outubro, pagina 27.219, o Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, duas concurrencias administrativas.

Diario Official de 19 de outubro, pagina 27.645: o Tribunal de Contas, em sessão de 8, resolve negar registro a um ajuste com o Ministerio da Marinha.

Diario Official de 21 de outubro, pagina 27.818: o Tribunal de Contas officia ao Ministerio da Marinha sobre duvidas que precisam ser sanadas para poder tomar conhecimento, na fórma do artigo que cita, do Codigo de Contabilidade, de uma concurrencia administrativa.

Diario Official de 24 de outubro, pagina 27.976: o Ministerio da Marinha pede ao Tribunal de Contas reconsideração da deliberação que negou registro a uma concurrencia administrativa;

Pag. 27.987: o Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo;

Pag. 27.988: o Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo;

Pag. 27.989: o Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

Diario Official de 27 de outubro, pagina 28.199: o Tribunal de Contas resolve, em sessão de 22 de outubro, sobre um accôrdo enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes;

Pag. 28.200: o Tribunal de Contas resolve, na mesma sessão, sobre outros accôrdos enviados pela dita delegacia: sendo sobre um na primeira columna; sobre dous, na segunda; e sobre tres, na terceira.

Diario Official de 11 de novembro corrente, pag. 29.160: o Tribunal de Contas, em officio n. 4.278, a para poder resolver sobre uma concurrencia administrativa enviada pelo Ministerio da Marinha, pede esclarecimentos.

Cumpre accrescer que, em relação á maioria dessas concurrencias, accôrdos e ajustes, nem siquer se póde allegar a inexistencia nessas repartições de delegações do Tribunal de Contas, pois ellas existem no Ministerio da Marinha, bem como nas duas Delegacias Fiscaes de São Paulo e Minas Geraes.

Esta delegação póde estar em erro; mas parece-lhe, á vista do exposto, que tem obedecido ás leis que regem a materia e ás deliberações desse tribunal, que vem acompanhando com zelo e solicitude.

Reitero a V. Ex. as seguranças da minha mais alta estima e subida consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 61 — SESSÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados, Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo faltado, com causa justificada, o Sr. Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 212, da Escola de Aprendizes Artifices, de 25 de outubro corrente, prestando esclarecimentos sobre o de n. 147, de 28 de agosto ultimo, em que se solicita a entrega da importancia de 2:596$404, ao professor Odilon Tucuman, thesoureiro da Caixa de Mutualidade, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús a mesma Caixa, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

Officio n. 338, de 12 de setembro ultimo, da Delegacia do 3° Districto do Serviço de Povoamento, remettendo uma conta da Singer Sewing Machine Company, na importancia de 692$, pela acquisição de uma machina Singer para a officina de selleiro do Patronato Agricola «Barão Lucena», cuja compra foi autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura e baseada na lettra *e* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 520, de 17 deste mez, pedindo reconsideração do despacho de 17 de setembro, pelo qual foi recusado registro á despeza de 138$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo transporte, deste porto ao de Fortaleza, de dous bovinos e a que se refere o officio n. 365, de 25 de agosto deste anno. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, visto ter enviado áquella repartição, com o officio n. 339, de 1 de setembro, a 2ª via do empenho n. 9, relativamente ao pagamento da despeza de que se trata.

Officio n. 886, de 25 de outubro corrente, da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo reconsideração do despacho de 4 de agosto ultimo, pelo qual foi recusado registro á importancia de réis 1:694$500, para pagamento, a Pedro Francisco de Souza, por fornecimentos em abril, e a que se referem os officios ns. 354 e 403, respectivamente, de 7 a 23 de maio proximo passado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades exigidas na alludida sessão de 4 de agosto, a delegação resolveu ordenar o registro da despeza, reconsiderando assim a sua decisão anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 864, de 19 do outubro corrente, da Fiscalização do Porto do Recife, prestando esclarecimentos sobre a lista das alterações de preços na inscripção da firma Alvares de Carvalho & Comp. — A delegação resolveu mandar fazer a juntada da nova lista de preços alterados á da inscripção primitiva, com as necessarias annotações, para opportuna consulta.

Officio n. 775, de 20 de setembro findo, da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo o pagamento, a Pernambuco Tramways & Power Company Ltd., da importancia de 95$180, proveniente de aluguel de contadores e fornecimento de energia electrica, feito á mesma fiscalização, no mez de agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officios ns. 904 e 905, da Administração dos Correios, de 20 do corrente mez, pedindo que pelo chefe da delegação sejam reconsiderados seis despachos que recusaram registro ás importancias de 347$540 e 522$800 para pagamento á Pernambuco Tramways Company Ltd., pelo fornecimento de energia electrica, aluguel de contadores, lampadas e fornecimento de gaz carbonico e registros feitos á mesma administração e a diversas agencias no mez de junho deste anno. — Embora tenha sido cumprida a formalidade exigida pelo art. 235, § 2°, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, resolveu a delegação manter as decisões que proferiu em sessão de 17 de setembro, por não ter sido o pedido de reconsideração dirigido á mesma delegação, collectivamente.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 676, de 10 de outubro corrente, da 7ª Região Militar, pedindo indemnização e entrega da importancia de 537$200, despendida com o fornecimento de milho no mez de setembro ultimo.— Resolveu-se ordenar o registro da despeza e officiar ao commando da 7ª Região Militar, relativamente á observancia dos preceitos do Codigo e Regulamento de Contabilidade Publica, exigindo que os fornecimentos sejam feitos mediante concurrencia.

Officios ns. 393, 939, 407 e 423, de 26 de junho, 2 e 9 de julho e 3 de agosto, da 7ª Região Militar, apresentando o capitão reformado Candido Serpa Pinto, adjunto da 1ª Secção da Chefia da 14ª Circumscripção de Recrutamento, afim de receber, na delegacia fiscal, as quantias de 7:584$194, 2:600$ e 800$ e apresentando, no impedimento desse, o capitão Melchiades de Albuquerque Paes Barreto, para receber a de 2:761$290, relativas ao pagamento das gratificações a que tiveram direito os delegados e officiaes que serviram no mesmo serviço nos mezes de março a julho do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ás despezas, pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido feito, na requisição, um pedido formal de pagamento;

b) por não ter sido préviamente empenhadas;

c) por não constar da requisição o numero de credores;

d) por não indicar a mesma requisição a verba, consignação e sub-consignação por onde devem correr as despezas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 494, de 20 de setembro ultimo, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo indemnização da importancia de 4:569$, despendida com a compra de verduras e fructas para as praças da mesma escola nos mezes de janeiro a julho. — Recusou-se registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, pedindo a requisição o pagamento como indemnização, não diz a quem indemnizar;

b) porque dos documentos a que se refere a cópia de fls. 5 a 2, nenhum foi apresentado, apezar de ser a sua organização recommendada em março, não podendo ser suppridos pelo simples resumo tirado do livro mandador;

c) porque tratando-se de compras que mensalmente excederam a 500$, 600$ e 700$, não é admissivel que fossem feitas sem recibo.

Officio n. 483, de 26 de setembro ultimo, da Capitania do Porto deste Estado, sobre o pagamento, á Pernambuco Tramways & Power C°. Ltd., da quantia de 171$860, proveniente do fornecimento de energia electrica e aluguel de contador, nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 203, de 23 de outubro corrente, da Estação Geral de Experimentação de Estado, com a 2ª via do documento de empenho n. 9, feito em favor da Companhia Lloyd Brasileiro, para o fornecimento de uma passagem, do Rio Grande a Recife. — A delegação deixou de archivar o alludido documento enviado fóra do prazo de 5 dias, prescripto pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Processo relativo ao pagamento a Ramiro M. Costa & Filhos da importancia de 7:845$, pelo fornecimento de artigos de expediente feito á delegacia fiscal. — Convem-se em diligencia no intuito de, afim de serem pedidos á delegacia fiscal os seguintes esclarecimentos: o motivo por que figuram na conta apresentada pelos Srs. Ramiro M. Costa & Filhos os artigos — 2 compassos de aço, grandes, de 60 centimetros, artigos esses que não figuram na concurrencia; por que deixaram de ser adquiridos a Grania & Filhos os artigos pedidos na concurrencia: compassos grandes de madeira e reguas de aço de 50 centimetros, substituidos justamente pelos similares fornecidos pela firma Ramiro M. Costa & Filhos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 65 — SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario: Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo faltado com causa participada o Sr. Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 924 e 931, de 26 e 29 de outubro ultimo, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo a esta delegação providencias no sentido de ser feita a transferencia para o corrente exercicio do credito aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro do anno passado, na importancia de 200:000$, destinados ao serviço das obras de adaptação do novo predio e mobiliario da sua repartição. — A delegação resolveu, de accôrdo com o parecer do relator, não attender ao pedido de transferencia solicitado, por não ser de sua competencia. Foi este o parecer: «De accôrdo com a legislação anterior, mantida pelo art. 96 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o credito de 200:000$, aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro do anno passado, poderia estar em vigor no corrente exercicio, caso fossem tomadas em tempo as necessarias providencias.

Quer a Administração dos Correios que caberia tomal-as *ex-officio* a Delegação do Tribunal de Contas, *ex-vi* do art. 41 do mesmo regulamento, por se tratar de operação a ser feita no corrente exercicio devendo, portanto, regular-se pelo Codigo de Contabilidade.

Não é, porém, fundado esse ponto de vista. A inicion este anno seus trabalhos já em fevereiro, tendo como ponto de partida os creditos provindos pela vigente lei da despeza cujo registro tinha feito o Tribunal de Contas; mais ainda a ser como os dos exercicios anteriores, como o especial do anno n. 15.659 que lhe cabia transferir o seu saldo para o corrente anno, pois tal operação importaria em verificação e fiscalização de creditos registrados em 1922. Não tendo fiscalizado as despezas que por conta dos mesmos correram, faltavam-lhe todos os elementos para conhecer o saldo existente. Observe-se ainda que a delegação se installou a 10 de fevereiro e que o art. 41 manda fazer a transferencia logo nos primeiros dias de janeiro.

Como, pois, a delegação transferir tal saldo *ex-officio*, si o não conhecia, si não tinha elementos para conhecel-o independentemente de quaesquer solicitações, si nem mesmo existia na época prevista para a transferencia?

Dado que a administração lhe houvesse solicitado até 31 de março, antes do encerramento do exercicio, e que lhe fosse permittido, contra o que resa o art. 41, effectual-a depois dos primeiros dias de janeiro, ainda assim não seria a medida da competencia da delegação, pelas razões de ordem material que vimos atrás. A transferencia do saldo deverá ser feita pelo Tribunal de Contas; e não tendo a Directoria Geral dos Correios providenciado para a sua realização até 31 de março, estando agora encerrado o exercicio de 1922, parece-me que sómente nova autorização do Congresso Nacional poderá habilitar o Poder Executivo com os recursos destinados ao fim previsto pelo decreto numero 15.659, de 2 de setembro do anno findo».

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 684, de 30 de outubro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural deste Estado, prestando esclarecimentos sobre a concurrencia aberta para o fornecimento de ampoulas de aluol de 0.30, na qual foi unico concurrente o Sr. Manoel Simões Barbosa, e a que se refere o officio n. 599, de 1 do alludido mez de outubro. — Tendo sido satisfeitas as formalidades exigidas em sessão de 11 do referido mez de outubro, a delegação, resolveu archivar a lista de preços proposta.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 681 e 18, de 25 e 26 de outubro, da 7ª Região Militar, com as 2as vias dos empenhos ns. 27, 28 e 4, nas importancias de 2:814$, 1:455$ e 2:000$, para attender, respectivamente, ás despezas de forragens dos animaes daquella região, expediente do Quartel General nos mezes de outubro, novembro e dezembro e reparação e conservação dos quarteis e estabelecimentos militares. — Resolveu-se devolver as 2as vias dos documentos de que se trata, para que sejam satisfeitas as exigencias do art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 125, de 29 de outubro, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos neste Estado, remettendo as listas de preços dos Srs. Miranda Souza & Comp. e Alvares de Carvalho & Comp., para fornecimentos de objectos de expediente necessarios áquella repartição. — A delegação resolveu archivar as alludidos documentos.

Officio n. 3.024, de 30 de outubro, da Alfandega deste Estado, prestando esclarecimentos relativamente ao de n. 2.733, de 8 do mesmo mez, em que solicitava devolução da 2ª via do empenho n. 30, feito em favor da firma Sylvio & Comp., visto estes negociantes terem se recusado a satisfazer o mesmo pedido. — Tendo a alfandega communicado no mesmo officio n. 3.024, haver sido cumprida a exigencia do art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, foi ordenada a devolução pedida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 537, de 5 de novembro, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Pernambuco, remettendo 2ª via do empenho n. 12, para pagamento de diarias ao pessoal de [illegible] no mez de outubro proximo findo. — A delegação resolveu devolver a mencionada 2ª via, para ser cumprida a formalidade constante do art. 235, 1º, *in fine*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 3.092 e 3.093, da Alfandega de Pernambuco, de 27 de outubro, pedindo reconsideração do despacho desta delegação que negou registro, em sessão de 8 do mesmo mez, ás despezas de 15$, de que tratavam cada um dos citados officios, por não ter sido mencionado o numero do empenho por estimativa, como exige o art. 285, § 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade — A delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior, mandando registrar as importancias referidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 66 — SESSÃO DE 12 NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Raymundo Burlamaqui do Rego Mon-

teiro. O Sr. chefe da delegação communicou que o Sr. Antonyno Augusto de Araujo Jorge se achava no gozo de seis mezes de licença concedida pelo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, em portaria de 16 de outubro, com *cumpra-se* de 19 do mesmo mez, conforme communicação da secretaria do mesmo Tribunal, em officio n. 4.084, de 24 do alludido mez de outubro, recebido em 7 deste mez, de novembro.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 633, de 30 de outubro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, prestando esclarecimentos sobre a concurrencia para fornecimento de diversos artigos cujas propostas foram enviadas com o officio n. 591, de 1 do mesmo mez. — Resolveu-se mandar archivar os documentos da concurrencia. O Sr. Rego Monteiro votou contra o archivamento dos documentos referentes a automoveis.

Ministerio da Guerra:

Officio da 7ª Região Militar, n. 394, de 5 de novembro, prestando esclarecimentos sobre a concurrencia aberta para fornecimento de material de expediente para diversas juntas de alistamento militar durante o corrente anno, cuja cópia de inscripção da firma J. Santos Araujo foi remettida a esta delegação em officio n. 492, de 1 de outubro ultimo. — Resolveu-se mandar archivar os documentos de concurrencia, para ulterior consulta.

Officio n. 494, de 3 de outubro proximo findo, do chefe do Serviço de Recrutamento da 14ª Circumscripção, apresentando o 2º tenente de administração Aristoteles Corrêa de Farias Castro, adjuncto da mesma chefia, para receber os vencimentos a que tiveram diber os officiaes reformados em serviço na mesma junta e nas juntas de Alistamento Militar nos mezes de março a setembro deste anno, achando-se annexada ao officio de que se trata apenas uma folha dos mezes de agosto e setembro. — Recusou-se registro a despeza, pelos seguintes motivos:

a) porque foi organizada uma unica folha para o pagamento de dous mezes;

b) falta de requisição formal de pagamento;

c) falta de indicação do numero de credores e da importancia a ser paga, elementos que deviam figurar na requisição e, finalmente

d) falta de empenho prévio da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.505, de 27 de setembro ultimo, da Alfandega de Pernambuco, remettendo as primeiras vias das propostas feitas pelas firmas desta praça Eugenio Nascimento e Ramiro M. Costa & Filhos para fornecimento de material necessario á secretaria da mesma alfandega — Resolveu-se archivar os documentos, para opportuna consulta, quando da apresentação das contas.

Officio da Alfandega de Pernambuco prestando esclarecimentos sobre a concurrencia para fornecimento de material á guarda-moria e secretaria, feita por emergencia e cujas propostas foram enviadas a esta delegação, em officio numero 2.584, de 26 de setembro proximo findo. — Verificando-se das propostas apresentadas, tratar-se de material para automoveis, resolve-se deixar de archivar os documentos da concurrencia, á vista dos dispositivos do art. 181 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, combinado com o de n. 144, da actual lei da despeza. O Sr. Eduardo Nazareno foi voto vencido.

— Relatados pelo Sr. Rego Monteiro:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 682, de 27 de outubro proximo passado, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro ao adeantamento de reis 3:000$ solicitado em officio n. 236, de 18 de maio ultimo, em virtude de já haver o Tribunal de Contas approvado o ultimo adeantamento feito áquelle Serviço. — Deu-se vista do processo ao Sr. Luiz Sucupira.

Officios ns. 725, de 8, e 740, de 10 de novembro, do Serviço de Saneamneto e Prophylaxia Rural, remettendo propostas por firmas desta praça, para a concurrencia por emergencia que o mesmo serviço abriu. — Resolveu-se devolver os documentos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, porque referindo-se a uma concurrencia de emergencia, validos para um só fornecimento, devem ser presentes a esta delegação com o processo de requisição de pagamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 177, de 5 de novembro, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, pedindo reconsideração da decisão desta delegação que negou registro á despeza de 78$, para pagamento de diarias ao ajudante e 2ª classe da mesma delegacia, Aloysio Marques. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando o registro da despeza.

Officio n. 228, da Estação Experimental de Escada, de 9 de novembro, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despeza de 660$, relativa á folha de pagamento do pessoal desta alludida mesma estação, no mez de setembro proximo passado. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de se ordenar o registro da despeza, por terem sido satisfeitas as exigencias desta delegação.

Ministerio da Marinha:

Officio da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, pedindo devolução, para os fins de annullação dos empenhos de despeza de ns. 1, 9, 27, 32 e 37, por ter sido feito empenho global para o fornecimento de verduras e fructas. — Resolveu-se deixar de devolver as segundas vias de empenhos, pedidas por serem necessarias ao estudo do processo sobre fornecimentos de verduras e fructas, feitos nos mezes de janeiro a julho deste anno.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 514, de 1 de setembro de 1923, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despeza constante dos processos annexos aos officios ns. 426 e 427, de 25 de julho proximo findo. — Resolveu-se não acceitar o pedido de reconsideração, por ter sido o mesmo feito englobadamente para os processos que acompanharam os officios 426 e 427.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 29 de novembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA; SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.776 — Relator o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; 1º embargante, Adhemar Pinto Carneiro; 2º embargante Laura Angelica Carneiro, embargado, o liquidatario da fallencia de Antonio Costa. — Desprezados.

N. 4.331 — (Desistencia) — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dario Bezerra da Rocha Moraes; embargados, Antonio da Costa Santos e outros. — Homologada por sentença.

N. 4.411 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, R. Coit & Comp.; embargados, Castro Guidão & Irmão. — Desprezados, contra o voto do relator. Foi designado relator do acordão o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 4.990 — Relator o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Carmindo da Cunha; embargado, Raymundo Reginaldo Maia. — Desprezados.

N. 5.174 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º embargante, Ernesto d'Orsi; 2º embargante, João Gonçalves Catharino; embargados, os mesmos. — Desprezados.

N. 5.278 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Banco Popular do Brasil; embargado, Pedro de Alcantara Folleiu. — Desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Sá Pereira, Celso Guimarães, Machado Guimarães e Elviro Carrilho.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5.063 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Anna Machado Guimarães; appellados, Augusto Gonçalves Torres e outra — Deu-se provimento para, julgando-se não prescripta a acção, mandar-se que a causa seja julgada de meriti, unanimemente.

N. 5.440 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, David

Bian o e outros; appellado, Eloy J. Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.676 — Relator, o Sr. de embargador Cicero Seabra; appellante, Doming José Teixeira; appellado José Vieira dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.851 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Alves Reis; appellado, Alfredo Braga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.876 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos; appellada, Leonor Rodrigues Sampaio. — Deu-se provimento para annullar se o processo, unanimemente.

N. 6.025 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Miguel José de Oliveira Guimarães e sua mulher Leonor Rosa dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 5. 97, 5.883, 5.9 8 e 5·190 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.103, 5.637, 5.750 4.943 e 5. 38 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.773 4.625, 5.907 e 5.946 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 5.815, 5.825, 5.869, 5.844, 5.894, 5.913 e 5.647.

Embargos

Ns. 4 987, 5.712, 5.450, 5.528, 3.939 e 5.117.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.367, 5.063, 5.756, 5.674 e 5.068.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 4.492, 4.443 4.101, 4 890, 5.115, 7.479, 5.260, 5.431, 5.860, 5.574, 5. 94, 5.937, 953, 3.916, 3 629, 957, 5.[illegible], 4.859, 5 197, 5 199, 4.764, 3 59, 4.85 . 4.7 5, 2.335, 3.085, 4.743, 4.981, 5.104, 5.218, 4 212, 4.391, 4.349 e 5.543.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 5.063, 1° appellante, João Muniz Machado, 2° appellante, José de Almeida Peniche, appellados os mesmos; 5.756, appellantes, Erice San Martin, Pinedo & Comp, appellado, José Marques de Sá Junior; 5.367, appellante, B. F. da Silva, appellado, Adelino Marques Sampaio; 5.674, 1° appellante, D. Albina Frias e outra, 2° appellante, Companhia Constructora Ipanema, appellados os mesmos; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 29 de novembro de 1923. O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 2/30 partes da fazenda denominada Juary, na estação de Campo Grande, e de 2/15 partes do terreno á rua Santa Alexandrina, sem numero, entre os ns. 10 e 12, antigos, e hoje junto ao n. 138, pertencentes aos herdeiros do finado capitão José Fortuna, no inventario do finado Augusto de Salles Rosa.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação os 2/30 partes da fazenda denominada Juary, na estação de Campo Grande, deste Districto Federal, e os 2/15 partes do terreno á rua Santa Alexandrina, sem numero, entre os ns. 10 e 12 antigos e hoje junto ao n. 138, no dia 30 do corrente, logo após a audiencia que terá logar as 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, cujas partes pertencem aos herdeiros do finado capitão José Fortuna, no inventario do finado Augusto de Salles Rosa, tendo a referida fazenda e terreno acima declarados as dimensões, confrontações e caracteristicos seguintes: Fazenda denominada Juary, na estação de Campo Grande, Estrada de Ferro Central do Brasil; confronta na frente com a estrada de Rio da Prata, por onde mede 594m.00, pelo lado direito, confrontando com a fazenda denominada S. João, medindo por esse lado até o marco 640m.00, e deste marco até encontrar o marco situado na divisa com as terras do Noronha, mede 400m,00; e, deste marco a é encontrar a Estrada de Ferro Central do Brasil, mede, em linha quebrada, 600m.00; pela linha que confronta com a mesma estrada de ferro mede 380m,00; aos fundos mede 400m.00 e pelo lado esquerdo, em linha quebrada, confrontando com a Estrada de Santissimo, mede 1.834m,00. Estas dimensões e demarcações foram tiradas de uma planta exhibida pelo inventariante aos avaliadores, neste acto; a fazenda está dividida em varios sitios, e a avaliam em 72:000$, sendo o valor deste 2/30 partes de 4:800$; 2/15 partes do terreno á rua Santa Alexandrina, sem numero, entre os ns. 10 e 12, antigos, e hoje junto ao n. 138; mede de frente 100m,00 de largura; nos fundos 65m.00 e de extensão até as vertentes. Este terreno é cortado pelo rio denominado «Comprido», está parte abaixo do nivel da rua e parte em morro e é completamente aberto. Avaliam em 33:000$, e uma terça parte que pertence ao espolio por 11:000$, sendo o valor destes 2/15 partes de 4:400$. E quem pretender arrematar, deverá comparecer no referido logar, no dia e hora designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, sciente o arrematante de que o pagamento deverá ser feito a vista no acto da compra, ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei, e de que se houver laudemio correrá este por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro dos auditorios que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1923. u. José Caetano Machado, escrivão, subscrevo, *José Antonio de Souza Gomes.* — Confere, o escrivão, *José Caetano Machado.*

(6.815)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Archias Cordeiro n. 434, em Todos Santos, pertencente aos menores Ondina, Marianna e Marina, filhas do finado Adão Jacyntho Gomes

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, em seguida á audiencia do dia 30 de novembro proximo, que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 40:000$, o predio assobradado á rua Archias Cordeiro n. 434, antiga rua Govaz n. 104 A, na estação de Todos os Santos, com porão habitavel, medindo de fundo 8 metros e 40 centimetros, por 33 metros de comprimento, edificado em terreno que mede 21 metros e 50 centimetros de largura por 66 metros de comprimento, com jardim e portão de ferro na frente. Dá accesso ao pavimento superior uma escada de pedra com gradil de ferro, tendo terraço de um lado e escada ao fundo, dividindo-se em duas salas, saleta, quatro quartos, despensa e cozinha, no pavimento superior e o porão em dous quartos, duas salas e cozinha, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, murados dos lados. O predio acima pertence aos menores Ondina, Marianna e Marina, filhas do finado Adão Jacyntho Gomes e vae á praça a requerimento de Hortencio Pereira de Carvalho, tutor dessas menores, com acquiescencia do Dr. 2° curador de Orphãos, sendo a venda feita a dinheiro de contado que será depositado na Caixa Economica em nome das menores correndo por conta do comprador o imposto de laudemio, se a elle fôr sujeito o respectivo terreno. A venda, porém, poderá ser feita com fiador idoneo por tres dias, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1923. Eu, Vital Bacellar, escrevente, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.*

(7.265)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de 7/32 da casa e respectivo terreno á rua Cardoso de Castro n. 291, antiga rua S. José, na estação de Anchieta, pertencente ao menor Hermenegildo Cordeiro Raposo, filho da finada Maria Lucia Cordeiro Raposo

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de

Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, no dia 21 de dezembro proximo em seguida á audiencia do estylo, que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 70$, 7|32 da casa e respectivo terreno á rua Cardoso de Castro n. 291, antiga rua S. José, na estação de Anchieta, em feitio de chalet, tendo na fachada duas janellas, entrada ao lado, construcção de frontal, portaes de madeira, medindo 5.20 de largura por 11 metros de comprimento, dividido em cinco commodos assoalhados e cozinha cimentada, tudo telha vã. Está em máo estado de conservação e se acha edificado em um terreno cercado, que mede 19 metros de largura por 65 metros e 50 centimetros de comprimento, por um lado e 102 metros de comprimento pelo outro lado. Esses 7|32 pertencem ao menor Hermenegildo Cordeiro Raposo, indo á praça a requerimento de seu pai e tutor nato, Manuel Cordeiro Raposo, com acquiescencia do Dr. 2º curador de Orphãos. A venda será feita a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica em nome do menor, á disposição deste juizo ou com fiador idoneo por tres dias, correndo, porém, por conta do comprador o imposto do laudemio, se a elle fôr sujeito o respectivo terreno. Do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de novembro de 1923. Eu, Amadeu Campos, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* (7.244)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Fomm, Kemp & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fomm, Kemp & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 33, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Francisco Nizzaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fomm, Kemp & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 33, por sentença deste juizo de 24 de julho de 1923, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de maio de 1923. Foi nomeado syndico o credor Joaquim da Silva Keaa, residente á praia do Russell n. 48 ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de dezembro de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (7.121)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata de Braz Brando

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Braz Brando que a assembléa foi adiada para o dia 3 de dezembro de 1923, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (7.236)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Silva Assumpção & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva Assumpção & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 131, na fórma abaixo:

O dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada a fallencia dos negociantes Silva Assumpção & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 131, por sentença deste juizo de 22 de novembro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo os effeitos legaes de 7 de junho de 1923.

Foi nomeado syndico o credor Gomes Brandão, residente á rua General Camara n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de dezembro de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes* (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa* (7.264)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Cardoso Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns 125 133, na fórma abaixo:

O dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns 125 a 133, por sentença deste juizo de 28 de novembro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de outubro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores A. Caldas Vianna & Comp., residentes á rua Theophilo Ottoni, 94, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de dezembro de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta ás 13 horas, na sala das audiencias, novembro de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (7.261)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Cruzeiro do Sul (Companhia Nacional de Seguros Maritimos), com séde á rua Municipal n. 20, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. Henrique P. P. Machado, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Cruzeiro do Sul por sentença deste juizo de 30 de outubro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de setembro. Foi nomeado syndico o credor Otto Schubak, residente á rua Theophilo Ottoni n. 95, ficando os credores de dita companhia fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere, *José Candido de Barros.* (6.718)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão major José Candido de Barros communica aos interessados que por despacho do Dr. juiz foi transferida para

o dia 30 do corrente, ás 14 horas, a assembléa de credores da concordata de M. Waltenberg.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1923. — O escrivão *José Candido de Barros*. (7.208.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores de M. F. Chaves, estabelecido á rua Visconde de Itauna 71 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata proposta feita pelo mesmo, para que possam fazer qualquer reclamação, ficando desde logo convocados para uma assembléa que terá logar no dia 9 de dezembro de 1923, ás 14 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores de M. F. Chaves, estabelecido nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feito pelo referido negociante para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõe o devedor pagar aos seus credores 21 % em 6, 12 e 18 mezes, proporcionalmente, prazos a se contarem da data da homologação, dando como garantia o seu activo; e bem assim para sciencia da nomeação de commissarios Casemiro da Rocha Lima & Comp. Novaes Irmão & Comp. e Costa Moniz & Comp. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no dia 9 de dezembro de 1923, ás 14 horas, afim de se deliberar sobre o pedido da concordata, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente que será affixado em logar publico e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.114)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Silva Macedo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva Macedo & Comp. estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva Macedo & Comp., por sentença deste juizo de 22 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor José Raul, residente á rua General Camara n. 100, [illegible] os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.267)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De publicação de sentença, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que tendo o fallido João Rodrigues Teixeira, requerido a sua rehabilitação, processada esta, preenchidas as formalidades legaes, foi proferida pelo dito juiz a sentença do teôr seguinte: «Vistos, e attendendo a que nenhuma contestação foi apresentada por parte de qualquer credor contra o pedido de rehabilitação feito pelo requerente João Rodrigues Teixeira, e a que tendo sido observados todas as formalidades do processo ouvido o Dr. curador fiscal, nada tambem oppoz esse representante do ministerio publico, julgo, portador, procedente, o pedido para declarar rehabilitado o fallido, cessando em absoluto todos os effeitos da fallencia. Publicando-se esta por edital, sejam expedidas as communicações determinadas na lei. Custas *ex-causa*. Rio, 5 de novembro de 1923. — Antonio Paulino da Silva.» E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o edital que vae ser publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 7 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros* escrivão. (7.243)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Araujo Leitão n. 287, penhorados no Executivo que o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros movem contra Narciso Generini, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do Executivo hypothecario em que são exequentes o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros e executados Narciso Generini, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Diz o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, no executivo hypothecario que por este juizo move a Narciso Generini, que tendo se effectuado no dia 20 proximo passado a 2ª praça do predio em litigio e não tendo havido licitantes, requer a V. Ex. sirva-se de ordenar sejam expedidos editaes de 3ª e ultima praça, na fórma da lei. P. deferimento. Rio, 21 de novembro de 1923. *Milton Fortuna Mendes.* 21-11-923. Despacho: Sim. Rio, 21-11-923. *Silva Castro.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico, pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 20 % de abatimento, em praça deste juizo no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, logo após á audiencia desse dia, o immovel penhorado no referido executivo e constante da avaliação seguinte: predio terreo sito á rua Araujo Leitão n. 287, edificado em centro de terreno, tendo na fachada 2 janellas e porta ao centro, portadas de madeira, em fórma de chalet e coberto de telhas francezas. Construcção ligeira de frontal de tijolo sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos forrados e assoalhados e cosinha cimentada, tudo em máo estado, medindo de frente 5m,80 X 7m. Mais para os fundos do terreno existe uma pequena casa construida de páo a pique, tendo na frente duas janellas e uma porta, beirada saliente e coberta de telhas francezas, dividindo em 2 commodos cimentados, tudo em muito máo estado. Medindo de frente 5m X 4m. O terreno mede de accôrdo com a escriptura de hypotheca 54m72 de frente por 55m, de largura na linha dos fundos, de extensão, por um lado 587m,30 e pelo outro 593m,30. Muito accidentado e pedregoso, em pequena parte plano e o mais em morro acima, achando-se aberto a confrontar com quem de direito. A este terreno e casas deram o valor de réis 12:000$ e vae á esta praça com 20 % de abatimento, por 9:600$ e não encontrando licitantes, será vendido em leilão a quem mais dér. E quem quizer arrematar compareça no dia, hora e logar declarados, sendo que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para constar se passou este e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (7.257).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, a quem interessar possa, para sciencia do protesto requerido por Vicente Joaquim Alves contra Luiz Augusto da Paz e sua mulher, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, Vicente Joaquim Alves, requereu contra Luiz Augusto da Paz e sua mulher, o protesto constante da petição e termo dos teores seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civel. Vicente Joaquim Alves tendo comprado a Luiz Augusto da Paz e sua mulher uma propriedade deste em Portugal, á rua Santo André n. 57, cidade de Braga, conforme documento junto, chegou agóra ao conhecimento do supplicante de que essa propriedade se achava hypothecada pelos supplicados a pessoa residente em Portugal, e, como possuam os supplicados outros bens nesta cidade

do Rio de Janeiro quer o supplicante protestar, como protestado tem para todos os effeitos de direito contra quaesquer vendas de bens acima situados e a elles pertencentes ou alienação dos mesmos. Requer pois a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto e intimal-os para sciencia, ordenando a publicação pela imprensa para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. 12-11-923. Vicente Joaquim Alves. (Estava devidamente sellada). Despacho: D. Sim. Rio, 12-11-923. Silva Castro. Distribuição. Distribuida em 12 de outubro de 1923 ao Sr. escrivão da Quarta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Termo de protesto. Aos 12 de novembro de 1923, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no *Forum* e em cartorio compareceu Vicente Joaquim Alves. e por elle foi dito que, pelo presente termo e na fórma de sua petição com despacho retro que offerece como parte integrante deste protesto, como de facto protestado tem, contra qualquer venda ou alienação de bens pertencentes a Luiz Augusto da Paz e sua mulher, de quem o protestante comprou bens já onerados em Portugal. E de como o disse assigna. Eu, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. Vicente Joaquim Alves. Em virtude do que se passou o presente edital para conhecimento de todos a quem possa interessar do protesto acima referido. E para constar se passou o presente e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos 16 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro.* (7.270).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Nissard & Semin, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs 18.233.70; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (7.254)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Español del Rio de la Plata contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de 41.000 pesetas, ao cambio do dia do pagamento; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (7.248).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para sciencia do deposito da quantia de 12:000$, feito por Santos, Gomes & Comp., em pagamento ao mesmo de 2 notas promissorias do valor de 6:000$, cada uma e findo aquelle prazo vir á 1ª audiencia deste juizo verse-lhe assignar o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando logo citado para os demais termos do processo, inclusive para recebimento de outras quantias, provenientes de promissorias que tem em seu poder, sob pena de deposito dessas outras quantias, na fórma da lei.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Santos Gomes & Comp. lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dizem, Santos. Gomes & Comp., nos autos contra João Bastos, que, como consta dos ditos autos sendo devedores da quantia de 12:000$ ao mesmo supplicado, por estar elle ausente, fizeram justificação de ausencia e publicação dos respectivos editaes, afim de tornarem effectivo o pagamento da divida, para o que foi designado, dia e hora. E não comparecendo o referido credor, com guia d'este juizo, effectuaram o deposito da quantia devida comforme o talão n. 3.281, que juntam. Razão pela qual requerem a V. Ex. se digne mandar expedir novos editaes, com o prazo de trinta dias, afim de ser novamente citado o supplicado, João Bastos, para sciencia do deposito, e bem assim para, na primeira audiencia que se seguir ao vencimento do prazo da citação, ver ser assignado o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando desde logo igualmente citado para os demais termos do processo, inclusive para o recebimento de outras quantias, provenientes de promissorias que tem em seu poder, sob pena de deposito desses outras quantias, nos termos e na fórma da lei. E. D. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada). Despacho: Como pedem. Rio, 10-11-923. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para sciencia do deposito da quantia de 12:000$, feito por Santos, Gomes & Comp. em pagamento ao mesmo de duas notas promissorias do valor de 6:000$ cada uma, e findo o prazo de 30 dias vir á 1ª audiencia deste juizo verse-lhe assignar o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando logo citado para os demais termos do processo, inclusive para o recebimento de outras quantias, provenientes de promissorias que tem em seu poder, sob pena de deposito dessas outras quantias na fórma da lei: advertindo que as audiencias deste juizo têm lugar ás tercas e sextas-feiras ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado n'esta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 12 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (7.025)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação de ausente, na forma abaixo

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, republica aos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo se processam os autos de vistoria com arbitramento *ad perpetuam rei memoriam*, requerida por Adolpho Schmidt Junior contra Frederico Reimann, e por parte do supplicante Adolpho Schmidt Junior me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civel. Adolpho Schmidt Junior, nos autos de vistoria com arbitramento *ad perpetuam rei memoriam*, que move a Frederico Reimann, estando já decorridos os trinta dias da publicação da citação edital, feita a este, para na audiencia do dia 7 do corrente mez de novembro louvar e ver louvar peritos que procedessem á referida vistoria, como não tenha sido publicado pela segunda vez antes da predita audiencia, por motivos independentes da sua vontade, o edital da citação do supplicado, requer a V. Ex. haja de autorizar a expedição e publicação do novo edital, afim de ter logar a louvação na primeira audiencia que se seguir. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 28 de novembro de 1923. — Thomaz da Cunha, advogado.» Despacho: «J. Como requer. Rio, novembro, 28 de 1923. — Barros Barreto.» Em virtude deste meu despacho mandei passar o presente edital de citação di ausente Frederico Reimann, para na primeira audiencia deste juizo, que terá logar no dia 1 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, á rua Evaristo da Veiga, ala direita do Quartel dos Barbonos, louvar e ver louvar peritos que procedam a uma vistoria com arbitramento *ad perpetuam rei memoriam*, nas obras de construcção do predio á rua Almirante Cochrane sem numero, nos termos da petição inicial, despacho, distribuição e sentença transcriptos no edital expedido por este juizo e publicado no *Diario Official* de 9 de novembro corrente, sob pena de não o fazendo, ser feita a louvação á sua revelia. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo escrevente juramentado, o escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *F. de Barros Barreto* Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923 — *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (7.269.)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação de ausente, na fórma abaixo

O Dr. Frederico de Barros Barreto juiz sub-pretor da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle conhecimento tiverem, que por este meu juizo, se processam os autos de vistoria com arbitramento «*ad perpetuam rei memoriam*» requerida por dona Olga Schmidt Lopes, contra Frede

rico Reimann, e, por parte da supplicante dona Olga Schmidt Lopes, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civel — Olga Schmidt Lopes, nos autos de vistoria com arbitramento «ad perpetuam rei memoriam» que move a Fredrico Reimann, estando já decorridos os 30 dias da publicação da citação do edital, feita a este, para na audiencia do dia 7 do corrente mez de novembro louvar e ver louvar peritos que procedessem á referida vistoria, como não tenha sido publicado pela segunda vez antes da predita audiencia, por motivos independentes da sua vontade, o edital da citação do supplicado, requer a V. Ex. haja de autorizar a expedição e publicação do novo edital afim de ter logar a louvação na primeira audiencia que se seguir. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 28 — novembro — 1923. — Thomaz da Cunha, advogado». Despacho: «J. Como requer. Rio, novembro, 28—1923. — Barros Barreto». Em virtude deste meu despacho, mandei passar o presente edital de citação do ausente Frederico Reimann, para na primeira audiencia deste juizo, que terá logar no dia 1 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, á rua Evaristo da Veiga, ala direita do Quartel dos Barbonos, louvar e ver louvar peritos que procedam uma vistoria com arbitramento «ad perpetuam rei memoriam», nas obras de construcção do predio á rua Almirante Cochrane, sem numero, nos termos da petição inicial, despacho, distribuição e sentença transcriptos no edital expedido por este juizo e publicado no *Diario Official* de 9 de novembro corrente, sob pena de não o fazendo, ser feita a louvação á sua revelia. O presente edital será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teôr serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *F. de Barros Barreto*. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (7.259)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo doutor José Antonio de Almeida Pernambuco a José Sepulveda, na fórma abaixo:

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia onze de dezembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este Juizo, á rua Fonseca, vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer a cima da avaliação de quinhentos e oitenta e oito mil réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados pelo doutor José Antonio de Almeida Pernambuco a José Sepulveda, e que são os seguintes: Um guarda-vestidos de peroba clara, cento e vinte mil réis; uma mesa elastica de peroba clara, com tres taboas, cem mil réis; um guarda-louças de pinho, envernizado na côr amarella, cincoenta mil réis; um guarda-comidas de pinho, com téla de arame, trinta mil réis; uma commoda de peroba clara, sessenta mil réis; seis cadeiras de peroba, com assento de palhinha, quarenta e oito mil réis: duas camas de peroba, para solteiros, oitenta mil réis; uma cama de peroba clara para casal, cem mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste Juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (7.250)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Affonso Paulo de Albuquerque como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João dos Santos Pereira como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 de dezembro proximo futuro ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O D. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Racine Pinto como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 de dezembro proximo findo ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até afinal sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (7.250)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Affonso Paulo de Albuquerque como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Amalia Alvares como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de dezembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta [illegible] de novembro de 1923. [illegible] Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu José Innocencio Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Empresio de Souza como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de dezembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou

passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de novembro de 1923. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 73ª SESSÃO JUDICIARIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria, e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente sobre a mesa, o Sr marechal presidente communicou ao Tribunal que o Sr. ministro Alcindino Magalhães entrou sabbado passado em férias.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 341 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Manoel Sylvestre Barbosa, marinheiro nacional foguista de 3ª classe, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Negou-se provimento á appellação.

Appellação n. 338 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, João Manoel de Andrade, marinheiro nacional grumete, absolvido do crime de deserção. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação n. 332 — Minas — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a Promotoria da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellados, Manoel Wanderley, 3º sargento do 11º regimento de infantaria e outros, absolvidos do crime de furto e commercio illicito. — Dá-se provimento á appellação para se annullar todo o processado, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 343 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Euzebio Delgado da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Deu-se provimento em parte á appellação para se reduzir a pena ao gráo minimo do mesmo artigo, contra o voto dos Srs. ministros relator e Mendes de Moraes que confirmavam a sentença appellada.

Appellação n. 287 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Adelino Mario de Oliveira, soldado da 4ª bateria isolada de artilharia de costa, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 344 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, Alvaro Manoel Fernandes, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação n. 326 — Embargos — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; embargante, João Alves dos Santos, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; embargado, o accordão deste tribunal de 27 de setembro do corrente anno.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

ACTA DA 74ª SESSÃO JUDICIARIA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ás appellações numeros 287, 341 e 343, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 99 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Pedro Balbino Torres, 1º sargento reservista de 1ª categoria do Exercito, denunciado como incurso na penalidade do art. 168 do Codigo Penal Militar. — Preliminarmente julgou-se nullo o processo procedido na Victoria, pois uma vez não tendo sido possivel a formação do conselho alli para julgar o réo, como se vê dos autos estabelecida estava a competencia do fôro da séde da circumscripção não se justificando que depois disso se tenha declarado mandando, se apresentar ao conselho permanente desta Capital, fosse levado o processo para aquella cidade, sorteando-se então o conselho que funccionou.

Recurso de alistamento militar n. 413 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Arthur Bello, por seu filho Alberto Dumont Bello. — Deu-se provimento para annullar o sorteio por ser o sorteado menor.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

JUSTIÇA MILITAR

O doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que é intimado o indiciado José Ferreira de Souza, soldado da Primeira Companhia de Estabelecimentos, que se acha foragido, afim de comparecer no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas perante o 1º conselho de justiça militar na séde da Auditoria do Exercito, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, praça da Republica, para vêr-se processar e julgar pelo crime descripto na denuncia abaixo: Denuncia — Egregio conselho. Em cumprimento ao despacho de fls. o 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o soldado José Ferreira de Souza, da 1ª companhia de Estabelecimentos, pelos factos seguintes: Tendo o sargento adjuncto da 1ª companhia de Estabelecimentos tido conhecimento, no dia 15 de julho do corrente anno, de que nas proximidades do quartel estava uma praça embriagada, mandou uma escolta buscal-a. Ao ser ella apresentada ao commandante da guarda, 2º sargento Lucio de Oliveira e Souza, e ao mandar este que a recolhessem ao xadrez, o soldado José Ferreira de Souza, que antes já havia protestado contra a prisão, protestou novamente, tentando aggredir ao sargento commandante da guarda, o qual lhe deu voz de prisão, ordenando que o agarrassem. Repellindo as praças, o soldado Ferreira de Souza, sacou de uma navalha, que, cahindo aberta ao chão, foi apanhada por uma das praças. Conduzido ao xadrez, ao serlhe servida a refeição, arremessou o prato da comida contra as grades do xadrez, pelo que foi, com difficuldade, conduzido para a cellula. Do exposto, verifica-se que o soldado José Ferreira de Souza, incorreu no art. 101, § 2º, do Codigo Penal Militar, pelo que em cumprimento ao despacho de fls. offerece a presente denuncia, para os fins de direito. Rio, 8 de setembro de 1923. — *Octavio Murgel de Rezende*, 1º adjuncto de promotor. — Testemunhas: Apparicio Ramos, José Clemente da Silva e 2º sargento Lauro Soares de Siqueira. Dada e passada aos dezenove dias do mez de novembro de 1923. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que escrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires*.

ESTADO DE MINAS GERAES

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú

Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo cidadão José de Souza Pereira, me foi dirigida a petição do teôr seguinte:

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz José de Souza Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente no districto desta cidade por seu procurador, o advogado que esta subscreve, que tendo adquirido por compra ao Estado de Minas Geraes, uma sorte de terras devolutas, contendo a area total de dous milhões novecentos e oito mil e seiscentos e vinte metros quadrados (2.908.620,00 metros), requer a V. Ex. se digne mandar inscrever essas terras em seu nome, sob o regimen do Registro Torrens, de accôrdo com o titulo, planta e memorial junto.

A referida area confronta: ao norte, com terrenos devolutos occupados por Francisco Dutra e Francisco Vandelino; ao sul, com terrenos devolutos occupados por lotes ns. 4, 3 e 2 e Luiz Felippe; a oeste, com Francisco Dutra e João Vieira, em terrenos do Estado e com o alto da serra dos Cabritos e a leste, com terrenos do Estado, em vertentes do Palmeira.

Nestes termos, autuada esta com os alludidos documentos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico conforme o disposto do art. 819, § 2º, combinado com o art. 820, ambos do Codigo de Processo Civil, requer a expedição dos necessarios editaes; com as

formalidades, prazos e penas da lei. Pede deferimento.

Manhuassú, 11 de setembro de 1923. *Alvares de Azevedo Macedo.* Acha-se devidamente sellada. Vê-se nos autos o despacho seguinte: Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, pelo prazo de 50 dias: esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e no *Minas Geraes* uma vez e tres vezes na imprensa local. Expeçam-se tambem mandato de notificação do requerimento ás pessoas nelle indicadas, archivando-se a intimação em cartorio.

Manhuassú, 29 de setembro de 1923. — *Alonso Starling* (7.272)

REGISTRO TORRENS

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo cidadão Joaquim Lemos de Oliveira, como successor de Antonio Felippe de Christo e seus successores me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Joaquim Lemos de Oliveira, brasileiro, viuvo, lavrador e residente no districto de S. Simão, por seu procurador e advogado que esta subscreve, que tendo adquirido do requerente Antonio Felippe de Christo e seus successores Randolpho Coelho da Silva e Francisco Coelho da Silva, por compra do Estado de Minas, uma sorte de terras devolutas, contendo a área total de um milhão cincoenta e cinco mil setecentos e cincoenta metros quadrados, 1.055.75m2, 00 requer a V. Ex. se digne mandar inscrevel-as em seu nome, sob o regimen do Registro Torrens, de accôrdo com o titulo, planta e memorial junto. A referida área confronta: ao norte, com Francisco José de Christo e a oeste com Antonio José de Christo e Antonio Lopes dos Santos, ao sul, com Francisco Lauriano da Silva e Zacharias A. de Vasconcellos e a leste, com Geraldo Bento da Costa. Nestes termos, autuada esta, com os alludidos documentos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico, conforme os dispostos do art. 819 § 2º, combinado com o artigo 820, ambos do Codigo do Processo Civil, requer a expedição dos necessarios editaes, com as formalidades, prazo e penas da lei. P. deferimento. Manhuassú, 27 de outubro de 1923. Luiz Bueno de Azevedo Macedo. Acha-se devidamente sellada. Vê-se nos autos o despacho seguinte: expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias, esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* uma vez e tres vezes na imprensa local. Expeçam-se mandados de notificação do requerimento das pessoas nelle indicadas, archivando-se a intimação em cartorio. Manhuassú, 30 de outubro de 1923. — Alonso Starling. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 30 de outubro de 1923. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official do registro, escrevi. — *Alonso Starling.* (7.272).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina

Termo do accôrdo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina pela firma Simmonds & Williamson, arrendatarios dos serviços de luz e energia electrica de Florianopolis e concessionarios dos mesmos serviços no municipio de São José, para arrecadação do imposto de energia electrica.

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, presente o Sr. Candido Borges, delegado fiscal, compareceu o Sr. Eduardo Simmonds, representante da firma Simmonds & Williamson, arrendataria dos serviços de luz e energia electrica de Florianopolis e concessionaria dos mesmos serviços, no municipio de S. José, neste Estado, e disse perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de trinta de abril do corrente anno, exarado no seu requerimento do mesmo mez e anno, e protocollado sob numero duzentos e quarenta e quatro, vinha assignar o presente termo de accôrdo pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma empresa, encarregada, em virtude do disposto no artigo treze, do regulamento approvado pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo isenção consignada no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos primeiros vinte dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á delegacia fiscal, ficando naquella porcentagem incluidas as despezas que forem effectuadas para effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma empreza sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accôrdo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigencia do presente accôrdo e mais as penalidades previstas no regulamento approvado pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis citado, que fica fazendo parte integrante deste e, finalmente, ficando entendido que o presente accôrdo só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á empreza contractante indemnização de especie alguma e para effeito algum, no caso de recusa de registro deste, pelo alludido tribunal. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava as condições deste accôrdo e consequentes obrigações, ficando tambem estabelecido que o recolhimento do imposto é obrigatorio desde cinco de março do corrente anno, quando entrou em vigor o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio, devidamente numerado e rubricado e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel, perante as testemunhas Srs. Timotheo Bento Coelho e Reinoldo Alves. E eu, Ogê Manneback, secretario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Florianopolis, 10 de novembro de 1923. — *Candido Borges*, sobre uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. *F. Simmonds. — Reinoldo Alves. — Timotheo Bento Coelho.* — Confere com o original. Delegacia Fiscal em Santa Catharina, 17 de novembro de 1923. — *Vieira d'Avila*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem para transporte de materiaes por via terrestre, nesta Capital, a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Joaquim Coutinho Lage.

Aos vinte e dous dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Bhering e o senhor Joaquim Coutinho Lage, estabelecido com a chocheira á rua Doutor Maciel, numero setenta e cinco, nesta Capital Federal, o qual foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concurrencia publica, realizada em dezesseis de agosto do corrente anno, de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, publicado no *Diario Official* numero cento e oitenta e quatro, cento e oitenta e cinco, cento e oitenta e seis, cento e oitenta e sete, cento e oitenta e oito e cento e oitenta e nove, respectivamente, de nove, dez, onze, doze, quatorze e quinze de agosto ultimo, — declarou o senhor director geral dos Telegraphos, que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e pelo aviso numero oitocentos e cinco, de vinte e cinco de outubro do corrente anno, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, — contractar, tendo em vista as propostas citadas e publicadas no *Diario Official*, numero cento e noventa e cinco, de vinte e tres de agosto findo, com aquelle senhor, autor da proposta mais vantajosa com referencia ao transporte de materiaes por via terrestre, nesta Capital Federal, e no corrente anno, tudo de accôrdo com a legislação em vigor e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obriga a transportar por via terrestre, os materiaes da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com a proposta apresentada, por uma guarda e pelos preços abaixo especificados, nas seguintes zonas:

Primeira zona — Do cáes Pharoux á avenida Rio Branco, da Ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha, doze mil réis ..... 12$000

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Santa Anna, Coronel Pedro Alvares até Visinas Navaes, America e Cáes do Porto, até Armazem numero um, dezoito mil réis . . . . . 18$000

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras, vinte mil réis . . . . . 20$000

Quarta zona — Largo dos Leões, tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, Boulevard Vinte e Oito de Setembro até praça Sete de Março, rua Pinto de Figueiredo até Portão Vermelho, trinta mil réis.... 30$000

Quinta zona — Leme, Cocapahana até Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy Tijuca até Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer, e Cachamby, quarenta mil réis ..... 40$000

Sexta zona — Inhaúma, Doutor Frontin, Gavêa (ponto dos bondes) Leblon e Olaria, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista, (Tijuca), Nictheroy ao Districto (deposito), sessenta mil réis ..... 60$000

sendo calculado o valor provavel do presente contracto em quatro contos de réis (4:000$000), correspondentes a dous contos de réis (2:000$000) por mez.

Segunda — Os carretos de materiaes por via terrestre serão feitos á requisição do almoxarifado da repartição, ficando o contractante obrigado a dar immediata execução aos pedidos de transportes, empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até mil e oitocentos kilos de carga, sem distincção de especie de volumes, fazendo, si necessario, a canga, descarga e empilhamento.

Terceira — O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu, para vir diariamente á repartição, afim de receber os pedidos de transporte.

Quarta — No caso de falta aos compromissos assumidos neste contracto, fica o contractante sujeito á uma multa que, á juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima deste contracto, sendo, no entretanto, dado novo para cumprimento do compromisso, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, fica o contractante obrigado integrar na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a respectiva importancia, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que for recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita pelo contractante, sob pena de rescisão do mesmo contracto, nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositou o contractante na thesouraria desta repartição, como caução antes da respectiva assignatura, conforme se vê dos recibos numeros quatrocentos e trinta e dous e quatrocentos e trinta e tres, respectivamente de dez e vinte e um de novembro corrente, as importancias de cento e oito mil réis (108$) e duzentos e noventa e dous mil réis (292$), no total de quatrocentos mil réis (400$), sendo a segunda das alludidas importancias reforço da primeira, julgada insufficiente, caução esta feita em moeda corrente, correspondente a dez por cento do valor provavel dos carretos a realizar. Esta caução só será restituida ao contractante, uma vez extincto o prazo deste contracto, no caso de boa execução, como dispõem os artigos seiscentos e oitenta e quatro e setecentos e setenta, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas por mez vencido, para as providencias do respectivo pagamento. A despeza provavel, resultante deste contracto, na importancia de quatro contos de réis (4:000$), cujo empenho já foi effectuado na Sub-Directoria da Contabilidade, sob o numero quinhentos e noventa e seis, de trese de novembro do corrente anno, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, vem sub-consignado para «Transporte, seguro, acondicionamento de material, etc.».

Nona — O contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo fôro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O sello proporcional devido, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, será pago parcelladamente nas contas, visto se tratar de importancias incertas.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral interino, senhor doutor Francisco Bhering, devidamente autorizado e o senhor Joaquim Coutinho Lage, devidamente representado pelo senhor João Fernandes de Carvalho, *ex-vi* da procuração passada a folhas cento e quarenta e quatro do livro tresentos e dezesete do tabellião Pedro Evangelista de Castro, desta cidade, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da contabilidade, o subscrevo. Estavam selladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de quatro mil e oitocentos réis (4$800) e lia-se sobre as mesmas: Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923 — 22|11|23 — 22|11|23 — 22|11|23. — *Francisco Bhering*, e mais abaixo: por procuração de Joaquim Coutinho Lage, *João Fernandes de Carvalho*. Como testemunhas: *Arthur Leite*. — *Braz Balthazar da Silveira*. Conforme. — *Carlos Magno da Silva*. Conferi. — *Thomé Cordeiro*. Visto. — O chefe, *Luiz de O. Figueiredo*. Visto — *M. Fernandes*, sub-director.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL, POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, o conselho de compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio da séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se na presença dos interessados na sala do mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de côr sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar os preços para uma carrada de transportes distribuidos pelas seguintes zonas:

1ª zona — Do cáes Pharoux á avenida Rio Branco, da ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha.

2ª zona — Lapa, aven.da Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alvares até Usinas Nacionaes, America e cáes do Porto até o armazem n. 1.

3ª zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

4ª zona — Largo dos Leões, tunneis de Copacabana, praia Vermelha, S. Francisco Xavier, Bemfica, Boulevard Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo até o Portão Vermelho.

5ª zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

6ª zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavea (ponto dos bonds), Leblon e Gloria.

7ª zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Nitheroy ao Districto (deposito).

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados em igualdade de condições; serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie de volumes.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas recolhendo o preferido á mesma thesouraria opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos transportes no segundo semestre de 1923.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 8 de agosto de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino. Conforme — *Carlos Magno da Silva*. Confere. — *Thomé Cordeiro*. R. G. dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe. *Luiz de O. Figueiredo*.

Conselho de Compras — Concurrencia publica para os serviços de transportes de material por via terrestre — Acta — Aos dezeseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, reunidos na sala do Mostruario da repartição os membros do Conselho de Compras, senhores Hypolito Dutra da Fonseca, sub-director do Expediente, Edmundo Felix Tribouillet, sub-director da Contabilidade, interino, o doutor Bento Placido Peixoto do Amarante, sub-director technico, interino, sob a presidencia do senhor Hypolito da Fonseca, sub-director mais antigo, tiveram inicio os trabalhos da concurrencia publica para os serviços de transportes de material, por via terrestre, conforme edital publicado no numero cento e oitenta e quatro do *Diario Official*, do dia nove de agosto de mil novecentos e vinte e tres e outros. Passando ao exame de idoneidade dos concurrentes, em numero de dous, a saber: Joaquim Coutinho Lage, residente á rua doutor Maciel numero setenta e cinco e José Simões, estabelecido com cocheira e material de transporte, á rua Souza Franco numero duzentos e quarenta, verificou o conselho que estavam conforme. Procedeu-se, em seguida, á abertura das propostas perante os interessados, sendo lidas e visadas pelo senhor sub-director presidente do conselho e rubricadas pelos concurrentes, encerrando-se em seguida a sessão. E eu, Caetano Brandão de Souza Junior, telegraphista de segunda classe, secretario do Conselho de Compras, escrevi a presente acta, que vae assignada pelos senhores membros do Conselho de Compras. — *Hypolito Dutra da Fonseca*. — *Edmundo Felix Tribouillet*. — *Bento Placido Peixoto do Amarante*. — *Caetano Brandão de Souza Junior*. Visto. — *Azambuja*, chefe da terceira secção da Sub-directoria Technica. Conforme. — *Carlos Magno da Silva*. Confere. — *Thomé Cordeiro*. Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe, *Luiz de O. Figueiredo*.

Proposta — Para os serviços de transporte de material, por via terrestre, conforme o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* do mez de agosto do corrente anno, pela Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos. Joaquim Coutinho Lage, natural de Portugal, residente á rua Doutor Maciel, numero setenta e cinco, Districto Federal, submettendo-se ás condições constantes do referido edital, propõe os preços abaixo mencionados, para os serviços de transporte de material, comprehendendo carga, descarga e empilhamento, para as zonas cujas localidades estão descriminadas no citado edital sendo os preços por uma carrada, a saber: Primeira zona, doze mil réis; segunda zona, dezoito mil réis; terceira zona, vinte mil réis; quarta zona, trinta mil réis; quinta zona, quarenta mil réis; sexta zona, cincoenta e cinco mil réis; setima zona, sessenta mil réis. Rio de Janeiro, dezesete, oito, novecentos e vinte e tres. (Sobre uma estampilha de seiscentos réis, $600). *Joaquim Coutinho Lage*. Conforme. — *Carlos Magno da Silva*. — Confere. — *Thomé Cordeiro*. Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe, *Luiz de O. Figueiredo*.

Proposta que faz José Simões, estabelecido á rua Souza Franco numero duzentos e quarenta, com cocheira e material de transporte, á Repartição Geral dos Telegraphos, para a concurrencia publica, publicada no *Diario Official* de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres

Proposta por via terrestre — Primeira zona — Do caes Pharoux á Avenida Rio Branco, da Ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha, carrada de mil e oitocentos kilos, treze mil réis (13$000). — Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas do Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves, até as Uzinas Nacionaes, America e caes do Porto até ao armazem numero um, carrada de mil e oitocentos kilos, dezesete mil e quinhentos réis (17$500) — Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso, até a praia das Palmeiras, carrada de mil e oitocentos kilos, dezenove mil e oitocentos réis (19$800) — Quarta zona — Largo dos Leões, tunneis de Copacabana, Praia Vermelha, S. Francisco Xavier, Bemfica, boulevard Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março, rua Pinto de Figueiredo até ao Portão Vermelho, carrada de mil e oitocentos kilos, vinte e sete mil e quinhentos réis (27$500) — Quinta zona — Leme, Copacabana até ao Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até á Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer, Cachamby, carrada de mil e oitocentos kilos, quarenta e quatro mil e oitocentos réis (44$800) — Sexta zona — Inhaúma, Doutor Frontin, Gavea, ponto dos bondes do Leblon, Gloria, carrada de mil e oitocentos kilos, cincoenta e nove mil réis (59$000) — Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista, Nitheroy, ao districto (deposito), carrada de mil e oitocentos kilos, sessenta e nove mil réis (69$000). Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — 16-8-923. — Por procuração, *José Rodrigues*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. O proponente declara sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 11 do corrente.

Conforme. — *Carlos Magno da Silva*. Confere. — *Thomé Cordeiro*. Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-Directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe, *Luiz O. Figueiredo*.

Conselho de Compras. Concurrencia publica para os serviços de transporte de material, por via terrestre — Segunda secção — Acta — Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na sala do mostruario da repartição, os membros do Conselho de Compras, senhores Hypolito Dutra da Fonseca, sub-director do expediente, Edmundo Felix Tribouillet, sub-director da contabilidade, interino, e doutor Bento Placido Peixoto do Amarante, sub-director technico, interino, sob a presidencia do senhor Hypolito Dutra da Fonseca, sub-director mais antigo, tiveram inicio os trabalhos do julgamento e qualificação das propostas apresentadas em concurrencia publica realizada a dezesseis do corrente mez de agosto e publicadas no numero cento e noventa e cinco do *Diario Official* do dia vinte e tres de agosto corrente, pelos senhores Joaquim Coutinho Lage e José Simões. Estudando-as minuciosamente, resolveram os membros do Conselho de Compras acceitar a de Joaquim Coutinho Lage que, em globo, apresenta maiores vantagens para o serviço da repartição, considerando-se a especie do serviço que não póde ser sub-dividido, como permitte o final do artigo setecentos e cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade, visto haver em cada uma das propostas preços maiores e menores para cada uma das zonas, como se verifica do quadro annexo. Foram suspensos em seguida os trabalhos. E, eu, Caetano Brandão de Souza Junior, telegraphista de segunda classe, secretario do Conselho de Compras, escrevi a presente acta, que vae assignada pelos senhores membros do Conselho de Compras. — *Hypolito Dutra da Fonseca.* — *Edmundo Felix Tribouillet.* — *Bento Placido Peixoto do Amarante.* — *Caetano Brandão de Souza Junior.* Visto. — *Azambuja,* chefe da terceira secção da Sub-Directoria Technica.

Conforme. — *Carlos Magno de Silva.* Confere. — *Thomé Cordeiro.* Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-Directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto, 5ª secção. — O chefe, *Luiz O. Figueiredo.*

Tomando-se os carretos provaveis para cada uma das zonas, tem-se:

	Joaquim Coutinho Lage	José Simões
Primeira zona — Dez carretos	120$000	130$000
Segunda zona — Dez carretos	180$000	175$000
Terceira zona — Dez carretos	200$000	198$000
Quarta zona — Cinco carretos	150$000	137$500
Quinta zona — Cinco carretos	200$000	224$000
Sexta zona — Dous carretos..	110$000	118$000
Setima zona — Dous carretos	120$000	138$000
	1:080$000	1:120$500

Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Bento Amarante.* — *H. D. da Fonseca.* — *E. F. Tribouillet.* — *Caetano Brandão de Souza Junior,* telegraphista de segunda classe, secretario do Conselho de Compras. Visto. — *Azambuja,* chefe da terceira secção da Sub-Directoria Technica. Conforme. — *Carlos Magno da Silva.* Confere. — *Thomé Cordeiro.*

Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe, *Luiz de O. Figueiredo.*

Concurrencia publica para serviços de transportes de material por via terrestre

	Joaquim Coutinho Lage	José Simões
Primeira zona — Do Cáes Pharoux á avenida Rio Branco, da Ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha, carrada de 1.800 kilos	12$000	13$000
Segunda zona—Lapa, avenida Mem de Sá, ruas do Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até as Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até ao Armazem numero um, carrada de 1.800 kilos	18$000	17$500
Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até á praia das Palmeiras, carrada de mil oitocentos kilos	20$000	19$800
Quarta zona — Largo dos Leões, Tunels de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Boa Vista, Boulevard 28 de Setembro até a praça Sete de Março, e Pinto de Figueiredo ao Portão Vermelho, carrada de 1.800 kilos	30$000	27$500
Quinta zona — Leme, Copacabana, ao Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca á Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer, Cachamby, carrada de 1.800 kilos	40$000	41$800
Sexta zona — Inhaúma, Doutor Frontin, Gavea, Ponto dos Bondes de Leblon, Olaria, carrada de 1.800 kilos	55$000	50$000
Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto Bôa Vista, Nictheroy ao districto (deposito), carrada de 1.800 kilos	60$000	69$000

Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *H. D. da Fonseca.* — *E. F. Tribouillet.* — *Bento Amarante.* — *Caetano Brandão de Souza Junior,* telegraphista de segunda classe, secretario do Conselho de Compras. Visto. — *Azambuja,* chefe da terceira secção da Sub-directoria Technica. Conforme. — *Carlos Magno da Silva.* Confere. — *Thomé Cordeiro.*

Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe, *Luiz de O. Figueiredo.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 53 (*)

Contracto celebrado com Laport, Irmão & Comp. para o fornecimento de pás de bico, destinadas á 5ª divisão, em 1923.

Aos 28 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Pedro n. 81, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram considerados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 874, de 9 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 73, realizada em 8 de maio de 1923, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 20 de abril, foi publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 92, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 107, de 9 de maio, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com os referidos senhores o fornecimento de pás de bico á 5ª divisão em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, o seguinte:

2.000 pás de bico, reforçadas, n. 4, a 4$890 cada uma ..... 9:780$000

Importancia total do contracto. — Nove contos, setecentos e oitenta mil réis ..... 9:780$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue na intendencia desta estrada até 31 de dezembro do corrente anno, uma vez verificado o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despezas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos de direito, independente de notificação, acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 6ª, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administ-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria desta estrada como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital da concurrencia, a importancia de 490$ (quatrocentos e noventa mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.894, de 27 de novembro de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituida aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despeza resultante deste contracto, na importancia de 9:780$ (nove contos setecentos e oitenta mil réis), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 883, correrá por conta da consignação «Material — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000$, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accôrdo com o disposto no artigo 93 da citada lei (Orçamento da Despeza para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 32, a fls. 38 e 39 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *Laport, Irmão & Comp.* Testemunhas: *Darcy Teixeira Monteiro*. — *Arthur Mourão do Couto Lima*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 52$ (cincoenta e dous mil réis).

Confere — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clamp Filho*, official. — Visto — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 10

Contracto celebrado com a Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, para o fornecimento de 36 rodas de vagões e com Armando Busseti, para o de um engenho de desdobrar madeiras e um torno para rodas de locomotivas, destinados á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Aos 27 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, a Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, estabelecida á rua Dom Gerardo n. 47, matriculada na praça do Rio de Janeiro e representada pelo Sr. M. Barbosa Netto, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoria, e o Sr. Armando Busseti, negociante matriculado e estabelecido á rua São Pedro n. 86, denominados neste contracto, este e aquella sociedade, de «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 726, de 2 de outubro de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com o artigo 764, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceitação de suas propostas, apresentadas em concurrencia administrativa realizada em 19 de outubro do corrente anno, por serem as mais baratas e satisfazerem ás clausulas da circular n. 14, de 15 do mesmo mez de outubro, da Intendencia desta inspectoria, e estando tudo de conformidade com os dispositivos do referido Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, contracta com a citada Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, o fornecimento de 36 (trinta e seis) rodas para vagões e com o citado Armando Busseti o fornecimento de um engenho de desdobrar madeiras e um torno grande para tornear rodas de locomotivas, material esse destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, até 31 de dezembro do corrente anno, á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, o seguinte material inteiramente de accôrdo com as especificações constantes de suas propostas e pelos preços abaixo:

Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada:

36 (trinta e seis) rodas para vagões de bitola de um metro, com aros de aço, tendo o diametro do furo de encaixe no eixo de 103 millimetros e o do aro correspondente á circumferencia do flange, 26", a 183$000 (quatrocentos e oitenta e tres mil réis) cada uma, no total de 17:388$000 (dezesete contos tresentos e oitenta e oito mil réis).

Armando Busseti:

1 (um) engenho de serras para desdobrar madeiras, tendo como maior numero de serras 12, por 37:900$000 (trinta e sete contos e novecentos mil réis).

1 (um) torno grande, duplo, destinado a tornear rodas de locomotivas até 1.500 m/m de diametro, por 65:600$000 (sessenta e cinco contos e seiscentos mil réis), no total de 103:500$000 (cento e tres contos e quinhentos mil réis).

Segunda — Todo o material — as rodas, com aros de aço; o engenho de serras do typo A.A.V., da fabrica Rud. Leonardt & Comp., de Leipzig, Allemanha; o torno duplo, typo A.B. 3n, do fabricante Heyligenstaedt & Co., Giessen, Allemanha, deverá ser inteiramente novo e estar em perfeito estado, sendo recusado todo aquelle que não estiver de accôrdo com as especificações constantes da circular n. 14, de 15 de outubro de 1923, da Intendencia desta inspectoria, as quaes ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade das cauções de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspectoria e no prazo de tres dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas das cauções a que se refere a clausula quinta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-as immediatamente após haverem recebido communicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantir a fiel execução deste contracto, os contractantes, Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, e Armando Busseti, depositaram no Thesouro Nacional, antes da sua assignatura, como cauções, respectivamente as importancias de 870$000 (oitocentos e setenta mil réis) e 5:180$000 (cinco contos cento e oitenta mil réis), correspondentes approximadamente a 5 % do valor total do fornecimento que a cada um cabe fazer, cauções essas que só serão restituidas aos contractantes depois de recebido e verificado o material pela qual as mesmas respondem.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accôrdo com a lettra *a* do paragrapho unico do artigo 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, a despeza resultante deste contracto, no valor total de 120:888$000 (cento e vinte contos oitocentos e oitenta e oito mil réis), foi empenhada préviamente pelo officio numero 1.981-Z, de 20 de novembro de 1923, desta inspectoria ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor do 242$000 (duzentos e quarenta e dous mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despeza resultante dos fornecimentos constantes deste contracto será paga no Thesouro Nacional, á proporção que fôr sendo recebido e verificado o material, correndo a mesma por conta da verba «material», consi-

gnada no titulo V da verba 6a, do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. Inspector federal das Estradas e os contractantes Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, legalmente representada pelo Sr. M. Barbosa Netto, e o Sr. Armando Busseti. Sobre estampilhas federaes, no valor total de 261$600, devidamente inutilizadas: *Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — Gabriel Ozorio de Almeida.* — Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada. Por procuração, *M. Barbosa Netto. — Armando Busseti.* Testemunhas: Egydio dos Remedios Chagas. — Oswaldo Simões Corrêa.

Processo n. 185-SL-23.

Inspectoria Federal das Estradas, 1ª Divisão, Intendencia. — Confere. Rio, 28 de novembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa, escripturario.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio, dos artigos do grupo dezesete, «Madeiras e mais material de construcção», de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de vinte e vinte e tres de junho do corrente anno

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, presentes o Sr. Mario Fonseca, director da Primeira Secção, servindo interinamente de director geral, e os Srs. Americo Rodrigues Vieira, José Maria Fernandes Vieira, João Francisco de Leão Castro e José da Silva Simões Filho, representantes autorizados dos Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss, signatarios das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia publica realizada, na mesma directoria, em sete de julho deste anno, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio dos artigos do grupo dezesete, «Madeiras e mais material de construcção», conforme o edital publicado no *Diario Official* de vinte e vinte e tres de junho, declararam que, para o referido fornecimento, assignam o presente contracto com o Sr. director geral da Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo Sr. ministro, em vinte e dous do corrente, e na fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e novo do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss que, em seguida, serão denominados — os contractantes — se obrigam a fornecer á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e ás repartições ou serviços que lhe forem jurisdiccionados e se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, no periodo acima indicado, os artigos de construcções, constantes da relação publicada a paginas trinta mil cento e quarenta e dous do *Diario Official* de vinte e cinco deste mez, os quaes foram adjudicados aos proponentes preferidos, conforme segue: a José da Silva & Comp., trinta e seis artigos; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, trinta e tres artigos; á Companhia Fornecedora de Materiaes, vinte e quatro artigos, e á Sociedade Anonyma Serraria Moss, vinte e um artigos.

Segunda — Os artigos supracitados, todos de primeira qualidade, serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que allude a condição primeira, e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos, nas sédes das repartições desta Capital ou nos pontos de embarque e á hora préviamente designada, si destinados a repartições cuja séde seja fóra da Capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado, e dentro dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar ou que tenham de ser importados do estrangeiro.

Terceira — A falta de fornecimento nos prazos estipulados importa, para o contractante, na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias. Si esse prazo fôr excedido, o artigo será adquirido de qualquer outro fornecedor, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe fôr imposta.

Quarta — Nos casos de não serem acceitos artigos pedidos, por má qualidade, ou de recusar o contractantes fornecel-os, ser-lhe-hão applicadas as penalidades de que trata a condição terceira deste contracto. Si houver reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Quinta — Os contractantes se obrigam a sellar suas facturas de accôrdo com as leis em vigor, apresentando-as, mediante recibo, ás repartições competentes no prazo e com as formalidades determinadas pela lettra *a* do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil seiscentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, em tantas vias quantas forem exigidas pelos respectivos chefes.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, cuja imposição caberá aos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, sendo as importancias deduzidas das facturas apresentadas, após a imposição das mesmas, quando fôr ordenado o seu pagamento, desde que a importancia das facturas dê para satisfazel-as; em caso contrario, reunir-se-hão varias facturas para o desconto da respectiva importancia, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto. No caso de serem as multas deduzidas da importancia da caução, será o contractante obrigado a completar o valor desta dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação por escripto, expedida para tal fim. De igual modo se procederá relativamente ás differenças de preços e ás importancias dos artigos que forem adquiridos por conta do contractante. A falta de cumprimento, pelo contractante, desses recolhimentos importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto depositou cada contractante, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em quatro e sete de julho, a quantia de um conto de réis, conforme os conhecimentos de depositos numeros navecentos e vinte e cinco, novecentos e vinte e sete, novecentos e cincoenta e um e novecentos e cincoenta e dous, que ficam archivados nesta directoria geral. A caução só será restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta das sub-consignações votadas para pagamento de materiaes de construcção, das verbas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte tres, e serão empenhadas á medida que forem extrahidos os pedidos pelas repartições requisitantes, na fórma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na fórma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Mario Freire e, por mim, Thomaz Jeronymo Salgado, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres — *Mario Fonseca. — José da Silva & Comp.* — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, *Americo Rodrigues Vieira.* — Por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira.*

— Por procuração da Sociedade Anonyma Serraria Moss, *João Francisco de Leão Castro*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis.) Confere a cópia, *T. Salgado*, 1º official. — Visto, *Teofilo Leal*, director de secção. — Visto, *Mario Fonseca*, director geral, interino.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencias no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon ministro da Agricultura, e Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Em audiencia especial para entrega de credenciaes será hoje recebido no Palacio do Cattete pelo Sr. Presidente da Republica o novo representante diplomatico da Bolivia acreditado junto ao Governo do Brasil, Sr. Diaz de Medina.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Araujo Góes e Eusebio de Andrade, deputados Nataliclo Camboim e Euclydes Malta, Dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal; desembargador Caetano Montenegro, presidente da Côrte de Appellação; general Dr. Ivo Soares, director do Hospital Central do Exercito; Dr. J. Rezende e Silva, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, Dr. Arthur de Oliveira Magiolli e commendador Zoccali e Dr. Alberto Boa Vista, directores do Banco Francez-Italiano.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Linneu de Paula Machado, Mario de Azevedo Ribeiro e Alvaro Macedo, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica, na qualidade de directores do Jockey-Club para assistir no prado dessa associação sportiva ao grande premio a ser disputado no proximo domingo.

— O Sr. Dr. Arthur Ribeiro ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe dirigiu pelo fallecimento do seu sogro, Dr. José Pedro Drummond.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Drs. Paulo Martins e Angelo Roviaequa que foram apresentar as suas despedidas ao Chefe do Estado por terem de partir em commissão do Governo, como representantes do Brasil na Conferencia Aduaneira de Genova.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Primeira época de 1923 — Serão chamados hoje para prestar exame oral de desenho os seguintes senhores:

A's 11 horas:

Desenho stereographico — Primeira turma — José de Oliveira Reis, André dos Santos Dias Filho, João José Pereira Dias, Antonio Carlos Leite Pinto, Walter Gomes Cardim, Oscar Ventura Bastos, Godofredo Dias e Odilon Tavares.

A's 12 horas:

Segunda turma — Jeronymo de Barros Cavalcanti, Rufino de Almeida Pizarro Antonio Baltar, Henrique Cunha José de Camargo Pinheiro, José de Souza de Miranda, Hortencio Pereira Gonçalves e José Gualberto Pacifico Homem.

Desenho de aguadas — Heleno dos Santos Jordão, Dino Fontes Faria de Britto, Attila José Monteiro, Annibal Medici Candita, Gustavo de Faria, José Beltrão Cavalcanti, José de Souza Carvalho Salgado Francisco da Costa Nunes, José Moacyr de Andrade Sobrinho e Waldeck Porto.

Turma supplementar — Eduardo Lemos de Oliveira, Raymundo Claudio Corrêa Leitão, Castillo de Menezes, José de Almeida Vieira Soarinho, Attilio Carvalho de Miranda, Francisco José Teixeira Leite, Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro Heraldo Bezerra Cavalcanti, Edgard Machado Werneck e Nelson de Souza Pinto.

— Resultado dos exames realizados no dia 28 de novembro

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente, grão 7, Sylvio Lisboa da Cunha; grão 8, Moacyr Teixeira da Silva. Simplesmente, grão 5, Octavio da Costa Mottet, Christovão Leite de Castro e Feliciano Penna Chaves; grão 4, Roberto Moutinho dos Reis; grão 2 Tito Carlos Pereira Filho, Antonio da Costa Coelho, João Victorio Pareto Neto. Um retirou-se.

Desenho cartographico — Approvados: plenamente, grão 8, José Orlando Monteiro Netto; grão 7, Luiz Onofre Pinto Guedes; grão 6 Carmen Vasco Portilho; Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello Simplesmente, grão , João Cavalcanti de Arruda Camara, Affonso Cesario Alvim; grão 3, Fernando da Silva Porto Luiz Alberto Wanderley, Luiz José Martins Romeu, Arthur Crespo de Oliveira; grão 1, Osmar Graça. Um foi julgado inhabilitado.

— Sabbado, 1 de dezembro terão inicio, nesta escola, as provas escriptas, na seguinte ordem:

Dia 1 de dezembro, sabbado: Calculo. Mecanica racional, astronomia, resistencia, electricidade, mecanica industrial.

Dia 3 de dezembro, segunda-feira: Descriptiva, topographia, mechanica applicada, Construcção, machinas, chimica industrial.

Dia 5 de dezembro quarta-feira: Physica experimental, economia politica hydraulica, portos de mar.

Dia 6 de dezembro, quinta-feira: Chimica inorganica chimica organica, historia natural e electricidade industrial.

Dia 7 de dezembro, sexta-feira: Mineralogia, estradas, architectura metallurgia e physica industrial.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados para prestar exames, na presente época, no dia 1 de dezembro, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geographia — Deverão comparecer todos os alumnos matriculados no 2º anno do internato.

Portuguez — 1ª turma effectiva: Antonio José Xavier da Silveira, Antonio Paulo Moura, Antonio Martins Fernandes de Carvalho, Alfredo Almeida Duarte Nunes, Adalberto Bernard Robles, Altamiro Rodrigues de Souza, Carmello Calabria, Carlos Ceylão Filho, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Clotilde Santini Tupynambá Godinho, Celia Santini Tupynambá Godinho, Carlos Sanchez de Queiroz, Daniel Buarque de Almeida, Eduardo Oneto Agnese, Francisco Xavier do Amaral, Fernando de Gusmão Lobo, Frederico José de Souza Rangel, Flavio Petrarca de Mesquita, Guy Eirado Mariz e Georges Nicolas Paternot.

2ª turma effectiva: Henrique Floriano Galante Sauer, Heitor Alvarenga, Humberto Camara, Iltis Euclydes de Carvalho, José Conde, José das Neves, José Vargas de Andrade Filho, José Maria de Carvalho, José Garcia de Menezes, José Paulino Alves Junior, João Baptista Thomaz Portugal, João Dutra do Castilho, João Manhães Concellos, Joaquim Pereira da Silva Netto, Jacques Mario Victor Charreyron, Jayme Bulcão, Jorge Luiz da Gama, Julião Oschery, Lauro Araujo Belford Roxo e Linneu Ibayara Gonçalves.

Turma supplementar: Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro, Antonio Malheiros Junior, Alberto Pimentel Cardoso, Abdon Santiago da Silva, Adriano Penhas dos Santos, Armando José Baptista, Carlos Cardoso, Clovis Cardoso, Candido Araujo Netto e Dyhlo Guardia de Carvalho.

Francez — 1ª turma effectiva: Antonio Belisario Tavora, Arthur de Sá Earp Netto, Aldo Pessôa Rebello, Adhemar Alves, Augusto Ferreira Machado, Ary da Silva Nazareth, Carlos Pimentel Cardoso, Carlos Eduardo Silva, Carlos Benitez y Serratosa, François René Charmasse, Flavio Pinto Severo, Heitor de Souza Lima, José Francisco da Silva, Jose Alvaro Gonçalves e José Augusto Ribeiro.

2ª turma effectiva: Jorge Evangelista de Lucas Araujo, Luiz da Costa Reis, Luiz dos Santos Durão, Mario Cavalcanti de Albuquerque, Maria Mercedes Werneck, Nestor Soares Pires, Nelson Soares Pires, Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo, Nelson Hoffman, Octavio Pinto Severo, Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, Otilio Fontes de Faria, Paulo da Silva Maia, Plinio Doyle Silva e Pedro Vasco dos Santos Pinto.

Arithmetica — 1ª turma effectiva:

Antonio Augusto Lage, Antonio Villela Marques, Augusto Raphael Marques Braga, Augusto de Moura Diniz, Alvaro Portinho de Sá Freire, Alvaro Schnoerr, Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho, Arthur Henrique Romano Botelho, Alfredo Lage, Alexandre Henriques Vieira Leal, Aderemar Vianna de Azevedo, Arlindo Freitas Rebello da Silva, Americo Carlos de Gouvea Filho, Angelo da Silva Martos Junior, Adib Antonio Couri, Aldo Belisario Romano Botelho, Affonso Mazzo, Acibiades Villas Boas, Aury Bacellar de Sá Rego e Armindo Pinheiro Couto.

2ª Turma effectiva:

Carlos Chagas Filho, Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral, Cresentino Martins de Carvalho, Cesar Nogueira Costa, Clovis Pinto do Amaral, Daniel de Souza, Deodato Gomes Monteiro, Ernesto de Mello Baptista, Edith Silva, Ernesto Embassahy de Mello, Edmundo Andrade de Barros Leite, Esperidião Esper Pauo, Edgard Guimarães de Almeida Elsio Cardoso, Epimenides Paes Leme, Francisco de Paula Paranhos, Francisco da Cunha Rodrigues, Francisco de Paula Bôa Nova Junior, Fricinal de Siqueira e Silva e Haroldo de Lemos Basto.

Turma supplementar:

Dido Ferrari, Gil Brito de Carvalho, Haroldo Moreira, Eloisa do Lago Fernandes, Horacio Vieira Schaider, Humberto Toledo Lanzarotte, Idelfonso Alves Corrêa, José Rodrigues Lage, José de Sampaio Pereira da Costa e José Nogueira de Carvalho.

Physica e chimica — 1ª turma effectiva:

Antonio Francisco de Assis Moura, Augusto Tavares de Lyra Filho, Brasilio Rodrigues Taborda, Carlos dos Santos Jacintho, Cildo Furtado Soares de Meirelles, Donaldson Medina Quintella, Eneas Arrochellas de Miranda Corrêa, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Gilberto Lyra da Silva e Gabriel Costa.

2ª turma effectiva:

José Amelio, José Hastings Moreira da

Fonseca, Jorge Cid Loureiro, Luiz Antonio Roxoroiz de Belford, Léon Isaac Perez, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, Luiz de Azevedo Rosa, Lauro Savastano Fontoura, Mario Guimarães e Oswaldo Pedro de Baère.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Acta da 23ª sessão da directoria, realizada em 20 de novembro de 1923. Presidente Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Montepio os Srs. Drs. Guimarães Natal, Sá Pereira, Hermenegildo Rodrigues de Barros e Costa Freire, marechaes Mario Rodrigues de Campos e José Bevilaqua, general Alfredo José Abrantes e Elpidio J. Toamorte, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

E lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 25 de outubro ultimo.

Presente o balancete do mez de outubro, do qual se verifica o saldo em apolices de 4.79:200$000 e em dinheiro 85 558$090 é o mesmo distribuido ao director general Abrantes para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de setembro, examinado pelo director marechal Campos.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de expediente, resolveu a dita toria:

Inscripção de socio — Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2 e inscripção annual de 2:400$, na conformidade do artigo dos estatutos, o Sr. Leopoldo Ribeiro da Silva.

Concessão de pensão — Conceder as seguintes:

De 120$ annuaes e a partir de 28 de abril de 919, a cada uma de D. D. Alda Marinho Vidal, Carlinda Marinho, Edith Marinho Marchi, Flora Marinho e Gentil Marinho, naqualidade de filhas do finado contribuinte Bellegarde Marinho Quintanilha;

De 600$ annuaes e a partir de 1 de outubro de 1921, a D. Adelia Laranjeira Espinheiro, na qualidade de herdeira do fallecido contribuinte Aurelio Ferreira Espinheira, reservada igual quota para ser deferida a outra herdeira, quando pela mesma requerida.

De 600$ annuaes e a partir de 26 de fevereiro de 1923, a D. Josephina Candida Maciel na qualidade de viuva e unica herdeira do fallecido contribuinte Antonio Soares Maciel.

Pensão vencida — Autorizar o abono da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Maria da Gloria Duarte Belfort Ramos, na importancia de 49$730, á sua filha e inventariante D. Antonietta de Belfort Ramos.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 5 horas da tarde.

Collegio Militar do Rio de Janeiro—Realizam-se no dia 3 de dezembro, segunda-feira ás 11 horas da manhã os seguintes exames escriptos:

Primeiro e segundo annos—Portuguez para os alumnos dependentes — Banca: Drs. F. Rosa, Alcides e Fiuza de Castro.

Primeiro e segundo annos — Arithmetica, para os alumnos dependentes— Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

Primeiro e segundo annos — Geographia, para os alumnos dependentes—Banca: Drs. P. Pamplona, Decio e Araripe Macedo.

Segundo anno—Francez, para os alumnos dependentes—Banca: Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

Terceiro anno—Algebra, para os alumnos dependentes—Banca: Drs. Sebastião Alves, Dario Tito e Azeviola.

Quinto anno—Geometria, para os alumnos dependentes—Banca: M. Carneiro, Sussekind e Victalino.

Quinto anno—H. Geral, para os alumnos e para os dependentes.

—Realizam-se no dia 4 de dezembro, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

Primeiro anno—Portuguez—Alumnos numeros 45, 59, 116, 338, 350, 465, 469, 483, 503, 508, 643, 687, 694, 805 e 806. Supplementares: 826, 829, 830, 831. Banca: Drs. F. Rosa, Vossio e Fiuza.

1º anno—Arithmetica—Alumnos ns. 15, 71, 122, 123 190, 305, 314, 335, 390, 406, 410 e 411. Supplementares: ns. 4 2 528, 543 e 559. Banca, Julio, Reis e Cintra.

2º anno—Francez—Alumnos ns. 4, 40, 105, 111, 117 126, 144, 152, 154, 221, 236, 256 93, 294 e 308 Supplementares: numeros 309, 311, 333 e 371. Banca, Drs. Curiacio, Hollanda e P. Guimarães.

2º anno—Arithmetica—Alumnos ns. 35, 328, 331, 482, 558 577, 578, 590, 599 600, 606 e 611. Supplementares: ns. 614, 617, 621 e 626. Banca, Felisberto, Dario e Gastão.

Realizam-se no dia 4 de dezembro, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

5º anno—Geometria—Banca, N. Carneiro, Salatiel e Victalino.

6º anno—Inglez—Banca, Drs. Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

Avisos—De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 75 do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (cinco ou superior) os que estiverem nas mesmas condições.

—Os alumnos de médias inferiores a cinco, farão exames mediante requerimento do responsaveis, uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragraph unico do art. 73 acima citado.

—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 73 loteria do plano 26 269 extracção do anno de 1923 realizada em 29 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

28.542	100$000
5.272	1:000$000
58 742	200$000
68.474	1:000$000
61.112	1:000$000
44 002	1:000$000
35.30	1:000$000
57.870	0:500$000
3.213	2:000$000
37.611	1:000$000
2 644	2:000$000
64.783	1:000$000
18 32	1:000$000
41 226	2:000$000
63.00	1:000$000
13 925	1:000$000
14 490	1:000$000
4.930	1:000$000
63. 21	2:000$000
17 394	5:000$000
50.034	200$000
60. 26	1:000$000
15. 81	1:000$000
41 691	3:000$000
26.34	2:000$000
54.901	100$000
44 956	200$000
37 700	200$000
56.042	200$000
35 135	200$000
28.196	200$000
8.470	1:000$000
49 350	1:000$000
68.233	1:000$000
6 101	1:000$000
20.888	1:000$000
2 391	1:000$000
14.082	5:000$000
57 494	1:000$000
15 067	1:000$000
8 902	1:000$000
38 1 2	1:000$000
48 399	2:000$000
51 44	1:000$000
64. 08	1:000$000
16 427	2:000$000
65 219	1:000$000
7 284	2:000$000
65.396	2:000$000
63.41	1:000$000
6.52	2:000$000
14.761	2:000$000
61 33	1.000$000
9 934	1:000$000
3 112	2:000$000
37 407	2:000$000
3 32	1:000$000
35 43	1:000$000
63.4 5	1:000$000
16 004	1:000$000
60. 21	1:000$000
1 3 3	2:000$000
27 850	1:000$000
35.556	2:000$000
26 600	1:000$000
68.775	20:000$000
350	5:000$000
37 40	1:000$000
5.483	1:000$000
67 130	100$000
57 714	2:000$000
4.451	2:000$000
60 051	1:000$000
30 8 3	1:000$000
31 440	200$000
52 224	1:000$000
65 478	200$000
21 149	200$000
9 850	5:000$000
62 398	2:000$000
6 02	2:000$000
17 579	1:000$000
32 37	1:000$000
55 264	1:000$000
26 327	1:000$000
66 400	200$000
37 761	200$000
39 149	200$000
69 69	5:000$000
13 970	1:000$000

Approximações

68.774 e 68 776	300$000
41 690 e 41 692	2:000$000
48 398 e 48 400	1:000$000
14 489 e 14 491	1:000$000
66.626 e 66.627	100$000

Dezenas

68.771 a 68.780	400$000
41 691 a 41 700	3:000$000
48 391 a 48 400	2:000$000
14.481 a 14 490	200$000
60 621 60 63	2:000$000

Todos os numeros terminados em 75 teem 4$ e os terminados em 5 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 75

O fiscal das loterias do Governo da União, Marcel Cosme Pinto — director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Resumo do movimento de vendas nas feiras livres do Districto Federal nos mezes de janeiro a outubro de 1922 e 1923

Mezes	Generos alimenticios		Outras mercadorias		Total	
	1923	1922	1923	1922	1923	1922
Janeiro	988:570$800	726:515$000	637:978$800	438:035$900	1.626:549$400	1.164:550$900
Fevereiro	91 [illegible]	671:3[illegible]	542:812$800	404:980$680	1 454:077$800	1 076:289$680
Março	1 [illegible]	6[illegible]	55[illegible]	382:93[illegible]	1.620:559$600	1.076:183$800
Abril	1.[illegible]	7 [illegible]	533:8 5$600	422:327$400	1.62 :493$ 00	1 125:376$800
Maio	1 [illegible]	818:898 300	60[illegible]	525:850$300	1.738:160$700	1.344:748$600
Junho	1.202.437 200	905:221$700	601:838$300	551:443$900	1.804:275$500	1.455:665$600
Total do 1º semestre	6.3[illegible]	4.518:245$400	3.531:814$800	2.725:579$680	9.868:106$700	7.243:825$080
Julho	1.3[illegible]	984:441$350	735:282$800	570:202$100	2.135:050$600	1.554:643$450
Agosto	1 [illegible]	1.0[illegible]	682:[illegible]	606:431$100	2.160:649$000	1.637:330$600
Setembro	1 [illegible]	1 021:3[illegible]	680:0 6$500	649: 37$6[illegible]	2 156:31 $000	1.6[illegible]:793$300
Outubro	1 [illegible]	1.046:705$400	653: [illegible]	673:147$800	2.103:064$900	1.719:853$200
Total geral	12.1[illegible]	8.601:[illegible]	6.283:093$000	5.224:798$280	18.423:187$200	13.826:445$630

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, 16 de novembro de 1923. — O chefe, *Affonso Celso Parreiras Horta*. — Visto. *Adolpho Pinheiro Machado*, superintendente.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, possivel augmento de nebulosidade. Temperatura — Noite menos fresca, manter-se-ha em ascensão de dia; maxima entre 31 e 33 gráos. Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, possivel augmento de nebulosidade. — Temperatura — Noite menos fresca, manter-se-ha em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira — Bom.

Estados do sul — Rio Grande do Sul — O tempo passará a instavel, sujeito a trovoadas e ventos variaveis com rajadas; a temperatura continuará em ascensão. Nos demais Estados o tempo manter-se-ha bom com temperatura ainda em ascensão e ventos normaes.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até ás 15 horas de hoje) — O tempo de accordo com a previsão feita foi bom todo o periodo A temperatura foi ainda fresca á noite, continuando em ascensão de dia; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 29.4; minima, 16.0. Os ventos foram normaes cahindo a brisa ás 9 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte — Tempo bom no Ceará, Parahyba, instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Guaramiranga, Itabapoana, Maceió, Propriá e Oudina; choviscou em Campina Grande e Barreiros. Choveu hontem em São Luiz, Itabaianinha, Maceió e em grande parte da Bahia. Zona centro — Tempo bom. A temperatura declinou em Matto Grosso. foi estavel em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Aquidauana. Exceptuando-se o Estado do Rio, choviscou e choveu hontem em alguns pontos desta zona. Zona sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel no Rio Grande, elevou-se nos demais Estados. Choviscou hontem em Bagé.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo lentamente em Guararema, Caçapava e São Fidelis e baixando no resto do curso. Maiores temperaturas — 37°0 em Iguatú e 35°3 em Sobral. Maiores chuvas recolhidas hoje — 27 m|m5 em Itabaianinhas e 11m.m0 em Pyrenopolis. Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Ondina, espelhado em São Bento das Lages, vagas em Ilhéos, pequenas vagas no Districto Federal, Cabo Frio; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz. Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral.

Dados aerologicos — No Districto Federal 12.30m.) — Cor.S até 9.450 metros com vel. max. de 12 ms., altura em que o balão desappareceu a dist. hor. de 9.120 metros.

Em Mendes (9h.30m.) — Cor.S até 4.950 ms. com vel. max. de 7 ms. W até 6.000 ms. com vel. max. de 9 ms.

Em Campos (9h.30m.) — Cor.S até 7.350 ms. com vel. max. de 11,7 ms. altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 10.720 metros.

Em Curityba (9h.30m.) Cor.S até 9.000 ms. com vel. max. de 16 ms. altura em que o balão desappareceu a dist. hor. de 25 kilometros 330 ms.

Em Santos — Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Franca (9h.30m.) Cor.S até 2.800 ms. com vel. max. de 703 ms. altura em que o balão desappareceu a dist. hor. de 6.960 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas para os seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Teutonia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Crefeld*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dia até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da companhia Sul Atlantique, e entregas tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	4 59'64	4 7/8
Sobre Pariz	$600	$613
Sobre Hamburgo — Por 1 milhão	—	001

Sobre Italia	—	$495
Sobre Portugal	$4:1	$431
Sobre Nova-York	—	1:$339
Lib. esterlinas — em moeda	—	—
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3:5:0
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)		8$[illegible]
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8 500
Sobre Hespanha (pesetas)		1$ 8/
Sobre Suissa (francos)		1 99
Sobre Belgica (francos)		$ 5
Sobre Hollanda florins		4$51
Sobre Japão		—
Sobre Dinamarca		2$040
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$616
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$06?
Sobre Tcheco-Slovaquia		$379
Sobre Austria		300,19

Moedas

Libras (papel)	$495
Escusdos (papel)	$4[illegible]
Francos (papel)	$630
Apolices [illegible] formalisadas 1:000$, 5 %	812$000
Apolices diversas emissões de 5 % nuadas nom	914:000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % nom	764$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	716$000
Apolices [illegible] de [illegible] (cautela)	709$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom	159$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 191[illegible] nom	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1:[illegible]20, port	130$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 1:0[illegible] 6 %, port. (2ª serie)	70$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, nom.	90 $000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:[illegible] 4 %, port	94:5[illegible]
Banco do Commercio	185$000
Banco do Brazil	39[illegible]$[illegible]0
Companhia de Tecidos Alliança	270$000
Companhia Petropolitana	360$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense (integ.)	1:8[illegible]$[illegible]0
Lebentures Companhia Tecidos Mageense	156$000

Vendas por alvará

61 Banco do Brazil	39[illegible]$000
13 Banco do Commercio	1 5$ 00
2 Companhia de Seguros Argos Fluminense (integ.)	1:630$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.485

The Niles Tool Works Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca suora que consiste na palavra «Niles» encerrada em uma ellipse. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas-ferramentas consistindo em ferramentas para cortar e trabalhar metal e outros apetrechos para officinas de machinas da fabricação da deposit[illegible]. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923 — Por procuração, *Paro Americ Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.485 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.256)

N. 9.487

Ever Ready Auto Jack Corporation, com séde em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras de phantasia «Ever Ready». Esta marca, que póde variar de côres e dimensões, é applicada ou affixada aos objectos por meio de chapas e metal, impressa ou reproduzida sob fórmas quetas a ser empresas aos envolucros que contenham os objectos e serve para distinguir: machinas para elevar automoveis e outros vehiculos, cutelaria, machinismos e ferramentas e partes delles, de fabricação e commercio da deposit[illegible]ante. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — Por procuração, *C. Bu chmann*. — *Alice d'Almeida Braga* 27/6 23 (sob uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 9.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.258)

N. 9.488

Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Scherling), estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Maturin». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos (excepturados medicamentos veterinarios), productos chimicos para fins medicinaes, drogas e preparados pharmaceuticos, da fabricação e commercio da deposit[illegible]te. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — Por procuração, *C. Bu chmann*. — *Alice d'Almeida Braga*, 2[illegible]/6/923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 11 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.258)

N. 20.033

Maria Crabot de Casabó, commerciante, domiciliada em Montevidéo, Republica Oriental do Uruguay, apresenta a marca supra, com que distingue mortalha para carros, conhecidas como «Paramentos de Ja[illegible]», do seu commercio. E caracteristico essencial da marca em questão o corpo central de uma etiqueta de fundo negro com vivos verdes, trazendo na sua parte superior, abrangendo mais da metade e sobre um campo circular amarello, a figura vermelha de uma panella ou ôlha fumegante pousada sobre uma pequena fogueira de lenha e na qual se cozinham umas folhas de Saramago. Por baixo desta figura, em sentido obliquo, sobre uma faixa vermelha, é[illegible] se as palavras «Jaramago», tendo sobre ellas, impressa em amarello, um B maiusculo em lettra de imprensa. Esta marca é geralmente empregada nos envoltorios do artigo em questão em tres cortes distinctos, sendo que os corpos lateraes são destinados a inscripções arbitrarias cuja natureza não affecta os caracteristicos essenciaes da marca que são os que acima se descrevem e vão representados na figura supra, podendo, comtudo variar em typo de lettras, côres e dimensões. Sob e uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro 17 de novembro de 1923 — Por procuração, *José [illegible]equel a ao Lago*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 1 hora e 40 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.033, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.259)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 2.490, 2.685, 3.856, 4.582 e 6.039

Certifico que as marcas Sabonete Amyris, Divina, Mensa, Idalium e Perfumaria Lyra, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros quatro mil quatrocentos e noventa, dous mil trezentos e oitenta e cinco, tres mil oitocentos e cincoenta e seis, quatro mil quinhentos e oitenta e dous e seis mil e trinta e nove, por Mello Filho & Sobrinho, foram devidamente transferidas para a firma actual Mello & Filho, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de dezesete de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 4.007

Certifico que a marca «A Bota Ideal», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil e sete por Santos & Pereira, foi devidamente transferida para seu successores Santos Pereira & Companhia tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de dezesete de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilhas federal de 3$000). Visto. J. C. em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 5.460

Certifico que a marca «Oxigenat», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil quatrocentos e sessenta e seis por Griesbach, Walter & Companhia Ltda, foi devidamente transferida ar Teixner & Companhia, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por

despacho desta junta de dezesete de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 26 de novembro de 923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto [illegible], em 26 de novembro de [illegible] — *Isidoro Campos* director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7 262)

N. 6.617

Certifico que a marca «Grande Hotel Globo», para vinhos, bebidas e artigos de hotel, do commercio de Corrêa & Almeida, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e dezesete, foi depositada nesta junta em vinte de corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de novembro de 1923 *Isidoro Camnos*, director (A lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.618

Certifico que a marca «A luva de ouro», para luvas do fabrico de Serramella, Bahia & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seiscentos e dezesete, foi depositada nesta junta em quatro de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto J. C., e 26 de novembro de 923 — *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7 262)

N 6.619

Certifico que a marca «El Toreador» para bolachas, biscoutos, confeitos, chocolates, etc., do fabrico da Companhia Industrial de Commercio, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e dezenove, foi depositada nesta junta em onze de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de $00), Visto, J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.264)

N. 6.622

Certifico que a marca «Bronchina Chaves» para um preparado pharmaceutico fabricado de Zeferino Chaves registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e vinte e dous, foi depositada nesta junta em cinco do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 26 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da junta Commercial.) (7.262)

N. 6.624

Certifico que a marca «Galo Conqueror», para lã de, nagoi e ferragens do commercio de Arthur Meirelles & C., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e vinte quatro, foi depositada nesta junta em quatro de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 3$000 Visto J. C., em 26 de novembro de 1923 *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.630

Certifico que a marca «Deliciosa Cannihna Guará», para cannihna do commercio de Ferreira Pedro & Comp., registrada na Junta Commercial de S Paulo sob numero seis mil seiscentos e trinta, foi depositada nesta junta em onze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000 Visto J. C., em 26 de novembro de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.631

Certifico que a marca «A. T. C.» com um triangulo e um circulo para drogas louças, tintas etc., do commercio de A. Trommel & Comp., registrada na Junta Commercial de S Paulo, sob numero seis mil e seiscentos e trinta e um, foi depositada nesta junta, em vinte e cinco de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C., em 26 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos* director (A lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.632

Certifico que a marca «Helios» para papel carbono e fitas de machinas de escrever, fabrico e commercio de Moraz & Sarchi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e vinte e dous foi depositada nesta junta em quatro de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal no valor de 3$000). Visto. J. C em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.634

Certifico que a marca «Cerume Santista» em uma estrella de doze pontas, para ouvidos e ellas do fabrico de Passos & Sobrinhos registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e trinta e quatro, foi depositada nesta junta em quatro de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital federal, em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto. J. C em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.63.

Certifico que a marca «Pardes» em uma rosa dentada para productos chimicos da fabrica de Irmãos Vagnotti, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e trinta e cinco foi depositada nesta junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de $000). Visto. J. C. em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.637

Certifico que a marca P. M. em monogramma em um triangulo para camas de ferro do commercio de Pastuna e Monzo registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e trinta e sete, foi depositada nesta junta em 11 de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto. J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (A lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.262)

N. 6.638

Certifico que a marca «Chapelaria Gomes», para bonés para homens e senhoras, do commercio de Antonio L. Gomes, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e trinta e oito, foi depositada nesta junta em 4 de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira* 2 official, (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de novembro de 192 . — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.252)

N. 6.640

Certifico que a marca «Drogaria Bandeirantes» para drogas do commercio de Tepedino Cardillo & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta foi depositada nesta junta em 4 de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official, (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da junta Commercial). (7.262).

N. 6.641

Certifico que a marca «Drogaria Condor», para drogas, do commercio de Almeida, Kidin & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis

il seiscentos e quarenta e um, foi depositada nesta junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923. *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$00). Visto. J. C., em 26 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.262)

N 6 643

Certifico que a marca «Fabrica Ideal», para caixas de papelão, do fabricante Manoel Duarte de Souza Lima, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta e tres, foi depositada nesta Junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$00). Visto, J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

Ns. 6.644 e 6.650

Certifico que as marcas «Machina Camarão» e «Separador Cuidado Suave», para machinas de café e machina separadora e classificadora de café do fabricante L. Silva & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros seiscentos e quarenta e quatro e seiscentos e cincoenta, foram depositadas nesta Junta em vinte e cinco de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto — J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.645

Certifico que a marca «Casa de Calçados Ricciardi Creadora da Moda», para calçados, do fabrico de Raphael Ricciardi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta e cinco, foi depositada nesta Junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira*, 3º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto — J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.646

Certifico que a marca «Bio-Electrica», para um preparado destinado a injecções, do fabrico do Laboratorio Paulista de Biologia, S. A., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta e seis, foi depositada nesta Junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 3º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto — J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.647

Certifico que a marca «Casa Andrade», para moveis, tapeçarias, apparelhos de avestorio e artigos de metal, do commercio e Francisco Saraiva & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta e sete, foi depositada nesta Junta em quatro de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto — J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.648

Certifico que a marca «Licor de Musse», para um tonico fortificante do fabrico do Instituto Chimico Carioca Ltd., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e quarenta e oito, foi depositada nesta Junta em oito de corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 192 . — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$000).— Visto — J. C., em 26 de novembro de 1923.— — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Juntã Commercial.)

(7.262)

N. 6.649

Certico que a marca «Gloria de Cuba», com a figura de uma dama cubana, para charros do fabrico de A. Soares & Irmão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscento e quarenta e nove, foi depositada nesta Junta em quinze de outubro, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000) visto — J. C., em 26 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

(7 2 2)

N. 6.651

Certifico que a marca «Colorante Sorel», para um colorante do fabrico de Gerbelli & Bueno, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil seiscento e cincoenta e um, foi depositada nesta Junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor de 3$000). Visto. J. C. em 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.652

Certifico que a marca «As Diversões de Hoje», com figuras variadas e dizeres, para uma revista de propaganda do commercio, de Mario Talocchi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e cincoenta e dois, foi depositada nesta junta em oito de outubro proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923 — *Carlos Torres de Oliveira* 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de réis 3$000). Visto. J. C. em 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.653

Certifico que a marca «Recamier», com a figura de uma dama, para artigos de perfumarias do fabrico de Perfina & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil seiscentos e cincoenta e tres, foi depositada nesta junta em oito de outubro ultimo, depois de cumpridas os formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de novembro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C. em 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.655

Certifico que a marca «Alcool Chrystal para alcool do fabrico de Eduardo Cunha registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e cincoenta e cinco, foi depositada nesta junta em onze de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000) Visto J. C., em 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.653

Certifico que a marca consistente na figura de um jacaré com um pequeno ramo florido na bocca, para licores e aguas gazosas do fabrico de Frederico Lencioni, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta junta em quatro de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal no valor total de 3$000). Visto, J. C., em 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.262)

N. 6.655

Certifico que a marca Ideal em um circulo para camisas, ligas, collarinhos, punhos, etc., do fabrico de Brahim E. Davi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e sessenta e cinco foi depositada nesta junta em onze de outubro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de novembro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto. J. C., em 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.262)

N. 6.600

DROGARIA LUSITANA

Certifico que a marca «Drogaria Lusitana» para drogas e productos chimicos e pharmaceuticos de Jaciatto Corrêa & Companhia, de São Paulo registrada na Junta Commercial do Estado desse nome sob o numero seiscentos e sessenta, foi depositada nesta Junta em dezoito de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 28 de novembro de 1923. *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000. Isto. — J. C. em 28 de novembro de 1923. — *Francisco de Mello Brandão*, director, interino (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7 2.2)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 28 de novembro de 1923.....	11 864 95$	846
Renda arrecadada em 29 de novembro de 1923.....	636 405$	49
Total.....	12 501 301$	895
Em igual periodo de 1922...	9 901 401$	852
Differença para mais em 1923	2 599 901$	043

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 29 de novembro de 1923:		
Em ouro.....	190 154	785
Em papel.....	171 1	812
Total.....	361 95	598
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	7 59 175	75
Em igual periodo de 1922..	5. 9 7	901
Differença a maior em 1923.	1.59...	9.075

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS, DURANTE O ANNO DE 1924 A ESTA REPARTIÇÃO E Á DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTA A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição no dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis Faber, um.
Aparador para lapis Avanti, um.
Almofadas para carimbo typo maior, uma.
Agulhas para coser processos, uma.
Apparelho manual para broilhar a ilhós, um.
Barbante de côres, fino, novello.
Barbante de algodão regular, novello grande.
Barbante fio de algodão forte, novello, grande.
Berço grande de madeira para mata-borrão, um.
Berço grande de madeira com aro de metal flexivel, para matta-borrão, um.
Block em branco de 114 para calculo 100 folhas, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber, em tabellas com madeira, dous usos, pequena, uma.
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.
Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
Cesta de arame para papeis, uma.
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1 2, 3 e 4, uma.
Caneta de madeira J. Faber, uma.
Caneta tinteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
Canivete Rodger, 2 folhas, cabo madreperola, um.
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.
Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho um.
Cartellas, conforme o modelo, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Colchetes O K ns. 1 a 3. caixa.
Colchetes Gem n. 2, caixa.
Colchetes Self ns. 41 a 46. caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
Elasticos, para dinheiro, meia grosa, caixa.
Esponjeira de cristal com esponja de borracha, uma.
Esponjeira de cristal com esponja natural, uma.
Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Remtico Paragon Ribbon», bicolor ou preta, uma.
Fita para machina de calcular «Burroughs», uma.
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grosa.
Ilhós conforme amostra, grosa.
Lacre vermelho Maurin, em páos, duzia.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Lapis bi-color J. Faber, 717, duzia.
Lapis J. Faber grossos, qualquer côr, duzia.
Lapis tinta «Apolo-Hart», n. 1.259, duzia.
Lapis de borracha dous usos, J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcelana com espheras, um.
Linha para coser processos, nacional, bobina de 400 jardas.
Molhador rotativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.
Machina de numerar, tamanho médio, uma.
Matta-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, 0,70 × 0,50, uma.
Mata-borrão branco em tiras para berço encorpado, cento.
Papel carbono de 1ª qualidade qualquer côr, caixa.
Pasta de oleado medindo 48X32, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço formato officio, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
Pasta de papelão com fitas, 40X28, uma.
Pasta «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.
Pasta de papel, tamanho officio, uma.
Paneleira de madeira (modelo no gabinete), uma.
Pegadores grandes para papel, americanos, um.
Pegadores pequenos para papel, americanos, um.
Percevejos de metal, caixa.
Pesos de crystal para papeis, um.
Pesos de madeira para papeis, um.
Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger cabo de madeira, uma.
Regua de madeira com filete de metal, 0.50, uma.
Regua de borracha com 0.30, uma.
Regua de borracha com 0.50, uma.
Regua de madeira quadrada, 0,50, envernizada, uma.
Timpanos de metal para cima de mesa, um.
Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tinteiro duplo Victor 95, um.
Typos de borracha alphabeticos e numericos, série.
Tiras de celluloide, em côres, para fichas, cento.
Naphtalina em bolas, kilo.
Fieira para amarrar (typo), tubo.
Pasta de papelão com escaninho (folle), tamanho officio, uma.
Idem de couro para conduzir papeis (typo), uma.
Graphico de celluloide para archivo, (modelo), cento.
Idem de metal idem (idem), cento.

ENCADERNAÇÕES

Em marroquim e dourado.
Do *Diario Official*, uma.
De minutas, uma.
De officios, uma.
De leis, uma.
De almanacks, uma.
De boletins, uma.
De regulamentos, uma.
De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.
De indicadores e relatorios, uma.
De protocollos e livros de vencimentos usados, uma.
De talões de telegrammas, uma.

IMPRESSOS

Blocks impressos com 100 fls. para memoranda, um.
Blocks para minutas de Partidas do Brasil com 100 fls., um.
Cadernetas para officiaes, uma.
Capas de papel encorpado, para processo (1ª qualidade), cento.
Cartões e envelopes com os dizeres dados, cento.
Cartões de côres, com os dizeres dados, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, milheiro.
Folha para apanhamento do encommendado por cento.
Folha do vencimento dos empregados, cento.
Folha de resumo das consignações dos empregados, cento.
Folha para extracto do ponto, cento.
Folhas [illegible] dos empregados, cento.

Folha de c|c de almoxarifados, cento.
Folha para balancetes do cofre, cento.
Folhas avulsas abertas em numeros de 1 a 20, tamanho officio, cento.
Fichas de côr com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 polegadas, milheiro.
Fichas de côr sem projecções, de 6 × 4 polegadas, cento.
Fichas brancas, impressas, de 6 × 4 polegadas, milheiro.
Fichas alphabeticas de 6 × 4 pollegadas, serie.
Guias de dividas e consignações, milheiro.
Guias com projecções numeradas de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Guias com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Memorandum de receita arrecadada, milheiro.
Memorandum de despeza effectuada, milheiro.
Papeletas para lançamento do subdiario, milheiro.
Relações para contas processadas, cento.
Relações para propostas de fornecimentos (2 folhas), cento.
Tabellas de distribuição de credito, cento.
Fichas de côr com projecções, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Idem, de côr, impressas, de 6× 4 pollegadas milheiro
Folhas impressas para protocollo (modelo), milheiro.
Balanço de receita e despeza, cento.
Idem de activo e passivo, cento.

LIVROS

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.
Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para registro de consignações, com 200 folhas, um.
Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.
Para assentamento de civis, com 200 folhas. um.
Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.
Para registro de prets, com 100 folhas, um.
Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.
Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 100 folhas com indice alphabetico, um.
Para registro de adiantamento, com 100 folhas, um.
Para o ponto de empregados, com 300, folhas, um.
Para portarias com 100 folhas, um.
Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.
Para registro de avisos, com 250 folhas, um.
Para registro de avisos, com 150 folhas, um.
Para registro de avisos, com 100 folhas, um.
Para registro de officios, com 250 folhas, um.
Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.
Indice com 100 folhas, 0,24 × 0,18, um.
Para protocollos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral) um.
Para protocollo das sub-directorias com 200 folhas, um.
Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.
Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.
Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.
Para escripturação de receita e despeza, com 100 folhas, um.
Para protocollo de officios de diversas repartições, com 150 folhas, um.
Para saldos do cofre da Pagadoria, com 200 folhas, um.
Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.
Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.
Para escripturação de c|c com 100 folhas, um.
Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.
Para remessas do Thesouro com 200 folhas, um.
Para saldos da reorganização do Exercito, com 100 folhas, um.
Para escripturação de depositos com 200 folhas, um.
Diario com 300 folhas, um.
Razão com 100 folhas, um.
Conta corrente do material com 400 folhas, um.
Caixa, com 150 folhas (Partidas dobradas), um.
Caixa com 100 folhas de 25 × 37, um.
Caixa com 100 folhas de 11 × 32, um.
Deposito de cauções, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 100 folhas, um.
Contas avulsas, com 400 folhas, um.
Thesouro Nacional conta, de credito, com 50 folha, um.
Conta corrente de responsaveis, com 100 folhas, um.
Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.
Conta corrente de sub-consignações, com 300 folhas um.
Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.
Auxiliar do material, com 200 folhas, um.
Auxiliar de obras militares, com 200 folhas um.
Auxiliar do pessoal, com 200 folhas, um.
Estado do credito, com 200 folhas, um.
Para responsaveis, com 200 folhas, um.
Credito ás delegacias, com 100 folhas, um.
Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.
Para c/c da 2ª sub-directoria, com 100 folhas, um.
Para registro de balanços, com 100 folhas, um.
Para sub-diario de sahida ou entrada, com 50 folhas, um.
Scrap-book, encadernação de couro, 33 × 50, um.
Cadernos para protocollos individuaes, um.
Cadernos indices de 0,31 × 23, com 30 folhas, um.
Cadernos indices de 0,23 × 16, com 30 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 100 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, e indice alphabetico, um.
Livro em branco pautado, com 100 folhas de 18 × 25, um.
Livro em branco pautado, com 200 folhas de 18 × 25, um.
Livro de colleccionar retalhos de 18 × 25, um.
Para carga de passagens — communicações, com 50 folhas, um.
Idem idem — contas, com 50 folhas, um.
Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.
Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.
Receita, com 50 folhas, um.
Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.
Caixa de deposito e cauções, com 100 folhas, um.
Borrador com 200 folhas, um.
Movimento de fundos, com 200 folhas, um.
Caderno para registro de pagamento de consignações, um.
Diversas despezas, com 350 folhas, um.
Registro de ferias, com 100 folhas, um.
Assentamento de militares, docentes, com 200 folhas, um.
Registro de massas, com 300 folhas. um.
Obras militares e diversas despezas, com 200 folhas, um.

MIMIOGRAPHO

Papel Stencil n. 860, caixa.
Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.
Preparado Dermax, vidro.
Tela de seda, uma.
Tinta Dermax, lata.
Verniz, vidro.

PAPEIS

Papel almasso de sete kilos, 1ª qualidade, pautado ou liso, resma.
Papel de linho liso para machina em 1/2 folhas e folhas inteiras, (timbrado), para as sub-directorias, resma.
Papel para copia de machina, resma.
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.
Papel pautado e riscado para balanço, resma.
Papel pautado para espelho de balanço, resma.
Papel timbrado para officio sem pauta, 1ª qualidade, em 1/2 folhas ou folhas inteiras.
Papel timbrado para officio ou informações, sete kilos, 1ª qualidade, pautado, resma.
Papel timbrado para minutas, sete kilos, 1ª qualidade, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.
Papel para cartas officiaes, puro linho, 50/50, timbrado, caixa.
Papel para cartas, puro linho, 50/50, sem timbre, caixa.
Papel pardo para embrulho de 76 × 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.
Papel de linho para cartas, em bloks de 100, um.
Papel em bobinas para machina de sommar, uma.
N. B. — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

PENNAS

Mallat, qualquer numero, em caixa de 100, caixa.
Leonardt 516, douradas, em caixa de 100, caixa

Leonardt 516, brancas, em caixa de 100, caixa.
Perry 420, em caixa de 100, caixa.
Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
William Mann's n. 1, caixa.

SOBRE-CARTAS

Em papel Hollanda, impressas, de 40 × 15, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 28 × 13, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 14, cento.
Em papel pardo, impressas, de 45×30, cento.
Em papel pardo, impressas, de 28×17, cento.
Impressas para memorandum, de 16 × 12, cento.
Impressas para telegrammas, de 18 × 13, cento.
Em branco ou de côres, commerciaes, milheiro.
Em papel Hollanda, impressas, de 18 × 13, cento.
Idem, idem, idem, de 18 × 12, cento.

TALÕES

Para recibos de vencimentos, em papel de côr, com 200 folhas, um.
Para guias de cauções, com 200 folhas, um.
Para quitações de depositos, com 200 folhas, um.
Para recibos de consignações de familia, com 200 folhas, um.
Para telegrammas com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
Para guia de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.
Para titulos de dividas, com 200 folhas, um.
Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.
Para communicações diversas, com 200 folhas, um.

TINTAS

Azul preta Sardinha, litro.
Azul preta «Stephens', litro.
Preta Atlas, litro.
Carmin «Stephens» em vidro 1|8 de litro, vidro.
Carmin G. Toiray's, em vidro de 1|8 de litro, vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|4 de litro, vidro.
Para carimbo «A. Maurin», vidro.
Para carimbo «Sardinha», vidro.
Carmin «Sardinha», em vidro de 1|8 de litro, vidro.

PORTARIA

Baldes de zinco, um.
Conductor de agua, de zinco pintado, um.
Cêra preparada para assoalho, em qualquer côr, lata.
Capachos de côco liso de 0,80X0,40, um.
Camurça legitima tamanho regular, uma.
Copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.
Escarradeira esmaltada com pé, uma.
Escarradeira esmaltada sem pé, uma.
Espanadores de penna tamanho pequeno, um.
Espanadores de pennas tamanho regular, um.
Espanadores de pennas tamanho grande, um.
Escovas nacionaes para roupa, uma.
Escova simples para encerar assoalhos, uma.
Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
Estopa, kilo.
Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela, um.
Filtro «Fiel» tamanho médio, um.
Kaol em latas médias, lata.
Martello tamanho médio, um.
Moringa de barro com tampa e prato, tamanho médio, uma.
Potassa, kilo.
Pedra-pomes, uma.
Pregos médios, kilo.
Papel hygienico com caixa, uma.
Papel hygienico sem caixa, pacote.
Roldo para lavagem de assoalho, um.
Sapolio nacional, um.
Sabão commum, kilo.
Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
Sabonete em barras, superior, barra.
Talhadeira tamanho commum, uma.
Tubo de borracha, metro.
Vasculho nacional, um.
Vassoura de cabello com cabeça, uma.
Vassoura de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
Vassoura de piassava pequenas para limpeza, uma.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Pincel para machina de escrever, um.
Escova, idem, idem, uma.
Oleo, idem, idem, vidro de 3 onças, vidro.
Graxa para o elevador, kilo.
Sacco de aniagem, um.
Oleo grosso em lata, para o elevador, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Gazolina para o elevador, kilo.
Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
Chave de parafuso, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accôrdo com a lei; sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere o clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Major *Augusto Elysio de Souza*, 1º official, secretario do conselho.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão

em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provara mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alurico Damazio* major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

Estação de Assistencia e Prophylaxia

(POLICLINICA MILITAR)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor general director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta Estação receberá propostas no dia 17 do mez de dezembro, ás 13 horas, nesta repartição, á rua Dr. Moncorvo Filho numero 34, para fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro, á rua Dr. Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sugeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

6.ª A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

13.ª A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

15.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G., de 1 de setembro de 1920.

16.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propavel previsão.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aros de ferro para rodas, 30 × 3, um.
Aros de ferro para rodas, 32×4, um.
Aros de ferro para rodas, 820 × 120, um.
Aros de ferro para rodas, 895 × 135, um.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.
Brocas 1/8, uma.
Brocas 1/16, uma.
Bobinas para magnetico 4c, typo Bosch, uma.
Bobinas para magnetico 6c, typo Bosch, uma.
Bombas de ar para encher pneumatico, duplas, uma.
Boias para carborador (Zenith), 30 a 55, uma.
Bronze phosphoroso em barra, tarugo ou bucha, kilo.
Buzina Klaxon de metal amarello grande, uma.
Camaras de ar, 30 × 3, uma.
Camaras de ar, 30 × 3 1/2, uma.
Camaras de ar, 32 × 4, uma.
Camaras de ar, 32 × 4 1/2, uma.
Camaras de ar, 815 × 105, uma.
Camaras de ar, 820 × 120, uma.
Camaras de ar, 880 × 120, uma.
Camaras de ar, 895 × 135, uma.
Camaras de ar, 920 × 120 uma.
Carvão para magnetico quadrado ou redondo, um.
Caixa de Satellite, uma.
Correia para ventilador, uma.
Corôa para differencial, uma.
Contra pinos, caixa.
Corrente para dynamo, uma.
Carborador Zenith, de 36 m/m, um.
Carborador Zenith, de 55 m/m, um.
Couro para embreiagem, um.
Dynamo Siki, um.
Engrenagem de distribuição, um.
Eixo de commando de valvula, um.
Extinctor com carga, um.
Escovas para dynamo, uma.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Fita isolante, uma.
Fio para magnetico 7 m/m, 8 e 9, metro.

Gazolina em caixa de duas latas, com 18 litros, caixa.

Graxa patente automobile grasse, kilo.

Gicleur para carborador Zenith, 80 × × 160, um.

Juntas metallicas ovaes, uma.
Jogo de pregadores para valvulas, um.
Jogo com 12 brocas sortidas, um.
Kaol, litro.

Lanternas electricas em metal amarello para rectaguarda, uma.
Lampada anipola, uma.

Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma.

Lampada de um polo qualquer numero de velas, uma.
Magnetico Bosch. D. R. 4., um.
Mola de segurmento, uma.
Metal patente, kilo.

Mola para embreiagem, uma.
Micrometro com catraca, um.
Macaco, um.
Massa de tinta Patens, branca, lata
Oleo de machina Ford, lata.

Oleo de machina Red Texas, em quartola kilo.

Oleo Ursa Texas, em quartola, kilo.
Pivot para valvulas, duzia.
Pedal para arranco um.
Parafuzo de aco, um.
Parafuzo nikelado, um.
Parafuzo para bieia, um.
Pistão um.
Pino para pistão, um
Porta carvão, um.

Petroleo em lata de 17 litros, um.
Pneu esura Fort 815 × 105, um.
Pneu extra Fort 820 × 120, um.
Pneu extra Fort 880 × 120, um.
Pneu extra Fort 895 × 135, um.
Pneu extra Fort 920 × 120, um.
Pneu extra Fort 30 × 3, um.
Pneu extra Fort 30 × 3 ½, um.
Pneu extra Fort 32 × 4, um.
Pneu extra Fort 33 ½ × [illegible] um.
Rebite de cobre 1|8 × 3|8, kilo.
Roldana, um.
Roulement 400 a 412, um.
Roulement 413 a 451, um.
Roulement de encosto, um.

Rectificador electrico completo, uma
Regulador de freio, um.
Roda auxiliar 880 × 120, uma.
Roda auxiliar 920 × 120, uma.
Roda auxiliar 30 × 3, uma.
Roda auxiliar 820 × 120, uma.
Roda auxiliar 895 × 135 uma
Soda caustica em lata, kilo.
Solda chromo, kilo.
Solda estanho em fio, kilo.
Tinta preta extra em lata kilo.
Tinta vermelha em lata, kilo.
Trincha grande, uma.
Trincha pequena, uma.

Tubo de borracha para radiador, metro.
Tampa para pharol, uma.
Tampa para radiador, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Champion X uma.
Velas Champion metrica, uma.
Verniz chrystal kilo.

Tubo de borracha para bomba de ar, metro.

Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m|m, metro.
Idem, de 55 a 66 m|m, metro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Officina de Correeiros e Selleiros

De ordem do coronel chefe deste estabelecimento previne-se aos interessados que nesta officina recebe inscripções para matricula e operarios e officiaes, afim de colleccionar peças de equipamento e apparelhamento mediante as seguintes condições:

Para operarios: a inscripção será feita mediante requerimento acompanhado de attestados das casas em que tenha trabalhado, bem como de carta de fiança assignada por official effectivo das classes armadas ou funccionario publico federal, garantindo o pagamento da materia prima recebida, no caso de extravio ou sinistro.

Para officiaes. Requerimento assignado pelos proponentes acompanhado de tabões de impostos municipaes e federaes provando a exsistencia da officina e declaração dos interessados de que farão um deposito em dinheiro ou apolices federaes ao portador, para garantir a materia prima distribuida no caso de extravio ou sinistro.

O prazo de inscripção será de 30 dias a contar da data do presente edital. O preço de confecção de cada peça será o constante da tabella organizada por esta officina.

O prazo de entrega será fixado de accôrdo com as quantidades distribuidas.

Officina de Correeiros e Selleiros em 9 de novembro de 1923. — *Arthur Gouvêa*, capitão. (.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA DE MATERIAL E OBJECTOS INSERVIVEIS

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que desta data até o dia 6 de dezembro proximo vindouro acha-se aberta a inscripção oral ou escripta por parte de estabelecimentos de varios objectos pertencentes ao serviço do rancho e ferro velho por não terem mais utilidade.

Quem desejar adquirir por compra os citados objectos e ferro velho poderá procurar informações na thesouraria ou no almoxarifado do estabelecimento nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Capital Federal, 24 de novembro de 1923. — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador secretario do conselho. (.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMEMTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, presidente da junta de alistamento militar do 4º districto — S. José

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia quatro de setembro de 1922, na séde da 1ª R. os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas que constituem o contingente supplementar de classe de 1902, e que estão convocados, em 2ª chamada da mesma classe, devendo apresentar-se na séde da junta (rua S. José n. 58, 2º andar) do dia 20 a 30 de novembro corrente, fim de receberem seus respectivos certificados e serem encaminhados á unidade a que pertencem, ficando sujeitos ás penas legaes aquelles que o não fizerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos eu, Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado por principio do edificio onde funcciona a junta e pelo commercio na imprensa.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — *Alvaro Montinho Ribeiro da Costa*, presidente. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, delegado do Serviço de Recrutamento. — Dr. *Francisco da Silva Pereira*, secretario.

Classe de 1902

437. 527. José, filho de Rodrigues Antonio Ramos.
338. 52. Alvaro, filho de Carlos Augusto Rayustard.
439. 538. José Borges.
440. 629. Manoel, filho de Joaquim Soares Machado.
441. 405. Jayme, filho de Joaquim Osorio de Moraes.
442. 385. Homero, filho de Candida Paz da Gloria.
443. 236. Clemente Pereira
444. 517. José, filho de Leonor Thomasia da Silva.
445. 399. Italo Arnaldo.
446. 16. Akirton, filho de Leopoldina da Silva
447. 482. João Soares de Menezes.
448. 131. Antonio Xavier da Rocha.
449 755. Oswaldo Barcellos Silveira.
450. 79 Antonio, filho de Antonio Camacho
451. 170. Assis de Abreu.
452. 122. Antonio Pina Gouvêa.
453. 295. Eustaquio, filho de Coelho Martins Proxoto.
454. 575 Julio Cesar Coelho Filho.
455. 642. Maria, filha de Maria Isabel G. Alvarez.
456. 661 Manoel de Oliveira Filho.
457. 338. Gilberto, filho de Francisco Eduardo dos Santos.
458. 217. Emilio de Oliveira.
459. 284. Erico, filho de Senhorosa Maria da Conceição
460. 83. Antonio, filho de Carmen Ruy.
461. 529. José, filho de Zeferina Maria da Conceição.
462. 271 Elias, filho de Antonio Barbosa de Araujo.
463. 508. José, filho de João de Souza Baptista.
464. 600. Luciano, filho de Suzana Soares de Oliveira.
465. 645. Manoel Alvino de Souza.
466. 77. Antonio, filho de Antonio Francisco Lopes.
467. 116. Antonio Geronimo.
468. 469. João Firmino da Cruz.
469. 504. José, filho de Genova C. Guerreira
470. 507. José, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
471. 640. Manoel, filho de Marcolino Francisco de Freitas.
473. 316. Francisco, filho de André Sonelli.
474. 747. Oscar Fernandes da Costa.
475. 623. Manoel, filho de Antonio Pinto.
476. 500. José, filho de Firmina de Carvalho
477. 638. Manoel filho de Maria Cortenhas.
478. 719. Octacilio José dos Santos.
479. 396. Innocencio Furtado Lyra.
480. 3[illegible]. Francisco de Araujo.
481. 725. Odenato Freitas Perdigão.
482. 586 Leandro Filho de Nicola. Francisco Malheiro.
483. 694. Miguel dos Santos.
485. 643. Manoel, filho de Maria dos Santos.
486. 779. Julio de Souza.
487. 32. Albino Carlos da Silva Guzmão

488. 3 8. Hagninote Torres.
489. 6 7. Manoel Alvary.
490. 8 1. Raymundo Francisco Souza.
491. 59.. Lourival, filho de Maria Clara de Oliveira.
492. 83. Antonio, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
493. 886. Waldemar, filho de Justina da Costa.
494. 871. Villannho Alves da Silva.
495. 227. Cassiano filho de Joanna Damiana da Conceição.
496. 179. Antonio Macario da Silva.
497. 150 José Francisco.
498. 523. José filho de Maria Victorina.
499. 477. Joaquim Alves Marinho.
500. 4 0. Jayme Borges de Araujo.
501. 41 . Jayme son Dias Guimarães.
502. 51.. José, filho de José Teixeira Anzede.
503. 872. Romeu de Carvalho Bastos.
504 590. Julio Teixeira Bastos.
505. 856. Thomaz Castanheiro.
506. 87. Antonio, filho de João Antonio Barbosa.
507. 74. Anthero Rodrigues Pires.
508. 871. Roberto Gomes de Souza.
509. 656. Manoel Ferreira de Carvalho.
510. 874. Virgilio Augusto de Lima Godoy.
511. 443. João, filho de Domingos de Freitas Bastos.
512. 482. Sebastião Dias de Senna.
513. 650. Manoel Antonio Pinheiro.
514. 6 7. Mario Lomba.
515. 267. Eduardo, filho de Palmyra Magalhães.
516. 793. Raul, filho de Cantalina Pereira Blessão,
517. 839 Sebastião, filho de Brigida Monteiro.
518. 659. Mario do Nascimento Pinto.
519. 171. Assumpção Bonifacio de Aragão
520. 290. Ernesto, filho de Pedro Correio.
521. 60 . Manoel Bezerra de Souza.
522. 193. Calixto, filho de Octaviano Luiz de Mello
523. 595. José, filho de Giuseppe Giorgio.
525. 668. Manoel de Souza.
526. 22 . Carlos Velloso Cesar.
527. 917 Walter, filho de Julio de Mattos.
528. 753. Oswaldo, filho de Paulino dos Santos Martins.
529. 521. José Maria.
530. 449. João, filho de João Antonio Banhara.
531. 107 Antonio Benedicto da Silva.
532. 117. Antonio Joaquim Assumpção Soares.
533. 390. Humberto Augusto Martins.
534. 338. Francisco Romualdo de Campos
535. 860. Ventura, filho de Joaquina Maria da Conceição.
536. 759. Othelo Rosa.
537. 420. Joaquim filho de Christovam Pereira.
538. 849. Silvio Estrella de Vasconcellos.
539. 254. Dorival Arthou.
540. 123. Antonio dos Santos Carneiro.
541. 760. Otho Ferreira Bastos.
542. 51. Altivo, filho de Alcevíades Altivo Gonzaga.
543. 425. Joaquim, filho de José Luiz Dias.
544. 865. Victor, filho de Carlos Muniz de Fonseca Fessa.
545. 491. José, filho de Angelina Maria de Farias.
546. 334. Francisco Gonçalves Boaventura.
547. 888. Waldemar, filho de Leopoldina Carneira
548. 43. Alfredo, filho de Celina de Faria.
549. 591. Leopoldino, filho de Anna
550. 839. Francisco Teixeira Alves.
551. 126. Antonio de Souza Lucio.
552. 577. Julio Joaquim Crocco,
553. 418. Joaquim, filho de Balbina Calixto da Silva.
554. 906. Waldemiro Maia.
555. 578. Julio Pardo Garcez.
556. 836. Saturnino Ferreira de Souza Junior.
557. 731. Oscar, filho de Michelina dos Santos Costa.
558. 336. Francisco José Anelli.
559. 3 1. Flavio, filho de Carolina de Carvalho.
560. 510. Jose Cerqueira Filho.
561. 815. Rodolpho, filho de Francisco Gabriel.
562. 598. Luciano, filho de Camilla Braga.
563. 292 Euclides, filho de Ignez de Castro.
564. 827. Rubens Pereira Pacheco.
565. 43 . Joaquim Sobral Neto.
566. 5 6. José Rodrigues Palva.
567. 130. Antonio Vieira Maneces.
568. 706. Nelson, filho de Orcio de Lima Camara.
569. 156. Arthur, filho de João Pereira Martins.
570. 310. Fernando Carneiro dos Santos.
571. 221. Carlos Sapucaio.
572. 763. Patricio filho de João Rodrigues.
573. 723. Octavio, filho de Manoel de Castilho.
574. 616. Luiz Pereira.
575. 889. Waldemar, filho de Luiza Dias.
576. 301 Gastão, filho de Philippe Rodrigues Coelho.
577. 173. Otilio, filho de Emilio Ghglianelli.
578. 615 Luiz Monteiro.
579. 205. Carlos de Almeida Peres.
580. 31. Alcides Barretto Sampaio.
581. 39. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Passos.
582. 232. Clarindo, filho de Rosalina Rodrigues de Oliveira.
583. 700. Nadeão filho de José Maria Soares.
584. 501. José filho de Francisco Alves Barcellos.
585. 335. Francisco José dos Santos.
586. 463. João Ferreira de Freitas.
587. 68. Anselmo, filho de Emilia Candida de Jesus.
588. 770. Paulo, filho de Maria Candida.
589. 76. Antonio, filho de Anna de Jesus Alves Carvas.
590. 332. Francisco Ferreira Dias.
591. 882. Waldemar filho de Isaac Paz.
592. 710. Nelson de Moura.
593. 106. Antonio Augusto de Lima.
594. 452. João, filho de Libania Augusta.
595. 576. Julio Ferreira.
596. 767. Nicola Palumbo.
597. 75. Antonio, filho de Abilio Albino.
598. 155. Arthur, filho de Joaquim Dias.
600. 626. Manoel, filho de Emilia Lopes.
601. 747. Osmar Dantas.
602. 115. Antonio Ignacio do Livramento.
603. 486. Jorge, filho de Izabel Araujo do Nascimento.
604. 892. Waldemar, filho de Maria Eugenia da Conceição.
605. 851. Trancredo, filho de Trancredo Manoel de Souza;
607. 446. João, filho de Fernando Joanna.
608. 778 Pedro Affonso Magalhães.
610. 397. Indalecia Hildagardo Mendes.
611. 609. Luiz, filho de Rosa de Oliveira.
612. 479. João Pierré.
613. 30 . Evaristo Gomes.
614. 761. Otho, filho de Manoel José Gomes.
615. 881. Waldemar, filho de Cesar Mendes Pereira Neves.
616. 345. Dante Fossie.
617. 206. Carlos, filho de Luiz Ferreira de Mattos.
618. 443. João, filho de Henriqueta da Cunha Bastos.
619. 214 Carlos Soares de Oliveira.
620. 258. Dionisio da Silva.
621. 480. João Pires de Souza.
622. 367. Henrique, filho de Galdemia Maria da Conceição.
623. 199. Carlos, filho de Antonio de Conde.
624. 511. José, filho de José Claudio da Silva.
625. 525. José, filho de Olga de Jesus.
626. 242. Cypriano Pinto.
627. 355. Geraldo Gonçalves.
628. 680. Mario, filho de Francisco José Pereira.
629. 90. Antonio, filho de José Mario Vasques.
630. 273. Elias Geraldino Sobrinho.
631. 1. Abel Ferraz Nunes.
632. 61. Americo Martins Fernandes.
633. 169 Beltolet Samuaio.
634. 85. Antonio, filho de Henrique Augusto Teixeira,
635. 346. Gabriel Honorio de Souza.
636. 489. Jorge da Silva.
637. 109. Antonio Eduardo da Silva.
638. 89 . Waldemar Marcellino Martins.
639. 247. Deserme Nunes de Carvalho.
640. 96. Antonio, filho de Marcello Lemonge.
643. 717. Norbert Abbade Corrêa.
644. 691. Miguel, filho de Luigi Cerelli.
643. 773 Paulo Ramos de Figueiredo.
644. 393. Idelberto, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
645. 217. Carlos Marques Lisoôa.
646. 765. Paulino, filho de Moysés de Figueiredo.
647. 730. Orlandino Rogrigues da Costa.
648. 58 Alvaro Gonçalves Bastos.
649. 649. Manoel Alves Ribeiro
650. 204. Carlos, filho de José Rodrigues Barradas.
651. 777. Pedro, filho de Laura Gonsalves
652. 247. Constantino filho de Constantino Barros Martins.
653. 298. Eugennio e Azevedo.
654. 252. José Graciano Martins.
655. 24. Alberto Mariz Moraes.
656. 41. Jayme Duarte da Cruz.
657. 447. João, filho de Guilherme da Silva.
658. 800. Raul Crespos
659. 735 Perv, filho de Maria José.
660. 14. Alexandre, filho de José Antonio de Mattos.
661. 479. Joaquim Jorge Lopes Teixeira.
662. 60. Alvaro Victor, filho de Vicente Rajana.
663. 149 Armando, filho de Manoel Pires Rodrigues.
664. 125. Antonio de Souza.
665. 878. Waldemar, filho de Alzira Joaquina das Neves.
666. 322. Francisco, filho de Pascoalle Celiberto.
667. 27. Alberto Ramos Filho.
668. 764. Paulino, filho de Manoel Pereira da Silva.
669. 659. Manoel de Medeiros.
670. 512. José, filho de José Diamantino de Rezende.
671. 421. Joaquim, filho de Domingos Nogueira.
672. 592. Leopoldino Horacio.
673. 47. Alfredo Pires.
674. 40. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues de Almeida.
675. 677. Mario, filho de Alice Carlos da Silva.
676. 372. Henrique, filho de Manoel Ribeiro.
677. 2. Abelardo, filho de Ermelinda Maria da Conceição.

678. 562. José de Oliveira.
679. 226. Casemiro, filho de Casemiro Rocha.
680. 690. Messias, filho de Antonio da Silva Fonseca
681. 683. Vicente Neves Rabello.
682. 583. Juvenal, filho de Manoel Ferreira Martins.
683. 563. José Pereira.
684. 274 Elidio Vieira Rangel.
685. 300. Eu ico Henrique de Campos.
686. 278. Emilio Ped o de Souza.
687. 792. Ramon, filho de Izabel Vallasou.
688. 622. Manoel, filho de Antonio Emilio Duarte.
689. 896 Waldemar Fernandes Braga.
690. 548. José Ferreira da Silva.
691. 317. Francisco, filho de Antonio da Silva.
692. 379. Ernani, filho de José Marques da Cunha Junior.
693. 750. Oswaldo, filho de Frederico Amaral da Costa.
694. 203. Carlos, filho de José Dias da Si va,
695. 783. Pedro Soares Germano.
696. 498. José, filho de Elvira Emilia da Costa.
697. 704. Natal Vilardo.
698. 327. Francisco Barbosa Spindola.
699. 18. Albano Guorcine.
700. 467. João Ferreira Bittencourt.
701. 324. Fra ncisco de Amorim Cardoso.
702. 768. Paulino filho de Paulino Provenzano.
703. 182. Balbino Pereira Dutra.
704. 490. Jorge da Silva.
705. 289. Ernesto, filho de Maria Thereza.
706. 450. João, filho de Barbosa dos Santos.
707. 275. Em reciano, filho de Adelina Joanna R sa.
708. 483. João Teixeira Morei a Netto.
709. 307. Philippe, filho de Rafuia Domi gos.
710. 7?2. Horaldo, filho de Maria da Gloria Cunha.
711. 873, Virg lio, filho de Hilario de Andrade.
712. 5. Ac risio de Araujo.
713. 608. Luiz, filho de Luiz José Gomes de Mattos.
714. 441. João filho de Calcinata The-Therez .
715. 637. Manoe , filho de Manoel Francisco de Almeida.
716. 439 Jo'o, filho de Antonio Teixera Ferro.
717. 454. João, filho de Manoel Pereira Silva.
719. 657. Manoel Geraldo.
721. 714. Nicol u Fernandes.
721. 283. Epaminondas José Marinho.
722. 451 João, filho de José Roo San Luiz.
723. 148. Armando, filho de Adelaide Pery Machado.
724. 522. José filho de Maria Miralha.
725. 294. Eutygdes, filho de Maria Pereira de Campos.
726. 49?. José, filho de Arthur Ferreira dos Santos.
727. 46 . João de Aguiar.
728. 758. Oswaldo Pereira de Figueireido
729. 603. Luiz Affonso Buscarino.
730. 2 9. Deodoro Werber.
731. 242. Francisco Xavier Coelho.
732. 88. Jorge Candido de Almeida.
733. 155. Arthur, filho de Maria Leocadia das Dores
734. 879. Waldemar, filho Beraldo José Pinto da Silva.
735. 71. Amenor de Moura.
736. 213. Carlos de Filho.
737. 674. Marcos, filho de Valentina da Conceição.
738. 6 '. Angelo da onseca Ramo.
739. 99. Antonio, filho de Rufino Rodrigues de Campos.
740. 134. Aristides dos Santos.
742. 701. Napole o José da Silva.
743. 33. Alcebiades Lino.
744. 713. Nicolau, filho de Eliziario Pereira.
745. 198. Carlos, filho de Antonio Cardoso da Costa.
746. 857. Tito Olidio Pierre.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17° DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

(Segunda chamada)

Pedro Mattos, 2° tenente presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no mez de setembro de 1922, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão comparecer de 20 a 30 do corrente mez, nesta junta de alistamento militar, á rua Diamantina n. 52, séde da 5ª Circumscripção de Viação da Prefeitura, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para que lhes sejam entregues os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Posto de Concentração n. 2, no quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, deverão dirigir-se ao presidente desta junta, no local e época acima citados.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

E eu, Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2° tenente secretario, o fiz e subscrevo.— *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, 2° tenente secretario.

Junta do Alistamento do 12° districto, Engenho Novo 16 de novembro de 1923.— *Pedro Mattos*, 2° tenente presidente.

Classe de 1902

248. 18. Alcides Simeão da Silva, rua Visconde de Nitheroy n. 140, casa 60.
249. 9. Agenor, filho de Lucio da Costa Paiva.
250. 377. Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
251. 251. João Mesquita, morro da Botija n. 8, estação S. João, Linha Auxiliar.
252. 166. Eduardo, filho de Pelagio Mendes de Magalhães.
253. 21. Alfredo Paula da Silva, rua Costa Lobo n. 43.
254. 109. Augusto Corrêa Dias, rua Silva Rego n. 40.
255. 14. Alberto Antunes Ramos, rua Miguel Fernandes n. 40.
256. 291. José Honorio, filho de Honorio Hermeto do Rosario.
557. 375 Maurycyr, filho de Rogerio Cavalcanti de Oliveira da Silva.
258. 36. Alvaro, filho de Domingos José da Silva.
259. 384. Norberto Baptista Pelloso, rua Monsenhor Pimenta n. 145.
260. 99. Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, rua Silva Rego n. 38, casa 5.
261. 496. Waldemar de Souza, rua Antunes Garcia n. 75.
262. 489. Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.
264. 200. Francisco Dias, rua Luiz Teixeira n. 28.
265. 410. Oscar, filho de Joaquim Moraes Machado.
266. 340. Luiz Soares, rua Jockey Club n. 157, casa 19.
267. 187. Eurifies Passos, rua Anna Nery n. 199.
268. 361. Mario, filho de Militão José Theodoro.
269. 446. Reynaldo Silva, rua Diamantina n. 112.
270. 106. Assuero Paixão Vieira, rua Alice n. 75.
271. 156. Domingos Rodrigues Pedro, empregado do Instituto Oswaldo Cruz.
272. 435. Penha, filho de Casemiro Domingos da Silva.
273. 100. Arthur Soares, rua Magalhães Castro n. 87.
274. 470. Silvino Novaes Lopes, filho de José Novaes Lopes, rua do Engenho Novo sem numero.
275. 239. João Alves de Carvalho, rua Magalhães Costa n. 231.
276. 181. Euclydes Marinho de Paiva, rua Braulio Cordeiro n. 59, casa 1.
277. 471. Socrates da Rocha Touson, rua Silva Rego n. 35, casa 1.
278. 20. Alfredo de Almeida, rua Miguel Angelo sem numero.
279. 358. Marciel, filho de Avelino Theodoro do Nascimento, morador á rua Gallileu n. 114.
280. 307. José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
281. 346. Manoel, filho de João Gonçalves Carolino.
282. 240. João Angelo, rua Lino Teixeira n. 28.
283. 173. Ernesto Cabral, rua Dr. Garnier n. 107.
284. 308. José, filho de Felippe Vieira da Costa.
285. 342. Manoel Guedes de Carvalho, rua Paim Pamplona n. 68.
286. 311. José, filho de José Antonio do Vale.
287. 476. Tancredo de Carvalho Madeira de Ley, rua Victor Meirelles n. 40.
288. 317. José, filho de Samuel Figueiredo.
289. 65. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
290. 257. João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
291. 400. Olympio Neves Junior, rua Visconde de Nitheroy n. 148,
292. 472. Suceval, filho de Ignacio Antonio da Silva.
293. 220. Henrique Ferreira, rua Gregorio Neves n. 43.
294. 417. Roberto Magno de Carvalho, rua S. Francisco Xavier numero 904.
295. 22. Alfredo Gonçalves Ferreira, travessa Paiva n. 69, Inhauma.
296. 33. Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.
297. 490. Waldemar Marciano Louzada, rua Viuva Claudio n. 23.
298. 76. Antonio, filho de José Narciso de Oliveira.
299. 4?5. Otto Velloso dos Santos, rua Dias de Vasconcellos numero 65.

300. 186. Eurico de Oliveira, rua Capitão Salomão n. 16.
301. 137 Carlos, filho de Carlos Cayres.
302. 441 Raymundo Prado.
303. 172. Ernesto, filho de Alfredo Williams Massey.
304. 356. Manoel dos Santos Silva, rua Miguel Angelo n. 2 1, c/34.
305. 190. Ewerardo Gomes de Faro, rua Vinte e Quatro de Maio n.81, casa 7.
306. 159. Edgard da Silva Gonçalves, rua Visconde de Nitheroy n. 39. casa 9.
307. 88. Armando, filho de Antonio Francisco Marques.
308. 397. Octavio da Silva Jordão, rua Costa Lobo n 49.
310. 487. Waldemar Bernardes Gonçalves, rua Vaz Toledo n. 178.
311. 274. Jorge, filho de Francisco Pinhão.
312. 184. Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
313. 92. Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.
314. 473. Sully, filho de Severiano Vieira de Figueiredo.
315. 337. Luiz Landin, rua Anna Nery n. 5 2.
316. 366. Mario da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 567.
317. 87. Aristides Theodoro Pereira, rua Vinte e Quatro de Maio n.217.
318. 275. Jorge, filho de Antonio Faria de Lacerda.
319. 419. Oscar, filho de João Cerviche.
320. 444. Reynaldo, filho de Carolino Alves da Silva.
321. 21. Alfredo de Almeida Frias, rua Conde de Porto Alegre n. 21.
322. 83. Aracymir Machado da Costa, rua Costa Lobo n 94.
323. 347. Manoel, filho de José Annibal.
324. 304. José Xavier Balieira, rua Minas n. 62.
325. 90. Armando, filho de Arthur Pires de Amorim.
326. 277. Jorge Martins, rua Viuva Claudio n. 25.
328. 139. Carlos Ribeiro, rua Baroneza do Engenho Novo n. 8.
329. 154. Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares.
330. 263. Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge de Mattos.
331. 491. Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.
332. 314. José, filho de José Joaquim de Azevedo.
333. 418. Oswaldo da Cunha Moreira, rua Bella Vista n. 149.
334. 213. João Barcellos Machado, rua Engenho Novo sem numero.
335. 135. Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.
336. 130. Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.
337. 16. Alberio Fernandes Pinheiro, rua da Republica n. 3, Quintino Bocayuva.
338. 370. José Euphemio, filho de Sebastião Guimarães, rua Alice Figueiredo n. 84,
339. 355. Manoel, filho de Raul Pedreira Cerqueira.
340. 194. Fernando Ferreira Borges, rua Sayão Lobato n. 22.
341. 86. Aristoni de Araujo Souza, rua Anna Guimaraes n. 19.
342. 491. Waldemar Martins, rua Lino Teixeira n, 28.
343. 262. Joaquim Alvarenga Gualter, rua Manoel Alves n. 17.
344. 47. Anselmo de Lino, rua Antunes Garcia n. 66
345. 91. Amando, filho de Edmundo Chaves Martins.
346. 278. José Albino do Rantos, empregado da Fabrica Cerâmica, á rua Visconde de Nitheroy n. 8.
347. 275. Sylvio, filho de Brasilino Nelson Florião de Moura
348. 82. Apparicio Silva, rua Vinte e Quatro de Maio n. 26.
349. 248. João Joaquim Soares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 131.
350. 133. Carlos, filho de Esteves Joaquim Silveira.
351. 350. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Campos.
352. 494. Waldemar, filho de Narcisa Albina da Conceição.
353. 483. Virgolino Oliveira, rua Vinte e Quatro de Maio nº 35.
354. 404. Orlando Lobato Miranda. morador em Terra Nova.
356. 29. Alipio filho de Pedro de Araujo Rangel.
357. 250. João Martins Fernandes, rua Dr. José Felix n. 30.
358. 417. Oswaldo, filho de Calixto Rosas.
359. 368. Mauro filho de Manoel Teixeira de Araujo.
360. 59. Antonio Marques Carvalho Camarão, rua José Bonifacio n. 105.
361. 486. Waldemar, filho de Deodoro Pereira.
362. 231. Ismael, filho de Julio Augusto de Oliveira.
363. 204. Orlando, filho de Lourenço Alcoba Junior.
364. 402. Francisco Xavier da Silva, travessa Pinheiro n 15
365. 44. Amaro Cavalcanti Cidade, rua da Caxa d'Agua n. 56,
366. 27. Alipio Frederico, rua Lino Teixeira n 26
368. 299. José Ribeira. Estação de S.Diogo Entreposto.
369. 78. Antonio, filho de Maria da Fé.
370. 312. José, filho de José Francisco de Oliveira.
371. 374. Moacyr. filho de João Telles Pitterson rt.
372. 245. João de Deus, rua do Engenho Novo n. 12.
373. 401. Orlando, filho de Jorge Perez.
374. 254. João, filho de Alfredo da Silveira.
375. 3. Adalberto, filho de João Dias Martins.
376. 286. José Francisco, rua Oito de Dezembro n. 135.
377. 258. João, filho de Esio Alberto Soares.
378. 263. Joaquim Bahar Chaves, filho de Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves, rua Miguel Cervantes n. 44.
379. 144. Olavo de Araujo, rua Anna Nery n. 199.
380. 392. Octavio, filho de Angelo Montaine.
381. 26. Alfredo Santos Lopes. rua Miguel Angelo n. 221, casa 21.
382. 211. Gastão Pereira, filho de Julião Candido Pereira.
383. 205. Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
384. 143. Clorindo Tavares Lins, rua Souza Barro n. 210.
385. 75. Antonio, filho de Joaquim Euzebio.
386. 50. Antonio Almeida Azevedo, rua S. Francisco Xavier n. 440.
387. 279. José Antonio, filho de Mercedes de Escobio.
388. 455. Rubio, filho de Maria Theresa da Silva.
389. 353. Manuel, filho de Manoel Vieira Maciel.
390. 398. Olavo, filho de Antonio de Freitas Fernandes.
391. 145. Claudio filho de Francisco Dias de Oliveira Modrnha.
392. 462. Sebastião filho de Orestes Francisco da Motta.
393. 485. Waldemar Bento de Oliveira, rua Monsenhor Amorim numero 157.
394. 833. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
395. 461. Sebastião de Oliveira Ramos, rua Anna Nery n. 226.
396. 313. José, filho de José Francisco Rodrigues.
397. 322. Julio, filho de José Machado Victorino Junior.
398. 42. Amadeu, filho de José Ferreira.
399. 39. Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.
400. 43. Amadeu Serdas, rua Vinte e Quatro de Maio n. 188.
01. 169. Elesbão, filho de João de Oliveira Cutinho.
402. 420. Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
403. 411. Oscar, filho de José Pedro Thomé.
404. 370. Miguel Duarte, rua S. Francisco Xavier n. 993.
405. 417. Severo, filho de Francisco Tromnier.
406. 141. Cyriaco. filho de José Joaquim da Silveira.
407. 175. Ernesto Paiva Marréca, rua Flack n 101.
408. 146. Constantino da Silva Marques, avenida Suburbana n. 369.
409. 60. Antonio Miguel, rua Santo Christo n. 51.
410. 35. Alvaro Corrêa, rua Flack, numero 46
411. 137. Carlos, filho de José Soares Braga.
412. 362. Mario, filho de Roque Alves Barbosa
413. 477. Talik, filho de Celio Machado.
414. 376. Mourillo, filho de Antonio Cardoso Fontes.
415. 150. Daniel Faustino da Costa, rua Garnier n. 9
416. 294. José Machado Rodrigues, rua Jockey Club n. 169.
417. 285. José Elias da Silva, rua Jockey Club n 126
418. 413. Orlando, filho de João Frederico Crader
419. 390. Octacilio, filho de Laureano José Tavares
421. 188. Euthymio, filho de Candido de Oliveira da Silva Maia.
422. 341. Manoel filho de Ernesto Sabino da Fonseca.

Junta de Alistamento do 17º Districto, Engenho Novo, 10 de novembro de 1923.—*Eurico Gorgel do Amaral Valente* 1º tenente secretario.—*Pedro Mattos*, 2º tenente presidente.

Primeira Região Militar

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

(Lagôa)

SEGUNDA CHAMADA

Delphim de Barros, presidente da junta:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 6 de setembro de 1922, nesta Capital, os cidadãos abaixo relacionados, que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente mez,

na séde da junta, á praia de Botafogo n. 522, sob pena de insubmissão e sujeitos ás penas estabelecidas no codigo e leis militares.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e será affixado na porta do edificio onde funcciona esta junta.

Junta do 8º Districto de Alistamento Militar, 20 de novembro de 1923. — O presidente Delphim de Barros. — Major delegado, *Idalino Lins*.

Classe de 1902

Numero do sorteio — Numero de ordem — Nomes

293. 1. Abc Nogueira Martins.
353. 3. Acidilio de Sallles.
296. 5. Adão Gomes de Oliveira.
331. 12. Adolpho Paulo, filho de Carlos Leite Pinto.
299. 16. Agostinho, filho de Julieta Maria de Menezes.
330. 17. Agostinho, filho de Virginia Rosa Carquilho.
333. 19. Alberico Guimarães Moraes.
380. 20. Alberto, filho de Francisco Moreira da Rocha.
383. 21. Alberto, filho de Leotherio Sampaio Almeida.
365. 27. Aldogeme, filho de José Narciso da Silva Ramos.
245. 28. Alexandre Dias Martins.
250. 29. Alexandre, filho de José Antonio Ribeiro.
361. 30. Alfredo Alvaro Baumann.
386. 32. Alfredo Rosas.
327. 34. Alfredo, filho de Manoel de Almeida.
311. 37. Alvaro Marques Roballo.
329. 41. Alvaro dos Santos.
321. 44. Alvaro Simões de Carvalho.
267. 45. Alvaro Ramos Monteiro Duarte.
348. 46. Americo, filho de Antonio Peres Cavalleiro.
312. 49. Ananias, filho de Antonio Manoel Arsenio.
370. 51. Agenor, filho de Augusto José da Silva.
262. 55. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira.
297. 63. Antonio, filho de Geraldino João de Almeida.
387. 66. Antonio, filho de José Pereira da Silva.
375. 70. Antonio Teixeira.
317. 71. Antonio, filho de Maria dos Santos.
253. 72. Antonio, filho de Nuno Teixeira da Rocha.
314. 77. Antonio Corrêa Bastos.
289. 85. Ariodante Pereira Dorna.
400. 90. Arlindo dos Santos.
264. 92. Arlindo Martins de Alvarenga.
368. 94. Armando Augusto Affonso.
342. 95. Armando, filho de Alvaro Ribeiro da Graça.
405. 97. Armando, filho de Cornelio Marcondes da Luz.
268. 98. Armando, filho de Joaquim Lopes.
251. 99. Armando, filho de Leopoldino Vieira Gonçalves.
325. 101. Armando, filho de Manoel Gonçalves Fernandes.
272. 122. Augusto Lisboa de Menezes.
350. 124. Avelino, filho de Custodio Martins Ferreira.
282. 135. Calixto, filho de Alfredo José de Souza.
357. 137. Carlindo, filho de José Antonio Farinhas.
377. 138. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho.
261. 143. Carlos, filho de Domingos Alves da Costa.
395. 144. Carlos, filho de Pedro Pereira Maia.
292. 145. Carlos, filho de Valentim Lopes da Silva.
277. 151. Cesar, filho de Luiz dos Santos Carvalho.
324. 153. Claudionor Eugenio Beltrão.
247. 154. Claudionor Soares.
364. 160. Constantino, filho de Carlos Pinto Pereira.
309. 161. Custodio Ferreira.
275. 170. Donato de Azevedo.
269. 172. Edgard Martins.
257. 177. Edward, filho de Antonio de Souza Marques Junior.
409. 178. Emilio Mallet Jacques.
270. 182. Estanisláo Pedro Przewodowski Boardmann.
278. 184. Euclydes Antonio Pires.
310. 186. Eurico, filho de Manoel da Silva Perdigão.
320. 190. Felippe, filho de Miguel Antonio.
371. 191. Felizardo, filho de Felizardo Toscano de Brito.
354. 192. Flavio, filho de Flavio José Damasio.
290. 196. Francisco Xavier Vieira da Costa Junior.
415. 209. Francisco Olympio Junior.
280. 212. Francisco Xavier de Oliveira e Silva.
346. 217. George Ermelindo dos Santos.
401. 227. Haroldo, filho de Rodolpho Vossio Brigido.
313. 228. Heitor Soares de Moura.
374. 238. Henrique Soares Filho.
288. 239. Heraclito, filho de Heraclito Ribeiro.
248. 241. Hernani, filho de João Pereira da Silva.
246. 248. Jayme, filho do Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento.
393. 249. João, filho de Adriano Leite Guimarães.
369. 251. João, filho de Alberto Aurora Terra.
349. 257. João, filho de Bento Gregorio de Souza.
271. 262. João, filho de Florinda Motta Machado.
406. 263. João, filho de Julio da Silveira Caldeira.
343. 264. João, filho de Manoel Marques Canhoto.
403. 266. João, filho de Theodora Diogo da Silva.
341. 267. João Amaral de Souza.
255. 270. João Damasceno.
294. 272. João da Silva Vizella.
306. 274. João Ernesto Coelho Junior.
418. 281. Jorge, filho de Jorge Joaquim da Rocha.
402. 282. Jorge Caruso.
381. 286. Jorge Luiz, filho de Gentil Feijó.
334. 291. José, filho de Abel de Almeida.
249. 310. José, filho de Pedro da Fonseca Machado Nunes.
284. 312. José, filho de Salustiano Jacintho da Silva.
340. 313. José de Almeida Rabello.
378. 314. José Angelo Gomes Ribeiro.
307. 315. José Augusto Lopes.
260. 316. José Augusto Valle de Almeida.
295. 318. José Candido, filho de Umberto Pimentel Duarte.
273. 320. José Candido Santos da Fonseca Lessa.
308. 321. José Cardoso.
389. 325. José Ferreira dos Santos.
351. 326. José Gabriel, filho de Francisco Dias Carneiro.
413. 330. José Ignacio.
318. 331. José Alves Escaleira.
363. 334. José Maria de Oliveira.
332. 338. José Rodrigues.
412. 339. José Teixeira Diniz.
303. 341. Juan Gualberto, filho de Basilio Dias Garcia.
360. 342. Julio, filho de Edmundo Azevedo Marques.
305. 346. Leopoldo, filho de Léo Sandy.
259. 347. Lourival dos Santos.
352. 348. Lorizil dos Santos.
286. 350. Luiz, filho do Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
394. 354. Luiz, filho do Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.
335. 357. Luiz, filho de Modesto José.
399. 363. Manoel, filho de Annibal Polycarpo Coelho Barbosa.
347. 364. Manoel, filho de Antonio Henrique de Lima.
315. 369. Manoel, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
265. 372. Manoel filho de José da Rocha Lavandeiro Junior.
276. 373. Manoel, filho de José Manoel Rodrigues.
344. 375. Manoel, filho de Manoel Fernandes.
291. 376. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Costa.
266. 377. Manoel, filho de Maria Lopes.
258. 382. Manoel Antonio, filho de Joaquim Ribeiro de Oliveira.
416. 384. Manoel da Costa, filho de Custodio da Costa.
322. 391. Manoel Pinto Mourão.
326. 392. Manoel Rodrigues Calheiros.
319. 393. Manoel Vieira Machado.
338. 396. Mario, filho de Amelia de Faria.
263. 399. Mario, filho de Mathilde de Moraes.
339. 400. Mario, filho do Sosthenes Barreto da Silva.
328. 404. Martinho, filho de Josina Maria Beatriz.
285. 405. Matheus, filho de Honorato José Fernandes.
358. 409. Moacyr Teixeira dos Reis Rezende.
283. 411. Nelson, filho de Maria Honoria.
319. 412. Nelson, filho de Mario Monteiro.
254. 415. Nestor Pereira Braga.
361. 424. Octavio, filho de Augusto Luiz de Amorim.
336. 425. Octavio, filho de Octavio Pereira Salgado.
259. 426. Octavio, filho de Oscar da Cunha Marelim.
388. 428. Olavio Vianna.
411. 430. Olympio, filho de Eugenio Rodolpho da Graça Castellões.
356. 432. Orlando Lima Freire Pillar.
372. 435. Osmane, filho de Augusto Manoel do Espirito Santo.
396. 436. Oswaldo, filho de Edgard Gomes de Oliveira
373. 442. Paulo, filho de Augusto Antonio Marcellino.
366. 447. Paulo Pedroso.
300. 453. Penticoste, filho de Benjamin Candido da Costa.
398. 459. Raul Pinto.
281. 469. Roberto Wagner.
322. 470. Rodolpho, filho de Maria Rosa da Silva

252. 475. Salustiano, filho de Geraldino de Souza.
381. 484. Silvino Alves da Cruz.
362. 487. Sylvio, filho de Oscar de Carvalho
410. 494. Waldemar, filho de Paulo Mendes
279. 497. Waldemar, filho de Antonio Vieira Borges.
256. 500. Waldemar, filho de Manoel Lourenço Costa.
376. 506. Waldemar Rodrigues da Silva.
302. 512. Zeferino, filho de Joaquim de Souza Macedo.

Junta do 8º Districto de Alistamento Militar, 20 de novembro de 1923.— O presidente, *Delphim de Barros*. — *Idalino Lins*, major delegado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

BIBLIOTHECA NACIONAL

Avenida Rio Branco ns. 219 a 239

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO EXTRAORDINARIO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO.

De ordem do Sr. director geral, interino, e de accôrdo com as autorizações constantes dos avisos sob os ns. 2.610 A, de 21 de agosto ultimo, e 3.629, de 6 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que nesta repartição serão recebidas, no dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas, propostas para a encadernação de livros, especificada nos grupos a seguir, e mediante as condições tambem adiante mencionadas, durante o anno de 1924:

1º grupo — Encadernação em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) vols. com o limite de 300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
b) vols. de 310 a 600 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
c) vols. de 610 a 1.000 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
d) vols. de 1.010 a 1.300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.

2º grupo — Encadernação em panno Victoria — Dimensões tomadas sobre a altura — Preço de unidade.

a) vols. com o limite de 300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
b) vols. de 310 a 600 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
c) vols. de 610 a 1.000 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.
d) vols. de 1.010 a 1.300 pags.
1, altura até 15 centimetros.
2, altura até 20 centimetros.
3, altura até 25 centimetros.
4, altura até 30 centimetros.
5, altura até 35 centimetros.
6, altura até 50 centimetros.
7, altura até 65 centimetros.
8, altura até 70 centimetros.

CONDIÇÕES

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar guia, na secretaria da repartição, até ás 14 horas do dia 29 de novembro, para o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 500$000 em moeda corrente, como garantia das propostas que apresentarem. As guias só serão dadas aos que exhibirem os ultimos talões originaes do pagamento de impostos, á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, do commercio de encadernações, typographia ou papelaria, inclusive o imposto sobre a renda correspondente ao ultimo anno. A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 30 immediato, não se considerando inscriptos, nem podendo apresentar propostas os negociantes que até essa hora não houverem exhibido o documento comprobatorio da caução feita.

II

Feita a inscripção serão recebidos até o mesmo dia 30, ás 16 horas, para o julgamento da idoneidade dos concurrentes, os documentos comprobatorios: contracto social, em original, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até o dia 31 de dezembro ultimo, e carta de negociante matriculado na referida Junta.

III

As propostas, rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes e incluidas em envolucro fechado e lacrado, serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0.33 × 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada encadernação, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços, em cada grupo e cada alinea, para todas as dimensões.

IV

As propostas serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos concurrentes, em reunião presidida pelo secretario e realizada na repartição ás 14 horas do dia 1 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o serviço a realizar.

Si todos os concurrentes forem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim o serão si algum proponente, julgado não idoneo, não queira recorrer dessa decisão, disso fazendo declaração por escripto. No caso, porém, de ser tido como inidoneo qualquer concurrente que com isso não se conforme e queira recorrer para o ministro dentro do prazo de 24 horas, ficará adiada a abertura das propostas si o solicitar por escripto. Si assim fôr, deverão ser encerradas todas as propostas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar-se a decisão do ministro. Resolvida a duvida serão marcados, por edital do *Diario Official*, novo dia e hora para a abertura das propostas.

Antes de qualquer decisão para a adjudicação do serviço, serão todas as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas do edital, sendo recusadas as que delle se afastarem ou que apenas contiverem o offerecimento de uma reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI

A concurrencia abrangerá os dous grupos, e versará em cada um, dentro de cada *alinea*, sobre o preço de cada dimensão, não devendo ficar nenhuma excluida. No caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferencia ao proponente que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Não concordando nenhum delles, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos dous concurrentes caberá a adjudicação.

VII

Para os volumes (em cada grupo) cujo numero de paginas estiver entre o limite maximo de uma *alinea* e o limite minimo da *alinea* seguinte, os preços que regularão serão os propostos para os volumes da *alinea* anterior.

VIII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

IX

Escolhida a proposta mais barata lavrar-se-á opportunamente, na Bibliotheca Nacional, um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % da importancia da sub-consignação para o serviço a realisar-se em um anno.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, a contar da data da pu-

blicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

O material empregado será de qualidade superior inclusive marroquim legitimo folha de ouro verdadeiro e papelão comprimido cinzento As costuras serão sempre feitas com linha resistente de fio crú conforme se fizer necessario. Em casos especiaes, conforme recommendação a fazer-se, será exigida a costura a «ponto inteiro corrido», ou a «ponto de luva» (pontinhos). Os volumes terão os cantos revestidos de contra-forte de panno resistente e apropriado.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a receber na repartição cada remessa e entregal-a no mesmo logar, no prazo maximo de dous mezes, tendo o Governo o direito de entregar nova remessa na intercorrencia de uma a outra, comtanto que hajam decorrido mais de trinta dias da primeira. As remessas serão de quinhentos volumes no maximo e a falta de entrega no prazo estipulado importará na multa de 25 % sobre o valor da remessa e de 50 % si a demora exceder de trinta dias

XIII

O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do contractante nesse sentido, quando se recuse a realizar o serviço, sujeitando-se, porém, o mesmo á perda, em favor do Estado, da caução feita.

XIV

O contractante sujeitar-se-á aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiver de receber ou na caução feita como garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a completal-a logo depois de recebida a intimação para tal fim expedida.

XV

As contas das encadernações serão apresentadas á repartição até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

XVI

Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

XVII

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a concurrencia, sem que possam, por isso, reclamar os proponentes qualquer indemnização.

Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 29 e 30 do corrente, ás 10 horas, se effectuarão os exames finaes de canto e instrumentos; nos dias 1 e 3 de dezembro vindouro, ás 9 horas, os exames, de promoção, de piano; nos dias 3 e 4, ás 9 horas, os de violino; no dia 4, ás 9 horas, os de flauta, cornetim, clarinete, oboé, contrabaixo e harpa; e nos dias 4 e 5, ás 13 horas, os de canto e orgão.

Na portaria do Instituto, encontrarão os interessados a lista de chamada com as indicações precisas.

Instituto Nacional de Musica, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *A. Tolentino*.

Collegio Pedro II

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DO CURSO GYMNASIAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, do dia 20 até o dia 30 do corrente, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta secretaria, de accordo com o art. 76 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 114 do regimento interno deste collegio, a inscripção para os exames das disciplinas que constituem o curso gymnasial, inclusive desenho e as varias materias facultativas.

Nos termos do art. 169 do mencionado regimento interno, os candidatos farão do proprio punho, as suas petições (uma para cada materia), de accôrdo com o modelo abaixo indicado, mediante attestado de identidade passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações do requerente. Semelhante attestado de identidade deverá ser passado em uma das petições, logo depois da assignatura do candidato, conforme consta tambem do mesmo modelo. O director do estabelecimento onde o candidato houver estudado poderá ser admittido como attestante da mencionada identidade.

De accôrdo com o art. 163 do citado regimento interno a pessoa, em nome de quem e com cujo conhecimento alguma outra fiver feito exame, perderá este e todos os mais que houver prestado e ficará privada pelo tempo de dous annos, de matricular-se ou fazer exame no Collegio Pedro II. Na mesma pena incorrerá o individuo que prestar exame por outro.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade (art. 168 do regimento interno).

Encerrada a inscripção dos exames, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a esta (art. 167 do regimento interno).

A taxa de exame do curso gymnasial será de 10$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscripções que cada candidato póde effectuar.

Os estudantes não matriculados serão examinados conjuntamente com os alumnos deste collegio, e estarão sujeitos á seriação das materias que foi resolvida pelo Conselho Superior do Ensino, em sessão de fevereiro de 1917, assim estabelecida: O exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer lingua; o de arithmetica deve preceder ao das outras partes da mathematica, bem como ao de physica e chimica e ao de historia natural; o de geographia precederá aos de historia universal e do Brasil, ficando o exame de historia natural dependendo do de physica e chimica.

A chamada será feita pela ordem alphabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame si provar que o fez por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exame na mesma época, os examinandos que não se houverem com o devido respeito e attenção para com a commissão examinadora respectiva, ao director ou a qualquer funccionario do collegio.

Em face do art. 83 do regimento interno, os alumnos deste collegio serão obrigados a apresentar-se com o devido uniforme.

De accôrdo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919 (imposto do sello), tabella n. 14 do § 4°, os candidatos estão sujeitos ao pagamento do sello de 5$ por materia que deverá ser feito no acto da inscripção, de conformidade com o aviso n. 339, de 30 de setembro de 1920, do director da Recebedoria do Districto Federal.

Modelo para as petições de exame

Sr. director do Collegio Pedro II.

F. (nome por extenso), morador á rua ..... n. ....., natural do ....., com ..... annos de idade filho de F....., requer inscripção para prestar exame do .....

Nestes termos,

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 1$000.)

Modelo para o attestado

Attesto a identidade do requerente que é meu filho (ou tutelado, alumno, etc., etc.), cujas declarações são verdadeiras. (Data e assignatura sobre estampilha federal de $600), devendo reconhecer a firma por tabellião publico.

Modelo para as petições dos alumnos matriculados no Collegio Pedro II

Fulano (nome por extenso), alumno (gratuito ou contribuinte) do ..... anno (do Externato ou Internato), natural do ....., com ..... annos de idade, filho de F....., requer inscripção para prestar exame de .....

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 1$000.)

Estes alumnos estão dispensados da apresentação do attestado de identidade.

Secretaria do Collegio Pedro II, 16 de novembro de 1923. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficaram assim constituidas as commissões examinadoras na presente época de preparatorios:

Portuguez

Presidente, Dr. Eduardo G. Badaró, cathedratico de latim no Internato.

Examinadores: Drs. José Oiticica, substituto de portuguez do Collegio Pedro II, e José Bernardino Paranhos da Silva, professor supplementar da mesma materia no Externato.

Supplente Aprigio de Macedo, ex-repetidor de portuguez e latim no Internato.

Francez

Presidente, Dr. Floriano Corrêa da

Brito, cathedratico de francez no Internato.

Examinadores: Drs. Julio Nogueira, docente da Escola Normal do Districto Federal, e David José Perez, professor particular.

Supplente, Dr. Alcides da Fonseca, professor de portuguez do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Inglez

Presidente, Dr. José Julio da Silva Ramos, cathedratico de portuguez no Internato.

Examinadores: Carlos Americo dos Santos, cathedratico de inglez no Externato, e Carlos Delgado de Carvalho, substituto da referida cadeira.

Supplente, Dr. Alexandre Max Kitzinger, professor particular.

Allemão

Presidente, Manoel Said Ali Ida, cathedratico de allemão no Externato.

Examinadores: Dr. Claudio Fraenkel cathedratico interino da mesma materia no Internato, e Candido Jucá, professor jubilado do Instituto Benjamin Constant.

Supplente, Dr. Luiz Lameira Ramos professor particular.

Hespanhol

Presidente, Dr. Antenor Nascentes, cathedratico de hespanhol do Collegio Pedro II.

Examinadores: Dr. David José Perez professor particular, e Mario Barreto professor do Collegio Militar.

Italiano

Presidente, Dr. João Ribeiro, cathedratico de historia geral e do Brasil no Internato.

Examinadores: Drs. Octavio Augusto Inglez de Souza, cathedratico de italiano do Collegio Pedro II, e Antenor Nascentes, cathedratico de hespanhol do mesmo collegio.

Latim

Presidente, Dr. Antenor Nascentes, cathedratico de hespanhol do Collegio Pedro II.

Examinadores: Drs. Elpidio Trindade e João Fernandes Veiga, bibliothecarios do collegio.

Supplente, Hahnemann Guimarães, repetidor de portuguez e latim no Internato.

Geographia

Presidente, Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, cathedratico de geographia no Externato.

Examinadores: Drs. Honorio Silvestre, cathedratico da mesma materia no Internato, e Othello de Souza Reis, substituto da referida cadeira.

Supplente, Dr. Raphael de F. Jonnes, docente da Escola Normal do Districto Federal.

Historia geral

Presidente, Dr. João Ribeiro, cathedratico de historia geral e do Brasil no Internato.

Examinadores: Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo, cathedratico de philosophia no Internato, e Adrien Delpech, substituto de francez do Collegio Pedro II.

Supplente, Dr. Antonio Figueira de Almeida, docente da Escola Normal.

Historia do Brasil

Presidente, Dr. Pedro do Coutto, substituto de historia geral e do Brasil no Collegio Pedro II.

Examinadores: Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar, substituto de latim no Collegio Pedro II, e Alfredo Balthazar da Silveira, docente da Escola Normal do Districto Federal.

Supplente, Dr. Odilon da Motta Portinho, docente da Escola Normal do Districto Federal.

Arithmetica

Presidente, Dr. Henrique Costa, cathedratico de mathematica no Internato.

Examinadores: Drs. Euclides Roxo, cathedratico da referida materia no Externato, e Octavio Lopes de Castro, repetidor da mesma materia no Internato.

Algebra

Presidente, Dr. Arthur Thiré, cathedratico de mathematica no Internato.

Examinadores: Drs. Agliberto Xavier, cathedratico de philosophia no Externato, e Walter de Magalhães Fraenkel, professor de mathematica da Escola Wenceslau Braz.

Geometria

Presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, cathedratico de mathematica no Externato.

Examinadores: Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza, cathedratico de italiano do collegio e antigo professor da Escola Polytechnica de S. Paulo, e Francisco Venancio Filho, docente da Escola Normal do Districto Federal.

Supplentes de mathematica:

1º, Milciades Mello Pereira da Silva, professor supplementar de desenho no externato;

2º, Dr. Arthur Cesar Moreira de Araujo, lente em disponibilidade de mecanica e astronomia do Gymnasio Amazonense;

3º, Dr. José Lacerda Coutinho, engenheiro civil e docente da Escola Normal do Districto Federal;

4º, Dr. Roberto Nunes Lindsay, cathedratico da Escola Normal;

5º, Dr. Waldemar José de Carvalho, engenheiro civil;

6º, Aristoteles Poch, docente da Escola Normal do Districto Federal.

Physica e chimica

Presidente, Dr. Rodolpho Paula Lopes, cathedratico de historia natural no externato.

Examinadores: Drs. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, cathedratico de physica e chimica no externato, e Guilherme Augusto de Moura, cathedratico da referida materia no internato.

Supplentes: Dr. Guilherme José Jorge, engenheiro civil e professor da Escola Normal; Dr. George Summer, engenheiro Civil e professor da Escola Normal do Districto Federal; Dr. Vicente Caminha de Sá Leitão, preparador de physica e chimica na Escola Superior de Agricultura.

Historia Natural

Presidente, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, cathedratico de historia natural no internato.

Examinadores: Drs. Waldemiro Alves Potsch, substituto da mesma materia no collegio, e Alvaro Lobo, medico da Saude Publica e professor particular.

Supplentes: Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, do Instituto de Manguinhos, e Dr. Hildebrando Marcondes Portugal, medico e professor particular.

Desenho

Presidente, Benedicto Raymundo da Silva, professor de desenho do internato.

Examinadores: Raul Bevilacqua e engenheiro civil Alcino José Chavantes, professores supplementares de desenho no externato.

Supplente, Enoch da Rocha Lima, professor supplementar da mesma materia no externato.

Secretaria do Collegio Pedro II, 30 de novembro de 1923. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço sabe que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão feitas a vistoria sanitaria no dia 1 de dezembro do corrente anno ás 14 14 1/2 e 14 e 45, horas, respectivamente, os predios (avenidas e cocheira) das ruas Marquez de São Vicente n. 143, rua Nova de São Leopoldo ns. 78 e 9 , ...ca do pelo presente edital citados a comparecer a ellas ... do, o proprietario do referidos immoveis ou os ... es legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de novembro de 1923.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — *gazolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo

passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gazolina e kerozene), 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição «quarta», destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official;*

10ª—A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia doze (12) de dezembro de 1923 e o concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição «quarta» deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil reis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª —O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	32$000
2 Gazolina em tambor, litro	200	$750
3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30$000

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão americano, tonelada	700	150$000
2 Carvão de ferja, tonelada	4	140$000

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas as seguintes vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Jacyntho Magalhães Costa, protocollo numero 52 985.

Vicente Pessôa da Silva, protocollo numero 35.538.

Heitor Jorge Henrique, protocollo numero 74 813.

Norberto Alvarez, protocollo n. 49.817.

Lourenço Marques, protocollo n. 23.339.

José Maria Meiga, protocollo n 50 396.

Abel Antunes, protocollo n 90 48

Em 26 de novembro de 1923.—*Heitor Baccel*, pelo director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Americo L. da Costa	4	Automovel	21	Novembro	1923	Fazer uso de pharol	Proprietario.
Mestre Bataré	36	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. A. Teixeira	40	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Darh e B. Mottos	108	»	»	»	»	» » » »	»
Manoel B. Gonçalvão	114	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Raymundo O. C. Maya	140	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Raymundo O. C. Maya	140	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Antonio da Silva	150	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
Dr. A. Varges	170	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Octavio C. Soares	2 8	Motocyclo	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Dr. J. M. Leitão da Cunha	229	Automovel	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Danelli	283	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
F. Barroza	319	»	»	»	»	Excesso de velocidade	
B. Lopes e Freitas	367	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Fiarlante da Fonte	9 1	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Alcindi Guglielmo	9 5	»	»	»	»	Descarga livre	»
Hasenclever & Como	1.0 5	»	»	»	»	Abandono	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.	1.063	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Franck Meyer	1.062	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. C. A. de Almeida Junior	4.210	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel P. Pereira	1.262	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.	1.272	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Anthero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Motorista.
Cino Chiari	1.410	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Luiz A. da Cunha	1.719	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
M. Gomes Rodrigues	1.724	»	»	»	»	Descarga livre	»
Manoel V. C. da Costa	1.774	»	»	»	»	» »	»
Joaquim C. Faria	1.787	»	»	»	»	» »	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.804	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.	1 804	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. A. Gonçalves	1 8.7	»	»	»	»	Descarga livre	»
Adolpho Korck	1.823	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
S. do Brasil S. A.	1.8.0	»	»	»	»	Lanternas apagadas	Proprietario.
Virgilino Manoel	1.903	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
José de Oliveira	1.9 4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Passos Salgado	2 09	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
B. Lopes e Freitas	2.155	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
B. Lopes e Freitas	2.155	»	»	»	»	» »	»
Luiz L. Mathias	2.177	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José M. Pedroza	2.2 7	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Antonio J. da Silva	2.232	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
João R. dos Santos	2.402	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Angelo Rossi	2.4 8	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Abel J. Cordeiro	2.507	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
José A. Ferreira	2 712	»	»	»	»	Lanternas apagadas	Motorista.
Eugenio Guimaraes	2.713	»	»	»	»	Entregar a direcção a outrem	»
João M. Jorge	2.829	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
G. Quaranta	2.835	»	»	»	»	» » »	»
F. Grabowsky	2.891	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond	Proprietario.
M. A. Seixas	3.176	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Moraes e Pontes	3.225	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Jose V. Villas	3 237	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Rubens A. Santos	3.258	»	»	»	»	Descarga livre	»
Zefe ino J. da Silva	3.399	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Walter Bennet	3.351	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
E. Amaral	3.376	»	»	»	»	Abandono	»
J. Marinho	3.509	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	Proprietario.
A. Moraes	3.530	»	»	»	»	Buzinar excessivamente	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. A. Guinle	3.732	Automovel	21	Novembro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José A. Moreira	3.7[illegible]9	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Simões Corrêa	3.854	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. A. G. Porto	3.957	»	»	»	»	Escapamento livre	»
S. J. Martins Souza	4.154	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
M. Aguiar [illegible]	4.2[illegible]0	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
A. A. Sant'Anna	4.214	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Amadeu Coelho	4.339	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Antonio Moreira	4,502	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
J. Fidelis	4.565	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
J. Martins Pinheiro	4.732	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	»
J. Martins Pinheiro	4.732	»	»	»	»	Descarga livre	»
Oscar A. de Senna	4.805	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Alberto Albag[illegible]	4.842	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Rossi e outro	4.971	»	»	»	»	» » »	»
David F. Vianna	4.978	»	»	»	»	» » »	Motorista.
David F. Vianna	4.978	»	»	»	»	» » »	»
P. Santos Victorino	5.148	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Rocha	5.221	»	»	»	»	Descarga livre	»
Jarbas e [illegible]á	5.311	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
R. P. Figueiredo	5.311	»	»	»	»	Descarga livre	»
A. Motta e Silva	5.321	»	»	»	»	Escapamento livre	»
L. Gomes & Comp.	5.703	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
F. M. Pinheiro	5.838	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
A. Rocha 1º	5.8[illegible]6	»	»	»	»	» » »	»
S. Hugan e outro	5.913	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
S. Hugan e outro	5.913	»	»	»	»	Descarga livre	»
Domingos Ribeiro	5.941	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos Ribeiro	5 941	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
M. Pires & Com	6.027	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
C. de Faria Instem	6.081	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
M. Fernandes	6.372	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. Pedro Alves	6.428	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
O. Baptista	6.447	»	»	»	»	Não moderar a marcha..	»
Franklin Fay	6.462	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Braz Carispim	6.4[illegible]3	»	»	»	»	Entregar a direcção a outrem	Motorista.
Pedro R. Carvalho	6.506	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Pedro A. Siqueira	6.507	»	»	»	»	» » »	»
M. R. Fontoura	6.609	»	»	»	»	» » »	»
João C. Fernandes	6.627	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim F. Pinto	6.640	»	»	»	»	» » »	»
Dr. E. Grandmasson	6.834	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	Proprietario.
M. P. Vasconcellos	6.883	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
M. P. P. Vasconcellos	6.883	»	»	»	»	» » »	»
Luiz C. Faria	6,939	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de novembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Constantino José da Cunha, Augusto Ferreira de Mello, Henrique Ribeiro de Carvalho, Amadeu Ramos da Silva, João Augusto Lopes, Manoel Gonçalves Cerqueira, Vicente Fabio, Arlindo de Fiães Elbe, Gilberto de Andrade e Morgan Pierpont Thomas.

Turma supplementar

Alvaro Severiano da Silva, José Fernandes Nogueira, João Bernardo Rasteiro, Adelino Simões, Saturnino Veiga Campos, Antonio Manoel de Jesus e Julio Corisco.

Prova pratica

Antonio Vasques Manso.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de novembro de 1923.—*D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 104 PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO.

Aos vinte e nove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o 2º escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero cento e quatro para a venda de quartolas de oleo, de accôrdo com o edital de oito do corrente mez, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues nove envolucros com propostas e nove com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Emilio Polto;
Dous — Capella, Irmão & Comp.;
Tres — Mayrink Veiga & Comp.;
Quatro — Fraeb & Comp.;
Cinco — Neves & Souto;
Seis — Emidio Pires;
Sete — Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo;
Oito — Standard Oil Company of Brasil;
Nove — E. Ribeiro & Comp.

Em seguida o Sr. Dr. intendente interino verifica estarem devidamente fechados e lacrados os involucros e declara serão immediatamente abertos os envelopes digo abre o dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos todos os concurrentes e declara serão immediatamente abertos os das propostas ficando, porém, o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura dos ditos involucros e á leitura de dez propostas, sendo duas de Neves & Souto, na presença dos interessados sem duvida ou incidente; numera-as na ordem de recebimento, tendo dado os numeros cinco e cinco A as de Neves & Souto, e rubrica-as com os presentes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, 2º escrivão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — *Emilio Polto*. — *Capella, Irmão & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Fraeb & Companhia*. — *Neves & Souto*. — *Emidio Pires*. — Por procuração da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, *Francisco Mariz de Oliveira*. — Por procuração da Standard Oil Company of Brasil, *T. J. Norris*. — Por procuração de E. Ribeiro & Comp., *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Adolpho Cunha*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. — Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje nesta intendencia, para venda de quartolas vasias de oleo, na concurrencia publica numero 104, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de novembro de 1923. — *J. C. Andrade Pinto*, intendente interino.

Emilio Polto, estabelecido á rua São Pedro n. 43, apresentando todos os documentos exigidos para a concurrencia n. 104, para a compra de quartolas vazias para oleo, desde já acceita todas as clausulas indicadas na mesma concurrencia, compromettendo-se, acceital-as rigorosamente e cumpril-as, desde que sua proposta mereça sua acceitação:

1.170 quartolas vazias, de oleo, com duas tampas, uma 9$500
760 quartolas vazias, de oleo, com uma tampa, uma. 6$500

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Emilio Polto.*

Capella, Irmão & Comp., estabelecidos com officina de tanoaria, sito á rua Conselheiro Zacharias n. 46, propoem-se a comprar:

1.170 quartolas vazias, de oleo, com dous tampos, uma. 12$000
760 quartolas vazias, de oleo, com um tampo, uma.. 9$000

Todas constantes do edital de concurrencia, n. 104, de 8 de novembro de 1923, publicado no *Diario Official*, de 20 do corrente. Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *Capella, Irmão & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propoem-se a comprar o seguinte:

Concurrencia n. 104:

1.170 quartolas vazias, de oleo, com dous tampos, uma. 11$000
760 quartolas vazias, de oleo, com um tampo, uma. 7$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*

Fraeb & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, nesta Capital, propõem-se a comprar Estrada de Ferro Central do Brasil:

Quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, uma, treze mil e quatrocentos e sessenta réis, ... 13$460
Quartolas vasias, de oleo, com um tampo, uma, doze mil e tresentos e oitenta réis. . . . . 12$380

sujeitando-se a todas as condições do respectivo edital de concurrencia, de 8 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *Fraeb & Comp.*

A firma Neves & Souto, estabelecida nesta cidade, á travessa do Commercio n. 21, propõe-se, de accôrdo com as condições do annuncio de concurrencia n. 104, publicado no *Diario Official* n. 267, de 20 de novembro do corrente anno, a comprar:

1.170 quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, uma, onze mil réis . . . . . 11$000

A proponente obriga-se a pagar a respectiva importancia, das referidas mil cento e setenta quartolas, na importancia total de 12:870$, (doze contos e oitocentos e setenta mil réis), dentro do prazo estipulado do referido annuncio e a retirar as alludidas quartolas dentro do prazo marcado tambem no dito annuncio.

Para legalidade de sua proposta e idoneidade, incluem os seguintes documentos em envolucro separado:

Recibo n. 13.922, do imposto de industria e profissão, do segundo semestre de 1923.

Licença da Prefeitura n. 534, do exercicio de 1923;

Um exemplar do nosso contracto social.

Um dito de alteração do mesmo contracto;

Um dito do registro de firma.

A primeira via está devidamente sellada com uma estampilha federal do valor de um mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Neves & Souto.*

A firma Neves & Souto, estabelecida nesta cidade, á travessa do Commercio n. 21, propõe-se, de accôrdo com as condições do annuncio de concurrencia n. 104, publicado no *Diario Official* n. 267, de 20 de novembro do corrente anno, a comprar:

760 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500

Os proponentes obrigam-se a pagar a respectiva importancia das referidas setecentas e sessenta quartolas na importancia total de 5:700$ (cinco contos e setecentos mil réis) dentro do prazo estipulado no referido annuncio de concurrencia e a retirarem as alludidas quartolas dentro do prazo marcado, tambem no dito annuncio.

Para legalidade de sua proposta e idoneidade, incluem os seguintes documentos em envolucro separado:

Recibo n. 13.922, do imposto de industria e profissão, do segundo semestre de 1923.

Licença da Prefeitura n. 534, do exercicio de 1923;

Um exemplar do nosso contracto social.
Um dito de alteração do mesmo contracto;
Um dito do registro de firma.
A primeira via está devidamente sellada com uma estampilha federal do valor de um mil réis.
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Neves & Souto.*

Emidio Pires, estabelecido á rua Areal n. 49, propõe-se a comprar as quartolas vasias, de oleo, aos seguintes preços:

Quartolas com dous tampos, uma, trese mil e 5 réis. . . 13$005
Quartolas com um tampo, uma dez mil quinhentos e cincoenta e cinco réis. . . . . 10$555

Submettendo-se ás condições da concurrencia n. 104.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *Emidio Pires.*

A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, pela presente, propõe-se a comprar a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 104, os dous lotes de quartolas vasias, de oleo, a que o mesmo edital se refere, sendo, as

1.170 quartolas, com dous tampos, uma, trese mil réis 13$000
760 quartolas, com um tampo, uma, nove mil réis . . . 9$000

A proponente se submette a todas as clausulas do referido edital de concurrencia n. 104.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Pela companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, *José Damaceno Filho*, director.

A Standard Oil Company of Brasil, com escriptorios nesta praça á Avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de accôrdo com o edital de concurrencia para venda de quartolas vasias, de oleo, publicado no *Diario Official*, propõe-se a comprar o seguinte:

500 (quinhentas) quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, uma, nove mil réis 9$000

A companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concurrencia publica, publicados no *Diario Official.*
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Por procuração da Standard Oil C°. of Brasil, Rio de Janeiro, *I. J. Morris.*

E. Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 1, loja, propõem-se a comprar á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

1.170 quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, uma onze mil seiscentos e cincoenta réis. . . . . 11$650
760 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, uma oito mil seiscentos e cincoenta réis. . . . . 8$650

Declaramos que nos submettemos a todas as condições do referido edital.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *E. Ribeiro & Comp.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

De ordem do Sr. ministro, esta Superintendencia acceita propostas até o dia 7 do mez vindouro, ás 14 horas, para a venda a quem melhores vantagens offerecer, de 437 saccos de milho improprio para plantio, que se acham armazenado na Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, podendo o referido producto ser ali examinado pelos interessados, os quaes nas suas propostas deverão apresentar o preço po kilo.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —*F. de Assis Iglesias.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 309

Pelo presente, fica intimada a firma Oscar Borges, de residencia ignorada por esta repartição, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 752, de 22 de outubro de 1923, instaurado nesta repartição.
Recebedoria, 29 de novembro de 1923.— O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lóte.
Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.
Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923.— *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs, mutuarios que, no dia 17 de dezembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas no mez de outubro de 1922
Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de dezembro.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 309.854 e 309.855, pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida, brasileira viuva; 300. 58 - 306.859, pertencentes ao espolio de Thomé Ferreira de Almeida, fallecido, brasileiro; 309$360 e as de 200$ cada uma, de ns. 4.551 e 4.552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.
Caixa de Amortização, 27 de novembro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 188

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 3, 6 e 10 de dezembro de 1923, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

Lote n. 1

Uma mala pesando bruto 11.400 grammas contendo 100 duzias de lenços de tecido de seda, de côres variadas, pesando 6.760 grammas. (Apprehensão n. 25, de 1923, catalogação n. 280[1].

Lote n. 2

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.960 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 3

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 10.120 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 4

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.900 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 5

Trese peças de tecido não especificado de seda, pesando 13.400 grammas, medindo 685 metros e 50 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 6

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.970 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 7

Doze peças de ecido não especificado de seda, pesando 9.950 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 8

Cinco peças de tecido, não especificado, de seda, pesando nove kilos, medindo 457 metros. (Apprehensão numero 25, de 1923).

Lote n. 9

Cinco peças de tecido não especificado, de seda, pesando 11.350 grammas, medindo 457 metros. (Apprehensão numero 25, de 1923).

Aviso

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 29 de novembro. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 189

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 11, 14 e 17 de dezembro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 4 e 5 do Cáes do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maiores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Sem marca: Uma caixa vasia armada, pesando 15 kilos. (*Mendosa*, de Genova, em 7 de dezembro de 1921) — Manifesto n. 1.835.

JH: Uma caixa, n. 380, pesando bruto 506 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando 446 kilos. (*Denis*, de Hamburgo, em 20 de dezembro de 1920) — Manifesto n. 1.838.

Lote n. 2

MK: Uma caixa n. 16, pesando bruto 126 kilos, contendo bonecas de massa, pesando nas caixas 36 kilos.

SCH: Tres caixas vasias, ns. 1.525, 1.527 e 1.537, pesando 80 kilos. (*Bremerhower*, de Bremen, em 17 de fevereiro de 1923) — Manifesto n. 102.

Lote n. 3

Losango — CIAEF — contra-marca BLC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 22 kilos, contendo essencias artificiaes (17 vidros), pesando 7.900 grammas.

Losango T: Uma caixa n. 27.728 vasia, armada, pesando 36 kilos.

FV Bouça & Comp.: Uma caixa, n. 1, vasia, armada, pesando 8 kilos. (*Siberian Prince*, de New York, em 23 de fevereiro de 1921) — Manifesto n. 108.

Lote n. 4

AJAC: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 23 kilos, contendo amostras.

Triangulo BL: Uma caixa, n. 13, pesando bruto 20 kilos, contendo amostras de ladrilhos vidrados, pesando 14 kilos.

Losango — CP: Uma barrica, n. 107, armada.

KHK: Tres barris, pesando bruto 402 kilos, contendo tinta a agua, pesando 292 kilos.

Idem: Tres barris vasios armados. (*Marconi*, de Liverpool, em 28 de março de 1921) — Manifesto n. 2...

Lote n. 5

AOC: Uma caixa, n. 7.915, pesando bruto 50 kilos, contendo apparelhos physicos, pesando 20 kilos. (*Duplex*, do Havre, em 16 de março de 1921) — Manifesto n. 334.

Lote n. 6

JR Staffa: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 2 kilos, contendo 7 lentes para cinematographo, pesando 950 grammas. (*Gonsenheim*, de Hamburgo, em 22 de abril de 1921) — Manifesto n. 466.

Lote n. 7

Losango CP — contra-marca — Passagem: Dezenove caixas, ns. 31/35 e 38/50, pesando bruto 237 kilos, contendo 363 barras de sabão perfumado, pesando 190.600 grammas.

Idem: Uma caixa, n. 37, vasia, armada, pesando 1.500 grammas. (*Nasmith*, de Liverpool, em 10 de janeiro de 1922) — Manifesto n. 28.

Lote n. 8

LBHC Ltd.: Uma caixa, n. 5.003, pesando bruto 24 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 13 kilos (idem).

Lote n. 9

Quadrante — 22682: Uma caixa, numero 596, pesando bruto 135 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizado, pesando 117 kilos (idem).

Lote n. 10

VJBCL: Uma caixa, n. 525, pesando bruto 137 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizado, pesando 116 kilos (idem).

Lote n. 11

T contra-marca RJVSS: Uma caixa, n. 15, pesando bruto 86 kilos, contendo quadros não especificados, pesando 25 kilos, e estampas não especificadas, pesando [illegible] kilos. (*Aquaré*, de New York, em 14 de janeiro de 1922) — Manifesto n. [illegible].

Lote n. 12

Geo S. [illegible] Co.: Duas caixas, pesando bruto 36 kilos, contendo 30 latas de conserva de legumes, pesando 19 kilos.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 13 kilos, contendo 16 latas de producto alimenticio, pesando 9 kilos. (*Linell*, de New York, em 8 de setembro de 1922) — Manifesto n. 1.025.

Lote n. 13

JAS: Duas caixas, n. 5/6, pesando bruto 61 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 40 kilos.

Sem marca: Um barril vasio, armado (idem).

Lote n. 14

CBCI: Duas caixas, ns. 1/2, pesando bruto 430 kilos, contendo barras de aço, pesando 350 kilos.

Idem: Tres amarrados, ns. 3/5, de aço em barras, pesando 230 kilos. (*Amiral Villaret de Joyeuse*, do Havre, em 6 de julho de 1922) — Manifesto n. 759.

Lote n. 15

DSI: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 42 kilos, contendo 18 capachos de côco, pesando 19 kilos, amostras, pesando 2.500 grammas.

CIEUN contra-marca S 1.200: Um engradado, n. 1, pesando bruto 143 kilos, contendo pannos de asbestos, pesando 118 kilos (idem).

Lote n. 16

B: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto 660 kilos, contendo estampas não especificadas pesando 498 kilos.

Idem: Uma caixa, n. 7, pesando bruto 198 kilos, contendo livros impressos, pesando 66 kilos, e estampas não especificadas, pesando 99 kilos. (*Attuna Mendi*, de Hamburgo, em 29 de maio de 1922) — Manifesto n. 586.

Lote n. 17

HV 66: Um fardo, sem numero, pesando bruto 204 kilos, contendo papel branco liso para escrever, pesando 188 kilos (idem).

Lote n. 18

R 707 S: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo cantoneiras de aluminio, pesando 67 kilos (idem).

Lote n. 19

Sem marca: Tres bobinas de papel para impressão, pesando 539 kilos.

Idem: Dous fardos, pesando bruto 432 kilos, contendo papel branco liso para impressão, pesando 402 kilos.

Idem: Dous fardos, pesando bruto 420 kilos, contendo papel branco oleado, pesando 390 kilos.

Idem: Um fardo, pesando bruto 227 kilos, contendo papel assetinado para impressão, pesando 212 kilos (idem).

Lote n. 20

GWC: Duas caixas, ns. 7.077 1/2, pesando bruto 379 kilos, contendo cortinas de algodão bordadas, ponto de crochet, pesando 243.110 grammas. (*Socrates*, de Liverpool, em 1 de outubro de 1922) — Manifesto n. 1.138.

Lote n. 21

Triangulo invertido — EN: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo rebolos de esmeril, pesando 44 kilos (idem).

Lote n. 22

ARPC: Duas caixas, ns. 2.719 e 5.663, vasias, armadas, pesando 53 kilos.

RICA contra-marca Antamerica AP: Uma caixa, n. 3.633, pesando bruto 65 kilos, contendo medalhas de cobre prateadas, pesando 56 kilos. (*Steigewald*, de Hamburgo, em 14 de novembro de 1922) — Manifesto n. 1.341.

Lote n. 23

Triangulo KAC: Uma caixa, n. 165, pesando bruto 82 kilos, contendo cadarços de algodão de qualquer outra qualidade, pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 24

Trianggulo KAC: uma caixa n. 166, pesando bruto 131 kilos, contendo obras impressas, de uma só côr, pesando 30 kilos, livros em branco de papel riscado para escripturação, pesando 32 kilos, musicas de papelão em carreteis para realejos, pesando 2.150 grammas; uma harmonica portatil com machina de dar corda, papel de lixa para dentista pesando 5 kilos, 43 pinças simples, 13 espelhos para dentista, 9 tesouras para cirurgia, 24 ferros avulsos para dentista, quaesquer outras obras não classificadas de osso, pesando 325 grammas, estampas para annuncios, pesando 20 kilos, peças de luxo para adorno, de vidro n. 2, pesando 1.420 grammas, uma machina operatriz até 10 kilogrammas, pesando 2.850 grammas, e um apparelho physico, electrico (idem).

Lote n. 25

Triangulo KAC — Uma caixa numero 1.116, pesando bruto 19 kilos, contendo 293 tesouras para costura e semelhantes, até 16 centimetros de comprimento.

Idem — Uma caixa n. 3.030, pesando bruto 47 kilos, contendo facas para

sapateiro com cabo ordinario, pesando 40 kilos.

Idem — Uma caixa n. 3.061, pesando bruto 50 kilos, contendo facas para sapateiro com cabo ordinario, pesando 43 kilos (idem).

Lote n. 26

GVC — Uma caixa n. 3.735, pesando bruto 148 kilos, contendo medalhas de cobre prateadas, pesando 132 kilos (idem).

Lote n. 27

RED — Uma caixa n. 185, vasia, armada, pesando 27 kilos.

GR — Uma caixa n. 245, pesando bruto 131 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 20 kilos, estampas não especificadas, em gelatina e com enfeites de cabello, pesando 32 kilos (idem).

Lote n. 28

GM — Uma caixa n. 2.182, vasia, armada, pesando 47 kilos.

MSC — Contra-marca 446 — Uma caixa n. 92, pesando bruto 33 kilos, contendo ladrilhos de gris impermeaveis, com mosaico, medindo um metro quadrado (idem).

Lote n. 29

Lozango R 25 — Contra-marca PW — 15 bobinas ns. 1 a 15, pesando bruto 6.000 kilos, contendo papel branco liso para impressão, pesando 5.760 kilos (idem).

Lote n. 30

A. Besso — Uma caixa pesando bruto 22 kilos, contendo estampas para annuncios colladas em papelão, pesando 17 kilos. (*Bowell*, de Nova York, em 25 de setembro de 1922 — Manifesto numero 1.099).

Lote n. 31

AJH — Contra-marca 738 — Um fardo, pesando bruto 195 kilos, contendo papel branco assetinado para impressão, pesando 179 kilos. (*Bayard*, de Christiania, em 27 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.119).

Lote n. 32

LL — Contra-marca Expresso Brasil — Uma caixa n. 2, pesando bruto 319 kilos, contendo papel branco para impressão, aspero dos dois lados, pesando 228 kilos (idem).

Lote n. 33

Triangulo O — Contra-marca DC-LL — Uma caixa n. 1, pesando bruto 173 kilos, contendo papel branco liso para impressão pesando 120 grammas (idem).

Lote n. 34

Sem marca — Uma bobina pesando bruto 150 kilos de papel branco, liso, para impressão, pesando 150 kilos (idem).

Lote n. 35

CGPB — Uma caixa e um engradado ns. 87 ½, pesando bruto 358 kilos, contendo uma machina a vapor para navegação, sem caldeira, pesando 300 kilos.

Idem — Uma caixa n. 87/3, pesando bruto 44 kilos, contendo obras não classificadas de metal polido (um eixo), pesando 30 kilos. (*Kronprincessan Margareta*, de Gothemburgo, em 19 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.216).

Lote n. 36

Koptem BS — Contra-marca Winther — Uma caixa pesando bruto 44 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 31 kilos, sendo papel para escrever, pesando 1.870 grammas, lapis para desenho, de côr, pesando 320 grammas (idem).

Lote n. 37

CG — Uma caixa pesando bruto 17 kilos, contendo quadros não especificados, pesando 4 kilos. (*Delfina*, de Amsterdam, em 29 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.418).

Lote n. 38

Triangulo Gevaret — Uma caixa numero 553, pesando bruto 32 kilos, contendo placas photographicas sobre vidro, pesando nos envoltorios 26.500 grammas (idem).

Lote n. 39

RC — Uma caixa n. 2, pesando bruto 555 kilos, contendo quaesquer outras obras não classificadas de madeira, pesando 355 kilos (idem).

Lote n. 40

SM — 15 caixas ns. 348/362, pesando bruto 3.705 kilos, contendo papel branco liso para escrever, pesando 3.000 kilos (idem).

Lote n. 41

Quadrante Teive — Cinco caixas numeros 45.304/308, pesando bruto 577 kilos, contendo 490 ½ garrafas de agua oxygenada, pesando 416 kilos (idem).

Lote n. 42

VGZ — 218 fardos pesando bruto 52.320 kilos, contendo papel liso para impressão, pesando 49.486 kilos (idem).

Lote n. 43

VGZ — 52 fardos pesando bruto 11.416 kilos, contendo papel branco liso para impressão, pesando 10.566 kilos (idem).

Lote n. 44

VA — Duas caixas ns. 2 e 5, pesando bruto 25 kilos, contendo bretanha de linho liso de mais de 24 até 36 fios (duas peças), com 14 metros, pesando 13 kilos (idem).

Lote n. 45

Sem marca — Tres vergalhões de ferro, pesando 51 kilos. (*Curvello*, de Hamburgo, em 1 de setembro de 1922 — Manifesto n. 997).

Lote n. 46

General Govermant Belge — Um pacote pesando bruto 13 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 11 kilos (idem).

Lote n. 47

Sem marca — Um barril pesando bruto 220 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando 180 kilos. (*Aquitaine*, de Marselha, em 20 de setembro de 1922 — Manifesto numero 1.084).

Lote n. 48

Deustsch — Contra-marca Gesanttschaff — Cinco pacotes ns. 1/5, pesando bruto 32 kilos, contendo: livros impressos pesando 12 kilos, obras impressas de uma só côr pesando 3.600 grammas, musicas impressas, 3 kilos, e jornaes impressos, 12 kilos. (*Steigewald*, de Hamburgo, em 14 de novembro de 1922 — Manifesto 1.341).

Lote n. 49

JAS — Duas caixas ns. 5 e 6, pesando bruto 62 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 44 kilos. (*Linnell*, de Nova York, em 11 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.025 — Representação).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 50

Dous triangulos R — Contra-marca HG — Duas caixas ns. 283 1 e 2852, pesando bruto 129 kilos, contendo dentes de magnesio, pesando bruto 199 kilos. (*Meiden*, de Hamburgo, em 21 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.087 — Representação).

Lote n. 51

SKC — Um encapado n. 2, pesando bruto 70 kilos, contendo pecas de aluminio para cozinha, pesando 6 kilos, obras não classificadas de metal prateado, pesando um kilo, e moveis não classificados de madeira ordinaria, pesando 29 kilos. (*Cordoba*, de Marselha em 20 de dezembro de 1920 — Manifesto n. 1.941).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 9 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo vendida, porém, no armazem n. 5.

Lote n. 52

Lettreiro — Quatro caixas numeros 6.885/88, pesando bruto, respectivamente, 87, 144, 30 e 69 kilos, contendo brinquedos para criança não especificados, pesando bruto 57 kilos; 263 duzias de navalhas semelhantes ás de systema «Gillette» e estojos para essas mesmas navalhas (baixellas de cobre simples) pesando bruto 77 kilos (Representação — *Crefeld*, de 26 de maio de 1923 — Bagagem).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 18 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 5.

Lote n. 53

Teixeira Borges & Comp.—Um barril de quinto, pesando bruto 60 kilos, contendo vinho até 14 gráos, pesando 39 kilos. (*Samara*, de Bordeaux, em 22 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.383).

Nota—A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem 5 do Cáes do Porto.

Lote n. 54

G. L. — Uma caixa pesando bruto 42 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem borca esmerilhada, pesando 30 kilos. (*Samara*, de Bordeaux, em 22 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.383).

CRC — Dous barris armados, vasios.

SBC — Um barril armado, vasio. (*Belle Isle*, do Havre, em 23 de maio de 1923 — Manifesto n. 573).

Nota—A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazen externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem 5 do Cáes do Porto.

Lote n. 55

AC — Trinta e oito barris de quinto pesando bruto 2.658 kilos, contendo vinho até 14 gráos, pesando liquido 2.088 kilos.

Idem — Seis barris de quinto armados.

Idem — Cinco barris de quinto desarmados, pesando 50 kilos. (*Traz os Montes*, de Hamburgo, em 26 de maio de 1922 — Manifesto n. 587).

Nota—A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessa-

dos, sendo, porém, vendida no armazem 5 do Cáes do Porto.

Lote n. 56

Triangulo Cavado — 42 barris de quinto pesando bruto 3.425 kilos, contendo vinho até 14 gráos, pesando liquido 2.543 kilos.

Idem — 10 barris de quinto armados, vasios. (*Holbein*, de Liverrool, em 4 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.439).

Nota—A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem 5 do Cáes do Porto.

Lote n. 57

Companhia Industrial S. Paulo e Rio — Uma caixa pesando bruto 145 kilos, contendo instrumentos electricos não classificados, pesando liquido real 42 kilos. (*Western World*, de Nova York, em 21 de junho de 1923 — Manifesto n. 827).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 16 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem 5.

Lote n. 58

AP — Nove barris pesando bruto 954 kilos, contendo productos chimicos, pesando liquido 774 kilos.

Idem — Um barril vasio, armado. (*Francesca*, de Genova, em 2 de junho de 1921 — aMnifesto n. 617).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 9 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 5.

Lote n. 59

SK — Uma caixa n. 7.176, pesando bruto 25 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando quatro kilos, e obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando quatro kilos. (*Eisenach*, de Hamburgo, em 2 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.432).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 9 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 5.

Lote n. 60

Sem marca — Uma caixa, pesando bruto 200 kilos, contendo 458 vidros ordinarios com perfumarias, pesando 166 kilos.

Idem — Uma caixa pesando bruto 222 kilos, contendo 470 vidros ordinarios com perfumarias, pesando 168 kilos. (*Francesca*, de Genova, em 2 de junho de 1921 — Manifesto n. 61).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 9 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 5.

Lote n. 61

APAIROA — Uma caixa n. 2, pesando bruto 32 kilos, contendo films impressos, pesando nos envoltorios 25 kilos. (*Artus*, de Hamburgo, em 1 de setembro de 1922 — Manifesto n. 990).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 9 do Cáes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 5.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — O 3º escripturario *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signal de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios ao estar-se no prazo de 15 dias para proviденciarem a respeito.

Vapor inglez *Virgil*, atracado em 8 de novembro de 1923:

Armazem n. 2 — PCS: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

SOCOB: 1 ditas, vasando.

Vapor *Entre Rios*, atracado em 9 de novembro de 1923:

Armazem n. 3 — HV: 1 caixa n. 785, repregada.

1.0 : 1 dita n. 33.419, idem.

Idem: 1 dita n. 33.417, idem.

A—F— : 1 dita n. 19.623/ , idem.

J—Thon: 1 dita n. 1. ide .

A—O: 1 dita n. 6.850, idem.

U : 1 dita n. 2 1. ide

DE: 1 dita n 1 .021/2, idem.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em 10 de novembro de 1 23:

Armazem n. — HC: 2 barricas ns. 115 e 13 , repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 122 e 200, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 153, idem.

PAC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem externo A—CR ancora C: 1 dita, idem idem.

C C: 1 dita, idem idem.

DAC: 3 ditas, idem idem.

Idem: 3 itas, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Armazem externo A — Figueiredo — São Paulo: 1 caixa, repregada e avariada e avariada.

OLSC: 3 ditas, idem idem.

Idem: 3 dita, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.

PLC: 3 itas, idem idem.

PBC: 3 ditas, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem idem.

Vapor hollandez *Adabi*, atracado em 12 de novembro de 1923:

Armazem n. 8—CIM: 1 sacco, roto e com falta.

GCN: 3 ditaos idem idem.

MLC: 10 ditos, idem idem.

RG: 1 dito, idem idem.

Vapor allemão *Ettgerwald*, atracado em 12 de novembro de 1923:

Armazem n. —R: 1 encapado roto.

Lauro: 1 caixa n. 4.470, repregada e avariada.

LHFC: 1 dita n. 257, idem idem.

A—A—C—635: 1 barrica n. 3.823, idem idem.

1.000: 1 caixa n. 1.250: idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.003, idem idem.

K—N—S: 1 encapado n. 25, roto.

G—R—100 R: 1 caixa n. 3.284, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.835, idem idem.

OI: 1 dita n. 2, idem idem.

SEP: 1 dita n. 1.003, idem.

C—R Siemens—B—J: 1 dita n 1.631, avariada

TU: 1 dita n. 37.089, repregada e avariada.

TI: 1 dita n. 13.772 avariada.

Idem: 1 dita n. 13 7 , idem.

BUM: 1 caixa n. 2.236 idem.

Idem: 1 dita n 2 3 idem

CSBM: 1 caixa n. 7 3 0. idem idem.

Idem 1 760: 2 caixas ns 63 e 3 , idem.

Armazem n 9—KN: 50 fardos avariados.

PTA: 1 caixa n 7 600/1 idem

RW: 1 dita n. 15 210. idem.

AEG: 1 dita n. 1.594, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 1 601. idem idem.

GFA — C: 1 barrica n 5 077, idem

ABC: 1 caixa n 42 idem idem

Idem: 1 barrica n 14, idem idem.

PWC: 1 caixa n 461, idem idem.

CW: 1 dita n 24 495 idem idem.

Idem: dita n. 2 96 d idem.

FB : 1 dita n. 1 5 0 idem idem

FBC 1 dita n. 918. idem idem

F—C &—C: 1 dita n 4 370 idem idem.

ADD: 1 dita n. 4 425 idem idem

Idem: 1 dita n 5 67. idem idem.

Idem: 1 dita n. 6 216 idem idem.

Idem: 1 dita n. 6 217, idem dem.

HS : 1 dita n. 6 954, dem idem.

Idem: 1 dita n 6 8 6, idem idem.

Idem: 1 dita n 6 8 2. idem idem.

Idem: 1 dita n 6 861 idem idem.

ZA: 1 dita n 860/1, idem idem.

IRK: 1 dita n. 10 idem idem.

OLITE: 1 dita n 4 411. idem idem.

C—R—Siemens—B J: 1 engradado numero 1.042. avariado.

Idem: 1 caixa n. 3.276, idem

Vapor inglez *Nesmyth*, atracado em 13 de novembro de 1923:

Armazem n. 1 -DYG: 1 caixa, repregada e avariada.

BPC: 2 ditas ns. 27 e 25 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 24 idem idem.

CAB—CH: 1 caixa n. 2.612, repregada e avariada.

C M: 40 pecas, quebradas.

MM: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

MBC: 20 pecas, quebradas.

Idem: 5 amarrados, quebrados.

RD—186—SS 3 ambores, avariados.

OFC: 1 caixa n. 685, avariada e repregada.

APAC: 4 barricas, vasando.

PR 175: 2 caixas avariadas.

Idem cable: 10 ditas, idem.

Idem 159: 1 idem, idem.

Idem 188: 10 ditas, idem.

Idem 195: 5 ditas, idem.

Idem 153: 1 dita idem.

Idem 77 1 dita idem.

Rogers: 1 dita n. 6.674, avariada e repregada.

J—CAF—S: 1 dita n. 60, idem idem.

GRC: 1 dita n. 26, idem idem.

C—2.361—S: 1 dita n. 32 idem idem.

CN—32/3—NC: 1 dita n. 75 idem idem.

G—S: 1 dita n. 686 idem idem.

T&N: 1 dita n. 53. idem idem.

33: 2 ditas ns. 2.482 e 2.481, idem idem.

Idem 1 dita n. 2.464, idem idem.

Vapor americano *Southern Cross*, atracado em 14 de novembro de 1923:

Armazem n. 16—WBLTD: 1 caixa n. 532, avariada e repregada.

Vapor italiano *Napoli*, atracado em 14 de novembro de 1923:

Armazem n. 17— ANC: 1 n. 1.682, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.684, repregada e avariada.

A : 1 dita n. 15, avariada.

ACC: 1 dita n. 2.035, repregada.

GH—B 64 2 dias ns. 258 e 257, repregada e avariada.
...B. 1 caixa n. 12.234, repregada e avariada.
FIC 2 dias ns. 1.244 e 1.245, repregada.
Idem: 2 dias ns. 1.234 e 1.241, idem.
T... : 1 dia n. 12.230 avariada.
CBD—3 574 1 dita n. 4 101 idem.
DH: barrica n. 94.719, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 94 706, avariada.
dem 1 dita n. 94 717, idem.
Idem: 1 dita n. 94 716, idem.
Idem: 1 dita n. 94 720, idem.
Idem: 1 dita n. 94 718, idem.
D 1 caixa n 11.379, repregada e avariada.
MIMOVS: 1 dita n. 170, repregada.
Idem: 1 fardo n. 1 933, roto.
RWCia. Petropolis: 1 caixa n. 324, repregada e avariada.
LAC: 1 dita n. 7 499, repregada.
LSL 1 dita n. 223, idem.
LCT: 1 dita n. 1.594, repregada e avariada.
CI 1 dita n. 14 750 idem idem.
NC: 1 dita n. 4.510 avariada.
Idem: 1 dita n. 4.512, repregada e avariada.
NL: 1 dita n. 5 847, repregada.
IM: 1 dita n. 1 064, idem.
ZL: 1 dita n. 19 143, idem.
Vapor inglez *Almanzora*
Armazem externo C — HYB: 3 fardos, rotos.
dem: 3 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
Idem 3 ditos, idem.
HGB: 2 ditos idem.
Ida 2 ditos, idem.
SC: 3 fardos, rotos.
Idem: 2 ditos, idem.
Vapor americano *Bard-City*, entrado em 24 de outubro de 1923:
Ilha do Cajú - S AF: 19 barris, quebrados e com derrame
Idem: 2 ditos, idem idem.
Id : 1 dito, idem idem.
H—240: 2 ditos, vasando
GAZ 3 ditos, idem.
Vapor americano *Southern Cross*, entrado em 26 de outubro de 1923:
Ilha do Cajú - AF: ARCO: 1 caixa, avariada e repregada.
Vapor hespanhol *Atobizkar Mend*, entrado em 15 de outubro de 1923:
Ilha do Cajú—AF&C: 1 caixa n. 28.585, avariada.
Sem marca: 1 tambor, vasando.
Alfandega, 17 de novembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com os signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Ansaldo Giorgio IV*:
Armazem n. 2 SC: 1 caixa n. 11.985, repregada e avariada.
PC: 1 dita n. 3, idem idem.
Idem: dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
AF: 1 dita n 11.37 , idem idem.
Idem: 1 dia n 11 379, avariada.
GE 1 dita n. 11 idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 1 dita n. 24 idem.
Idem 1 dia n. 31, idem.
Idem 1 dia n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n 6, idem.
Idem 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 17 idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dia n. 18 idem.
Id : 1 dita n. 4 idem.
Idem: 1 dia n. 6, idem.
Idem: 1 dia n. 8, idem.
Idem: 1 dita n 2, idem.

Vapor italiano *Ansaldo Giorgio IV*:
Armazem n. 2 — GS: 1 caixa n. 5, avariada.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
dem: 1 dita n. 10, idem.
RA : 1 engradado n. 272, repregado e avariado.

Vapor norueguez *Rio de Janeiro*:
Armazem n. 3 — BG: 1 caixa n. 3.619 A, repregada
Idem: 1 dita n. 3 619 B, idem.
Idem: 1 dita n 3 619 D, idem.
1 118: 1 dita n 292, idem.
Idem 30 ditas, idem.
1.118: 30 ditas, idem.
1 1 7: 30 boinas, avariadas.
SHL: 1 caixa n. 4, repregada.
Idem 1 dita n. 5, idem
1.11 : 30 ditas, idem.

Vapor brasileiro *Ruy Barbosa*:
Armazem n. 6 — B&C: 1 caixa n. 84, repregada.
Idem: 1 dita n. 79, idem.
EF DM: 1 dita n. 426.734, idem.

Vapor norueguez *Rio de La Plata*:
Armazem n. 7 - NORTHERN—SEAL 939: 12 fardos, avariados.
Armazem exterior A ORANGE—HBC: 1 caixa, repregada e avariada.
OL : 1 dita, idem.
SBC: 1 dita idem.

Vapor inglez *Silarus*:
Armazem n 9 — HR: 1 caixa n. 556, repregada avariada.
Vapor allemão *Steigerwald*
Armazem n. 9 — C — ZH — CB: 1 barril n. 583, vasando.
AGFA—TC: 12 barricas, avariadas.
B C : 1 caixa n 574, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n 51, idem idem.
AM: 1 dita n. 1.179, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.540, idem idem.
Idem: 1 dita n. 106/1, idem idem.
CT: 1 dita n. 102, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.110, idem idem.
Idem: 1 dita n 1.119, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.131, idem idem.
Idem: 1 dita n. 544, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.125, idem idem.

CASA MUNIZ: 1 dita n. 3.954, idem idem.
EVARISTO: 1 dita n. 8.835, idem idem.
H C: 1 dita n. 3.783/ , idem idem.
JRS: 1 dia n. 81, idem idem.
PE CADOR: 1 dia n. 733, dem idem.
RTA: 1 dita n. 449, idem idem.
StC°: 1 dita n. 7.353 idem idem.
Idem: 1 dita n 7.335 idem idem.
TJ: 1 dita n. 14.721, idem idem.
A mazem externo A — RIC: 2 ditas, idem idem.
PGC: 3 ditas, idem idem.
PLC: 4 ditas, idem idem.
Rio acruz: 2 ditas, idem dem.
Sinões: 7 ditas, idem idem.
TJ: 1 dita n. 1 .726, idem idem.
Idem: 1 dita n. 14.723, idem idem.
WBC: 1 dita n. 2.489, idem idem.
BFC 5.8 6: 2 fardos, avariados.
Armazem n. 9—C 1 033 B: 10 fardos, avariados.
E—B—1.019: 20 ditos, idem.
MD: 1 caixa n. 91 637, idem.
Idem: 1 dita n. 1 159/1, idem.
C K-B—I—Simens: 1 dita n. 3.265, idem.
VIBM—TA: 1 dita n 5 802, idem.
Idem: 1 dita n. 50 805 idem.
Idem: 1 dita n 50 806, idem.
Vapor *Puco*
Armazem n. 10 - A I: 1 caixa n. 5 310, repregada e avariada
I-B—E: 1 dita n. 450, avariada.
P-I—C—A: 1 dita n. 5.304, repregada e avariada.
Vapor inglez *Mamith*.
Armazem n. 15 - R 10.046: 1 caixa n. 28, avariada.
R 18 045: 1 dita n 1. idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Rogers: 1 dita n 6 668, repregada e avariada
SSMC: 1 dita n. 151, idem idem.
JR RS: 1 barrica n. 159, idem idem.
AAC: 10 oncas de louça, avariadas.
Armazem e terno B — Portuespa: 7 quintos, vasando.
Portuespa: 10 ditos, idem.
AAC: 9 ditos, idem.
OLSC: 6 ditos, idem.
Thomé: 5 ditos, idem.
C C: 8 ditos, idem.
Marandes: 8 ditos, idem.
N C: 7 ditos, idem.
Riba Cruz: 6 ditos, idem.
Cavalo: 5 quintos, idem.
Pereira Lima & C .: 10 quintos, vasando.
Camillo Moutão & C .: 7 ditos, idem.
Figueiredo: 6 ditos, idem.
DFC: 5 itos, idem.
FMC: 6 ditos, idem.
E nin la: 5 ditos, idem.
V C: 10 ditos, idem.
Idem: 1 dito, idem
Vapor francez *Fort de Trowon*:
Armazem n. 16 — EV: 1 lata n. 444, avariada.
JLC: 1 caixa n. 753, idem.
Idem: 1 dita n. 755, idem.
Idem: 1 dita n. 75 , idem.
Idem: 1 dita n. 762, idem.
M S: 1 dita n. 1 494 idem.
Idem: 1 dita n. 1.495, idem.
Idem: 1 dita n. 1 491; idem.
Idem: 1 dita n. 1.493, idem.
Idem: 1 dita n. 1 492 idem.
NW: 1 dita n. 2.803, repregada e avariada.
SS&C: 1 dita n. 5.558, avariada.
WCP: 1 dita n. 4 644, repregada e avariada.
ED: 1 dita n. 3.728, avariada.
Idem: 1 dita n. 3 729, idem.
SSC: 1 dita n. 3.739, idem.
HA: 53 amarrados de chapas sem numeros idem.
Idem: 60 chapas idem. idem.
Armazem externo — RJT: 2 caixas, repregadas.
Idem: 2 ditas. idem.
C—M-C: 1 dita. idem.
PLC: 1 dita, idem
CMC: 1 caixa repregada.
HMC: 2 ditas, idem.
RB: 1 dita. idem
VMC: 2 ditas, idem.
CXNC: 3 ditas, idem.
Idem: 11 itas idem.
PPC: 1 dita, idem.
PTC: 1 saco, roto.
CMC: 1 caixa repregada.
R : 1 dita, idem.
HMC: 1 dita. idem.
CGC: 1 dita, idem.
Pista: 2 itas, idem.
PEC: 1 dita. idem.
RJT: 1 dita idem.
C—M-C: 1 dita, idem.
CMC 1 dita, idem.
Morenandes: 1 dita; idem.

Ferreira Irmãos: 11 [illegible], vasando
Faustredo Mariano & C.: 11 quintos, idem
JC: 8 ditas, idem.
DC: 4 ditas, idem.
ACL: 1 [illegible] idem.
ACC: 3 ditas, idem.
Idem: 3 decimos idem.
Vapor italiano *Ansaldo S. Georgio IV*:
Armazem externo A — LDF: 1 caixa, repregada e avariada.
MTC 4 ditas, idem idem.
LAC: 5 ditas, idem idem.
RCC 1 dita, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
Vapor norueguez *Rio de Janeiro*:
Armazem externo A — Portuguesa: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Vapor brasileiro *Guaturem*:
Ilha do Cajú — 1.803, 12 barricas sem numeros quebradas.
Vapor francez *Duplex*
Ilha do Cajú—RFC—CSC: 1 caixa numero 3.390 vasando.
Idem: 1 dita n. 3 503, idem
J—C—C: 1 cisco n. 2, idem.
Vapor *George Pierce*.
Ilha do Cajú — Texaco: 3 caixas sem numeros, vasando.
Idem: 1 dita e 1 lata vasia, idem,
Estrella: 6 caixas idem, vasando.
Nabol oil 7 ditas, idem.
Vapor norueguez *Tracadies*:
Ilha do Cajú — BACO — CSC: 6 caixas sem numero, vasando.
Idem: 1 dita e 1 lata vasia, idem.
Alfandega, 21 de Novembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Ansaldo Giorgio IV*:
Armazem n. 2 — PB: 1 caixa n. 2, avariada
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 8 idem.
Idem: 1 dita n. 4 idem.
Idem: 1 dita n. 6 idem.
Idem: 1 dita n. 9: idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
CSC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 4 idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 5 idem.
Idem: 1 e gradado n. 6, idem.
PS: 1 caixa n. 16 847, idem.
GAD: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
JF: 1 dita n. 1, avariada.
JAC: 1 fardo n. 8 742 idem.
Vapor allemão *Mincem*:
Armazem n. 6 — MS — CNE: 1 caixa n. 67 300, repregada.
MS — XE: 2 ditas ns. 41.430 e 66.203, idem.
Idem: 1 dita n. 41 434, idem.
MS:—BWC: 1 dita n. 69.510, idem.
MS OG: 1 dita n. 70 314 idem.
Idem: 1 dita n. 70 304, idem.
Idem: 2 ditas n. 70 302 idem.
MS CNE 1 dita n. 64.362, idem
MG: 1 dita n. 2.406, dem.
Idem: 1 dita n. 2 405, idem.
M—O—V C: 1 dita n. 304 913, idem.
216: 1 dita n. 2 145, avariada.
NW 1 dita n. 7 634, repregada.
222: 1 dita n. 2 575, idem.
Idem: 1 dita n. 2 580, idem.
216: 1 dita n. 1.130, idem.
11 000: 1 dita n. 25 092, idem.
215 1 dita n. 2.275 dem.
GC 10: 1 dita n. 3 86, idem.
R RC: 1 dita n. 5, idem.
1 009 BC: 1 dita n. 6, idem.
PP 1 dita n. 9.202 idem
WKC 1 dita n. 2 8 7, idem.
M 1 dita n. 2 385, dem.
AH 1 dita n. 4 888 idem.
A &C: 1 dita n 8 383 idem.
Idem: 1 dita n. 6 005, dem.
Idem: 1 dita n 7 316 idem.
Idem: 1 dita n. 8 446, idem.
Idem: 1 dita n. 8 2 , idem.
Idem: 1 dita n. 7 401, idem.
BFC: 1 dita n. 5 683, idem.
Idem: 1 dita n 5 682, idem.
BC: 1 dita n. 5.683, idem
BSC: 1 dita n. 1 753, avariada.
BC: —856 , 2262/1467: 1 caixa sem numero, repregad
Idem—856 . 6211, 4937 1 dita idem
Casa Mu iz: 1 ita n. 3.959, idem.
FN 1 ita n. 3 983 ide .
Idem 1 ita n. 3 08 , idem.
Idem 1 dita n. 3.984 idem.
F —4194: 1 dita n. 1, dem.
GF& : 1 ita n. 7.305, idem.
H &Co.: 1 dita n 1.379 dem.
H TL: 1 ita n. 1.835, idem.
HSC: 1 dita n. 2.8 9, idem.
Idem: 1 dita n. 6.832, idem.
Idem: 1 dita n. 6 834 idem.
JS : 1 dita n. 3.051, idem.
LHS&C: 1 dita n. 242, idem.
Idem: 1 dita n. 2 8, dem.
LC—8275: 1 dita n. 5.0 7, idem.
Idem: 1 dita n 5.036, idem.
Vapor allemão *Steigerwald*:
Armazem n 9 BM: 1 caixa n. 105/2, avariada e repregada.
CT: 1 dita n. 560, idem idem.
F. Garcia: 1 dita n. 10, idem idem.
Idem: 1 dita n 14, idem idem.
FO : 1 dita n. 3, dem idem.
GR: 1 dita n. 35.86 , avariada.
HF: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
HV—WBC 103: 1 amarrado de caixas, idem idem.
Idem: 1 dito n. 36, idem idem.
Idem: 1 dito n. 122, idem idem.
IAF: 1 caixa n. 2.112, idem idem.
KNS: 10 fardos, avariados.
Armazem n. 9—C—P—Siemens—B—V: 1 caixa n. 3 2 4, avariada.
Losango: 1 dita n. 22 794, idem.
Idem: 1 dita n. 22.590, idem.
CT: 2 peças de ferro, idem,
RM—21 027: 10 peças de ferro sem numero, idem.
C—R—Siemens—3.219: 1 caixa n. 3.219, idem.
ST: 1 dita n. 5.173, repregada e avariada.
Armazem externo A — Morenandes: 16 quintos em numero, vasando.
Idem: 1 dito idem, vasio.
Portuguesa: 7 ditos idem, vasando.
LNC: 6 ditos idem, idem.
Vapor ingez «Nasmyth»:
Armazem n. 15—BMC: 55 amarrados de chapas sem numero, avariados.
C: 1 caixa n. 6.578, repregada e avariada.
EGS—SB: 1 tambor sem numero, avariado.
GOC: 1 caixa n. 271, repregada e avariada.
GRC: 1 dita n. 223, idem idem.
M— : 1 dita n. 1 581, dem idem.
33: 1 dita n 2.447, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.500, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2 472, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2 467, avariada.
M: 15 amarrados de chapas sem numero, idem.
Idem: 13 chapas idem, idem.
Vapor francez «Fort de Troyon»:
Armazem n. 16 — Evaristo: 1 caixa n. 838, avariada.
Idem: 1 dita n. 837, idem.
Idem: 1 dita n. 8 6, idem.
Granado: 1 dita n. 20 idem.
Idem: 1 dita n. 202, idem
Armazem n. 16 — Granado: 1 caixa n. 201, avariada.
Idem: 1 dita n. 203, idem.
Idem: 1 dita n. 204, idem.
Idem: 1 dita n. 0 , idem.
Armazem externo C — OLS: 1 caixa sem numero, repregada.
CMC: 2 ditas idem, idem.
AG: 9 ditas idem, idem.
ALV: 1 dita idem, dem.
Andrandes: 1 dita idem, idem.
CMC: 1 dita idem, idem.
RHP: 1 dita idem, idem.
RT: 1 dita idem, idem.
CRC: 1 dita idem, idem.
CRC: 1 dita idem, idem.
PLC: 1 quinto idem, vasio.
JCS: 1 dito idem, vasando.
Vapor hollandez «Flandria»:
Armazem n. 17 — B: 8 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 8 tambores sem numero, violados.
DOC: 1 caixa n. 44.733, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 44.737, idem idem.
DO: 1 dita n. 44.567, idem.
FSC: 1 pacote n. 2.227, violado.
Losango — EFCB: 1 caixa n. 4, avariada.
FTC — CVC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
HF: 1 dita n. 44.808, repregada.
BMC: 3 ditas ns. 8, 11 e 9, avariadas.
Idem: ditas ns. 7 e 10, idem.
K ou C— 8:: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.
dem—1—8: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
KV 1 pacote n. 97.624, roto.
Idem: 1 dito n. 97.7 9, idem.
KV pacote n. 97.790, roto.
Idem: 1 dito n. 97.538, idem.
Idem: 1 dito n., 97. 36, idem.
Idem: 1 dito n. 47 891, idem.
Idem: 1 dito n. 97.30 , idem.
Idem 1 dito n. 5 68 , idem.
Idem 1 dito n. 5.724 idem.
Idem: 1 dito n. 97 68 idem.
Idem: 1 dito n 9 .836, idem.
Idem: 1 dito n. 97.564, idem.
LF: 1 caixa n. 654, repregada e avariada.
3.247: 1 dita n. 3.859, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4 500, idem, idem.
3.104: 1 dita n. 3. 72, repregada.
Idem: 1 dita n. 3 73, idem.
NAH: 1 dita n 3 103, avariada.
PIR: 28 barris sem numero, vasando.
RHC: 1 caixa n. 44 674, repregada.
Idem: 1 dita n. 45.901, idem.
Idem: 1 dita n. 45.880, idem.
Idem: 1 dita n. 45.867, idem.
VR: 60 barris sem numero, vasando.
Vapor francez «Onoselay». — Armazem 17 CN—NC: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
Idem: 2 ditas ns 13 e 14, idem.
HDD: 1 dita n. 13 e 14, idem.
Vapor inglez «Andes»—Armazem numero 17: ADF—MFI: 1 caixa n. 34, avariada e repregada.
CFIC: 1 dita n. 1 185, idem idem.
Colombo: 1 dita n. 2.806, idem idem.
ESC: 1 dita n. 42.166, idem idem.
Idem: 1 dita n. 113.402, idem, idem.
ED—AR: 1 dita n. 1.034, iddm idem
FC: 1 dita n. .053, idem idem.
H—W—S: 1 dita n. 137, idem idem.
M—G: 1 fardo n. 1.614, avariado.

86: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
2[illegible]: 1 dita n. 216, idem idem.
idem: 1 dita n. 126, idem idem.
1—2—3: 1 dita n. 8.031, idem idem;
Idem: 1 dita n. 8 031, idem idem.
PARC: 1 dita n. 8 864, idem idem.
P: 1 dita n. 105, idem idem.
PACHECO: 1 dita n. 82, idem, idem.
TMC: 1 dita n. 7.711, idem, idem.
Navor norueguez «Rio de Janeiro»—Armazem Externo C: BC: 3 caixas avariadas e repregadas.
CTC: 3 ditas sem numero, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita idem, vasando.
CDC: 1 dita idem, avariada e repregada.
FCC: 2 ditas idem, idem.
MFC: 2 ditas idem, idem,
M: 6 ditas idem, idem.
PGC: 2 ditas idem, idem.
SRC: 2 ditas, idem, idem.
NSC: 1 dita idem, idem.
Vador nacional «Ruy Barboza»—Armazem Externo A: B: 3 saScos sem numero, rotos, com faltas.
Idem: 6 ditos idem, avaridos.
F: 1 dito sem numero com falta.
Idem: 5 ditos idem, avariados.
SB: 4 ditos idem, rotos e com falta.
SB: 3 ditos idem, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hespanhol *Guadalquivir*:
Armazem n. 3—L&C: 10 saccos, rotos.
1.125: 20 ditos, idem.
Vapor inglez *Balsac*:
Armazem n. 3—CL&C: 2 barris, vasando.
CM&C: 2 ditas, idem.
EE: 1 amarrado n. 46, avariado.
Monteiro: 2 barris, vasando.
B—185—M—C: 2 ditos, idem.
SCB: 1 caixa, repregada.
Vapor belga *Pionier*:
Armazem n. 5 — AMSREI — 5.322: 53 caixas sem numero, avariadas.
AM: 1 engradado n. 1, idem.
BCIB — SJB — 3.504: 54 caixas sem numero, idem.
CSR—ROB: 1 dita ns. 3.750/88.702 repregada.
Casa Cruz—SBEL—3.515: 1 dita n. 244, repregada.
Casa Cruz—3.525—FGC: 1 dita n. 101, idem.
Casa Cruz—RLC—3.482: 1 dita n. 42, idem.
DCCS—SBEI: 1 dita n. 3.571, repregada.
EM: 1 dita n. 826, idem.
JBC: 1 barrica n. 1.272, avariada.
MOF: 1 caixa n. 1.878, idem.
SSP: 1 dita n 9.082/2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 9.083/1, idem.
Universal Brand: 1 fardo, roto.
Idem: 3 ditos, avariados.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem n. 6—17.954: 1 caixa n. 23, repregada.
RE: 1 dita n. 3.037, idem.
Idem: 1 dita n. 3.021, idem.
Idem: 1 dita n. 3.032, idem.
AEG - 12.220: 1 dita n. 2, idem.
BP: 1 dita n. 2.002, idem.
Idem: 1 dita n. 2 021, idem.
BB—74.668: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
B—B SS—D: 2 ditas ns. 10 e 9, idem.
Dr. P.L.: 1 dita n. 6.849, idem.
Idem: 1 dita n. 6.845, idem.
HSC: 1 dita n. 3.984, idem.
MG—2.410: 1 dita n. 2, idem.
MG: 1 dita n. 3 017, idem.
Idem: 1 dita n. 2.495, idem.
G—100—C—R: 1 dita n. 3.847, idem.
RS—3 505: 1 dita n. 6, idem
R—C—P: 1 dita n. 10 675, idem.
RP: 2 ditas ns. 2 006 e 2.005, idem.
Idem: 1 dita n. 2.003, idem.
HPL—L: 1 dita n. 2. idem.
NW: 1 dita n. 7.409 A, idem.
RTA: 1 dita n. 46.930, idem.
Idem: 1 dita n. 46.931, idem.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem externo A — VMC: 8 quintos, vasando.
OLSC: 5 ditos, idem.
C—M—C: 9 ditos, idem.
CMC 8 ditos, idem.
Vapor allemão *Steigewald*:
Armazem n 9—IFC: 1 caixa n. 2.080, avariada e repregada
Idem: 1 dita n. 2.081, idem.
Idem: 1 dita n. 1 001, idem.
IRK: 1 dita n. 4, idem.
ICC: 1 dita n. 5.590/2, idem.
Idem: 1 dita n 3.-30, idem.
IR: 1 engradado n. 4 367, idem.
HV—WPC— 03: 1 amarrado de caixas n. 32, repregada e avariada.
K—N—S: 1 encapado n. 26, roto.
1.000: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 70, idem.
Idem: 1 dita n. 22 359, idem.
Idem: 1 dita n 22.351, idem.
Idem; 1 dita n. 10, idem.
OSRAN: 1 dita n. 1.331, idem.
O: 1 dita n. 1, avariada.
RP—C: 1 dita n. 30.909, repregada e ava-
RLC: 1 dita n. 11.019/2, idem
Idem: 1 dita n. 11.019/3, idem.
C—Siemens—B—R—I: 1 dita n. 3.295, avariada.
SAC—4.024: 1 dita n. 75, repregada e avariada.
SDC: 1 dita n. 13.502/1, idem.
Idem: 1 dita n. 3.33[illegible], idem.
União: 1 dita n. 24, idem.
HSC: 1 dita n. 3.988/7, idem.
WBC: 1 caixa n. 36.370, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 36.394, idem idem.
Idem: 1 dita n. 36.395, idem idem.
Idem: 1 dita n. 36.371, idem idem.
Idem: 1 dita n. 670, idem idem.
ABC: 1 dita n. 2 idem idem.
PRPC: 1 dita n. 8.[illegible]73, idem idem.
BMC: 1 dita n. 11.780, idem idem.
BBZ ou HE: 1 dita n. 1 ou 6 idem idem.
Baptista: 1 dita n. 327, idem idem.
CGC: 1 dita n. 2, idem idem.
CFTC—EC: 1 dita n. 52, idem idem.
DM: 1 dita n. 6.753, idem idem.
F. Garcia: 1 dita n. 12, idem idem.
C—F & C: 1 dita n. 4 417, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.376, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.349/2. idem idem.
HV—WPC 103: 1 amarrado de caixas n. 111, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1[illegible]6, idem idem.
HE: 1 caixa n. 3, idem idem.
HSC: 1 caixa n. [illegible].253, idem idem.
HSG: 1 dita 6.850, idem idem.
IZA 1 dita n 1 642-1 idem idem.
Idem: 1 dita n. 1 642/2, idem idem.
IZA: 1 dita n. 081/2, idem idem.
MSAG—Bello Horizonte 1 dita n. 7.686, idem idem
MSAG: 1 dita n. 330 idem idem.

Vapor inglez *Nasmyth*:
Armazem n. 15 - C—O—S—186—S: 1 tambor, avariado.
Disco branco no centro: 38 cantoneiras, avariadas.
Idem: 2 amarrados de cantoneiras, idem.
Armazem externo C -CG: 3 saccos, rotos.
Idem: 2 ditos, idem.
DDC: 1 caixa repregada.
MPC: 1 dita, idem.
TCP: 1 dita, idem.
Camillo Mourão C[illegible]: 2 quintos, vasando.
Portuense: 2 ditos, idem.
Idem: 2 ditos idem.
V[illegible]C: 4 ditos idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Vapor inglez *Araguaya*:
Armazem n. 16—ASC—S. Paulo: 1 caixa n. 2.019, repregada e avariada.
Vapor francez *Torre de Trovon*:
Armazem n. 6—DGC—3.532 - SBEI: 20 barricas, avariadas.
Idem: 1 dita, idem.
A C; 1 caixas, repregada e avariada.
Evaristo: 1 dita n. 889, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5 9, idem idem.
Trouny: 1 dita n. 117, idem idem.
GGC: 1 dita n. 3.997, idem idem.
Granado: 1 dita n 191, dem idem.
Pacheco: 1 dita n. 70, idem idem.
PF&C: 1 dita n. 132 idem dem.
RH&C: 1 dita n. 6.239, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.265, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.2 8, idem idem.
Idem: 1 dita n. 700 idem idem
SG&C: 1 dita n. 2 idem idem.
SBC: 1 dita n. 102, idem idem.
Victor: 1 dita n. 3.602, dem idem.
Victor: 1 caixa n. 3 697, repregada e avariada.
Idem, 1 dita, n. 7.228, idem idem.
Idem, 1 dita, n. 7.231, idem idem.

Vapor francez *Guarujá*:

Armazem n. 17—CBCC: 3 engradados, avariados.
LE: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
PARC: 1 dita, n. 9.862, avariada.
Idem: 1 dita, n. 9.863, idem.
ABP: 1 dita, n. 1.760, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.770, idem.
SAC: 1 dita, n. 1.714, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.717, repregada e avariada.
SMC: 1 dita, n. 213, idem idem.

Vapor inglez *Andes*:

Armazem n. 18—AL: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
CLS: 1 dita, n. 1.263, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 1.270 idem idem.
Cia TA: 1 dita, n. 1.153, idem idem.
ESC: 1 dita, n. 6.223, idem idem.
LH 1 dita, n. 309, idem idem.
603: 1 engradado, n. 114, idem idem.
603: 1 caixa, n. 116, idem idem.
SCB CIA: 1 dita, n. 1.207, idem idem.
ESC: 1 dita, n. 6.222, idem idem.

Vapor norueguez *Rio de La Plata*:

Armazem externo A — ALBATROZ: 1 caixa, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, idem idem.
HBC: 1 dita, idem idem.

Vapor allemão *Rio de Janeiro*:

Armazem n. 18—LRC: 1 caixa, n. 57, repregada e avariada.

Alfandega, em 23 de novembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta re-

partição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor «Ansaldo Giorgio IV».
Armazem n. 2: EE: 20 saccos sem numeros avariados.
S: 200 ditos sem numeros, idem.
Idem: 20 caixas idem idem.
CM: 20 saccos idem idem.
AC: 10 ditos idem, idem.
2—FHC: 25 ditos idem, idem.
10—FHC: 10 ditos idem, idem.
10: 10 ditos idem, idem.
ACB: 50 ditos idem, idem.
RPC: 20 ditos idem, idem.
KNS: 100 ditos idem, idem.
CRC: caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
CTC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
PGC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Vapor belga «Pioneer».
Armazem n. 5: BC:SBEI: 1 caixa sem numero, avariada.
4.503 — CASA CRUZ — SBEI: 40 ditas idem, idem.
3.516 — CASA CRUZ— 3.525: 14 ditas idem, idem.
Lisboa: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
RLC - SBEI—3.482: 12 ditas sem numero, idem, idem.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem n. 6 — 365—BAK: 1 fardo numero 108, repregado.
IN: 1 caixa n. 25.626, idem.
G—C—100—R: 1 barrica n. 4.419, idem.
Idem: 1 dita n. 4.41[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 4.408, idem.
VW: 1 caixa n. 2.083 idem.
RS: 1 dita n. 2.029, idem.
RLC: 1 dita n. 3[illegible], idem.
2.122—RP: 1 dita n. 2.004, idem.
RcP: 1 dita n. 10.812, idem.
M50M: 5 volumes de ferro, sem numero, avariados.
Armazem externo A— CTC: 1 caixa idem, avariada e repregada.
Heinzelimann Comp.: 4 ditas idem, idem idem.
Vapor allemão *Oliva*:
Armazem n. 7 — EL: 1 caixa n. 30.578, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 30.586, idem idem.
HD: 1 dita n. 147, idem idem.
Idem: 1 dita n. 138 idem idem.
H3 1 dita n. 16.[illegible]81, idem idem.
HS&C: 1 dita n. 9.[illegible]58, idem idem.
HB: 1 dita n. 16.597, avariada.
Idem: 1 dita n. 16 [illegible]91 idem.
F—R—J: 1 dita n. 504, idem.
IJ&C: 1 dita n. 6, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 71.106, idem idem.
Idem: 1 dita n. 71.105, idem idem.
L: 1 mala n. 6.253, idem idem.
LN: 1 dita n. 6.254, idem idem.
NH: 1 engradado n. 7.231, avariado.
Idem: 1 dito n. 7.066, idem.
Idem: 1 caixa n. 7.168, avariada e repregada.
SVV—SW: 1 caixa n. 6.714, avariada e repregada.
WM: 2 barricas ns. 46,3, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 40, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
W: 1 caixa n. 1.115, idem, idem.
Vapor inglez *Highland Pride*:
Armazem n 15 — CCC: 1 caixa n. 19, avariada e repregada.
Dr. Nahor Rodrigues—Commissão Brasileira de Cooperação: 1 engrado, idem, dem.
Idem: 1 caixa, idem, idem.
CAL&C: 1 dita n. 2, idem, idem.
A—C—C—MB: 1 dita n. 7.763, idem, idem.
Primeiras Installações Radiom. Telegraphicas: 1 dita n. 676, idem idem
PGC: 1 dita n. 1.908, idem idem.
PARC: 1 dita n. 9.239, ide, , idem.
PGC: 1 dita n. 1.905 idem idem.
SS: 1 fardo n. 14, avariado e roto.
W WJM—394: 1 caixa n. 1 avariada e repregada.
Vapor inglez *Nasmyth*:
Armazem n. 15 — RS—CC: 1 gigo n. 2.277, avariado e repregado.
CCI: 1 caixa n. 136, idem. idem.
R—18.0 5: 1 dita n. 8, avariada.
Idem: 18.4 : 1 dita n. 2[illegible], idem.
Vapor suecco *Pedro Christofesen*:
Armazem n. 16 — Vice consulate of Sivedin: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
Vapor inglez *Nariva*:
Armazem n. 17 — KI: 1 caixa n. 280, avariada.
MA: 1 dita n. 203, avariada e repregada.
1 dita n. 200, idem. idem
Armazem n. 17—MA: 1 caixa n. 209, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 216, avariada.
54: 1 dita n. 21, idem.
500: 1 dita n. 2.627. idem.
120: 1 dita n. 52, idem
08: 1 dita n. 1.139, idem.
Idem: 1 dita n. 1.127, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.140. idem, idem.
48: 1 dita n. 7.093, idem, idem.
ND: 1 dita n. 8.021, idem, idem.
PT: 1 dita n. 8983, idem, idem.
RED: 1 dita n. 406, idem, idem.
RTC - 125: 1 dita n. 3, avariada.
SAM: 3 ditas ns. 6, 3, 5, idem.
Idem. 1 dita n. 7, avariada e repregada.
SACW: 1 dita n. 604, repregada.
Wereco: 1 dita n. 53. avariada.
AJAC: 1 dita n. 7.086, idem.
ACC. : 1 dita n. 605, idem.
ARPC: 1 dita n. 508, idem.
Idem: 1 dita n. 1.618, avariada e repregada.
AF: 1 dita n. 319, avariada.
B - BO: 1 dita n. 553, idem.
C: 1 dita n. 7.705. idem.
Idem: 1 dita n. 872, idem.
Calderon: 1 lata n. 327, violada.
EDC—B: 1 caixa n. 127, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 125, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 126, idem, idem.
EAG: 1 dita n. 6.900, idem, idem.
Idem: 1 encapado n. 522, avariado.
Francisco de A. Moura: 1 pacote sem numero, roto.
FS: 2 engradados ns. 15, 10, avariados e repregados.
Idem: 2 ditos numeros 16, 12 avariados.
GC: 1 caixa numero 96, avariada e repregada.
H: 1 sacco n. 25, avariado.
Idem: 3 ditos ns. 10, 16, 14, rotos.
Idem; 2 ditos ns. 2, 8, rotos.
JCC: 1 caixa n. 9.787, avariada e repregada.
Vapor inglez «Balzac».
Armazem Externo A—CNL: 1 caixa avariada e repregada.
Vapor norueguez «Rio de Janeiro».
BC: 30 caixas, avariadas e repregadas.
CMC: 1 dita, idem. idem.
DAC: 1 dita, vasando.
Portuepa. 2 ditas, avariadas.
Vapor inglez «Andes»:
Armazem Externo C—18: 10 caixas repregadas.
19: 14 caixas, idem.
Vapor francez «Fort de Troyon».
Armazem Externo C—Portuepa: 7 caixas repregadas.
Idem: 1 dita vasando
Prista: 9 caixas.
Idem: 2 ditas vasando.
Vapor Japonez «Mexico Marú».
Armazem externo C — DAC: 7 saccos rotos.
DSC: 2 ditos idem.
Sultana: 10 ditas idem.
Idem: 50 ditos manchados.
Gallia: 7 saccos rotos.
Idem: 50 ditos manchados.
Alfandega, em 23 de novembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspetor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Balzac*:
Armazem n. 3—AGC: 1 caixa sem numero, repregada.
BC: 1 dita idem, idem.
Idem: 30 ditas idem. avariadas.
CCC: 3: 3 ditas idem, repregadas.
HC 932 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Dupleix*:
Armazem n. 5—AB: 2 caixas ns. 344 e 345, avariadas e repregadas.
AC: 2 ditas ns. 208 e 377, idem.
PSH: 1 dita n. 58, idem
MP: 2 barricas ns. 4.103 e 4.102, idem.
SOMUA: 1 caixa n. 6, idem.
Vapor brasileiro *Ruy Barbosa*:
Armazem n. 6—BTC: 2 caixas ns. 840 - 825, repregada.
Idem: 1 barrica sem numero, idem.
CM DAR: 1 caixa n. 40, idem.
Godoy: 1 barrica n. 5, idem.
PCP: 1 dita n. 5.053, idem.
RWC: 1 dita n. 22, idem.
ZI: 1 caixa n. 1, idem.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem n. 6—ARP&C: 1 caixa n. 8.637 repregada.
IN: 1 dita n. 25.624, idem.
M[illegible]: 1 dita n. 2.370, idem.
G—C—100—R: 1 barrica n. 4.417, idem.
WKC: 1 caixa n. 3.070, idem.
CCCA: 1 dita n. 650, avariada.
Vapor allemão *Oliva*:
Armazem n. 7—AFA—683: 1 caixa numero 1.111, avariada e repregada.
AS: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 108, idem.
AH[illegible]E: 1 dita n. 6[illegible]11, idem.
EAL: 1 dita n 67.9[illegible]0, idem.
BJ: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 engradado n. 8, idem.
BOWUM: 1 caixa n. 2.120, idem.
BM: 1 sacco sem numero, roto.
Idem: 1 caixa n. 1.561, avariada.
CB: 1 dita n. 3.464/9, avariada e repregada.
CH: 1 dita n. 8.056, avariada.
FL: 1 dita n. 30.590, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 00068. idem.
EH: 1 dita n. 105, idem.
EL: 1 dita n. 3[illegible].576, idem.
FM: 1 dita n. 539/540, idem.
FIO&C: 1 dita n. 8.949, idem.
F: 1 dita n. 13.795, avariada.
HSC: 1 dita n. 9.915, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 4.046, idem.
Idem: 1 barrica n. 7.100, idem.
HB: 1 caixa n. 16.530, idem.
HSC: 1 dita n. 6.089, idem.
Armazem n. 7 — JFC—1.067: 1 caixa n.7, avariada e repregada.

F—J—R: 1 dita n. 48 214 idem, idem.
LL: 2 ditas ns. 10 e 11 idem, idem.
LN: 1 dita n. 6.251, idem, idem.
OSRAM: 1 dita n. 1.361, idem idem.
PKJM: 1 caixa n. 4.073 idem, idem.
PH LO: 1 caixa n. n. 7 09', idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.297, idem, dem.
R. Ferreira & Comp. — 121.900: 1 dita n. 85, idem, idem.
Idem —121.984: 1 dita n. 86, idem idem.
Idem —121.478: 1 dita, n. 82 idem idem.
Idem —121 905 1 dita n. 83, idem, idem
Idem —121757: 1 dita n. 84, idem, idem.
ZDA: 1 pacote roto n. 1.103.
WC: 1 caixa n. 4.119. avariada.
Vapor nacional *Barbacena*:
Armazem n 8 — MK: 1 caixa n. 165, avariada e repregada.
Idem: 2 caixas ns. 11 e 129, idem idem.
Idem: 2 ditas ns 159 e 4 idem, idem.
Ide : 2 ditas ns. 41 e 20 idem idem.
Idem; 2 ditas ns. 4 e 2, avariadas e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 30, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 24 e 45, idem, idem.
Moinho Inglez: 1 caixa encapada sem numero, repregada e violada.
RFC: 2 caixas ns. 7 e 6 avariada e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, idem, idem.
Vapor sueco *Pedro Christ fersen*:
Armazem n. 16 — LME: 1 caixa n. 8.203, avariada.
EVR: 1 caixa n. 3, avariada e repre-
91—B: 1 dita n. 1.059/1, avariada e repregada.
S C: 1 dita n. 5.689, avariada
LC: 30 ditas sem numeros avariada.
JTCC: 15 ditas em numeros, idem.
Vapor inglez *Nariva*:
Armazem n. 17—AF: 1 caixa n. 329, avariada.
Idem: 1 dita n. 334, repregada.
Idem: 1 dita n. 336, avariada e repregada.
ACPC: 2 fardos ns. 1.616 e 1.621, rotos.
Idem: 2 ditos ns. 1.617 e 1.620, avariados e rotos.
AAC: 15 peças de louças sem numero, avariadas.
Bragança: 2 caixas ns. 75 e 68, repregadas.
PS: 1 dita n. 13, avariada.
GC: 1 fardo n. 1, variado.
GG: 1 caixa n. 1, repregada.
H C: 50 arrados de chapas sem numeros avariados.
JR: 1 fardo n. 107, roto.
Idem: 1 dito n. 111, avariado.
LH: 1 caixa n. 130, repregada.
MA: 2 ditas ns. 105 e 2 2. repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 01 e 207, idem.
250: 1 dita n. 4' idem.
1—3: 1 dita n. 4. idem.
A—3 181- P—&—C: 10 peças de louça sem numero, avariadas.
Paco: 1 sacco sem numero, roto.
PL: 1 peça de ferro n. 1.620, quebrada
JC C: 1 caixa n. 14, repregada.
Tijuca 1 dita n. 1.183, avariada e repregada.
AF: 5 ditas ns. 335 e 337, repregadas.
AAC—967: 5 barricas sem numeros, avariadas.
ARB: 2 caixas ns 296 e 97, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 295 e 299 idem.
Idem: 1 dita n. 298, idem
PL: 1 dita n. 6 822, repregada.
BDC: 1 barrica n 5.085, idem.
Idem: 1 dita n. 5 0 4 idem.
F: 1 dita n. 1.884, idem.
FV: 3 saccos ns. 10, 9 e 8, avariados.
Casa Hime idem: 3 caixas ns. 5, 6 e 7, repregadas e avariadas.
Idem: 4 engradados ns. 1, 2, 3 e 4, idem, idem.

GDC: 1 caixa n. 514, repregada.
JB L'C: 1 dita n. 5.651, idem.
LB: 1 dita n. 1, idem.
PSC: 1 dita n. 1 831, idem.
PARC: 1 dita n 9 81', idem.
RFCia.: 1 dita n. 6 854, idem.
RBF: 1 dita n. 1.938, idem.
Idem: 1 dita n. 1.929, idem.
Idem: 1 dita n. 1.927, idem.
SAC: 1 dita n. 1.713, idem.
Armazem externo C — LFC: 1 dita, idem.
HMC: 1 dita, idem.
LC: 5 ditas idem.
CBC: 4 ditas, idem.
BAF: 1 dita, idem.
MCI: 3 ditas idem.
FG: 1 dita, idem.
MA: 1 dita idem.
Franco Cia. Portuespa: 1 dita, idem.
TBC 1 dita idem.
Casa Pardellas: 1 dita, idem.
AC: 5 saccos, rôtos.
FGC: 5 ditos, idem.
ABC 3 saccos, rotos.
LHC: 7 ditos. idem.
Cavado: 1 dito, idem.
AAC 1 dito, idem.
FIC: 1 dito, idem.

Vapor allemão *Minden*:
Armazem 18 — AGC: 1 caixa, n. 532, repregada e avariada.
Vapor americano *Pan America*.
Armazem 18 — For Export — H: 1 caixa, n. 1 repregada e avariada.
288—Arsenal de Marinha marca Pelamon: 1 dita, n. 359: idem, idem.

B: 1 amarrado caixas, n. 114, idem, idem.
Casa Pratt: 1 caixa, n. 30, idem, idem.
Crown Cork C°, Ltd.: 1 dita, n. 216, idem.
KBLTD: 1 dita, n. 851, idem.

Crown Cork Cia. Ltd.: 1 dita, n. 262, idem.
LCia: 1 dita, n. 17, idem, idem.
Medical officier — 25 S. Naval Mission do Brasil: 1 dita, n. 1, idem, idem.

PJCC: 1 dita, n. 803, idem, idem.
USREC: 1 dita, n. 162.543, idem, idem.
Vapor italiano *Ansaldo Giorgio IV*.

Armazem externo A — CRC: 6 caixas, repregadas e avariadas
C'C: 2 ditas, 11 m, idem.
VMC: 4 ditas, idem, idem.
CRC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor norueguez *Rio de La Plata*.
Armazem externo A — HSC: 1 caixa, repregada e avariada.
HPC: 1 dita, idem, idem.
INDO: 2 ditas, idem, idem.
OGC: 6 ditas, idem, idem.
OG: 1 dita, idem, idem.
Vapor *H. Pride*.

Armazem externo C—HC: 8 caixas, repregada.
CR&C: 7 ditas, idem.
BSC: 1 dita idem.
HC: 1 dita, idem.
8: 5 ditas idem.
100: 1 dita, idem.
0: 3 ditas, idem.
22: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Ansaldo Giorgio IV*:
Armazem n. 2 — EF: 153 saccos sem numeros avariados.
S: 800 ditos idem, idem.
CM: 180 ditos idem, idem.
AC: 90 ditos idem, idem.
26—FHC: 175 ditos idem, idem.
13 FHC: 30 ditos idem, idem.
100: 50 ditos idem, idem.
ACB: 522 ditos idem, idem.
RPC: 80 ditos idem, idem.
KVS—4: 692 ditos idem, idem.

Vapor belga *Pionier*:
Armazem n 5—Universal Brand: 1 fardo n. 2.022. avariado e roto.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem n. 6—ARP&C: 1 barrica n. 3.523, avariada.
CSBM: 1 caixa n. 225, idem.
ER&C: 1 dita n. 228 repregada.
FA: 2 ditas ns. 4.204 e 4.213, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.210 e 4.209, idem,
LHF&C: 1 dita n. 938, idem
Armazem n. 6—MAB: 1 caixa n. 6.239, repregada.
1.000: 1 dita n. 2.072, idem.

Vapor allemão *Oliva*:
Armazem n. 7—1.626: 1 bobina n. 5.710, avariada.
Vapor nacional *Barbacena*:
Armazem n. 8—BVC: 1 caixa n. 333, avariada e repregada.
Lidgerwood: 1 dita n. B 270, idem.
Idem: 1 dita n. B 271, idem.
MK: 1 dita n. 131, idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 61, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor sueco *Valparaiso*:
Armazem n. 8—AC: 2 caixas ns. 1 e 4, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 2, repregada.
AG: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
RC: 1 dita n. 210, idem.
RFC: 2 ditas ns. 212 e 213, idem.
Vapor italiano *Indiana*:
Armazem n. 15—AB: 1 caixa n, avariada e repregada.
K&C: 1 dita n. 1.385, idem.
Idem: 1 dita n. 1.383, idem.
MM-A: 1 dita n. 1.971, idem.
S—64 C: 2 ditas ns. 2.823 e 2.824, idem.
P: 1 dita 5, idem.
Silva: 1 dita n. 1.120, idem.
M: 7 fardos sem numeros, avariados.
RIC: 1 caixa n. 1.394, avariada e repregada.

— Vapor inglez *Nasmith*:
Armazem n. 15 — ABJ — BAHIA: 1 caixa n. 8, avariada e repregada.
S/mare: 1 peça de louça avariada.
— Vapor inglez *Highland Pride*:
Armazem n. 15 — CK: 5 tambores avariados.
CCC: 1 caixa n. 20, avariada e repregada.

CR&C: 1 dita n. 104, idem.
Idem: 1 dita n. 111, idem.
DO&C—Fraga Irmão: 1 dita n. 34, idem.
WJM: 1 dita sem numero, idem.
Fontes: 1 fardo n. 29, rôto.

GAZ—196: 1 barril n. 13, vasando e quebrado.
OM: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
PARC: 2 caixas ns. 9.28 -9.288, idem.
Primeiras Installações Radio-Telegraphicas: 1 dita n, 673, idem.

PG&C: 1 dita n. 1.910 idem.
A—R—H: 1 barrica n. 3, avariada.
PM: 1 caixa n. 1 avariada e repregada.
S/marca: 1 barril sem numero, vasio.
CCC: 1 caixa n. 18, avariada e repregada.
— Vapor sueco *Pedro Christoffersen*:
Armazem n. 16 — AGA: 1 caixa n. 9.110, avariada.
43 776—43.794: 1 dita n. 1/10, idem.
GAZ—186: 1 dita n. 4.034, idem.
LME: 1 dita n. 8.197, idem.
Sivenska Tigliamen: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
AS: 1 bocina n. 17, idem.

Vapor francez *Fort de Troyon*:
Armazem n. 16 - BT—SI: 1 caixa n. 10, avariada.
Armazem Externo C - C&NC: 6 ditas sem numero, idem.
CCC: 7 ditas idem, idem.
Pinto Bastos & Comp.: 15 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Narva*:
Armazem n. 17—BAG: 1 caixa n. 6.901, avariada e repregada
Idem: 1 dita n. 6.863, idem.
HSC: 1 dita n. 815, avariada.
AM: ditas ns. 9, 1 e 4, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 8, idem.
K: 15 ditas sem numero repregadas.
VMC: 5 ditas idem, idem.
Thomé: 2 ditas idem, idem.
PENNS: 1 dita n. 1, idem.

Vapor italiano *Atlanta*:
Armazem n. BPC: 1 fardo n. 16, avariado.
LN: 2 caixas ns. 363 e 364, vasando.
Idem: 2 ditas ns. 365 e 366, idem.
Idem: 2 ditas ns. 67 e 368, idem.
Idem: 2 ditas ns. 369 e 370, idem.
Idem: 2 ditas ns. 371 e 372, idem.
Idem: 2 ditas ns. 373 e 374, idem.
Idem: 2 ditas ns. 37 e 376, idem.
Idem: 2 ditas ns. 377 e 377, idem.
WFA YCHG 1 dita 1, avariada,
Vapor americano *Pan merica*:
Armazem n. 18—CSC: 1 caixa n. E 694, avariada e repregada.
TTE VICTOR C SIVA: 1 dita n. 1, avariada.
ANC: 1 dita n. 175, avariada e repregada.
Dr. Nocuchi - CR: 1 caixa n. 41, avariada e repregada.
F. Marinho: 1 dita sem numero, idem idem.
435—CBH: 1 dita n. 2, idem idem.
PJCC: 1 dita n. 1.000, idem dem.
PSC: 1 amarrado de caixa n. 9, idem idem.
SY: 1 caixa n. 12, idem, idem.
Crown Cork Comp.: 1 dita d 215, avariada.
Vapor allemão *Minden*:
Armazem externo C—CE: 1 caixa, avariada e repregada.
Vapor norueguez, *Rio de La Plata*:
Armazem externo A—BS: 1 caixa, avariada e repregada.
FIC: 2 ditas, idem idem.
HHAM: 3 ditas, idem idem.
INDO: 3 ditas, idem idem.
M C: 1 dita, idem idem.
OGC: 2 ditas, idem dem.
PAC: 1 dita, idem idem.
SBC: 1 dita, idem idem.
Vapor belga *Pionier*.
Armazem externo A—CTD: 2 caixas avariadas e repregadas.
DFC: 2 ditas, idem idem.
TORRES: 5 ditas, idem idem.
VMC: 12 ditas, idem idem.
Idem: 12 ditas, idem idem.
CTC: 1 dita, avariada.
MFC: 2 ditas, idem.
Idem: 1 dita, avariada e repregada.
VMC: 10 quintos, vazando.
Idem: 3 ditos, vasios.
Vapor francez *Guarujá*.
Area em externo C—LC: 1 caixa, repregada.
Ferreirinha: 1 dita, idem.
OLSC: 4 ditas idem.
Idem: 2 ditas, vasando.
AC: 1 sacco, roto.
Cavado: 1 dito, idem.
ASC: 2 ditos idem.
LFiC 1 dito idem.
Officio n. 2.
Vapor hollandez *Zeelandia*.
Trapiche Mercantil—X—V—R—V—C—I: 4 barricas com falta.
26 ditas, indicio de violação.
Officio n. 3.
Vapor inglez *Nusmith*.
Trapiche Mercurio—Nobel: 1 caixa numero 118 com falta.
PC: 1 volume n. 224, indicio de violação.
Alfandega do Rio de Janeiro 26 de novembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que em vista de ter sido annullado, conforme consta do *Diario Official* de 13 do corrente mez, o concurso de esbocetos das figuras decorativas destinadas ao edificio em construcção para a Camara dos Deputados, fica aberta nesta data a inscripção para novo concurso de esbocetos, nas seguintes condições:

1ª, só poderão concorrer esculptores brasileiros;

2ª, o prazo para a apresentação dos esbocetos será de 30 dias a contar desta data;

3ª, o concurrente que tiver obtido mais de duas classificações será obrigado a convidar, para auxiliar a execução definitiva, um ou mais dos esculptores que tiverem concorrido;

4ª, as estatuas terão a collocação que lhes forem indicadas no desenho fornecido, e obedecerão ás seguintes dimensões e symbolisações:

a) dous grupos coroando os pylones da fachada principal, representando a Independencia e a Proclamação da Republica;

Dimensões para a execução— B. 3.00x x 4.70 — H 4.50.

Dimensões dos esbocetos — Um decimo da execução.

Remuneração para cada grupo réis 45:000$000;

b) quatro estatuas sobre a columnata da fachada principal, representando a Agricultura, o Commercio, a Industria e a Aviação.

Dimensões para a execução — B. 0,50 x 0,50 — H 2.20.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração para cada estatua réis 7:000$000.

c) duas figuras compondo o motivo central e representando a Liberdade e a Autoridade:

Dimensões para a execução — B. 0.60 x 0.50 — H 2.20.

Dimensões para os esbocetos — Um quinto da execução.

Remuneração por figura 8:000$000.

d) dous grupos no embasamento dos pylones representando a Ordem e o Progresso.

Dimensões para a execução — B 1.50x x 2.00 — H 3.00.

Dimensões para o esboceto — Um sexto da execução.

Remuneração por grupo. 25:000$000.

e) duas victorias no coroamento dos motivos decorativos do inicio das rampas;

Dimensões para a execução —B 0,30x 0,30 — H 2.00.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração por unidade. 8:000$000.

f) monumento a Tiradentes na praça em frente:

Dimensões para a execução — B e H, de accôrdo com o desenho especial para o monumento.

Dimensões para o esboceto — Um decimo da execução.

Remuneração 35:000$000.

5) Serão fornecidos aos artistas, cujos projectos forem acceitos, o local e o material indispensavel para a execução da obra, que deverá ser entregue no prazo maximo de 20 mezes da data do contracto.

6) A remuneração pelo trabalho será feita após a entrega do mesmo, depois de julgado em condições e executado dentro do prazo da clausula anterior, sujeitando-se ainda o artista, sem outra remuneração, a acompanhar o assentamento e fazer os retoques que devido a isso se fizerem precisos.

7) A's quatorze horas do ultimo dia do prazo marcado para a execução dos esbocetos, de que trata o presente edital, lavrar-se-á uma acta do encerramento do concurso, mencionando-se os projectos até então apresentados, e no dia seguinte far-se-á o julgamento.

8) Os projectos e peças annexas deverão ser assignados por um pseudonymo acompanhados de uma sobrecarta fechada e lacrada, tendo exteriormente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente.

9) Só depois do julgamento é que serão abertas as sobrecartas contendo o nome dos concurrentes premiados, sendo os restantes, com os respectivos projectos postos á disposição dos autores; decorridos trinta dias, porém, cessará toda a responsabilidade, no caso de extravio dos mesmos.

10) O presidente da mesa da Camara e presidente da Commissão julgadora poderá annullar o presente concurso em parte ou em todo, si nenhum dos projectos for julgado em condições.

11) Os autores dos projectos acceitos assignarão o contracto dentro de 5 dias após a publicação do julgamento.

12) Não serão tomados em consideração os esbocetos apresentados fóra do prazo determinado neste edital, embora com a justificativa de força maior.

13) O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo será desclassificado.

14) Sómente aos membros da commissão julgadora e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositados os esbocetos.

15) Os esbocetos serão endereçados ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

16) Não tendo sido julgado o primeiro concurso, os que a elle concorreram poderão entrar com os mesmos trabalhos ou outros.

17) Em vista de serem as maquettes deste concurso reduzidas a pequenas

proporções o artista classificado executará um detalhe ampliado, a juizo da commissão julgadora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. —*Francisco Lopes de Assis Silva*, engenheiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.066 — Memorial descriptivo da invenção de um systema aperfeiçoado de elevar liquidos, para que pede privilegio Thomas Gaskell Allen, de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a um systema de elevar liquidos por meio de uma columno de ar ou outro meio gazoso (de ora em deante denominado «ar»), que, quando deslocado por qualquer modo connecido ou conveniente, actúa para expellir o liquido de dentro de um deposito fechado. A invenção applica-se especialmente ao systema que constitue objecto de minha patente ingleza numero 181.762, em que o ar é deslocado por meio de pressão estatica obtida de um rio, canal ou outro volume de agua, uma parte da qual esteja naturalmente situada ou mantida artificialmente a um nivel superior ao resto. O dito systema comprehende um tanque ou outra camara operativa fechada, que é alternativamente enchido de agua e esvasiado sob a influencia de pressão estatica, resultante da altura d'agua em virtude da differença de niveis, e que é ligado por um conducto contendo agua a um deposito disposto acima do nivel do liquido a ser elevado, tendo este deposito um conducto que se dirige para baixo e se communica com o liquido, através do qual, conducto o liquido é aspirado para dentro do deposito durante o esgotamento da camara operativa, e tendo tambem o mesmo deposito um conducto dirigido para acima, através do qual o liquido é expellido do mesmo, durante o enchimento da dita camara.

Em todos os systemas desta natureza, pequenas quantidades variaveis de bolhas de ar são trazidas com a agua, da atmosphera para a camara operativa, durante a operação de expulsão: estas bolhas de ar são subsequentemente desprendidas e se accumulam na parte do systema que contém o ar operativo, e concorrem gradativamente para o augmento inconveniente do volume total deste ar, com a consequente diminuição da efficiencia do systema.

De accôrdo com a invenção, afim de obviar as desvantagens resultantes da accumulação de ar acima referida, dispõnho um apparelho que serve para collocar temporariamente a parte do systema, que contém o ar operativo, em communicação com a atmosphera, no final ou proximo ao final de uma operação de expulsão. Este apparelho póde ser posto em acção automaticamente, só quando ha um excesso de ar resultante da causa acima referida, ou póde ser accionado automaticamente, havendo ou não tal excesso em determinada occasião.

Para maior clareza, descrevemos a invenção em referencia ao desenho annexo, em que: fig. 1 é vista diagrammatica, mostrando a titulo de exemplo o systema de accôrdo com a alludida patente ingleza, provido do apparelho mencionado; fig. 2, secção em escala augmentada do apparelho representado na fig. 1; fig. 3, vista semelhante á fig. 1, representando outra fórma do apparelho e fig. 4, secção em escala augmentada do apparelho representado na fig. 3.

No desenho A e a camara operativa disposta entre o nivel superior 1 e o inferior da agua 2, e provida de um tubo de entrada, fechado a agua, A^1, que parte de um reservatorio G, alimentado do nivel superior e de um tubo de entrada, fechado a agua, A^1, para a sahida da agua da dita camara A. Uma valvula A^2 no tubo de entrada A^1 controla a entrada da agua na camara A, e é accionada automaticamente por um alavanca pivotada F, que tem um contrapeso F^1, em um extremo, e uma plataformа F^2 no outro extremo, sobre o qual cahe a agua procedente do tubo de sahida A^3. — *B* é o conducto de ar que se communica com a camara operativa *A* e com os depositos fechados C e C^x; D é um recipiente aberto intermedio e *E* o reservatorio. O deposito *C* communica-se com o liquido a ser elevado (que se suppõe ser a agua do tanque G), por um tubo de fecho liquido C^1 e com o recipiente *D* por outro tubo de fecho liquido C^2. O deposito fechado C^x communica-se com o recipiente D por um tubo de fecho liquido C^{1x}, e com reservatorio *E* por outro tubo de fecho liquido C^{2x}. A operação deste apparelho está descripta detalhadamente no relatorio da dita patente ingleza.

O referido apparelho automatico de desprender o ar comprehende, no exemplo representado pelas figs. 1 e 2, um tubo D^1, que se projecta para cima, a partir do deposito fechado *C*, com o seu extremo inferior situado ao nivel ou ligeiramente abaixo do nivel normal do liquido desse deposito, no final de uma operação de expulsão, sendo este nivel disposto (fazendo-se o deposito com as dimensões apropriadas) para ser mais ou menos como é representado na figura 1. A parte superior deste tubo tem uma valvula de retenção D^2 (tal como a valvula de chapa inclinada representada na fig. 2, ou uma valvula de bilha feita de composição de borracha, apenas ligeiramente mais pesada do que a agua) e dirije-se para dentro do recipiente aberto intermedio D, sendo o extremo superior deste tubo situado ligeiramente acima do nivel superior do liquido contido no dito recipiente. A disposição é tal que, quando ha um accumulo de ar como se mencionou, o liquido contido no deposito *C*, no final ou quasi no final da operação de expulsão, será deprimido abaixo do extremo inferior do tubo D^1, e, como o liquido neste tubo deixa de ser interceptado, descerá para dentro do deposito quando o ar escapa pelo tubo, passada a valvula de retenção D^2, para a atmosphera. *Todo o liquido que sahe com o ar* entrará no recipiente D e será addicionado ao liquido que se está elevando. Esta operação se effectuará automaticamente no fim ou proximo ao fim de uma operação de expulsão, sempre que houver qualquer accumulo inconveniente de ar no systema. Entender-se-ha que só são necessarios um tubo D^1 e uma valvula D^2, mas póde haver varios planos de elevação. A valvula D^2 impede a entrada de ar atmospherico em o tubo D^1, quando este está aberto e começa a operação de aspiração. Em uma disposição alternativa, o tubo D^1 póde tambem ser empregado, em logar do C^2 ou C^{2x}, para transportar o liquido do deposito C ou do C^x (mas não de ambos).

No exemplo representado pelas figuras 3 e 4, o apparelho comprehende um registro B^2, *disposto em um tubo* B^3, que se communica com o conducto de ar B. Este registro é accionado para collocar o conducto B momentaneamente em communicação com a atmosphera, pelo movimento de qualquer elemento apropriado do systema, por exemplo, pela parte inicial da descida da plataformа F^2, sobre a qual cahe a agua vinda da camara operativa *A*, desde esta que occorre no fim de uma operação de expulsão, justamente quando está prestes a começar uma operação de aspiração. O dito registro se conserva aberto apenas durante um tempo sufficiente para desprender qualquer excesso de ar existente, e é disposto de modo a fechar-se ou ser fechado antes de ter começado a operação de aspiração. Na construcção representada a titulo de exemplo, o registro B^1 tem um braço b^1, ligado por aro *b* com o braço da valvula A^2, e é disposto em uma caixa b^2, ligada ao tubo B^3. Esta caixa tem uma abertura b^3, que se communica com o atmosphera, e o tamanho do orificio b^4 do registro B^1, attenta a amplitude do movimento deste, é escolhido de tal modo que, nas posições extremas do mesmo registro (indicadas por linhas interrompidas na fig. 4), fica fechado o tubo B^3; durante a descida da plataformа F^2, o registro colloca o tubo B^3 em communicação com a atmosphera através da abertura b^3, como se vê da fig 4. Esta posição do registro é attingida de novo durante a subida da plataformа F^2, no fim da operação de aspiração, mas si se não quizer ou não fôr necessaria esta abertura subsequente do registro, póde-se arranjar um simples dispositivo de dente passivo, que abra o registro e o solte em seguida, de modo que possa retomar sua posição fechada, por meio de uma mola ou um contrapeso.

Estes aperfeiçoamentos podem ser empregados conjunctamente com qualquer systema, em que o liquido seja elevado por meio de uma columna de ar, quer este ar seja deslocado pela pressão derivada de uma bomba mecanica, quer de uma altura de agua, seja, a pressão empregada só para este fim, seja em combinação com aspiração, que accione alternativamente com ella sobre a mesma columna de meio gazoso, ou simultaneamente com a pressão sobre uma columna separada do mesmo meio.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um systema de elevar liquidos por meio de uma columna de ar (ou outro meio gazoso) que, quando deslocado, actúa para expellir o liquido de um deposito fechado, caracterizado pela disposição de um apparelho que serve para collocar temporariamente a parte do systema, que contém o ar operativo, em communicação com a atmosphera, no fim ou perto do fim de uma operação de expulsão, para o fim de desprender

der qualquer excesso de ar accumulado no systema;

2°, um systema de elevar liquido, em que o apparelho, de accôrdo com a 1ª reivindicação, comprehende um tubo (D^1) provido de uma valvula de retenção (D^2) e disposto para se projectar para cima a partir do deposito fechado (C), que se communica com o conducto de ar operativo (B), sendo o extremo inferior deste tubo situado ao nivel ou ligeiramente abaixo do nivel normal do liquido contido no deposito, no fim de uma peração de excursão;

3°, um systema de elevar liquido, em que o tubo (D^1), de accôrdo com a 2ª reivindicação, é addicional a um tubo fechado a liquido (C^2), pelo qual o liquido é expellido do deposito fechado (C) pelo ar operativo, durante a operação de expulsão;

4°, um systema de elevar liquido, em que o apparelho referido na 1ª reivindicação, comprehende um registro (B^1), disposto na parte que contém ar operativo ou que está em communicação com o mesmo, e accionado automaticamente para collocar a dita parte em communicação com a atmosphera, no fim, ou proximo ao final da operação de expulsão;

5°, um systema de elevar agua, em que o registro (B^1), referido na 4ª reivindicação, é accionado pelo mecanismo provido para controlar automaticamente a entrada de agua, sob pressão estatica, em uma camara operativa (A), que se communica com um conducto de ar (B_1), interposto entre a mesma camara e o deposito fechado (C), do qual é expulso o liquido pela deslocação do ar no dito conducto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1923. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.157)

N. 14.069 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo processo para a conversão de ondas electricas ou ondas hertzianas, em ondas sonoras, e apparelho para esse fim", para que pretende privilegio Warren Dearborn House, estabelecido em Kansas City, Estado de Missouri, Estados Unidos da America.

A presente invenção se refere a aperfeiçoamentos em radio-telephonia, e proporciona um novo processo e apparelho para converter ondas electricas ou ondas hertzianas em ondas sonoras.

Um objecto da presente invenção é proporcionar um apparelho alto falante para conjugados a crystal, o qual elimina as baterias, os receptores duplos em arco para cabeça e os tubos de vacuo.

A invenção proporciona ainda um novo methodo e dispositivos para permittir o emprego de forças estranhas para effectuar a conversão em ondas sonoras e sua subsequente amplificação.

A presente invenção controla ou commanda, por meio de ondas electricas, uma acção electrolytica entre dous elementos productores de som de fórma a produzir ondas sonoras. A invenção effectua por meio de forças estranhas um movimento entre dous elementos productores de som que se acham em uma relação de arrastamento, sendo a referida relação de arrastamento controlada por meio de ondas electricas.

A presente invenção produz a amplificação das ondas sonoras pela ligação de um dos referidos elementos com a alavanca fixadora do estilete da caixa sonora ou estojo do diaphragma de um apparelho phonographico, e se utiliza do motor do referido apparelho phonographico e dos dispositivos amplificadores de som do mesmo.

A invenção proporciona ainda um conjunto accessorio que se póde applicar a um apparelho phonographico para obter a energia para a conversão das ondas electricas em ondas sonoras, incluindo o referido conjunto os dispositivos de amplificação de sons, ou um dos elementos póde ser empregado em substituição ao estilete do apparelho phonographico.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de um apoarelho phonographico dotado do aperfeiçoamento da presente invenção:

A fig. 2 é uma secção vertical.

A fig. 3 é uma secção segundo a linha 3-3 da fig. 2.

A fig. 4 é uma secção vertical de um bloco electrolytico e seu fixador.

A fig. 5 é uma secção augmentada de um commutador de polaridade.

A fig. 6 é uma vista em perspectiva do electrodo representado na figura 1.

A fig. 7 é uma secção de uma caixa sonora ou estojo do diaphragma, e dos elementos productores de som.

A fig. 8 é uma secção vertical representando o bloco e seu fixador sobre um eixo supportador de discos phonographicos.

A fig. 9 é um diagramma do circuito de um conjugado a tubo de vacuo.

A fig. 10 é um diagramma do circuito de um conjugado a crystal.

A fig. 11 é uma vista em perspectiva do conjucto accessorio para um apparelho phonographico.

A fig. 12 é uma secção vertical do mesmo.

A fig. 13 é uma secção vertical do mecanismo de fixação do eixo.

A fig. 14 é uma secção segundo a linha 14-14 da fig. 11.

A fig. 15 é uma vista em perspectiva do electrodo representado na figura 11.

A fig. 16 é uma vista em perspectiva de um conjuncto accessorio para apparelhos phonographicos ordinarios, o qual inclue uma caixa sonora ou estojo de diaphragma e uma corneta ou porta voz.

A fig. 17 é uma vista diagrammatica de uma modificação que emprega dispositivos operados por energia electro-magnetica para a conversão das ondas electricas.

Uma caixa phonographica ordinaria 1 contém uma corneta ou porta-voz 2 e um supporte 3, um braço oscillante porta-som 4 e uma caixa sonora ou estojo do diaphragma 5 adaptado para agir sobre discos de ranhura vertical, ou conforme se representa em linhas pontilhadas na fig. 2, para agir sobre discos de ranhura lateral.

O motor de mola 6 tem um eixo 7 de alta velocidade, e um eixo 8 de velocidade mais baixa. O motor 6 é dotado de um regulador 9.

Montada sobre o eixo 8, de modo a poder ser removida, acha-se uma haste tubular 10 dotada de um entalhe para receber um pino transversal 11 sobre o eixo 8. A haste 10 supporta uma placa-electrodo 12, preferivelmente de zinco sobre a qual se apoia o bloco 13, preferivelmente de pasta de Paris ou outra substancia porosa incluindo um electrolyto que póde ser de sal ammoniaco somente, ou combinado com phosphato de sodio e bi-chloreto de mercurio.

A haste fixadora 10 tem uma extensão roscada 14, que recebe uma porca removivel 15 de material electro-negativo relativamente ao electrolyto e placa 12, como, por exemplo, nickel, bronze metal nickelado, ou outro material apropriado. Os elementos electro-positivo e electro-negativo podem ser invertidos, mas as ondas electricas, atravessando o bloco 13 de um electrodo 12 para o electrodo 16 na alavanca 17 fixadora do estilete, devem passar na direcção apropriada em relação á corrente circulando entre a placa 12 e a porca 15 afim de produzir os mais altos sons. Para se obterem os melhores resultados o bloco 13 deve-se achar bastante secco mas o mesmo póde ser humedecido de vez em quando para reforçar a acção electrolytica.

O bloco 13 póde ser dotado de ranhuras concentricas 18, sobre as quaes desliza o electrodo 16 quando se acha em rotação o bloco 13. Para se obterem os melhores resultados deve o bloco 13 ter alta resistencia. A caixa sonora ou estojo do diaphragma 5 oscilla sobre um pino 19 no braço oscillante 4, e uma mola 20 ligada a um pino 21 obriga a agulha 16 de encontro ao bloco 13.

Um detector de crystal 22 sobre a caixa 1 é ligado em circuito com uma resistencia, preferivelmente uma resistencia inductiva, como, por exemplo, um phone receptor 23, cujos fios terminaes 24 e 25 se ligam aos terminaes de ligação 26 e 27 sobre a caixa 1.

Na caixa 1 existe um elemento de syntonização 28 dotado de um contacto corrediço 29 e uma haste de manipulação 30.

Para mudar a direcção das ondas electricas um commutador de polaridade constante de um bloco isolante 31, fig. 5, é dotado de dous tubos de contacto 32 e 33 com conductores 34 e 35, os quaes se ligam com o electrodo 16 e a placa 12. Dous pinos de contacto 36 e 37 em um bloco isolante 38 são ligados por conductores 39 e 40 aos terminaes de ligação 26 e 27. A ligação conveniente para o commutador de polaridade é determinada por tentativa.

Na caixa 1 encontram-se os terminaes de ligação 41 e 42, aos quaes se ligam o conductor da antenna 43 e o conductor de terra 44.

45 representa a alavanca de regulação do motor, e 46 representa a alavanca de parar a plataforma supportadora dos discos 47.

Na fig. 8 a haste fixadora 10 se acha no eixo 7 sobre a plataforma dos discos 47, mas como a velocidade para o bloco 13 póde ser muito baixa, é mais conveniente montar a haste fixadora sobre o eixo 8, fig. 1.

Na fig. 10 acha-se representado o circuito ordinario de um conjugado a crystal. A bobina 28 é ligada á terra em 48. O conductor 49 liga o contacto corrediço 29 ao terminal de ligação 41. Um conductor 50 liga o terminal de ligação 41 ao detector 22. Um conductor 51 liga o terminal de ligação 27 ao terminal de ligação 42. Um conductor 52, tendo intercalado um condensador 53 de phone receptor, póde ser empregado para ligar os

terminaes de ligação 26 e 27. Um conductor 54 liga o detector 22 e o terminal 26.

Em sua passagem através do bloco entre os electrodo 12 e 16, serão as ondas electrica. convertidas em ondas sonoras, si o bloc. 12 estiver gyrando, e as ondas sonoras será amplificadas pela forma ordinaria pe diaphragm. 5 da caixa sonora 5 e corneta ou porta-voz 2.

Para tocar um disco do typo de ranhura vertical retira-se a agulha 16 e substitue-se por uma agulha phonographica 56, fig. 2.

Na fig. 9 acha-se representado um diagramma do circuito de um conjugado a tubo de vacuo, preenchendo o receptor duplo, em arco. para cabeça 57, as funcções da resistencia inductiva 23.

A corda para o motor 6 é enrolada por meio da manivela ordinaria 58, para fazer gyrar a haste fixadora com o bloco 13 e a placa 12. A agulha 16 na alavanca fixadora da agulha 17 desliza sobre uma das ranhuras 18. O detector 22 é ajustado e a syntonização obtida por meio da haste 30 e contacto 29.

O conjuncto accessorio representado nas figs. 11 e 12 tem uma base 59, com pés 60 tendo laminas isolantes 61, adaptada para se apoiar sobre o apparelho phonographico. Um montante 62 tem um entalhe lateral 62a e um furo vertical, e podendo gyrar dentro deste uma manga 63, á qual se acha fixado, no entalhe 62a, um rodete dentado 64, que engrena com uma roda dentada 65 dotada de um cubo 66 capaz de gyrar sobre um pino vertical 67 na base 59.

A engrenagem 65 tem uma haste roscada 68, e uma porca 15 acha-se montada na haste e faz contacto sobre o bloco 13. A manga 63 tem aberturas 69 nas quaes penetra um pino 70, sobre uma haste 71 ajustavel em sentido vertical na manga 63 e introduzida livremente em um bloco isolante 72, ao qual a haste 71 se acha fixada por um pino 73, fig. 13. O bloco 72 é firmemente adaptado sobre a extremidade superior de um tubo 74 fixado ao bloco 72 por um pino 75. A extremidade inferior do tubo 74 é aberta e se adapta firmemente sobre a extremidade superior do eixo supportador dos discos 7. A base 59 tem um furo 76 para receber o eixo 7 e o tubo 74. Na extremidade superior da haste 71 encontra-se uma porca 77, por meio da qual se póde ajustar em sentido vertical a haste 71. As laminas 61 e o bloco 72 isolam o conjunto accessorio das partes metallicas do apparelho phonographico.

Uma mola 78 é ligada, de modo a se poder desligar, ao electrodo 16 e a uma lamina metallica 79, a qual se acha isolada da base em 80, fig. 14. Um terminal de ligação 81 acha-se montado sobre a lamina 79, e um terminal de ligação 82 acha-se ligado á base 59 e em relação conductiva com a placa 12.

Um phone receptor 23 póde ser ligado aos terminaes 81 e 82, dos quaes podem partir os terminaes 83 e 84 para os terminaes de ligação do phone receptor de um conjugado a crystal ou a tubo de vacuo.

Na operação deste conjunto accessorio o tubo 74 é fixado no eixo 7, fazendo assim gyrar o bloco 13 sob o electrodo 16. As ondas electricas, quando o bloco estiver gyrando, produzirão ondas sonoras, que serão amplificadas pelo apparelho phonographico.

Um outro pino 67, fig. 11, póde ser usado para sobre elle montar o cubo 66 da engrenagem 65, quando se deseje collocar a base em posição para evitar qualquer projecção sobre o apparelho phonographico.

A modificação representa na fig. 15 uma construcção semelhante, excepto quanto ao facto de ser dotada de uma corneta amplificadora 86 pivotada sobre o montante 87 na base 88. Um terminal de ligação 89 sobre a corneta 86 é ligado por um conducto 90 á caixa sonora ou estojo do diaphragma, a qual é de metal. Um terminal de ligação 91 acha-se fixado á base, e pelos conductores 92 e 93 podem-se ligar os terminaes 89 e 91 aos terminaes do phone receptor de um conjugado receptor. Quando se achar em operação o apparelho phonographico serão os sons produzidos pelas ondas electricas amplificados na cortena 8. Por meio de uma mola 94 entre o montante 87 e a corneta 86 póde-se obrigar o electrodo 16 de encontro ao bloco 13.

A modificação representada na fig. 17 effectua por meios electro-magneticos a conversão das ondas electricas em ondas sonoras. Um magneto permanente e rotativo, accionado pela manivela 96 e tendo como um dos polos uma das extremidades em fórma de disco 95, acha-se em relação magnetica com uma alavanca 97, que tem uma extremidade de polaridade opposta, apoiando-se contra a peripheria da extremidade em disco, achando-se a outra extremidade da alavanca ligada a um diaphragma 98. Um enrolamento 99 de alta resistencia circumda a alavanca 97 e acha-se ligado aos terminaes de ligação do phone receptor de um conjugado radio-receptor, conforme se acha representado na fig. 17.

Quando se faz gyrar a manivela 96 a atracção mutua entre os magnetos 95 e 97 puxa o magneto 97, occasionando um esforço ou distensão do diaphragma. As ondas electricas, circulando pelo enrolamento 99, de modo a desmagnetizar a alavanca 97, reduzem a atracção mutua entre os magnetos, diminuindo assim a intensidade com que o disco puxa a alavanca, de forma que o diaphragma se contrahe e produz um som. As ondas sonoras produzidas no diaphragma correspondem ás ondas electricas que dão origem ás mesmas.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um processo para converter ondas electricas ou ondas hertzianas em ondas sonoras, caracterizado pelo estabelecimento, por meio de forças extranhas, de uma relação de arrastamento entre dous elementos productores de som e pelo commando ou control da referida relação de arrastamento por meio de ondas electricas;

2°, um processo tal como se mencionou na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a relação de arrastamento entre os dous elementos productores de som uma relação de fricção por contacto;

3°, um processo tal como se mencionou na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a relação entre os dous elementos productores de som uma relação electrica;

4°, um processo tal como se mencionou na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a relação entre os dous elementos productores de som uma relação electrolytica.

5°, um processo tal como se mencionou nas reivindicações 1 e 4, caracterizado pelo facto das ondas electricas ou hertzianas atravessarem o circuito de uma corrente electrica continua em sua passagem através dos elementos productores de som;

6°, um processo tal como se mencionou na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de serem amplificadas as ondas sonoras produzidas pelos elementos;

7°, um apparelho para a conversão de ondas electricas ou ondas hertzianas em ondas sonoras, caracterizado pelo facto de se achar um detector (22) em circuito com dous elementos conductores de som (13 e 16) os quaes têm uma relação mutua de arrastamento;

8°, um apparelho tal como se mencionou na reivindicação 7, caracterizado pelo facto de se empregarem dispositivos utilizando forças estranhas para produzir o movimento relativo entre os referidos elementos;

9°, um apparelho tal como se mencionou na reivindicação 7, caracterizado pelo facto de se achar um dos referidos elementos productores de som (16) em relação de conducção sonora com um dispositivo amplificador de som, o qual póde ser um diaphragma (55);

10°, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7, 8 e 9, caracterizado pelo facto de poder o diaphragma de um apparelho phonographico formar um dispositivo amplificador para as ondas sonoras derivadas das ondas electricas ou ondas hertzianas e poder o motor do apparelho phonographico produzir o movimento relativo entre os elementos productores de som;

11°, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 10, caracterizado pelo facto de se poder empregar um dos elementos productores de som (16) em substituição ao estilete de um apparelho phonographico, permittindo assim o uso de um apparelho phonographico para tocar discos phonographicos ou para amplificar as ondas sonoras derivadas de ondas electricas ou hertzianas;

12°, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7, 10 e 11, caracterizado pelo facto de ser o outro elemento productor de som (13) accionado pelo motor do apparelho phonographico;

13, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 12, caracterizado pelo facto de existir, além do eixo ordinario (7) do motor para fazer gyrar a plataforma supportadora dos discos, um segundo eixo (8) de differente relação de velocidades, sendo o outro referido elemento productor de som (13) adaptado para funccionar em associação com qualquer dos referidos eixos.

14, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 9, caracterisado pelo proporcionamento de meios para fixar um dos elementos productores de som 13) a um (eixo (7) do motor e ser o outro elemento productor de som (16) fixado a uma alavanca fixadora do estilete montada sobre o diaphragma de uma caixa sonora.

15, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7, 9 e 14, caracterisado pelo facto de comprehender um conjuncto accessorio para um apparelho phonographico e ser o eixo motor do apparelho phonographico que produz a rotação do disco, sendo o apparelho phonographico adaptado para supportar o conjuncto accessorio.

16, um apparelho tal como mencionou nas reivindicações 7, 9, 14 e 15, caracterisado pelo facto de ser a caixa sonora empregada a caixa sonora ou esto-

jo do diaphragma do apparelho phonographico;

17, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações de 7 a 14, caracterisado pelo facto de comprehender o conjuncto accessorio um montante, um eixo girante sobre o referido montante, meios para se ligar, de modo a permittir a sua remoção, o eixo propulsor ao eixo do apparelho phonographico que acciona os discos, um supporte girante para um elemento movel productor de som e meios para accionar o referido supporte girante por meio do eixo do conjuncto accessorio;

18 um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 17, caracterisado pelo facto de ser o supporte girante adaptado para ajustamento planetario relativamente ao eixo do apparelho phonographico.

19, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 17, caracterisado pelo facto de serem o supporte girante e o eixo do conjuncto accessorio ligados por intermedio de engrenagens de reducção;

20, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 14, caracterisado pelo facto de ser a relação entre os dous elementos productores de som e a alavanca fixadora do estilete de natureza tal que o movimento relativo entre os referidosmembros teem uma tendencia a oscillar a alavanca fixadora do estilete com referencia ao seu eixo;

21, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 17, caracterisado pelo facto de ser os dispositivo para ligar, de modo a poder ser removido, o eixo do conjuncto accessorio ao eixo que acciona os discos uma ligação em fórma de junta ou luva corediça;

22, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 17, caracterisado pelo facto de ser o eixo girante sobre o montante ajustavel longitudinal ao referido montante;

23, um apparelho tal como se mencionou nas reivindicações 7 e 17, caracterisado pelo facto do eixo girante sobre o montante ter uma secção isolante.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923. — Por procuração, *Pedro America Werneck.* (7.157)

RECTIFICAÇÃO

Na ultima linha de memorial descriptivo da pat. nte n. 14.023, publica o no dia 27 d corr nte, onde se lê - Pedro Bueno Mameue, leia-se — Pedro Amer co Werne.k.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRIL "SANTA LUIZA"

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da denominação, séde, duração e fins da Sociedade

Art. 1.° Sob o regimen das leis em vigor, ficará constituida a Sociedade Anonyma Fabril «Santa Luiza».

Art. 2.° A séde da sociedade será nesta cidade de Tieté.

Art. 3.° A duração da sociedade será de trinta annos.

Art. 4.° A sociedade terá por objecto a exploração de fiação e tecelagem do algodão e de outros materiaes textis.

CAPITULO II

Do capital, acções e accionistas

Art. 5.° O capital social será de mil e quatrocentos contos de réis (1:400:000), dividido em sete mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma.

Art. 6.° As acções nominativas serão transferiveis por termo em livro especial.

Paragrapho unico. Os accionistas terão preferencia na distribuição de novas acções, no caso de augmento de capital.

CAPITULO III

Dos administradores

Art. 7.° A sociedade será gerida por quatro administradores: um presidente e um vice-presidente, e dous directores.

Art. 8.° O mandado dos administradores durará cinco annos.

Art. 9.° Aos administradores conjuntamente competirá:

a) fixar e distribuir os dividendos, de accôrdo com os balanços annuaes;

b) conceder gratificações a empregados;

c) resolver sobre compra de machinismos, de terrenos ou immoveis, e sobre construcções de bemfeitorias;

d) organizar o regimento interno da sociedade;

e) assignar as cautelas das acções;

f) determinar os ordenados e as fianças dos empregados.

Art. 10. Particularmente, caberá ao presidente:

a) representar a sociedade, activa ou passivamente, em juizo, perante todos os poderes e autoridades, e, em geral, em todas as relações para com terceiros;

b) convocar as assembléas geraes e as reuniões dos administradores;

c) presidir as assembléas geraes e as reuniões dos administradores;

d) tomar conhecimento dos relatorios a que são obrigados os directores a apresentar mensalmente.

Art. 11. Ao vice-presidente caberá substituir o presidente nas faltas ou ausencias.

Art. 12. Aos directores, particularmente, caberá:

a) dirigir todos os negocios da sociedade;

b) ajustar e realizar operações de credito e contractos de compra e venda;

c) nomear e demittir os empregados.

Art. 13. O regimento interno distinguirá a funcção de cada director, dentro das suas attribuições taxadas nestes estatutos.

Art. 14. A substituição do vice-presidente será feita por um dos directores, que substituirão um ao outro.

Art. 15. Caberá ao presidente a remuneração mensal e *pro labore* de duzentos mil réis, e aos directores, a cada um, quatrocentos mil réis.

CAPITULO IV

DOS FISCAES

Art. 16. Terá a sociedade um conselho de fiscaes, com as attribuições que as leis determinam, composto de tres membros effectivos e tres substitutos.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 17. As assembléas geraes serão: ordinarias e extraordinarias.

§ 1°, realizar-se-hão as ordinarias annualmente, no primeiro trimestre de cada anno.

§ 2°, as assembléas geraes se reunirão mediante convocação: as ordinarias, com antecedencia, pelo menos, de trinta dias; as extraordinarias, pelo menos, de tres dias de antecedencia.

§ 3°, nas assembléas, cada grupo de cinco acções dará direito a um voto.

§ 4°, depois de annunciada a convocação da assembléa, ficarão suspensas as transferencias de acções até realizar-se a reunião.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 18. Dos lucros liquidos verificados no balanço annual, deduzir-se-hão:

a), 10 % para constituição do fundo de reserva;

b), 10 % para constituição do fundo de depreciação;

c), 10 % de percentagem aos administradores.

Art. 19. O restante dos lucros liquidos será distribuido em dividendos.

Art. 20. Os dividendos serão distribuidos annualmente durante o mez de abril.

Paragrapho unico. Não vencerão juros os dividendos não reclamados e prescreverão em cinco annos.

Carlos Camargo, official do Registro Geral e de Hypothecas e seus annexos desta comarca de Tieté, etc.:

Certifico que, revendo o livro de registro das firmas e razões commerciaes, de seu cartorio, delle consta, sob numero quarenta e quatro, á pagina vinte e duas, o registro da Sociedade Anonyma Fabril «SantaLuiza», da qual é presidente o coronel Agenor de Camargo, registro este feito em dezenove de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E' verdade. Tieté, 19 de novembro de 1923. — O official, *Carlos Camargo.*

Carlos Camargo, official do Registro Hypothecario e seus annexos desta comarca de Tieté, etc.:

Certifica que, dos papeis e documentos relativos á organização da Sociedade Anonyma Fabril «Santa Luiza», nesta cidade, archivados em seu cartorio, delles consta uma declaração assignada pelo gerente e contador do fiel do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, nesta cidade, de que, naquelle estabelecimento bancario, se acham depositados cento e quarenta contos de réis (140:000$000), correspondentes a dez por cento (10 %) do capital subscripto para a organização da referida sociedade. E' verdade. Tieté, 19 de novembro de 1923. — O official, *Carlos Camargo.*

Carlos Camargo, official do Registro Hypothecario e seus annexos desta comarca de Tieté, etc.:

Certifica que, dos papeis e documentos relativos á organização da Sociedade Anonyma Fabril «Santa Luiza», nesta cidade, archivados em seu cartorio, delles consta que a administração da referida sociedade ficou constituida: Presidente, Coronel Agenor de Camargo; vice-presidente, Luiz Benedicto Antunes Cardia. Directores: Arlindo Camargo Pacheco e Olegario Camargo. Conselho fiscal: Roberto Dal Colletto, Julio dos Reis e Plinio Rodrigues de Moraes, sendo supplentes deste conselho os seguintes: Caio Graccho de Souza Campos, José De Marchi e Francisco Rodrigues de Moraes, todos residentes nesta cidade, á excepção do presidente, que é residente em S. Paulo, á rua Maranhão numero dezesete B. E' verdade.

Tieté, 19 de novembro de 1923. — O official, *Carlos Camargo.* (7.249).

Grace & Comp.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Dinheiro em caixa e em bancos	$	69.023.48
Contas e letras a receber		716.681.90
Titulos e acções		386.223.78
Despezas antecipadas		14.077.27
Moveis e installações		39.887.53
W. R. Grace & Comp.		67.548.01
	$	1.293.441.97

Passivo

Contas a pagar	$	975.566.39
Reservas		190.987.42
Capital		100.000.00
Lucros e perdas		26.888.16
	$	1.293.441.97

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Creditos

Lucro bruto sobre as vendas de exportação e importação	$	119.927.35
Lucros diversos		6.445.46
	$	126.372.81

Debitos

Despezas geraes	$	99.484.65
Saldo		26.888.16
	$	126.372.81

S. E. ou O. — O balanço acima foi approvado pela assembléa geral que se realizou em New York em 11 de setembro de 1923, e a mesma assembléa resolveu não distribuir dividendo algum, relativamente ao anno findo em 30 de junho de 1923.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *B. L. Hunt*, gerente. (7.224)

COMPANHIA AMFRANCO, S. A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1923

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, na séde social, á rua de São Bento numero dezesete, presentes mais de dous terços dos accionistas da companhia, por si ou por seus procuradores devida e legalmente constituidos, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Walter D. Stuart, que declarou aberta a sessão e procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente assembléa geral extraordinaria, publicados no *Jornal do Commercio* e *Correio da Manhã*, de quinze de novembro corrente, convidando em seguida os senhores accionistas a elegerem um dentre elles para presidir os trabalhos da presente reunião. Por proposta do Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto foi eleito presidente, por unanimidade, o Sr. Richard P. Momsen, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Didimo Amaral Agapito da Veiga e Pedro Americo Werneck, que, acceitando, tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que, como já era do conhecimento dos senhores accionistas, tinha por fim a presente reunião deliberar sobre a liquidação e dissolução amigavel da sociedade, em virtude da vontade expressa anteriormente pela totalidade dos accionistas. Pelo Sr. Robert Hall Tyler Junior foi proposto que a assembléa resolvesse, definitivamente, a liquidação e dissolução da Companhia Amfranco, S. A., nomeando desde já, de conformidade com a lei, dous liquidantes, afim de que estes possam iniciar o exercicio de seu cargo dentro do menor prazo possivel. Posta em discussão esta proposta e ninguem desejando usar da palavra, o Sr. presidente submette-a á votação, verificando após ter sido a mesma approvada por unanimidade. Por proposta do Sr. Eduardo Dias de Moraes Netto, approvada por unanimidade, foram nomeados liquidantes da companhia, com os poderes que lhes são conferidos por lei, os Srs. Richard P. Momsen e Robert Hall Tyler Junior, que, acceitando, assumiram immediatamente o exercicio do cargo e declararam que opportunamente convocariam uma assembléa geral afim de prestar contas do encargo que acabava de lhes ser conferido. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi pelo primeiro secretario lida a acta, que foi approvada por unanimidade e em seguida assignada por todos os presentes. E eu, Didimo Amaral Agapito da Veiga, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros da casa.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga* (sobre uma estampilha federal do valor de $600). — *Richard P. Momsen.* — *Walter D. Stuart.* — *R. B. H. Tyler Jr.* — *Pedro Americo Werneck.* — *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — Geo. McFadden & Bro, por procuração, *Cid Cabral de Mello.* — Société d'Importation et de Commission, ancienne Maison Louis Reinhart, por procuração, *Cid Cabral de Mello.* (7.268.)

Companhia de Cordoaria e Cellulose

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		*Credito*		
Commissões:		Productos:		
Saldo desta conta	17:395$259	Lucros verificados nesta conta		14:298$620
Seguros:		Edificios e terrenos:		
Idem	4:225$883	Differença nesta conta		552$900
Alugueis:		Machinas e installações:		
Idem	913$500	Idem		1:834$030
Juros:		Moveis e utensilios:		
Idem	7:751$840	Idem conforme avaliação nesta data		4:811$000
Ordenados—Escriptorio:		Eventuaes:		
Idem	7:440$000	Saldo desta conta		2:021$500
Honorarios da directoria:		Differenças de cambio		12:955$880
Idem	12:000$000	Secção manual:		
Contracto de arrendamento:		Saldo credor desta conta	8:683$810	
Quota de semestre	1:346$779	Mercadorias em stock, conforme inventario	7:693$000	16:376$810
Papelaria:				
Saldo desta conta	1:135$500			
Depositos:				
Idem	2:832$700			
Despezas geraes:				
Idem	21:877$063			
Quantias suspensas:				
Saldo desta conta (creditos incobraveis)	17:699$450			
Descontos:				
Idem	4:141$336	Lucros suspensos		45:909$561
	98:760$301			98:760$301

Rio de Janeiro, 30 de de dezembro de 1922. — *Eduardo V. Pederneiras.* — *Alberto da F. Guimarães* directores. — *J. A. de Santa Rosa*, guarda livros

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Cordoaria e Cellulose tendo examinado com o devido criterio os livros da companhia, e bem assim as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1922 e achando-se de conformidade com o balanço encerrado em 30 de dezembro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas e balanço.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Fonseca Macedo & Comp.* — *Frederico Bockel.* — *José G. de Souza Rabello.* (7.206).

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			*Passivo*		
Concessão, direitos e privilegios		14:120 000$000	Capital:		
Linha e n trafeg Itabira		28:7 1:893$470	80.000 acções de 500 francos		14.120:000$000
Construcção da linha — Itabira		6.2 2:771$440	Emprestimos externos:		
Predio da séde social		453 896$970	Debentures da série 1 a 40.000	7.060:000$000	
Immoveis da companhia		3 4.641$560	Debentures da série 40.001 a 80.000	7.060:000$000	
Moveis e utensilios		52:227$730	Debentures da série 80.001 a 1 0.000	10.590:000$000	
Titulos em carteira		8 8:323$960	Debentures da série 1 a 50.000 — Itabira	8.825:000$000	33.535:000$000
Representante em Paris		24:335$004			
Titulos em caução		36:300$000			
Obrigações amortizadas (5.826 titulos)		1.028:289$000			
Governo Brasileiro — c/juros vencidos		994:152$490			
Fiscalização federal — Itabira		477:000$000			
Caixa	41:706$670		Juros e obrigações (annexo n. 2)		1.782:742$581
Banque Francaise e Italienne—Rio	142:793$100		Obrigações sorteadas		179:6 9$240
British Bank of South America — Rio	1:907$500		Caução dos directores		35:300$000
Banco do Brasil — Rio	70:574$800	256:982$130	Serviço de juros das obrigações		1.609:885$8 6
Caixa do trafego — Itabira	205:7 9$249		Juros a receber		994:152$490
London and River Plate Bank — Victoria	1:263$000		Differenças de cambio		6.713:505$500
Banco do Brasil — Victoria	58:456$550	265:478$799	Renda da linha — Itabira		22.642:146:430
Banque Française et Italienne — Paris	1:471:370$440		Impostos do Estado de Minas		3.5:919$390
Heine & Comp. — Paris	646:508$900	2.117:87 $340	Imposto de transporte		9:525$140
			Telegrapho Nacional		7:004$400
Caixa de construcção		35:484$140	Commissões s/impostos		570:521$936
Caixa do trafego — C. D		26:224$684	Taxa de viação		3:892$950
Custeio do trafego — Itabira		24.385:824$130	Lucros e perdas		257:945$087
Almoxarifado — Itabira		1.164:830$940	Diversas contas credoras (annexo n. 3(		687:368$817
Almoxarifado da construcção		1.148:929$710			
Diversas contas devedoras (annexo n. 1)		476:060$410			
		83.454:549$907			83.454:549$907

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.— *João T. Soares*, presidente.—*Arthur Augusto Werneck Franco*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo do balanço de 1921	.....	1.082:301$057
Honorarios e ordenados	156:963$300	
Despezas dos escriptorios	115:238$960	
Multas diversas	15:000$000	
Santa Casa de Misericordia — Victoria	5:000$000	
Congresso Americano de Ferro Carril	1:823$480	
Indemnização accidente no trabalho	3:000$000	
Diversas contas	22:263$490	
Construcção	505:066$820	
A balanço	257:945$087	
	1.082:301$057	1.082:301$057
Saldo — S. E. ou O. —	.....	257:945$087

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.—*João T. Soares*, presidente.—*Arthur Augusto Werneck Franco*, chefe da contabilidade.

(7.242)

ANNUNCIOS

Comptoir Technique Bresilien

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de dezembro de 1923, ás 9 horas, na séde da Sociedade, a avenida Rio Branco n. 4, 1º andar, Rio de Janeiro, para communicações da Directoria e deliberações consequentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. A directoria. (7.253).

Fallencia de Maximino R. Fontoura

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia communica que todas as reclamações e habilitações devem ser dirigidas para a rua do Rosario n. 157, 1º andar, ao seu advogado Dr. Luiz H. de Itaguirre, das 13 ás 14 horas.

Declara mais que as publicações serão feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio, 14 de novembro de 1923.— *Domingos Joaquim de Castro*. (7.003)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os Srs. subscriptores de acções desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral de instalação no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados nomeados em assembléa geral de 24 do corrente, e em seguida publicarem todos os demais actos referentes á definitiva constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *V. de Paula Ramos*, presidente da assembléa. (7.225)

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia previne aos interessados que se encontra diariamente á sua disposição á rua do Ouvidor n. 58 escriptorio do Dr. Decio do Rego Martins Costa, das 4 1/2 ás 6 horas, para receber suas declarações de credito, cujo prazo de entrega terminará em 10 do mez de dezembro vindouro. Todas as publicações officiaes serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 27 de novembro de 1923.—*Mirandolino M. Miranda*. (7.253)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Braga & Comp.

O abaixo assignado syndico da fallencia de J. Braga & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 41, avisa aos Srs. credores e mais interessados que está a disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até 18 de dezembro proximo futuro.

Outro im communica que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —*Abilio Alvares*. (7.246)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Silva, Macedo & Comp.

O abaixo assignado syndico da fallencia de Silva Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, avisa aos Srs. credores e mais interessados que está a disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas no escriptorio de seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua 7 de Setembro n. 20 -sobr., afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentados até 13 de dezembro proximo futuro. Avisa, outrosim, que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. *José Raul*, syndico.

(7.247)

S. A. Editora Lux

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associacionistas para uma reunião da assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 12 horas, á avenida Gomes Freire n. 101, afim de resolver sobre a reforma de estatutos e effectivação do augmento de capital autorizado em assembléa de 20 de setembro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —*A directoria*.

7.275)

Apraça

A Congoleum Company of Delaware, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Capital communica a esta e demais praças do paiz que revogou as procurações outorgada ao Sr. George C. Taft. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. (7.273).

Sociedade Anonyma «O Dia»

De accordo com os estatutos da Sociedade Anonyma «O Dia», fica convocada uma assembléa geral extraordinaria, que deverá reunir-se na séde da sociedade, á rua do Rosario n. 139, ás 4 horas da tarde da proxima segunda feira, 3 de dezembro findo por fim de liberar-se bem a disso ucção antecipada e liquidação da referida Sociedade Anonyma.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —*A directoria*. (7.255)

Declaração

José Nogueira da Silva, pela presente, faz publico, que para todos os effeitos de direito passa a assignar-se José Gonçalves.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. —*José Gonçalves*.

—

Reconheço a firma de José Goncalves. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.

Em testemunho de verdade (estava o signal publico). - *Lino Moreira*. (7.274)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 6 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio desta Companhia á rua da Candelaria numero 93 em todos os dias uteis até o dia 15 do mesmo mez os juros referentes ao coupon do semestre a vencer-se em 30 do corrente, e depois desse dia, sómente ás quintas feiras durante as mesmas horas. Foram resgatadas de accordo com a escriptura 75 debentures de ns. 2.0 1 a 2.070 e 895 a 960.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — Pela Companhia de Tecidos Bom Pastor, *Noé Pinto de Almeida*, director-gerente.

(7.25).

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 4 a 6 de dezembro proximo futuro, e desse dia em dia até ás quintas feiras, pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 23 de valor de 7$, cada um, vencivel em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.380:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (7.167)

Aviso

Os commissarios da concordata de M. P. Chaves participam aos interessados que estão á disposição dos mesmos na casa do concordatario, todos os dias uteis, das 18 ás 9 horas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. *Os commissarios*. (7.114)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente mez, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. 9, 1 andar, para tratar de assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1 23.— *A Directoria*. (7.201)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Foram resgatadas hoje 450 debentures no valor de 90:000$ (noventa contos de réis), de numeros: 067 a 116, 3.493 a 3.707, 5.124 a 5.173 e 5.523 a 5.657, para a amortização do emprestimo de 4.000:000 $ (quatro mil contos de réis), emittidas em 1912, ficando reduzidas a 6.900 as debentures em circulação, na importancia de 3.380:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (7

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 6 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas e dessa data sómente ás quintas-feiras, paga-se os juros dos *debentures* vencidos em 30 do corrente, á razão de 8$ por *debenture* isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes*.— *Eduardo A. Baillard*.— *Ildefonso Dutra*.

(7.137)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de C. A. Ferreira

O syndico da fallencia acima referida avisa estar á disposição dos credores e demais interessados, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, no estabelecimento do fallido á praça dos Governadores ns. 9 e 11, afim de lhes prestar todas e quaesquer informações que sejam solicitadas e receber as declarações de credito até o dia 13 de dezembro proximo futuro. outrosim previne que todas as publicações serão feitas somente no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —*J. A. Carreiro*. (7.233)

A' Praça

O'ty Lage, socio solidario da firma Lage & Comp., ora em liquidação em virtude do fallecimento de seu socio commanditario Dr. Antonio da Costa Lage, communica a esta praça, as do interior e exterior, que, com o seu commanditario, e os seus amigos Walter de Salles Lage e Francisco da Silva Netto, como socios solidarios, tem organisado uma nova firma sob a mesma razão de

LAGE & COMP.

para exploração do mesmo ramo de negocio de liquidos e comestiveis por atacado, commissões consignações e conta propria, na mesma séde á rua Republica do Perú n. 32, (ex-Assembléa conforme o contracto já registrado e archivado na Junta Commercial, sob o n. 93.265, para a qual pede a mesma protecção e amizade que sempre foi dispensada á antecessora.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. —*Lage & Comp*.

—

Reconheço a firma retro de Lage & Comp. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923.— Em testemunho da verdade (ao lado estava o signal publico).— *Damazio de Oliveira*.

(7.209)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sôbre fiscalização das) por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 8$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Autoraes (Lei de direitos)..... $500

Anno de 1920..... 8$000

Anno de 1921..... 10$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000

2° volume ..... 10$000

3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado, 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M)..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922.... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 6$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000

Tomo 2° — 1870..... 3$000

Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2$000

de maio de 1890..... 10$000

de junho de 1890..... 6$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1891 (Gov. Prov. Additamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$000
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$000
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$000
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol..... 60$000
2° vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

Leições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916((M)..... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.577, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 6$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M ... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justica Federal (Complefa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 189. . $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$000
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$3 0
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$000
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$500
de 1845 ..... 2$500
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 18:5 ..... 6$000
de 1856 ..... 5$500
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$000
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$000
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$000
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos).. $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$500
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento:
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$ 00
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000

de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von Liszt*

(traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8 597, de 8 de março de 1911)..... $500

Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que crêa o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiaes e bancarias..... 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1° volume.....	16$000
2° volume.....	16$000
3° volume.....	16$000
4° volume.....	16$000
5° volume.....	16$000
6° volume.....	16$000
7° volume.....	16$000
8° volume.....	16$000
9° volume.....	16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 1$000

Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares)..... $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume.....	5$000
2° volume.....	5$000

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F de Assis Cintra 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869.....	2$500
Anno de 1870.....	2$500
Anno de 1871.....	3$000
Anno de 1872.....	2$000
Anno de 1873.....	3$000
Anno de 1874.....	3$000
Anno de 1877.....	3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume.....	6$000
3° volume.....	6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. 3$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)..... 2$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) (M)..... 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1$000
(1918 — 1919) (M).....	4$000
(1920-1922) (M)	4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3$000
2° volume (M).....	3$000
° volume (M).....	3$000
° volume (M).....	2$000
5° volume (M).....	2$000
6° volume (M).....	3$500
7° volume (M).....	6$000
8° volume (M).....	6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922)..... 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira. 4$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 ..... 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 2$000

Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.. $500

Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis

Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno..... $500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Saneamento (Regulamento de tembro de 1920..... 2$000

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 5$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J B. Randolpho Paiva Junior (M)... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas* ..... 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 15.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921..... 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $500

Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Bezerra de Andrade. 15$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)..... 1$000

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PUBLICAÇÃO PERIODICA ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 276 SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei, são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do jury, que deverão servir no anno de 1924:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
Bacharel Almeron Richard.
Dr. Amadeu da Cunha Laquintenie.
Annibal Leonel de Rezende.
Bacharel Alexandre Abadie Faria Rosa.
Antenor Santiago.
Augusto Cezar Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Moreira Guimarães.
Bacharel Cleantho Jequiriçá.
Christiano Barbosa.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Bacharel José de Araujo Coutinho Junior.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Luciano Augusto de Oliveira.
Bacharel Mario Marques Lisbôa.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Paulo Camara da Motta.
Bacharel Victor Manoel Nunes.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Dr. Armando Torres de Carvalho.
Antonio Maia Santos.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracaju'.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel João Baptista de Mello e Souza.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Francisco Fabio Sette.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel Léo de Alencar.
Bacharel Octavio Carlos Soares.

COLLEGIO PEDRO II

Adrien Delpech.
Dr. Agliberto Xavier.
Alvaro Espinheira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Annibal Faller.
Dr. Antenor Nascentes.
Arlindo Fróes.
Arthur Higgins.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Carlos Americo dos Santos.
Carlos Delgado de Carvalho.
Carlos Galdino Leal.
Dr. Cecil Thiré.
Dr. Eduardo Gê Badaró.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.
Dr. Elygio Fernandes.
Dr. Euclydes Medeiros Guimarães Rôxo.
Eugenio Estevão Corrêa.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzeneker.
Dr. Guilherme Augusto de Moura.
Guilherme Herculano de Abreu.
Guilherme João Seixas.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Dr. Henrique Coelho Netto.
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Filho.
Dr. Honorio de Souza Silvestre.
João Baptista Torres.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa.
Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Said Ali-Ida.
Dr. Mario Bevilaqua.
Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza.
Octavio Mesquita.
Olintho Vieira de Rodrigues Machado.
Dr. Othello de Souza Reis.
Dr. Pedro do Coutto.
Dr. Rodolpho Chapot Trevost.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Waldemiro Alves Potsch.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Antonio da Silva Pereira.
Assuerus Hippolitus Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Dr. Arthur Neiva.
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cezar Annibale.
Dr. Cezar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Francisco de Paula Noronha.
Furctuoso Gondara Martinez.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Pereira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Fahorda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeiras.
Mario Pereira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.

ARCHIVO NACIONAL

Bacharel Alexandre Maximiliano Kitzingar.
Annibal Procoro de Andrade.
Bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Argemiro Mattos de Souza.
Armando Esteves.
Arthur Herculano de Almeida.
Bacharel Eduardo Marques Peixoto.
Bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti.
João Arruda Camera.
Bacharel José Alves de Carvalho.
José Maria de Lamare Garcia.
Julio Diniz.
Olympio Francisco Heitor.
Bacharel Pandia H. de Tautphoens C. Branco.
Polycarpo Brandão.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Silvio Rosa.
Bacharel José Alves de Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto [illegible] Silva Filho.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Saul Borges Carneiro.

DIRECTORIA DA CASA DE DETENÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Coronel Arthur de Meira Lima.
Dr. Aristides Pereira da Silva.
Dr. Aristides Guarapá Filho.
Capitão Benedicto de Oliveira Machado.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.
Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
José Nogueira de Sá.
José Felippe Sardinha.
João Manoel da Costa.
Octavio Pestana de Aguiar.
Oscar Innocencio de Araujo Costa.
Rodolpho Alves de Oliveira.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

[illegible]ysio de Castro (Dr.).
[illegible]tonio Dias de Barros (Dr.).
[illegible]zenor Guimarães Porto (Dr.).
Antonio Augusto de Azevedo Sodré (Dr.).
Alcindo de Figueiredo Baena (Dr.).
Augusto Paulino Soares de Souza (Dr.).
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Antonio Sattamini (Dr.).
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Adelino Pinto (Dr.).
Alvaro Osorio de Almeida (Dr.).
Augusto de Souza Brandão Filho (Dr.).
Arthur Joaquim da Silva (Dr.).
Augusto Hygino de Miranda (Dr.).
Arthur Leandro de Araujo Costa (Dr.).
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (Dr.).
Arthur de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Alberto das Chagas Leite (Dr.).
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Fabio de Andrade Martins Costa (Dr.).
Francisco Castilhos Marcondes (Dr.).
Faustino Esposel (Dr.).
Frederico Eyer (Dr.).
Florindo Camara Coelho.
Gustavo E. Hasselmann (Dr.).
Henrique de [illegible] Rego (Dr.).
Heitor V. Saerbronn Santos (Dr.).
Henrique Vaner de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada (Dr.).
Henrique Rodolpho Baptista (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Hildebrardo Braga (cirurgião-dentista).
Henrique Carlos Carpenter (cirurgião-dentista).
João Benjamin Ferreira Baptista (Dr.).
Julio Affranio Peixoto (Dr.).
José Antonio de Abreu Filho (Dr.).
João Marinho de Azevedo (Dr.).
José de Moura Muniz (Dr.).
José de Calcitano Del Vecchio (Dr.).
Juvenil da Rocha Vaz (Dr.).
José Thomaz Nabuco de Gouvêa (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
Joaquim Vidal Leite Ribeiro (Dr.).
João de Souza Gomes Netto (Dr.).
Josias de Meira Gama (Dr.).
José Alves Maurity Santos (Dr.).
José Mastrangioli (Dr.).
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
Jorge Vieira de Castro (Dr.).
Jeronymo Mesquita Cabral.
Alvaro Paulino Soares de Souza (Dr.).
Adel Guimarães Porto (Dr.).
Arthur de Vasconcellos (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.).
Antonio D. de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio Leite Pinto (Dr.).
Adauto Jorgueira Botelho (Dr.).
Achilles Ribeiro de Araujo (Dr.).
Antonio Maria Teixeira Filho (Dr.).
Antonio de Barros Terra (Dr.).
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Balduino de Azevedo Feio (Dr.).
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Custodio Quaresma (Dr.)
Carlos da Motta Rezende (Dr.).
Democrito de Vasconcellos Linhares (Dr.).
Dominaos de Góes e Vasconcellos Filho (Dr.).
David Madeira (Dr.).
Eduardo Rabello (Dr.).
Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.).
Eugenio do Espirito Santo de Menezes (Dr.).
Eduardo Marques da Cruz Filho (Dr.).
Edmundo Martins Camara (Dr.).
Ernesto Z. da Costa Thibau (Dr.).
Eugenio L. Porto Rocha (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Francisco L. Rodrigues Pereira (Dr.).
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (Dr.).
Francisco Eiras (Dr.).
Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
Luiz do Nascimento Gurgel (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
Leonel G. Pereira da Fonseca (Dr.).
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.).
Leopoldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).
Mauricio Nascimento Silva (Dr.).
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior (Dr.).
Manoel Antonio Ferreira (Dr.).
Martin Francisco Bueno de Andrada (Dr.).
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr.).
Mauricio Campos de Medeiros (Dr.).
Mario Magalhães (Dr.).
Nelson de Castro Barbosa (Dr.).
Oswaldo Coelho de Oliveira (Dr.).
Oscar Frederico de Souza (Dr.).
Octavio do Rego Lopes (Dr.).
Ovidio Peixoto Meira (Dr.).
Olegario de Azevedo (Dr.).
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Odilon Vieira Galotti (Dr.).
Pedro Augusto Pinto (Dr.).
Pedro Pernambuco Filho (Dr.).
Paulo de Valladão Gomes Brandão (Dr.).
Raul Leitão da Cunha (Dr.).
Renato de Souza Lopes (Dr.).
Raul Hilto Baptista (Dr.).
Raymundo Teixeira Mendes (Dr.).
Raul Pitanga dos Santos (Dr.).
Rodolpho Chapôt Prévost (Dr.).
Sylvio Lossio Leiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
Victor Cabral de Teive (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretario

Abelardo de Paranaguá Moniz.
Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
João Baptista da Costa.
José Flexa Pinto Ribeiro.
José Pereira [illegible] Couto.
José de Medeiros e Albuquerque.
José Octavio [illegible] Rocha.
Lucilio de Albuquerque.
Petrus Verdié.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Lessa Sá'danha da Gama.
Rodolpho Chambelland.
Honorio da Cunha Mello.
Nelson Henrique Baptista.
Nestor Gonçalves [illegible]a.
Sebastião Vieira Fernandes.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro
Alfredo Tiburcio da Costa
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior
Celso Vargas.
Raphael Maria Seefoso de Sá (Dr.).
Attila de Pinho (Dr.).
Haroldo Accioly de Magalhães Castro
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Sá [illegible] Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel [illegible]
Pedro Advincula da Silveira.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Armando de Pinho (Dr.).
José Baptista Longobar (Dr.).
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avellar Filho.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Mario Ferreira de Abreu (Dr.).
Mario de Castro (Dr.).
Antonio Carlos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Corrêa da Lima Guimarães.

Carlos Corrêa.
José Fróes da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo Affonseca Alencar.
Heitor de Pinho (Dr.).
Gabriel Pereira de Andrade.
Edberto Silveira (Dr.).
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Agenor Mello.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alanyr Carloso Pimentel.
Créso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira
Mario Corrêa Guimarães.
Edberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Hernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nogueira.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Além.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Orlandino Rodrigues da Costa.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães (Dr.).
Horacio Correa da Silva.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Oswaldo Baptista de Figueiredo (Dr.).
Mario de Albuquerque Costa.
Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
Jorge Rodrigues da Silveira
Guilherme Greenhalg.
Armando da Silveira Varella.
Bento Malafaia.
Herbert Quadros.
Armando Hebracio.
Edmundo Luiz Maguim.
Octavio Moraes Brito.
Henrique Gurrite Possôa.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Marianno de Amorim Carrão.
Armando Alves le Faria.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corilet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Bellarmino Ferreira da Silva.
Sylvestre Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior (Dr.).
Juvenal Martins da Veiga.
Angelo Bernacchi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Lucio Gonçalves.
Virgilio Couto.
Edmundo Marob.

ASSISTENCIA Á ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Americo Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Xavier de Oliveira.
Arnaldo de Medeiros (Dr.).
Arthur Gumercindo Reichman.
Augusto Gonçalves de Oliveira.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Floriano Peixoto de Azevedo (Dr.).
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Gilberto de Moura Costa (Dr.).
Gustavo Riedel (Dr.).
Heitor Pereira Carrilho (Dr.)
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Henrique Waldemar de Brito e Cunha (Dr.).
Humberto Neto Gotuzzo (Dr.).
Ignacio da Cunha Lopes (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
José Carneiro Ayrosa (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Oarlon Vieira Gallotti (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raul das Chagas Doria (Dr.).
Raymundo Brasiliano da Fonseca.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).
Carlos Alberto Trevo Ronco.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Armando Silva (Pharm.).
Alberto Pinto Brandão (Dr.).
Alexandre E. Mendonça de Carvalho (Dr.).
Bolivar Bastos Ribeiro (Pharm.).
Ferdinando Ferreira Soares.
Herculano Calmon de Siqueira (Pharm.).
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
João Alves Baptista (Pharm.).
José Cavalcante Vieira (Dr.).
Luiz Antonio de Araujo Lima (Pharm.).
Octavio Alves Barroso (Dr.).

MUSEU HISTORICO NACIONAL

Bacharel Gustavo Dodt Barroso.
Alberto Faria.
Bacharel Edgard de Araujo Roméro.
Saturnino de Padua.
Bacharel Joaquim Menezes de Oliva.
Bacharel Alberto Barcellos.
Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
Bacharel Luiz Oliva de Toledo.
Edgard Maria de Lacerda.
João Angyone Costa.
Bacharel Aurelio de Moraes Britto.
João Ferreira de Araujo.
Alberto Martins Ferreira de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Rodolpho Pfefforkorn.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (CEGOS)

Dr. Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
João Ignacio da Fonseca.
José De Larrigue de Faro.
Dr. José Candido de Albuquerque Mell Mattos.
Luiz Candido de Figueiredo.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
Alfredo Maria de Mello.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur de Lima Franco.
Dr. Alvaro Machado Fortuna.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Dr. Carlos Lemgruber.
Bacharel Carlos Mariani.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meiricke.
Hugo Capeto da Camara.
João Carlos Moreira Guimarães.
João Gomes Brasil.
José Bartholo da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves Costa
Manoel Cassius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Dr. Oscar de Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Bacharel Rufino de Loy.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Directoria da Escola Polytechnica

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alyrio Hugueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hime.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labouriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drumond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.

Dr. Luiz Catanhede de Carvalho e Almeida.
Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso.
Dr. Victor Villiot Martins.

MINISTERIO DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA

Secretaria

Antonio Lemos Vieira.
Alfredo Ribeiro de Abreu.
Alvaro Gomes da Silva.
Alvaro da Costa Bastos.
Albino José Ramos.
Conrado Jorge Gonçalves.
Godofredo de Vasconcellos.
Henrique Ferreira de Miranda.
Ildefonso Fagundes.
João Baptista da Fonseca e Silva.
Julio Valença de Lemos.
Jair Werneck da Silva.
João Basilio Cordoso Pires.
José de Castro.
Manoel Pessôa de Mello.
Marcellino Vianna da Silva.
Nelson Gama do Nascimento.
Paschoal Imparato.
Sabastiano José Cesar.

Pessoal das officinas:

Arisoldes Jorge Estrella.
Augusto Carlos Guimarães.
Augusto Clemente Bastos.
Augusto Ferreira Martins.
Alfredo Maia.
Augusto Telles de Oliveira.
Antonio José Baptista.
Ernesto Braga.
Euclydes Pauma Nunes.
Henrique Kardel.
Hippolyto José da Costa.
Honorio de Souza Brandão.
José Mathias Rieño.
João Antonio Baptista.
João Luiz Gomes.
João José da Costa.
José Alfredo da Fonte.
Manoel Muniz Cabral.
Manoel da Silveira Carneiro.
Olympio de Mattos Campista.
Pedro Antonio dos Santos.
Salvador da Costa Guimarães.

Pessoal da Pagadoria:

Antonio Quaresma de Lima Junior.
Antonio Delindo da Silva.
Antonio Pereira do Nascimento.
Antonio Manoel de Sá.
Abilio Alves de Oliveira.
Avelino Joaquim Fernandes Quadros.
Aprigio José da Costa.
Antonio Neves Gonçalves Bastos.
Antonio Carlos de Siqueira.
Antonio Esteves Barcellos.
Antonio Lopes da Costa.
Albino Pereira de Figueiredo.
Augusto Clemente de Carvalho.
Aurelio Alves de Azevedo.
Arthur Guilherme do Amaral.
Bosanio Ferreira.
Astrogildo Guilherme Weyll.
Antonio Alves da Silva.
Arthur Cesares Arias.
Adelino de Almeida Cruz Filho.
Antonio Peixoto.
Alcides Alves da Silva.
Alberto Olive.
Bernardo Francisco da Silva.
Benedicto Amaro de Queiroz
Bento de Oliveira Souza
Candido José Lino.
Cornelio Ribeiro de Almeida.
Carlos Augusto.
Carlos Lopes Guerra.
Carlos Gomes.
Cesar Moreira da Silva.
Cantidio Felix dos Santos Silva
Carlos Eugenio Ferreira Junior.
Carmo Pedreira.
Coriolano Mario da Concenção.
Cathalino José de Oliveira.
Cicero Marinho de Souza.
Deodoro Francisco Wirzuia.
Emilio Waldemar Kall.
Ernesto Victorio Deriquehen.
Euzebio do Amaral Vasconcellos.
Fenelon José do Nascimento.
Francisco Simões da Silva
Fausto Rollemberg.
Francisco Dornellas de Sa.
Feliciano Delmiro de Lima.
Feliciano Angelo de Cerqueira
Francolino Cesar dos Santos
Floriano Rodrigues.
Francisco Campos de Moraes
João Guilherme Sardinha
José Corrêa.
José Corrêa de Souza.
João da Cruz Almeida.
João Gabriel dos Santos Silva.
João Virgilio de Araujo.
João Luiz Dutra.
Joaquim Nunes Filho.
Joaquim José da Camara.
Januario Pereira do Nascimento.
Jayme Moreira da Silva.
João Rosas de Oliveira
José Paulino de Souza.
José Antonio de Souza.
José Emiliano dos Santos.
João Domingos Filho.
João Ramos.
Luiz Venancio Roque.
Luiz Antonio de Medeiros.
Luiz Rodrigues de Oliveira.
Lino Alvaro.
Lucio Marques de Araujo.
Luiz Gabriel da Silva Mello
Marcelino Ribeiro da Silva
Misael Xavier Pontes.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio de Assumpção.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Manoel Medeiros.
Manoel da Rocha Raphael.
Mario Ferreira.
Manoel Soares de Carvalho.
Ovidio Lage de Carvalho.
Othoniel Moura.
Orlando de Moraes.
Porfirio Raymundo de Mello.
Pedro Francisco Gomes.
Pedro Carlos Esteves.
Perminio Alves Salles.
Rozendo Antonio Gomes.
Raul Fernandes da Cunha.
Raphael Rodrigues da Rocha.
Rodolpho da Rocha Mendonça.
Symphronio Francisco da Silva.
Segundo Moinhos Peres.
Silvino Esbarra.
Severino Xavier de Souza.
Vitalino Moreira do Nascimento.
Ventura de Moraes.
Vicente Vieira de Carvalho.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Armindo Assumpção.
Alberto Augusto de Moura.
Antonio Leite de Castro.
Alfredo de Paula Dias.
Alberto Domingos Lopes.
Antonio de Oliveira Dias.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Alexandre Ribeiro.
Antonio de Andrade.
Agenor Rodrigues da Motta Teixeira.
Alvaro Miranda.
Aristides do Amaral Santos Lima.
Augusto Nino da Costa Saraiva.
Benjamin Ruck.
Barnabé Carvalhaes Pinheiro.
Camillo Henrique d'Arcanchy Filho.
Clemente Marques Maia do Amaral.
Cid Homero de Miranda.
Demosthenes de Oliveira Dias.
Ernesto Adolpho Fesg.
Eurico Henrique d'Arcanchy.
Eugenio Guimarães Junqueira.
Ernesto Adolpho Gaston Lavigne.
Edmundo Gonçalves.
Firmo Alves de Souza
Francisco de Araujo Reis Vianna.
José Carneiro de Barros Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Joaquim da Silva França.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Mauricio Belém.
José da Rocha Guimarães.
José Leite de Castro Junior.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto Guimarães.
Luiz Madureira Barbosa.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Mario Rabello de Mendonça.
Manoel Fagundes de Souza.
Manoel de Castro Menezes.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Octaviano Cordeiro Coutinho.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Raul Cabral de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Raul Cabral de Lacerda.
Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim Junior.
Rodolpho Ribeiro Pinheiro.
Samuel Gomes Pereira.
Walter Huguet.

ESCOLA NAVAL

Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Antonio da Conceição.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Carlos Sussekind.
Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva.
Hermann Carlos Palmeira.
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Ildefonso de Araujo e Silva.
João Augusto Pereira de Amorim Junior.
Dr. José Maria da Fonseca Neves.
Paulo de Saldanha da Gama.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Felisberto de Carvalho.
Americo Zozimo de Carvalho.
Hermenegildo José de Araujo.

IMPRENSA NAVAL

Antonio da Silva Torres.
Mauricio Vernin.
Edmundo Gumercindo da Cruz.
Christiano Frederico Wilken.
José Roque Hollanda da Rocha.
José Augusto da Silva.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Affonso Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

João Peres de Brito.
Fernando Marques Filho.
Almiro Reis.

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Alberto Gusmão.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Justo de Miranda.

MINISTERIO DA GUERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Bel. Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Agostinho José Marques Porto.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Armando Magno da Silva.
Arthur Athayde Rangel.
Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Bel. Edmundo Enéas Galvão.
Francisco Celestino de Castro.
Bel. Frederico Curio de Carvalho
Horacio de Lima Camara.
João Calheiros Luiz.
José Alfredo da Silva Reis.
Laurenio Lago.
Lins Gomes Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Mario Leal Netto dos Reys.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Velho.
Valeriano Cesar de Lima.
Valtrudes Saint-Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Adalberto Symphronio do Couto.
Affonso Olenaoel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Dias Moura de Faria.
Calipso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Reis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Salazans dos Santos.
Enéas Camello.
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Dr. Isnard Dantas Barreto.
João Alves de Moura.
João Aytes.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Leitão.
Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Firmo de Lima.
Luiz Coelho.
Dr. Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES

Ernesto Caetano do Amarante.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Directoria:
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra.
Ventura da Costa.

DIRECTORIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco J. Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclydes Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
José Pereira dos Santos Passos.
Affonso Pedro Vieira.
Gustavo Armsbruntst.
Tito Cosmo da Motta.
Affonso Pereira de Souza.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

Acylino Costa.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Antonio Nunes de Araujo.
Basilio Magno da Silva.
Fernando Villas Bôas.
Horacio de Gusmão Coelho.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Joaquim Norberto da Rosa.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Ursulino José da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Antonio Varella Seabra.
Armando José Rodrigues.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Francisco de Oliveira Machado.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Couto.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Salvador de Moraes.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Antonio Bazarelli.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto Carlos de Miranda.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Arthur Moreira da Silva.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeo.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Gomes de Lima.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco Previtera Soldano.
Francisco de Salles Barbosa.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco Xavier Ferreira de Menezes.
Gerson Pinto da Silva Souto.
Gustavo Francisco Leite.
João Alfredo de Góes.
João Carlos Pires.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Evangelista de Oliveira Junqueiro.
João Mazotti Junior.
João Pimentel da Conceição
Joaquim Antonio Soares.
Joaquim de Souza Campos.
José Anezio da Costa.
José Augusto Barbosa.
José Fernandes Machado.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cezar Leal Junior.
Julio Cezar de Oliveira.
Luiz da França Mendonça.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Manoel Rodrigues Paes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel
Osorio Gomes de Lima.
Oswaldo Pereira da Silva.
Pedro José de Carvalho.
Pedro Juvenal Gomes.
Raul de Oliveira Bezerra
Renato Coelho Machado.

Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Ventura da Costa.

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Americo Barbosa da Silva.
Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
Arthur de Sá Couto.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Rocamora.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Celso de Souza.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Nelson de Lima Santos.
Romiano Fonseca da Costa.
Dr. Octavio de Souza.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Pedro Francisco Mendes.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Antonio Pinheiro de Almeida.
Arlindo de Jesus.
Eduardo Gonçalves Dias.
Horacio Soares.
Innocencio de Araujo.
João Ernesto Claude de Sampaio.
José Paulo da Silva.
Leonidas Nelson Perdigão.
Manoel Rodrigues Alves.
Mario Franco Vaz.
Rodolpho Casemiro do Couto.
Dr. Sylvio de Sá Freire.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Adil Guasque.
Adalberto Freire da Silva.
Alberto Maggioli.
Alcides de Souza Coutinho.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Anizio Salazar de Macedo.
Alvaro Delamare Leite.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Antonio de Almeida Roseiro.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio José Alvaro da Fonseca Junior.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Atalliba Faro.
Augusto Elysio de Souza.
Augusto Ribeiro Mosé.
Aurelio Frederico Pereira Lima (Dr.)
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho (Dr.)
Carlos Lage Sayão (Dr.)
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Cruz Rangel.
Eduardo da Silva Barros.
Eurico de Andrade Neves Filho.
Francisco Pinto Seidl.
Frederico Duarte de Oliveira.
Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque.
Gastão José Pinto Cerqueira (Dr.)
Humberto Pereira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Gonçalves Bandeira.
João Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
João da Rocha Pereira.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Henrique Coutinho.
Jorge Figueira Machado (Dr.)
José Alves Chavantes.
José de Arruda Gonçalves.
José Eusebio Ribeiro.
José Carlos Braga.
José Euzebio de Carvalho Oliveira Filho.
José Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
José Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Laurenio Lago Filho.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho (Dr.)
Nelson Daniel Mendes.
Onofre Olyntho Petra de Barros (Dr.)
Oscar Bandeira.
Oscar Valle da Silva Lima.
Oswaldo Soares (Dr.)
Renato Pfahler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Figueiredo Lete.

DIRECTORIA DE SAUDE

Armando Durval Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
André Anastacio de Souza.
Leovegildo Carvalho.

LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA

Alfredo de Oliveira Barros.

«LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Alfredo Fernandes Machado.
Arnaldo Tinoco.
Armindo Francesconi.
Anselmo Gentil Bahia.
Alberto Paes da Rosa.
Aureliano José de Oliveira.
Aristides Garnier Boyd.
Alexandre José do Nascimento Netto.
Alexandre João Pinho.
Arthur Alonso Murtinho.
Benedicto da Paixão Pinheiro.
Benedicto Pereira da Silva Moraes.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlindo Gonçalves da Costa.
Domingos Fernandes Machado.
Dario Carlos da Cunha.
Enéas Penafort de Araujo.
Edgard Franco Lobo.
Elias Cardoso Junior.
Eduardo Pereira da Costa.
Francisco Leoncio de Medeiros.
Felippe Benicio da Paixão Pinheiro.
Francisco José Belém Junior.
Francisco Seda.
Franklin Ribeiro Silvares.
Heitor Boíd.
Henrique Prudencio dos Santos.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
José Pereira Gonçalves.
José Candido da Fonseca.
José Paes da Rosa.
José Pinto de Araujo.
Jovito de Souza Tavares.
Ludgero Reis.
Luiz Manoel Pereira.
Manoel Alves de Paiva.
Manoel Pinto Mendes.
Miguel Archanjo José Coelho.
Manoel Alves Cavalcante.
Oscar Miranda.
Oscar de Castro e Silva Segond.
Octaviano Meira de Vasconcellos.
Pedro Cunha Filho.
Pedro Alvaro de Bethencourt.
Pedro Duarte.
Rodolpho Garnier Boyd.
Rodolpho Alexandrino de Araujo.
Ricardo Vallido dos Santos.
Sylvio Pereira da Silva.
Vicente Hermogenes Vasques.
Waldemiro Nogueira Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Augusto Bittencourt Carvalho Menezes (Eng.)
Alberto Biolchini (bach.)
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villas Bôas.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Siaines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza (eng.)
Asdrubal Mendonça.
Arthur Bulcão (bach.)
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Gardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior (bach.)
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Firmino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romaguera.
Ivan d'Artoe.
João O' Divyer (eng.)
José Ricardo de Moura.
João Baptista Macedo Guimarães (bach.)
José Ferreira Salles (bach.)
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
José de Souza Filho (eng.)
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Bulcão (bach.)
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho (bach.)
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho (bach.)
Pedro de Araujo Costa.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
Trajano Furtado Reis.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Pradez Filho.
Luiz Maia de Bittencourt Menezes.
Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Thomaz Amaral Rossas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

ESTRADA DE FERRO THREZOPOLIS

Amancio Marcelino Bourbon
Bernardo Vasques Diniz.
Edmundo Silva.
Harold Chrochatt de Sá.
José Luiz Mendes Diniz.
Luiz Pereira da Silva.
Leandro Chaves.
Moacyr Alves da Silveira.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Narciso Joaquim Martins.

ynthio Ribeiro e Silva.
ulo Domingues da Silva.
déoph... de Sousa Lobo.

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

...gen... Arlo... Vaz de Mello.
...genheiro Alcides Figueiredo de Medeiros
...tonio Pimentel Brandão.
...canio Henrique Pereira de Abreu
...blebrando de Carvalho.
...genheiro Honorio de Barros.
...ymo de Albuquerque Alves Maia.
...genheiro Jayme Lopes do Couto.
...rge Teixeira de Gouvêa.
...genheiro Luciano Lebato Koeler.
...iz de Azevedo Cunha.
...rio Silva
...ricles Dolbeth Pinheiro.
...nato Dias Braga.

...SPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Primeira secção

...ceu de Lellis.
...ipio de Castro
...udemiro Julio de Andrade Figueira.
...lambo Vasques
...omédes de Figueiredo Moraes.
...gard Dias de Moura.
...ydio Salles Abreu.
...sé Ayres de Souza.
...ão de Loureiro.
...lo Magalhães de Souza Martins.
...ulo Cammolet
...dro Herbert de Souza Pinto.
...cio Correia e Castro.
...eodoro José de Souza
...aldemar de Carvalho Motta.

...PARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Secção de Expediente

...olpho José de Carvalho Del Vecchio
...fonso Penheiro da Silva.
...berto Rodrigues Lima.
...sto Victoria.
...stinho de Castro Porto.
...onio Augusto de Souza.
...donio Baptista Ramos Bittencourt.
...ntonio Caetano de Azevedo.
...Iario José Mendes Campos
...ndré Machado de Azevedo.
...fredo Rodrigues Fernandes Chaves.
...aldo Maggesi Carimbaba.
...mando do Amaral Navarro.
...thur Martins de Lima.
...thur ...eira Lopes da Silva
...thur ...adro de Sá.
...thur ...ndes Xavier Cony
...elino Bastos ...os Leme.
...rlos de Andrade.
...rlos Leandro Moreira Machado.
...rlos Marin.
...rlos Savão.
...rlos Theodorico da Silveira.
...semiro de Barros e Vasconcellos.
...nardo Furico de Oliveira.
...nardo Ferreira Flores.
...niliano Martinho de Oliveira.
...osto Cony.
...rico Jacy Monteiro.
...clydes Motta e Silva.
...ancisco Campto de Araujo.
...ancisco Pereira Caldas.
...ancisco de Paula Alvarenga.
...ntino José de Mello.
...stão Mancorvo Bandeira de Mello.
...egorio Waldemar Azevedo.
...aclito de Moura Ribeiro
...racio Mendes Campos.
...itor Scheid.
...rinogenes Valle de Almeida.
...nrique Benoit Azimieres.
...nrique de Souza Ferreira.
...nrique Watson.
...o José de Lima.
...o Raymundo Rodrigues Junior.
João Francisco de Lacerda Coutinho.
João Paulo Tolentino de Carvalho.
José Ignacio Nogueira da Gama
José Mattoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jonsen Tavares.
José Simões Correia.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Lucinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Ulysses Horta.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Gaspar da Silva Guimarães.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Gabinete do inspector

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Adolpho Baptista de Magalhães (engenheiro).
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Adolpho Augusto do Amaral.
Armando de Miranda Lima (engenheiro).
Armando de Albuquerque Santos.
Armando Salgado (engenheiro)
Amphiloquio A. Ribeiro Junior
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Corintho de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Lecante Perriraz.
Abreu Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Alfredo Conrado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo Rutter
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Basilio Domingues Vianna.
Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino Jose Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira ...
Claudio da Costa Ribeiro (engenheiro)
Candido Victorino da Silva
Candido Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jose Monteiro.
...ldo Neiva (engenheiro).
Eugenio Camnagnac da Silveira
Edmundo Oscar (engenheiro).
...co Ferreira Marques.
...ancisco Gomes d'Assumpção.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
...ancisco Marques da Silva.
...acio de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Dona.
Hugo de Novaes Carvalho (bacharel).
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Rademaker.
João Thomé Carroso de Castro.
João Carlos Furtado de Mendonça (bacharel).
João Baptista de Moraes Rego (engenheiro).
João Corrêa de Brito Junior (bacharel).
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
José Antonio Martins Romeu (engenheiro).
José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
Jose Gonçalves de Pinho Neto.
Jose de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
Jose Saboia (engenheiro).
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cyprianno Barbosa.
José de Aquino.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Lothario Hehl (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Maciel Vieira Neves (engenheiro).
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Manoel Tabajos Gomes (bacharel).
Manoel Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Olympio Camillo de Assis (engenheiro).
Oscar de Carvalho Azevedo.
Octacilio Botelho (engenheiro).
Procopio de Mello Carvalho.
Radagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião Hugo de Souza (engenheiro).
Sylvestre Gomes de Araujo (engenheiro).
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Arthur d'Ascenção Ferreira.
José de Castro Quinteiro.
Raul de Abreu Jauffret.
Thomaz Williams.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Abel Peixoto Meira (engenheiro).
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida (engenheiro).
Alvaro Benjamin Viveiros.
Alvaro Pereira da Costa.
Anisio de Carvalho Pathano (engenheiro).
Antonio Wandelley de Araujo Pinho (engenheiro).
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz (engenheiro).
Armando Carreira Lassance.
Augusto Pinto da Fonseca.
Aulo Torquato Fernandes Couto (engenheiro).
Carlos Caminha Sampaio (engenheiro).

Carlos Frederico de Quadros (engenheiro).
Cezar de Silva Grillo (engenheiro).
Christovão José Mendes.
Christovão Pereira de Souza (engenheiro).
Djalma Miranda.
Elpidio Barbosa.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo (engenheiro).
Emygdio dos Remedios Chagas.
Ernesto Kopke.
Felippe Nery Ewbank da Camara (engenheiro).
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Firmino Ancora Lins de Vasconcellos (engenheiro).
Flavio Vieira (engenheiro).
Francisco de Abreu e Lima Junior (engenheiro).
Francisco Amynthas Baeta Neves (engenheiro).
Francisco José da Costa Barros (engenheiro).
Francisco Thiago Alves.
Francisco de Souza (engenheiro).
Gustavo de Castro Rabello Kock (engenheiro).
Genserico Muniz Freire (engenheiro).
Heitor Bernardes de Souza.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante (engenheiro).
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
João da Silva Campos (engenheiro).
José Antonio Saraiva (engenheiro).
José Ascanio Burlamaqui (engenheiro).
José Augusto Tavares de Lyra (engenheiro).
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Luiz Baptista (engenheiro).
José Luiz Quadros Palhano.
José de Oliveira Fonseca (engenheiro).
José Vieira de Mello.
Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão (engenheiro).
John Cramer Junior (engenheiro).
Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
Lincoln Perry de Almeida (engenheiro).
Luiz Caetano de Oliveira (engenheiro).
Mamede Ferreira Rodrigues (engenheiro).
Manoel Cesario da Silveira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Mario Conrado de Niemeyer.
Mario de Lacerda Gordilho (engenheiro).
Newton Dunham.
Paulo Carrongia.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Othon do Amaral Henriques.
Rolando Julio Daclos.
Sylvio Brito de Lamare.
Sylvio Cardoso de Aquino e Castro (engenheiro).
Theophilo Nolasco de Almeida (engenheiro).
Thomaz de Miranda Freire de Carvalho (engenheiro).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria do Expediente

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acylio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adahil Serqueira.
Adalberto Nunes Pires.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Leal de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Belfort.
Alberto Ferreira
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonca.
Alberto Müller Barbosa.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Saffamini.
Alceste Sensburg Vieira de Lemos
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alcino Demby Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranho.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alipio Bernardino dos Santos.
Alipio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazilio de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Anorelino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza
Antenor Augusto da Silveira Castro
Dr. Antenor Esposel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Antenor Fróes.
Dr. Anthenor Reis do Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Tassara de Padua
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elysio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°.
Antonio Francisco da Silva (2°.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobri
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcante.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marque
Antonio Vieira Agarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Arioswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gautois Nogueira da Gama
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Arieira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Freyesleben.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcante
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kerner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Sa
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheriff.
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gross.
Augusto Cesar Duque Estrada Bast

Augusto Cesar de Mariz Sarmento.
Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Augusto Teixeira Alvares.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrôa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim de Souza e Silva (Dr.)
Bellarmino Felice Tati. (Dr.)
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira de Lucena.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azeredo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emmanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaetner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Christiano Bandeira Villela
Christiano Guimarães.
Chritiano Telles Barbosa.
Christovão Paulino da Silva Pires.
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicéro Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Clotario Pedro da Luz.
Codró Pallissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcante
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cheriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Haydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Diogo Gomes Xerez.
Djalma Camorim.
Djalma de Moraes.
Domingos da Cunhã Lima.
Domingos Edgard de Miranda Costa Castro.
Drausio Reis.

Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard [illegible].
Edgard Duarte Leitão de Barros.
Edmundo Lacerda de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Macedo.
Edmundo Muniz C. Brito.
Eduardo Bernardo Coelho.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Pinto da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Oliveira.
Elias Otto de Azeredo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Cannella.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Empydio de Barros.
Empydio da Graça Corrêa de Lacerda.
Empydio Ramos do Livramento.
Empydio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enoch Pereira da Silva.
Enoch da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erick Alexander Jacobson.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Eucly des Barbosa de Barros.
Eucly des Gomes da Silva.
Eucly des José Goffroy.
Eugenio Augusto Wandeck. (Dr.)
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Beilo.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Enrico Chaves Ferreira.
Enrico Ferreira Pinto.
Euripedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Ferreira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Dick.
Fidelis Salvador Pinto de Almeida.
Flaviano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Rabo.
Floripe Erico Ferreira Brandão
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Belloni Lessa.
Francisco de Castro Soares (Dr.)
Francisco Domingos de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça
Francisco Jorge da Silveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa
Francisco José Ribeiro.
Francisco Lavasseur França.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes
Francisco Pinheiro Almozara.

Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rockert.
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Frankiin Guilherme dos Reis
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Soares de Moura.
Gastão Soares de Moura Filho.
Gastão Wandeck da Cunha.
Geonisio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira.
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
Graciliano Frotino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogel.
Gustavo Basilio da Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Calmon.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Heitor Soares de Moura.
Heitor de Vincenzi.
Henedino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Hermindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Gondim Fabricio de Barros.
Humberto Teixeira de Moraes.
Icario Dilermano da Silveira.
Igancio Mario Teixeira.
Igancio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Ismael Gusmão.
Israel Gomes de Oliveira.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.
Jacintho Corrêa de Mello.
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Sousa.

Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias Franco.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Mario Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro
Jayme Xavier Lisbôa.
Janner Libero.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nemo...uceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feitas.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castilho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiróz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
João Watzl.
Joaquim Gonçalves Quintanilha
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
Joaquim de Machado Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Paulo.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Forrester.
José Augusto Amizant de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Cordeiro de Oliveira.
José Corrêa Paes Netto.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomes Carregal.
José Gomes de Rezende
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Leite de Souza Bastos.
José Las Casas de Oliveira.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
José Manoel Pereira da Silva
José Marinho Marques Dias.
José Mario de Amorim.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Cuteiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pio da Costa.
José Porto.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcante.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Côrte Real.
José da Silva Coelho.
José Simplicio de Azevedo.
José do Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Montêiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcante.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva
Luiz Inojosa.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Muniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Esposel.
Manoel Bento de Faria
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade
Manoel de Freitas Garrez
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Manoel Gomes Tarlé (Dr.).
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Pereira da Annunciação
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto
Marinho da Silva Pontes.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario de Castro Pinto.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonca Suzanno Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Miguel de Andrade Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Mozart Fuster.
Nabor de Almeida Campos.
Narciso da Silva Moreira.
Nerckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso
Nelson Buarque de Gusmão
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Candido da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Ferreira de Menezes.
Octavio de Paulo Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olintho Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Oscar Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiérs de Faria.
Oscar Azamor Goulart.
Oscar Carneval da Fonseca.
Oscar José de Almeida
Oscar Leivas Mac...
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.

Oscar de Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Osorio Mélo de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Pereira dos Santos.
Oswaldo Przewodowsky.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othoniel de Uchôa Reis.
Pociano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulio José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva
Pedro Cesar de Lima.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro Paulo Autran.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Ratte da Fonseca
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Radamesso Arcuri.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borja Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Hecksher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Valle.
Reynaldo Augusto da Costa.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magno.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Ruhem Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grilo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Henrique de Lucena Neiva.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sizino Antonio Dias Paixoto.
Sylvio Altamiro Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisbôa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Paiva.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajá de Azeredo Coutinho.
Umberlino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zeno Silva.
Zenobio Torres.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Francisco Bhering (Dr.)
Alberto Couto Fernandes (Dr.)
David Florencio Le Masson.
Edgard Barbosa de Barros (Dr.)
Manoel Ferreira Simões Ayres.
José Thomaz de Souza Pinto.
Guilherme Azambuja Neves.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Elizeu Vieira Fernandes.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Augusto Diogo Tavares (Dr.)
Nicoláu Sampaio.
Washington Garcia (Dr.)
Regulo Ramalho.
José Cotta.
Honorio José Alves.
Attila Pinheiro.
Evaristo Ferreira da Veiga (Dr.)
Luiz de Assis Mascarenhas.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Carlos de Souza Vianna.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Carlos Schlappel Marques Leite.
Manoel Carneiro de Godofredo Soarez.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Alberto Couto Souza (Dr.)
Carlos Eduardo Tribuillet.
Annibal Pinto.
Celino da Silva Leitão.
Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Aluizio de Siqueira.
Enéas Barbosa de Barros.
Durval Lopes Nobrega de Oliveira.
Oscar Duarte Moreira.
Alvaro Augusto Martins.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Gervasio Marques Mancebo.
Olympio Corrêa dos Santos.
Tancredo Vieira.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Odillo Pinto.
João Baptista Pereira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Julio de Souza Vianna.
Flavio Notte.
Germano Augusto de Azambuja (Dr.)
Alfredo Accioli Goston.
Antonio Augusto Pereira da Silva (Dr.)
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Armando da Fonseca Botelho.
Alcino Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos (Dr.)
Octavio de Souza Araujo.
Manoel Telles Rabello.
Paulo de Lyra Tavares.
Jayme Pereira Barcellos.
Adahyl Thomé Cordeiro.
Octavio Diogo Tavares.
Augusto Valentim de Mello.
Bento de Almeida Maia Rubião (Dr.)
Ary da Fonseca Botelho (Dr.)
Henrique Jacques Boitlaux.
Antonio Argemiro Swenson (Dr.)
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Jacintho da Fonseca Chaves.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Antonio da Rocha Paranhos (Dr.)
Octacilio Maria Teixeira (Dr.)
Paulo Wernock Correia de Lacerda.
José Joaquim Tavares Belfort.
José Julio da Costa Pereira.
Adolpho Augusto do Amaral.
Octavio Berrini.
Braz Balthazar da Silveira.
Alcides da Costa Lobo.
João Soares de Sá.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Olympio Chassim Drummond.
Eduardo Rodrigues Lopes.
Luiz de Oliveira Figueiredo Filho.
José França de Paula Ramos.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Mario Ferreira.
João de Assumpção Ribeiro.
Mario de Moraes Tibau.
Sylvio de Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
Arthur Schroeder.
Hugo Pedro da Cunha
Almir Fernandes de Barros.
Dacio Azevedo da Silveira.
Murillo Araujo (Dr.)
Benedicto de Carvalho Durão.
Mario Diogo Tavares.
Rodolpho Baptista Pires.
Heitor Cardoso.
Mario Soido de Barros Falcão.
Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
Lupercio Baptista Teixeira (Dr.)
Julio Ramos (Dr.)
Fausto Ariano de Carvalho.
Oscar Christiano de Oliveira (Dr.)
Manoel de Abreu Faria.
Euclydes Aquino Machado.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Candido Mendes.
Benjamin Constant Bhering.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Francisco José Xavier Junior.
Pedro Malheiros.
Alberto Guittencourt Cotrim.
Leopoldo Capanema.
João do Valle.

Aurelio de Albuquerque Mello.
Franklin Guimarães
Angelo José Alves.
Ernesto Faro.
Heitor Guimarães.
Frederico Ortiz do Rego Barros.
Licio Climaco Barbosa.
José Bernardino Marcondes Vivente.
Claudio Dubeux Collares Moreira.
Mathias José Pereira.
Murillo Mendes Vianna.
Edgard Dutra Guimarães.
Genesio de Lima Camara.
Julio de Lima Camara.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Mario Soares de Magalhães.
Cleto Corrêa Lyrio.
José de Almeida Barbosa Bandeira.
Hercilio Vivente Sant'Anna.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Sayão Delduque.
Antonio Pereira de Faria.
Aristides José Martins.
Antonio José Ferreira.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Arthur Alves Coelho da Silva.
João do Valle.
Herberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Manoel Corrêa Pereira Netto.
Augusto Telles.
Eduardo José da Motta.
Gregorio José de Lemos.
Marcolino Baptista de Aguiar.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
Eugenio de Oliveira Torres.
Ataliba Antonio Barobsa.
Christovam Cardoso Ramalho.
Luiz Alves de Azevedo.
José Ramos de Paiva Junior.
Affonso Furtado de Faria.
Annibal Henrique Vianna.
Salustiano José da Silva.
Rodolpho Haguinin Souto.
Manoel de Moura Pereira.
Julio José dos Santos Terroso.
Gutemberg Freire Gameiro.
José Sylvestre de Carvalho.
Eugenio Pinto Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Bento Placido Peixoto do Amarante (Dr.).
Antonio Ramalho (Dr.).
João Francisco de Miranda Santos.
Augusto Gonçalves Marques.
Jaciutho Véra.
Alfredo Neri Ferreira.
Adrião Ferreira Lyrio.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Antonio Guimarães Chaves.
Augusto Godolphim Bandeira.
Ernesto de Araujo Familiar.
Flavio da Silva Pereira.
Francisco José Soares da Silva
Haroldo Godolphim Bandeira.
Horminio Alves da Rocha Lyra
Jeremias Cardoso de Araripoia
João Augusto Neiva Junior.
João Herculano Séve.
João Pedro de Almeida.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
José Godolphim Bandeira.
Manoel Joaquim de Araujo Góes.
Paulo Marcal de Freitas.
Pio Borges do Espirito Santo.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.
Alberto Parente da Costa.
Alberto de Amorim Garcia.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Alberto Regis da Silva Neves
Americo Euclydes de Lima Camara.
Amynthas de Assis.
Antonio Dominsos de Mesquita Pereira.
Antonio Pedro da Silva.
Arnaud Alves Ferreira.
Arestides Alves Queiros.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Arthur Mendes Nogueira.
Augusto Lessa Filho.
Candido João da Luz.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Clodoaldo Celso da Silva Dias.
Diocleciano Ribeiro.
Durval Telles.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa
Eduardo Moreira da Silva.
Enéas do Rego Barros Falcão.
Eugenio da Silva Lordello.
Everardo João de Gouvêa.
Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fructuoso Mendes.
Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides Taciano Belles.
Ildefonso de Albuquerque Silva Souto.
Israel de Santo Elias Affonso da Costa.
João Bernardes Pereira Sobrinho.
João Marques de Andrade.
Joaquim José de Andrade Filho.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Job Garcia da Rosa Terra.
José de Assis Ferreira Povoas.
José da Silva Vasconcellos.
José Bonifacio de Menezes.
José Diniz Moreira Duarte.
José Claro de Menezes Mello.
José da Silva Riscado.
Julio Augusto Vieira Braga
Luiz Basilio Peixoto.
Luiz da Silva Soares.
Luiz Caldeira de Andrade.
Luiz Eugenio Pinheiro Mourão.
Luiz José de Barros Leite.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Olympio Chaves.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Pereiliano de Carvalho.
Raymundo Augusto Nogueira da Cruz
Ricardo Francisco Canejo.
Rodolpho Carlos Octaviano
Saul Formiga.
Sylvio Pessôa.
Themistocles Fontes Freire.
Theophilo Chrysantho de Faria.
Alcides Jorge.
Acastro Jorge de Campos Filho
Adalberto Casaes.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Alcebiades Freire.
Alcides Felix Marinho Falcão.
Americo José Jambeiro.
Americo de Seixas Barachio.
Antonio Bandeira.
Antonio Massa Filho.
Antonio Amancio Quaresma.
Aristides Miranda Santos.
Arthur Coelho Duarte.
Benedicto Netto de Velasco.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.
Edmundo de Souza Pinto.
Elpidio Sodré da Motta.
Eduardo de Campos Laranja.
Eduardo Whitehurst Filho.
Ernesto Romero.
Euclydes Delvane Pinto Coelho.
Francisco Elidio Lenoir de Mascarenhas.
Francisco de Paula Clorino Filho.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Gervasio de Aquino Vasconcellos.
Gervasio de Moraes Britto.
Gracho Mario de Serra Freire.
Hieronides da Costa Pereira
Homero Cirne Carneiro.
Hugo Octavio Vieira.
Humberto Souto Mayor.
Jadhiel Vieira
Jayme Victor Duarte.
João Mendes da Costa.
João Baptista da Costa.
João Camillo de Oliveira.
João Garcia da Rosa.
Jorge de Moredo Fernandes.
José de Mello Carvalho.
José Feliciano de Gouvêa
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria Martins.
José Mariano da Silva.
José Mattoso Bueno.
José Pedro Norival da Rocha
José de Serra e Mello.
Juvenal Moreira Maia.
Manoel Almeida Barbosa Guimarães.
Manoel Duarte Carneiro.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Machado.
Manoel Soeiro de Amorim.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior.
Manoel Terencio da Silva Bahiana.
Napoleão de Moraes Brito.
Octavio Pinto da Silva.
Oscar Augusto Porto.
Olegario Ananias e Silva.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Prosocrino Albertino da Silva Pereira.
Plinio da Costa Pereira.
Plinio de Souza Aguiar.
Raphael Pinto Ribeiro.
Ruben Rodrigues da Cruz Ribeiro.
Salvador Antonio Russomano.
Serapião Romão de Castro Botelho.
Sebastião Ferreira Leite.
Tertuliano José de Oliveira
Tasso da Costa Doria.
Vicente Mendes de Mello.
Affonso Chapot de Camargo.
Antonio Placido Peixoto do Amarante.
Arthur Moret Camara.
Alcides Parisio de Souza.
Antonio Eduardo Russomano.
Antonio Evaristo da Fonseca.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Aniceto Ferreira Maia
Alexandre de Luna Araujo Góes Netto.
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Martins do Rego
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira
Armando Valle.
Armando Castro.
Armando Pereira e Souza.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Ary Koerner Desou-art.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida
Carlos Alberto de Faria.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Dryden Alberto Reis.
Eugenio Martini Lordello
Fausto Carvalho de Oliveira
Felinto Araripoia.
Floriano de Almeida.
Francisco da Silva Coelho.
Gilberto de Araujo Lima.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Gessner Pompeu de Barros.
Guilherme Soares de Siqueira.
Heraclito Gomes Vianna.
Ignacio Alvares de Oliveira.
Ignacio Guimarães Jobim.
José Teixeira Filho.
José Abranches.
João Duarte Carneiro.
João Maria Brosado Filho.
José Antonio Leão.
José Gayoso Neves.
Julio Tanajura Guimarães.

Leonardo Borges.
Luiz Andrés Junior.
Luiz Ferreira da Costa.
Lucio Gutterrez de Souza Leite.
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nascimento.
Luiz Carneiro Ribeiro.
Mario Fernandes da Silveira.
Marimonio Paschoa Barreto.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Fidelis Esminaola.
Martinho José Abranches.
Milton Fortuna Mendes.
Narciso de Mesquita Pereira.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Oscar Corcoroca Freysleben.
Olegario da Costa Maia.
Otto Kraal de Paula e Silva.
Pedro Luciano Pestre.
Plinio Victoriano Ferreira Braga.
Raymundo Vieira da Costa.
Raymundo Dermeval Sá de Pinhó.
Raymundo Mariano de Mattos
Raul Fernandes Carneiro
Raul Rangel de Mello.
Sylvio Doria.
Valentim Guerreiro Lima.
Waldemar da Costa Santiagó.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

João de Carvalho Araujo (Dr.).
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.).
Diocleciano Candido de Vasconcellos (Dr.).
João Clapp Filho
João Kahl Junior.
Arthur Fernandes de Souza.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto Lima
Fernando Brandão da Costa.
Francisco Muniz.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Antonio Bizarro Junior.
Oscar de Cavalheiro Lago.
Olympio de Jesus Franco.
João Barbosa Ribeiro (Dr.).
Fernando Augusto Lage.
Paulino de Mello Fontes.
Peregrino Esteves de Azevedo.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Rubem Nelson Pacheco.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Affonso Tornaghi.
Alfredo Ferreira da Silva Roris.
Alvaro de Albuquerque.
Antonio Attila Watson.
Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
Antenor Bravo dos Santos.
Azarias Vaz Ferreira.
Benjamin Jacob (Dr.).
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Deoclydes Baptista de Carvalho (Dr.).
Felippe Alves Ribeiro.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Francisco Lins da Nobrega (Dr.).
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Lima.
João Justiniano da Silveira Salles
Joaquim José Maggioli Junior.
João Canesa (Dr.).
José Severiano Tavares.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Octavio Monteiro Bittencourt
Octavio Pereira Legey.
Salino da Rocha.
Umbelino Vianna de Mello.
Viriato Linhares.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Aggripino Grieco.
Alvaro Bastos.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Alfredo José dos Santos.
Ernani de Moraes.
Geraldo Sommer.
Lauro da Silveira Azevedo.
Pedro da Silva Moreira.
Raul Xavier.
Arthur Cabral.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva.
João Gabriel Pires.
Miguel Nigro.
Octavio de Andrade Pinto.
Samuel Mamede Pires.
Satyro José de Mendonça Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna (Dr.).
Gualter de Almeida (Dr.).
Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.
Mario de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Nicolau Vicente Alvarez.
Achille Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Ferreira.
Adolpho de Andrade.
Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso Corrêa da Silveira.
Affonso Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso de Souza Reis.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberico Manoel de Araujo.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Blois.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Ramos de Paiva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Pereira de Figueiredo.
Alcides Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Pedro de Alcantara.
Alfredo Torres da Cunha.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioly Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Alvaro de Andrade (Dr.).
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Augusto dos Reis.
Alvaro Felippe de Sant'Anna.
Alvaro Ferreira Mafra.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Americo Vespucio de Barros Souza e Mello.
Anacleto da Silva Caldas.
Ananias Alves de Oliveira.
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Rezende da Silva.
Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Monteiro Guimarães.
Aristio Thompson de Paula Santos.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Cordeiro Mendes.
Armando Pedro de Alcantara.
Armando Sayão.
Arnaldo de Abreu Madeira.
Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega.
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne
Arthur da Silva Rocha.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Asclar Stampa.
Astrogildo Jovino de Oliveira
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Regt
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria
Augusto Ozorio Fonseca.
Augusto Pinto Gouvêa.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio de Lima Nogueira.
Aurelio Teixeira.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos.
Austerliano Dias Parede.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio Arêas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Brandão de Negreiros Lobata.
Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Diniz Junqueira Guimarães.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Gomes de Castro Mourilho.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá
Antonio Leandro Ferrandes.
Antonio Machado Bezerra.
Antonio Maia da Silveira Mafoso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio Moreira Junior.
Antonio da Manta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa.
Antonio Pereira Caranta.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio Vicente Pereira.
Balduino Candido Lacombe.
Balthazar Pinto de Almeida.
Bemvindo Pinto do Lago.
Benedicto Antonio de Araujo.
Bento Santhiago Borges.
Bernardino Coelho Junior.
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brasilio Vieira Barbosa.
Braulio Targine das Chagas.
Braz Carelli.
Candido José Gonçalves.
Candido Ribeiro Teixeira.
Cesar de Almeida.
Chrispim Florentil Pereira.

Cicero de Carvalho.
Clarisseau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Augusto de Albuquerque.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rozario.
Carlos Armando Juliani
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Carlos Pereira Caranta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos de Pinna Kelly.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade
Carlos da Silva Barreto.
Dan Corrêa dos Santos.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Dirceu Leal da Silva Tavares
Djalma José de Lara.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos José Fontoura.
Domingos Urbano Rothier Duarte.
Edgard de Almeida.
Edgard Jacintho de Almeida.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eleuterio Pereira de Almeida.
Eriberto Vieira de Rezende.
Erico Delamare São Paulo (Dr.).
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wliken.
Ernesto de Oliveira França.
Esmeraldo Arminio de Souza Limeira.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclides Barreto Couto.
Euclydes da Costa Rodrigues.
Eugenio Tavares de Mello.
Eleuterio de Almeida Pires.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Eurico Leoncio da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe d'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francellino de Oliveira.
Frederico Augusto de Oliveira Junior.
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Olympio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Tarquilho
Gabriel Coelho dos Santos.
Gabriel de Moraes Souza Costa.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Gerecino da Costa e Sá.
Gil Domingues.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Voeler.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gustavo Bianchi.
Gustavo de Oliveira Pereira.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Corrêa da Costa Lima.
Ildefonso Vidal dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Izidro Francisco da Costa
Jacintho Estellita Jorge (Dr.),
Jacintho Hygino da Cruz.
Jansenio Genserico Dalmon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Pereira Burlamaqui.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcanto de Barros Accioly.
Jorge Frederico Valding.
Jorge Tanner de Abreu.
Josino Lima.
Josué de Macedo Cordeiro.
Jovino Cicero de Miranda Junior.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Assis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Ayrano da Costa Imbuzeiro.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moll.
João Baptista dos Santos.
João Billencourt de á.
João Boaventura Marques.
João Braga.
João Cancio Barrozo Junio.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João José da Cruz Sobral Junior.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
Jão Regino Maria.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João Sá Hollanda Cavalcante.
João dos Santos Neves.
João de Souza Spinola.
João Tragine Pereira da Silva.
João de Wilton Morgado.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
Joaquim Henrique de Castro.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim Luiz Vidal Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Barbosa Furtado.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José Egydio da Costa Fortinho
José Epaminondas Pires Ferreira
José Euclides Pacheco.
José Feliciano de Moraes Costa
José Francisco Correa.
José Francisco da Silva Junior.
José Franco de Andrade.
José Galdino Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Henrique Soares.
José Ildo Dias Cardoso.
José Inajahy Paes Leme
José Joaquim Monteiro.
José Kahl.
José Maria da Veiga Figueiredo.
José Mariano de Oliveira.
José Marques Macena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José Pinto Bastos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José da Silva Travassos
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Camara.
José Walter de Souza.
Laurindo Lopes da Rocha.
Lauro Campo.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Libanio Vieira Gaudencio.
Lossio da Costa Pereira.
Lourival Martins da Veiga.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lysandro dos Santos Pacobahyba.
Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Alberto Whateley.
Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Duarte de Mendonça.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario de Castro Moreira.
Mario Ernesto de Souza.
Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andréa.
Mario Ramos Machado.
Mario Sampaio.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Mauricio Manoel Fernandes.
Miguel Ferreira dos Santos.
Modesto Edmundo Krau.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.

Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Duarte Sardinha.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel Gonçalves Maranduba.
Manoel Jacintho Cordeiro de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Mendonça Maia.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Telles Barreiros.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Nogueira.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroza de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel Roberto da Paciencia.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Nahum Eloy de Paula.
Nelson Washington Cirne Kopke.
Nestor da Fonseca Lambert.
Nestor Rocha da Silva.
Noé de Souza Abalo.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octacilio Torres da Cunha.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio de Barros Thompson.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Cunha.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guidemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio de Medeiros.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Maya Guimarães.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Octavio Viriato Martins.
Odilon Fenelon de Paula Areas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio França.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José de Paiva.
Oscar Lacé Brandão.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Peixoto.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Oscar da Silva Flôres.
Oswaldo Domingues Braga.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo Burlamaqui Kopke.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso
Paulo Cesario Carneiro.
Pedro Celestino de Castro.
Pedro Freire Jucá.
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves da Luz.
Plinio Mafra.
Raphael Allô.
Raphael Boaventura Rocha.
Raul de Caracas.
Raul Ramos da Cruz.
Raul Ferreira Menezes.
Raul Moreira.
Raul de Silva Caparica.
Raul Soares.
Renato de Freitas Coutinho.
Renato Ribeiro.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Rodolpho Braga.
Rodrigo Teixeira de Magalhães.
Rogerio Alves de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romualdo Carmo.
Romualdo Ricardo Figueira.
Romulo Vieira de Bulhões Carvalho.
Samuel de Azevedo.
Samuel Rook.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião Cordeiro de Souza.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.
Seraphim Ernesto de Souza.
Silvino José Ranello.
Sylvio Pereira da Cruz.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Synesio de Moura.
Tacito do Valle Carvalho.
Tancredo Herculano Jafahy da Cunha.
Telemaco Plinio de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Burlier.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Walnemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wigoberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Olvieira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Mariano Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza
Agnello Mallio Carneiro.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Alaliba de Oliveira Castro.
Augusto Virgilio Ferreira.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Armando Pereira da Silva.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcante.
Carlos Frederico de Oliveira.
Carlos Perdigão da Silva Monte (Dr.).
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Djalma Adalberto Leal.
Ernesto Marcos Tygna da Cunha (Dr.).
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brazil.
Eugenio Catão Maza.
[illegible] de Souza Aguiar (Dr.).
[illegible] Fonseca.
[illegible] Carlos de Campos Junior.
[illegible] Almeida.
[illegible] Ferreira Junior.
Flavio de Lima.
Gentil de Andrade Meira.
Gastão de Almeida Magalhães.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maia de Lacerda Freire.
João Macedo Costa.
João Franco.
José Luiz Dilermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Saluciano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Arruda Camara.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Pereira Cabral.
Joh Fróes Pereira de Andrade
Jose Ribeiro dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
João Pereira Martins Ribeiro.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
José de Oliveira França.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
João Pereira Cardoso Thompson.
Lazaro Ramos.
Luiz Xavier Martins.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Luiz da Silva Freitas.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Manoel Pereira.
Manoel Dutra da Silva.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Manoel Pereira Simas.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Ferreira da Silva Pinto
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Bravo dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Perminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Dilermando da Silveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Tavares Macedo.
Augusto Vicente Torres Homem.
Augusto Chrysostomo de Freitas.
Augusto Martinho das Chagas.
Arthur Felippone Farrula.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Felisbert Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Martins Pinheiro.

Antonio Luiz da Silva.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Euge... Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Tavares Leite (Dr.).
Antonio do Prado Peixoto.
Antonio Torres de Araujo.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Ribeiro do Val.
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bouhet
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Adelino Joaqum Alves.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha
Alvaro Rocha (Dr.).
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Benjamin do Monte (Dr.).
Benjamin Coelho de Souza
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos Saint-Martin.
Caetano Joaquim Gonçalves
Cassiano Emilio Barauna.
Candido José Machado.
Diogo Francisco dos Santos
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delphino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Domingos Valentim Coelho.
Ernani Bittencourt Cotrim (Dr.).
Ernani de Souza Meirelles.
Eustachio Bithencourt Sampaio (Dr.).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (Dr.).
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Felinto Alves Guerra.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Gustavo de Macedo Soares (Dr.).
Gustavo Peres Barbosa.
Gustavo de Moura Torres.
Guilherme José de Andrade.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gastão Baptista Pereira.
Heitor Lyra da Silva (Dr.).
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Pecanha da Silva.
Homero da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu Mesquita.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Ignacio José da Costa.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José de Oliveira Rodrigues.
José Dias de Carvalho.
José Christiano da Rocha.
José Custodio de Moraes Junior.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Franca.
José Assumpção Viriato de Araujo (Dr.).
José Luiz do Araujo (Dr.).
José Rodrigues Cajado.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avilla.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Leal da Silveira.
João Ranulpho Nascimento de Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João José Cordeiro.
João Simões de Oliveira.
João da Silva Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira de Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.)
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
Jayme Cardoso dos Santos
Jayme Cardoso da Silva.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Julio Rasbergos Soares (Dr.).
Josino José da Rocha.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Moerbeck Drago.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Leopoldo José Teixeira.
Ludolpho Cardoso da Rocha Santos.
Léon Clerot.
Manoel José Ircalino Paixão.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pereira de Sant'Anna
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manoel Nunes.
Mario Bittencourt Sampaio.
Mario Ferreira da Cunha.
Mario Romão da Cruz.
Marcelino Avelino Costa.
Miguel Antonio de Miranda.
Nilo José Guimarães.
Nicolau Brunetti.
Oscar Sancho de Andrade (Dr.).
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Paulo Andrade Martins Costa (Dr.).
Polybio de Cesar Ribeiro.
Pedro José da Silva.
Pedro Jorás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Rodolpho dos Santos.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Secundino Antonio de Abreu.
Sylvio Sayão Guimarães.
Sebastião de Mello Lima.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Ramos de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Victorino de Oliveira Barbosa.
Valentim da Silva.
Zacharias Soares da Nobrega.
Alberto Flores (Dr.).
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Antonio Pereira Caldas (Dr.).
Antonio Francisco de Sá Freire (Dr.).
Antonio Felix de Bulhões (Dr.).
Antonio Onofre de Moraes Lacerda (Dr.).
Augusto Barata (Dr.).
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agro Guimarães.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Arthur Thompson Filho.
Antonio Germano de Andrade Pinto (Dr.).
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Cyriaco do Amaral (Dr.).
Carlos Alves Soares (Dr.).
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim.
Ernesto da Silva Braga.
Ernesto da Cunha Schlobach (Dr.).
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Francisco de Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paula.
Galdino Cesar da Rocha (Dr.).
Gustavo Navarro de Andrade.
Gabriel da Costa Ferreira.
Gastão Alves de Azevedo Macedo.
Genuino Torreão.
Gualter de Almeida (Dr.).
Gontran de Souza (Dr.).
Hermann Fleuiss (Dr.).
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
José Caetano de Andrade Pinto (Dr.).
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Jorge de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
João Baptista da Costa Pinto (Dr.).
José Cesario Monteiro Lins (Dr.).
João Guilherme Hesse (Dr.).
João Antonio Quaresma.
João Vasco Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
José Orozimbo Gama.
Jorge Muniz
Jorge Leal Burlamaqui (Dr.).
José Rodrigues Horta Junior (Dr.).
Jair Rego de Oliveira (Dr.).
Julio Cotias (Dr.).
José Benedicto de Moraes Lacerda
José de Carvalho Borges.
José Ribeiro Elmo.
Lucas Soares Nerva (Dr.).
Lauro Bulcão.

Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima (Dr.).
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Luciano de Souza Fragoso (Dr.).
Luiz Gonzaga de Figueiredo (Dr.).
Mario de Andrade Martins Costa (Dr.).
Mario Vaz.
Manoel Pacheco Guimarães.
Nuno Osorio de Almeida (Dr.).
Nestor de Barros Taveira.
Newton Dunham (Dr.).
Oscar Augusto Renato Lopes.
Oswaldo Pauperio.
Octavio Rocha.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Olyntho Barreto.
Otto de Oliveira Ribeiro.
Pedro Garcia de Aragão.
Paulo Backer Gomes Chaves.
Pedro Braga.
Raul da Costa Mattos.
Sergio Marcondes de Castro (Dr.).
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Waldemar Magno de Carvalho (Dr.).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Alberto Ravache.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis Iglesias.
José Domingues dos Santos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Leimgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Gustavo de Castro Rebello (Bacharel.)
Herbert Scheiner de Mendonça (Bacharel.)
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Julio Pomoeu de Castro Albuquerque. (Bacharel.)
Loris Olympio Corrêa de Araujo (Bacharel.)
Mauro Pacheco. (Bacharel.)
Raymundo de Araujo Castro (Bacharel.)
Theophilo Vasqueira Junior.
Vital do Valle Pereira (Bacharel.)

PORTARIA DA SECRETARIA

Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreno de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.

INSTALLAÇÕES ELECTRICAS

Waldemar Moreno de Alagão.

ADDIDOS

Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.

INSTITUTO DE CHIMICA

Mario Saraiva. (Dr.)
José Hasselmann. (Dr.)
Luiz Affonso de Faria.
Djalma Hasselmann.
Flaviano da Silveira Andrade.
Virginio Werneck Campello.
José Custodio da Silva.
Luiz Rodrigues Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Jorge Correia Porto.
Arthur Cardoso A. Hollanda.
Benjamin Vieira Cortez.
Fernando Ramos.

OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Farias dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo da Silva Candiota.
Alfredo de Castro Almeida.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Kulnig.
Genesio de Barros Gouveia.
Gualter de Macedo Soares.
Guilherme de Candia.
Henrique Victor Morize.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyra Gama.
Mario Rodrigues de Souza

SERVIÇO DO ALGODÃO

Emilio Castelo. (Dr.)
Luiz Montéra.
Alvaro Figueiredo.
Alcides de Oliveira Franco. (Dr.)
Christovão Dantas.
Luiz Madeira Poppe.
Thalma Berrêdo.

INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Carlos Moreira.
Eugenio dos Santos Rangel. (Dr.)
Angelo Moreira da Costa Lima. (Dr.)
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Antonio Francisco Magarinos Torres. (Dr.)
Agesilau Antonio Bittencourt. (Dr.)
Felisberto Cardoso de Camargo. (Dr.)
Raul Germano de Souza. (Dr.)
Jovino José da Cunha.
Santos Lahera y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Diomedes Walerstein Pacca. (Dr.)
João Vieira de Oliveira (Dr.)
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiro de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Daniel Gomes de Castro.
José da Fonseca Mello.
José de Souza Freire.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.

GABINETE DO DIRECTOR

Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Affonso Celso Parreira Horta.
Alfredo João Louzada.
Alfredo Salgado Bittencourt (Bach.).
Alpheo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Peixoto.
Alvaro de Azevedo Marques.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Amasyles Coelho.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arthur Vianna.
Adolpho da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (Bach.).
Bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.
Edgard Brandão Maldonado.
Fidelis Leingruber.
Francisco Calmon de Brito.
Fausto Tragoso.
Francisco José Bokel.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Gilberto Caire de Roure.
Guilherme A. Ferreira Duque Estrada.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Eloy Alvim Pessôa (Bach.).
Henrique Pereira de Lucena.
Jayme de Lage e Silva.
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Araripe Macedo.
José Corrêa Vasques.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Justiniano Martins Meyrelles (Bach.).
Laerte Augusto Machado.
Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
Leopoldo Doyle Silva.
Leovigildo Filgueira Filho.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario V. Teixeira de Freitas (Bach.).
Melchiades José Gonçalves (Bach.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragoso.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECÇÃO DA CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acyr do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartins.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alcides Dominsues da Silva.
Alice de Hoffbauer Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.

Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Annibal Xavier Rodrigues.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Palmeira.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicine Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthazar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Pereira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serva.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Egard Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Edmardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estruc.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Fernando Lobo.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Basto.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Frederico de Castello Branco Clark
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Latour.
Jorge de Oliveira Jobim.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros e Vasconcellos.
Mario de Lima Barbosa.
Mauricio Nabuco.
Mauro Pontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Messa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro de Paranaguá.
Raphael de Mayrinck.
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Pellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sebastião Sampaio.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Giudice.
Waldemar de Carvalho.
Zacarias de Góes Carvalho.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Bacharel Augusto Cesar Boisson.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alvaro Gurgel do Amaral.
Arthur Duarte da Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Araujo Oliveira.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio M. dos Passos Negrão.
Antonio Avelino de Andrade.
Americo José Ribeiro.
Antonio da Silva Freire.
Antonio B. Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antenor Guimarães.
Antonio Alves Filho.
Apollinario Barbosa de Oliveira.
Acylino da Costa Jacques.
Arnaldo da Costa Braga.
Aristides da Rocha Bastos.
Aiaor de Albuquerque.
Aroldo Manoel Nabor do Rego.
Alfamirando Jorge Rangel.
Antonio José Ribeiro Junior.
Alfredo Gusmão Coelho (bacharel).
Alvaro Xavier.
Arnaldo Ferreira de Souza.
Aurelio Gomes de Oliveira.
Alvaro de Mattos Brasil.
Archimedes Johnston Soutinho.
Alziro Pinto Machado.
Antonio de Paiva Raposo Junior.
Asterio Anderete Dardeau.
Alberto Bernardes da Silva.
Avelino José Machado Junior.
Armando Del Castilho.
Benildo Osorio.
Clementino Lima Velasco.
Carlos Olympio Ferraz.
Corvntho de Andrade.
Carlos de Albuquerque Maranhão.
Climo de Novaes Machado.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Christovão Thiago de Brito.
Casemiro Francisco do Amaral.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos da Rocha Maia
David Corrêa Vargas.
Domingos da Fonseca Meirelles
Djalma de Oliveira Cruz.
Domingos Corrêa de Sá.
Dermeval Gonçalves
Ernani Borges.
Euclydes Gonçalves.
Eduardo Marcellino de Castro
Ernesto Diniz do Nascimento.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernesto Henrique Greve
Eduardo de Toledo Franco.
Fortunato Erasmo Contardo.
Francisco Nunes Guimarães.
Fernando Duarte Gameleira.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Fernando Marinho Reis.
Gabriel José de Azevedo.
Gaspar de Lima e Silva.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Bacharel Guilherme Paranhos Velloso.
Henrique Morrot.
Heitor Campello Barroso.
Heitor Henrique Belham.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bousquet.
Henrique de Mello Vianna.
Hernandes da Silva Maia.
Henrique Maria Gabriel Morel.
Ivo Pagani.
Isaias Ferreira Maia.
Ignacio Nelson de Castro.
Jeronymo Pinto Cerqueira.
José Tavares Arêas.
José Serpa Monteiro Junior.
José Barbosa Rodrigues.
João Alves Pinto Guedes.
Jurandyr de Andrade Pinheiro.
João Ferreira da Gama.
José de Souza Coutinho.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Vieira Machado Junior.
José Pereira de Araujo.
João Salvador de Miranda.
João Alvares de Azevedo Lemos.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo F. Villela Tavares.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge Moreira de Paiva.
João do Patrocinio C. Pereira
Jayme Martins.
João Serzedello.
José Joaquim da Costa Pereira Braga
João Domingos de Moura.
José Mauricio Cesar de Albuquerque.
João Baptista de Medeiros.
José Muniz.
Joaquim Assis de Barros.
Leopoldino Freire do Amaral
Leodegard Lage Sayão.
Lindolpho Negro.
Lindolpho de Souza Neves
Bacharel Luiz Nogueira.
Lino Gonçalves da Silva.
Luiz Santos Freire do Amaral.
Luiz Felippe Maigre Ferreira da Cunha.
Luiz Martins da Rocha.
Miguel Alves da Fonte.
Manoel Maria de Moraes e Valle.
Manoel Benning.
Moacyr de Noronha Santos.
Mario Ferreira da Silva.
Narbal Gonçalves Lisbôa
Newton Brasil do Carmo.
Nelson Lopes da Costa.
Bacharel Nilo Antunes de Figueiredo.
Nestor Antenor de Paula Arêas
Oswaldo Pereira da Silva.
Olympio Augusto Luz.
Orlando Alves
Octavio Maria de Albuquerque.
Octacilio Paranhos da Silva.
Oswaldo Ortman Soares.
Octavio da Costa Machado
Oscar Lisboa da Cunha.
Oswaldo Ribeiro.
Paulo Burlamaqui de Mello.
Pedro Ramos de Paiva.
Paulo Ramos de Paiva.
Pedro Carlos de Andrade.
Raul Duprat.
Roberto Filgueiras Villar.
Raul Alves de Carvalho.
Rubem de Souza.
Raul Leite de Vasconcellos.
Raul Calazans.
Renato de Lacerda
Roberto Cotrim Berla.
Sebastião Meira.
Samuel dos Santos Jacintho.
Sebastião Filgueiras.
Trajano de Faria.
Virgilio Apollinario da Silva.
Virgilio Rodrigues Alves.
Verissimo Caetano Martins.
Waldemar C. Carneiro da Cunha.
Waldemar Pereira de Souza Caldas.
Alvaro de Souza Mello.
Pedro Francisco Borges.
Paulo Vieira Souto.

SECRETARIA DO PREFEITO

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).
Antonio Campineiro Rodrigues (Dr.).

Antonio João Rangel de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Marques da Silveira.
Antonio Gentil.
Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Aristides Carvalho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Jardim (Dr.).
Francisco da Costa Braga.
Henrique Van Erven.
Henrique Resse.
José Joaquim de Luna Freire.
Josué Porto da Fonseca.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Laurentino Cezario da Cunha.
Manoel de Miranda Roza.
Manoel Epiphanio de Andrade.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.
Jonathas Francisco de Souza.

AGENCIAS

Augusto Ferreira Leite.
Antonio Vieira Coelho.
Benjamin Faustino de Paula.
Bernardino José de Souza.
Carlos de Carvalho.
Faustino Justino de Almeida (Dr.).
João Cesar da Silva.
João Frederico Brauns.
João Baptista Ferreira Lima.
João Ferreira Alves.
João da Silva Menezes.
Jorge Reis.
Mario Lopes de Barros.
Messias José de Carvalho.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Virgilio Joaquim Pinto.
Achilles Pedrosa.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Bianor Fogaça Pereira.
Carlos da Silva Oliveira.
Joaquim Corrêa Guimarães.
João Alvaro Batalha.
João Pinheiro da Silva.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Miguel José de Sant'Anna.
Satyro de Almeida Marinho.
Ulysses Salles.
Vicente Novelino.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Ary Torres Guimarães.
Alberto José da Cunha.
Antonio Ignacio da Costa.
Arnaldo de Abreu Mendes.
Cicero Heredia.
Edgard Nascimento.
Euclydes de Araujo.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Pereira de Moraes.
José Pires de Almeida.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Jayme Moreira de Oliveira.
José Francisco Lopes Junior.
José Augusto do Carmo.
Manoel Antonio de Lemos.
Olympio Dias da Costa.
Raul de Mattos.
Severiano da Silva Santos.
Virgolino José Torres.
Arthur Fiock Pinto.
Agenor Guimarães.
Alfredo Joaquim Vieira.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos Tavares Muratori.
Djalma Sampaio de Andrade.
Francisco de Oliveira Cabral.
Fernando de Campos Sarmento.
Francisco dos Santos Filho.
Jacintho Lopes Quintas.
Jeronymo de Paula Costa.
João Baptista Carneiro Monteiro.
José Joaquim Pereira.
José Theodoro Cicero da Silva.
Luiz Manoel Alves.
Mario Cavalcante.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Paulo Petra da Fontoura Mello.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Dydimmo Babo.
Delphino Linhares Dias
Fernando Pereira de Souza.
Francisco Guimarães.
Francisco Pereira de Souza.
Honorio Rodrigues da Silva Gray.
José Alves da Cruz Rios.
João de Souza Almeida.
Luiz Luciano Warche.
Manoel Ferreira de Almeida.
Miguel Alexandre.
Pedro José dos Santos.
Alfredo Alves de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Guilherme José do Rego.
José Luiz de França Penido.
João Dias da Cunha.
José Soares de Campos.
João Roberto Valladares.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Attila Costa.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Abilio Fuentes Carqueja.
Carpo José da Silva.
José Godinho.
João José Machado.
João Rodrigues de Souza Pedroso.
Julio da Costa Bezerra.
Jorge Fernandes Neves.
Paulo Silva.
Thomaz Augusto de Andrade
Virgilio José Ferreira.
Armando Muniz Barreto (Dr.).
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio do Nascimento.
Antonio da Silva Reis.
Fructuoso de Souza Leite.
José Corrêa de Sá.
Luiz Cardoso de Souza.
Olindino de Viveiros Costa.
Alvaro Pery de Campos.
Antonio José Machado.
Florencio Rillo Ferreira
Fernando Pinto Corrêa.
José Augusto Pinto.
Luiz Thomaz Maggioli.
Norberto Martins Vianna.
Satyro da Silva Amaral.
Simão Francisco de Souza
Agenor Alves da Costa.
Aristeu Ferreira de Castro.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Ernesto Augutos Lopes.
Francisco Ferreira Braga.
Hugo Labatut do Nascimento.
José Ferreira de Aguiar.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
João Narciso de Mello Junior.
João Rosa de Andrade.
Leopoldo de Castro.
Marcos Luiz Dias.
Paulino Eduardo Guimarães.
Theodomiro Agripino de Souza.
Alfredo Henriques da Costa.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Alvaro dos Santos Giannini.
Antenor José dos Santos.
Antonio Manoel de Faria.
Arthur Ferreira Lobo.
Edilio Augusto Ramos.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Peixoto Sobrinho.
José Claudino Freire.
João Francisco Xavier.
Joaquim Pereira de Mello.
Mario Barbosa Guimarães.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Arthur da Motta Lima.
Antonio Leopoldino de Souza
Aristides Tavares Corrollo.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Carlos Gustavo Roiffé.
Deocleciо Telles Menezes.
Felicissimo Manoel de Araujo Macedo.
Nernani Marcolino Leite.
José Luiz Cavalcante de Barros.
José Barros de Carvalho.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Nuno Gomes dos Santos.
Norberto do Couto Dias.
Auxencio Rocha Pitta.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Henrique José Vieira.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Manuel José de Leão.
Vigilato da Silva Cruz.
Antonio Gonçalves Roma.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Benedicto de Souza Vargas.
Eduardo do Rego Viveiros.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
Jacintho Pires de Moraes.
Joaquim José Rodrigues.
Ludgero Souza Coutinho Barbosa.
Manoel Joaquim de Brittes.
Aurelio Luiz Rosario.
Adelino de Almeida Cruz.
Augusto Drummond Silva Santos.
Arthur Augusto de Souza.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Soares de Assumpção.
Henrique Antonio da Costa.
José Carlos da Silva Veiga.
João Pinto Ferreira de Souza.
Luiz da Cunha Freitas.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel Martins Cordonis.
Paulino Soares de Pinna.
Antonio Pinto de Lima.
Benevenuto Francisco Pereira.
Conrado Mauricio Pereira das Neves.
Domingos Martins Vieira.
Ernesto Pires de Almeida.
Joaquim Gaia.
José Luiz Leite.
José Machado Borges Junior.
Mario Rodrigues da Cruz.
Manoel Cardoso de Paiva
Nicanor Fontoura.
Amphilophio Telles.
Antonio Theodoro Cabral.
Candido Gallart.
Clovis de Lima Rodrigues.
Domingos Ferreira da Silva.
Ernesto Elydio da Silveira.
Gastão Monteiro Piquet.
Idalino Gonçalves de Araujo.
João Pereira de Castro.
João Luiz Tavares de Campos
Oscar Guilherme de Oliveira.
Vicente de Freitas Ramos.
Alvaro Lopes Nogueira.
Asdrubal Pereira.
Francisco Guerra Fragoso.
Franklin Ignacio de Castro.
Lourenço da Silva.
Ramiro Augusto Oliveira.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Telles de Noronha.
Aristides Vieira Pires.
Antenor José de Sant'Anna.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
José Meirelles Alves Moreira.
José Gonçalves de Oliveira.
José Francisco Salino.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jacintho Thomaz Pedroso.
Lazaro Senson de Queiroz.
Mario de Almeida Silva.
Manoel Soares.
Onofre Alves do Nascimento
Oronil Christiano de Souza.
Raphael Gomes de Sant'Anna
Sympronio Ribeiro da Silva
Arthur Domingos Gigante.
Aristeu Tavares dos Santos.
Antonio Cantoni.
Antonio Francisco Fructuoso.

Candido da Costa Magalhães.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Carolino Duarte de Moraes
Eusebio Pereira Alves.
Hygino Pereira de Moraes.
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.
Justiniano Cardoso de Assumpção
Leopoldo Maciel Equey.
Mario da Silveira Macedo.
Sebastião Ferreira de Souza
André Luiz da Rocha.
Alfredo Saldanha.
Francisco Telles de Almeida.
Heitor Augusto de Carvalho.
Joaquim Mariano Alves.
Justo José Telles.
Nino de Gouvêa Pacheco
Oscar José Goulart.
Cyrillo da Silva Gomes.
Claudino Paes Ferreira
Deocleciano Martyr.
Francisco Gurgel do Amaral
Julio Coelho.
José de Mello Moreira.
Luiz Macahyba.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Oscar Telles Azevedo.
Ananias da Costa Azevedo.
Geraldo José da Silva.
Frederico Carlos de Azevedo
João Salles.
João de Souza Figueira.
Paulino Augusto Lopes.
Plinio Cordeiro de Macedo.
Carlos de Souza Abalo.
José Nunes Bomfim.
José Manoel de Novaes.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Basilio dos Santos
Maximiano da Costa Baptista
Domingos Pinto de Magalhães
Francisco de Assis Carvalho.
José Vieira Corrêa de Sá.
Manoel Ferreira Netto.
Veriano de Araujo.
Aniceto Francisco Maçal.
José da Costa Almeida.
Julio Francisco de Oliveira
Luiz A. Fabregas da Costa.
Luiz Sardinha dos Santos.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Armando Martins Bastos.
Albino José Fernandes.
Adolpho Alves Tinoco.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Joaquim Corrêa de Sá.
Plinio Sant'Anna.
Severino Lino Nascimento.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Honorato Ramos e Silva.
Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pimaro Baratta.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Antonio Alvares Baratta
Dr. Alfredo Araujo Gonçalves.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Alvaro Baptista.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Antonio Lopes de Azevedo.
Dr. Arthur Ligouri.
Alfredo Burnier.
Antonio Varmicio.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos junior.
Augusto Cesar Matta de Campos.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Aureliano Caoral Botelho Bergamini.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Cyro Barbosa Gonçalves Penna
Dr. Carlos Oliveira Freire.
Candido Muniz Monteiro Barreto
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backeuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyana.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Efraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Dr. Edson Junqueira Passos.
Eugenio de Mello e Silva
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francellino Faria da Motta.
Dr. Floriano Corrêa de Brito
Francisco Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rebello de Vasconcellos
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. José Dias Cupertino Durão.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães
Jeronymo José dos Santos Figueira.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Bandeira Brandão.
José Herculano da Costa Brito.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Linneu Albuquerque Mello.
Luiz Martins Antunes.
Luiz Alves Cavalcanti.
Dr. Mario Monteiro Machado.
Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira Araripe Macedo.
Marçal Fundagem Nogueira.
Dr. Octavio de Mattos Mendes.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Dr. Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rozauro Zambrano Junior.
Dr. Reginaldo Martins Pardelha.
Dr. Romeu Leite Freire.
Dr. Renato Leite Silva.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Renato Dias Guimarães.
Dr. Sylvio Machado.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Tomada de Contas

Antonio Pires Domingues Junior.
Bartholomeu Cesar Brasil.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Gustavo Telles de Araujo.
Hilario de Avellar Calvet.
Henrique Maria do Amaral.
José da Costa Thimotheo.
João Manoel de Andrade.
José Bento Vidal.
José Jayme de Carvalho.
João Carvalho Soares.
José Gonçalves de Souza Portugal.
Luiz Vinhaes.
Luiz de Oliveira Amorim.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Milton Gonçalves Caldas Barreto.
Paulo Pinto Gomes.
Paulo Nazareth.
Samuel Lage Sayão.
Taciano Accioli Monteiro.
Thomaz Dall'Orto.

Segunda Secção de Contabilidade e Despeza

Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.
Americo da Costa e Silva.
Armando Teixeira da Rocha.
Ataliba Guimarães de Mello.
Adhemar Carvalho.
Ayrton Estrella.
Antonio Geroncio Soares.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alipio von Doellinger.
Adolpho de Barros de Albuquerque Sarmento.
Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Amadeu da Silva Junior.
Alberto Soares de Oliveira.
Arthur da Souza Maia.
Antonio Carlos de Athayde.
Antonio Lopes Rodrigues.
Adhemar dos Santos Lara.
Augusto Fernandes Dias.
Albino Augusto da Silva.
Antonio Salles Cunha.
Augusto Andrade Cavalcanti.
Alberto Rabocira.
Attila Onofre de Barros.
Alberto Wolf Teixeira.
Augusto Alves de Azevedo Lemos.
Arlindo Rodrigues Pinheiro.
Adelino Gonçalves França.
Benjamin Marinho.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos de Souza Pinto.
Carlos Paiva Gonçalves.
Candido Mariano Damasio Filho.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Domingos da Conceição Dias.
Dalton Padua.
Euclydes Martins de Sá.
Eduardo Carneiro da Costa Guimarães.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Eugenio Pereira Pinto.
Euclydes Pinheiro.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Oliveira Junior.
Francisco do Rego Macedo.
Genaro de Souza Lemos.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Gustavo Costa.
Gastão do Rego Macedo.
Hermann von Doellinger.
Helio Gonçalves Pinto.
Dr Heitor Vieira.

Dr. Iturbide Esteves.
José Luciano Gomes.
Julião Gomes.
João do Espirito Santo.
João Moniz Pereira.
Jacintho Santoro.
João de Carvalho Soares.
José Lourenço Rosas.
José Gonçalves Fernandes Pires.
Joaquim de Mello Palhares.
José Valente Collares Moreira.
Jorge Moraes Werneck.
José Maria da Costa.
Lauro Corrêa de Britto.
Dr. Lauro de Vasconcellos.
Luiz Cancio Pereira Soares.
Luiz Caldwell do Couto.
Lucio Jardim Teixeira.
Lincoln Chagas Almeida Cotta.
Moysés dos Santos Jacintho.
Manoel Felicio Lacerda de Miranda.
Mauricio Perotta.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Mario Salles Ganus.
Nelson Romero.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nersens Reis Alves.
Octavio Chaves Machado.
Oswaldo Osorio.
Dr. Octavio de Almeida Gama.
Orlando Gomes.
Octacilio Teixeira Monteiro.
Dr. Oswaldo da Silva Pessoa.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Maia.
Pedro Moutinho dos Reis Filho.
Paulo Paiva do Rego Macedo.
Ruy Barbosa dos Santos.
Renato Teixeira da Rocha.
Verissimo Antonio de Lima.
Waldemiro Gonçalves Fernandes Pires.

DIRECTORIA GERAL

Alberto Ferreira da Silva (Dr.).
Adelino da Silva Pinto (Dr.).
Alberto Borgerth (Dr.).
Alberto Farani (Dr.).
Alvaro Lourenço Jorge (Dr.).
Alberto Acylino de Oliveira.
Alcides Pinheiro Marques Canario (Dr.).
Alcides Lintz (Dr.).
Agostinho Thiago Alves Pinto (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio José Ozorio (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antenor Carlos Murga.
Alvaro Baptista (Dr.).
Americo da Silva Corrêa.
Ary Pinheiro de Oliveira Lima (Dr.).
Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belizario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Benigno Sucupira Filho (Dr.).
Benedicto de Souza Carvalho (Dr.).
Braulio de Vasconcellos (Dr.).
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Celso de Sá Brito (Dr.).
Carlos da Silva Almeida.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Toloza de Miranda.
Dalmo Machado da Silva (Dr.).
Dario Ferreira da Silva (Dr.).
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Edmundo Vacchani (Dr.).
Emygdio Augusto Cabral (Dr.).
Eliseu Guilherme da Silva Junior (Dr.).
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).
Fernando Paiva de Lacerda (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr.).
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco Coutinho de Souza.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha (doutor).
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Frederico Guilherme Degow.
Gastão de Oliveira Guimarães (Dr.).
Gerondino Esteves (Dr.).
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
Henrique Autran da Matta e Albuquerque (Dr.).
Henrique Giffoni Scalli.
Honorino Primo Chaves (Dr.).
Honorio dos Santos Pimentel Filho (Dr.).
Ismael Maria Muniz Freire (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Lima Monteiro de Castro (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
João Penido Sobrinho (Dr.).
João Baptista Canto (Dr.).
João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto (Dr.).
João Caetano de Menezes.
João José da Costa Guimarães.
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
Joaquim Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
José Jayme de Almeida Pires (Dr.).
José de Oliveira Santos (Dr.).
José Furtado Beleza (Dr.).
José Lopes Fontes (Dr.).
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
José Peixoto Silva.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José do Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.).
Julio de Azurém Furtado (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Lafayette Rodrigues do Barros (Dr.).
Leocadio Manoel Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapéria.
Luiz Pedro Barbosa. Dr.).
Luiz Victor Mertens.
Lycurgo Martins Pereira.
Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Manoel de Menezes Pinto (Dr.).
Manoel de Monteiro da Rocha (Dr.).
Mario de Moura Salles (Dr.).
Manoel Salustiano Dias.
Nelson Pagani (Dr.).
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Octavio Roberto do Couto e Silva (Dr.).
Omar Campello (Dr.).
Oscar Godoy (Dr.).
Pedro da Cunha (Dr.).
Pedro Paulo Paes de Carvalho (Dr.).
Pedro Roberto de Azevedo Lima (Dr.).
Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Philemon Barbosa Cardeiro (Dr.).
Quirino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Renato de Andrade Meira.
Ricardo José de Souza.
Roberto da Silva Freire (Dr.).
Rodolpho de Abreu Filho (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Raul Capello Barroso (Dr.).
Rubens Tavares.
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Victor Cabral Teive (Dr.).
Vicente da Cunha Luz (Dr.).
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Zosino Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL

Americo Dyott Fontenelle.
Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Arthur Augusto Machado.
Agostinho Anthuso Carneiro da Fonseca.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermidino Maria Medeiros de Sá.
José Pantoja Leite (Eng.).
João Celestino Drummond.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio Alves Fortes.
Antonio de Azevedo Santos.
Antonio Telles Almeida Barbosa.
Antonio Leão de Lemos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Angelo Belmonte dos Santos.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Alfredo Martins Noronha.
Aureliano Cabral Noya.
Arnaldo Pereira Leite.
Alberto de Lima Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Alcides de Araujo Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Valle.
Gastão Demerais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Mala.
Innocencio Cunha.
Joaquim da Cunha Ribas.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Joaquim Francisco da Silva.
José Antonio Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
José Francisco Lobo.
José Quadros.
João Manoel da Cunha.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Julio de Oliveira e Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leão Horta Fernandes.
Leopoldo de Magalhães.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel José Soares.
Manoel Narciso Caldas.
Marcolino Vieira Gomes de Andrade.
Mario Alves Lisboa.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Prisco Cruz.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO
2ª SECÇÃO

Antonio Corrêa Paes.
Carlos Balliester de Albuquerque Paes.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Delpaim Gonçalves de Barros.
Eduardo Tourinho.
Edgard de Araujo.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Francisco de Araujo Campos (bacharel).
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Monteiro Berquó.
Guilherme de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Mario Aristides Freire (bacharel).
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Octavio Bezerra de Menezes.
Waldomiro Freire de Carvalho.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Edgard Gomes Filho.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves.
João Henrique Cesar Junior.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO

Directoria de Instrucção

Dr. Antonio Carneiro Leão.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
José de Souza Rocha.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
João Antonio Garcia.
Anthero Pereira da Silva Moraes.
Fortunato Campos de Medeiros.
Geminiano Vieira de Mello.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Processo Raymundo Moniz.
Dr. Manoel Bernardino.
Dr. Waldemar Ferreira de Souza.
Avertano Noruega.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Mario Lago.
José de Sant'Anna Rosa.
Chilon José Avelino.
Azor Baptista da Silva.
José Rodrigues Martins.
Olympio dos Santos.
Abilio Pereira da Cunha.
Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Dr. Arthur de Oliveira Maggioli.
Francisco Furtado Mendes Vianna.
Virgilio Varzea.
Dr. Eduardo Augusto de Caldas Brito.
Bacharel João Baptista da Silva Pereira
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. José Cesario de Faria Alvim.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Raul de Faria.
Dr. José Candido da Costa Senna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Dr. José Chermont de Brito.
Bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Dr. Massilon Saboia de Albuquerque.
Dr. Joaquim Nicoláo Filho.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. José Bento Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martim Bueno de Andrada.
Dr. Camillo Bicalho.
Dr. Estevam José Pires Ferrão Netto.
Dr. Egas Ribeiro de Mendonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Castello Branco Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos d'Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
Dr. Pedro José Pernambuco Filho.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas.
Dr. Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.
Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
Dr. Augusto Linhares.
Dr. Francisco de Castilho Marcondes.

ESCOLA NORMAL

José Rangel.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
Antonio de Moura Castro Junior.
Luiz Carneiro Vianna.
Mario Lins de Brito.
Manoel Gouvêa Saldanha da Gama.
Francisco Octaviano.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Pimenta da Silva Pinto.
Antonio José Baptista de Abreu.
Alvaro Pinto da Fonseca.
Horacio de Assumpção Pinto.
Antonio F. de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Dr. Armando Mesquita.
Dr. Mauricio Nascimento Silva.
Alberico Guimarães Moraes.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Leoncio Corrêa.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Francisco C. da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Dr. Manoel Bomfim.
Dr. Celso Secundino de Lemos.
Dr. Francisco Mozart do R. Monteiro.
Dr. J. Baptista de Mello e Souza.
Joaquim Osorio Duque Estrada.
Jonathas Archanjo da S. Serrano.
José Francisco da Rocha Pombo.
Raul Nielsen.
Dr. Adhemar Adherbal da Costa.
Candido P. de Mello Leitão Filho.
Coclenius O. de Siqueira Amazonas.
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Dr. Fernando Rodrigues da Silveira.
Dr. Alair Accioly Antunes.
Dr. Faustino Espozel.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Eurico Borgongino.
Georgino O. Limpo de Abreu.
Octavio Bevilaqua.
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Jorge Figueira Machado.
José Flexa Ribeiro.
Dr. Annibal Pinto de Souza.
Dr. George Summer.
Fernando Marcello Brandão.
Dr. Theobaldo Alves Ferreira Ribeiro.
Alvaro Ferdinando de S. Silveira.
Antonio Joaquim Vianna.
Francisco Antonio Dias de Abreu.
Francisco E. Brant Horta.
Jacques R. Ferreira da Silva.
Julio Nogueira.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Oswaldo Gomes.
Dr. Antenor Octavio de A. Costa.
Dr. Plinio Clintho.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
Dr. Athos Aramis de Mattos.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Jasper Lafayette Harben.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.
Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida.
Dr. João T. de Mello Cavalcanti Filho.
Dr. Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral.
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Adolfo Morales de los Rios Filho.
Carlos Chamberland.
Elisiario da Cunha Bahiana.
Guilherme Gonçalves dos Santos.
José Fiuza Guimarães.
Fernando Nereu Sampaio.
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
Antonio Figueira de Almeida.
Lupercio Hoppe.
Dr. Odilon da Motta Portinho.
Othello de Souza Reis.
Mario Aleixo.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Francisco Avellar Figueira de Mello.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Ignacio M. Azevedo Amaral.
Dr. Honorio de Souza Sylvestre.
Dr. Mario Vieira de Rezende.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Corregio de Castro.
Julio Cezar de Mello e Souza.
Dr. Aristides Saboia de Alencar.
Manoel Henrique de Lima.

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Dr. Alfredo Magiolli de Azevedo Maia.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Americo Goulart Rabello.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Arthur Neves Florim.
Lucio Leal.
Bacharel Torquato Vieira de Mesquita.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Paulo F. R. Mendes Vianna.
João Baptista da Costa
Francisco Braga
José Joaquim dos Santos Lima.
Sylvio Washington Guimarães.
Dr. Eurico Magiolli dos Reis Maia.
Eduardo Lopes Esteves
Dr. Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
Dr. Renato Machado Werneck.
Affonso Alvim.
Dr. Orlando Calaza.
Dr. Orlando Carlos da Silva.
Dr. Virgilio Brigido Filho.
Boaventura Ribeiro.
Manoel de Castro e Silva.
Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.
Dr. Raul Cardoso de Cerqueira.
Dr. Theodoro Braga.
Arthur Galdino Leal
Paulo Martins Lopes.
Theophilo Martins de Azevedo.
Antonio Ferreira Martins.
Conrado Giudice.
Henrique Eduardo Schorbaum.
José Francisco de Oliveira.
Oscar da Silva Vieira.
José Cordeiro do Nascimento.
Hans Anton Frederick Martens
João Manoel Gonçalves Novaes.

INSTITUTO PROISSIONAL SOUZA AGUIAR

Dr. José Deméque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Honorio da Cunha e Mello.
Henrique de Abreu Vieira.
Eugenio Latour.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Gilberto Goulart.
Dr. Euclydes Godofredo Mendes Vianna.
Augusto Lima Brandão.
Manoel Cano Munoz.
José Gomes da Costa.
Feliciano Augusto de Araujo
Alfredo José de Mattos.
Oscar Joaquim do Nascimento.

ESCOLA PROFISSIONAL "ALVARO BAPTISTA"

Dr. Thelio de Moraes.
Annibal Amaral.
Jorge Santos.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Sinval Augusto de Lins.
Lauro de Almeida Moutinho.
Nuno Osorio de Almeida.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.

ESCOLA PROFISSIONAL "VISCONDE DE MAUÁ"

Alvaro Palmeira.
Antonio Olinto Barbosa de Castro.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Aristides Brasil Ferreira Baptista.
Ernesto Magioli dos Reis Maia.
Benigno Alves de Carvalho.
Agenor Pinto Garcia.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Eduardo Bastos Agostini.
Luiz Cardoso Palmeira.
Waldemar de Barros.
José Cardoso Avila.
Caetano de Freitas Vieira.
Euclydes Paulino da Fonseca.

ESCOLA PROFISSIONAL VISCONDE DE CAYRÚ

Theophilo Moreira da Costa
Antonio d'Avila Garcia.

Professores primarios.

Antonio Francisco de Siqueira.
Antonio Innocencio dos Reis.
Antonio de Souza Cabral.
David José Lopes Filho.
Fernando Manoel Nunes.
Fernando da Silva Santos.
João Afro das Chagas.
Jorge Gomes Pereira.
José Caetano de Faria.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Salustio Benicio da Silva Castilho.
Arlindo Sodoma da Fonseca.
Ernani Joppert.
Gumercino Pereira de Oliveira.
Jayme Coutinho.
Mario Coutinho.
Olegario de Paula Rodrigues Domingues.
Oscar Joaquim da Cunha
Tasso Peres.
Rodolpho Lacé Brandão.
Elias Mallio da Silva Costa.
Abilio José Secco.
Edwiges Cassiano de Oliveira.
Hilario da Silva Passos.
Humberto Valle.
Jayme Telles Cordeiro.
João Luiz Chameton de Oliveira.
Jorge de Carvalho Nazareth.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Luiz da Silva Balthazar Brites.
Lydio de Thomaz de Aquino.
Paulo José Ribeiro.
Thomaz Posada.
Antonio Victor de Souza Carvalho.
Astrogildo Borges de Araujo.
Odilon de Paula Rosa.
Domingos Baptista Pereira.
Leonardo R. Martins Costa.
Adalberto Alves Machado.

PROFESSORES DE ESCOLAS NOCTURNAS

Abelardo Alarico dos Reis.
Affonso Vasconcellos Varzea.
Alfredo Angelo de Aquino.
Aurelio Cesar da Silva.
Dr. André Pagani.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos
Candido Marroig.
Carlino Pimentel Coelho.
Carlos Alberto Franco.
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
Domingos da Costa Rubim.
Dr. Emilio de Miranda Filho.
Floriano de Araujo Góes.
Dr. Francisco de Paula Chaves.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Dr. Genesio Pacheco.
Gregorio José de Andrade.
Haroldo Limoeiro.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Henrique Cancio Pontes Filho.
Dr. Hilario dos Santos Pimentel.
João Pedro Ziegler.
Dr. José Maria Castello Branco.
Dr. Lauro Salles da Silva.
Luiz Caldas Menezes Souza.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Marçal de Almeida Feijó.
Luiz de Souza e Silva.
Luiz Nunes Rodrigues.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Manoel da Silveira Britto.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Octavio da Cunha Avellar.
Oscar Clemente Marques.
Paulo de Souza Ganns.
Dr. Plinio Maciel Monteiro.
Victor Hugo Theodoro de Jesus.

COADJUVANTES DO ENSINO

Abelardo de Mello Mattos.
Alberto Marinho Duhan.
Alcebiades Cavalcanti Guimarães.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Alfredo Cardoso Machado.
Alvaro da Cunha Duque Estrada.
Alvaro Magalhães da Cruz.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Alves da Cunha Porto.
Antonio Jorge da Cruz.
Antonio Francisco Guimarães Moraes.
Antonio Francisco da Silveira Junior.
Antonio José de Amorim.
Antonio Pereira dos Santos Leal.
Antonio Ribeiro.
Antonio Valença de Mell
Armando Carlos da Silva.
Armando Fajardo.
Armando de Oliveira Bernardes.
Arthur Fajardo da Silveira.
Dr. Ary de Lima.
Aydano de Almeida Corrêa.
Benjamin Constant do Amaral.
Benajmin Constant de Magalhães Frankel.
Brenno Lobo Leite Pereira.
Carlos Maggioli.
Carlos Raugel de Azevedo
Claudino de Souza Martins.
Clovis Hemeterio dos Santos
Donton Coutto.
Djalma Rocha.
Edgard Continentino.
Edmundo Rocha.
Euryalo de Aguiar Romero.
Fernando Guimarães.
Fortunato Pereira Leite.
Francisco Barbosa da Fonseca.
Fratelmo Severo.
Gabriel Bandeira de Faria
Gilberto Prurahy.
Helio de Araujo Barreto.
Hildegardo Midosi Motta.
Ivo Corrêa Meyer.
João Basilio Cardoso Pires.
João Corsino.
João Esmaimondes da Rocha.
Joaquim Baptendourt Fernandes de Sá.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Alexandre Teixeira.
José Braz dos Santos Coelho.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José de Lacerda Guimarães.
Dr. José Quintino Salgado dos Santos.
José de Souza Marques.
Julio Brandão.
Julio Sanches Peres.
Julio Ribeiro de Menezes Filho.
Linneu Chagas de Almeida Cotta.
Lourival Ribeiro de Oliveira.
Luiz Amado Machado.
Luiz Alqueres.
Luthero de Carvalho Teixeira.
Manoel Bessa de Menezes Filho.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Manoel Maria de Paula Ramos
Mario de Magalhães Teixeira.
Mario de Mello Palhares.
Martiniano da Rocha Bastos
Milton Pereira de Carvalho.
Mucio Cordeiro.
Nansen Araujo.
Nivardo Martins Barbosa.
Olegario Manoel dos Passos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Paulo de Andrade Silva
Pedro Olavo de Menezes.
Raul Chaves Ferreira.
Roberto Estrella.
Roberto Martins Pinheiro.
Roberto Barbosa da Silva.
Sebastião Baptista de Carvalho.
Severino da Motta Maia.
Tybiriçá Cruz.
Ulysses Augusto de Sant'Anna.
Victor Perdigão de Oliveira.
Virgilio da Silva Paiva.
Alfredo de Souza Reis Junior.
Jorge Cruz Feijó.
Oswaldo Contas Itapicurú Coelho.

INSTITUTO "FERREIRA VIANNA"

Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Everardo Couto Braga.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Horacio de Carvalho.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Audolino Augusto Corrêa.
Antonio Gitizana (Dr.).
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Amadeu Silva.
Annibal Nunes Pires.
Arthur Teixeira Campos.
Affonso Celso Marchand (Dr.).
Archimedes Trajano.
Alberto Amorim do Valle.
Ayres Ferreira Barroso.
Augusto Cesar.
Adalberto de Carvalho.
Adelson Coelho Muniz.
Belisario Vieira Ramos (Dr.).
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
Esdros do Prado Seixas. (Dr.).
Euzebio Naylor. (Dr.).
Ernesto Xavier do Prado.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Francisco José dos Santos Werneck.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Francisco Izidoro Monteiro.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Ismael Nery.
Jão Cordovil Pires da Silveira.
João Cordovil Siqueira e Mello.
José da Csta Vieira.
Julião de Sá Freire Peçanha.
Jorge Dutra da Fonseca. (Dr.).
José Joaquim Monteiro Mendes. (Dr.).
José Guedes Corrêa Gondim.
José Maria de Araujo.
Luiz Flores Abbott.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Cavalcante Coelho Centra.
Paulo Cesar Machado da Silva. (Dr.).
Paulino Borchert.
Paulo Mariano Pacca.
Samuel Veiga.
Verano Gomes Alonso de Almeida.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Léo de Affonseca Junior.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Oscar Loup.
Octavio Martins Ribeiro.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Angelo de Medeiros.
Luiz de Lacenda Cardoso.
Roberto Ribeiro Hatfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Soiegel.
João Pereira Pato.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura.
Adriano Ferreira Ennes.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Raul Moreira da Costa Lima.
Antonio da Silva Rocha.
Alfredo da Fonseca Braga.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
João das Chagas Pereira de Brito.
Oscar da Graça Fagundes.
Edgar da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Carlos da Camara.
José Eugenio Muller.
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
José Antonio de Souza Carvalho.
Adriano Pontes.
Jocelyn Murray.
Ernani Frasão.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Fezende.
Arthur da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
Carlos Imbassahy.
João Lopes da Silva Lima.
Sylvio Clark Moss.
Hilario Coelho.
Geraldo Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codiceira Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Arnaldo Damaso de Andrade.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Gusmão.
Nicomedes de Araujo Lins.
Hermelindo Ferreira Lima.
José Peixoto.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lohr Bezerra.
Raul Borges Fortes.
Francisco Capelli.
Agenor do Rego Monteiro.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
José de Mattos Teixeira.
Joaquim Pedro da Motta.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
João Ferreira Barbosa.
Luiz Corrêa da Silva Lemos.
José Jacintho Osorio.
José Cóelho de Mello.
José Fausto de Araujo.
Carlos Augusto Padilha.
Cesar Pereira Legey.
Manoel Badin Martins.
Valentim João Pereira.
Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
João Pinto de Araujo CorrZa.
José Etelvino da Silveira.
Rodolpho Arthur da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Engenheiro José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gitahy de Alencastro.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Mendes Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Jonas de Salles Cunha.
Segismundo Soares Baptista.
Alcindo Caldas Vianna.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
José Castellar de Carvalho.
Josephino Felicio dos Santos.
José Bradde de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Henrique Guimarães Lagden.
João Manoel Corrêa da Silva.
Joaquim Pontes de Miranda.
José Henrique Martins de Oliveira.
Plinio Santjago.
Tristão José Ramos.
Sergio de Aquino Fonseca Araujo.
Octaviano de Menezes Bastos.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Leonel José Soares.
Licinio Furtado.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Ivar Costa Rodrigues.
Raul de Vasconcellos.
Arthur Soares.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Abelardo Alvares de Araujo.
Abel Alves.
Cesar Regulo Valdetaro.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Moacyr Schafflor Camargo.
Pedro Ramos Ferreira.
Alfredo Camara.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Fausto de Carvalho e Silva.
Annibal Esperidião da Silveira.
Frederico Diniz Martins.
José da Costa Carvalho.
Adolpho Martinez dos Reis.
Eduardo Pessôa Mohaukt.
Bacharel Felippe Carlos dos Santos.
Gladstone Rodrigues Duarte.
Bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Bacharel Manoel Ferreira da Silva.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Samuel Soares Cordeiro.
Janserico de Assis.
Antenor da Cruz Almeida.
Humberto Soares de Pinho.
Firmino Joaquim Pires Leal.
Decio Benigno.
Pedro Leiros.
Francisco Belleza Filho.
Edgard Muniz de Abreu.
Hortencio de Alcantara Filho.
Raymundo Amóra Maciel.
Arthur Napoleão do Rego Filho.
Laert Wanderley Navarro Lins.
Delfino Freire de Rezende Junior.
Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
João Salse.
Nestor Valle Bentes.
José Manoel Labandeira.
Benjamin Meirelles.
Mario Aureliano da Costa Paiva.
Trajano Gadret.

FUNCCIONARIOS QUE SE ACHAM EM COMMISSÃO

MISSÃO NOS ESTADOS

Amazonas

Bacharel Alberto Paz.
Juvenal de Oliveira Santos.
Eurico Serzedello Machado.

Pará

Rodolpho Mamede.
Paulo Emilio Tavares.
João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão

Augusto dos Santos Sarahyba.
Francisco de Oliveira Lait.
Anchises Accioly.

Piauhy

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

Ceará

Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Gamaliel Barros de Mendonça.
João Nesi Filho.

Rio Grande do Norte

João Coelho de Souza Oliveira.
João Baptista de Moraes Henriques.
Acylio Santos.

Parahyba

Eduardo de Oliveira Santos.
Admar Vieira.
Eurico Limoeiro.

Pernambuco

Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.
Luiz Cavalcanti Sucupira.

Alagoas

Sebastião Paiva.
Armando da Rocha Mello.
Pompilio da Silveira Paiva.

Sergipe

Epitacio Monteiro Pessôa.
Huascar Castro.

Bahia

Bacharel Cicero Freire.
Eduardo Moreira Lima.
Miguel Sarli.
Ernesto Paiva.
Bacharel Mario de Castro Cunha.

Espirito Santo

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Ubaldo José de Lima.
Satyro Pibernat de Carvalho.

Minas Geraes

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Heitor Ferreira Pimenta.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Humberto Augusto Villela.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

São Paulo

Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Homero Dutra Nicacio.
Bacharel Adolpho Costa Madruga.
Lauro da Cunha Valle.
Bacharel Edgard de Britto Chaves

Paraná

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho

Santa Catharina

Eduardo Americo de Faria.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul

Bacharel Eurico Franco Ribeiro
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Alberto Cardoso de Mattos.

Rio Grande do Sul

José Alcides Bonenti.
Jayme Rosa.

Goyaz

Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

Matto Grosso

Cesario Corrêa da Silva Prado.
João Alberto Curvo Netto.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro
Alfredo Bicudo de Castro.
Adjalme Aguiar Alves Pereira (Dr.).
Affonso Monteiro de Barros.
Ayres Tovar de Vasconcellos (Dr.).
Armando Coutinho Sotto Maior.
Arthur Moreira de Barros (Dr.).
Augusto Moreira Lemos.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraná Guia.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Alarico José Coelho Cintra.
Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Scuza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Arlindo Soriano Pupe (Dr.).
Alfredo Pires Bittencourt.
Alonso A. Ferreira Duque Estrada.
Antonio José da Motta Junior.
Avelino José de Lima.
Alfredo da Costa Galvão.
Astolpho José Ribeiro.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alfredo de Oliveira Flores.
Arlindo de Oliveira Siqueira.
Antonio Carlos dos Santos.
Amaro Guimarães (Dr.).
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Alberto Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Adestodem Spinelli.
Aristides Barbosa Pereira.
Armando Fernandes Chaves.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes (Dr.).
Benjamin Cordovil Pires.
Benedicto José de Araujo Santos.
Renato Carrazedo Filho.
Castor Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho (Dr.).
Celio Ferreira da Costa.
Carlos Sebastião Rodrigues
Custodio Pereira de arvalho
Cincinato Pinto Braga.
Christovão do Amaral Vasconcellos.
Carlos de Araujo Guimarães.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Cesar Augusto dos Santos Dias.
Cesar da Costa Vellez.
Carlos Magno da Silva.
Carlos José Vieira.
Cicero Lobato.
Carlos Alberto da Silva Pereira.
Carlos Gaudie Ley.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Deodoro da Silva Pessôa.
Demetrio Prazeres.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Emilio Parisio de Brito Maia
Edgard de Barros Oliveira.
Euclydes Cleto Moreira.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Eufranor Pinto da Cruz
Eugenio Agostini.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Eurico de Souza Leão.
Edmundo Bueno Caldas.
Erico Cardoso d'Avila.
Ernesto Ferreira França.
Ernesto de Souza Pinto.
Flaviano da Silveira Fontes.
Frederico da Silva Souto (Dr.).
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Frederico Martins Monteiro da Franca
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Palhares Junior (Dr.).
Francisco de Paula Mazzaredo Souto
Francisco de Oliveira Simões
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa
Frederico dos Santos Lima.
Francisco de Assis Pinto de Freitas.
Flavio José de Andrade.
Graciliano Eugenio Müller.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto Monte.
Godofredo de Mello Barreto Americo.
Gustavo Nery da Silva.
Gregorio Thomaz Vieira.
Gilberto da Cruz Sobral.
Henrique Maggioli (Dr.).
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacidio França.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Vicente de Magalhães.
Herculides Carlos.
Julio de Abreu Gomes.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
José Francisco de Moura Junior (Dr.).
João Borges Lagos.
José Leoncio Mousinho.
João da Cruz Ribeiro (Dr.).
José Ferreira Tavares.
José Dalle Aflalo.
José Thomaz de Mello Alves.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Ambrosio do Nascimento
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
James Garfield de Souza Botafogo
Joaquim Xavier de Barros.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.
João Luiz de Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães
José Claro da Boa Morte.
João Carvalhal França.
João Martins Rabello.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
José Antonio Siqueira Monte.
Joaquim da Silva Vieira.
José de Campos Caldas.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Josino Menezes.
João Philemon de Lima.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.
Luiz Ferreira de Souza.
Leoncio da Silva Marinho (Dr.).
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes (Dr.).
Luiz Gonzaga de Brito.
Luiz Gonzaga Borges Filho.
Luiz Gonçalves Coelho.
Luiz da Costa e Silva.
Luiz José da França Sobrinho
Luiz Mendes da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Mario das Chagas Rosas.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Miguel José Vaccani.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel Pedro Guimarães.
Maximiano Francisco Fischer.
Manoel das Chagas Neves
Manoel Tavares Pereira.
Mario Alves da Silva.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Oscar de Souza e Silva.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Oscar Augusto Loureiro.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oscar Trapaga.
Othon Julio de Barros Mello.
Octavio da Silva Barbosa.
Octacilio Jansen de Magalhães.
Oscar Guimarães.

Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Gracie Netto.
Propicio Barreto Pinto
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Pedro Guedes de Carvalho Junior
Paulo Balthazar da Silveira.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Raul Ferreira dos Santos.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.)
Raul Guimarães.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho (Dr.).
Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
Sebastião Ferreira Rio
Silval de Faria.
Silvino Paes Barreto.
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa
Vieira de Rezende.
Torquato Francisco de Souza.
Virgilio Benevides Seabra de Mello (Dr.).
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Liserra.
Waldemar Pessoa da Costa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Affonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Antonio da Cunha Machado.
Alberto Lusitosa Munhoz.
de Azevedo.
Attila Shultz Ribeiro.
Carlos Antonio Lisbôa.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Faicão.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Everardo Martins Tinoco.
Fausto de Azevedo Botto de Barros.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladstone Rodrigues Flôres.
Iberê Themoitheu Peixoto.
Ignacio Barbosa dos Santos.
José Armando Lins d'Azevedo.
João Antero de Mattos.
João Augusto Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameiro.
Julio Regutions Rosas.
Joaquim dos Santos Rangel.
Leopoldo Avila Mello.
Lourenço Alfonso Alves
Luiz da Cunha e Silva.
Leopoldo da Roza Garcia.
Luiz Fernandes da Silva.
Mauricio Olloni de Abreu.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Samuel José Pessôa Valença.
Sylvio de Leão.
Telemaco Guilherme da Silva.
Xisto Menezes.
Augusto José de Figueiredo Cordeiro
Alberto Rodrigues Xeixas.
Altino de Avilla Mello.
Euzebio Barroso Junior.
Theodoro Simões Penna.
Leo Alberto Sarras.
Francisco Salvador Moreira.
Godofredo Coelho Furtado.
José Nery Guarabyra.
João Benedino de Amorim.
José Guimarães.
Mauricio Santiago Borges.
Orgilio Villaronga.

THESOURO NACIONAL

Gabinete do consultor da Fazenda Publica

Guilherme Machadinas dos Santos (Dr.).
Jayme Severiano Ribeiro (Dr.).
José de Serpa (Dr.)
Alcebiades Delamare Nogueira da Gama (Dr.)
José Rodrigues da Graça Mello (Dr.).
Senhorindo Gurriti Pessôa (Dr.).
Mario Sá.
Edgar Segadas Vianna.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agrippino Xavier Pereira de Britto.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Antonio Salles.
Joaquim Liberato Barroso.
José Adolpho Pereira Amarante Junior.
Lauro Vilgilio.
Antonio Eustachio Coelho.
Carlos O. Moraes Rego.
Euclydes Oliveira Aguiar.
Alberico de Souza Campos.
João da Silva Almeida.
Lauro Carlos Magalhães Breves.
Frederico Guilherme Carsteus.
Epaminoadas de Souza Gouveia.
Carlos Soares dos Santos.
José de Macedo Nevos.
Antonio F. Cardoso Menezes Junior.
Candido Serra Netto.
Manoel Madruga.
Luiz A. de Carvalho.
Lucas Monteiro de Almeida.
Candido Costa.
José Leite Soares Junior.
Nero de Macedo Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Omar da Silva Britto.
Horacio Teixeira Pinto.
Emilio Rodrigues Ribas.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
João de Medeiros Guimarães.
Alvaro Cunha.
José Horacio Menelick.
Dr. Raul dos Guimarães Bongean
Dr. J. B. do Mello Cunha.
Dr. João Domingues de Oliveira
Dr. João Pinto de Souza Varges.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Alvaro Moreira de Souza.
José Rufino de Moura.
Arlindo de Lemos Ferraz
Antonio Passos.
José da Rocha Teixeira.
José Mariano Nunes Coelho.
Octacilio Bello Amorim.
João de Moraes Barbosa.
Joaquim Alves de Oliveira.
Sebastião Moreira Lopes.
Luiz de Castro Giglio.
Augusto de Castro Leal.
Luiz de Menezes Machado.
Jayme Severiano Ribeiro.
Theopesio Herbster Pereira
Manoel Tavares Guerreiro
Alceu Lobato.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
Benedicto Mascarenhas.
Raul Pinto Palhares.

ALFANDEGA

Adriano Ferreira (Dr.)
Agricola Catilina.
Alberto de Mello.
Alberto Ruiz (Dr.).
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Alvaro de Frias Sá Pinto.
Alvaro de Nascimento.
Alvaro Gomes Cardia
marilio de Noronha (Dr.)
Amaro Abilio Soares da Camara (Dr.).
Americo Joaquim de Barros.
Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.).
Annibal de Souza Castro.
Annibal Nunes Pires.
Antonio Dias Soares do Lago.
Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Fernandes da Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio de Lisboa Sampaio Barreto.
Antonio Pacheco Ribeiro Junior.
Antonio de Andrade Moura.
Antonio Fróes Pereira de Andrade.
Antonio Raymundo M. de Carvalho Junior.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio da Silva Borges.
Armando de Oliveira Almeida.
Armando Guedes de Mello.
Armando Silva.
Arthur Leopoldino de Azeredo.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto de Andrade Costa.
Augusto Orago Carvalhal.
Augusto Drummond.
Aurelio Flores.
Aylano de Seixas Martins Torres.
Balduino José Meira Filho.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.).
Benedicto Pulcherio.
Benedicto Galvão.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Braulio da Silveira Salles.
Caio Leoni Werneck (Dr.)
Candido Pessôa.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Carlos Marinho de Paula Barros (Dr.)
Clovis Bastos Santiago (Dr.)
Daniel Lenz de Araujo Cesar
Eduardo H. Everton de Almeida.
Elodio João da Bôa Morte.
Ernesto Monteiro de Souza.
Euclides Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eurico Wallace da Gama Cockrane (Dr.)
Evaristo da Veiga e Souza.
Fernando Neves de Faria.
Fernando Candido Alvear.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Brightomore.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Genuniano de Mattos.
Geotil do Rego Monteiro.
Godofredo Coelho Furtado.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Guilherme Lopes Angelo.
Henrique Pereira Alves.
Henrique de Azevedo Alves (Dr.).
Henrique Elysio Ferreira.
Hildebrando Newton de Barcellos (Dr.)
Horacio Ramos Machado Junior.
Isaias de Oliveira
Jacintho Loureiro de Andrade.
Jayme Bricio Guilhon.
Jeronymo José Ferreira.
João Duarte Lisboa Serra.
João Francisco da Costa Junior.
João de Araujo Roméro.
João José Alves de Barros Junior.
João Sylvio de Miranda.
João Ramos de Lima.
João Roberto Sanford.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
João da Motta de Oliveira.
João Baptista Meira.
João Pimenta da Silva.

Chico Motta Guimarães.
Joaquim Pereira Brasil (Dr.).
José Mariano de Castro Araujo.
José Galatino do Couto Barroso.
José Mendes Pereira.
José Thomaz Carneiro da Cunha (Dr.).
José Hypolito Pereira.
José Pamplona Machado.
José Climaco do Espirito Santo Junior (Dr.).
José Candido da Costa.
José Honorio Menezick (Dr.).
José dos Santos Leal (Dr.).
Julio Sylvio de Miranda.
Julio Corrêa Bittencourt.
Juvenal Egydio Guimarães.
José da Silva Pessôa Sobrinho.
Laurentino Pinto Filho.
Leão Caçador.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora.
Lino de Barcellos.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Segundo Escobar da Trindade (Dr.).
Luiz Adolpho Josetti.
Luiz Vieira Simões.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Luiz de Souza Loureiro.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Manoel de Assumpção Santiago.
Manoel Augusto Corrêa.
Marcelino Pitta da Rocha Lima.
Marcelino de Freitas Arruda.
Mariano Solanés.
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario Romulo Linhares.
Milton Pereira Carneiro (Dr.).
Milton Barbosa Gonçalves.
Nestor Augusto da Cunha.
Octavio Penna Botto.
Oldemar de Rezende Meira (Dr.).
Olegario do Prado Carvalho.
Oscar Pires.
Oséas de Oliva Costa.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Paulo Emilio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Affonso de Carvalho (Dr.).
Pedro de Castro Samico.
Raul Alexandre de Freitas (Dr.).
Raul Augusto Potengy.
Reginaldo Guimarães.
Renato Barbedo Possolo.
Renato Valença de Assis Rocha (Dr.).
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
Rogerio Freire.
Sebastião de Mello Menezes.
Severiano José Cavalcante.
Stenio Guaraná de Barros.
Tancredo de Mesquita Lima.
Tancredo Corrêa Leal.
Theotonio Carlos de Almeida (Dr.).
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Xisto Vieira Filho.
Waldomiro Braga da Silva.
Waldemar de Avellar Andrade (Dr.).

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto

Antonio Lopes de Araujo.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pedro Vidal.
Antonio Campello.
Americo Rodrigues de Mattos.
Albano Ayres de Figueiredo.
Alexandre Cirne.
Arlindo Rodrigues.
Antonio Caetano da Silva.
Antonio Ferreira Bragança.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Soares de Castro.
Alfredo Magalhães.
Adriano Augusto Ayres.
Annibal Andrade.
Alberto Nunes de Oliveira.
Alipio Santos.
Antonio Leme.
Agenor Moreira Roque.
Alberto Mariz Pinto.
Alvaro de Novaes Coutinho.
Augusto Fernandes de Faria.
Antonio Mello.
Antonio Ferreira da Rocha.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Duarte Diniz.
Alcino Valladão.
Alfredo Itaiaya de Mattos.
Aldo Cavalcanti.
Adolpho Bandeira.
Angelo Tavares.
Alvaro de Castro Carvalho.
Armando Dias de Oliveira.
Alberto Lopes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Alipio Alves Costa.
Alvaro de Carvalho.
Alvaro Christiano dos Santos.
Amadeu Figueiredo.
Antonio André Netto.
Antonio de Araujo Castro.
Antonio João Cid.
Antonio Rodrigues Barroso.
Arnovaldo dos Santos Chaves.
Arthur do Canello.
Adalberto do Couto Reis.
Adalberto Lima de Almeida.
Adriano Ferreira da Silva.
Alcebiades Pinto Duarte.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Teixeira Passagem.
Altamiro da Costa Oliveira.
Alvaro de Oliveira Vianna.
Alvaro Duarte dos Santos.
Aurelio Ferreira da Costa.
Aurelio Manoel de Freitas.
Americo Marcellino.
Antonio Bisagno Pereira.
Antonio Corrêa de Mattos.
Antonio Fernandes da Fonseca.
Antonio Joaquim Ramalho Junior.
Antonio Machado.
Antonio Nominato Leiria.
Antonio Vares Reis.
Aristides José Paixão.
Arnaldo Marques de Figueiredo.
Augusto Rodrigues.
Adriano Duque Estrada.
Alvaro Teixeira Noronha.
Antonio Marques Madeira.
Annibal Martins Portella.
Antonio Silva Pereira.
Antenor Esposel Coutinho.
Alfredo Eugenio Vieira Almeida.
Alfredo Mais Junior.
Arlindo Amorim.
Alvaro Cordovil da Silveira.
Attila Cherill.
Antonio Augusto Rocha.
Alfredo Rodrigues Ilares.
Ataliba Alves de Brito.
Augusto Silva Ferreira.
Abel Monteiro de Barros.
Antonio Matheus Duarte.
Augusto Gonçalves Neves.
Armando Alvim.
Armando Octavio Fonseca.
Albino Vaz.
Alcides Ferrari.
Antonio Germano.
Antonio Pereira.
Alvaro Vaz.
Alfredo Mayrinck Sá Veiga.
Alfredo Jabar.
Aristides Pinto de Almeida.
Armando Nogueira da Gama.
Augusto Aguiar Corrêa.
Adelino Pinto.
Alberto Ramos.
Alberto Augusto Terra.
Aquino da Silva Souto.
Annibal Ribeiro Gusmão.
Accacio Pegado Gouvêa.
Alvaro Martinho.
Arthur Ferreira de Lemos.
Antonio Dias Teixeira.
Antonio Severino Carrilho.
Antonio Augusto Ferrari.
Antonio Moreira de Mattos.
Antonio Joaquim de Freitas.
Alberto Izeon Pontes.
Artidonio Pamplona.
Alcino Rongel.
Adamastor Barbosa.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Calasa.
Alziro de Araujo Silva.
Americo de Souza Barros.
Albino Lacerda.
Armando Pinho.
Alfredo Egydio.
Arthur Carlos Santiago.
Alvaro da Silveira Gusmão.
Abel Botelho.
Arthur Carino Ribeiro.
Arthur Hartacio Bastos.
Armando Ferreira de Carvalho.
Alfredo Brandi.
Augusto Paiva Moniz.
Alexandre Bollinas.
Adriano de Castro Filho.
Alfredo Caetano Gomes.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Antenor Alves de Araujo.
Antonio Pedreira Junior.
Alberto Balthazar Portella.
Accacio Augusto dos Santos Vidal.
Alvaro Gusmão.
Adhemar Pessôa.
Albino Latari.
Alfredo Macedo.
Abilio Mello Fontes.
Alexandre Moscoso.
Altino Costa.
Arlindo de Oliveira Costa.
Alberto da Silva Soares.
Alfredo Silva.
Antonio Silva.
Amadeu Jacome.
Antonio Monteiro de Moura.
Antonio Corrêa de Almeida.
Arthur Maia.
Armando Pinho.
Alfredo de Paula Freitas.
Alberto Pinto Brandão.
Almeida Dias.
Annibal Vargas.
Americo Gonçalves Valerio.
Arthur Lobo.
Americo Lacerda Brandão.
Alfredo Lemos.
Arlindo Caminha.
Alvaro Dias.
Antenor de Carvalho.
Alexandre Stockler.
Accacio Silva.
Augusto Sá.
Alvaro Lobo.
Aldarico Felicio dos Santos.
Aristoteles Coutinho.
Agostinho Medice.
Armando Gomes.
Annibal Rodrigues Pires.
Alberto Otto.
Alipio Machado.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Elysiario da Silva.
Antonio Manal.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Vieira da Motta.
Antonio Amarante.
Antonio Gonçalves Albernaz.
Abilio Carlos de Carvalho.
Adhemar Costa.
Achilles de Araujo.
Aristides José de Souza.
Alcides Messias Casaes.
Aquillo Barbosa Ribeiro.

Antonio dos Santos Loureiro.
Abel Elias de Oliveira.
Abel Noronha.
Alvaro Mendes.
Alberto Goulart.
Alexandre Costa Camargo.
Alfredo Garcez.
Alfredo de Mattos.
Alipio Teixeira de Souza.
Anysio de Sá.
Antenor Fernandes.
Antonio Martins Souza Araujo.
Armando Brandão.
Armando Taracampo.
Arnaldo de Moraes.
Arthur Guimarães.
Ary Miranda.
Ataliba Arantes Ferreira.
Augusto Brandão.
Alvaro Paes de Barros.
Avelino Pessôa Cavalcanti.
Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio dos Santos Saraiva.
Antonio Queiroz Villas Bôas.
Antonio Caio Pacheco Chaves
Alvaro Aguiar.
Alberto de Faria.
Abdon Lins.
Afranio de Rezende.
Agostinho Bretas.
Alvaro de Gusmão.
Arnaldo de Medeiros.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Afranio de Araujo Jorge.
Alvaro Francisco de Almeida.
Adolpho Herbster Pereira.
Americo Capanema.
Alberto Ferreira da Cruz.
Aureliano Brandão.
Alfredo da Silva Maciel.
Alvaro Olybano Rosas.
Augusto Brandão.
Augusto Braudão Filho.
Antero Caetano de Faria.
Arthur de Vasconcellos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandrino Agra.
Almachio Diniz.
Amalio Tavares.
Anysio de Sa.
Armando Lima.
Arnaldo Tavares.
Arthur dos Anjos.
Astolpho de Rezende.
Augusto Linhares.
Anysio de Castro Peixoto.
Alfredo de Azevedo.
Alfredo de Souza Rangel.
Alberto Cardoso.
Alcebiades Lopes.
Adherbal Morada.
Albino Corrêa Mello.
Americo Monte de Azevedo.
Alfredo Brandão.
Annibal de Souza Vargas
Augusto Andrade Costa.
Alvaro Alves.
Alberto Neves.
Alberto Teixeira Bôa Vista.
Alfredo Braga.
Arthur Jacyntho Rodrigues.
Alberto de Figueiredo.
Annibal Molina.
Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Dexon.
Alfredo Wallace Lucaya Junior.
André Bravo.
Alvaro Carrilho.
Alexandre Fonseca.
Amalio da Silva.
Alfredo Balthazar da Silveira.
Alfredo Alves Pinheiro.
Arthur Carlos Motta Pinto.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Hewer.
Aloysio de Castro.
Alfredo Ruy Barbosa.
Alvaro Moscoso.
Alfredo Herculano.
Alvaro Sodré
Alvaro Leite Penteado.
Arthur Possollo.
Augusto Rocha.

Attila Neves.
Alberto Figueira.
Adalberto Dorey.
Arlindo Ferreira Valle.
Agripino Azevedo.
Adhemar Tavares.
Agenor Fausto de Souza.
Affonso Crezet Burlamaqui.
Affonso Telher.
Arthur Moss.
Amaro Albuquerque.
Abilio Murci.
Alberto Flores.
Albino Guimarães.
Armando Moura.
Abelardo Lobo.
Americo Lopes.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Ludolph.
Antonio Carvalho Barbosa.
Adhemar Faria.
Antonio Joaquim Ferreira Abreu.
Arthur Rodrigues Nunes.
Antonio Pimenta Gomes.
Alberto Lopes Machado.
Alfredo Maigre Gama.
Alberto Monteiro Carvalho Silva.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Abel Guimarães Porto.
Alfredo da Silveira.
Arthur Bandeira.
Antonio J. Oliveira.
Affonso Corrêa Bastos.
Abilio Mattos.
Antonio Lopes Franco.
Arnaldo Werneck.
Arthur Reis.
Alvaro Catão.
Arthur Dias.
Americo Rocha Miranda.
Alexandre Magno Amaral.
Antonio Pereira Castil.
Alfredo Peraga.
Alfredo Maia.
Antonio Pereira da Motta.
Alberico de Moraes .
Alberto de Faria.
Antonio Corrêa.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Augusto Cesar Barison.
Archimedes Gomes.
Adhemar Costa.
Americo Werneck Junior .
Antonio Vieira dos Santos.
Alvaro Muniz.
Alvaro Cunha Ferreira.
Alvaro Alves Barroso.
Arthur Fernandes.
Anacletino Camara.
Albertino Simões Magalhães.
Americo Dias Alves.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio Rodrigues Lemos.
Antonio da Silva Lobo.
Astolpho Freire Filho.
Anesto Xavier.
Alvaro de Mello Alves.
Arthur Salgueira.
Abilio Clapp.
Americo Gonçalves.
Arthur Paulo de Souza.
Arthur Paulo de Souza Filho.
Arthur de Alcantara.
Antonio Nunes de Aguiar.
Alfredo Pinto Brandão.
Affonso Vizeu.
Antonio Fernandes de Souza.
Antonio Augusto Araujo Franco.
Antonio de Fraga Rocha.
Antonio Brum da Luz.
Antonio Leite Alvarenga.
Antonio Marinho Falcão.
Antonio Lartingen Seabra.
Alexandre Silva Azevedo.
Alvaro Dias da Rocha.
Arnaldo do Valle Lima.
Andre Alves da Silva.
Antenor Moreira Dutra.
Alvaro Fogaça da Silveira.
Abel de Freitas Costa.
Antonio Moreira da Silva Reis.
Alvaro Migues de Mello.

Arthur José Gomes Barbosa.
Americo Corrêa Monteiro.
Arthur Araujo Mendes.
Agostinho Montha.
Augusto Salles Tupe Junior.
Alfredo Antonio Gestal.
Adolpho Sá.
Augusto de Almeida.
Arthur Targino Mors.
Arlindo Marques.
Alfredo Gibunini.
Aristoteles Porto.
Abilio Pegas.
Alfredo Pessôa Cavalcanti.
Alfredo Veiga.
Augusto Machado.
Adhemar de Faria.
Alberto Castro Neves.
Abilio Cunha.
Antonio Ferreira da Silva Junior.
Antonio Silva Moraes.
Antonio Trajano.
Antonio Costa.
Antonio Fernandes.
Antonio Leal Costa.
Antonio Leal Costa.
Antonio Amarante.
Antonio Lima Malta.
Antonio Baptista Franco.
Antonio Ribeiro de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Antonio Teixeira Sá Fortes.
Antonio Bravo.
Antonio Portella.
Benigno Gomes dos Santos.
Benedicto Palma.
Bernardino da Cruz Gonçalves.
Benedicto Bernardes de Castro.
Bento Lourenço.
Bernardino Fernandes Vianna.
Bento Costa.
Belmiro Valverde.
Benjamin Ferreira da Silva.
Bernardo Cruz Netto.
Balthazar de Siqueira.
Bananino de Mello.
Bento Rocha.
Benjamin da Rocha Faria.
Bento Pinheiro.
Bruce Mello.
Benjamin Vieira.
Bartholomeu Portella.
Brandino Corrêa.
Benjamin Mello.
Belmiro Valverde.
Benjamin Costa.
Bernardino Cardoso.
Bernardo Carmo.
Benjamin Viveiras.
Bruno dos Santos.
Beara de Medeiros.
Bento Barros Pimentel.
Berahé Coelho.
Bruno Lobo.
Bonifacio Rodrigues.
Benjamin da Costa Faria.
Benoni Veiga.
Benedicto Santos Soares.
Benedicto Ramos de Oliveira.
Benedicto Ayres da Gama Bastos.
Benedicto Pereira Guimarães.
Bento Dias Pereira.
Celestino de Abreu.
Custodio Cortes.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Luiz Vargas Dantas.
Carlos Lindgran.
Custodio Mello Cheuff.
Corydon Eurico Alvaro.
Carlos Ventura da Silva.
Cornelio Goulart Bueno.
Candido Espinola de Mello.
Candido Gabriel de Souza.
Carlos da Silva Alves.
Carlos Kock.
Carlos Vieira de Souza Braga.
Cornelio Dyonisio Freitas.

Carsiano Caxias dos Santos.
Catulino José da Matta.
Cezinio Miguel Merrina.
Christovam Vieira Alves.
Carlos Alberto Tinoco Silva.
Carlos Pinheiro Santos Bastos.
Christiano Benedicto Ottoni.
Cesar Augusto Bordalo.
Custodio Oliveira Coelho.
Carlito José de Mello.
Carlos Castro.
Celestino Vicente.
Caetano Menezes.
Claudino de Oliveira Mello.
Christovam Corrêa.
Candido Godoy.
Carlos Werneck.
Carlos Alberto Otero.
Celso de Sá Brito.
Clodoveu Augusto de Moraes.
Carlos Prega.
Candido de Oliveira Filho.
Clovis Corrêa da Costa.
Cesar Pereira Salles.
Casemiro de Menezes.
Cesar de Magalhães.
Cesar Albrieux
Caio Monte[illegible] de Barros.
Carlos de Sá [illegible].
Claudino Seraphim dos Santos.
Carlos Villela
Candido Mendes
Carlos de [illegible] Lopes.
Clodomiro [illegible] de Queiroz.
Clovis [illegible] de Azevedo.
Carlos [illegible] de Mello.
Camillo [illegible].
Cassiano [illegible] de Carvalho.
Christova[illegible]
Celso To[illegible] Alves.
Castorm[illegible] Oliveira Guimarães
Carlos Coelho
Carlos da [illegible] Fernandes.
Carlos Fo[illegible]
Cicero [illegible]
Constant[illegible]
Candido [illegible]
Christian[illegible]
Carlos [illegible]
Carlos Pe[illegible]gues.
Carlos [illegible]
Carlos [illegible]
Candid[illegible]
Cicero [illegible]
Christia[illegible]
Caetan[illegible] Costa.
Cyrillo [illegible] Santos.
Celso dos [illegible]
Carlito de [illegible] Pamplona.
Carlos [illegible] Estrada.
Carlos [illegible].
Carlos [illegible] dos Santos.
Cosme [illegible] Nos.
Carlos [illegible] Carvalho.
Carlos [illegible] Kastrup.
Damon José de Siqueira.
Domingos da Costa.
Domingos Caldas.
Demetrio Antonio Bazilio.
Dario Tito Araujo.
Durval Mesquita Drummond.
Durval Mendes Pawa.
Diamantino Augusto Paes.
Domingos Pedreira da Costa.
Daniel Costa Motta.
Damião Silva.
Dario Pinto.
Domingos Soares Ribeiro.
Donato Crase.
Domingos José de Barros.
Domingos Ferreira Monteiro da Silva.
David Monteiro.
Dionysio Cerqueira.
Delphim Rezende.
Darke David Bhering.
Oliveira Mattos.
Demetrio Sartigem Soares

Dermeval dos Santos Prado.
Denarte [illegible]eira.
Didimo [illegible] da Veiga.
Domingos [illegible] Pinto.
Diogo Ga[illegible]evez.
Daniel [illegible] Bastos Filho.
Deocleciano [illegible] Conceição.
Dansche [illegible]nches.
Deodato [illegible] Santos.
Deodoro [illegible] Tavares.
Deocleciano dos Santos.
Deolindo [illegible]
Daniel Ca[illegible]ro.
Daniel Ma[illegible]a.
Deocleciano Vasconcellos.
Domingos [illegible]
Domeque[illegible] Barros.
Euclydes [illegible]
Ernesto A[illegible]nbosa.
Ernesto M[illegible] de Carvalho.
Eduardo [illegible] Ferreira Lage.
Emilio D[illegible]
Ernani [illegible]
Cladio Cu[illegible] Fernandes.
Epitacio [illegible] Silva.
[illegible]uardo [illegible] Silva Leituga.
Ernesto [illegible]
Ernesto S[illegible]
[illegible]uardo [illegible] Souza Cabral.
[illegible] de Oliveira Pavão.
[illegible] Rigues Pereira.
Euzebio [illegible]
Evaristo [illegible] Rodrigues.
Eduardo [illegible]
Ennas [illegible]
Enrico [illegible]
Emilio [illegible] Pollux.
Ernesto [illegible] dos Reis Maia.
Ernesto [illegible] Gomes.
Ernesto [illegible] Meira.
[illegible]nio de [illegible]eira
Edmundo [illegible]
Eduardo [illegible]eira da Silva.
Ernesto Moreira.
Elpidio [illegible] dos Santos.
Eliseu [illegible] Reis.
Eduardo [illegible]ella.
[illegible]uard[illegible]eides
[illegible]ilio [illegible]
[illegible]stevão [illegible]lho Branco.
[illegible]ira.
[illegible].
[illegible].
[illegible] Silva.
[illegible]idio [illegible] Madruga.
Emilio [illegible]
[illegible]vandro [illegible] Dias.
[illegible]erico [illegible] Pereira.
Ernesto [illegible]os.
Estellita
Edmundo [illegible]ôa de Sá Bên[illegible]vides.
Elpidio [illegible]eo.
Eduardo [illegible]errico Alexandre
Enéas Ca[illegible]lo.
Ernesto [illegible]ão Gonçalves.
Edgard [illegible]a.
Edmundo [illegible]eira.
Elysio Fer[illegible]ães.
Edmundo [illegible]eira da Rocha.
Epaminondas Figueiredo.
Ernani de [illegible] Carvalho.
Estevam [illegible]teira.
Euclydes Dias.
Eugenio Leal.
Euzebio de Andrade.
Elpenor Leivas.
Edmundo José Arvas Coutinho.
Eduardo Santos.
Eloy Baptista.
Emilio Francisco Argento.
Edgard Abrantes.
Eduardo Magalhães.
Eduardo Meirel'
Enrico Lemos.
Eduardo Rebello.
Eduardo Avres de Vasconcellos.
Evaristo de Moraes.
Eduardo Santos.
Ernesto Bernardes.

Euzebio Nunes.
Ernesto Rodrigues Campos.
Eugenio Lucena.
Eugenio Luiz Muller.
Eduardo Carneiro Menconça.
Emigdio A. Victorio da Costa.
Emigdio de Oliveira.
Eduardo Schmidt.
Ernani de Carvalho.
Edgard Ribas Carneiro.
Ernani Torres.
Edgard Gomes Pereira
Ernesto Oliveira Grey.
Eduardo Fernandes Corrêa
Eduardo de Moraes Netto.
Eugenio Collin.
Ernesto Dutra.
Eduardo Augusto Pinto.
Eusebio José da Rocha.
Elesbão Werneck Nascimento.
Ezequiel Guedes Silva.
Edgard Lossio.
Eduardo Pinto da Fonseca.
Eugenio Dalwerth.
Ernani Soares Peres.
Eduardo Ferreira Lobo.
Francisco Caetano Barbosa.
Francisco Brasileiro de Vasconcellos
Fernando Custodio Nunes.
Francisco Capella.
Francisco Caetano dos Santos.
Faustino Silva.
Fernando Pagani.
Francisco Bellagamba.
Francisco da Lyra e Oliveira.
Francisco Diniz Orummer
Francisco Auto Nunes.
Francisco de Araujo Faria
Feliciano Silva Moreira.
Flavio de José Andrade.
Francisco Corrêa da Silva.
Francisco de Almeida Mendonça.
Francisco Gabilau.
Francisco Garcia Ferreira.
Frederico Faulhaber.
Frederico Machado.
Francisco Guerra.
Florencio Almeida.
Fidelis Botelho Junqueira
Fernando Duprat.
Feliciano Matta.
Francisco Fonseca.
Francisco Rodrigues de Tor[illegible]
Francisco Antonio Guimarães
Francisco de Castro Araujo.
Francisco Ribeiro Gomes.
Franklin Guedes.
Fabio de Oliveira
Felix Nogueira.
Francisco Eiras.
Francisco Martins Coelho.
Fausto da Silva.
Frederico Neimeyer.
Flavio Porto.
Francisco Alvares Barata.
Francisco Baptista Paula Net[illegible]
Francisco Machado Portella.
Francisco Simões Corrêa.
Flaviano de Azevedo.
Felix Goulart.
Francisco Barros Crery.
Frederico Borges Menezes.
Frederico Sonsberg de Lemos.
Fernando Chrispim Marsuco.
Francisco Miranda Pinho.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco Mattos Vieira.
Francisco Eugenio Lea.
Francisco Assis Chateaubriand.
Fernando Costa Filho.
Floriano Lopes Rodrigues.
Francisco Moreira Castro.
Francisco Augusto Motta.
Francisco Conde.
Francisco Assis Carvalho.
Felicio Braga.
Fernando Guedes.
Francisco [illegible]exandrino.
Francisco Teixeira Magalhães.
Felix Mascarenhas.

Frederico Hor Migue' Alvares.
Francisco Daltro dos Santos.
Fortunato Menezes.
Francisco Barbosa Rezende.
Frederico Santiago.
Fabio Sodré.
Fernando Muller.
Francisco Coelho Gomes.
Firmo Dutra.
Francisco Corrêa Figueiredo.
Flavio Pareto Torres.
Francisco Salgado.
Francisco Boanad.
Francisco Alvares Barata.
Fidelis Botelho Junqueira.
Francisco Dias da Costa.
Floriano Costa.
Francisco Brasil.
Frederco Nabuco.
Frederico Eiras.
Faustino Esposel.
Francisco de Mattos.
Flaviano de Lemos.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco de Moura Brito.
Fernando Ferra.
Franklin Sampaio.
Francisco de Moura Brasil.
Flavio Porto.
Francisco Pessôa de Queiroz.
Gastão Gonçalves.
Genesio de Souza Pitanga Filho.
Geraldino Eurico Alvaro.
Geraldino da Silva Pinheiro.
Gratuliino Gomes.
Gil Henrique.
Guber Periss Moreira.
Guilherme Estsack.
Gustavo Peckcet.
Guilherme Peixoto.
Gustavo Guimarães.
Gastão Guimarães.
Guilherme de Moura.
Girandino Esteves.
Gilberto Goulart.
Galdino de Freitas Travassos.
Gastão de Figueiredo.
Godoy Tavares.
Gustavo Santiago.
Guilherme Telles dos Santos.
Gabriel Osorio de Almeida.
Guilherme Moura.
Gastão Bettencourt.
Gastão Azevedo Villela.
Godofredo Nascimento Silva.
Geraldo Rocha.
Gustavo Macedo Soares.
Gabriel da Silveira.
Guilherme Bebiano.
Gualter Pinto Bastos.
Guilherme Santos.
Gaspar Joaquim Alves.
Gysberto Conrado Garret Mutsembecker.
Guilherme Mario Pegurier.
Humberto Guarigeia.
Heitor Bahia de Abreu
Heitor Lopes Cardoso.
Hermínio Barreto da Silva Guimarães.
Hernani Faria.
Herculano Pinheiro.
Hildebrando Pinto.
Honorio Ferreira Souza Barros.
Honorio Rodrigues Barreto.
Heitor Machado Silva.
Henrique Alves Ribeiro.
Honorio Pinto dos Santos.
Hildebrando de Oliveira
Heitor Vaccani.
Henrique Guimarães.
Hildegardo de Noronha.
Heitor Santos.
Hernani de Irajá.
Hermogenes Nogueira.
Heitor Rigó.
Hilario de Gouvêa.
Hildegardo de Noronha.
Henrique Fels Cabrar.
Humberto de Mello.

Hermenegildo dos Santos Lobo.
Heitor Souza.
Henrique Duque.
Henrique Wenceslão da Silva.
Henrique de Figueiredo.
Henrique Portella.
Humberto de Lemos.
Helio Fausto de Souza.
Herbert Moses.
Heitor Carrilho.
Honorio Gurgel de Moraes.
Henrique Andrade.
Heraclito Guirino.
Heitor Silva Costa.
Horacio Antonio Pestana.
Horacio de Faria.
Henrique Pessôa Corrêa.
Henrique Fernandes Lima.
Henrique Bettencourt.
Humberto Levy.
Homero Baptista.
Heitor Mariz.
Humberto Chaves.
Ildefonso João Puester.
Isidoro Luiz do Nascimento.
Ildefonso M. F. Alvim.
Ismael de Souza Mello.
Innocencio Barbosa de Sá.
Izaltino Caetano Lourenço.
Ivo Meirelles.
Ignacio Bastos.
Ildefonso Brant Bulhões Carneiro.
Isidro Caldas.
Irineu Pio da Fonseca.
Izauro Costa.
Irineu Marinho.
Ignacio Mourão.
Ismael Dias de Seixas.
Ignacio Gomes de Faria.
Ignacio Coelho.
João Pedro dos Santos.
José Lopes.
José Piedade.
José de Abreu Fialho.
José Martins de Sá.
Julio Bento Costa.
Julio Junqueira Aquino.
Joaquim Nunes.
José da Fonseca.
João de Souza Laurindo.
João Chrisostomo Cruz.
Jacob Meyer.
José dos Anjos.
Julião Freitas do Amaral.
Jaldemar de Figueiredo Rocha.
José Dias de Almeida.
Joaquim Nicolau Filho.
João Bento.
José Antonio Moraes.
Jayme de Miranda.
Julio Macedo.
Joaquim Leal da Motta.
José Xavier.
Jayme Tigre de Oliveira.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
João Francisco Barcellos.
Jorge de Mello.
Jayme de Carvalho.
João Francisco Dager.
José Francisco Azevedo.
José Adonias de Araujo.
José R. Penteado.
Joaquim Ferreira Borges.
José Anlicino.
Jocelyn Peixoto.
Jorge Souza Freitas.
José de Andréa.
João de Barros.
João Gaston.
João Jacyntho Loette.
João Baptista Junior.
João de Souza Ferreira.
João Coelho de Mello.
João Maria.
José Gonçalves Corrêa.
José Joaquim Mattos.
José Salavdor Moreira.

José Monteiro Lobo.
José Feliciano de Araujo.
Jose Gonçalvest Santos.
José Miranda Jordão.
José de Mello.
José Bessa Carvalho.
José Maria Mac Dowell.
José de Mattos Fonseca.
Joaquim Braga Sobrinho.
Jorandejo José Rodrigues.
Julio Leite.
Jair de Oliveira Roxo.
Julio Costa.
José Ferreira Ramos.
José Gomes da Cruz.
José Campos Junior.
José Moreira Leite Cesar.
José Esteves de Barros.
José Maria de Oliveira.
José de Assis Ribeiro.
José do Prado Peixoto.
José Carneiro Carvalho.
José Teixeira de Carvalho Junior.
José Pereira Graça Couto.
João Leoncio da Costa.
João Rodrigues Silva.
João José Gonçalves Lage.
João Jacintho Vieira Junior.
João Ferreira Lemos.
João Pinto do Rego Cesar.
João Augusto Alves.
João de [illegible]
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Teixeira Soares.
João Ferreira Soares.
João Teixeira Soares.
João Machado da Silveira.
Joaquim Victorino Assis.
Joaquim [illegible]
Joaquim Coelho dos Santos.
Joaquim Francisco Pessoa de Barros.
Joaquim Matheus Sampaio.
Josué Santos Lima.
Jocelino Barbosa.
João Alipio de Oliveira.
João Pacifico da Silva Junior.
Joaquim Vital Leite Ribeiro.
José Archimimio de Souza.
José Maria Bello.
José Alves de Oliveira.
José Bulhões de Carvalho.
Jorge de Gouvêa.
Jovino Lopes.
Jayme Gabiso.
João Fontes.
João Henrique Capelli.
João Rodrigues Chaves.
Jorge de Moraes.
José Gonçalves Fontes.
José Novaes Neves.
Julio Novaes.
João Gaz Pinto.
João Baptista da Silva.
João Evangelista Borges.
José Rodrigues.
João Gomes.
Julio dos Santos Pereira.
Julião do Amaral.
José Rodrigues Pereira.
José Souza Rangel.
João Penido Sobrinho.
Jeronymo Guimarães
Jayme Poggi de Figueiredo.
José Praxedes.
José Paiva Pereira.
José Gomes Pinheiro Junior.
José Moreira Lopes.
José Mendes.
José Constancio Barbosa Franco.
Jefferson de Lemos.
Joaquim Corrêa Duarte.
João Camargo.
João de Oliveira.
João Araujo Lopes.
João Caetano da Costa.
Jorge Murtinho.
Joaquim Borges Moraes.

João Castro Ventura.
Joaquim Pinto Ra[illegible]lho Junior.
João Almeida Viçoso.
José dos Santos Macieira.
João Baptista Bernardino Vianna.
Julio Monteiro.
José Jordão.
João Coelho Dias.
Iacy Machado.
José Caetano Alves.
José Pereira da Luz.
José Cavalcanti.
José de Castro.
Jayme de Miranda.
Julio Cesar de Paula Freitas.
Julio Monteiro.
Julio Camacho Crespo.
João Renato Rocca.
José Peireira dos Santos.
João Rebello Pestana.
José Cruz.
José Lourenço Filho.
José de Assis Pinto.
José Joaquim Mathias.
José Maria Lopes.
José Souto.
José Monteiro Sampaio.
José Floriano de Oliveira.
José Alencar Teixeira Coimbr.
José Affonso Marcondes Santos.
José Ricardo.
José Araujo.
José Mariano de Campos.
José Alves.
José Nunes da Costa Tibau.
João Baptista Braga Junior.
João Rolim de Camacho.
João Alves Monte.
João Maia
João Antonio de Faria Amado.
Joaquim Bruno de Moraes.
Joaquim Ferreira de Souza
Jovino Fraga.
Julio Pinto Brandão.
José Baptista Gonçalves.
José de Mattos.
Julio Benedicto Ottoni.
Jarbas Barros.
José Alves Reito
José Luiz Fernandes Braga Junior.
José Machado Costa Junior
Joaquim [illegible]
Julio Alves Gomes.
João Casemiro Reis Costa.
João Oliveira Leal.
João [illegible]
João [illegible]
João Maria Secura.
João da [illegible]
José Fe[illegible]
José Galdino Farias.
José Luiz Bittencourt.
Jayme de Araujo
José Rodrigues Galhardo
José Ferreira Soares.
José Joaquim Lages.
José Bernardes Soleira.
José Placido Gonçalves Moreira.
Julio Thiers Terrissé.
João Alberto de Souza Carvalho.
Joaquim Raymundo de Moura.
José Felippe Sardinha.
José Maria da Silva Mesquita.
Julio Cunha.
Julio Fernandes Aquino.
Julio Neves de Oliveira.
Julio Serpa.
João Bernardo.
João Cardoso da Silva.
João Henrique.
João José Rodrigues.
João Martins.
João Pereira da Fonseca Novaes.
João Silva.
Joaquim Antonio Dias Amorim.
Joaquim de Azevedo.
Joaquim José Ignacio.
Joaquim Pedro da Silva Porto.

Joaquim Pires de Oliveira.
Joaquim Teixeira.
Joaquim Vasconcellos Cid.
Jorge de Oliveira Baptista.
José Affonso Ribeiro.
José Chrisostomo.
José Costa.
José Ferreira Lage.
José Joaquim da Rosa.
José Moura Coutinho.
José Pavão.
José Rovedo Verecsi.
Julio Cesario de Mello.
Julio da Silva Souza.
Julio Justino.
Lauro de Andrade Muller.
Luiz Caruso.
Lafayette Martins Ferreira.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Wernett.
Leon Simon.
Luiz Angelo Reggazzi.
Licinio Santos.
Leonidas Garcia Rosas.
Lauro Salles.
Luiz Machado Mendes.
Leopoldo de Gouveia.
Luciano Pereira.
Luiz Lopes Domingues.
Lafayette Barros Souza.
Luiz Vianna.
Leopoldo Prade.
Luiz Pinto da Fonseca.
Levy Carneiro.
Lauro Marques.
Luiz Rocha Miranda.
Luiz Ottoni.
Leopoldo de Bulhões.
Leopoldo Teixeira Leite.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Luiz Campos.
Laudelino Carneiro.
Leonel Gonzaga
Luiz Augusto Moraes Jardim.
Leopoldo Diniz Junior.
Lino Ferreira.
Luiz Moreira.
Luiz Pereira.
Luiz Jorge Carvalhal.
Lincoln de Araujo.
Licinio Serpa.
Luiz [illegible]
Luiz [illegible] Machado.
Leonidio [illegible]ro Filho.
Levy [illegible]
Luiz de Ca[illegible]
Luiz Pi[illegible] Magalhães.
Luiz Gomes Junior.
Levindo Gomes Azeredo.
Luthero C[illegible] Teixeira.
Leoncio Li[illegible]
Leocadio V[illegible]ra Filho.
Luiz Salgado Lima.
Luiz Moraes Rego.
Luiz Azeve[illegible]nior.
Liberato Bittencourt.
Leonel Luiz Vargas Dantas.
Lucio Martins.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Lineu Paula Machado.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lucio de C[illegible]ro Moraes.
Luiz Benedicto Silva.
Luiz Gomes Leal.
Lauro Camargo Rangel.
Leonardo Jose Maria.
Leonel Filgueira Chaves.
Luiz Cardoso.
Luiz Dias
Luiz dos Santos Maia
Miguel Monteiro.
Mario Cordeiro.
Manoel de Moraes.
Mario Braune.
Mario de Miranda.
Mario de Almeida.
Manoel Murtinho.
Manoel Rocha
Marcellino Pereira.
Miguel Tancredo.
Marciano de Oliveira.

Mario Nazareth.
Mario Machado Monteiro.
Manoel Adolpho Araujo Albuquerque.
Mario Telles.
Mario Freire.
Marcellino Mello.
Mathias Costa.
Mario Imperial.
Mario Almeida Rabello.
Mauricio Durval.
Miguel Carvalho Junior.
Mario Lacerda.
Manoel Mattos Fonseca.
Mario Nazareth.
Mario Ramos.
Manoel Theodoro Xavier.
Maximiliano de Freitas.
Milton dos Santos Cruz.
Manoel Orlando Rodrigues.
Mario Modesto Leal.
Mario Moreira.
Miguel Lichmann.
Mario Pinto de Oliveira.
Mario de Aquino.
Manoel Leite Bittencourt.
Marciano Aguiar Moreira.
Manoel Silva Azevedo.
Manoel Mendes Campos.
Manoel Dutra Couto.
Manoel Nascimento Valle.
Manoel Alves.
Manoel Bernardes Coelho.
Manoel Silva Clemente.
Manoel Almeida Costa.
Manoel Ermida.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Ferraz de Araujo.
Manoel Maria.
Manoel Vaz.
Mario Barbosa.
Mario Fernandes da Silva.
Mario Gabriel de Souza.
Miguel de Souza Ermida.
Miguel Malafaia.
Manciar Lima Rocha.
Manoel da Luz.
Mario Jorge da Costa.
Manoel Garcia dos Santos.
Mario Avellar Pires.
Manoel Rosa Bento.
Mario Pinheiro de Andrade.
Manoel Affonso.
Mario Veiga.
Manoel Souto Jorge.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Reis.
Manoel Ribeiro Raso.
Manoel Faria.
Manoel Machado.
Manoel Ferreira Costa Alves.
Manoel Paiva.
Manoel Mourão Bastos.
Mario Oliveira Rocha.
Mario Leoncio da Silva.
Mario Oliveira.
Mario Braune.
Mario Salles.
Manoel Buarque de Macedo.
Mario Ferreira de Vasconcellos
Mario Silva.
Manoel Carneiro da Silva.
Mario Rocha.
Manoel da Silva Campos.
Manoel Jorge da Silva.
Manoel da Costa.
Manoel Spangemberg Pires.
Manoel Ramos de Oliveira.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Pedro Cabral Filho.
Manoel Francisco Camara.
Manoel José Cerqueira.
Manoel Oliveira Junior.
Manoel Pinto Nogueira.
Mario Toledo.
Mario Vieira.
Mauricio Kanitz.
Miguel Couto Filho.
Mauricio de Medeiros.
Marcos Cavalcanti.
Manoel Quintella.
Mario Corrêa.

Moacyr Lacerda Penhafort.
Nivardo Martins Batalha.
Nelson Aristides Coelho.
Nelson de Miranda.
Nelson Delanque.
Nelson Cid.
Nicanor Noronha.
Nelson dos Reis Torres.
Nelson de Vasconcellos.
Nelson Barros Cavalcanti
Nelson Barbosa.
Nelson da Franca.
Nelson Morado.
Nicolau Ciancio.
Nelson Miranda.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Rangel.
Nelson Torres.
Norberto Custodio Ferreira
Nilo Martins.
Norberto Ribeiro.
Oswaldo Borges.
Octavio Pinto.
Oscar Gadret.
Oscar Cabral.
Oscar Villamar Peixoto.
Ovidio Pereira.
Oswaldo Gonçalves Cruz.
Onofre Rodrigues da Cunha.
Octavio Ferreira da Silva Pinto.
Octavio Alves de Souza.
Octavio Pardal Sampaio.
Olavo da Silva Alves.
Orlando Gonçalves.
Oscar Clemente Marques.
Oscar Moreira de Souza.
Oscar Pinto Lobo.
Otto Azevedo.
Oswaldo Pilar.
Osacr Publio de Mello.
Oscar Ribeiro.
Oswaldo Palhares.
Olavo Mesquita.
Oscar de Abreu.
Orlando de Araujo Góes.
Oswaldo Seabra.
Octavio de Souza.
Octavio Assumpção.
Octavio Barros.
Orlando Seabra.
Octavio Ayres.
Orlando Rangel.
Oscar de Souza.

Odorico Candido da Silva.
Olympio Reis Netto.
Oscar Chermont.
Oscar Rodrigues.
Olegario de Azevedo.
Odilon dos Anjos.
Oliveira Santos.
Olyntho Nogueira.
Omar Dutra.
Orozimbo Paula Ramos.
Oscar Carvalho.
Osorio Mascarenhas.
Oswaldo Dich.
Othelo de Souza Reis.
Ovidio Meira.
Orlando Goulart Tancredo.
Oscar Portella.
Olympio Soares.
Oscar Pinto.
Olavo Rocha.
Octavio do Rego Lopes.
Octavio Vaz.
Olyntho Brandão.
Oscar Rudge.
Octavio Gomes.
Orestes de Castro Coelho.
Octavio Severo.
Octavio Assumpção.
Orlando Alves.
Oscar de Souza.
Oswaldo Souza e Silva.
Octaviano Galvão.
Octaviano de Mello.
Oscar Brandão.
Octavio Gouvêa Freire.

Octavio Accioli.
Octavio Silva Guimarães.
Odilon Portinho.
Olympio Carvalho.
Octavio Amorim Carrão.
Octavio Rodrigues.
Oswaldo Moraes.
Oscar Pareto Torres 2º.
Octavio Silva Carrazco.
Octavio Lima Faria.
Oswaldo Rocha Miranda.
Orozimbo Muniz Barreto.
Octavio Pereira Dutra.
Octavio Babo.
Octavio de Lacerda Braga
Octavio Rocha Miranda.
Octavio Monteiro da Silva
Otto Sá Brito.
Oswaldo Grun Mara.
Olympio Barnardi.
Pedro de Vasconcelos.
Palmyra da Silva.
Pedro Vianna.
Pedro Cardoso da Costa
Pedro de Figueiredo.
Pedro Pestana.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro Teixeira.
Pompeu Teixeira.
Pedro Elesbão Abreu.
Pedro Barcellos Pessôa.
Pedro Martin Teixeira Junior.
Paulo Martins.
Paulo Joaquim da Fonseca.
Paulo Buarque de Macedo.
Polybio Spangemberg Pires.
Pedro Soliani.
Pedro Dias Carvalho.
Pedro Chaves Figueiredo.
Paulo Andrade.
Pedro de Lima Valverde.
Paulo José de Souza.
Paulo Camara.
Pedro Julio Lopes.
Palladio Tupinambá.
Paulo de Moraes Austregesilo
Paulo Brandão.
Paulo Paiva de Lacerda.
Pedro Maria de Moura.
edro Euclydes dos Santos.
Paulo Fonseca.
Paulino Lopes.

Pedro de Alcantara Faldim.
Pedro da Cunha.
Paulo Cesar de Andrade.
Pedro Martins da Rocha.
Pedro Pessôa.
Paulo Azevedo Costa.
Pedro Pernambuco.
Paulo Castro Maio.
Pedro Penna Fontes.
Pedro Frederico Obrerlander.
Paulo Alvarez de Souza.
Paulo Domingos Vianna.
Pedro Silveira Magalhães Coutinho.
Pio Ottoni.
Pedro Americo Werneck.
Paulo Inglez de Souza.
Pedro Sebastiani.
Pedro Lereu Moreau.
Quirino Flavio da Silva.
Raul Alves Manoza.
Rodolpho Siqueira.
Rangel de Moraes.
Ricardo Cunha Junior.
Ricardo Cunha Filho.
Raul Ferreira Leite.
Raymundo Paz
Reynaldo Ferreira.
Rozendo Gomes.
Rubem Simões Avilla.
Renato do Valle.
Raul Alves.
Ricardo Soares.
Raymundo Thomaz de Almeida.

Raul Cruz.
Rufino da Silva Alcantara.
Raul de Almeida.
Ruy Vaccani.
Renato Pinto Cavalcanti.
Raul Kenedy de Lemos.
Ramiro Lima Valverde.
Rodolpho Ferreira.
Renato Souza Lopes.
Rodolpho Vilhena de Moraes.
Rodolpho Azevedo Marques.
Rodolpho Vaccani.
Raul Leitão da Cunha.
Raul Azevedo.
Raul Rodrigues Souza.
Ricardo Reimer.
Renato de Araujo.
Raul de Castro.
Ricardo de Almeida Rego.
Rodolpho Jossetti.
Raul Santos.
Raul Chagas Doria.
Raul Prates.
Renato Pacheco.
Ricardo de Almeida Rego.
Roberto Duque Estrada.
Ramiro Pereira de Castro.
Rosa Leopoldina Guimarães.
Raphael Gaspar.
Romão Souto Gonçalves.
Rodolpho Vaccani.
Raul Pacheco.
Rubens Barbosa da Cruz.
Rodolpho Vaccani.
Raymundo Moura.
Renato Segadas Vianna.
Rosaldo Azevedo Rangel.
Ranal Tenna.
Rodolpho Cotrin.
Rodolpho Chagas.
Renato de Castro.
Raul Guimarães.
Raul Camargo.
Renato Rocha Miranda.
Raul Silva.
Ramiro Moreira Lobo.
Rodrigo dos Santos.
Reynaldo Pinheiro.
Rodrigo Octavio Mendes.
Rodrigo Octavio Filho.
Rodames Iorterolli.
Rodolpho Machado.
Raul Senna.
Raul Salgado Zenha.
Raul Borbosa.
Roberto Ramos.
Raul Telles Ribeiro.
Seraphim Corrêa da Silva.
Syiged Sant'Anna.
Sebastião Tanqueira.
Samuel Moreira da Costa.
Selio Pereira.
Samuel Banger.
Simplicio Cortes.
Samuel Morado Soares.
Severino de Souza Brandão.
Sylvio Rego.
Samuel Prado.
Samuel de Oliveira Filho.
Selverio Ignana.
Sebastião Candicta.
Stylita Junior.
Sylvio Felippeni Fanula.
Sebastião de Carvalho.
Silvino de Mattos.
Sylvio Martins Teixeira.
Sebastião Faria.
Sylvio de Sá.
Sylvio de Muniz.
Santiago Pedreira de Castro.
Samuel Cezar da Costa.
Sylvio Freire.
Samuel Paulo de Carvalho.
Severino de Carvalho.
Seraphim Ferreira de Martins.
Samuel Vasconcellos Prado.
Samuel Guimarães Pereira.

Sylvio de Barros Guimarães.
Telmo Mello.
Torquato Pereira.
Tito de Oliveira.
Tiberio da Costa Pereira.
Tarquino de Souza Filho.
Theotonio Silva.
Torquato Antunes dos Santos.
Torquino Ribeiro.
Thomaz Alonso.
Theophilo Carmo.
Theodurecto do Nascimento.
Theodoro Gomes.
Theophilo de Almeida.
Thadeu de Medeiros.
Thiers Ribeiro.
Telmo Leão.
Theotonio de Sá.
Theophilo de Almeida Junior
Themistocles Rodrigues.
Theodoro Vianna.
Tito Duque Estrada.
Trajano de Carvalho.
Tito Lucio Lopes Carrado.
Ubaldo Veiga.
Ulysses Brandão.
Ulysses Santos Pontes.
Urbano Figueira.
Valentim Fernandes Garret.
Victor Costa.
Victor Manoel Nunes.
Valentim Corrêa de Barros.
Venancio José Marques.
Victor Ribeiro.
Vicente Ferreira da Cunha Avellar.
Verissimo Corrêa de Souza.
Viriato Avilla Fraga.
Vital Ramos de Castro.
Virgilio Lopes Rodrigues.
Verissimo de Mello.
Virgilio Geraldo Silva.
Virgilio Avellar.
Victorino de Paula Ramos.
Venancio Labatot.
Vicente Camlo.
Victor Nunes.
Waldemar Bittencourt
Waldemar Felizolla.
Waldemiro Neves.
Walfrido Josué Avila.
Waldemar Rocha Braga
Zacharias de Queiroz.
Zoroato Alvarenga.
Zacharias Gomes Estrella.
Zozinio Barroso do Amaral.
Zoroato Amador de Vasconcellos.
Zeferino Bastos.
Zeferino Ribeiro.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9 12 20 e 21 em moeda corrente em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, *director geral*, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31.455	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Laranjas uma	62.470	$050
3. Limas, uma	19.414	$075
4. Limões, um	49.050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$000
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Aletria, kilo	6	1$450
3. Alfafa nacional, kilo	67.720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas, kilo	40	7$000
6. Alhos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	$890
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
10. Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	12	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.080	$840
15. Azeite de sebo, litro	6	1$100
16. Azeite doce, litro	569	8$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	825	1$700
19. Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$450
24. Carne secca, kilo	100.181	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	647	8$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Coloráo, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$600
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto, kilo	251 476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39.408	$440
46. Fubá grosso, kilo	54.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	6.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Linguas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$200
59. Matte, kilo	10 631	1$100
60. Milho, kilo	239.190	$310
61. Palitos, pacote	2.678	$350
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	4$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71. Dito Parmeson, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$900
74. Sagú, kilo	80	1$450
75. Sal, kilo	47.808	$260
76. Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sapolio, páos	200	$850
78. Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca, kilo	434	2$500
80. Toucinho, kilo	40.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$900
84. Vinho branco, litro	74	3$000
85. Vinho do Porto, litro	605	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$600
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par	304	14$800
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	17$850

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1.	Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m.10 de largura e 0m,40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2.	Bancos para officina, um.....	48	15$000
3.	Bancos de 2m.50, um.....	20	33$500
4.	Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0,70, com oito gavetas, um	1	238$800
5.	Capim para colchão, kilo	20.415	$358
6.	Crina animal, kilo	180	7$450
7.	Crina vegetal do Rio Grande, kilo..	180	$680
8.	Carachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um.....	132	40$000
9.	Capachos de côco, pequenos, um..	126	12$000
10.	Colchões de capim, de 1.90×90 × X0,13 (capa de riscado), um.	110	9$000
11.	Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um.	2.294	8$000
12.	Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um	410	35$000
13.	Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0.70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	144$000
15.	Cadeir de centro, uma.....	1	6$8000
16.	Cadeira com giro, uma.....	1	103$000
17.	Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128$000
19.	Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20.	Cama de ferro esmaltada, de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21.	Cama de ferro, uma.....	30	37$000
22.	Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23.	Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25.	Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	18$500
26.	Confortable com esteira, oito gavetas, uma	1	198$000
27.	Cadoniére, idem, com 16 gavetas, uma	1	209$000
28.	Caixotes de madeira de uma polegada, com arcos de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico..	200	38$000
29.	Estante de madeira, para debaixo de mesa, um	12	51$500
30.	Estantes de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31.	Fio para colcheeiro, kilo.....	15	18$000
32.	Guarda-roupa, um	2	1[illegible]$000
33.	Grupo americano, um	1	49$8000
34.	Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35.	Grupo com três peças forrado de panno couro, um	2	187$000
36.	Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma.	5	40$000
37.	Mesa para escripta, de 1.20×0,60, uma	3	7[illegible]$000
38.	Meia commoda, uma	7	170$000
39.	Mesa de pinho, uma	6	27$500
40.	Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	16.500	$278
41.	Prego de parede, americano, com cabeça, um	2	1[illegible]$500
42.	Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,80× X0,45, um	234	8$000
43.	Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80X0,45, um.	382	2$000
45.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.677	2$300
46.	Tapete de lã, para pés de cama, um	12	68$000
47.	Tapetes de lã, para sala, um....	4	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3.	Kerozene em caixas, caixa.....	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1.	Coyabas, uma	7.317	2$500
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1.	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2.	Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3.	Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$[illegible]
4.	Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5.	Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6.	Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$190
7.	Alicate isolado ponta virada, um..	3	3$000
8.	Buchas de porcellana, uma.....	1.000	$020
9.	Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma.....	50	5$500
10.	Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11.	Bucha de ebonite, 3/8", uma....	1.100	$020
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$[illegible]
13.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16.	Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17.	Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	$[illegible]000
18.	Cleats para cabo de dous fios, n. 5, par	1.150	$150
19.	Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia.....	1	1$800
20.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	2	1$800
22.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m.,017, duzia	1	1$800
23.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24.	Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25.	Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26.	Chave bi-polar de 30 amp., uma...	25	3$000
27.	Fusiveis navalha de 200 amp., um.	50	5$900
28.	Fusiveis com fardisos, um	100	$500
29.	Fusiveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$600
30.	Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31.	Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32.	Lona de 1/1 de grossura, kilo ...	1	6$000
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$[illegible]00

35.	Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36.	Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37.	Fio coberto campainha, kilo	2	5$900
38.	Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39.	Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40.	Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41.	Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42.	Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43.	Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44.	Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45.	Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46.	Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47.	Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1$900
48.	Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49.	Fuziveis roseta, um	2	$300
50.	Interruptor rotativo, um	60	$800
51.	Interruptores com caixa, um	25	1$300
52.	Interruptores duplos, um	7	3$000
53.	Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54.	Isolador duplo para 440 volts., um.	100	2$950
55.	Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	2.200	1$370
56.	Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57.	Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58.	Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts. uma.	125	1$370
59.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61.	Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	18$000
62.	Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63.	Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma	12	9$500
64.	Lampada economica, filamento metalico 400 velas, 120 volts. ½ watt, uma	24	8$000
65.	Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$623
67.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68.	Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	2$300
69.	Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	1$900
70.	Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma	2	1$900
71.	Lampadas foscas de 16x110, uma.	1	1$420
72.	Pera de metal para campainha, uma.	2	1$500
73.	Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74.	Pilha secca, uma	330	4$000
75.	Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76.	Receptaculo de metal, um	150	$700
77.	Reidana de porcellana, de 1 a 3 cms, uma	150	$040
78.	Roseta para fôrro, uma	50	$900
79.	Roseta para cleats, uma	50	$900
80.	Supporte com corrente, um	24	2$400
81.	Supporte para tempo, um	1	2$000
82.	Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$000
83.	Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	$800
84.	Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85.	Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	1$000
86.	Tomada de corrente triphasica, uma.	1	2$600
87.	Tubo de aço flexivel de ½, um	1	1$800
88.	Tubo de 3/8×4, um	100	$100
89.	Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$050
90.	Vidros para pilhas, um	2	1$500
91.	Zinco para pilhas, duzia		$400
92.	Transformador 440 × 110 volts 50 kv., um	1	2:300$000
93.	Transformador 440 × 220 volts. 20 kv., um	1	1:400$000
94.	Transformador 220 × 110, volts. 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33$600
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$700
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24$500
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.000	28$400
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	67$500
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$900

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$300
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$600
4.	Amagem metro	2	1$080
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1.60 largo, metro	100	5$490
7.	Algodão nacional crú de 0.78 largo, metro	2.500	1$550
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo metro	1	1$150
10.	Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1 50 largo, metro	2	1$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5$000

43.	Atoalhado de linho branco, 1.80 largo, metro	2	15$700
44.	Atoalhado de linho branco, 1.60 largo, metro	1	14$000
45.	Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
46.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
47.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
48.	Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	16$500
49.	Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	22$400
24.	Brim branco de meio linho, metro	1	8$400
25.	Brim branco de algodão, metro.	500	4$500
26.	Brim branco de lona, metro.....	2	2$850
27.	Brim pardo de linho, metro.....	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro....	800	2$500
29.	Brim kaki inglez, metro	1	6$300
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
31.	Botões de massa, grosa	20	10$500
32.	Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
33.	Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500
35.	Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800
36.	Cadarço branco de linho, até 0.07 largo, peça de 10 metros, peça.	24	1$800
37.	Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro.....	2	1$100
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	4$000
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp. uma	1	6$800
43	Camisas de cretone para senhoras de 1,25 comp., uma	1	6$750
44.	Camisas de cretone para meninos de 0,95, comp., uma	1	5$900
45	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$300
46.	Camisas de algodão para senhoras de 1,25 comp., uma	2	4$500
47	Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400
49.	Colchas de côr, de 1,50×1,90, uma.	2	11$000
50.	Cretone nacional enfestado, de largo de largo, metro.....	500	5$200
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
52.	Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000
54.	Chapéos de palha de côco, um....	800	$800
55.	Ligas de liga de n. 35 a 40, par	3.000	2$700
56.	Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57.	Cobertores de qualquer côr e lã, grosa	10	1$500
58	Cobertores de procedencia, qualquer lã, grosa	10	2$300
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5$800
60.	Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61.	Filó para cortinado, metro	100	13$000
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63.	Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$900
64.	Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845
65.	Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	1$440
67.	Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	150	2$650
68.	Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	2$100
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	2	88$000
71.	Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	88$000
72.	Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um ...	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
75.	Gorros de mescla azul, um	1	$950
76.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$300
77.	Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um ...	1	4$100
78.	Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80.	Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81.	Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	34$000
82.	Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa.....	100	85$000
83.	Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$900
84.	Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500
85.	Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000
86.	Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500
87.	Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	112	138$500
88.	Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	8$000
89.	Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90.	Morim superior, peça 20 metros..	38	27$000
91.	Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$000
92.	Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro.....	2	18$000
94.	Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro..	1	8$400
95.	Pentes grandes, de chifre, duzia.	40	18$500
96.	Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97.	Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	11.000	1$840
98.	Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99.	Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100.	Saias de cretone para senhora, uma	2	9$500
101.	Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000
103.	Signaes de saude de tres pannos, 000$08 1		und

304.	Signaes de saude do dous pannos, um	2	19$000
305.	Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
306.	Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
307.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	96$000
308.	Toalhas de linho, fino para asculação com 1,10 de largo, duzia	1	49$000
309.	Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
310.	Toucados para enfermeiras, um	1	9$500
311.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$000
312.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
313.	Zuarte nacional, metro	1	2$500
314.	Agulhas de crochet, duzia	4	3$500
315.	Aventaes para copa, um	24	11$000
316.	Ceroulas de cretone, uma	000	5$800
317.	Chita para colchas, metro	200	2$200
318.	Dedaes de aço, duzia	8	6$000
319.	Elastico, metro	00	2$000
320.	Flanella branca, metro	10	8$000
321.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
322.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
323.	Lenços, duzia	130	12$000
324.	Lenços de alcobaça, um	120	2$000
325.	Linha para serzir, caixa	20	6$000
326.	Meias para homens, duzia	100	29$000
327.	Meias para mulher, duzia	20	5$000
328.	Nanzuk, metro	40	5$400
329.	Panno para saccos, metro	30	1$500
330.	Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		1	11$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		2	1$450
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		480	1$600
4.	Almagre, kilo		1	$290
5.	Agua-raz «Pratts», kilo		405	5$200
6.	Amarello Italia, kilo		1	$790
7.	Aluminio em pó, kilo		1	1$400
8.	Aluminio liquido, kilo		1	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	2$700
10.	Azul flôr de anil, kilo		1	1$000
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		186	2$850
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	3$100
14.	Aluminio, papel		50	$400
15.	Azul rei, kilo		5	2$850
16	alvaiade de cumbo, kilo		10	1$100
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo		1	1$520
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$520
19.	Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma		20	$900
20.	Brochas n. 4, uma		12	$790
21.	Brochas n. 6, uma		12	1$690
22.	Brochas n. 7, uma		6	1$490
23.	Brochas n. 9, uma		6	1$890
24.	Befumadeiras de cabo preto, uma.		6	1$000
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		31	3$800
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		10	4$200
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		46	6$200
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		22	7$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$000
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1$000
31.	Bolorós largos de 6", um		5	$800
32.	Batedores para chapa, um		2	1$000
33.	Cêra amarella, kilo		55	2$000
34.	Cimento Branco, kilo		20	$200
35.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo		300	1$620
36.	Colla para caiação, kilo		5	1$100
37.	Crispidores, um		1	2$400
38.	Cêra marca «Lefranc», kilo		1	4$500
39.	Colla de Hamburgo, kilo		50	1$740
40.	Esmalte branco «Adelvice», kilo.		6	5$000
41.	Esponjas para fingimento, uma		2	$000
42.	Facas para pintor, uma		1	1$000
43.	Fezes de ouro, kilo		2	$400
44.	Gesso oré, kilo		140	$360
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	$960
46.	Gommia laca branca, kilo		320	17$000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo		10	$930
48.	Mordente, kilo		1	1$800
49.	Ocre lavado francez, kilo		210	$150
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo		555	2$240
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$470
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		224	1$900
53.	Ocre ordinaria, kilo		10	$100
54.	Ouro em cartas, livro		130	3$000
55.	Pó jesso, kilo		3	$500
56.	Plumbagina em pó, kilo		2	$395
57.	Purpurina ouro ou prata, carta		50	$500
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		63	$400
59.	Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um		20	$500
60.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um		20	$800
61.	Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.		10	1$000
62.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um		10	1$400
63.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um		10	1$700
64.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um		10	1$900
65.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um		10	2$000
66.	Pó leve, kilo		10	2$000
67.	Pixe, lata de 18 litros, lata		30	5$400
68.	Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata		2	2$000
69.	Pó de sapato, kilo		200	$290
70.	Roxo rei inglez, kilo		100	$290
71.	Roxo terra inglez, kilo		10	$240
72.	Secante Nacional, kilo		490	$680
73.	Seccante marca «Castello», francez, kilo		20	1$090
74.	Sandalo, kilo		1	1$070
75.	Tinta preparada envenenada, kilo		2	2$300
76.	Terra cassel, kilo		1	$440
77.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo		1	$440
78.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo		170	5$600
79.	Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo		2	1$700
80.	Tinta preparada em massa V.M., kilo		2	1$900
81.	Tinta Rocalina, kilo		2	3$900
82.	Tinta Olsina, kilo		2	1$600
83.	Tinta lavavel Keistona, kilo		2	2$500
84.	Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo		2	1$600
85.	Trinchas duplas, uma		10	3$000
86.	Tinta Bengaline, kilo		5	4$100
87.	Tinta Sapolin, lata		12	1$000
88.	Trinchas francezas para pintor, uma		11	2$900
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo		20	1$100
90.	Verde mar, kilo		50	1$900
91.	Vermelhão sapateiro, francez, kilo		291	$200
92.	Verniz Hard Carringe, galão		6	21$000
93.	Verniz japonez, vidro		20	$500
94.	Verniz para arreios, lata		5	2$400
95.	Verniz queima-nos, lata		10	2$900
96.	Verde Paris de 1ª, kilo		140	2$000
97.	Verniz copal Blundell Spence, kilo		16	4$800
98.	Nobles Hoare, kilo		1	4$800
99.	Verniz vieux-chene, kilo		36	$640
100.	Verniz francez, preto ou branco, vidro		6	$600
101.	Verde Londres em pó, kilo		55	1$900
102.	Verde nativo R. U., kilo		65	3$000
103.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		20	1$500
104.	Vermelhão lavado, kilo		2	$140
105.	Verniz preto Blundell Spence, kilo		5	1$000
106.	Vermelhão da China, papel		100	$500
107.	Zarcão Genuino, kilo		70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1.	Almotolia de cobre para 1/litro, uma		1	2$100

2.	Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700		
3.	Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000		
4.	Alcatrão, kilo	1	$200		
5.	Agulha para lona, John, duzia	2	$500		
6.	Ancoretes sortidos, kilo	100	$750		
7.	Arruelas de ferro, kilo	2	2$200		
8.	Arruelas de borracha, uma	1	$200		
9.	Amiantho de feltro grossura sortida kilo	40	2$000		
10.	Amiantho em pó, kilo	11	$300		
11.	Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500		
12.	Arcos de borracha reforçada de 20×40, um	3	27$000		
13.	Arrebem de linho, kilo	10	$900		
14.	Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060		
15.	Agulhas de marear, uma	4	24$000		
16.	Barris de galé, um	5	3$800		
17.	Baldes para cinzas, um	10	4$500		
18.	Baldes para baldeação, um	10	2$900		
19.	Balão de cabo manilha 40 cm, diametro, um	6	12$000		
20.	Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000		
21.	Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	6$200		
22.	Barro refractario, kilo	100	$200		
23.	Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100		
24.	Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000		
25.	Borracha em lençol, kilo	1	6$000		
26.	Brinzão, metro	2	4$000		
27.	Brim royal, metro	2	3$800		
28.	Betume da Judéa, kilo	10	$400		
29.	Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000		
30.	Cadernaes de madeira de 2 gornes, um.	4	$650		
31.	Cadernaes de madeira de 3 gornes, um.	1	$650		
32.	Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870		
33.	Croques de metal, grandes, um	2	5$000		
34.	Croques de metal, pequenos, um	1	3$000		
35.	Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650		
36.	Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200		
37.	Cabo de linho, kilo	250	1$600		
38.	Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200		
39.	Cabo de imbé, kilo	1	1$000		
40.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900		
41.	Chumbo em lençol, kilo	2	1$500		
42.	Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma.	1	12$000		
43.	Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200		
44.	Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200		
45.	Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400		
46.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.	2	$780		
47.	Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500		
48.	Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540		
49.	Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500		
50.	Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000		
51.	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	100	1$400		
52.	Contrapinos de 4 cms., um	100	$100		
53.	Caixas, uma	6	10$000		
54.	Chumbo em bruto, kilo	100	$880		
55.	Chumbo em barra, kilo	100	$980		
56.	Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150		
57.	Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500		
58.	Estaes duplos com manilha, um	5	3$500		
59.	Estacadores com roscas de 1/2, um	5	2$600		
60.	Estopa alvejada de 1ª, kilo	840	1$270		
61.	Estopa branca, kilo	2	1$000		
62.	Estopa alcatroada para calafate, kilo.	50	1$600		
63.	Escovas de cabello para tubos, de 4", uma.	1	2$000		
64.	Escovas de arame para tubos, de 4", uma.	6	3$500		
65.	Esmeril em pó, kilo	2	1$600		
66.	Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900		
67.	Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100		
68.	Esticadores de ferro galvanizado, um.	15	2$400		
69.	Enxofre em bastões, kilo	2	$370		
70.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo.	30	4$000		
71.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800		
72.	Fio de asbestos, novello	10	3$000		
73.	Fio de vela (inglez), novello	30	2$000		
74.	Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000		
75.	Fita patente, novello	2	5$600		
76.	Fio de lã, gramma	2	$020		
77.	Forquetes de metal, grandes, par	10	6$400		
78.	Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000		
79.	Ganchos de metal, grandes, um	100	$090		
80.	Ganchos de metal, pequenos, um	100	$040		
81.	Gates grandes, um	5	$800		
82.	Gates pequenos um	5	$700		
83.	Graxa patente, kilo	382	1$140		
84.	Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo.	255	1$200		
85.	Graxa americana, kilo	1	1$140		
86.	Gaxeta patente, kilo	10	5$400		
87.	Gaxeta abestos, kilo	2	5$400		
88.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.	1	6$000		
89.	Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200		
90.	Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320		
91	Gaxeta pomblaginada, kilo	40	7$000		
92.	Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000		
93.	Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$140		
94.	Kaol, litro	1	6$000		
95.	Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200		
96.	Lixa para madeira, folhas	2	$048		
97.	Lampeão de cobre para frente de caldeira um.	1	3$000		
98.	Lanternas Deitz, uma	2	6$900		
99.	Linha de barca, kilo	2	2$400		
100.	Lampeão a carbureto, um	1	10$000		
101.	Lampeões communs de metal para machina, um.	2	$3000		
102.	Lubrificadores, um	4	$800		
103.	Lanternas patente, uma	2	10$000		
104.	Lona impermeavel superior, metro	30	4$900		
105.	Lona commum, metro 7	30	3$240		
106.	Merlin inglez, peça	4	1$500		
107.	Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.	20	1$800		
108.	Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$800		
109.	Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um.	4	3$000		
110.	Marretas de cobre, kilo	1	3$000		
111.	Massa branca para junta, kilo	35	1$100		
112.	Manguelra de lona de 4, metro	2	6$500		
113.	Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800		
114.	Merlin alcatroado, kilo	2	2$700		
115.	Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$000		
116.	Oleo de colza, kilo	100	1$090		
117.	Oleo grosso Euglish Bech, kilo	1	1$090		
118.	Oleo fino de primeira para motor	1	$790		
119.	Oleo para cylindro, kilo	700	1$000		
120.	Oleo de mocotó, kilo	65	1$240		
121.	Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800		
122.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo.	170	1$220		
123.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	300	47$700		
124.	Oleo de machina Rogosine, inglez, litro.	100	1$000		
125.	Oloe de azeite de peixe, litro	60	1$000		
126.	Oleo lubrificante «Esterline, litro	950	1$100		
127.	Oleo de côco, lata	1	9$000		
128.	Oleo para Ford, lata	1	27$000		
129.	Oleo para Nasch, lata	1	45$000		
130.	Pregos para lancha, kilo	50	3$000		
131.	Papelão asbesto, kilo	50	2$700		
132.	Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um.	4	3$000		
133.	Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000		
134.	Pomada para limpar metaes, lata grande.	30	$180		
135.	Potassa grossa, kilo	1.300	$650		
136.	Pregos de cobre, kilo	1	6$000		
137.	Plombagina superior, kilo	4	1$000		
138.	Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000		
139.	Papel de calafeto, resma	1	2$000		

140.	Pelescas, uma	2	12$000
141.	Pharóes de navegação, um	1	60$000
142.	Pharóes de topo, um	2	32$000
143.	Redos de ferro para fornalha, um	1	$990
144.	Rupi litro	215	2$600
145.	Remos de faia, pé	90	2$000
146.	Repuchos, um	2	$200
147.	Raspas de aço, uma	4	1$000
148.	Relogios de metal para machina, um	1	00$000
149.	Roldanas para cadernaes, uma	2	3$000
150.	Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151.	Sabão branco especial, kilo	200	$660
152.	Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$290
153.	Sola (meios), kilo	1	3$900
154.	Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155.	Salva-vida circular 70 cms. diametro, um	1	40$000
156.	Salva-vida colletes, um	2	9$000
157.	Sulfato de ferro, kilo	1	$200
158.	Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$000
159.	Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160.	Tarrachas para machina, jogo	1	38$000
161.	Torcida para pharóes, uma	30	$100
162.	Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	7$200
163.	Tubo de borracha de 2", metro	30	7$000
164.	Téla de cobre metro	1	16$000
165.	Tijolo refractario, um	2	$450
166.	Vidros para pharoes de navegação, um	1	4$900
167.	Vidros de crystal para lampeões, um	2	$700
168.	Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169.	Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11$000
170.	Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um	6	4$000
171.	Vidros raiados até 25 mil, um	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Apagadores de giz, um	10	3$000
2.	Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	1$450
3.	Almofada para carimbo 15 × 8, uma	3	1$300
4.	Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$300
5.	Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$100
6.	Balandro pardo, novello	8.052	$600
7.	Balandro de côres, novello	462	$600
8.	Barbante de algodão, rolo	8	5$000
9.	Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$600
10.	Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11.	Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12.	Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13.	Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14.	Borracha para machina communs, uma	552	$300
15.	Borracha para machina, com escova, uma	20	$300
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17.	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$300
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$900
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	141	2$000
24.	Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25.	Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26.	Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27.	Buvards de madeira grande, um	114	1$800
28.	Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29.	Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30.	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$150
32.	Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33.	Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34.	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35.	Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36.	Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	5$000
37.	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	8$000
38.	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39.	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
40.	Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	8$000
41.	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	0$000
42.	Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
43.	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$950
44.	Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25$000
45.	Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46.	Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47.	Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento	20	3$000
48.	Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49.	Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50.	Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51.	Cartões alphabeticos (A), um	9.000	$020
52.	Cartões alphabeticos (B), um	1.500	$050
53.	Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54.	Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55.	Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56.	Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57.	Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$500
58.	Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$600
59.	Cartolina em côres 72×56, folha	400	$700
60.	Canivetes communs de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61.	Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62.	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
	— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
63.	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	$050
64.	Capas para processo ou autuação, em papel forrado c, tela, uma	200	1$200

65.	Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
	— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66.	Cabeciadas de seda, peça	2	14$700
67.	Carneira branca, pelle	20	20$000
68.	Compasso para giz, um	6	8$000
69.	Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70.	Deposito de vidro para gomma, médio, um	3	1$500
71.	Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72.	Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73.	Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74.	Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75.	Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76.	Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77.	Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78.	Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79.	Decretos numerados, resma	2	35$000
	— Addicionar quando marcado estampado	—	8$000
80.	Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81.	Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82.	Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83.	Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
84.	Esponja de borracha, média, uma	4	4$000
85.	Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86.	Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88.	Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89.	Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90.	Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91.	Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92.	Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93.	Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$000
94.	Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95.	Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$600
96.	Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97.	Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98.	Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99.	Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100.	Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101.	Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102.	Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103.	Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
	— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104.	Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$000
105.	Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	12	2$500
106.	Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107.	Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108.	Espeto de ferro par prender papeis, um	4	1$800
109.	Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110.	Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111.	Enveloppes para officios, 21×11 ½, cento	200	3$400
112.	Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$400
113.	Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114.	Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$900
115.	Enveloppes para officios, 40×29, cento	20	10$600
116.	Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117.	Enveloppes para cartões, 11 ½ × 7 ½, cento	28	3$000
118.	Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	180	2$700
119.	Enveloppes pora telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120.	Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121.	Enveloppes para telegrammas, 15 ½×12, cento	2	4$000
122.	Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123.	Enveloppes saccos n. 1, um	200	$300
124.	Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125.	Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
	— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126.	Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127.	Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128.	Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129.	Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130.	Furador para pastas, de archivo, um	10	3$990
131.	Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$950
132.	Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133.	Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134.	Gomma solida nacional, vidro grande um	50	2$950
135.	Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
	— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136.	Giz branco, em páos, duzia	82	$250
137.	Giz de côres, em páos, duzia	50	$350
138.	Grampos «Heichkiss», caixa	10	4$000
139.	Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140.	Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141.	Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142.	Individuaes dactyloscopicas, uma,	25.000	$050
143.	Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144.	Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145.	Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146.	Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147.	Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148.	Lapis de uma só côr, Faber um	164	$450
149.	Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150.	Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$090
151.	Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$590
152.	Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153.	Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
	Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154.	Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155.	Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156.	Lousa simples pequena, uma	48	$850
157.	Lousa simples média, uma	48	1$000
158.	Lousa simples grande, uma	48	1$250
159.	Livr 200 fls., para requerimento eleitoral enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160	Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	94	22$000
161.	Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um.. ..... 20 22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um.. .. .. 52 23$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12, um... ..... 1 1$200
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16×12, um.... 2 2$700
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso, formato 16 × 12, um.. .. .. 1 1$300
167. Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 × 20, um.. ..... 2 2$000
168. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 × 20, um.. 1 3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um, 3 4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um.. ..... 1 2$000
171 Livro 100 fls. enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um.. 2 4$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um, 1 6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um.. .... 3 1$500
174. Livro 100 fls., enc., em panno riscado 24 × 17, um.. .. .... 1 5$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um.. ..... 1 3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20, um.. .. ... . 2 5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um.. .. .. .. 1 8$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 × 24, um.. .. .. .. 2 3$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24, um.. .. .. .. 1 7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um.. .. .... 2 8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um.. .. .. .. 1 6$000
183. Livro 100 fls, enc. em panno riscado. 40 × 27, um.. .. .. .. 2 10$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27, um.. .. .. 1 12$000
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30, um.. .. .. .. 2 8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30, um.. .. .. .. 1 10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30, um.. .. .. 2 15$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32, um.. .. .... 1 10$000
189. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 53 × 32, um.. .. .... 2 12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um.. .. .. 3 16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.. .. .. .. 1 20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.. .. .. 2 22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um.. .. .. 1 1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um.. .... 2 1$500
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. .. .. 1 2$500
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um.. .. .. 2 $800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um.. .. .... 1 1$500
199. Livro 100 fls., enc., e mpapelão, impresso, 16 × 12, um.. .... 2 2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.. .. .. 1$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.. .... 4$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 × 16, um.. .... 1 7$950
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.. .. .. 2 1$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um.. .. .. 1 2$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 7$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um.. .. .. 1 1$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.. .. .. 2 1$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um.. .. .. 1 9$400
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um.. .... 2 2$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33 × 24, um.. .. .. 1 5$950
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.. .. 2 9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um.. .. .. 1 3$500
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 × 27, um.. .. .. 2 7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um.. .. .. 1 10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30, um.. .... 2 6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um.. .. .. 1 8$000
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um.. .... 2 13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32 um.. .... 1 7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32, um.. .. .. 2 8$000
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 12$000
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.. .. .. 2 10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.. .. .. 1 12$000
223. Livro 100 fls., enc., em pepelao impresso 57 × 40, um.. .. .. 2 18$000
224. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 40 × 27, um.. .. .... 1 15$400
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27, um.. .. .. .. 2 21$700
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27, um.. .. .... 1 19$750
227. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 80, um.. .. .... 2 19$750
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30, um ..... 1 26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um ..... 2 34$500
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um ..... 1 31$000
231. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 53×32, um ..... 2 33$400
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53×32, um 1 40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40, um... 2 31$900
234. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57×40, um... 1 36$900
235. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57×40, um.. 2 40$500
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . .. 15$000
— Idem com indice..... 3$000
— Idem com mataborrão . . .. 5$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado 8$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . .. 27$900
236. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um 3 7$000
— Quando de 200, mesmo formato, um ... 12$000
237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36, um ..... 1 80$000
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42×28 ..... 3 60$000
239. Livro para registro de identificação, 100 fls., um ..... 15 25$000
240. Mata-borrão fino, folha 3.200 $140
241. Mata-borrão médio, folha 18.399 $180

242. Mata-borrão grosso, folha ..... — $.560 — $250
— Quando impresso, por folha $100
243. Mata-borrão em tiras para buvard, tira 23.900 $025
244. Molhadores de vidro cylindricos, um . . .. 4 2$200
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma ..... 4 1$500
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma .. .. 4 2$800
247. Machinas para furar papeis, uma 2 5$000
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma... 24 85$000
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um 20 $600
250. Oleo para machina de escrever vidro grande, um ..... 72 1$550
251. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma ..... 9 4$000
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma ..... 110 5$000
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma ..... 18 7$300
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma ..... 9 34$500
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma . . .. 2 12$500
256. Pasta com mata-borrão para mesa, pequena, uma ..... 2 6$000
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma ..... 2 8$000
258. Pasta com mata-borrão para mesa, grande, uma ..... 4 9$950
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma.... 20 2$000
260. Pasta de madeira com mola 35×24, uma ..... 10 6$500
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma ..... 4 25$000
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma . . .. 4 36$000
263. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos uma ..... 2 50$000
264. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma ..... 4 8$000
265. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma ..... 4 6$000
266. Pinceis finos para desenho, um. 10 1$000
267. Pinceis para pintura a oleo, um.. 10 1$200
268. Pinceis para colla ou gomma, um. 10 $190
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa. 106 2$000
270. Punaizes em metal, duzia ..... 20 1$500
271. Porta-barbante de ferro, um..... 2 4$300
272. Peso de ferro para papeis, um.. 22 2$000
273. Peso de crystal para papeis, um. 66 6$200
274. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa 12.230 2$800
275. Pennas, Leonardt, douradas, caixa 20 6$000
276. Pennas de aluminium, caixa.. .. 110 3$500
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa . . .. 106 6$000
278. Papel almasso, quatro kilos, resma 1.770 6$000
279. Papel almasso, cinco kilos, resma 160 7$500
280. Papel almasso, seis kilos, resma 164 9$000
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma . . .. 20 9$500
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma . . .. 26 12$000
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma . . .. 20 15$000
284. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma..... 40 10$000
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma .... 20 35$000
286. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma ..... 21 10$500
287. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma. 40 6$000
288. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma . . .. 20 12$000
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma 20 15$000
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma . . .. 23 10$000
291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma . . . . 40 15$000
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma 40 18$000
293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma . . .. 140 15$000
294. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma . . .. 20 16$000
295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officio, seis kilos, resma . . .. 25 20$000
296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma . . .. 20 25$000
— Quando pautado, por 400 folhas. — 1$500
— Idem pautado e riscado, por 400 folhas . . .. — 3$500
— Idem estampado ou timbrado, 400 folhas . . . . — 10$000
— Idem impresso, por 400 folhas... — 4$000
297. Papel ferro-prussiato, metro ... 100 8$000
298. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça . . .. 6 4$000
299. Papel canson «Montgolfier», metro 200 2$300
300. Papel canson «Ingres», folha.... 1.500 $250
301. Papel canson, granitado, para aquarela, folha . . .. 100 3$500
302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça ..... 6 17$000
303. Papel carbono, superior, folha.. 1.966 $155
304. Papel marmore para colorir, folha 3.200 $180
305. Papel marmore para guarda, folha 2.000 $280
306. Papel couro em côres, folha..... 1.250 $420
307. Papel de côr, folha 1.600 $180
308. Papel de seda, em côres, resma.. 4 2787 0
309. Papel perguminhado, kilo ..... 500 4$000
310. Papel parafinado, resma ..... 2 24$000
311. Papel esponja, folha 800 $180
312. Papel ponto, folha 50 $800
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo . . .. 28 2$500
314. Papel aspiro, formato A ou B, kilo 40 2$200
315. Papel alcalinado, formato BB, kilo 40 4$500
316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma ..... 1 25$000
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa ..... 332 8$000
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa ..... 10 5$000
319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha 400 $080
320. Papel azul ou branco para capas, resma ..... 2 16$000
321. Papel para embrulhos, fino, folha 46.500 $018
322. Papel para embrulhos, grosso, folha 141.500 $170
323. Papel de monsagem, resma ..... 10 40$000
324. Papelão em folha, nacional, kilo 230 $050
325. Panno chagrin, metro ..... 20 4$000
326. Panno Victoria, metro ..... 130 3$500
327. Percalino, metro ..... 100 5$000
328. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma ..... 88 2$000
329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma ..... 220 3$000
— Addicionar quando cabo de osso, uma ..... — 1$200
330. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros 140 $300
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros 1.330 $500
— Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros ..... — $100
332. Registros criminaes, um 1.500 $150
333. Registros civis, um 9.000 $150
334. Sandaraque, vidro, um ..... 12 1$000
335. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro . 50 20$000
336. Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro ..... 50 6$000
337. Téla para cópia de plantas, em

	rolos de um metro de largura, metro	20	14$000
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	40	1$000
339.	Tinteiros de vidro simples, um	20	2$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344.	Tinteiro em madeira, duplo, um.	4	18$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	25	$600
346.	Tympanos do attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	25$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro.	2.494	$370
349.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$750
350.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro.	50	$400
351.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	20	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	$000
357.	Tinta para cópia, litro	10	$000
358.	Tinta Naukin, vidro	10	3$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5$900
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	16$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11, cento	10	1$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$[illegible]00
364.	Formato 24×17, cento	10	2$600
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
368.	Formato 48×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	1.000	2$900
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35 um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$050
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Vernis a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro.	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada		412	71$500
2.	Carvão de Cardiff, tonelada		102	12$000
3.	Carvão de forja, tonelada		55	10$000
4.	Carvão americano, tonelada		800	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2$800
3.	Alumen de potassa, kilo		6	5$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	$500
5.	Alcool de 40°, litro		10	18$50
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21$600
7.	Bichromato de potassio vidro de 25 grammas		2	$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		18	7$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8$200
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	1$700
12.	Metol vidro de 100 grammas		6	15$000
13.	Sulfito de soda anhydre kilo		20	7$750
14.	Papel seccante, folha		50	$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	1$000
16.	Chapas Lumière & Jougá 13×18, duzia		700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jougá 18×24, duzia		10	47$500
18.	Chapas Lumière & Jougá 16×21, duzia		15	8$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia		10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia		15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia		10	110$000
22.	Chapas Lumière 40×50, duzia		6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.		66	26$000
23.	Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.		66	26$000
24.	Papel «Wellington» vigoroso 5.00×0.55, rolo		12	40$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kokack 13×18, caixa		2	6$000
26.	Chapas positivas, Velligton ou Kodack 8 1/2×10, caixa		2	3$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2$800
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1$000
29.	Film positivo, metro		10	$999
30.	Film negativo, metro		10	1$189
31.	Papeis para ampliação 5.00×0.65, tubo		1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	35$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	18$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos uma		10	3$500
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	9$000
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma.		24	4$200
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	$300
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	$550
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	6$400
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	2$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	16$000
11.	Copos de cristal sem pé, duzia		46	11$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	3$400
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	9$400
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	5$200
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	1$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	1$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	$240
18.	Filtros Pasteurs vello E. um		32	22$000
19.	Geladeiras para as 1. com sup-			

	porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$400
20.	Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	8	9$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma	54	4$000
25.	Molheiras de granito, uma	2	1$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	1$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28.	Moringues do barro c/tampo e prato, um	188	$700
29.	Prato de vidro para copos, um.	240	$600
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33.	Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34.	Prato de granito, ovaes de 10", um	6	3$000
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$300
38.	Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39.	Saboneteiras de louça, uma	5	1$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	11$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42.	Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43.	Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45.	Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
46.	Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um	48	$370
2.	Aço em chapas, kilo	60	$990
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	1$200
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5.	Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6.	Alicates Universal até 8", um	30	3$000
7.	Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	4$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$600
9.	Alfanges completos, grandes, um.	10	8$000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	34	1$700
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo.	8	6$000
12.	Anoinhos de aço, 14 dentes, um.	18	4$000
13.	Anoinhos de aço, 10 dentes, um.	16	1$500
14.	Anoinhos de aço, 8 dentes, um.	58	1$000
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	15$000
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$900
17	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	5$200
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$190
20.	Aspersarios grandes, completos, um	30	11$000
21.	Alumen em pó, kilo	28	$470
22.	Arame de cobre, kilo	100	4$500
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$200
24.	Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma	34	4$000
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um.	100	4$000
26.	Idem, idem de 12", um	100	3$500
27.	Idem, idem de 8", um	100	1$700
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo.	44	690
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32.	Bules esmaltados, para dous litros, um	30	6$300
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$800
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	29$000
36.	Canacho de grade, até 80 cm., um	12	6$000
37.	Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$000
38.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$200
39.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$150
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4$950
41.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$150
42.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
43.	Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$000
44.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	7$000
45.	Caldeirão de ferro escaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	16$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	14$000
48.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$000
49.	Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50.	Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	8$500
51.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52.	Cabos sortidos para formões, um	68	$140
53.	Cabos de ipé para enxada, um	132	$190
54.	Cabos de ipé para machado, um.	90	$ [illegible]
55.	Cabos de ipé para picarota, um.	138	$670
56.	Cabos de ipé para ancinhos, um.	30	$090
57.	Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	1$500
58.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$500
60.	Cano de chumbo para agua, kilo.	1.000	1$600
61.	Cano de chumbo para gaz, kilo.	520	1$700
62.	Cana de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63.	Carrinho de madeira (mão), um	20	32$000
64.	Carrinho de ferro (mão), um.	7	38$000
65.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	110$000
66.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	24$000
67.	Calha de cobre, kilo	160	5$000
68.	Cobre em folhas, kilo	400	5$000
69.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$000
70.	Chave ingleza de 8", uma	16	3$500
71.	Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72.	Chave griffa, pequena, uma	6	14$000
73.	Coadores de metal para chá, um.	120	$300
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
75.	Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7$800
76.	Idem, idem para sopa, duzia.	36	22$800
77.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$100

78.	Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100		
79.	Cabides de metal nickelado, um.	48	$740		
80.	Cadeados fortes, um	56	3$000		
81.	Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	3$700		
82.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma.	30	1$700		
83.	Idem, idem pequenas, uma	36	$900		
84.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$600		
85.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$300		
86.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200		
87.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000		
88.	Idem, idem, para 10 kilos, um	12	8$000		
89.	Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$000		
90.	Idem, idem, para 50 kilos, um	20	18$000		
91.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$020		
92.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	16$500		
93.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	15$000		
94.	Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000		
95.	Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$400		
96.	Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	241	9$000		
97.	Enxadão marca «Jacaré legitima», uma	108	6$900		
98.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$500		
99.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800		
100.	Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$490		
101.	Escala arictulada de 1 metro, uma.	22	$890		
102.	Escova com peso para encerar, uma	48	11$500		
103.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$900		
104.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000		
105.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma.	8	28$400		
106	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	50$000		
107.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma.	8	60$000		
108.	Furadores de sacco, um	32	$970		
109.	Forcado de aço, um.	28	5$200		
110.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400		
111.	Idem, idem para armario, uma	106	1$300		
112.	Facas para descascar batatas, uma	64	$370		
113.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$400		
114.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	17$500		
115.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	14$700		
116.	Faca americana, uma.	60	1$400		
117.	Foices Greaves, uma	70	4$300		
118.	Fogareiro para alcool, um	60	1$000		
119.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um.	12	25$700		
120.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100		
121.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990		
122.	Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400	1$500		
123.	Garfo de metal branco para mesa, duzia.	20	16$000		
124.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	10$700		
125.	Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$570		
126.	Ganchos de metal, grandes, um	220	$100		
127.	Garrafão para cinco litros, um	120	4$000		
128.	Gommá arabica em grão, kilo	26	4$000		
129.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.	54	12$500		
120.	Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200		
131.	Lima murça de 8", uma	72	1$500		
82.	Lima ½ cana bastarda de 8", uma	52	1$500		
133.	Lima 1|2 cana murça de 8", uma	52	1$500		
134.	Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um	40	1$900		
135.	Idem, idem, murça de 1|2", um	40	1$900		
136.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$250		
137.	Martellos americanos, sortidos, um	46	5$000		
138.	Martello mecanico de um kilo um	16	2$000		
139.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000		
140.	Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$600		
141.	Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	4$400		
142.	Machado «Greaves», 5 libras, um.	20	9$900		
143.	Machado «Collins», 4 libras, um	56	7$400		
144.	Massarico a gazolina para soldar um	12	29$700		
145.	Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100		
146.	Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400		
147.	Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$800		
148.	Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$000		
149.	Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300		
150.	Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700		
151.	Pedra pomos em pedra, kilo	82	$870		
152.	Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$200		
153.	Pá de bico (ingleza), uma	118	4$900		
154.	Pá quadrada (ingleza), uma	118	4$000		
155.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$000		
156.	Papel hygienico em rolo, rolo	400	1$200		
157.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	5$500		
158.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$000		
159.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$000		
160.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000		
161.	Pratos de ferro esmaltado, Javy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$440		
162.	Peneiras de arame, grandes, uma.	24	2$800		
163.	Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$100		
164.	Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$470		
165.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	4$900		
166.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$200		
167.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000		
168.	Panellas de ferro agathe 18, uma.	40	3$400		
169.	Panellas de ferro agathe 20, uma.	40	4$300		
170.	Panellas de ferro agathe 22, uma.	40	5$200		
171.	Panellas de ferro agathe 24, uma.	40	6$200		
172.	Panellas de ferro agathe 26, uma.	40	7$300		
173.	Raspadeiras para animaes, uma.	12	1$100		
174.	Rebites de ferro, kilo	20	2$200		
175.	Rebites de cobre, kilo	24	8$500		
176.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	7$600		
177.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500		
178.	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$100		
179.	Sabão liquido superior, kilo	496	2$000		
180.	Solda forte estanhada, kilo	70	3$000		
181.	Serrote Greaves, médio, um	40	6$900		
182.	Sacca-rolhas, um	48	$600		
183.	Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000		
184.	Taxas de cobre, kilo	70	8$000		
185.	Talhadeira de 3/4, uma	40	1$320		
186.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	7$500		
187.	Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	$700		
188.	Trenas de 20 metros «Cresternam», uma	5	21$000		
189.	Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$000		
190.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma	48	18$000		
191.	Idem, idem, 24 a 30 cm., uma	48	30$000		
192.	Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	3$300		
193.	Idem, idem, de 22 cm., um	100	4$800		

194.	Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5$000
195.	Verrumas sortidas, Fray, jogo....	8	7$400
196.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma....	4	215$000
2.	Cajados para capota, um.....	8	6$450
3.	Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4.	Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5.	Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6.	Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7.	Camaras de ar 34×4 ½, «Michelin», uma	8	34$900
8.	Camaras de ar 765×105, «Michelin», uma	12	24$000
9.	Camaras de ar 815×105, «Michelin, uma	12	26$000
10.	Camaras de ar 880×120, «Michelin», uma	12	32$000
11.	Camaras de ar 915×105, «Michelin», uma	12	29$800
12.	Camaras de ar 920×120, «Michelin», uma	12	35$400
13.	Camaras de ar 935×135, «Michelin», uma	12	38$500
14.	Contrapinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	1$980
16.	Couro para embrayagem, um....	6	11$600
17.	Espatulas para collocar pneus, uma.	6	5$000
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	$039
20.	Metal patente, kilo	10	7$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22.	Peus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23.	Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	137$000
24.	Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um	12	237$500
25.	Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26.	Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27.	Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28.	Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	248$000
29.	Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30.	Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31.	Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	243$000
32.	Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	200	4$800
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2	22$000
37.	Camaras de ar «Brasil» 32 × 4 uma	2	28$000
38.	Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39.	Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40.	Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41.	Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42.	Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3, um.	2	98$000
44.	Pneus extra-fort «Brasil» 3[illegible] 3 1/2, um	2	137$000
45.	Pneus extra-fort «Bras[illegible]	2	200$000
46.	Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47.	Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48.	Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49.	Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50.	Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$400
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11.	Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma....	10	8$800
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma....	50	13$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17.	Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19.	Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	10$000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25.	Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	1	10$800
29.	Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	100	10$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$600
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34.	Bisturis fechantes Collin, um.....	10	7$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$600
37.	Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	49$500
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	44$500
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um		13$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41.	Idem média, uma	10	3$000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	5$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000	
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500	
45. Comadre de ferro esmaltado, uma.	10	15$000	
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400	
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400	
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400	
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600	
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600	
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$200	
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500	
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900	
54. Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800	
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000	
56. Especulo modelo Collin, um	10	16$000	
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$900	
58. Esterilizador de metal n. 1, um..	2	44$000	
59. Esterilizador de metal n. 2, um..	2	54$000	
60. Esterilizador de metal n. 3, um..	2	70$000	
61. Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	16$000	
62. Esthetoscopio de ebonite, um ...	2	7$800	
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500	
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000	
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000	
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500	
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	1$500	
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000	
69. Estyletes, um	2	$700	
70. Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000	
71. Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000	
72. Fio de prata para suturas, rolo..	10	3$000	
73. Fio de platina, gramma	10	31$800	
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000	
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000	
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	1$000	
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000	
78. Fundas para hernia umbilical,uma	3	11$500	
79. Faca para amputação, uma	5	12$000	
80. Faca para autopsia, uma	10	11$000	
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	1$000	
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500	
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000	
84. Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000	
85. Gaze phenicada 10 % 0m,65× ×5m,00, caixa	50	3$600	
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$000	
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900	
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800	
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800	
90. Irrigador com elevação Stand. um	2	65$000	
91. Irrigador Esmarck, com lampa, completo, para dous litros, um	100	9$000	
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11$500	
93. Luvas de borracha, par	10	8$000	
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	118$000	
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000	
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma..	2	122$000	
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Trodelenburg e depositos, uma	2	230$000	
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000	
99. Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500	
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500	
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000	
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000	
103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000	
104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	11$800	
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000	
106. Pinceis para iodo, um	40	$180	
107. Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600	
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$000	
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500	
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma	100	4$000	
111. Pinças de torção, até 18 cm.. uma	20	2$000	
112. Pinças le Molir, até 18 cm., uma..	2	$800	
113. Pinças de Debrand, até 18 cm.. uma	2	3$500	
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500	
115. Pinças de madeira para tubos communs, uma	10	2$000	
116. Pinças para laminas communs uma	10	1$000	
117. Pinças para curativo de nariz ouvido, uma	10	4$800	
118. Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000	
119. Pinças Record para operações de phymoses até 18 cm., uma.	5	10$000	
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000	
121. Platina Malassez, uma	2	16$000	
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c. uma	100	9$800	
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c. uma	200	3$400	
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000	
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c. uma..	10	1$500	
126. Seringa de Luer. 5 cc. c/c, uma..	10	17$000	
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000	
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000	
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c. uma	10	9$000	
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000	
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c. uma	10	11$000	
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000	
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c. uma	10	55$000	
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000	
136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000	
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes)„ uma	10	28$000	
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700	
139. Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700	
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400	
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma..	50	4$000	
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega ,uma	10	2$000	
143. Sonda de gomma Vergne, uma....	100	1$800	
144. Sonda de gomma Nelaton uma...	200	1$500	
145. Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800	
146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000	
147. Sarjador nickelado. 8 laminas. um	10	24$000	
148. Suspensorios Milleret completos, para testiculos duzia.....	30	25$000	
149. Silk protective, metro	20	3$900	
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo....	10	$950	
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000	
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma.....	50	6$900	
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000	
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800	
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8$900	
156. Tenta-canula, uma	10	13200	
157. Trocater para hydrocele, um.....	10	8$500	

158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um . . . . . 2 17$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um . . . . . 200 11$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um . . . . . 30 7$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um . . . . . 10 10$000
162. Thermometro Block, patente, um 10 8$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um 6 5$000
164. Ventosas de vidro, uma 10 $500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo . . . . . 12 8$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas . . . 2 2$000
3. Acido azotico puro, kilo . . . . . 5 7$200
4. Acido benzoico em pó, kilo . . . . . 15 6$000
5. Acido salicylico, kilo . . . . . 3 16$000
6. Acido sulphurico puro, kilo . . . . . 60 7$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo . . . . 60 6$900
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo . . . . . 30 3$200
9. Acido phenico puro, kilo . . . . . 10 9$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo . . . . . 5 3$800
11. Acido benzoico, kilo . . . . . 1 38$000
12. Acido lactico, kilo . . . . . 5 23$000
13. Acido picrico, kilo . . . . . 1 49$000
14. Acido citrico, kilo . . . . . 80 13$000
15. Acido tartarico, kilo . . . . . 2 10$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo. ½ 10$000
17. Acido acetico glacial, kilo . . . . . 1 10$000
18. Acetato de sodio, kilo . . . . . ½ 17$000
19. Aconina pura, 25 grammas 4 $390
20. Agar-agar, gramma 1 $024
21. Azur II eosina, gramma 1 $800
22. Adrenina, tubo . . . . . 1 3$000
23. Aristochina, 25 grammas . . . . . 4 19$000
24. Amido puro em pó kilo . . . . . 12 1$500
25. Assucar de leite, kilo . . . . . 1 5$800
26. Alfazema-flôres, kilo . . . . . 1 3$800
27. Alumen, kilo . . . . . 10 1$500
28. Azul de methyleno, 25 grammas . . 2 4$000
29. Aristol, 125 grammas . . . . . 16 25$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas . . 4 $800
31. Anozol, kilo . . . . . 3.000 3$000
32. Anti-kamia, 25 grammas . . . . . 2 11$000
33. Antipyrina, 250 grammas . . . . . 16 22$000
34. Aspirina, 25 grammas . . . . . 160 1$100
35. Aniz estrellado, kilo . . . . . 2 10$000
36. Aniz em pó, kilo . . . . . 1 17$500
37. Aloes succotrina kilo . . . . . 1 8$000
38. Alcool absoluto, litro . . . . . 800 3$600
39. Alcool de 40°, litro . . . . . 400 1$400
40. Alcool methylico, litro . . . . . 7 19$000
41. Ammonea liquida, kilo . . . . . 60 3$900
42. Alcaçuz em pó, kilo . . . . . 2 11$000
43. Aconito raiz, kilo . . . . . 1 9$000
44. Aconito em pó, kilo . . . . . ½ 9$500
45. Alcoolatura de casca de laranj. amarga, litro . . . . . 1 7$000
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas . . . . . 4 4$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas . . . . . 10 4$800
48. Althéa raiz, kilo . . . . . 1 7$500
49. Althéa pó, kilo . . . . . 3 12$000
50. Alopheno, vidro . . . . . 1 5$700
51. Aethona, vidro . . . . . 1 4$500
52. Agua de cal, litro . . . . . 1 1$300
53. Anfodol externo, vidro . . . . . 12 5$800
54. Anfodol interno, vidro . . . . . 69 4$800
55. Arrhenal, 25 grammas . . . . . 26 3$000
56. Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro . . . . . 40 5$500
57. Agua louro cereja, litro . . . . . 40 5$500
58. Agua de rosas, litro . . . . . 10 5$500
59. Agua oxygonada, vidro 250,0 . . . . 2.000 3$500
60. Agua Labarraque, garrafa . . . . . 12 3$200
61. Agua Rubinat, garrafa . . . . . 180 2$100
62. Agua de Vichy, garrafa . . . . . 48 2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro . . . . . 4 1$800
64. Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa . . . . . 60 2$500
65. Agua distillada, litro 100 $800
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa . . 42 4$500
67. Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa 21 15$800
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa . . . . . 1 3$300
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma 24 $900
70. Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma . . . . . 1 2$000
71. Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma . . . . . 1 9$200
72. Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa . . . . . 1 7$000
73. Ampôlas de arrhenal, caixa . . . . . 33 2$850
74. Ampôlas de cafeina, caixa . . . . . 60 3$000
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa 700 38700
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa . . 58 3$800
77. Ampôlas de lantol, caixa . . . . . 12 7$800
78. Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa . . . . . 1 8$300
79. Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa . . . . . 1 4$000
80. Ampôlas foduran, caixa . . . . . 1 4$500
81. Ampôlas adrenalina, caixa . . . . . 254 3$900
82. Ampôlas cacodylato de sodio, caixa 12 2$800
83. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa . . . . . 36 2$700
84. Ampôlas de collargol, caixa . . . . . 1 3$000
85. Ampôlas de electrargol, caixa . . . . 460 8$800
86. Ampôlas de strychnina, caixa . . . . 1 2$800
87. Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma $800
88. Ampôlas de ergolina, caixa . . . . . 24 3$500
89. Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa . . . . . 22 2$800
90. Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa . . 3 5$200
91. Ampôlas de atropina, caixa . . . . . 3 3$000
92. Ampôlas de ipeca, caixa . . . . . 1 7$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa . . . . . 1 8$200
94. Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma . . . . . 1 1$800
95. Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma . . . . . 1 2$800
96. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma . . . . . 1 3$800
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa . . . . . 24 2$800
98. Ampôlas de sparteina, caixa . . . . . 12 3$600
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa . . . . . 1 2$800
100. Ampôlas de neuro-sôro, caixa . . . . 48 2$800
101. Ampôlas de lieto-sôro, caixa . . . . . 1 3$500
102. Ampôlas de cyte-sôro, caixa . . . . . 1 9$500
103. Ampôlas de ether, caixa . . . . . 60 2$700
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa . . . . . 20 6$300
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa . . . . . 9 4$200
106. Ampôlas de cyanamato de sodio caixa . . . . . 1 3$000
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa . . . . . 1 3$700
108. Ampôlas de collebiase de ouro, caixa . . . . . 1 8$900
109. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa . . . . . 1 7$000
110. Ampôlas de sedol, caixa . . . . . 108 6$800
111. Ampôlas de aluctina 1 e 2, caixa. 226 3$700
112. Ampôlas de azotil, caixa . . . . . 1 8$500
113. Ampôlas de iodyl, caixa . . . . . 1 4$400
114. Ampôlas de sôro hematogenico, caixa . . . . . 1 3$200
115. Ampôlas de hectina, caixa . . . . . 1 6$900
116. Ampôlas de novocaina, caixa . . . . 1 3$800
117. Benzonaphtol, kilo . . . . . 3 [illegible]
118. Bromo puro, kilo . . . . . 1 [illegible]
119. Benjoim, kilo . . . . . ½ [illegible]
120. Iodo-dorato de sodio Carlo Erba, kilo . . . . . 16 [illegible]
121. Bromiformio, 25 grammas . . . . . 20 [illegible]
122. Bromhydrato de cupinino, 25 grammas . . . . . 40 7$400

123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$800
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$500
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	5$000
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$000
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	58$500
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138.	Bi-urol, vidro	23	4$500
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$400
143.	Baunilha, fava	10	$700
144.	Betol, 25 grammas	4	3$800
145.	Benzina, litro	2	3$000
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	24	19$800
148.	Citro-ferro, kilo	1	29$500
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$800
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	½	16$000
152.	Collodio elastico, 25,00	200	5$800
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	2$800
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157.	Carbolina, kilo	1.200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160.	Cacodyláto de sodio, 25 grammas	2	4$500
161.	Canella em pó kilo	5	9$200
162.	Canella em casca, kilo	5	4$000
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4$700
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5	9$500
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$700
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$100
169.	Carvão de Belloc, vidro	5	3$200
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	83$000
171.	Chloral hydratado, kilo	1	31$000
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174.	Chlorhydrato de heroina, 4.0	5	7$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$000
176.	Chlorhydrato de amonea, kilo	1	6$900
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	1	16$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182.	Chloretyla de Benguè, tubo	108	3$400
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10	5$400
185.	Cafeina, 25,0	20	4$400
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$900
188.	Crystal violeta, gramma	10	$400
189.	Cochonilha, gramma	10	$036
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	/	17$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$900
192.	Capsulas eurythmine de Dethan, lata	1	4$000
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$000
194.	Capsula de luteina, lata	20	8$200
195.	Comprimidos de atopham, tubo	1	5$900
196.	Codeina, gramma	200	1$700
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199.	Camphora, kilo	68	31$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201.	Collargol, gramma	200	1$180
202.	Cryosemina Lumiers, 25,0	20	9$700
203.	Citrato de sodio, kilo	½	41$000
204.	Dial-Gerol, vidro	25	2$700
205.	Iodalbumina, kilo	5	34$000
206.	Diosina, gramma	300	2$000
207.	Dermatol, kilo	3	80$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209.	Diastase, 25,0	40	4$600
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	4$800
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	4	13$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	80	8$800
213.	Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	6$800
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$000
216.	Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217.	Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221.	Evonymina, 25,0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	½	20$000
223.	Ether sulphurico, litro	506	3$600
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$000
225.	Euquinina, 25,0	2	13$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro	6	11$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	5	15$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	51$000
234.	Extracto fluido hammamelis, listro	½	15$200
235.	Extracto fluido meimendro, litro	½	16$500
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	10	10$700
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239.	Extracto fluido ameixas, litro	2	14$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$000
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$600
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246.	Extracto fluido grindella, litro	½	15$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248.	Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249.	Extracto gommoso opio, 25.0	2	8$000
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$000
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254.	Emulsão de Scott, vidro	16	3$700
255.	Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256.	Formol liquido, kilo	420	12$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	¼	10$500
258.	Formina, kilo	1	65$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	2$900
261.	Gelose, 25,0	2	$650
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$800
263.	Guaraná em pó, kilo	½	3$900
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265.	Giensa grubler, grammas	10	$580
266.	Glycose, gramma	250	$058
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	34$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	46$000
270.	Glycero phosphato de ferro kilo	½	65$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	3$700
273.	Grippesanol, vidro	150	3$800
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Icthyol, kilo	5	16$000
278.	Iodoformio, kilo	2	150$000
279.	Iodo metallico, kilo	1	129$000

280.	Iodurato de potassio, kilo	1	110$000
281.	Iodurato de sodio, kilo	21	115$000
282.	Iodureto de cadio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	41$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000
291.	Kolateno, vidro	9	4$100
292.	Kolatoze, vidro	1	4$100
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000
295.	Lanolina, kolo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$350
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	2$700
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$200
300.	Lycopodio, kilo	3	70$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000
305.	Matigon, vidro	15	3$000
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500
311.	Malvas, kilo	12	2$800
312.	Mani commum, kilo	40	10$000
313.	Manteiga de cacáo, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	8$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	6	30$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	8$700
321.	Nox de kola, kilo	1	5$200
322.	Naphtol beta, kilo	½	30$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800
325.	Oleo de capivara, kilo		9$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650
328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0	4	5$800
330.	Orthoformio, 25,0	2	22$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000
332.	Oxydo branco de antimonio	1	20$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de icthyol e belladona, lata	1	3$900
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000
337.	Papaina, 25 0	20	3$400
338.	Panoulas (floras), kilo	1	11$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$000
342.	Pyridina, 25,0	4	3$000
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	14$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$700
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	4$700
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$700
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000
352.	Perolas effleramyl valeriana, vidro	1	3$800
353.	Phenacetina, 25.0	120	1$500
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	4$800
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$900
359.	Phophato acido de Horsford, vidro	6	7$700
360.	Palatol, vidro	14	11$500
361.	Pageol, caixa	3	9$500
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$900
364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$800
365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	10$800
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	1$800
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
372.	Quataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25,0	80	1$900
374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	2$600
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$450
377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$800
380.	Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
381.	Sangueiros (flores), kilo	1	10$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	1$800
383.	Serpentaria, kilo	½	18$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	8$000
388.	Saponina, 25.0	2	4$500
389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	2$000
393.	Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
394.	Salicylato de quinino, 25.0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25 0	2	5$500
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120.	$800
397.	Salol, kilo	1	28$000
398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
399.	Senne (foliolo), kilo	18	5$800
400.	Senno em pó, kilo	1	16$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
410.	Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
412.	Terpina, 25,0	40	$590
413.	Take diastase, 25,0	10	17$500
414.	Thionina, 25,0	2	21$000
415.	Thiocol, 25,0	240	28$700
416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$500
417.	Tilia (flores), kilo	1	6$800
418.	Tannalhina, 25,0	20	3$000
419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
422.	Tanino, kilo	4	31$000
423.	Thygenol, 25.0	2	8$000
424.	Tartario de ferro e potassio, kilo	½	40$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$400
426.	Urotropina, kilo	3	64$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	4$000
429.	Valerianato qq., 25.0	40	10$000
430.	Valerianato de amonea, 25.0	2	3$800
431.	Vazelina branca, kilo	160	3$900
432.	Vazelina liquida, kilo	2	8$000
433.	Violeta genciana, 25.0	2	9$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$200
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel, vidro	6	5$900
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$800
441.	Xilol, kilo	60	16$000

Policia Militar do Districto Federal

De ordem do Exmo. senhor general commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Estopa e lubrificante;
Grupo 2 — Petroleo;
Grupo 3 — Artigos para automoveis;
Grupo 4 — Objectos para expediente;
Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes;
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade;
Grupo 7 — Gazolina;

Grupo 8 — Carvão de pedra;
Grupo 9 — Accessorios para pharmacia;
Grupo 10 — Visilhame para pharmacia;
Grupo 11 — Medicamentos;
Grupo 12 — Desinfectantes;
Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens;
Grupo 14 — Madeiras e outros artigos;
Grupo 15 — Arreiamento e outros artigos.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo que as drogas, cujos fabricantes não se achem declarados na respectiva lista, deverão ser de um dos seguintes: Riedel, Bayer E. Merck, Schering, J. Wyman, Bais, Poulenc ou Barasse. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquelles condições.

2.ª Só se acceita propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4.ª — Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta corporação a quantia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei quando for uma sociedade anonyma.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 30 deste mez.

8.ª — Só poderá concorrre quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da mesma Contadoria, do haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9.ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e arrematos.

14ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia marcados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso na despeza.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas no seu contracto.

19ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceliadas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

20ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

22ª — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na intendencia geral desta corporação serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Estopa e lubrificantes

1.	Estopa branca de 1ª, kilo	1.200	1$195
2.	Graxa patente, kilo	600	1$100
3.	Oleo fino, litro	2.500	$750
4.	Oleo grosso, litro	1.200	$850
5	Oleo mobiloil, litro	320	2$300
6.	Oleo de mocotó, litro	320	1$230
7.	Oleo valvulina, kilo	1.800	1$200
8.	Oleo Ford, litro	240	$850

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo,	72.000	$250

Grupo 3 — Artigos para automoveis

1.	Borracha virgem, kilo	24	12$000
2.	Camara de ar, 30×3, uma	24	25$000
3.	Camara de ar, 30×3 1/2, uma	30	20$000
4.	Camara de ar, 32×4, uma	15	25$000
5.	Camara de ar, 32×4 1/2, uma	12	31$000
6.	Camara de ar, 33×4, uma	26	26$000
7.	Camara d car, 815×105, uma	18	33$000
8.	Camara de ar, 875×105, uma	10	27$000
9.	Camara de ar, 880×120, uma	26	34$000
10.	Camara de ar, 915×105, uma	12	49$000
11.	Camara de ar, 920×120, uma	15	35$000
12.	Camara de ar, 935×135, uma	10	39$000
13.	Camara de ar, 955×155, uma	20	46$000
14.	Capotas para valvulas de camaras de ar, uma	50	1$100
15.	Eclipse do oleo de linhaça C. A., Willey, kilo	30	16$200
16.	Felur escuro C. A. Willey, kilo	60	16$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços		
17. Lampada para automovel "Ford" (pharól), uma	24	3$500
18. Lampada para automovel "Ford" (lanterna trazeira), uma	12	1$500
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma	150	3$500
20. Lampada bayoneta de 1 polo e 8 volts, uma	80	1$700
21. Lampada boyoneta pequena de 1 polo e 8 volts, uma	20	1$600
22. Lampada bayoneta pequena de 8, 10 e 12 volts, uma	90	2$500
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	24	44$000
24. Lona impermeavel com 1m,60 de largura, metro	60	25$000
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo	15	16$000
26. Lustro elastico, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo	30	16$000
27. Pinos para valvulas de camara de ar, um	250	$180
28. Pneumatico antiderrapant, 955×155, um	15	330$000
29. Pneumatico antiderrapant, 935×135, um	35	270$000
30. Pneumatico antiderrapant, 920×120, um	10	212$000
31. Pneumatico antiderrapant, 915×105, um	8	240$000
32. Pneumatico antiderrapant, 880×120, um	18	205$000
33. Pneumatico antiderrapant, 875×105, um	35	165$000
34. Pneumatico antiderrapant, 815×105, um	16	205$000
35. Pneumatico antiderrapant, 33 × 4, (Cord. sem talão), um	20	237$000
36. Pneumatico antiderrapant, 32×4, um	10	225$000
37. Pneumatico antiderrapant, 32×4 1/2, um	8	285$000
38. Pneumatico antiderrapant, 30×3, um	10	115$000
39. Pneumatico antiderrapant, 30×3 1/2, um	15	117$000
40. Rupi ou Rex, litro	200	2$800
41. Solução "Michelin", kilo	30	9$700
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, uma	60	3$000
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, uma	20	2$500
44. Tinta C. A. Willey, rojo Columbia, claro, kilo	15	16$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto, escuro, kilo	15	16$000
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo	15	15$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo	10	14$000
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo	40	16$000
49. Tinta C. A. Willey, côr de vinho clarette claro, kilo	60	16$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo	25	$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo	15	16$000
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo	15	16$000
53. Tinta C. A. Willey, rojo Venezia, kilo	15	16$000
54. Valvulas para camara de ar, uma	150	2$400
55. Velas para automoveis (diversas), uma	100	3$200
56. Verniz "Flating" rapido C. A. Willey, kilo	56	16$000
57. Verniz "Carriage" rapido C. A. Willey, kilo	28	12$000
58. Verniz "Servall", C. A. Willey, kilo	28	15$000
59. Verniz "Body", C. A. Willey, kilo	28	18$500

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello	200	$800
2. Caneta de páo (regulares), duzia	20	2$500
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	$760
4. Giz branco em lapis, caixa de 12 duzias	12	1$800
5. Giz de côres em lapis, caixa de 12 duzias	6	5$000
6. Gomma arabica em grão, kilo	30	1$500
7. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia	24	6$280
8. Lapis preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia	50	2$800
9. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia	15	12$000
10. Matta-borrão grosso para copiador, de (38×28), folha	400	$260
11. Papel almasso pautado de 2ª qualidade (33 linhas, 4 1/2 kilos), resma	1.000	11$200
12 Papel encerado para mimiographo (caixa de 24 folhas), caixa	864	12$000
13. Papel impermeavel para copiador (de 38×28), folha	290	$650
14. Papel para embrulho, 40 libras, caderno	450	$440
15. Papel carbono, caixa de 100 folhas	50	9$000
16. Papel para machina de escrever, milheiro	85	11$800
17. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	300	14$480
18. Papel matta-borrão rosa, de 60 libras, folhas	2$000	$200
19. Pennas typo "Mallat", ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas	340	3$580
20. Tinta preta "Sardinha", kilo	220	3$500
21. Tinta de copiar, kilo	12	7$500
22. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	9$800
23. Tinta para carimbo "Maurim", vidro de 60 grammas	60	1$450

Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico impuro de 57° a 59° B. kilo	700	$750
2. Cabo de chumbo com dous conductores, n. 14, metro	400	1$000
3. Cabo com 20 conductores de fio de cobre, n. 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro	300	3$500
4. Fio flexivel, n. 16, metro	2.000	$300
5. Fio coberto de chumbo, n. 18, metro	200	1$600
6. Fita isolante de borracha, de 1", rolo de libra	50	5$000
7. Placas para accumuladores, typo J. I. (grupo de tres placas), grupo	400	16$000
8. Pilhas seccas pequenas, uma	20	5$000
9. Solda americana, kilo	100	7$200
10. Tubo de chumbo para mufa, de 1", metro	30	1$400
11. Tubo de chumbo para mufa, de 1 1/2", metro	50	1$400
12. Tubo de chumbo para mufa, de 2", metro	200	1$400

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Fio duplo isolado com borracha, de 1 1/2 m/m, metro	6.000	$600
2. Fio isolado, n. 12, metro	800	$500
3. Fio isolado, n. 14, metro	1.500	$700
4. Fita isolante, de 1", rolo de libra	450	1$400
5. Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 220 volts, uma	1.000	1$400
6. Lampada economica Wotan, de 10 a 50 velas, 120 volts, uma	1.000	1$350
7. Lampada economica Wotan, de 220×100 velas, uma	100	3$500
8. Lampada de 1/2 watt, 220×200 velas, uma	50	7$600
9. Lampada de 1/2 watt, 120×100 velas, uma	50	1$000
10. Lampada de 1/2 watt, 120×200 velas, uma	50	1$990
11. Massa para soldar, lata	20	$800
12. Supporte para lampada incandescente com interrupter, um	100	3$000
13. Tomadas de corrente, uma	40	2$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — preços			
Grupo 7 — Gazolina			
1. Gazolina, litro	50.000		$146
Grupo 8 — Carvão de pedra			
1. Carvão para forja, «inglez», tonelada	20	172$000	
2. Carvão de pedra nacional para cozinha, tonelada	24	162$000	
Grupo 9 — Accessorios para pharmacia			
1. Agraffs Michel, cento	1	5$000	
2. Algodão hydrophilo em pacote de 100,0 Maranhão, kilo	100	13$800	
3. Algodão em pasta, kilo	10	8$000	
4. Ataduras de cambraia de 5m,00××0m,10, caixa de 12	250	163$000	
5. Ataduras de gaze de 5m,00×0m,06, caixa de 12	100	72$500	
6. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo	20	31$150	
7. Capsulas de Chapereau n. 2, milheiro	50	6$400	
8. Capsulas de gelatina n. 00, cento	1	4$500	
9. Drenos de borracha com olhos ns. 10 20 e 30, Triolet, tubo	20	13$000	
10. Fios de seda phenicada, carta	1	2$300	
11. Fios de crina de Florença, grosso, tubo	10	2$300	
12. Gaze hydrophila em caixas de 5m,00×0m,65, caixa	100	58$500	
13. Gaze iodoformada, caixa	1	12$000	
14. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito	100	63$000	
15. Linha marca «Urso» n. 0, carretel	10	2$300	
16. Papel de filtro, folhas	100	$200	
17. Papel de cor, de 6 kilos, caderno	100	$400	
18. Papel manilha, 76×112, caderno	1.500	$600	
19. Pinceis para garganta, pinceis	50	$850	
20. Pipos de ebonito para irrigador, jogo	200	16$400	
21. Rolhas conicas de cortiça com 13 m/m na parte mais fina, milheiro	1	12$000	
22. Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais fina, milheiro	1	14$000	
23. Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro	1	13$000	
24. Seda esterilizada, tubo	1	2$300	
25. Suspensorios Millier ns. 7 a 12, suspensorio	100	15000	
26. Sparadrapo Z. O., com 0m,10 de largura, carretel	50	10$000	
27. Seringa de vidro para injecções urethraes, seringa	50	$380	
28. Tubo de borracha para irrigador, metro	250	$980	
Grupo 10 — Vasilhame para pharmacia			
1. Caixas de papelão para pilulas de 4 ½ a 9 cm. de diametro, grossa	10	9$000	
2. Caixas de papelão para 6 empoulas, cento	4	$8$000	
3. Caixas de papelão para 12 empoulas, cento	7	$8$000	
4. Empólas amarellas de vidro neutro para 1 cc., milheiro	1	13$000	
5. Empólas amarellas de vidro neutro para 2 cc., milheiro	1	10$000	
6. Empólas brancas de vidro neutro para 1 cc., milheiro	1	10$000	
7. Empólas brancas de vidro neutro para 2 cc., milheiro	1	12$000	
8. Empólas brancas de vidro neutro para 5 cc., milheiro	1	10$000	
9. Garrafas brancas de coulo, garrafa	2.000	$450	
10. Garrafas brancas de litro, litro	3.000	$600	
11. Lata de folha para pomada de 30,0 lata	200	$400	
12. Lata de folha para pomada de 60,0, lata	500	.00	
13. Lata de folha para pomada de 120,0, lata	500	.240	
14. Pote de louça para pomada de 30,0, pote	200	$400	
15. Vidro branco, bocca vitreita, sem rolha, redondo, de 30,0, vidro	1.000	$078	
16. Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 60,0, vidro	1.000	$058	
17. Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 120,0, vidro	2.000	$148	
18. Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 210,0, vidro	3.000	$198	
19. Vidro branco, bocca estreita, sem rolha, redondo, de 310,0, vidro	5.000	$290	
20. Vidro conta gotta para 30,0, vidro	400	$420	
21. Vidro conta gotta para 60,0, vidro	200	$530	
Grupo 11 — Medicamentos			
1. Acido acetico crystalizado, grammas	500	$011	
2. Acido arsenioso, grammas	1 100	$005	
3. Acido azotico puro, grammas	3 000	$007	
4. Acido borico em pó, grammas	12 000	$005	
5. Acido chlorydrico puro, grammas	500	$007	
6. Acido citrico, kilo	80	13$000	
7. Acido phenico puro, grammas	8.100	$009	
8. Acido sulfurico puro, grammas	2 000	$010	
9. Acido tartarico em po, grammas	1 000	$012	
10 Acido salicylico, grammas	2.000	$015	
11. Acido picrico, grammas	500	$049	
12. Agua de louro cereja Isnard, litro	30	5$500	
13. Agua de flôres de laranjeira Isnard, litro	80	5$800	
14. Agua mineral Sul de Minas, garrafa	1.980	$850	
15. Alcaçuz em pó, grammas	5.500	$011	
16. Alcatrão da Noruega, kilo	15	$2$00	
17. Alcool desinfectado a 40°, litro	745	13$40	
18. Alcool absoluto grammas	5.000	$004	
19. Alcoolato de melissa, litro	1	5$000	
20. Alcoolato de vulnerario, litro	8	5$500	
21 Alfazema em flôres, kilo	10	12$00	
22. Althéa em pó, grammas	5.000	$013	
23. Amido em pó, kilo	25	1$'00	
24. Ammonea liquida, kilo	10	$800	
25. Antypirina, grammas	4.100	$088	
26. Anti-febrina, grammas	250	$049	
27. Anti-kamina, grammas	50	$650	
28. Anis estrellado, grammas	2.000	$009	
29. Aristol grammas	2.050	$200	
30. Aristoquina, grammas	500	$8000	
31. Alumen calcinado em pó, grammas	2.000	$010	
32. Argyrol grammas	100	$600	
33. Arrhenal, grammas	500	$117	
34. Absyntho, grammas	2.000	$006	
35. Assucar de leite, grammas	1 000	$007	
36. Aspyrina Bayer, grammas	5.000	$118	
37. Atophan, grammas	500	$500	
38. Azul de methyleno, grammas	500	$160	
39. Agua oxygenada, grammas	3.000	$018	
40. Bagas de zimbro, grammas	2.000	$004	
41. Balsamo Fioravante, litro	19	5$500	
42. Balsamo Peruviano, grammas	1.000	$090	
43. Benzoato de gayacol, grammas	100	$340	
44. Benzoato de lithio, grammas	250	$078	
45. Benzoato de mercurio, grammas	100	$100	
46. Benzoato de sodio, kilo	13	60$000	
47. Bicabornato de potassio, grammas	50	$009	
48. Bicabornato de sodio C. Erba, kilo	50	12$00	
49. Bi-iodureto de mercurio, grammas	50	$100	
50. Bi-sulfato de sodio, grammas	250	$018	
51. Borato de sodio, kilo	3	3$800	
52. Bromureto de potassio, grammas	500	$021	
53. Bromhydrato de quinino, grammas	6.000	$300	
54. Benzoato de bismutho, grammas	500	$040	
55. Benzonaphtol grammas	500	$060	
56. Benzina rectificada, grammas	1.000	$003	
57. Cacodylato de sodio, grammas	275	$190	
58. Cafeina pura, grammas	300	$190	
59. Callomelanos a vapor, grammas	3.350	$037	
60. Camphora japonez, grammas	6.000	$028	
61. Carbonato de chumbo, grammas	100	$004	
62. Carbonato de calcio, kilo	11	6$800	
63. Carbonato de gayacol, grammas	250	$240	
64. Carbonato de magnesia, kilo	50	6$800	
65. Carbonato de potassio, grammas	1.000	$009	
66. Carbonato de ferro, grammas	3.000	$013	
67. Carbonato de sodio chimicamente puro, kilo	21	5$500	
68. Carmim, grammas	50	$220	
69. Cascaras sagrada em pó, grammas	50	$017	
70. Cera amarella, grammas	100	$005	
71. Cevada em grão, kilo	3	1$200	
72. Chloral hydratado, grammas	1.000	$030	
73. Chlorato de potassio, grammas	15.100	$004	
74. Cloretyla Rengué, tubo de 30,0, tubo	250	6$600	
75. Chloroformio chimicamente puro, grammas	1.150	$023	
76. Chloroformio Triolet 30,0, tubo	30	2$200	

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Preços		Quantidade
77. Chlorydrato de cocaina, grammas	265	2$300
78. Chlorydrato de emetina Wyman, grammas	50	11$500
79. Chlorydrato de morfina, grammas	50	1$800
80. Chlorydrato de heroina, gramma	25	2$800
81. Chlorydrato de quinino, grammas	500	$280
82. Chlorureto de potassio, grammas	50	$006
83. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo	50	3$600
84. Chlorureto de calcio chimicamente puro, grammas	500	$007
85. Citrato de cafeina, grammas	25	$224
86. Chlorureto de sodio, grammas	1.000	$027
87. Citrato de sodio, grammas	9.000	$040
88. Codeira pura, grammas	250	1$700
89. Collargol, grammas	260	1$500
90. Callodio elastico, grammas	1.500	$040
91. Cremor de tartaro soluvel, grammas	3.000	$022
92. Cremor de tartaro em pó, grammas.	50	$012
93. Creosoto vegetal de Faya, grammas	2.100	$036
94. Chromato amarello de potassio, grammas	500	$028
95. Cryogenina, grammas	100	$350
96. Cubebas em pó, grammas	100	$028
97. Cyanureto de potassio, grammas	25	$017
98. Dermatol, grammas	10.500	$085
99. Dianina, grammas	100	1$900
100. Digitalis em pó, grammas	100	$024
101. Diuretina, grammas	500	$160
102. Elixir calmante de lebas, grammas.	9.000	$032
103. Enxofre sublimado, kilo	8	1$600
104. Enxofre dourado de antimonio, grammas	25	$029
105. Especifico Mac Dougall, grammas	10.000	$084
106. Essencia de anniz Wyman, grammas.	550	$036
107. Essencia de cravo Wyman, grammas	500	$078
108. Essencia de hortelã Wyman, grammas	600	$075
109. Essencia de mostarda, grammas	100	$160
110. Essencia de herva de Santa Maria Wyman, grammas	500	$250
111. Essencia de limão Wyman, grammas	500	$064
112. Essencia de therebentina, litro	20	8$800
113. Ether anestesico Triolet 100 cc., tubo	20	3$500
114. Ether sulfurico, litro	53	3$800
115. Euforbio em pó, grammas	500	$030
116. Exalgina, grammas	25	$190
117. Extracto pillular de alcaçuz, grammas	50	$030
118. Extracto pillular de belladona, grammas	750	$060
119. Extracto pillular de cannabis indica, grammas	25	$870
120. Extracto pillular de casca sagrada, grammas	25	$320
121. Extracto pillular de cicuta, grammas	25	$080
122. Extracto pillular de genciana, grammas	50	$010
123. Extracto pillular de jurubeba, grammas	25	$060
124. Extracto pillular de kola, grammas	250	$120
125. Extracto pillular de magnesia, grammas	25	$100
126. Etracto pillular de noz-vomica, grammas	25	$096
127. Extracto pillular de opio, grammas	500	$320
128. Extracto pillular de quina, grammas	500	$110
129. Extracto pillular de rhuibarbo, grammas	25	$120
130. Extracto pillular de ratanhia, grammas	1.000	$135
131. Extracto pillular de valeriana, grammas	25	$140
132. Extracto pillular de viburnia, grammas	25	$130
133. Formol aldohydophornio, grammas	4.000	$013
134. Flôr de enxofre, grammas	2.000	$001
135. Flôr de arnica, grammas	1.000	$014
136. Glycerina pura, kilo	103	4$800
137. Glycerophosphato de calcio, grammas	250	$040
138. Glycerophosphato de ferro, grammas.	250	$070
139. Glycerophosphato de magnesia, grammas	500	$080
140. Glycerophosphato de sodio em pó, grammas	15.000	$038
141. Gomma arabica em pó, kilo	31	2$850
142. Gomenol, grammas	250	$100
143. Genciana, grammas	2.000	$010
144. Guaraná em bastões, grammas	5.000	$014
145. Guyacol liquido, grammas	500	$120
146. Helmitol Bayer, grammas	500	$235

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Preços		ntidade
147. Hemoglobina, grammas	25	$090
148. Ichthyol, grammas	10.150	$049
149. Iodureto de arsenico, grammas	25	$280
150. Iodureto de calcio, grammas	250	$280
151. Iodureto de lithio, grammas	25	$080
152. Iodureto de potassio, grammas	11.500	$120
153. Iodureto de sodio em pó, grammas.	10.000	$070
154. Iodureto de sodio, grammas	200	$050
155. Iodo bi-sublimado, grammas	9.500	$120
156. Iodol, grammas	50	$320
157. Iodoformio, grammas	5.200	$145
158. Ipecacunha em pó, grammas	750	$040
159. Ipecacunha em raiz, grammas	2.000	$007
160. Jalapa raiz, grammas	50	$009
161. Jalapa em pó, grammas	500	$020
162. Kermis mineral, grammas	3.000	$037
163. Karbo Mac Dougall, grammas	10.000	$001
164. Lactato de ferro, grammas	50	$180
165. Lactato de stroncio, grammas	50	$080
166. Lactophosphato de calcio, grammas.	20.000	$035
167. Lanolina Merck, kilo	50	10$000
168. Linhaça em pó, Ribeiro da Costa, kilo	18	3$000
169. Lysol, grammas	1.500	$010
170. Lycopodio, grammas	1.000	$056
171. Lycetol, grammas	50	$595
172. Macella portugueza, grammas	4.000	$009
173. Magnesia calcinada, grammas	10.000	$015
174. Magnesia fluida de Murray, vidro	1.000	1$000
175. Malvas folhas, grammas	2.000	$003
176. Maná commum, kilo	20	11$000
177. Manteiga de cacau, grammas	600	$005
178. Manita, grammas	250	$015
179. Meimendro em pó, grammas	50	$028
180. Mel depurado, grammas	29.000	$005
181. Menthol, grammas	100	$140
182. Mustarda em pó C. Erba, kilo	5	8$500
183. Mercurio doce, grammas	500	$027
184. Murtha em pó, grammas	1.000	$010
185. Néo salvarsan 0,90, tubo	300	5$600
186. Nitrato de prata crystalizado, grammas	100	$170
187. Nitrato de prata fundido, grammas	1.100	$280
188. Nitrato de prata potassio, grammas.	8.000	$004
189. Noz de kola em pó, grammas	600	$015
190. Noz de kola em razuras, kilo	7	5$200
191. Noz vomica em pó, grammas	600	$018
192. Oleo de amendoas doce C. Erba, kilo	42	11$800
193. Oleo de croton, grammas	50	$040
194. Oleo de belladona, litro	1	7$500
195. Oleo de linhaça, grammas	2.000	$005
196. Oleo de cammomilla, litro	1	8$000
197. Oleo de cade, litro	1	36$000
198. Oleo de copahyba, litro	2	7$000
199. Oleo de figado de bacalhão claro, litro	5	10$000
200. Oleo de meimendro, litro	1	8$500
201. Oleo de recino claro Pernambuco, litro	20	2$500
202. Opio em pó, grammas	500	$240
203. Ovarina, grammas	25	$600
204. Oxyanureto de mercurio, grammas.	1.000	$135
205. Oxydo amarello de mercurio, grammas	270	$041
206. Oxydo rubro, grammas	25	$030
207. Oxydo de zinco, kilo	18	6$500
208. Papaina, grammas	500	$160
209. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	2.000	$006
210. Pepsina soluvel, grammas	8.000	$048
211. Phenolphtaleina, grammas	50	$060
212. Phosphato de calcio, grammas	6.000	$014
213. Phosphato de sodio, grammas	7.000	$010
214. Piperazina, grammas	25	$500
215. Pomada mercurial, grammas	3.000	$036
216. Podophilina, grammas	25	$500
217. Protargol, grammas	150	$150
218. Pyrophosphato de ferro citro ammoneacal, grammas	500	$035
219. Quina amarella em pó, grammas	2.250	$008
220. Quina em casca, grammas	10.000	$010
221. Ratainha planta, grammas	1.000	$008
222. Rhuibarbo em pó, grammas	300	$020
223. Resorcina, grammas	1.050	$075
224. Rosas brancas, kilo	1	2$800
225. Sabão em pó, grammas	1.000	$023
226. Sabão medicinal em pó, grammas.	250	$023
227. Sabão verde, grammas	2.000	$110

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços			
228.	Sabonetes medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, sabonete...	1.380	$550
229.	Sant'anna, grammas	250	5$500
230.	Sec.arina, grammas	100	$200
231.	Salopheno, grammas	2.000	$360
232.	Salol, grammas	3.100	$030
233.	Salypirina, grammas	2.000	$068
234.	Salycilato de methyla, grammas	10.500	$034
235.	Salycilato de sodio, grammas	5.000	$022
236.	Salycilato de bismutho, grammas	250	$078
237.	Scylla em pó, grammas	250	$058
238.	Senno folliolos, kilo	15	4$200
239.	Senno em pó, grammas	25	$017
240.	Sensitiva planta, grammas	500	$003
241.	Simaruba planta, grammas	250	$004
242.	Sôro anti-dyplterico, tubo	80	8$000
243.	Sôro anti-streptococico, tubo	70	4$500
244.	Sôro anti-dysenterico, tubo	20	5$000
245.	Sôro anti-tetanico, tubo	200	3$000
246.	Sôro anti-typho, tubo	20	4$000
247.	Sôro anti-gonococico, tubo	20	5$000
248.	Sôro anti-meningococico, tubo	50	8$400
249.	Stovaina, grammas	105	1$400
250.	Sublimado corrosivo, grammas	275	$003
251.	Sub nitrato de bismutho, grammas	3.250	$078
252.	Sub acetato de chumbo liquido, grammas	3.000	$007
253.	Sulfato de atropina, grammas	25	3$500
254.	Sulfato de ezerina, grammas	15	$011
255.	Sulfato de magnesia, kilo	10	$600
256.	Sulfato de ferro, grammas	500	$003
257.	Sulfato de quinino, grammas	750	$260
258.	Sulfato de cobre em pó, grammas	1.500	$008
259.	Sulfato de sodio, kilo	75	$600
260.	Sulfato de potassio, grammas	250	$016
261.	Sulfato de sparteina, grammas	100	$800
262.	Sulfato de pilocarpina, grammas	15	$007
263.	Sulfato de morfina, grammas	5	1$500
264.	Sulfato neutro de strychinina, grammas	30	$800
265.	Sulfato de zinco, grammas	3.250	$008
266.	Sulfanol, grammas	148	$160
267.	Sulfureto de potassio, grammas	1.000	$008
268.	Talco em pó, kilo	9	1$500
269.	Tanalbina, grammas	25	$160
270.	Tanigeno, grammas	100	$220
271.	Tintura de capsico, grammas	20	$018
272.	Tintura de ergotina, grammas	100	$032
273.	Tartaro de ferro e potassio, grammas	25	$013
274.	Terpina, grammas	2.050	$035
275.	Theobromina, grammas	1.000	$180
276.	Thyocol, grammas	500	$110
277.	Tilia flores, grammas	500	$007
278.	Tanino, grammas	500	$032
279.	Tussol, grammas	25	$420
280.	Urotropina, grammas	1.000	$059
281.	Valeriano em pó, grammas	25	$034
282.	Valerianato de ammonea, grammas	50	$160
283.	Vazelina liquida, grammas	3.000	$008
284.	Vazelina Chesebrough, kilo	110	14$000
285.	Veronal, grammas	50	$300

Grupo 12 — Desinfectantes

1.	Anazol, kilo	100	3$000
2.	Cruswaldina, kilo	600	1$380

Grupo 13 — Tintas, vernizes e ferragens

1.	Acido chloridrico, kilo	30	3$000
2.	Agua raz "Pratz", kilo	600	6$100
3.	Alcool de 36°, litro	200	$980
4.	Alvaiade branco de neve, kilo	500	2$100
5.	Almagre, kilo	35	1$200
6.	Aluminio prata, kilo	1	20$000
7.	Arestas sortidas, kilo	3	2$900
8.	Azul ultramar R. U., kilo	30	8$000
9.	Arame zincado de diversas dimensões, kilo	50	1$500
10.	Argolas para cadeado, uma	12	$400
11.	Arame de aço de diversas dimensões, kilo	20	1$500
12.	Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo	100	1$300
13.	Breu, kilo	30	$900
14.	Barra de ferro nacional de 2" × × 5/8" × 6m,50, uma	5	35$000
15.	Barra de ferro nacional de 2" × × 3/4" × 6m,50, uma	5	54$000
16.	Barra de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4" × 6m,50, uma	5	54$000
17.	Balmazios, kilo	20	2$800
18.	Betume, kilo	100	2$000
19.	Brilhantina em pó, lata	150	1$200
20.	Brocas americanas com cabeça quadrada de 1/8", uma	12	4$000
21.	Brochas francezas A. P. n. 8, uma	36	4$000
22.	Brochas francezas A. P. n. 14, uma	24	8$000
23.	Brochas francezas A. P. n. 16, uma	12	15$000
24.	Brochas inglezas para caiação numero 000 e 0000, uma	40	3$400
25.	Cabos para pás, um	24	$800
26.	Cabos para enxadas, um	24	$100
27.	Cabos para picaretas, um	24	$800
28.	Caixas automaticas completas, uma.	20	26$000
29.	Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo	100	1$600
30.	Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo	150	1$800
31.	Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões, kilo	100	1$800
32.	Cadeado Iale, um	24	16$000
33.	Carrinho de ferro tubular, um	40	40$000
34.	Cera virgem, kilo	30	3$470
35.	Chaves em bruto sortidas, uma	100	$500
36.	Chapas de ferro galvanizado numero 18, uma	10	38$000
37.	Chapas de cinzo numero 7 com 2,m00 × 1.m00, uma	10	20$000
38.	Chuveiro completo de 3/8", um	5	18$000
39.	Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos	400	27$000
40.	Colla da Bahia, kilo	300	2$100
41.	Colla para caiação, kilo	200	2$500
42.	Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	50	2$500
43.	Dobradiça de ferro de 2 a 4", par	40	$600
44.	Dobradiça de ferro de junta de 2 a 4", par	40	$600
45.	Dobradiça de metal de 1 1/4 × 3", par	20	1$500
46.	Dobradiça de vae-vem de 3 e 4", par	20	12$000
47.	Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma	12	11$000
48.	Escapulas de 5/8" a 1", uma	50	$050
49.	Espelho para fechadura, um	50	$050
50.	Estanho «Carneiro», kilo	200	10$500
51.	Fechadura de caixão, uma	24	2$000
52.	Fechadura para bureau, uma	12	1$500
53.	Fechadura gorgers com 2 narizes, uma	12	6$000
54.	Fechadura com maçaneta, uma	50	4$000
55.	Fechadura de caixa com trinco, uma	50	2$000
56.	Fechadura para armario, uma	30	1$500
57.	Fechadura gorgers com trinco e maçaneta, uma	30	8$000
58.	Fechadura para gaveta, uma	130	1$800
59.	Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma	30	4$400
60.	Fechadura gorgers para caixa, uma	20	1$000
61.	Fecho de botão de 2 palmos, um	50	$860
62.	Fecho de botão de 1 palmo, um	50	$540
63.	Fecho de botão de 0m,20 palmo, um	100	2$450
64.	Fecho de botão de 0m,60 palmo, um	100	1$300
65.	Fecho de botão de 0m,30 palmo, um	50	$540
66.	Fecho de metal de 2 e 3" palmo, um	40	$800
67.	Fibra em lençól, kilo	10	18$000
68.	Fio para calafate, kilo	25	1$200
69.	Gancho para cabide, um	100	$400
70.	Gesso cré, kilo	800	$500
71.	Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$000
72.	Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um	50	1$500
73.	Lixa para madeira(qualquer numero), folha	500	$050
74.	Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha	2.000	$300
75.	Limatões redondo de 6", um	12	$600
76.	Limas parallelas ou triangulares de 14", uma	24	5$500
77.	Limas 1/2 cana de 14", uma	12	5$500
78.	Limas Lastarda de 6" × 1/16", uma	36	2$500
79.	Limas para serrote, uma	36	$700
80.	Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma	24	$000
81.	Maçanetas de porcellana, uma	50	1$600
82.	Metros duplos com mola, um	12	3$000

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços		
83. Metalina, litro	50	3$500
84. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	1.000	2$600
85. Ocre francez, lavado, kilo	600	$240
86. Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo	60	27$500
87. Pharol para limpar metaes, litro	50	3$500
88. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, uma	30	1$800
89. Pixe, kilo	500	$250
90. Pivots, par	12	3$000
91. Pó leve, kilo	10	8$000
92. Pó de sapato, kilo	200	$800
93. Potassa, kilo	1.200	$690
94. Pranchetas de ferro patente de 1" × 1/4", uma	20	13$000
95. Pranchetas de ferro patente de 3/4 × 1/4", uma	20	8$000
96. Pranchetas de ferro patente de 1/8 × 14", uma	20	8$000
97. Pregos de diversas dimensões, kilo	600	1$950
98. Parafusos para cadeiras de 1 × 8, grosa	1	2$400
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma	24	5$000
100. Registro de metal para pressão de 3/4", com rosca, um	20	8$000
101. Registro de metal para pressão de 3/8", com rosca, um	20	3$000
102. Registro de metal com rosca dos dous lados de 1", um	12	12$000
103. Registro de ferro galvanizado de 1/2, um	12	4$000
104. Rebaixador, um	2	15$000
105. Rebites de ferro sortido, kilo	10	6$000
106. Sahida de metal de 1", uma	12	5$000
107. Sahida de metal de 1 1/2", uma	12	7$000
108. Seccante francez, kilo	200	1$000
109. Seccante nacional, kilo	200	$740
110. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma	200	3$50
111. Solda de estanho, kilo	200	3$000
112. Targets, um	12	$200
113. Tinta esmalte Ripolin, kilo	120	8$800
114. Torneiras de pressão de 3/8", uma	24	4$500
115. Torneiras de pressão de 1/2", uma	24	7$000
116. Torneiras de pressão de 5/8", uma	24	6$000
117. Torneira de boia de 1/2", uma	24	5$000
118. Torneiras com boia com macho de 3/4", uma	6	18$000
119. Torquezes diversas, uma	6	8$000
120. Tredes de ferro de 3/4" a 1", um	12	8$00
121. T de ferro galvanizado de 1/2", um	24	1$500
122. Trincha de cabello para pintor, uma	24	10$000
123. União de metal de 3/4", uma	12	3$200
124. União de ferro galvanizado de 1", uma	24	4$000
125. Vaso sanitario, um	10	75$000
126. Verniz «Carriage» Noble Hohares, kilo	60	8$000
127. Verniz «Flating» Noble Hohares, kilo	200	7$500
128. Verniz Vieuchene, garrafa	100	1$000
129. Verde Landrez kilo	250	1$400
130. Vergalhões de ferro de diversas dimensões, kilo	50	1$200
131. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo	100	6$000
132. Vermelhão lavado kilo	100	$240
133. Virolas de metal de 2", uma	20	12$000
134. Zarcão genuino, kilo	100	1$600

Grupo 14 — Madeiras e outros artigos

1. Areia fina de agua doce, metros³	50	12$000
2. Cal de Cabo Frio, kilos	5.000	$210
3. Cal de mariscos, kilos	5.000	$160
4. Cimalhas de 0m,07, metros	10	1$000
5. Coucoeiras de peroba rosa 3"×9", metros	20	5$000
6. Coucoeiras de pinho Paraná de 3"×9", metros	20	4$900
7. Coucoeiras de pinho de Riga de 3"×9", metros	10	10$000
8. Frisos de peroba rosa de 0m,10×0m,03, metros	300	1$650
9. Frisos de pinho Paraná de 0m,10×0m,03, metros	150	1$500
10. Grega de 0m,07, metros	10	1$200

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — preços		
11. Meias coucoeiras de peroba rosa de 3"×4" metros		2$600
12. Meias coucoeiras de pinho Paraná de 3"×4", metros		2$550
13. Meias coucoeiras de pinho de Riga de 3"×4", metros	12	5$000
14. Perna de peroba rosa de 3"×3", metros	60	1$800
15. Perna de peroba rosa de 3"×2", metros	60	1$400
16. Perna de peroba rosa de 2"×2", metros	60	1$300
17. Perna de pinho Paraná de 3×3", uma	60	1$330
18. Perna de pinho Paraná de 3"×2", metros	60	1$280
19. Perna de pinho Paraná de 2"×2", metros	60	1$100
20. Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×m.40×0m,10, um	10	120$000
21. Pranchão de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m,08, um	12	240$000
22. Pranchão de guarapiapunha de 5m,00×50×0m,07, um	10	120$000
23. Pranchão de guarapiapunha de 5m,00×0m,50×0m,06, um.	10	97$500
24. Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m.10, um.	12	240$000
25. Pranchão de cedro de 5m,00×0m,50×0m,12, um.	12	285$000
26. Ripas de pinho Paraná de 0m.05×0m,01, metro	100	$500
27. Ripas de pinho Paraná de 0m,05×0m,02, metro	100	$800
28. Taboas de canella de 0m,30×0m,03, metro	48	3$000
29. Taboas de canella de refugo, metro	60	1$800
30. Taboas de canella de 0m,22×0m,03, metro	48	2$000
31. Taboas de canella de 0m,25×0m,03, metro	48	2$500
32. Taboas de peroba rosa de 0m,20×0m,02, metro	60	1$900
33. Taboas de peroba rosa de 0m,25×0m,02, metro	120	2$000
34. Taboas de peroba rosa de 0m,20×0m.03, metro	60	2$870
35. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0,m25, uma	60	60$000
36. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,020, uma	80	80$000
37. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m.008, uma	20	25$000
38. Taboas de cedro de 5m,00×0m,50×0m,012, uma	25	30$000
39. Taboas de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m,025, metro	90	37$500
40. Tabua de peroba de Campos de 5m,00×0m,40×0m,018, uma	20	24$000
41. Taboa de peroba de Campos de 5m,00×0m,50×0m.030, uma	25	45$000
42. Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m,40×0m.025, uma	12	16$400
43. Taboa de pinho Paraná de 4m,00×0m,40×0m.012, uma	20	8$800
44. Taboa de pinho Paraná de 5m,00×0m,40×0m,030, uma	20	24$500
45 Telhas Ludolf, milheiros	3	600$000
46. Telhas de cumieira, centro	3	50$000
47. Tijolos Santa Cruz, milheiro	10	120$000

Grupo 15 — Arreiamento e outros artigos

1. Almofaças de ferro, uma	250	1$850
2. Arreiata de corrente, uma	150	6$000
3. Baixeiros de lã, um	200	10$000
4. Esporas de metal branco para praças, par	150	6$000
5. Frêio de ferro estanhado, um	200	10$000
6. Freio de bridão eglentine Inglez, um	5	65$000
7. Ponte de chifre, um	100	6$00
8. Perneiras de couro preto, par	4.000	320$00
9. Selins com chapa de metal para montaria de praças, um	100	63$000
10. Selins com chapa de metal para montaria de officiaes, um	10	8$000

Quartel á avenida Salvador d. Sá, 13 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moido.»
4. «Pão e artigos de padaria..
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por estenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de...	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de..	20:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.. ..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de..	20:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cnico (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractanes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes [illegible] a manter os preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no acto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pazar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gallinhas gordas, uma	19.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	80	2$000
5. Carneiros, um	5	30$000
6. Ovos, duzia	4.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Café torrado e moido, kilo	8.000	2$90!

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$200
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	$940
2. Carne de porco	20	1$200
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Alhos, cento	70	9$800
2. Arroz, kilo	22.000	$890
3. Assucar de 1ª, kilo	2 800	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	$900
5. Azeite doce, litro	120	8$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Aletria, kilo	160	1$450
8. Alfafa nacional, kilo	32.080	$450
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36º, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	3$000
13. Banha, kilo	1.000	2$200
14. Batatas, kilo	32.000	$580
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	7.000	2$400
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas seccas, kilo	600	2$600
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de mandioca, kilo	8.000	$440
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	60	2$500
28. Fubá fino, kilo	800	$440
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite condensado, marca "Moça, lata	600	2$600
31. Linguas seccas, duzia	50	16$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	10	5$400
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$300
37. Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$200
40. Matte, kilo	100	1$100
41. Milho em grão, kilo	300.000	$310
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Paio, kilo	20	7$000
44. Pimenta da india, kilo	5	2$500
45 Phosphoros, pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$260
47. Sal fino, vidro	60	1$700
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	1.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$400
58. Vellas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	3$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	2 250	18$00

GRUPO 7

Frutas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$020
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$200
3. Lenha em tóros, tonelada	70	80$000
4. Lenha em achas, metro cubico	2.000	18$000
5. Laranjas, uma	450	$050
6. Gelo, kilo	30.000	$150
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	1$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Capim, kilo	300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Acido acetico puro, kilo	27	8$000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)	15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0	1.500	2$ 00
4. Acido borico em pó, kilo	74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo	23	9$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo	5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0	60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	800,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	580	2$800
14. Acido benzoico, kilo	5	35$ 00
15. Acido lactico, kilo	7	28$ 00
16. Acido picrico, kilo	3	49$ 00
17. Acido tartarico, kilo	6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0,	4.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0	2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse. 100,0	1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0	1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma	600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	2.000,0	$400
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0	2.000,0	$400
26. Agar-agar, gramma	10.000,0	$021
27. Azur II cosina de Grubler, gramma	70,0	$700
28. Adalina, tubo	16	3$200
29. Aristochina, 25,0	100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo	47	1$600
31. Assucar de leite, kilo	82	6$700
32. Alfazema flores, kilo	8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0.	10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0	1.900,0	4$300
35. Aristol, 125,0	9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0	450,0	$950
37. Anozol, kilo	19.600	2$800
38. Anti-kamia, 25,0	100,0	10$000
39. Asperina, 25,0	8.000,0	1$ 00
40. Antipyrina, 25,0	10.000,0	1$ 00
41. Aniz estrellado, kilo	12	10$000
42. Aniz em pó, kilo	3	18$000
43. Aloes succotrina, kilo	2	8$000
44. Alcool absoluto, litro	450	2$000
45. Alcool de 40°, litro	2.000	1$280
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo	9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo	2	8$800
49. Aconito raiz, kilo	3	9$ 00
50. Aconito em pó, kilo	2	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3	8$500
52. Azotato de prata fundido, 25,0	2.500,0	48$00
53. Althéa raiz, kilo	2	7$800
54. Althéa em pó, kilo	2	12$000
55. Aethona, vidro	5	4$ 00
56. Agua de cal, litro	29	1$700
57. Agua de louro cereja, litro	103	5$000
58. Agua de rosas, litro	10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa	60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	72	1$500
54. Agua distillada, litro	230	$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas	50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck, (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Ismarl, litro	150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	72	2$500
69. Aniocol interno, vidro	120	4$ 00
70. Aniodol externo, vidro	65	5$ 00
71. Arrhenal, 25.0	5,000	3$000
72. Agnetina, gramma	900,0	$540
73. Alcoolato de melissa, litro	15	5$800
74. Alumem, kilo	1.000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0	900,0	118,50
76. Azur II de Grubler, gramma	500,0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma	200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)	5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	900,0	$150
81. Atephan (comprimidos), tubo	20	5$800
82. Açafrão, gramma	1.000,0	$200
83. Amp. trivalerina, caixa	36	4$500
84. Amp. pituitina P. Davis, caixa	18	17$000
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa	30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma	600	$900
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma	18	2$600
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma	18	3$200
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma	33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa	504	2$ 50
91. Amp. de cafeina, caixa	126	3$000
92. Amp. de emetina a 0,04, caixa	640	3$ 00
93. Amp. pantopan, caixa	156	3$800
94. Amp. lanfol	48	7$500
95. Amp. nuclearsilol Robin, caixa	18	6$700
96. Amp. collobiase ouro caixa	28	7$500
97. Amp. collobiase de quinina, caixa	24	6$800
98. Amp. de sedol, caixa	503	5$ 00
99. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa	752	2$300
100. Amp. de azotil, caixa	24	8$ 00
101. Amp. de liodyl, caixa	24	4$800
102. Amp. de sôro hematogenico, caixa	24	3$ 00
103. Amp. de hectina, caixa	26	6$900
104. Amp. de nevocrina, caixa	527	4$300
105 Amp. de chlorydrato de quinino, caixa	26	3$900
106. Amp. de ioduran, caixa	25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa	20	3$000
108. Amp. de cacodylato de sodio	532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	1.075	2$700
110. Amp. de collargol, caixa	48	2$800
111. Amp. de lactargol, caixa	948	8$ 00
112. Amp. de sulfoidina, caixa	422	2$ 00
113. Amp. de azul de methyleno, caixa	1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa	24	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
116. Amp. de tonikeina, caixa	22	5$100
117. Amp. atropina caixa	62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa	42	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa	42	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma	72	$700
121. Amp. de sôro physiologico de 150,0, uma	114	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma	114	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa	194	2$780
124. Amp. de sparteina, caixa	108	3$000
121. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa	86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa	874	2$780
127. Amp. de lieto sôro, caixa	122	3$300

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base			Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
128. Amp. de cyto sôro, caixa	43	8$800	198. Collodio elastico. 250,0	16.000	4$200
129. Amp. de ether, caixa	197	2$750	199. Cromor de tartaro soluvel, kilo	12	25$000
130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa	19	6$400	200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$500
131 Amp de cacodylato de ferro Fraise, caixa	38	3$900	201. Caps. de Chapiroau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	2$700
132. Am. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$900	202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$700
313 Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700	203. Carbolina, kilo	100	1$800
134 Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500	204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$000
135. Amp do neurocleina, caixa	23	3$400	205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500.0	3$200
136. Amp. de tonaise infecciosa, caixa.	23	7$800	206. Cacodilato de sodio, 25,0	200.0	4$200
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000	207. Canella em pó, kilo	16	9$200
138. Amp. de oscamina Chevrefeu caixa	10	8$000	208. Canella em cascas, kilo	21	4$300
139. Amp. de nitrite de amyla Bossy, caixa	10	4$800	209. Carbonato de gayacol	500,0	4$900
140. Amp. de gaiol, caixa	10	9$000	210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$700
141. Amp de neo-sanosal, caixa	10	10$000	211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$400
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000	212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	24	9$900
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000	213. Carbonato de lithio, 25,0	200	1$500
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	5$000	214. Carbonato de calcio, 250,0	11,000	1$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$600	215. Carbonato de bismutho, kilo	8	78$000
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma	25	3$800	216. Carbonato de chumbo, 25,0	400,0	$070
147. Amp de soro glycosado de 250 cc, uma.	30	7$000	217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$200
148. Amp de cocaina, caixa	10	3$000	218. Chloral hydratado, kilo	3.750	31$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000	219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$900
150. Amp. de peptona 0.10 para uma gramma. caixa	10	4$000	220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$700
151. Amp. de stovaina. caixa com 12, caixa	10	2$800	221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000	222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000	223. Chlorydrato de amonea, kilo	3	6$000
154. Benzonaphtol, kilo	6.500	60$000	224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$00
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000	225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	15$800
156. Benjoim, kilo	8	15$800	226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	5$500
157. Bicabornato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700	227. Chlorydrosphophato de calcio, kilo,	3	33$000
158. Bicabornato pró analyse, kilo	30	2$000	228. Chloretyla de Benguè, tubo	154	3$400
159. Bromoformio, 25,0	825	2$000	229. Cigarros stramonio, caixa	24	2$500
160. Bromyórato de quinino, 25,0	900	7$100	230. Citrato de cafeina, 25,0	200,0	5$400
161. Bi-sulfato de quinino, 25.0	1.700	6$200	231. Cafeina, 25,0	1,700	4$400
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	9$300	232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	34$000
163. Bi-iodureto de mercurio. 25,0	175	2$400	233. Chrysoidina do Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100,0	$400
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500	234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710,0	$400
165 Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000	235. Cochonilha, gramma	1.700	$038
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000	236. Camphorado de pyramidon, 25,0	750,0	17$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	550	18900	237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	8$000
168. Benzoato de gayacol. 25.0	300	6$900	238. Capsula de eurythmina le Dethan, lata	144	3$900
169. Balsamo le tolú, kilo	36	27$800	239. Capsula de ovaromastina, lata	24	8$200
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900	240. Capsula de lutenia, lata	24	8$200
171. Balsamo peruviano, kilo	6.500	87$000	241. Codeina, gramma	965	1$400
172. Balsamo de Benzué, tubo	48	3$400	242. Calomelanos a vapor, kilo	4,600	29$000
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$800	243. Camphora, kilo	8	32$000
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800	244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$500
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950	245. Collargol, gramma	7,00	1$100
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, binaga	20	3$000	246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2,300	9$700
177. Bi-urol. vidro	24	4$000	247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	15$000	248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$700
179. Bromureto de sodio, kilo	18	06$800	249. Cacodylato de ferro, gramma	800.0	$200
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000	250. Del-di-ol, vidro	8	2$800
181. Borato de sodio, kilo	14	3$400	251. Diadermina, gramma	5	29$500
182. Baunilha. fava	40	$700	252. Dionina, gramma	600	2$000
183. Betol. 25.0	1.100	4$000	253. Dermatol, kilo	8,600	94$000
184. Benzina. litro	19	3$000	254. Digitalis pulverisada. gramma	350	$025
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000	255. Diastase, 25,0	150	2$500
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000	256. Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	4$900
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000	257. Digaleno, vidro	40	5$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000	258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	14$000
189. Bromureto de calcio. 100.0	1.000.0	6$000	259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$800
190. Bromureto de camphora, 25,0	800,0	2$500	260. Eucalyptol, 25,0	1,000	1$700
191. Benzidina, gramma	500,0	2$000	261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$000
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró analyse, gramma	800,0	$018	262. Elixir de Garrus, litro	9	7$000
193. Chloroformio puro, kilo	31.500	19$800	263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$500
194. Citro ferro, kilo	150	21$000	264. Essencia de hortelã, kilo	4,100	35$000
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	12	2$900	265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$000
196. Chlorureto de cal, kilo	66	2$500	266. Essencia de terebentina, litro	90	5$400
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000	267. Evonymina, 25,0	125.0	10$500
			268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$500
			269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	3$500
			270. Ethe de petroleo purissimo, litro	2	$800
			271. Euquinina, 25,0	100,0	13$000

Numero de ordem — Especie	Unidade — Base	Quantidade	
272. Extracto fluido de abacateiro, litro	18		11$000
273. Extracto fluido de cinco raizes, litro	8		11$000
274. Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500		14$000
275. Extracto fluido de coca, litro	2		22$500
276. Extracto fluido de Dessesartz, litro	12		14$000
277. Extracto fluido de kola, litro	20,200		11$000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro	1		15$000
279. Extracto fluido de polygala, litro	5,100		45$000
280. Extracto fluido de hammamellis, litro	1		16$000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	6.000		17$000
282. Extracto fluido de alcatrão, litro	4		10$800
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13		10$800
284. Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200		15$000
285. Extracto fluido de ameixas, litro	8.300		15$000
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13		19$000
287. Extracto fluido de capillara, litro.	2.500		15$000
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500		10$800
289. Extracto fluido de marmello, litro.	2.500		11$000
290. Extracto fluido de drosera, litro	3		35$000
291. Extracto fluido de guaraná, litro	6		28$000
292. Extracto fluido de grindelia, litro	2.500		15$000
293. Extracto fluido de genciana, litro	500		10$800
294. Extracto fluido de quina, litro	17.200		10$800
295. Extracto gommoso de opio, 25,0	550,0		7$500
296. Extracto pilular de cannabis indica, 25,0	300,0		22$000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.	25.000		2$800
298. Extracto molle de polygala, 25,0	1.000		7$000
299. Extracto molle de belladona, 25,0	1.025		$900
300. Ether sulphurico puro, litro	5		3$500
301. Emulsão de Scott, vidro	250		3$695
302. Ether camphorado, litro	20		8$000
303. Extracto molle de alcaçuz, kilo	10		55$000
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	5		16$800
305. Extracto fluido de nogueira, kilo	5		50$000
306. Extracto molle de quina, 25,0	1000,0		2$500
307. Extracto molle de genciana, 25,0	800,0		17$000
308. Extracto molle de noz vomica, 25,0	500,0		$480
309. Extracto molle de meimendro, 25,0	500,0		3$000
310. Extracto molle de uva ursi, 25,0	500,0		$500
311. Extracto fluido de uva ursi, kilo	4		20$000
312. Extracto fluido de condurango, litro	4		22$000
313. Extracto fluido de ipeca, kilo	4		38$000
314. Essencia de alfazema, 25,0	800,0		1$700
315. Essencia de rosas, 25,0	400,0		$300
316. Essencia de Neroly, 25,0	400,0		$225
317. Essencia de funcho, 25,0	400,0		3$000
318. Elixir de Inhaime, vidro	6		2$800
319. Flores peitoraes, kilo	9		13$000
320. Formol liquido, kilo	1.271		10$900
321. Ferrolato de quinino, 25,0	300,0		10$500
322. Fucsina acida de Grubler, 25,0	300,0		3$500
323. Fucsina basica, gramma	50,0		$500
324. Ferrocyanato de potassio amarello, 25,0	400,0		1$000
325. Funcho (raiz), kilo	5		12$000
326. Funcho (semente), kilo	5		7$000
327. Gayacol, 25.0	310		2$900
328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6		11$000
329. Glycerina purissima, kilo	148		5$600
330. Guaraná em pó, kilo	9		4$700
331. Genciana rasurada, kilo	4		6$500
332. Genciana (cascas), kilo	4		5$000
333. Giensa, solução de Grubler, gramma	3.000		$600
334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100		$060
335. Gomma arabica em pó, kilo	30		9$300
336. Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500		33$500
337. Glycero phosphato de calcio, kilo	7		45$000
338. Glycero phosphato de ferro, kilo	1		66$000
339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0		2$000
340. Gottas physiologicas Silva Araujo. vidro	24		4$000
341. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro.	24		35$000
342. Gottas amargas de Baumè, vidro	20		2$500
343. Gripposanol, vidro	162		4$800
344. Giraldose, vidro	156		7$800
345. Gelatina branca, kilo	3		15$000
346. Gomenol (essencia), tubo	10		3$500

Numero de ordem — Especie	Unidade — Base	Quantidade	
347. Grindelia planta, kilo	8		7$000
348. Hypophosphato de sodio, kilo	4.500		28$500
349. Hypophosphito de calcio, kilo	1.500		28$500
350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2.500		1$700
351. Hermophenyl, gramma	200,0		$480
352. Helmitol Bayer, 25,0	400,0		$220
353. Hamnamellis (cascas), kilo	4		7$000
354. Hematcina pura em pó, de Grubler, gramma	400,0		1$800
355. Hydrato de baryo, 25,0	200 0		$500
356. Ichthyol, kilo	9.500		34$000
357. Iodoformio, kilo	11.100		125$000
358. Iodo sublimado purissimo, kilo	30		126$000
359. Iodureto de potassio, kilo	17		90$000
360. Iodureto de sodio, kilo	11.400		85$000
361. Iodureto de calcio, kilo	1		72$000
362. Iodureto de lithio, 25,0	1		2$000
363. Intracto Valeriana, vidro	36		6$700
364. Intracto castanheiro da India, vidro	36		6$700
365. Ipeca em pó, kilo	2.250		43$000
366. Ipeca em raiz, kilo	4		8$000
367. Jalapa em pó, kilo	1		24$000
368. Jalapa em raiz, kilo	2		9$000
369. Kermes mineral, kilo	1.500		25$500
370. Kolateno, vidro	60		4$100
371. Kolatose, vidro	12		4$200
372. Kola Stearn, vidro	12		6$500
373. Lacto phosphato de calcio, kilo	7		32$000
374. Lacto vermil, vidro	15		2$000
375. Lactato de creosoto, gramma	500,0		2$000
376. Lactato de calcio, 25,0	900,0		2$000
377. Lactato de hydrargirio, 25,0	500,0		2$000
378. Lanolina, kilo	31		12$000
379. Licithina, gramma	50		$400
380. Licetol Giffoni, vidro	12		3$950
381. Levedo de cerveja, vidro	147		2$800
381. Linhaça em pó, kilo	41		1$200
382. Lycopodio, kilo	49		79$000
383. Liquido de Dakin, meio litro	250		2$300
384. Lactobacillina, caixa	6		6$800
385. Licor ammoniacal anizado, litro	4		12$000
386. Licor de Fehling, kilo	5		25$000
387. Lysoformio, kilo	20		4$000
388. Lysoformio bruto, kilo	80		3$000
389. Matigou, vidro	8		3$200
390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que for pedida, vidro	6.974		$650
391. Magnesia bisurada, vidro	12		4$000
392. Magnesia calcinada, kilo	20		15$000
393. Magnesia hydratada, kilo	5		18$000
394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150		2$550
395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0		$100
396. Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0		$070
397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0		$050
398. Mercurio vivo, gramma	800,0		$750
399. Maltina, gramma	800,0		$180
400. Meimendro (folha), kilo	4		5$000
401. Methyl violeta, 25,0	700,0		10$000
402. Molybdato de ammonea, 25,0	700,0		3$725
403. Malvas, kilo	18		2$700
404. Manná commum, kilo	25		9$000
405. Manteiga de cacáo, kilo	2		5$000
406. Macella portugueza, kilo	4		8$000
407. Mel de abelhas, kilo	37		3$000
408. Menthol, kilo	6.300		175$000
409. Mercurio doce, kilo	1		29$000
410. Mostarda em pó, kilo	39		8$500
411. Noz de kola, kilo	9		5$300
412. Naphtol beta, kilo	48		32$000
413. Naphtalina em bolas, kilo	20		3$800
414. Neutral roth, gramma	400,0		1$400
415. Nitrato de potassio, 25,0	900,0		4$500
416. Noz vomica razuras, kilo	4		8$000
417. Novocaina, gramma	500,0		2$300
418. Noz vomica (tintura), litro	5		12$000
419. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400,0		$150
420. Oleo de amendoa doce, kilo	61		10$800
421. Oleo de capivara, kilo	2		10$000
422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	1.451		2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	18	8$700
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$600
426. Orthoformio, 25,0	300,0	17$000
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo.	500,0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	500,0	1$900
430. Ovulos de icthyol e belladona, vidro	10	3$850
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	50	3$000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25,0	900,0	2$300
439. Proto oxalato de ferro, kilo	39	26$000
440. Papaina, 25,0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	1.400	1$400
443. Pomada Reclus, kilo	4	40$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	140$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Milliam, kilo	4	16$000
448. Piocrasina Midy, 25,0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$900
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$900
456. Pastilhas de Valda, lata	60	2$400
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$900
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	73	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	1$000
464. Pyro ferro citro ammonical, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25,0	120	5$400
466. Phosphato acido de Horsford, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Pageol, caixa	12	9$900
469. Pilulas Abbado Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de ecreina Gremy, caixa	24	11$000
473. Pilulas de alopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000,0	$014
477. Pancreatina, 25,0	150,0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma.	400,0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. Pastilhas de formol, kilo	8	45$000
481. Podophylina gramma	500,0	$238
482. Pelletierine Tauret, vidro	4	8$500
483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400,0	$380
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quatapiosina Langlebert, pacote	50	2$800
489. Quassia (lascas), kilo	5	8$000
490. Resorcina, 25,0	2.500	2$000
491. Rosas rubras, kilo	3	7$000
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
493. Rubina S, gramma	500,0	$500
494. Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	$130
496. Sinapismo Poulot, lata	86	16$000
497. Soluçat adrenalina Clin, vidro	322	8$800
498. Sabão medicinal em pó, kilo	48	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	116	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	88$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	6$500
504. Serpentaria, kilo	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1.500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	2$300
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfitio de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	600,0	5$500
510. Saccharina, 25,0	500,0	6$800
511. Sulfato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	1$300
515. Sulfato de quinino, 25,0	100	6$500
516. Sulfato de sodio, kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	$600
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	$3000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$110
520. Sulfato neutro de atropina, gramma	400,0	3$500
521. Sulfato de ocearina, gramma	400,0	10$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	2$800
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80$000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25,0	1,25	7$000
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25,0	2.800	10$000
530. Senne (foliolo), kilo	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sub-nitrato de bismutho, kilo	19.500	10$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Merck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800,0	$018
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$010
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$000
539. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$060
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$026
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	$060
542. Salvia (tintura), litro	5	7$500
543. Stovaina, 10,0	1.000,0	7$000
544. Strophantes (granulos), vidro	20	3$400
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$000
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	$035
547. Staphylase, vidro	50	12$000
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$180
549. Sal de Saignette, kilo	5	18$500
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	10$000
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	7$000
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	2$600
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2$600
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4$000
555. Sôro caprino, ampoula	100	8$000
556. Terpina, 25,0	17.450	$700
557. Take diastase, 5,0	1.950	17$000
558. Thionina de rubler ou Erlich, 25,0	3	24$000
559. Thiocol, 25,0	9.400	48$000
560. Talco de Veneza, kilo	161	13$700
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$000
562. Tannamina, 25,0	250,0	3$600
563. Terpinol, 5,0	120	1$900
564. Theobromina, 25,0	5.300	48$500
565. Tannigeno, 25,0	1.750	6$000
566. Tanino, kilo	53.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.000	9$000
568. Tartago de ferro e potassio kilo.	9	15$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
570. Thyroidina, gramma	500,0	$500
571. Ulmareno, 25,0	1.500,	2$800
572. Urodonal, vidro	24	8$000
573. Urêa purissima crystalisada, gramma	500,0	$100
574. Uranio acetado crystallisado, isento de sodio, gramma	800,0	$170
575. Uranio nitrato crystalisado purissimo	800,0	$160
576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25,0	250	11$000
577. Vaselina esterilisada, tubo	40	1$000
578. Veronal, 25,0	250.0	6$800
579. Valerianato de qq, 25,0	500.0	11$000
580. Valerianato de ammonea, 25,0	50.0	4$800
581. Vaselina branca (americana), kilo	252	4$000
582. Vaselina liquida, kilo	27	9$000
583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500.0	$500
584. Verde Malachita, Merck Darmetadt, gramma	400,0	$800
585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	100,0	$300
586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0	$500
587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0	$800
588. Valeriana (raiz), kilo	5	$012
589. Viburnum prunipeluim (cascas), kilo	5	$017
590. Vaccina pneumonica, caixa	20	8$000
591. Vaccina contra a asthma, caixa	10	8$000
592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10	7$000
593. Vaccina anti-gonococcica, caixa	20	7$200
594. Vaccina streptococcica, caixa	20	7$000
595. Vaccina typhica parathyphica, caixa	20	4$500
596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27	3$000
597. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	132	2$400
598. Xarope Easton, vidro	24	2$600
599. Xarope Jafahy, vidro	24	1$700
600. Xarope Famel, vidro	72	6$800
601. Xarope de Bromil, vidro	24	1$700
602. Xarope de Jamacurú, vidro	324	2$000
603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20	3$000
604. Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma	13.500	18$000
605. Zinco acetato, gramma	1.000,0	$110
606. Zinco chloreto secco pró analyse, gramma	2.000,0	$060
607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	$036
608. Zinco metallico granulado pró analyse, gramma	2.000,0	$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um.	10	13$500
2. Idem, idem de Doyen, um.	20	30$000
3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um.	25	2$300
4. Idem idem, de vidro, um.	30	1$800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.	20	15$000
6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	15$000
7. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	15$000
8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	30	18$000
9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	20	20$000
10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	22$000
11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	20	30$000
12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	20	32$000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	34$000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	20	35$000
15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	37$000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de uma.	10	39$000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	41$000
18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	43$000
19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	45$000
20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	47$000
21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	49$000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	51$000
23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	53$000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	15	55$000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	15	57$000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	60$000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa do 2cc., uma.	15	64$000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	68$000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	20$000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	25$000
31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	27$000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	30$000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	32$000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	34$000
35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
66. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	10	38$000
67. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	40$000
68. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	42$000
69. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	45$000
70. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	50$000
71. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma	30	23$600
72. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma	20	28$000
73. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma	10	31$000
74. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma	15	9$800
75. Idem, de prata para punecção lombar, uma	20	5$799
76. Idem, para sutura, fundo de molla, uma	50	$250
77. Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000
78. Idem, para microscopia, uma	40	$750
79. Idem, para histologia, sem cabo, uma	40	$750
80. Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000
81. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000
82. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000
83. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc. uma	100	8$800
84. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	9$000
85. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	9$800
86. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	10$000
87. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	12$000
88. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
89. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	13$000
90. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
91. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
92. Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	14$000
93. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	14$500
94. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	15$000
95. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	24$000
96. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	25$000
97. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	26$000
98. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	28$000
99. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	30$000
100. Idem idem 10 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	31$000
101. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	6$300
102. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10 para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	7$000
103. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma	50	7$300
104. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	8$300
105. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	9$300
106. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	10$300
107. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	11$300
108. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	12$300
109. Idem idem 5 c/m, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	13$300
110. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	10	5$400
111. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma	2	5$400
112. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000
113. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	20	35$000
114. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000
115. Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote	50	1$700
116. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300
117. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	6$500
118. Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote	50	$570
119. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	1$050
120. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	2$600
121. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo	150	5$750
122. Idem idem, em pacote de 250 grs, kilo	150	5$500
123. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	150	5$900
124. Algodão em pasta, kilo	50	3$600
125. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m., uma	20	25$000
126. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.×4 m/m., uma	10	18$000
127. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.×6 m/m., uma	8	20$000
128. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× 4 m/m., uma	8	24$000
129. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.×6 m/m., uma	8	27$000
130. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	180$000
131. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000
132. Apito de Calton, um	3	28$000
133. Afastador Axenfold para sacco lacrimal um	2	50$000
134. Idem de Muller, para sacco lacrimal, um	2	18$000
135. Afastador Farabeuf, par	40	8$000
136. Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000
137. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000
138. Afastador Leguen um	20	30$000
139. Afastador largo de Dujardin, um	20	28$000
140. Afastador longo de Wolkman, um	20	12$000
141. Afastador de costella, um	20	14$000
142. Alicates nickelados para fio de bronze, um	8	14$000
143. Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000
144. Apparelho aspirador de Potain, um	20	59$000
145. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	20	10$900
146. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	199$000
147. Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	68$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	6$700
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500
120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia.	300	6$700
121. Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	50(	3$900
122. Ataduras gessadas, largas, uma...	10(	2$200
123. Bisturis fechantes Collin, um	30	7$380
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	6$700
125. Bisturis Gentile, um	30	6$700
126. Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5	45$000
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	2	32$000
131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	1	35$000
132. Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000
133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000
134. Blepharostato do Dr. Pley, um...	5	15$000
135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	15$000
136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma.	10	10$000
137. Bicos para garrafas Gentile, um.	50	$900
138. Bacias codiformes, uma	40	4$800
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	23	44$500
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	50	42$000
141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	60	13$500
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	1$950
143. Idem, médias, uma	30	2$850
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma	40	6$000
145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000
146. Capacetes grandes, para gelo, um.	50	20$000
147. Capacetes médios para gelo, um..	40	18$000
148. Capacetes pequenos, para gelo, um.	30	15$000
149. Coxins de borracha, n. 9, um.	20	23$000
150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	2$500
151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um	20	4$500
152. Cabo universal Fischer, para laryngo, com seis curetas, um..	4	70$000
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	50	42$000
154. Caixa para guardar preparação microscopica, uma	50	4$000
155. Cesta para forno Pasteur, uma..	20	8$000
156. Compressores da urethra, um.	10	12$000
157. Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000
158. Compasso de Weber, um	5	30$000
159. Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25. uma,	30	70$000
160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma...	40	30$000
161. Ditas, idem, idem, 30X15, uma...	50	50$000
162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 X 15, uma.	5(	7$000
163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	48$000
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	4$000
165. Cureta de Daviel, em prata, uma..	23	10$000
166. Curetas rombas, para bexiga, uma	40	15$000
167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000
168. Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma	15	10$000
169. Cureta grande, uterina, uma	15	11$000
170. Curetas pequenas, uma	15	7$500
171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	14$800
172. Canulas de Janet, uma	100	$300
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	30$000
174. Canulas de Tuffier, uma	100	$750
175. Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma	10	30$000
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350
177. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$350
178. Canulas de vidro para vagina, uma	100	$370
179. Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$400
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	1$480
181. Canula de Whinadam, uma	50	6$400
182. Canula de borracha para clyster, uma	40	1$200
183. Dedeiras de Leguen, uma	30	2$200
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	1$890
185. Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um	20	12$000
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10$000
187. Discos de Motz, um	50	1$500
188. Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	40	2$000
189. Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$000
190. Densimetro universal, um	6	6$000
191. Dilatadores de Heger, serie	10	7$000
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma	20	23$000
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$000
194. Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$000
195. Esthesiometro de Roux, um	1	90$000
196. Estojo para laminas, um	20	3$000
197. Espatula para suspender cortes, um	20	5$000
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um.	30	7$000
199. Enema, uma	15	7$800
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um	18	5$500
201. Enveloppes de Machistock, um...	50	3$000
202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	1	15$000
203. Especulos de ouvidos, de lucas, grandes, um	1	13$000
204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$000
205. Especulo de Nicaise, um	20	45$000
206. Especulo Frelat, um	20	45$000
207. Especulo para urethra, um	40	23$000
208. Especulo modelo Collin, um	50	16$500
209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	6$800
210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	50	28$000
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$000
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	43$000
213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$000
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	5$000
215. Estyletes agulhados, um	25	1$200
216. Estyletes communs, um	50	$680
217. Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	18$000
218. Esthetoscopio bi-auricular, um	20	14$000
219. Esthetoscopio recto de ebonite, um	10	6$800
220. Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	2$200
221. Esthetoscopio clinico de metal, um	10	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —
222. Esthetoscop. Constantino Paul, um	10 22$500
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10 2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10 4$300
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma	3 94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20 27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10 68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80 3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50 12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40 20$000
234. Forceps Tarnier, um	5 90$000
235. Forceps emporte picce de Faure, um	5 30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	40 2$500
237. Fio de platina, gramma	100 29$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20 3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20 10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20 3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20 10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical uma	20 10$000
243. Faca para amputação, uma	20 10$000
244. Faca para autopsia, uma	20 10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15 10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10 10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10 10$000
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100 42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa	1 000 3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa	400 4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150 7$300
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100 $950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100 3$560
254. Gaze salicilada, 0m,65 × 5, caixa	80 3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100 2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20 7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20 14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10 10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10 8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15 10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12 14$000
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12 8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1 40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1 50$000
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um	1 300$000
266. Hematimetro de Buscher, um	2 240$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2 100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2 70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30 61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20 8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10 5$000
272. Insuflador para coxins, um	20 6$000
273. Insuflador para thermocauterio um	20 10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10 10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	10 12$000
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso um	10 15$000
277. Insuflador de Richardson, um	4 8$000
278. Kistitomo, um	8 7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10 7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50 6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50 20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	30 4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100 $800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20 7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50 5$000
286. Lanterna electrica para ultra micriscopia, uma	20 80$000
287. Lampadas especiaes para lanterternas de ultra microscopia, uma	20 120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15 10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	4 149$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5 160$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	9 40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1 190$000
293. Mandarim de Guyon, um	4 7$000
294. Meatometro, um	3 15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1 150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um	3 12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3 139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2 145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	4 124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2 230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5 41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4 16$000
303. Martello para autopsia, um	5 15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	8 9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	8 8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20 13$400
307. Oculos de nickel com graduação, um	30 28$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20 23$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1 400$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3 47$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10 23$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10 38$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10 3$000
314. Porta algodão flexivel para laryngo, um	10 3$200
315. Porta caustico, um	5 22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	4 15$000
317. Penscophone Vaquês Lambry, um	1 $
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1 1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1 1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	1 $
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5 12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3 182$500
323. Pinceis para iodo, um	50 $150
324. Pinceis para garganta, um	50 $

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
325. Pinça para larynge Loubet Barbou, um	10	12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10	4$400
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10	4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma	10	4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8	14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10	12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5	60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8	15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8	18$000
334. Pinça para laminulas de extremidade curva, uma	10	4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10	7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10	14$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8	30$000
338. Pinça de Berger, uma	5	11$000
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20	$900
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3$350
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20	2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20	2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20	1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50	$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20	4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50	1$629
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10	9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10$000
350. Platina Malassez, uma	6	14$953
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1	150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1	180$000
353. Ruginas, uma	10	8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	5	23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4	32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	10	10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15	3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15	6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15	8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15	10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15	51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	10	24$990
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10	28$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5	3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5	5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5	8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5	10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	30$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma	5	20$000
380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5	32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2	46$000
383. Seringa de Politzer, uma	5	11$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70	$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50	$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40	1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2$500
388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10	6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20	1$800
390. Sonda urethral, uma	20	1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20	1$380
392. Sonda de bequille, sortidas, uma	20	3$500
393. Sonda Beniqué, uma	20	2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2$200
395. Sparadrapo, carretel	50	3$800
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4	23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5	25$000
398. Silk protective, metro	100	4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20	3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4	14$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10	6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8	9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8	6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6	9$000
405. Tenta-canula de metal, uma	50	1$200
406. Trocater para hydrocele, um	10	8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	8	17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25	11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10	8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10	8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10	9$500
412. Thermometro para forno, um	10	11$000
413. Thermometro Block patente, um	10	6$950
414. Thermometro para banho, um	10	3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10	4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10	10$000
417. Tubo de Pancher, um	10	15$000
418. Tubo de Lichtwitz, para puncção do seio maxillar, um	8	25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3	50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5	13$000
422. Ventosas de vidro, um	80	$489
423. Viscosimetro de Hess, um	1	180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	48$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas uma.....	6	14$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 2[illegible],60 cms. de diametro, uma.	6	5$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma..	20	$[illegible]00
7. Canecas de louça, grandes, uma...	20	$790
8. Copos de vidro para agua com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19$000
16. Idem, idem para café.....	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$500
18 filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um.....	5	[illegible]$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um.....	5	35$[illegible]00
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma.....	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto,um	5	12$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiterias de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma.....	6	2$800
27. Mantezueiras de louca ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringas de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um....	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$[illegible]00
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., um.....	5	1$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Paliteiros de vidro, um.....	10	$[illegible]00
39. Saladeiras redondas, grandes, uma.	10	12$[illegible]00
40. Saboneteiras de louça, uma.....	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo,14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma.	5	22$000
43. Travessas razas de granito 12",uma	5	3$200
44. Travessas razas de granito 14",uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Malliz, grande,uma	1	15$[illegible]00
48. Vidro de vidraça, D2.....	1.000	$[illegible]04
49. Vidro de vidraça opaco, D2.....	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	6$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	30	$320
5. Agulha para lona, John, duzia....	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo.....	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma.....	5	$690
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$640
10. Amiantho em pó, kilo.....	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um....	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$400
18. Brinzão, metro, ...	20	4$600
19. Brim royal, metro	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo.....	5	1$[illegible]50
21. Cadernaes de ferro de 12", um...	5	9$900
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	$790
24. Carbureto britado 7×15, kilo ...	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um...	20	6$[illegible]00
26. Croques de metal, pequenos, um.	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo....	1.500	3$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo..	1.000	2$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo....	100	2$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$980
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$960
36. Corrente de ferro commum, kilo..	250	2$160
37 Corrente de ferro patente, kilo...	200	2$340
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$750
42. Carbureto inglez para caldeira,kilo	100	$600
43. Cavilhas de cinco kilo	10	2$400
44. Estopa alveiada de 1ª, kilo.....	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$990
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	1$900
48. Escova de arame para tubos de 4", uma, ...	10	6$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$900
51. Escovas de raiz, uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro),kilo	20	7$080
53. Fios patente desde 1/4 até 2, um.	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo...	30	4$800
58. Fio asbesto em novello, kilo.....	30	4$800
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3$300
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	40	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
62. Fio de 15, grainma	500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	9$600
64. Gates grandes, um	5	1$700
65. Gates pequenos, um	5	1$360
66. Graxa patente, kilo	200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	800	1$200
68. Graxa Americana, kilo	40	1$140
69. Gaxeta patente, kilo	100	2$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	0$000
71. Gaxeta de miathar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	3.000	$740
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	3$800
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	5	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada	100	$138
77. Kaol, litro	200	6$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	9$000
82. Linha de barca, kilo	80	2$500
83. Lampeão a carbureto, um	5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	10$300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	10	1$100
87. Merlin alcatroado, kilo	10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro	10	62$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$390
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	3.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100	$780
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	198$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros	32	198$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$300
99. Potassa, kilo	2.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo	60	7$300
101. Plombagina superior kilo	10	1$400
102. Panellão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10	68$980
103. Papel para calafeto, resma	60	17$500
104. Patescas, uma	5	19$000
105. Pharóes de navegação, um	5	90$000
106. Pharóes de tope, um	5	60$000
107. Rodas de ferro p. fornalhas, um	10	14$000
108. Rupi, litro	60	2$450
109. Remos de faia, pé	100	2$800
110. Repuchos, um	10	$750
111. Raspas de aço, uma	20	1$800
112. Relogios de metal para machina, um	2	110$000
113. Roldonas para cadernaes, uma	10	6$400
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$000
115. Sabão branco especial, kilo	80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo	100	12$540
117. Sola (meios), kilo	30	4$300
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 8, um	10	$000
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	20	53$000
120. Salva-vida collectes, um	20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	13$395
123. Torcida para pharóes, metro	20	$289
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro	20	15$800
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um	20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de latas, um	6	$400
2. Aço em chapas, kilo	100	1$280
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50	1$480
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12	10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um	10	3$390
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um	10	6$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um	10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um	5	0$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5	16$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo	3	26$400
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30	$990
18. Arame de metal q. g., kilo	20	4$700
19. Arastas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo	10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um	10	14$000
21. Alumem em pó, kilo	10	$340
22. Arame de cobre, kilo	20	2$400
23. Argentala, lata	20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um	3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma	10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro	5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um	30	4$900
35. Idem, idem de 12", um	30	4$000
36. Idem, idem, de 8", um	30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	1$600
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	10	4$100
39. Batedores de arame para ovos, um	10	$400
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25	5$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
41. Barbante de côr, em novello superior, novello	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	3$400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9$000
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma	3	35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma,	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma.	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma	6	7$000
59. Brocas americanas de 1", uma	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dito 2	100	$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	4	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	4	4$960
65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma	1	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Caldeirão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	9	20$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	9	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	6	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	$800
80. Cabos de ipé para unciuho, um	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	10870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$670
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	1$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	39$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	115$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$390
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$390
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	34$700
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$990
99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia	6	23$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$890
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves, um	1	1$290
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas; uma	6	1$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$270
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3$000
114. Correia de sola de 4", metro	10	4$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$000
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata	100	3$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12$000
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. do diametro, uma	6	27$800
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 35 cm., do diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	91$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1$400
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0,80× ×0.80, uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 3º cm., um	3	14$000
128. Chuveiro de cobre de 3.. cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. de ferro, uma	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. de ferro uma	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50	2$500
136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	5	7$400
137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	5	9$100
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	13$500
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	5	17$500
140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12	$300
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12	$600
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12	$500
143. Dobradiça de ferro machina de 3", par	12	$650
144. Dobradiça de ferro machina de 5", par	12	$900
145. Dobradiça de ferro leme, de 12" a 20", par	12	2$800
146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5$000
147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par	12	7$000
148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	$000
149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	$500
150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	$100
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17$800
152. Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17$000
153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7$800
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8$800
155. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	60	9$800
156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30	7$400
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um	6	$740
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	$880
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	1$700
160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	$790
161. Escova com peso para encerar, uma	2	10$400
162. Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2	10$500
163. Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2	21$000
164. Escadas de abrir de 12 degráos, uma	1	36$500
165. Escadas de abrir de 16 degráos, uma	1	60$000
166. Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2	75$000
167. Escovas de arame de 2", uma	6	1$200
168. Furadores de sacco, um	2	1$100
169. Forcado de aço, um	3	5$700
170. Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1$800
171. Idem, idem para armario, uma	6	1$600
172. Facas para descascar batatas, uma	6	$360
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha uma	6	1$400
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	2	17$900
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16$000
176. Facas americanas uma	6	2$200
177. Foices «Greaves», uma	6	5$400
178. Fogareiro, para alcool, um	6	$970
179. Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2	20$700
180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	30$000
181. Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2	35$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	$900
183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100	$780
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1$400
185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um	2	19$000
186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	6	2$500
187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	6	4$900
188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3	5$400
189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	11$000
190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	60$000
191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma	3	23000
192. Fechadura para caixão, uma	6	1$500
193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	4$500
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6	2$000
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2$500
196. Fechos de ferro para porta com 25 cm., um	6	2$000
197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um	6	5$000
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2	5$000
199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	2	6$000
200. Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17$800
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	1	11$000
202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	$600
203. Ganchos de metal, grandes, um	6	$070
204. Garrafão para cinco litros, um	2	9$700
205. Gomma arabica em grão, kilo	10	3$400
206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	10	2$000
207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um	6	19$000
208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14$400
209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	12$000
210. Lima chata bastarda de 8", uma	6	1$180
211. Lima murça de 8", uma	6	1$580
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	3	1$530
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1$590
214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	6	2$000
215. Idem, idem, murça de 1/2", um	6	2$000
216. Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6	$370
217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
218. Lima murça de 12" a 14", uma	6	2$900
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12" 14", uma	6	2$900
220. Lima chata, pequena, uma	6	$400
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2$400
222. Lambaz de 12, um	3	2$000
223. Lapis para carpinteiro, um	24	$500
224. Lavolina, kilo	10	1$400
225. Lixivia, kilo	10	1$780
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	3	6$000
227. Idem, idem, 35 × 25, uma	3	7$000
228. Idem, idem, 40 × 25, uma	3	8$000
229. Idem, idem, 45 × 30, uma	3	9$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um	6	6$900
231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um	6	1$900
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	14$000
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de boocca, uma	3	2$200
234. Machadinha «Collin», com cabo, uma	3	4$800
235. Machado «Greaves», 5 libras um.	6	10$000
236. Machado «Collin», 4 libras, um	6	9$000
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	35$000
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	10	3$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	10	2$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	$000
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	5$000
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	$100
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	3$000
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	6$400
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	7$500
246. Metal para monotypo, marca «Greal Western Smeltrug», kilo	30	3$500
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	1	7$800
248. Martello de Porto grande, c/cabo, um	1	6$000
249. Pedra pomes, em pedra, kilo	10	$980
250. Pá para [illegible] reforçadas, um	1	1$340
251. Pá de bico (inglesa), uma	10	5$000
252. Pá quadrada (inglesa), uma	40	$100
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	250	1$270
254. Papel hygienico em rolo, rolo	250	1$270
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	5$900
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	$700
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	$100
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	$100
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um	20	$440
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	3$400
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	1$400
262. Pregos de ferro sortidos, kilo	100	2$170
263. Picaretas (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	5$000
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	2$400
265. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	100	6$000
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	3$390
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	4$480
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	5$380
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	6$[illegible]00
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma		7$400
271. Pedra pomes em pó fino, kilo	10	1$480
272. Punccão de aço, collecção de 5, collecção	3	6$000
273. Porta toalhas nickelado de um braço, um	6	10$000
274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um	6	17$700
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	1$700
276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote	20	4$500
277. Pedra de amolar de 14", uma	6	3$500
278. Pedra de afiar, uma	6	1$800
279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45×0,45×0,50 um	6	45$000
280. Raspadeira para animaes, uma	6	1$270
281. Rebites de ferro, kilo	10	2$100
282. Rebites de cobre, kilo	10	11$000
283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0.50×0.30 diametro, um	6	7$900
284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35×0,25, diametro, um	6	2$900
285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12	2$470
286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12	1$400
287. Sabão liquido, superior, kilo	50	1$470
288. Sapolio (legitimo), americano, páo	100	$900
289. Solda forte, estanhada, kilo	10	$000
290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6	18$000
291. Sacca-rolhas, um	6	$890
292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6	3$000
293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6	25$000
294 Sabão «Tina», kilo	30	1$400
295. Sapolio «Bon ami», um	30	$970
296. Sapolio nacional, um	100	$250
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100	5$000
298. Taxas de cobre, kilo	10	$900
299. Talhadeiras de 3/4, uma	10	1$400
300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10	9$000
301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma	10	$320
302. Trenas de 20 metros «Chesternan», uma	6	23$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	9$000
304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma	10	19$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10	24$000
306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas	10	$800
307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	3$300
308. Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma	10	1$000
309. Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma	50	$500
310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10	7$400
311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10	4$500
311. Torquez grande, uma	2	5$000
313. Torquez pequena, uma	2	2$500
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	50	5$000
315. Idem, idem de 22 cm., um	50	6$000
316. Idem, idem, de 24 cm., um	50	7$000
317. Verrumas sortidas «Fray», jogo	6	7$800
318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10	62$000
319. Zinco liso, 9, n°, kilo	50	1$[illegible]00
320. Zinco corrugado, folha	50	1$000

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	6	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	1$000
13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	70$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0,80, uma.....	50	70$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	12$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	80$000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para burcaux, uma	5	150$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	5	150$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	1	15$000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	1	250$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	2	350$000
24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um.....	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1.90×1 ×0,90×0.13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1.70× ×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	30$000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	$300
29. Crina vegetal, kilo	50	$600
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	$300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	250$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	200$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado ...	10	23$000
39. Mesa de pinho pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$600
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore. qualquer modelo, uma ...	10	60$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	60$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	1$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	5	150$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0.80×45, um	20	2$000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	1$600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45, um.	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	5$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta list

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Anilina estrangeira, kilo..	2	14$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.. ..	1.000	1$460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	1$300
4. Almagre, kilo..	2.300	$390
5. Agua raz «Pratt», kilo..	2.300	6$310
6. Amarello Italia, kilo	20	$880
7. Aluminio em pó, kilo..	30	$13900
8. Aluminio liquido, kilo..	40	6$100
9. Azul Guimet, kilo..	10	3$000
10. Azul flor de anil, kilo..	10	2$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo..	10	4$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
12. Azul ultramar de 1ª, kilo..	10	3$000
13. Azul R. U., kilo..	20	6$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$200
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$690
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$420
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	80	6$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	80	7$400
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	80	1$240
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40	1$240
21. Bolorós largos de 6", um..	40	6$000
22. Batedores para chapa, um..	20	1$200
23. Cera amarella, kilo..	50	3$000
24. Cimento branco, kilo..	50	$300
25. Colla de Hamburgo, kilo..	10	2$000
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo..	100	1$900
27. Colla para caiação, kilo..	20	1$190
28. Ccadores para tinta, um..	20	3$000
29. Crispidores, um..	20	5$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10	1$000
31. Facas para pintor, uma..	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo..	20	1$000
33. Gesso Cré, kilo..	500	$500
34. Gesso estuque, kilo..	50	$610
35. Gomma lacca branca, kilo..	90	18$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	50	1$190
37. Jal de chromo Lefrane, bisnaga..	10	2$000
38. Mordente, kilo..	30	2$500
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	$240
40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	2$410
41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	2$520
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um..	40	$480
43. Pinceis finos para lettras, um..	10	2$000
44. Idem idem, ns. 14 e 16, um..	40	$800
45. Pincels para traços, um..	10	2$000
46. Idem, idem ns. 18 e 20, um..	30	$800
47. Idem, idem, n. 22 um..	30	1$100
48. Idem idem, n. 24, um..	30	1$500
49. Idem, idem, n. 26, um..	30	1$880
50. Idem, idem, n. 28, um..	20	2$000
51. Pó leve kilo..	30	2$390
52. Pixe, lata, 18 litros..	10	3$500
53. Preto marfim de 1ª, kilo..	10	5$800
54. Pó de sapato, kilo..	20	2$800
55. Roxo rei inglez, kilo..	20	$480
56. Seccante marca «Castello» francez, kilo..	24	$320
57. Sandalo, kilo..	400	1$100
58. Tinta preparada envenenada, kilo	20	3$000
59. Terra cassel, kilo..	100	4$400
60. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	1$000
61. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	20	$500
62. Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	6$420
63. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	500	1$800
64. Tinta preparada em massa V. M., kilo..	10	2$000
65. Tinta Bocaina, kilo..	1.000	1$400
66. Tinta Olsina, kilo..	100	4$500
67. Tinta lavavel Keystone, kilo..	100	1$800
68. Tinta preparada «Morson», qualquer côr kilo..	120	2$740
69. Trinchas duplas, uma..	100	2$000
70. Verde Paris de 1ª, kilo..	50	3$000
71. Verniz copal Blundel Sponce, kilo..	100	3$900
72. Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	8$000
73. Verniz vieux-chêne, kilo..	200	8$000
74. Verniz Black Japan Standard, kilo,	30	1$000
75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	10	5$800
76. Verniz preto Blundel Spence, kilo	30	$800
	10	8$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
77. Verniz Carriage Standard, kilo..	10	10$000
78. Verniz Gold Size Standard, kilo,	10	10$000
79. Verniz Flating Murphy, kilo..	10	10$000
80. Verniz Body, Murphy, kilo..	10	10$000
81. Verde Londres em pó, kilo..	40	1$300
82. Verde nativo R. U., kilo..	40	4$000
83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	1$420
84 Vermelhão lavado, kilo..	60	$400
85. Vermelhão da China, papel..	100	$550
86 Zarcão genuino, kilo..	1.000	1$400

GRUPO 18

Utensilios de Laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	36$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	415$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 60 cent., um	2	635$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	2$500
5. Alambique Famel, um	3	52$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido á 15° C.)	6	3$000
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	6	10$000
8. Apparelho completo de Polensko, um	2	320$000
9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$80t
11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$000
12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$000
13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000
14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	15$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$800
16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000
18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$00t
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.	100	$09C
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	5	243500
21. Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma	5	215$00
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	5	44$000
23. Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	5	363$00
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1|10 a 100 grammas, com pesos, uma	5	570$00
25. Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	50	33$00
26. Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	48$00
27. Idem, idem, do 250,0, vidro Yena, um	30	48$00
28. Idem, idem, do 500,0, vidro Yena, um	30	5$50

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base			Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6$000	80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4$800
30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$500	81. Idem, idem, idem de 500,0 uma	6	6$800
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um	30	4$000	82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8$800
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	6$000	83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma	6	1$000
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7$500	84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7$800
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1$900	85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	5$400
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2$400	86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40	7$400
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	10	2$000	87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	7$800
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3$900	88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4$800
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5$900	89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11$800
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$200	90. Chloretometro de Achard, um	6	4$000
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	11$500	91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$800
41. Barbante marca Urso, caixa	10	13$500	92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4$800
42. Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5	9$000	93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	85$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$000	94. Idem, idem de dous tubos, um	10	70$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., um	30	6$000	95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4	450$000
45. Buretas inglezas de 25 cc., um	30	8$000	96. Cuba de agathe, de 24×35, um	20	13$900
46. Buretas inglezas de 50 cc., um	30	12$000	97. Cuba de agathe, de 25×15, um	20	9$900
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc. um	30	5$000	98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3$500
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9$000	99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4$200
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15$000	100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5$400
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um	30	6$500	101. Compressor Chapireau, um	10	27$800
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um	30	9$000	102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	$880
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um	30	10$500	103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$800
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48$000	104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	3$800
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	5	5$000	105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	7$400
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.	5	6$000	106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	5	7$000	107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5$400
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um.	5	8$000	108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6$500
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um.	5	12$000	109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	20$000	110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	1$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um	5	7$000	111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	8$000
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8$000	112. Idem, idem, idem, para 50, uma	100	4$500
62. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1$450	113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6	2$400
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1$450	114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2$400
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50	2$200	115. Densimetros de metal para xarope, um	6	5$000
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$600	116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6	2$300
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$300	117. Escovas para tubos com arame, uma	100	$500
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$000	118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$100	119. Escovas para vidros, uma	200	$750
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$300	120. Espatulas de aço, de 10", uma	40	7$000
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50	1$500	121. Espatulas de aço, de 6", uma	40	3$500
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	2$800	122. Espatulas de aço, de 4", uma	40	2$000
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50	3$800	123. Espatulas de ossos, sortidos, uma	100	3$200
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um	50	6$400	124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20	2$300
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	9$600	125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3$600
75. Copos para medicar, um	200	$400	126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$800
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5$900	127. Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5$600
77. Idem, idem, idem de 500,0, uma	10	7$800	128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$390
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma	10	9$600	129. Funis de vidro, de 15,0, um	40	$400
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma	10	13$000	130. Funis de vidro, de 30,0, um	100	$600
			131. Funis de vidro, de 60,0, um	100	$400
			132 Funis de vidro, de 125,0, um	100	$700
			133. Funis de vidro, de 250,0, um	50	1$200
			134. Funis de vidro, de 500,0, um	50	1$600
			135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2$500
			136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	2$800
			137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3$500
			138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	3$500
			139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4$200

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000 cc. Vidro Yena, um	30	6$000
141. Filtradores de lã, fórma de chapéo, sem costura, 1 a 3 um	20	6$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um	20	8$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$000
144. Idem, idem, idem de 500,0 um.	24	5$500
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6$500
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9$000
147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5$500
148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um	20	6$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um	20	7$500
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9$800
151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	10$000
152. Idem, idem, idem de 300 cc. V. Yena, um	20	4$000
153. Funis de vidro de 2.000,0, um.	20	4$500
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$300
155. Gral de vidro de 125,0 um	20	3$000
156. Gral de vidro de 250,0, um	20	5$000
157. Gral de vidro de 500,0, um	10	6$000
158. Gral de vidro de 1.000,0, um	10	8$000
159. Gral de massa de 125,0, um	10	4$800
160. Gral de massa de 250,0 um	10	8$000
161. Gral de massa de 500,0 um	10	10$000
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	13$000
163. Gral de massa de 2.000,0 um	5	20$000
164. Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7$000
165. Laminas para microscopia, cento.	10	5$500
166. Laminulas cento	10	5$900
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2$900
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento	10	5$800
169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	3$200
170. Lacto butyrometro, um	10	4$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$500
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	10$000
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	10$000
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	10$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	190$000
177. Papel florete, resma	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	90$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	4$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento.	10	5$800
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento.	10	6$700
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento.	10	8$700
184. Porta nitrato, metalico, um	10	4$800
185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3$500
186. Parafina 55° a 60°, kilo	30	8$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$500
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$900
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	3$000
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$400
193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1$000
194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1$300
195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	3$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3$000
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000
201. Provetes graduados, com pé de 250,0 um	50	4$500
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6$900
203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7$900
204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15$000
205. Provetes não graduados, de 50,0g., um	50	1$200
206. Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2$200
207. Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2$700
208. Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3$500
209. Provetes não graduados, de 1.000,0g., um	10	6$000
210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10$500
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento	2	34$000
212. Potes de louça branca, com tampa, de 30g, cento	2	48$000
213. Potes de louça branca, com tampa, de 60g., cento	1	58$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2$980
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g., um	20	4$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um.	5	76$000
217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento,	2	3$000
218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma	10	2$000
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc. uma	10	2$500
220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc, uma	10	3$000
221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma	10	3$500
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25cc, uma	10	4$000
223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc, uma	10	4$800
224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3$500
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3$500
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc. uma	10	4$200
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma	10	5$000
229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	12$000
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	10$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	8$000
233. Potes para escarro, um	200	$650
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0, a 60,0g. certo	5	$900
235. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0g., cento	5	1$200
236. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	1$700
237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35$000
238. Supportes de ferro para funil, com alça, um	10	9$800
239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro	100	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
240. Tubos de borracha, de oito millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millimetros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	1$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	5$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$900
252. Tela de arame com amyantho, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	30	16$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	60	40$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um.	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m X 10 m/m, um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m/m X X 12 m/m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m/m X X 14 m/m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m/m X X 16 m/m, um	100	$2000
269. Idem, idem, idem de 95 m/m X 18 m/m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tramizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento	10	34$000
274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	90$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	61$000
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$700
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	38$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	58$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$400
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$400
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$300
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um	5	7$500
308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$900
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$900
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	2	42$700
321. Vidro commum de côr, para 1000,0 grammas, cento	2	76$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para filtração quente. Vidro Yena de 100,0, um	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um...	10	3$000
327. Idem idem, idem, de 500,0, um...	10	3$800
328. Idem, idem, idem, de 800.0, um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um...	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um..	10	10$000
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um.....	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade .

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa do 10", um	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um	6	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um	6	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um	6	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 4", uma	6	3$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um	2	70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um	6	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um	20	$600
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um	10	1$200
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$700
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um..	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um..	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma..	2	6$000
38 Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$ 00
39 Campainhas Eclipse, 4", uma ...	2	7$500
40 Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$000
41 Caixas de ferro, 10×5 cm.. uma.	3	1$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par	100	$320
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	50	$320
44. Conduit 1/2", metro	50	1$800
45. Conduit 3/8", metro	50	2$200
46. Conduit 3/4", metro	50	3$500
47. Conduit 1", metro	50	6$000
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro	20	8$000
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro	20	2$800
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro	20	2$500
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma	10	35$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma	10	50$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana, typo X, uma	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..	10	1$500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	4$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-amarello, metro	20	$400
73. Fio flexivel n. 18, 1/32 verde-amarello, metro	20	$450
74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$500
76. Fio de seda trancada n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400
77. Fio de seda duplo n. 18 1/32, côres metro	10	1$400

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14 metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12 metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10 metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6 metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères um	10	$340
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um	10	1$400
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$800
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$200
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$300
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	6$500
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
118. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
119. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
120. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
121. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	2	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	40$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	10$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	11$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de de 1/2", recto, um	5	1$500
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$700
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	20	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	5	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt 120 ou 220 volts, 600 velas, uma	5	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	5	15$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	4$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	3$900
155. Pilhas Legranchè, completa, uma	2	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Rosetas de cleats ou forro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com rosca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
167.	Supportes sem chave com rosca Goliath, um	5		4$000
168.	Segurança pérea, uma	5		1 500
169.	Solda em fio, kilo			1[illegible],000
170.	Tomada de corrente de porcellana, com pino, uma	5		1$990
171.	Vidro para pilha, um	5		[illegible]50
172.	Zinco para pilha, um	5		$700

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem	Especie	Unidade Base	Quantidade	
1.	Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6		$020
2.	Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6		$020
3.	Arruellas de pressão de 5/16, uma	6		$035
4.	Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6		$038
5.	Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6		$050
6.	Arruellas de pressão de 1/2", uma.	6		$050
7.	Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6		$060
8.	Arruellas de pressão de 5/8, um	6		$080
9.	Arruellas de pressão de 11/' uma	6		$100
10.	Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6		$130
11.	Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6		$150
12.	Arruellas de pressão de 1", uma..	6		$180
13.	Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3		$100
14.	Idem, idem de 11 a 15 m/m., uma.	3		$100
15.	Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma.	3		$150
16.	Idem, idem de 21 a 24 m/m.. uma.	3		$150
17.	Idem, idem de 25 a 26 m/m. uma.	3		$150
18.	Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3		$150
19.	Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3		$150
20.	Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3		$150
21.	Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3		$200
22.	Idem idem de 39 a 40 m/m., uma.	3		$200
23.	Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3		$200
24.	Idem, idem de 46 a 48 m/m. uma.	3		$200
25.	Idem, idem de 49 a 50 m/m. uma.	3		$250
26.	Idem idem de 51 a 53 m/m., uma.	3		$260
27.	Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3		$260
28.	Idem, idem de 57 a 60 m/m. uma.	3		$300
29.	Idem, idem de 61 a 65 m/m.. uma.	3		$300
30.	Idem idem de 66 a 70 m/m., uma.	3		$300
31.	Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3		$400
32.	Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts, um..	2		480$000
33.	Botões de pressão, duzia	2		48$00
34.	Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1		88$000
35.	Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1		78$000
36.	Buzina Klaxon electrica n. 12. uma	1		220$000
37.	Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	2		45$000
38.	Buzina Klaxon 6 volts, uma	2		45$000
39.	Boia para carburadores, uma	2		9$000
40.	Bomba para encher camaras de ar, uma	6		40$000
41.	Cajados para capota, um	4		6$000
42.	Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34		20$000
43.	Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	34		21$500
44.	Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6		28$000
45.	Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	3		32$500
46.	Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	3		34$800
47.	Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3		24$700
48.	Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6		26$500
49.	Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	24		33$500
50.	Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6		48$500
51.	Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6		35$500
52.	Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	4		38$600
53.	Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.	500		$015
54.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	3		1$990
55.	Carburador Zenith francez 26 linhas, um	2		165$000
56.	Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2		185$000
57.	Carburador Zenith francez 36 linhas, um	2		190$000
58.	Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2		200$000
59.	Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2		220$000
60.	Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2		250$000
61.	Camurça grande, uma	6		23$000
62.	Camurça média, uma	6		18$000
63.	Camurça pequena, uma	6		14$000
64.	Couros p. embrayagem de 1m,40×45, um	2		16$000
65.	Couros p. embrayagem de 1m.40×50, um	2		17$000
66.	Couros p. embrayagem de 1m,40×55, um	2		19$000
67.	Couros p. embrayagem de 1m,40×60 um	2		21$000
68.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2		23$000
69.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 70, um	2		24$000
70.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 75, um	2		27$000
71.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2		29$000
72.	Descarga para auto, uma	2		63$000
73.	Espatulas para collocar oneus, uma	3		5$700
74.	Espanadores «Imperator», um	6		23$000
75.	Escova para buzina, uma	2		3$500
76.	Escova para rodas de arame, uma.	2		7$500
77.	Escova para capa de auto, uma	2		16$000
78.	Fuzis para auto, um	6		$450
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	5		1$100
80.	Graxa «Texas» patente n. 3, kilo.	200		1$800
81.	Grampos para capota do motor, duzia	12		9$600
82.	Giglets, um	3		9$000
83.	Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3		11$000
84.	Juntas metallicas para velas, uma.	12		$039
85.	Lampadas 1 polo para lanterna, uma	5		1$700
86.	Lampadas 1 polo para pharol, uma	6		4$500
87.	Lampada 2 polos, para lanterna, uma	3		2$500
88.	Lampadas 2 polos para pharol, uma	6		4$500
89.	Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10		12$000
90.	Lona metallica de 2" × 1/4, metro	10		26$500
91.	Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10		20$000
92.	Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2		60$000
93.	Macacos para auto de 1 tonelada um.	3		21$500
94.	Metal patente nick XXXX, kilo.	10		6$900
95.	Metal patente Syracusa, kilo.	10		13$000
96.	Molas de seguimento, uma	3		5$000
97.	Oleo Texas E. H. para motor kilo	200		2$060
98.	Oleo Texas 776 I. P. para motor, kilo	200		1$900
99.	Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro	50		55$000
100.	Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m.40, metro	50		40$000
101.	Pedaes para descarga, um	3		4$000
102.	Parafusos de aço de 25m/m4 a 10, um.	6		$800
103.	Parafusos de aço de 30m/m4 a 11, um.	6		$800
104.	Parafusos de aço de 40m/m4 a 11, um.	6		1$000
105.	Parafusos de aço de 50m/m4 a 11, um.	6		1$100
106.	Parafusos de aço de 60m/m4 a 12, um.	6		1$250

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 19, um.	8	16$350
108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6	1$500
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6	2$000
110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6	2$200
111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6	2$600
112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6	3$000
113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um..	34	107$000
114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34	169$000
115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6	237$000
116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4	171$000
117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4	176$500
118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6	253$000
119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12	248$800
120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24	260$000
121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6	232$000
122. Pneus anti 32×4 «Cord», um.....	6	290$000
123. Pneus anti 34×½ «Cord», um.....	6	384$000
124. Roulements para auto n. 200, um.	2	11$000
125. Roulements para auto n. 201, um.	2	12$000
126. Roulements para auto n. 203, um.	2	13$000
127. Roulements para auto n. 204, um.	2	14$000
128. Roulements para auto n. 205. um.	2	15$000
129. Roulements para auto n. 206, um.	2	16$000
130. Roulements para auto n. 207, um.	2	19$000
131. Roulements para auto n. 208, um.	2	21$000
132. Roulements para auto n. 209, um.	2	26$000
133. Roulements para auto n. 210, um.	2	29$000
134. Roulements para auto, n. 211, um	2	41$000
135. Roulements para auto n. 212, um	2	45$000
136. Roulements para auto n. 213, um	2	56$000
137. Roulements para auto n. 214, um	2	64$000
138. Roulements para auto n. 215, um	2	72$000
139. Roulements para auto n. 216, um	2	80$000
140. Roulements para auto n. 217, um	1	95$000
141. Roulements para auto n. 301, um	1	13$000
142. Roulements para auto n. 302, um	1	14$000
143. Roulements para auto n. 303, um	1	15$000
144. Roulements para auto n. 304, um	1	20$000
145. Roulements para auto n. 305, um	1	22$000
146. Roulements para auto n. 306, um	1	26$000
147. Roulements para auto n. 307, um	1	30$000
148. Roulements para auto n. 308, um	1	36$000
149. Roulements para auto n. 309, um	1	45$000
150. Roulements para auto n. 310, um	1	51$000
151. Roulements para auto n. 311, um	1	61$000
152. Roulements para auto n. 312, um	1	76$000
153. Roulements para auto n. 313, um	1	86$000
154. Roulements para auto n. 314, um	1	100$000
155. Roulements para auto n. 315, um	1	112$000
156. Roulements para auto n. 316, um	1	130$000
157. Roulements para auto n. 317, um	1	169$000
158. Roulements para auto n. 318, um	1	195$000
159. Roulements para auto n. 401, um	1	14$000
160. Roulements para auto n. 402, um	1	15$000
161. Roulements para auto n. 403, um	1	23$000
162. Roulements para auto n. 404, um	1	27$000
163. Roulements para auto n. 405, um	1	32$000
164. Roulements para auto n. 406, um	1	37$000
165. Roulements para auto n. 407, um	1	43$000
166. Roulements para auto n. 408, um	1	55$000
167. Roulements para auto n. 409, um	1	65$000
168. Roulements para auto n. 410, um	1	76$000
169. Roulements para auto n. 411, um	1	91$000
170. Roulements para auto n. 412, um	1	110$000
171. Roulements para auto n. 413, um	1	128$000
172. Roulements para auto n. 414, um	1	164$000
173. Roulements para auto n. 415, um	1	198$000
174. Roulements para auto n. 202, um	2	13$000
175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	12$000
176. Seringa para oleo, uma.....	5	33$000
177. Seringa para graxa, uma.....	9	44$000
178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m. metro.....	6	11$000
179. Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro.....	6	12$000
180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro.....	6	13$000
181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.....	6	14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.....	6	16$000
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.....	6	18$000
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.....	6	20$000
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.....	6	23$000
186. Torniquetes nickelados, um.....	6	$500
187. Torniquetes amarellos, um.....	6	$500
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro.....	10	1$800
189. Velas diversas para automoveis, uma	10	6$000
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6$000
191. Vela para auto Champiom, uma..	10	6$000
192. Vela para auto Bosch, uma.....	10	6$000
193. Vela para auto Habson, uma.....	10	6$000
194. Vela para auto Pognon, uma.....	10	6$000
195. Vela para auto Estrella, uma.....	10	6$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20	2$200
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.....	10	2$500
4. Aniagem, metro.....	50	1$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$400
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10	4$000
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro.....	1.000	5$450
8. Algodão nacional, crú, de 0m,70 de largo, metro.....	50	1$520
9. Algodão nacional, trançado de 1m,50 de largo (1,40), metro	1.000	3$100
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.....	100	1$190
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro..	100	4$950
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, metro.....	20	4$900
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro.....	50	4$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro.....	20	20$000
15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro.....	20	14$000
16. Aventaes de mescla azul, para servente, com mangas, com bolso por fóra, um.....	50	14$500
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.....	20	17$000
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um.....	20	27$900
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.....	20	6$500
20. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	15	6$000
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma	1	100$000
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.....	5	72$000
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma	5	46$800
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos, uma	5	23$400
25. Brim branco de linho, metro.....	30	17$400
26. Brim branco de algodão, metro....	50	4$090
27. Brim branco de lona, metro.....	50	2$790
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	6$300
29. Brim pardo de algodão, metro....	50	2$480
30. Brim kaki-inglez, metro.....	50	4$940
31. Brim kaki nacional, metro.....	50	2$700
32. Botões de massa, grosa.....	3	10$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1$800
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	20$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
85 Botões pequenos de madreperola, grosa	5	10$000	74. Flanella de algodão enfestado superior, metro	10	$$000
86. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	1$700	75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeur», um	3	68$000
87. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	1$800	76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	86$000
88. Cadarço para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$500	77. Fardamento de panno azul, com bonet, para «chauffeur», um	3	135$000
89. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10	6$000	78. Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135$000
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$000	79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76$900
41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4$000	80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	51$000
42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10	3$500	81. Gorros de mescla azul, um	10	$920
43. Capas de morim superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma	100	7$000	82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$470
44. Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$500	83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	1$200
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$720	84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	31$500
46. Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10	5$850	85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	5	11$700
47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$280	86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3	47$000
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	4$500	87. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia	3	24$000
49. Camisas de algodão para meinos, de 0m,90 de comprimento, uma	10	3$780	88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa	3	120$000
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	120$000	89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	50	8$900
51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	50	12$400	90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	12$000
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	11$000	91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	13$900
53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	100	4$140	92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	11$900
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	90	9$300	93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	6$120
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	23$800	94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	13$500
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	10$000	95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800	96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	13$800
58. Chinellos de corda, de ns. 33 a 40, par	20	2$700	97. Morim superior, peça 20 metros.	10	30$400
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	112$000	98. Morim para ataduras, peça 20 ms.	400	25$800
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500	99. Mescla azul superior, metro	50	2$790
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300	100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30	17$950
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3$500	101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8$400
63. Escovas para dentes, duzia	10	20$000	102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$000
64. Filó para cortinado, metro	50	13$000	103. Pentes grandes de chifre, duzia.	5	38$000
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	3$870	104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	16$000
66. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	10	4$900	105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8$000
67. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	20	1$845	106. Paletot para homem, de riscado, de algodão grosso, um	10	6$000
68. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300	107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	8$000
69. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma	20	3$490	108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	4$500
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	10$400	109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50	3$840
71. Fronhas de cretone 83×0,085, uma	20	2$650	110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um	50	4$600
72. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20	3$400	111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	6$800
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$480	112. Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20	6$400
			113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	9$500
			114. Saias de cretone para meninas, uma	10	6$560
			115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	30$000
117. Signaes de saude de 2 pannos, um	5	19$000
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	8$000
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia	5	31$500
120. Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia	5	96$000
121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia	10	48$500
122. Toalhas de morim superior de 0.75×0,75, duzia	10	17$300
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	11$950
124. Toucados para enfermeiras, um	10	9$000
125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro	30	1$850
126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	20	3$000
127. Zuarte nacional, metro	30	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas	5	2$300
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	5	$500
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	10	$600
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento	2	10$000
5. Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia	12	10$800
6. Chapas photographicas 9 × 12, duzia	12	6$300
7. Cortador Kodack para provas até 30 c/m., um	2	50$000
8. Cortador de metal até 50 c/m, um	2	455$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um	6	3$000
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um	6	3$500
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	10	1$100
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	10	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia	12	2$000
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa	12	6$900
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa	12	18$500
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa	12	3$000
17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa	12	8$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa	12	8$000
19. Côres aguarellas Velox, estojo	2	15$000
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	10	2$800
21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas	10	1$000
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	49$000
23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia	30	37$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	$999
25. Film Pack de 3 ½ × 4 ½, duzia	30	5$600
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$500
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$189
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$500
29. Film Pack, 13 × 18, duzia	30	15$000
30. Hyddoquinone, vidro de 25 grammas	10	2$100
31. Matolin, 25 grammas	10	2$500
32. Metol, vidro de 25 grammas	10	4$000
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	3	40$000
34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas	3	18$000
35. Papeis de 13 × 18, enveloppes	12	2$230
36. Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12	12	4$800
37. Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12	12	6$500
38. Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12	12	4$500
39. Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo	5	26$000
40. Prensa 18 × 24, uma	6	5$400
41. Pegadeiras, duzia	6	1$800
42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um	2	2$000
43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um	2	2$800
44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um	2	3$500
45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um	2	4$200
46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um	2	5$000
47. Rodinal, 100 grammas	5	4$000
48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo	12	2$000
49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia	10	1$900
50. Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 duzia	10	1$000
51. Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × × 4, todos os numeros	10	1$000

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06	80	$960
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08	75	1$500
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0,10	80	1$700
4. Borracha para machina "Faber"	470	$350
5. Borracha para dous usos	480	$600
6. Borracha Ruby ns. 112 e 212	200	$740
7. Barbante pardo em novelos	980	$650
8. Barbante de côres em novellos	900	$680
9. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13	300	$740
10. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso	360	1$240
11. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0.11, em branco de 100 folhas	200	$840
12. Block-notes de linho pautado de 0.25 × 0.11, impressos de 100 folhas	220	1$240
13. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas	300	$990
14. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas	250	1$300
15. Buvard de madeira, grande	155	2$100
16. Buvard de madeira, pequeno	170	1$440
17. Buvard de madeira, médio	200	1$780
18. Bobina de papel para "Monotypo"	500	2$000
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1	200	2$270
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2	220	2$380
21. Canetas de madeira "Faber"	1.700	$260
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	120	3$000
23. Cestas especiaes de vime para correspondencias	100	4$700
24. Cestas de vime para papeis inuteis	120	3$900

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	90	6$400
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	120	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	170	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	200	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	190	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	78	29$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	120	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, D^{a}	96.000	$024
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, D^{a}	80.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	800	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	750	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento	800	4$800
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D^{a}	50.000	$260
42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	49.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	2.000	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	2.000	$700
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	2.000	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. de 40 kilos, folha	2.000	$700
47. Clichés para doublés, D^{a}	500	24$000
48. Clichés de photogravuras, D^{a}	500	12$000
49. Clichés para trichromias, D^{a}	500	30$000
50. Clichés de zincographia, D^{a}	500	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	220	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	60	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	120	2$500
54. Elastico largo em caixa de 144, caixa	30	6$000
55. Espatulas de osso grandes	30	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	20	1$500
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2$400
58. Espatulas de borracho, pequenas	20	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	18	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento	20.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	5.000	14$660
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	10.000	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	80.000	5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	48.000	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	120	6$800
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$100
70. Esponjas de borracha, médias	120	4$900
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$990
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	20.000	1$700
75. Etiquetas em branco para livros, cento	11.000	1$450

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	69	2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	160	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	170	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	960	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	220	9$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	320	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	220	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	120	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	200	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	900	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	91	1$600
99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	200	3$800
100. Giz branco para quadro negro	250	$270
101. Giz de côres sortidas	200	$440
102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	180	8$000
103. Grampos Gem. n. 1, caixa de 100	700	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72	300	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	500	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72	420	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	220	2$290
110. Gomma arabica nacional, vidro grande	600	1$990
111. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3$490
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	600	$860
115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	6.400	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	72	$090
117. Lapis de uma só côr «J. Faber»	800	$500
118. Lapis bicolor «J. Faber»	800	$890
119. Lacre nacional em bastões	400	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	200	$480
121. Louza simples, grande	30	1$280
122. Louza simples, pequena	30	$870
123. Limpa-pennas, commum de louça	25	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	30	2$350
125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	2.400	$830
126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	1.800	1$880
127. Livro 200 fls. pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	3.000	1$070
128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	840	1$250
129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	14.000	$385
130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	12.100	$820
131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto,		

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	6.000	1$080
132. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	6.000	1$250
133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	[illegible]	1$700
134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	8.000	1$840
135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	5.000	1$680
136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	[illegible] 288	1$880
137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	8.000	2$760
138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	2.000	2$740
139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	8.500	3$000
140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	1.680	1$850
141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	900	6$380
142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	1.798	8$300
143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	5.500	1$960
144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	2.000	1$630
145. Livro 300 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	800	2$470
146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	1.000	2$830
147. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	1.000	3$750
148. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{o}	2.000	2$020
149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^{o}	8.000	2$260
150. Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retratos, formato 0,40 X 0,28	100	10$500
151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	200	3$400
152. Machina de aparar lapis, grande	16	20$400
153. Machina para aparar lapis, pequena	20	13$000
154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha	197	2$700
155. Molhadores de vidro cylindricos	200	2$500
156. Molas de ferro para prender papeis, grandes	100	2$900
157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas	100	1$970

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	[illegible]	1$500
159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	[illegible]	1$500
160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal)	[illegible]	$800
161. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,50 X 0,36	120	7$300
162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	100	5$000
163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	24	29$500
164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	20	29$500
165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29	150	10$000
166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	60	7$900
167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	60	42$500
168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	60	34$500
169. Pasta de papelão grosso, com df daço, lombo de panno, formato, 0,35 X 0,24	380	23$450
170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	60	7$800
171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	60	10$900
172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	80	8$700
173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,28	75	7$000
174. Pinceis finos para desenho	60	1$500
175. Punaises de aço, caixa de 100	120	3$050
176. Punaises de ferro, caixa de 100	80	2$550
177. Porta-barbante de ferro	30	4$300
178. Peso de ferro para papeis	100	2$700
179. Peso de crystal para papeis	300	6$700
180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	120	2$900
181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	200	2$900
182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	400	4$500
183. Pennas «Leonardt» douradas numero 516 (caixa de 100)	200	6$300
184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	500	5$950
185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100)	130	3$800
186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	170	4$500
187. Pennas «J.» (caixa de 100)	120	4$000
188. Pennas «Gillo» (caixa de 100)	80	5$400
189. Pennas «Telephone» (caixa de 100)	200	6$300
190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	260	5$800
191. Papel almasso de linho, 4 kilos	320	11$700
192. Papel almasso de linho, 5 kilos	300	13$700
193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma	260	16$500
194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	190	19$500
195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	100	11$700
196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	480	13$500
197. Papel de linho, para machina em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	200	6$900
198. Papel de linho, para machina em meias folhas, cinco kilos, (resma de 400 folhas), resma	250	8$800
199. Papel de linho, impresso para minutas, sem pauta, quatro kilos (resma de 400 folhas), resma	480	11$800

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
200. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	200	19$500
201. Papel de linho, com pauta para informações folhas inteiras, de quatro kilos, resma	120	17$400
202. Papel de linho, com pauta para informações. folhas inteiras, de seis kilos, resma	130	19$700
203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	120	18$500
204. Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	600	17$500
205. Papel de linho, com pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	20	19$600
206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000. resma	1.000	6$300
207. Papel milimetrado, em peça de 10 metros, peça	80	21$950
208. Papel canson, de 1.00X0,75, metro	1.000	3$380
209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos. resma.	40	35$800
210. Papel vegetal para desenho, pacote	60	18$000
211. Papel de carta, commum, impresso, cento	180	3$800
212. Papel de linho, impresso para carta, cento	200	6$500
213. Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	900	11$500
214. Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	100	15$500
215. Papel manilha, fino para embrulho, no formato de 0m.86 × × 1m.12, folha	16.000	$050
216. Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76× × 1m.15. folha	30.000	$180
217. Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	1.100	3$700
218. Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	800	$160
219. Papel mata-borrão para buvard, cento	200	2$900
220. Papel azul para capas, no formato de 0m,33×0m,23, de 30 kilos, resma	28	18$500
221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	$180
222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha	8.000	$120
223. Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo	800	2$700
224. Papel couché no formato AA, de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	100	3$000
225. Papel couché no formato BB de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	300	3$000
226. Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 × 54 centimetros, folha	3.000	$800
227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 × 61, folha.	5.000	$900
228. Papel marmore, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	300	$600
229. Papel fantasia para guardas, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	200	$800
230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle	25	34$000
231. Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura	100	10$000
232. Papelão n. 10, do formato de 0m,80 × 0m.65, kilo	100	6$000
233. Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	185	29$000
234. Reguas de madeira, até 50 centimetros	200	1$500
235. Regua millimetrada, até 50 centimetros	100	2$400
236. Reguas de borracha, até 50 centimetros	120	2$600
237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	300	5$000
238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	200	9$800
239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos	160	22$000
240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	130	24$500
241. Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas	90	11$800
242. Tinteiro de vidro simples	100	2$750
243. Tinteiro simples com base de ferro	78	9$600
244. Tinteiro duplo com base de ferro.	150	25$000
245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	500	10$000
246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	400	3$700
247. Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linno para exame de validez	135	6$200
248. Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 × 0,10 a 0,40 × 0,20	200	5$700
249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	800	7$700
250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	200	4$800
251. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados	320	7$700
252. Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 × 0,10 0,40 × 0,20	200	6$890
253. Tinta para desenho côres sortidas, tubo	50	1$200
254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 graminas	400	$700
255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	800	3$700
256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro.	200	1$980
257. Tinta carmin "Sardinha", em litro,	200	1$980
258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	200	2$470
259. Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	200	25$600
260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	100	13$000
261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo	20	22$000
262. Tinta roxa para impressão marca "Libertad", kilo	20	32$000
263. Tinta amarella para impressão marca "Sparta", kilo	20	45$000
264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo	20	45$000
265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo	20	45$000
266. Tympano de metal, attricto commum	105	11$500
267. Tympano de metal com corda	170	29$000
268. Tinteiro duplo de vidro	170	24$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 23 de novembro de 1923. — *A. Pedroso*, secretario geral.

Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal do constructor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.º Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.º Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao [illegible] chefe do ministerio caberá [illegible] as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 10$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official* não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for damnificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca.
Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.
Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — Artigos de padaria.
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas lisimpressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo do negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral o entregue na Contadoria até ás 14

horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base

1.	Apitos com corrente, um	1.400	3$500
2.	Armações para canas, uma	8.800	$840
3.	Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um	2.100	$530
4.	Algodão crú, metro	303	$280
5.	Aniagem, metro	1.000	$[illegible]70
6.	Botões pequenos de osso preto, grossa	1.248	3$535
7.	Botões grandes de metal amarello, grossa	173	34$240
8.	Botões pequenos de osso branco grossa	57	3$[illegible]12
9.	Baetilha azul metro	880	16$800
10.	Brim azul mescla para praças, metro	2.500	2$350
11.	Cadarço de algodão para dolman, metro	3.000	$425
12.	Cadarço estreito, metro	4.000	$150
13.	Collarinhos de algodão, um	3.800	$[illegible]180
14.	Colchetes pretos de metal para praças (casaes), grossa	16	4$320
15.	Ilhoses pretos, grossa	20	2$[illegible]12
16.	Lenços de algodão, um	5.500	$865
17.	Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	200	1$950
18.	Morim para praças, metro	20.000	1$[illegible]600
19.	Metim cinzento para praças, metro	5.300	2$[illegible]10
20.	Panno garance para praças, metro	600	28$000
21.	Panno azul mescla para capote de praças, metro	4.260	26$[illegible]900
22.	Panno azul mescla para praças, metro	4.150	25$000
23.	Punhos, par	5.000	1$[illegible]900

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilo	38.000	$7[illegible]
2.	Assucar de primeira, kilo	1.200	842
3.	Assucar de segunda, kilo	30.000	[illegible]7
4.	Azeite doce, litro	532	[illegible]6 [illegible]
5.	Bacalhau, kilo	6.850	2 4[illegible]
6.	Banha, kilo	5.000	$8[illegible]
7.	Batata nacional, kilo	22.000	48
8.	Carne secca, kilo	30.000	1 7[illegible]
9.	Chá preto ou verde, kilo	40	8$9[illegible]
10.	Chocolate em pó, kilo	10	[illegible]$00[illegible]
11.	Cognac francez, litro	12	13$[illegible]00
12.	Farinha fina, kilo	39.000	$ 8[illegible]
13.	Feijão preto ou de côr, kilo	36.500	$47[illegible]
14.	Geléa nacional (cortida), vidro de 100 grammas	1.000	1$380
15.	Goiabada ou marmelada, kilo	2.150	1$800
16.	Kerozene, litro	500	$800
17.	Jasmeol, barra	200	$29[illegible]
18.	Maizena nacional, kilo	95	1$980
19.	Manteiga nacional, kilo	3.700	6[illegible]200
20.	Massa branca, kilo	2.420	1[illegible]0
21.	Matte, kilo	1.880	$7 0
22.	Polvilho nacional, kilo	10	$[illegible]0
23.	Queijo de Minas, kilo	24.655	2$000
24.	Sabão virgem, kilo	800	$7[illegible]
25.	Sal, kilo	8.752	$[illegible]15
26.	Tijolo de assar, barra	100	$500
27.	Toucinho, kilo	5.000	1$5[illegible]0
28.	Velas para carro, Locomotora, pacote	150	2$2[illegible]0
29.	Vinagre, litro	2.665	$470
30.	Vinho de canna, litro	2.[illegible]50	1$ 00
31.	Vinho nacional, litro	1.025	$850

Grupo 3 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilo	72.800	1$140
2.	Carne fresca de porco, kilo	1.050	2$[illegible]00
3.	Carne fresca de vitella, kilo	800	1$[illegible]40
4.	Carne fresca de carneiro, kilo	60	2$[illegible]50

Grupo 4 — Fructas temperos e verduras

1.	Banana de S. Thomé, uma	1.500	$[illegible]90
2.	Bananas ou laranjas, cações de [illegible]	178.000	[illegible]$[illegible]8
3.	Lenha em achas de 3 kilos, kilo	333.000	$[illegible]04
4.	Temperos e verduras, kilo	6.728	$[illegible]70

Grupo 5 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	3.290	$4[illegible]

Grupo 6—Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2. Bi coutos c mmun sortidos, kilo	300	3$400
3. Farinha de trigo, kilo	0	$ 20
4. Pão fresco de trigo, kilo	60.240	$320

Grupo 7 — Café moido

1. Café moido, kilo	10.220	2$300

Grupo 8 — Aves e ovos

1. Frangos grandes, um	800	2$400
2 Galinhas uma	4.200	3$500
3. Ovos, duzia	250	1$600

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, quantidade, kilo	1.786.080	$057

Grupo 10 — Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663. 92	$376
2. Farello, kilo	114.934	$147
3. Milho kilo	895.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120	26$ 00
2 Cravos para ferraduras de muares, milheiro	24	26$000
3. Ferro em barra de 7/8×3/16 e de 1"×3/16, kilo	4 000	1$ 70

Quartel á avenida Salvador de Sá em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção do Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2,114 toneladas de estanho de 1ª qualidade em verginhas marca «Carneiro»;

3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;

63.060 litros de gazolina «Inergina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

3.000 litros de oleo «Volgaline» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados entregarão ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras o resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes o authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da gazolina, oleos e kerozene na Garage da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na nota de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter sinão uma completa submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguintemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem raduras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú ou em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que das mesmas haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remirá cada proponente o comprimento da caução de 1:000$ feita na Thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m.80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do inteiror da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem,

etc., será indemnizada pelos fornecedores

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
8.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento

to a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A qualificação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia N. 6

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

47.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não se apresentar de accôrdo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repesoticas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima cadeira dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez,

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junccão de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou sédo commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitul III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços ser superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Tribunal da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, puro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro.
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro
Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gase de 0m,08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kil.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um
Breu em pedra, kilo
Breu em pó, kilo.
P... ... cabo longo, uma
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.

Especificação — Unidade

Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.
Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comorinidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, uma.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo
Esparmacete em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felenzupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Copanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo.
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, um.
Jaspe em pó, kilo.
Jald — chromo kilo
Jald de flor, kilo.

Especificação — Unidade

Jaló de laranja, kilo.
Kanda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de ½ litro, uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro.
Linimento «Geneau», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce, caixa.
Mordente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & C.ª», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis para bater chapas, sortidos duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.
Idem, idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos, sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Pomabagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve, kilo.
Pó «Rona», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve, kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, kilo.
Prompto alivio, vidro.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Qolkwork para limpar metaes, lata de ¼ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro.
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para oilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.
Secante branco, marca Castello, kilo.
Secante vermelho, kilo.
Seringa «Luer» de 10 centimetros com 2 agullias, uma.

Especificação — Unidade

Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, uma.
Sinopla, kilo.
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montague), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo.
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo.
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 0l,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 0l,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina, uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 4, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem isolante preto, vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
Idem preto japonez, litro.
Idem Soenbné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soenbné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soenbné Fréres preto, vidro grande.
Idem Viancher, litro.
Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas p opostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados idoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fora de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almofolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.

Especificação — Unidade

Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante parda em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 uzos, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Erager n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1|2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m, 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n., 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m,16 × 0m,01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m,03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.

Especificação — Unidade

Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (ideni), uma.
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, m.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em filas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m,12×0m,18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m,10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m,105×0m,07, cento.
Enveloppes de papel encorpado, G 401 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra) cento.
Escova para limpeza de machina de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.

Especificação — Unidade

Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas uma.
Furador Soennecken. um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.
Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259 duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber oitavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphito de Siberie de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto do A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, um
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.

Especificação — Unidade

Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m.453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220 papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220 papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220 papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, cada um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil)., uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electriço, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m.23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,40 tubulador simples, uma.

Especificação — Unidade

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m.60 tubulador decimal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (uqalquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel apergaminhado BB de qualquer peso, kilo.
Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m,00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.

Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m,20 x 1m,00, uma.
Papel diplomata para cartas com enveloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m,26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m,50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m,29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.

Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m.10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha

Especificação — Unidade

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × × 10m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m,44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m,44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Papelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
Pasta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m,33 × 0m,48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma.
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Haftklmmérn, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0,800 a 1 kilo mais ou menos um).

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Suecо entabinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m,60×0m,40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m,10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30, uma.

Especificação — Unidade

Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m,25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m,125, idem, uma.
Tinta Azulino Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.

Especificação — Unidade

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.

Tinnta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em pão, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignet em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m.20 de diametro, um.
De metal, de 0m.16 de diametro, um
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para [illegible], tamanho grande, um.

Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em extensão de 1m,00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 8

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m.06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.10, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,12, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,15, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,17, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,20, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,23, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,25, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,28, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,30, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,35, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,40, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,45, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,50, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Bujão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80, um.
De 0m,90, um.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:
De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m,25 para derivação de brides, um.
De 0m,30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:
De 0m,010 para derivação, um.
De 0m,015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m 030 para derivação, um.
De 0m.040 para derivação, um.
De 0m,050 para derivação, um.
De 0m,060 para derivação, um.
De 0m,070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com juncção:

De 1|2" para tubo de borracha, uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.

Especificação — Unidade

De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.
De 2" uma

Tarugos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1|4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1|2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1|2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

valvulas de latão:
De 0m,020 de diametro, uma.

De 0m.025, uma.
De 0m.030, uma.
De 0m.040, uma.
De 0m.050, uma.
De 0m 060, uma.
De 0m.080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88

Ventosas de latão automaticas com registros

De 0m,010, uma.
De 0m 015, uma.
De 0m,020, uma.
De 0m,025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3|4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sarjeta para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafusos, par.
De 0m,025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para porta de parafuso de bronze de registro de jorgelim:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.
Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de corrediça:

De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:

De 0m,06×0m.60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m.00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m.60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m.00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,10×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m.12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m.60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, do raio ×45.°, um.
De 0m.20×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m.23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m.60 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.30×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.° um.
De 0m.35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m.40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.

Especificação — Unidade

De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m.45×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um.
De 0m,50×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m.50×1m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.60×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m.60 de raio × 45.°, um
De 0m,80×0m,60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem idem 0m.15, um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem ,0m.10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0.m28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.40, Idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m 45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um
De 0m.50 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem. idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.12, idem. idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.35, idem. idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,40, idem. idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m.55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um
De 0m.20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um
De 0m.20 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.25 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,28 em bolsa ou flange. um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem idem, 0m.12, idem idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m 20. idem. idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um.
De 0m,25, idem idem, 0m 25. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.12. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.15. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.17. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem. 0m,20, idem, idem, um.
De 0m 30 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem. 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m 08 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m 35 idem, idem, 0m.17. idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m.35 idem. idem. 0m 35. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem. 0m.08. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.15. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17. idem, idem, um.
De 0m,40 idem idem, 0m.20. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.28. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.40. idem, idem. um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem. 0m.08. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.10. idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.12. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um,
De 0m,45 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.40. idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m.50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.50 idem idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.60 idem idem, 0m.23, idem, idem, um
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um
De 0m.60 idem, idem, 0m 28, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um
De 0m.60 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60, idem, idem um.
De 0m.80 idem idem, 0m 06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m 08, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m 28, idem, idem, um.
De 0m.80 idem idem, 0m 30, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m 60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10. em bolsa ou flange., um.
De 0m,90 idem, idem. 0m.12. idem, idem, um.
De 0m 90 idem, idem. 0m.15. idem, idem, um
De 0m.90 idem idem. 0m. 17, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m 20. idem idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um
De 0m.90 idem, idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.28. idem, idem, um
De 0m.90 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m 90 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.

De 0m.90 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.90 idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m,08 × 0m.06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m 20, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m 25, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m 80, idem idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m 80, idem idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.08, idem idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m 20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.20, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.22, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.23, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.25, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.26, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.27, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.29, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.32, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.37, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.42, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.43, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,65, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado,

De 3/8", uma.

Especificação — Unidade

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾". um.
De 1" a 2", um.
De 2 ½" a 3", um
De 3 ½" a 4", um.
De 4 ½" a 5", um.
De 5 ½", a 6", um.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,19×0m,030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m 40×0m,018:
1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,016:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10×0m,030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35×0m,040:
1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m 30×0m,045:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m 228×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170×0m,100:

Especificação — Unidade

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano:

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076.

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,050 × 0m,015:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,018.

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,014:
1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,012.
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m.110×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m.076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,050:
4 faces, metro corrente.
Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,050×0m 015
1 face junta secca, metro corrent
2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m.228×0m.018.
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente
De 0m,228×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Coucoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):
De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.
Taboas escolhidas em comprimento e largura
De 0m,025 de grossura, metro quadrado.
Coucoeiras de pinho do Paraná (até 4m 90 de comprimento):
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,018, metro corrente
De 0m,228×0m,014, metro corrente
De 0m.228×0m,012, metro corrente.
Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m.090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente
De 0m,100×0m,018, metro corrente
De 0m,100×0m,020, metro corrente
De 0m.110×0m.026, metro corrente
Pernas de pinho do Paraná (até 4m.90 de comprimento):
De 0m,110×0m,076, metro corrente
De 0m.076×0m,076, metro corrente
De 0m,076×0m,050, metro corrente

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:
De 0m.228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m.023:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.210 × 0m.010:
1 face saia e camisa, metro corrente.

Coucoeiras de pinho de Riga (até 10m.00 de comprimento):
De 0m,200 × 0m,100:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228 × 0,m100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m.076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170 × 0m.100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente
De 0m,228 × 0m,012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,010:
1 idem, idem, idem, metro corrent
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m.009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.090 × 0m,005:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m.015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.026:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 16m,00 de comprimento):
De 0m,160 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m.060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m.00 de comprimento):
De 0m,076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
De 0m.050 × 0m,015:
2 idem, metro corrente.
De 0m,060 × 0m,020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,030:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,020:

Especificação — Unidade

1 idem, idem, metro corrente:

2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m.228×0m,048, metro corrente.
De 0m.228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m.025, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m.100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m.228×0m.015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m.228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m.005, metro corrente.
De 0m,100×0m.015, metro corrente.
De 0m,100×0m.018, metro corrente.
De 0m,100×0m.020, metro corrente.
De 0m,110×0m.026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m.110, metro corrente.
De 0m,110×0m.100, metro corrente.
De 0m,110×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m.060, metro corrente.
De 0m,075×0m.075, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m.026, metro corrente.
De 0m,060×0m.020, metro corrente.
De 0m,050×0m.015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m.048, metro corrente.
De 0m,228×0m.036, metro corrente.
De 0m.228×0m.030, metro corrente.
De 0m,228×0m.025, metro corrente.
De 0m,228×0m.020, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m.018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m.012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m.076×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m.050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m.048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m.018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Especificação — Unidade

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m.076×0m.050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m.048, metro corrente.
De 0,228×0m.036, metro corrente.
De 0.228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.228×0m.018, metro corrente.
De 0m.228×0m.015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m.228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m.076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m.110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m.075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m.050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m.228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m. a 10m,00 (especiaes), metro corrente
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m.19×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m.10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.
De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarahú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente
Idem de guabarú, metro corrente.
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia
De madeira de lei de 20 em couçoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas á pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corretnte.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estrelino", barrica de 150 kilos, uma
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro e ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma.
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma
De 12"×9", uma
De 12"×12", uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipidedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Taubatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmoré, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Maxwell n. 39, casa 3, propriedade do Camillo Gomes Nogueira, concertar a torneira do tanque, da cozinha e a do deposito de agua;

Rua Maxwell n. 41, propriedade do Camillo Gomes Nogueira, concertar as torneiras de boia e a do tanque e a da cozinha;

Rua Maxwell n. 45, propriedade de José Francisco Ferreira, concertar a torneira do tanque e caixa de descarga;

Rua Petrocochino n. 80, propriedade de Francisco Monteiro Nunes, concertar a torneira de boia e chuveiro e o deposito de agua;

Rua Augusto Nunes n. 53, propriedade de A. C. Mendes, collocar hydrometro;

Rua Dr. Padilha n. 56, propriedade de João Pallut, concertar a torneira do tanque e da boia do deposito de agua;

Rua José dos Reis n. 267, propriedade de Trajano de Medeiros & Comp., collocar hydrometro;

Rua Visconde de Itaúna n. 193 A, propriedade de Jorge El Daher, collocar hydrometro;

Rua D. Lucia n. 2, propriedade de Mathias Lopes Anjo, concertar a torneira de boia do deposito, do tanque e a da pia da cozinha;

Rua D. Lucia n. 5, propriedade de Mathias Lopes Anjo, concertar a torneira do tanque;

Rua Pinto Savão n. 14, propriedade de Antonio Rodrigues Pereira, concertar a torneira de passagem junto ao tanque do quintal e as torneiras de boias dos depositos;

Rua Pinto Savão n. 18, propriedade de Antonio Alves da Silva Valle, concertar a torneira do tanque;

Rua Pinto Savão n. 16, propriedade de Theodoro Rodrigues da Silva, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a do tanque do porão;

Estrada da Penha n. 338, propriedade de Guilherme Rocha Frota, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 38, propriedade de José de Moura, concertar a torneira de boia do deposito d'agua da cozinha e a do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Ceme Gemes Rodrigues concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 44, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Arêas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira de boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 114, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras de boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 217, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

Primeira correcção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não serão permittidas nas mesmas rasuras emendas o entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de aroeira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m.0 x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para cada um dos dormentes communs de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem asism, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × 0m.50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m.40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.

100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

80 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m.40.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m.30 × 1m,30.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × 0m,50, podendo ser um terço de 4m.00 × 0m,40 × 0m.40.

(Deposito de Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m.00 de comprimento.

300 metros cubicos de peroba parda, de 4m.00 a 8m.00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 a 14m.00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.00 a 8m.00.

(Sete Lagôas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m.50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m.40 × × 0m,40.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m.00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50.

30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m.025.

12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m.21 × × 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.

220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m.55.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.

900 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.

540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.

110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m.55.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m 45.

165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, e quadrias de 0m.25 × 0m,25 até 0m.30 × 0m,30.

80 vigas de 5m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.31 × 0m.31 até 0m.40×0m.40.

200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento esquadrias de 0m.25 × 0m.25 até 0m40×0m.40.

150 vigas de 10,10 a 12m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m.40×0m.40.

O fornecimento das madeiras acima dever ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços do tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as tabeas do pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da es-

trada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em reis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:
2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:
75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:
500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

dendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento dá idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{6.000} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas sem a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponenentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE 15.000 DORMENTES NECESSARIOS A' 5ª DIVISÃO PROVISORIA DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. director da estrada e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 895, de 23 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que nos termos do artigo 738, § 2º, letra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas até o dia 7 de dezembro proximo, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, as inscripções para o fornecimento de 15.000 dormentes de 2ª classe, de 2,00 x 0,20 x 0,16, necessarios á 5ª divisão provisoria desta estrada, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção ao director da estrada, mediante requerimento, onde declararão a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento ou sua residencia. A esse requerimento juntarão os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada.

II

Em envolucro separado devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos dormentes.

III

Os dormentes serão das seguintes madeiras: garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobro, ipé-peroba, ubatan amarella, urucurana, angelim, guatambú. Os preços propostos vigorarão até 31 de dezembro do corrente anno.

IV

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em cerne, sem ventos, brocas, nós cariados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

V

Dentro de dez dias contados da data do encerramento da inscripção far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo senhor director da Estrada, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

VI

As propostas comprehendendo todos os dormentes ou parte delles, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, quantidade e qualidade dos dormentes que o proponente se offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accôrdo com as nórmas legaes sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos dormentes para que se tiverem inscripto durante o ultimo trimestre do corrente anno.

VIII

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria da Estrada, uma caução que, a criterio do director da Estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos dormentes que lhe forem adjudicados.

IX

Os dormentes deverão ser fornecidos pelos proponentes acceitos até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

X

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, correndo por conta da consignação «Material» — Obras Novas e Melhoramentos (5ª Divisão Provisoria), art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6ª, n. III, na proporção da entrega dos dormentes e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XI

E' facultado ao director da Estrada o direito de annullar a presente concurrencia administrativa, caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de dez por cento dos correntes no mercado, como tambem, outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Baurú, 23 de novembro de 1923. — *A. Maringoni*, chefe da contabilidade, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE BUSSOLAS, BINOCULOS E PODOMETROS

De ordem do Sr. coronel director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra, receberá nesta repartição propostas no dia 7 de dezembro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

7 bussolas metallicas com pinullas, preço maximo 80$000 cada uma;

7 podometros, preço maximo 50$000 cada um;

7 binoculos typo Zeiss, 6 ×..., preço maximo 300$000, tudo de accôrdo com os typos existentes na mesma commissão.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 13 horas do dia 3 de dezembro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 = sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7.ª As entregas serão feitas dentro do prazo de oito dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 3 de dezembro.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, em 29 de novembro de 1923. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da